



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquirai

MM EDITORACAO E
TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM
EDITORACAO E TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127
Dados: 2026.05.21 21:30:29 -04'00'



SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	91
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	98
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	139
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	153
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	162
Prefeitura Municipal de BONITO	165
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	298
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	309
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	328
Prefeitura Municipal de CARACOL	337
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	342
Prefeitura Municipal de DOURADINA	363
Prefeitura Municipal de ELDORADO	364
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	368
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	372
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	374
Prefeitura Municipal de IGUAQUEMI	388
Prefeitura Municipal de INOCÊNCIA	394
Prefeitura Municipal de JAPORA	395
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	396
Prefeitura Municipal de JARDIM	402
Prefeitura Municipal de JUTI	404
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	405
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	419
Prefeitura Municipal de MIRANDA	439
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	446
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	452
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	455
Prefeitura Municipal de PARANHOS	468
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	469
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	472
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	489
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	493
Prefeitura Municipal de SONORA	540
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	633
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	639
Prefeitura Municipal de TERNOS	681
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	684

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****DESPACHO SANEADOR Processo Administrativo: 170412/2025 Requerente: Leonir Sonia Freitas Cristovam**

Chegou para análise o seguinte processo com o objetivo, sendo que possui de fato fundamento o requerimento e comporta julgamento na seguinte situação.

Dos fatos

Conforme narrado pela parte requerente assim resumimos o pedido:

- a)** A matrícula nº 9.490 encontra-se identificada como correspondente ao Lote nº 13;
- b)** Entretanto, a área efetivamente ocupada pelo requerente corresponderia ao remanescente da matrícula nº 771, identificado atualmente por Lote 12 da Quadra 37, Vila Limeira;
- c)** A matrícula nº 771 constituiu matrícula originária de área posteriormente submetida a procedimento de REURB, da referida regularização originou-se a matrícula nº 29.014, correspondente ao Lote nº 12-A, atualmente registrada em nome de terceiro, não constituindo objeto imediato da presente controvérsia, a usucapião anteriormente reconhecida em favor de Antália Vareiro da Silva permaneceu vinculado à matrícula originária/remanescente (Mat. 771), os herdeiros de Antália Vareiro da Silva, exercessem posse sobre a área fisicamente correspondente ao verdadeiro Lote nº 13 (Mat. 9.490);
- d)** O requerente, embora vinculado registralmente à matrícula nº 9.490, identificada como Lote nº 13, ocuparia de fato o remanescente da matrícula nº 771.

De fato, o Lote possui erro na sua escrituração, sendo que, com base na legislação vigente municipal, como pelo acervo do perímetro urbano, de fato o Lote 12 possui divergência com as informações constantes na Secretaria da Cidade, em relação ao remanescente da matrícula.

O que se destoa o presente processo, se realiza com o objetivo de corrigir a matrícula 771 do CRI Amambai, a qual possui o remanescente da retificação, a qual consta o respectivo imóvel como Lote 12 da Quadra 37, Vila Limeira. Assim debruçando-se no acervo documental desta Secretaria, verifica-se que o pedido está correto, sendo que, como medida de revisão necessária, se faz o acolhimento do pedido como o envio ao respectivo cartório.

Destoa também que nesta respectiva quadra também possuem outras informações divergentes, a qual serão objeto em momento oportuno de revisão.

Por fim, delibera-se para correção da matrícula 771, para constar como proprietário o Ezenildo Ribeiro Veiga.

Publique-se.

Proceda com o andamento do feito e a expedição dos respectivos documentos necessários.

Amambai/MS, 19 de maio de 2026.

JOSÉ WILIAN SILVEIRA DOMINGUES

*Secretário Municipal da Cidade
Decreto Mun. nº 053/2026*

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**EDITAL SMCIDADE Nº 03/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE****NOTIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO****REURB - RESIDENCIAL ALCINDO FRANCO MACHADO****Processo Administrativo nº 158.280/2025**

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal da Cidade, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 13.465/2017, pela Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, pela Lei Municipal nº 2.951/2025 e demais normas aplicáveis, e conforme Edital SMCidade nº 02/2025, publicado no Diário Oficial do Município (ASSOMASUL) nº 3.823, no dia 17 de Abril de 2025, onde TORNA PÚBLICA a instauração e processamento do procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB, no âmbito do Processo Administrativo nº 158.280/2025, referente ao núcleo urbano informal consolidado denominado Residencial Alcindo Franco Machado, realiza o presente Edital, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto:

- I – Dar publicidade à continuidade da instauração do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB;
- II – Promover a notificação dos interessados, confrontantes, titulares de domínio, terceiros eventualmente interessados e ocupantes;
- III – Informar acerca dos prazos, procedimentos, direitos e deveres dos beneficiários;

IV – Convocar os ocupantes e interessados para apresentação de documentos, impugnações, manifestações e demais atos necessários à regularização fundiária;

V – Formalizar o início dos atos administrativos destinados à titulação e incorporação urbanística do núcleo urbano informal consolidado.

DA ÁREA OBJETO DE REGULARIZAÇÃO

O Município de Amambai torna pública a continuidade do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana incidente sobre os seguintes imóveis localizados no núcleo urbano informal denominado Residencial Alcindo Franco Machado, neste município:

QUADRA 01: Lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 10, 11, 13, 14, 16, 19 e 20;

QUADRA 02: Lotes 01, 02, 06, 07, 14, 16, 18, 19 e 20;

QUADRA 04: Lotes 05, 06, 12, 13, 15, 16, 17 e 18;

QUADRA 05: Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 12, 16, 17 e 19;

QUADRA 06: Lotes 02, 04, 06, 07, 08, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20;

QUADRA 07: Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 18;

QUADRA 08: Lotes 03, 04, 05, 07, 08, 11, 15, 17 e 20;

QUADRA 09: Lotes 01, 04, 07, 09, 12, 14, 15 e 18;

QUADRA 10: Lotes 02, 03, 05, 09, 11, 16, 17, e 18;

QUADRA 11: Lotes 01, 03, 06, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 19 e 20;

A área objeto da REURB está sendo submetida aos levantamentos urbanísticos, ambientais, sociais, jurídicos e registrares necessários à sua regularização, conforme previsão da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.951/2025.

Os imóveis objetos da REURB estão sujeitos a alterações, reclassificações ou exclusão do referido procedimento, mediante decisão técnica e jurídica fundamentada, considerando os levantamentos técnicos realizados, as documentações apresentadas e a eventuais procedimentos jurídicos observados no decorrer das análises, nas hipóteses de:

- Ausência dos requisitos legais;
- Sobreposição registrável insanável;
- Litígio possessório relevante;
- Constatação de fraude ou dolo eventual;
- Incompatibilidade urbanística ou ambiental insanável.

DA MODALIDADE DA REURB

A classificação da modalidade da regularização fundiária observará os critérios técnicos, sociais e legais aplicáveis, podendo ocorrer:

I – REURB-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), destinada predominantemente à população de baixa renda;

II – REURB-E (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico), aplicável às hipóteses não enquadradas como interesse social.

A definição da modalidade ocorrerá mediante análise individualizada da situação socioeconômica e documental dos ocupantes, nos termos da legislação vigente.

DOS OBJETIVOS DA REGULARIZAÇÃO

O procedimento administrativo possui, dentre outros, os seguintes objetivos:

I – Garantir o direito social à moradia digna;

II – Promover a titulação dos ocupantes;

III – Assegurar segurança jurídica aos possuidores;

IV – Viabilizar a implantação e adequação da infraestrutura essencial, quando necessárias;

V – Promover a função social da propriedade urbana;

VI – Organizar o cadastro imobiliário municipal;

VII – Possibilitar o registro imobiliário individualizado das unidades regularizadas.

DOS BENEFICIÁRIOS

Poderão ser beneficiários da REURB os ocupantes que comprovem vínculo possessório ou ocupação legítima das unidades imobiliárias inseridas na área descrita neste Edital, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A legitimação fundiária, legitimação de posse, concessão de uso especial para fins de moradia ou outro instrumento jurídico cabível, será definida conforme a situação concreta de cada unidade imobiliária, a ser avaliada pela Secretaria Municipal da Cidade.

A aprovação da REURB não implicará convalidação das ocupações obtidas mediante esbulho possessório, clandestinidade, fraude processual e nem afastará os direitos reais regularmente comprovados por terceiros.

DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os ocupantes, interessados e beneficiários deverão apresentar, junto ao setor responsável pela REURB, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, preferencialmente em cópia simples acompanhada sempre do original para conferência, os seguintes documentos:

Pessoa Física:

Documento oficial com foto;

CPF;

Comprovante de estado civil;

Comprovante de residência;

Cadastro social;

Comprovantes de posse, ocupação ou aquisição (Contratos particulares, Recibos, Declarações, Comprovantes de ligação de água ou energia).

Pessoa Jurídica:

Contrato social/Estatuto/Ata de Criação;

Cartão CNPJ;

Documentos do representante legal;

Instrumentos comprobatórios da posse ou domínio (Contratos particulares, Recibos, Declarações, Comprovantes de ligação de água ou energia).

O Município poderá solicitar documentos complementares sempre que necessário à adequada instrução processual.

Ficam os ocupantes/interessados/beneficiários dispensados da apresentação dos documentos elencados nos Itens III, IV, VI e VII do Artigo 24 da Lei Municipal nº 2.951/2025, que serão elaborados pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal de Amambai.

DAS NOTIFICAÇÕES E IMPUGNAÇÕES

Ficam previamente NOTIFICADOS, não eximindo o Município de Amambai a aplicação do Artigo 14 da Lei Municipal nº 2.951/2025:

I – Os confrontantes da área;

II – Os proprietários tabulares eventualmente identificados;

III – Os terceiros interessados;

IV – As concessionárias de serviços públicos;

V – Os órgãos ambientais e urbanísticos competentes.

Os interessados poderão apresentar manifestação, impugnação ou oposição fundamentada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital.

A ausência de impugnação no prazo legal implicará concordância tácita com o procedimento de regularização fundiária, sem prejuízo dos direitos de terceiros legalmente resguardados.

DOS LEVANTAMENTOS TÉCNICOS

Durante o processamento da REURB serão realizados:

- levantamento topográfico;
- cadastro físico e social;
- estudos ambientais;
- levantamento planialtimétrico georreferenciado;
- vistorias técnicas;
- coleta de assinaturas;
- atualização cadastral;
- identificação de confrontações;
- estudos urbanísticos e jurídicos.

Os ocupantes deverão permitir o acesso das equipes técnicas devidamente identificadas às áreas e edificações objeto da regularização, respeitados o princípio da inviolabilidade do domicílio.

DA INFRAESTRUTURA ESSENCIAL

A eventual implantação, adequação ou complementação da infraestrutura essencial observará:

- a modalidade da REURB;
- o projeto de regularização e seus cronogramas;
- a legislação federal e municipal;
- os termos de compromisso eventualmente firmados;
- o interesse público predominante;
- a disponibilidade orçamentária;

DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Após a conclusão dos estudos técnicos e jurídicos, será elaborado o Projeto de Regularização Fundiária contendo, dentre outros:

I – Plantas e memoriais descritivos individualizados;

II – Definição das unidades imobiliárias;

III – Sistema viário e complementares;

IV – Medidas urbanísticas e ambientais;

V – Cronograma físico;

VI – Instrumentos jurídicos aplicáveis.

DA CRF – CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Concluídas as etapas administrativas e atendidos os requisitos legais, será expedida a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a qual servirá de título hábil para registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.951/2025.

DOS EFEITOS DA REGULARIZAÇÃO

A aprovação da REURB produzirá, dentre outros efeitos:

- individualização das unidades imobiliárias;
- abertura de matrículas;
- reconhecimento de direitos reais;
- regularização urbanística;
- integração formal ao cadastro municipal;
- segurança jurídica aos ocupantes.

A presente Regularização Fundiária Urbana possui caráter excepcional e definitivo, não constituindo autorização para novas ocupações irregulares, parcelamentos clandestinos, fracionamentos informais ou sucessivas regularizações fundiárias sobre as mesmas unidades imobiliárias, passando os imóveis a submeter-se integralmente ao regime urbanístico ordinário municipal e a legislação vigente.

DO ATENDIMENTO AOS INTERESSADOS

Os interessados poderão obter informações, apresentar documentos e acompanhar o procedimento administrativo junto ao setor municipal responsável pela Regularização Fundiária Urbana – REURB, em horário regular de expediente administrativo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial e afixado em local público de costume. Eventuais omissões serão resolvidas pela Equipe Técnica Municipal de Regularização Fundiária, descrita no Artigo 31 da Lei Municipal nº 2.951/2025, e observada a legislação aplicável.

O presente procedimento observará os princípios da autotutela administrativa, supremacia do interesse público, legalidade, publicidade, eficiência, transparência, segurança jurídica, função social da propriedade e dignidade da pessoa humana.

A participação dos interessados é indispensável à adequada instrução processual e à efetividade da regularização fundiária.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital.

Amambai/MS, 20 de maio de 2026.

(Documento assinado digitalmente)

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito de Amambai

(documento assinado digitalmente)

JOSE WILIAN SILVEIRA DOMINGUES

Secretário Municipal da Cidade

Decreto Municipal nº 53/2026

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 131/26 DE 21 DE MAIO DE 2.026 Exonera a pedido RENATA LOPES ANDRADE e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando Protocolo nº 181868/26

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerada a pedido a servidora RENATA LOPES ANDRADE, ocupante do cargo em comissão de SECRETARIO DE GABINETE III - SÍMBOLO DAI - 8, nomeada através do Decreto nº 135/25.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/05/26, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PMA - NOTAS EXPLICATIVAS

1

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO DE 2025**1 – INTRODUÇÃO**

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBAI-MS, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 10ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA TÉCNICA CNM Nº 07/2024 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios) .

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2025, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por R3GED GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA**2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:**

a) O PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 03.568.433/0001-36.

b) Localizada na Avenida Pedro Manvailer, 3241, Bairro Centro – cidade de Amambai/MS.

2

c) Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo.

d) A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

e) O Orçamento da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, foi aprovado conforme a Lei nº 2.907 de 12 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025, fixou a receita no valor de R\$ 296.440.374,00 (Duzentos e noventa e seis milhões, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e setenta e quatro reais) e a Despesa em R\$ 260.058.638,00 (Duzentos e sessenta milhões, cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais), para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais.

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis deste fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2025, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas fundo a fundo e receitas e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

- As disponibilidades de caixa, são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, as aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

- Os estoques de materiais de consumo, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.

3

- Os gastos de distribuição, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem.

- O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. No tocante ao registro contábil dos bens imóveis, a política de gestão e controle patrimonial é de centralização dos bens da administração direta na unidade gestora do Fundo Patrimonial.

- O ativo intangível, corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. É mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes. Em se tratando de ativos intangíveis obtidos a título gratuito, o valor inicial é o resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.

- Restos a Pagar, os restos a pagar não processados e inscritos em exercícios anteriores 2025 e não liquidados até 31/12/2025, foram cancelados, com base no decreto do encerramento do exercício (refere-se aos procedimentos de fechamento anual orçamentário, financeiro e contábil a serem adotados pelos órgãos).

Os restos a pagar processados inscritos em exercício, quando liquidados, permanecem com status de restos a pagar processados a pagar, não foram cancelados em 31/12/2025 e permaneceram registrados no passivo financeiro.

- Contabilização das Retenções para Fins Orçamentários, O município adota a política contábil de registro das retenções na conta Crédito Empenhado Liquidado Pago no momento da retenção. Ou seja, orçamentariamente, a

parte da despesa relativa à retenção é considerada paga no momento em que se efetua a retenção, pois se considera que a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada, restando uma obrigação com um terceiro. O MCASP faculta aos entes a política contábil para o registro orçamentário de suas retenções.

• Apuração do Resultado, os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício. Já as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas são inscritas em restos a pagar. As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram reconhecidas de acordo com o seu fato gerador, quando não reportado de forma diversa.

4

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

4.1) BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do envio dos registros contábeis via e-EsfingeL e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- Anexo 13 Balanço Financeiro;
- Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante
- Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
- Documentos complementares.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1) Conselho Municipal: O conselho municipal do fundo, nomeado através de portaria, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, devido apresentação dos balancetes mensais de receitas e despesas, através do parecer anexo.

5.2) Cadastro dos Responsáveis:

RESPONSABILIDADE

NOME

PERÍODO

PREFEITO

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA

01/01/2025 à 31/12/2028

CONTROLADOR INTERNO

JAIR SOARES ADORNO

01/01/2025 à 31/12/2028

CONTADOR

GILMAR MACHADO DA COSTA

01/01/2025 à 31/12/2028

5

NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

6.1) Demonstrativos da Receita Orçamentária: A receita estimada para a Fundo municipal, foi de 296.440.374,00 (Duzentos e noventa e seis milhões, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e setenta e quatro reais) que corresponde 60,65% da receita total prevista. CLASSIFICAÇÃO PREVISÃO ORÇADA % EXECUTADA %

RECEITAS CORRENTES

203.776.920,00

100,00

169.557.236,58

83,20

Imposto e Taxas e Contribuições

45.563.070,00

43.266.114,87

RECEITA PATRIMONIAL

1.400.050,00

2.729.364,67

RECEITA CONTRIBUIÇÕES

4.965.000,00

4.920.692,72

RECEITA DE SERVIÇOS

127.000,0

0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

151.002.800,00

114.212.221,17

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

719.000,00

4.428.843,15

RECEITAS DE CAPITAL

92.663.454,00

5.674.043,35

0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO

0,00

0,00

0,00

DÉFICIT

0,00

0,00

TOTAL

296.440.374,0

100,00

175.231.279,93

0,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)

0,00

0,00

0,00

0,00

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais

0,00

0,00

0,00

0,00

Reabertura de Créditos Adicionais

0,00

0,00

0,00

0,00

6.2) Demonstrativos Despesas Orçamentárias por Grupo; logo, as despesas orçamentárias empenhadas do período corresponderam a R\$ 97.715.086,58 (Noventa e sete milhões, setecentos e quinze mil, oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Desse valor, R\$ 88.830.673,16 (Oitenta e oito milhões, oitocentos e trinta mil, seiscentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) referem-se às despesas correntes, e R\$ 8.884.413,42 (Oito milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e dois centavos) referem-se às despesas de capital.

DESPESA DOTAÇÃO INICIAL CREDITOS ADICIONAIS DOTAÇÃO ATUALIZADA DESPESA EMPENHADA DESPESA

LIQUIDADA DESPESA PAGA

3 – DESPESAS CORRENTES

127.373.351,0

16.669.088,99

144.042.439,99

88.830.673,16

86.417.724,76

84.606.961,54

4 – DESPESAS DE CAPITAL

131.385.287,00

-44.974.425,99

86.410.861,01

8.884.413,42

5.411.141,71

5.411.141,71

9 – RESERVA DE CONTIGENCIA

1.300.000,00

0,00

1.300.000,00

0,00

0,00

0,00

TOTAL

260.058.638,00

28.305.337,00

231.753.301,00

97.715.086,58

91.828.866,47

90.018.103,25

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS E

1 – PESSOAL E ENCARGOS

51.242.669,60

4.243.992,00

55.486.661,60

38.384.121,41

38.384.121,41

36.696.578,06
2 – JUROS E ENCARGOS DE DIVIDA
8.010.000,00
-600.000,00
7.410.000,00
4.880.181,30
4.880.181,30
4.880.181,30
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
68.120.681,40
13.025096,99
81.145.778,39
45.566.370,45
43.153.422,05
43.030.202,18
4 – INVESTIMENTOS
125.622.287,00
45.374.425,99
80.247.861,01
5.151.352,23
1.678.080,52
1.678.080,52
5 – INVERSOES FINANCEIRAS
175.000,00
0,00
175.000,00
0,00
0,00
0,00
6 - AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA
5.588.000,0
0,00
5.588.000,0
3.733.061,19
3.733.061,19
3.733.061,19
9 – RESERVA DE CONTIGENCIA
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
TOTAL
260.058.638,00
28.305.337,00
231.753.301,00
97.715.086,58
91.828.866,47
90.018.103,25
6

6.3) Demonstrativo da Execução da Despesa por Elemento; A despesa orçamentária apresenta um total executado/liquidada de R\$ 91.828.866,47 (Noventa e um milhões, oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), que corresponde a 39,62% da despesa total atualizada. O resumo por elemento, apresentado no quadro acima, demonstra o comprometimento até o mês em referência. Natureza da despesa

Descrição Inicial Atual Empenhado Liquidado Pago A pagar

3.1.90.01.00
Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos mi
436.800,00
383.198,00
383.197,29
383.197,29
383.197,29
0,00
3.1.90.03.00
Pensões do RPPS e do militar
305.760,00
242.274,00
242.273,95
242.273,95
242.273,95
0,00

3.1.90.04.00

Contratação por tempo determinado

165.000,00

165.000,00

0,00

0,00

0,00

0,00

3.3.90.08.00

OUTROS benefícios assistenciais do servidor ou do militar

2.705.692,00

2.020.892,00

74.901,44

74.901,44

74.901,44

0,00

3.1.90.11.00

vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil

36.521.000,00

35.287.900,00

25.240.468,36

25.240.468,36

25.240.468,36

0,00

3.1.90.13.00

Obrigações patronais

12.038.405,60

16.294.585,60

11.159.645,41

11.159.645,41

9.472.102,06

1.687.543,35

3.3.90.14.00

Diárias - civil

580.710,40

643.510,40

326.014,25

326.014,25

325.626,05

388,20

3.1.90.16.00

Outras despesas variáveis - pessoal civil

1.326.120,00

1.253.120,00

149.289,32

149.289,32

149.289,32

0,00

3.3.90.18.00

Auxílio financeiro a estudantes

700.136,00

30.836,00

0,00

0,00

0,00

0,00

3.2.90.21.00

Juros sobre a dívida por contrato

7.000.000,00

6.400.000,00

4.879.882,96

4.879.882,96

4.879.882,96

0,00

3.2.90.22.00

Outros encargos sobre a dívida por contrato

1.000.000,00

1.000.000,00

298,34

298,34

298,34

0,00

3.2.90.25.00

Encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita

10.000,00

10.000,00

0,00

0,00

0,00

0,00

3.3.90.30.00

Material de consumo

23.259.112,00

24.845.364,00

8.939.037,15

8.858.418,32

8.850.361,82

88.675,33

3.3.90.31.00

Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e

1.057.620,00

847.620,00

60.993,70

60.993,70

60.993,70

0,00

3.3.90.32.00

Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

1.820.840,00

1.371.524,00

36.179,37

36.179,37

36.179,37

0,00

3.3.90.33.00

Passagens e despesas com locomoção

126.644,00

87.684,00

0,00

0,00

0,00

0,00

3.3.90.34.00

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terce

873.600,00

873.600,00

141.199,86

141.199,86

141.199,86

0,00

3.3.90.35.00

Serviços de Consultoria

1.078.230,00

1.973.763,00

1.357.645,71

1.209.449,05

1.209.449,05

148.196,66

3.3.90.36.00

Outros serviços de terceiros - pessoa física

5.254.132,00

3.068.763,00

2.379.329,39

2.352.460,49

2.352.460,49

26.868,90

3.3.90.37.00

Locação de mão-de-obra

2.000.000,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

3.3.90.39.00

Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

18.977.725,00

29.236.357,99

22.422.614,91

20.674.992,28

20.563.934,00

1.858.680,91

3.3.90.40.00

serviços de tecnologia da informação e comunicação - pj

741.400,00

902.404,00

705.438,76

295.797,38

295.797,38

409.641,38

3.3.50.41.00

Contribuições

532.000,00

532.000,00

135.857,16

135.857,16

135.857,16

0,00

3.3.50.43.00

Subvenções sociais

3.920.000,00

6.288.680,00

3.682.320,07

3.682.320,07

3.682.320,07

0,00

3.3.60.45.00

Subvenções econômicas

225.000,00

225.000,00

0,00

0,00

0,00

0,00

3.3.90.46.00

Auxílio alimentação

417.368,00

1.804.870,00

1.788.358,41

1.788.358,41

1.788.358,41

0,00

3.3.90.47.00

Obrigações tributárias e contributivas

660.500,00

2.660.900,00

1.295.186,83

1.295.186,83

1.291.669,95

3.516,88

3.3.90.48.00

Outros auxílios financeiros a pessoa física

1.493.380,00

2.499.480,00

1.970.552,05

1.970.552,05

1.970.552,05

0,00

7

3.3.90.49.00

Auxílio transporte

50.000,00

50.000,00

0,00

0,00

0,00

0,00
4.4.90.51.00
Obras e instalações
100.060.415,00
59.370.811,00
4.746.264,64
1.272.992,93
1.272.992,93
3.473.271,71
4.4.90.52.00
Equipamentos e material permanente
24.817.688,00
20.738.916,01
372.627,29
372.627,29
372.627,29
0,00
4.4.90.61.00
Aquisição de imóveis
886.000,00
251.000,00
0,00
0,00
0,00
0,00
4.6.90.71.00
Principal da dívida contratual resgatada
5.588.000,00
5.988.000,00
3.733.061,19
3.733.061,19
3.733.061,19
0,00
3.3.90.91.00
Sentenças judiciais
825.000,00
425.000,00
0,00
0,00
0,00
0,00
3.1.90.92.00
Despesas de exercícios anteriores
180.000,00
180.000,00
0,00
0,00
0,00
0,00
3.3.90.93.00
INDENIZAÇÕES e restituições
524.776,00
549.964,00
283.201,69
283.201,69
283.001,68
200,01
3.1.90.94.00
INDENIZAÇÕES e restituições trabalhistas
349.584,00
1.760.584,00
1.209.247,08
1.209.247,08
1.209.247,08
0,00
3.3.91.97.00
Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS
250.000,00
189.700,00
0,00
0,00
0,00

0,00
9.9.99.99.00
Reserva de Contingência
1.300.000,00
1.300.000,00
0,00
0,00
0,00
0,00
260.058.638,00
231.753.301,00
97.715.086,58
91.828.866,47
90.018.103,25
7.696.983,33
6.4) Demonstrativo de abertura de Créditos adicionais; conforme demonstrativo a baixo, foram abertos créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e a despesa inicialmente fixada de R\$ 260.058.638,00 passou a R\$ 231.753.301,00.
DECRETO TIPO ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO VALOR
190
Anulação
613.900,00
613.900,00
0,00
196
Anulação
713.404,00
0,00
-713.404,00
307
Anulação
400.000,00
400.000,00
0,00
328
Anulação
386.412,00
386.412,00
0,00
337
Excesso
0,00
16.531.993,00
16.531.993,00
349
Anulação
488.600,00
88.600,00
0,00
360
Anulação
4.700,00
4.700,00
0,00
387
Anulação
43.100,01
43.100,01
0,00
403
Anulação
24.524.145,00
0,00
-24.524.145,00
412
Anulação
600.000,00
400.000,00
-200.000,00
477
Anulação
19.000,00

19.000,00
0,00
484
Anulação
100,00
100,00
0,00
39
Remanejamento
124.120,00
0,00
-124.120,00
92
Remanejamento
1.500,00
1.500,00
0,00
104
Remanejamento
1.600,00
1.600,00
0,00
110
Remanejamento
2.770.000,00
2.770.000,00
0,00
150
Remanejamento
9.000,00
10.000,00
1.000,00
151
Remanejamento
4.786.217,00
2.641.337,00
- 44.880,00
152
Remanejamento
71.600,00
71.600,00
0,00
154
Remanejamento
1.251.800,00
1.251.800,00
0,00
159
Remanejamento
68.677,00
68.677,00
0,00
164
Remanejamento
200.000,00
10.000,00
- 190.000,00
168
Remanejamento
4.030.617,00
2.881.212,00
- 1.149.405,00
169
Remanejamento
151.000,00
151.000,00
0,00
170
Remanejamento
30.000,00
30.000,00
0,00

185
Remanejamento
1.000,00
1.000,00
0,00
186
Remanejamento
848.811,00
234.811,00
- 614.000,00
189
Remanejamento
1.812.000,00
1.812.000,00
0,00
194
Remanejamento
200.000,00
200.000,00
0,00
198
Remanejamento
3.730.313,00
3.735.113,00
4.800,00
201
Remanejamento
220.400,00
231.400,00
11.000,00
214
Remanejamento
43.420,00
43.420,00
0,00
217
Remanejamento
44.900,00
44.800,00
- 100,00
227
Remanejamento
1.008.063,00
1.008.063,00
0,00
229
Remanejamento
0,00
20.000,00
20.000,00
245
Remanejamento
353.900,00
3.900,00
- 350.000,00
250
Remanejamento
175.991,00
175.991,00
0,00
258
Remanejamento
251.500,00
251.500,00
0,00
279
Remanejamento
30.000,00
30.000,00
0,0
8
281

Remanejamento

656.300,00

0,00

- 656.300,00

287

Remanejamento

284.090,00

102.010,00

- 182.080,00

301

Remanejamento

94.983,00

94.983,00

0,00

304

Remanejamento

5.000,00

5.000,00

0,00

306

Remanejamento

798.500,00

748.500,00

- 50.000,00

308

Remanejamento

1.853.331,00

553.031,00

- 1.300.300,00

316

Remanejamento

88.400,00

88.400,00

0,00

318

Remanejamento

600.000,00

0,00

- 600.000,00

327

Remanejamento

110.000,00

25.000,00

- 85.000,00

335

Remanejamento

1.591.478,00

1.679.790,00

88.312,00

338

Remanejamento

32.000,00

407.000,00

375.000,00

350

Remanejamento

355.688,00

119.588,00

- 236.100,00

359

Remanejamento

47.550,00

47.550,00

0,00

368

Remanejamento

171.801,00

171.801,00

0,00

370

Remanejamento

2.172.604,00

2.019.054,00
- 153.550,00
380
Remanejamento
2.940.560,00
2.939.860,00
- 700,00
389
Remanejamento
9.000,00
17.000,00
8.000,00
400
Remanejamento
554.000,00
464.000,00
- 90.000,00
402
Remanejamento
2.713.486,35
2.063.186,35
- 650.300,00
424
Remanejamento
372.100,00
234.200,00
- 137.900,00
430
Remanejamento
281.733,00
210.133,00
-71.600,00
436
Remanejamento
30.900,00
30.900,00
0,00
439
Remanejamento
2.169.500,00
1.308.700,00
- 860.800,00
443
Remanejamento
2.857.602,00
1.795.902,00
- 1.061.700,00
456
Remanejamento
1.463.414,00
484.914,00
-978.500,00
468
Remanejamento
263.800,00
348.800,00
85.000,00
473
Remanejamento
6.196.881,00
1.402.810,00
-4.794.071,00
489
Remanejamento
9.063.855,00
5.552.368,00
-3.511.487,00
508
Remanejamento
1.734.421,96
1.734.421,96
0,00

513
Remanejamento
400,00
400,00
0,00
TOTAL
61.217.831,32
89.523.168,32
28.305.337,00

NOTA 7 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Nos ingressos (entradas) no valor de R\$ 175.231.279,93 (Cento e setenta e cinco milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos) de receita orçamentária, R\$ 3.165.476,96 (Três milhões, cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos) a título de transferências financeiras recebidas, R\$ 115.989.849,15 (cento e quinze milhões, novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quinze centavos) de recebimentos extraorçamentários de janeiro a dezembro de 2025.

INGRESSOS DISPÊNDIOS ESPECIFICAÇÃO 2025 2024 ESPECIFICAÇÃO 2025 2024**RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)**

175.231.279,93

157.328.315,60

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VI)

97.715.086,58

130.674.753,98

9

TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)

3.165.476,96

6.276.881,89

TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)

53.683.332,20

49.398.382,92

RECEBIMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTARIOS (III)

115.989.849,15

147.377.028,89

PAGAMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTARIOS (VIII)

124.024.466,93

146.702.941,07

SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)

6.982.547,23

22.776.398,82

SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)

25.946.267,56

6.982.547,23

TOTAL (V)

301.369.153,27

333.758.625,20

TOTAL (X)

301.369.153,27

333.758.625,20

Nos dispêndios (saídas) o valor das despesas orçamentárias corresponde ao valor de R\$ 97.715.086,58 (Noventa e sete milhões, setecentos e quinze mil, oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) (conforme anexo 11 – despesas empenhadas/liquidadas e demonstrado no item 6.2 desta nota explicativa).

Houve transferências financeiras recebidas no valor de R\$ 53.683.332,20 (Cinquenta e três milhões, seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos) e os pagamentos extraorçamentários a títulos de consignações foram de R\$ 124.024.466,93 (Cento e vinte e quatro milhões, vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos)

O saldo contábil apresentado na conta do exercício anterior (2024) em Caixa e equivalentes de Caixa foi de R\$ 6.982.547,2 (Seis milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), assim como saldo bancário do exercício 2025 no extrato bancário demonstrou saldo total de R\$ 25.946.267,56 (Vinte e cinco milhões, novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

NOTA 8 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos. ATIVO PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO**EXERCÍCIO ATUAL****EXERCÍCIO ANTERIOR****ESPECIFICAÇÃO****EXERCÍCIO ATUAL****EXERCÍCIO ANTERIOR**

ATIVO CIRCULANTE

27.308.632,24

16.523.795,24

PASSIVO CIRCULANTE

4.211.551,16

19.257.303,53

ATIVO NÃO CIRCULANTE

216.862.732,20

168.322.137,09

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

292.450.137,75

51.499.894,74

PATRIMONIO LIQUIDO

296.661.688,91

70.757.198,27

TOTAL

244.171.364,44

184.845.932,33

TOTAL

244.171.364,44

184.845.932,33

10

ATIVO - Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômicos ou potencial de serviços futuros a unidade.

ATIVO CIRCULANTE- R\$ 27.308.632,24

1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa – R\$ 25.946.267,56, compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

ATIVO NÃO CIRCULANTE – R\$ 216.862.732,20

1.2.3.0.0.00.00 – Créditos a longo prazo, R\$ 41.172.207,58, compreende o direito que o ente público possui de receber valores inscritos em dívida ativa, sejam eles tributários ou não tributários, cuja expectativa de recebimento ocorre após o término do exercício seguinte. Esses créditos, originados de débitos não quitados no prazo legal e posteriormente inscritos.

1.2.3.0.0.00.00 – Imobilizado, R\$ 175.690.087,22, compreende ao conjunto de bens tangíveis de caráter permanente pertencentes à administração pública, utilizados na execução das atividades governamentais e na prestação de serviços à sociedade, não destinados à venda, e que possuem vida útil superior a um exercício financeiro, estando sujeitos a controle patrimonial e, quando aplicável, à depreciação

PASSIVO - Passivo compreende as obrigações existentes da entidade oriundas de eventos passados de cuja liquidação se espera que resulte em fluxo de saída de recursos que incorporem benefícios econômicos ou serviços em potencial. Patrimônio líquido compreende a diferença entre o ativo e o passivo.

PASSIVO CIRCULANTE – R\$ 4.211.551,16

2.1.1.0.0.00.00 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias, R\$ 1.687.543,35, corresponde aos compromissos assumidos pelo ente público perante seus servidores e empregados, decorrentes da relação de trabalho, abrangendo valores devidos como salários, férias, 13º salário, encargos sociais (INSS e FGTS, quando aplicável), contribuições previdenciárias e demais benefícios previstos em lei, acordos ou normas específicas, devendo ser reconhecidas e registradas contabilmente conforme o regime de competência.

2.1.3.0.0.00.00 Fornecedores e contas a pagar a curto prazo R\$ 289.968,14, corresponde as obrigações financeiras assumidas pela entidade junto a

11

terceiros, decorrentes da aquisição de bens, materiais ou serviços, cujo vencimento ocorre até o final do exercício seguinte (curto prazo). No setor público, esses valores correspondem, em regra, a despesas já empenhadas e liquidadas, mas ainda não pagas, devendo ser registrados no passivo circulante.

Obrigações Fiscais a curto prazo - R\$ 3.516,88, compreende aos tributos e contribuições que a entidade deve recolher ao poder público dentro do exercício seguinte ou em prazo inferior a doze meses, decorrentes de suas atividades operacionais. Incluem impostos, taxas e contribuições como ISS, ICMS (quando aplicável), IRRF, PIS, COFINS e contribuições previdenciárias retidas;

2.1.5.9.0.00.00 Demais obrigações R\$ 2.230.522,79, correspondem ao conjunto de passivos que não se enquadram nas categorias específicas já evidenciadas, como fornecedores, obrigações trabalhistas ou fiscais, abrangendo compromissos diversos assumidos pela entidade.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE – R\$ 292.450.137,75

2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar – R\$ 60.481.402,46, compreendem as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios nos quais o empregado ou servidor tenha direito, tais como aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações com vencimento no curto prazo;

2.2.2.0.0.00.00 – Empréstimos e Financiamentos a longo prazo – R\$ 17.927.605,54, compreende as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no longo prazo;

2.2.3.0.0.00.00 – Fornecedores e contas a pagar a longo prazo – R\$ 1.873.797,74, compreende as obrigações junto aos fornecedores de matéria prima, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade;

2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a longo prazo – R\$ 212.167.332,01, compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusos nos subgrupos

12

anteriores, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO – R\$ -52.490.324,47

2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício – R\$ -166.579.058,53 corresponde ao resultado do período, apurado no Anexo 15 – Demonstração das variações Patrimoniais;

2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores – R\$ 114.088.734,06, corresponde ao resultado apurado no exercício anterior;

NOTA 9 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício.

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta apuração. Após apuração, o resultado é transferido para conta Superávit/Déficit do Exercício (anexo 14).

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), equivaleram ao valor de R\$ 250.141.371,06 (Duzentos e cinquenta milhões, cento e quarenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e seis centavos), sendo esse valor correspondente a variações patrimoniais aumentativas financeiras. VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (I) R\$ 250.141.371,06

4.1 – impostos, taxas e contribuições de melhoria

74.173.915,46

4.2 – Contribuições

4.920.692,72

4.3 - Exploração e venda de bens, serviços e direitos

63.434,22

4.4 - Variações patrimoniais aumentativas financeiras

5.136.353,57

4.5 - Transferências e delegações recebidas (4.5.1 transferências recebidas a título de duodécimo).

147.583.404,90

4.6 - Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos (4.6.1. Reavaliação de ativos, ganhos com alienações, 4.6.2. Ganhos com alienações, 4.6.3. Incorporações, 4.6.4. Ganhos com desincorporação de passivos);

12.074.242,59

13

4.7 - Outras variações patrimoniais aumentativas;

6.189.327,60

Já o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) de R\$ 57.652.864,18 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), correspondem a soma de: VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (II) R\$ 416.720.429,59

3.1 - Pessoal e Encargos (composto pela liquidação dos elementos de despesa 3.1.90.11, 3.1.91.13 e 3.1.90.13);

66.449.588,45

3.2 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais (Aposentadorias, Pensões, benefícios continuados, benefícios

eventuais);

700.420,48

3.3.1 - Uso de material de consumo (composto pela liquidação do elemento de despesa 3.3.90.30 menos o valor em almoxarifado em 31/12/2024);

41.945.855,99

3.3.2 - Serviços (composto pelos elementos de despesa: 3.3.90.14, 3.3.90.36, 3.3.90.39);

0,00

3.3.3 - Depreciação, Amortização e exaustão;

0,00

3.4 - Variações patrimoniais Diminutivas Financeiras;

5.347.288,06

3.5 - Transferências e Delegações concedidas

85.612.759,82

3.6 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação Passivos (baixas de bens, perdas e reavaliações);

22.926,37

3.7 – Tributárias;

2.114.310,15

3.8 – Custo das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados;

0,00

3.9 – Outras variações patrimoniais diminutivas;

214.527.280,27

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I – II)

R\$ 166.579.058,53

Em 31/12/2025 após apuração VPA menos VPD, o resultado patrimonial apurado do período foi de déficit no valor de R\$ 166.579.058,53 (Cento e sessenta e seis milhões, quinhentos e setenta e nove mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

NOTA 10 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Nas colunas de movimento do exercício, os valores apresentados como inscrições representam os valores de restos a pagar inscritos no exercício, já o somatório das retenções representa as consignações retidas no mesmo período, contudo na coluna de baixas, representam o somatório dos pagamentos realizados ou cancelados na.

14

TÍTULOS SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR MOVIMENTO DO EXERCÍCIO SALDOS PARA EXERCÍCIO SEGUINTE

RETENÇÕES / INSCRIÇÃO BAIXA POR PAGAMENTOS BAIXA POR CANCELAMENTOS

RESTOS A PAGAR
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
15.602.648,02
1.810.763,22
15.602.648,02
0,00
1.810.763,22
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
23.976.917,61
5.886.220,11
22.571.700,22
0,00
7.291.437,50
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR
5.930.470,17
5.930.470,17
0,00
0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES
407.355,67
122.107,11
130.829,51
0,00
398.633,27
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF
173.160,94
2.901.173,22
3.070.383,84
0,00
3.950,32
PENSAO ALIMENTICIA
1.214,25
89.932,18
91.146,43
0,00
0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA
203.276,83
3.145.247,67
3.348.048,99
0,00
475,51
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES
5.949,83
81.421,09
87.370,92
0,00
0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS
2.818,57
51.716,65
54.535,22
0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
231.610,03
3.277.386,89
3.508.600,37
396,55
OUTROS CONSIGNATARIOS
291.964,34
580.114,35
617.330,10
254.748,59
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL
0,00
1.038,24
1.038,24
0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES
3.323,02

0,00
3.323,02
0,00
DEPOSITOS DE TERCEIROS
1.220,76
1.383,10
1.383,10
1.220,76
OUTROS DEPOSITOS
1.074,60
0,00
0,00
1.074,60
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS
1.717,67
0,00
0,00
0,00
1.717,67
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS
0,00
6.577.813,35
6.518.624,72
0,00
59.188,63
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS
531,47
6.581,62
7.113,09
0,00
0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF
68.901,24
0,00
0,00
0,00
68.901,24
ISS
26.499,64
899.441,82
925.013,16
0,00
928,30
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS
2.209.551,32
836.560,46
1.631.897,97
0,00
1.414.213,81
ISS
24.485,33
0,00
0,00
0,00
24.485,33
Subtotal
3.654.655,51
18.571.917,75
19.996.638,68
0,00
2.229.934,58
TOTAL
43.234.221,14
32.199.371,25
64.101.457,09
0,00
11.332.135,30

11.332.135,30 NOTA 11 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 18 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

Os ingressos dos fluxos das operações compreendem as receitas arrecadadas pelo seu valor líquido relativas às atividades operacionais, as transferências recebidas e os outros ingressos operacionais.

15

Houve ingressos no valor de R\$ 286.689.622,71 (Duzentos e oitenta e seis milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos), sendo esse valor referente receita derivadas e originárias (remuneração das disponibilidades).

Já os desembolsos das operações evidenciam as despesas pagas relativas às atividades operacionais, as transferências concedidas e os outros desembolsos operacionais, onde pode ser verificado um total de R\$ 256.563.864,04 (Duzentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), sendo que os valores correspondem:

DESEMBOLSOS:

- R\$ 73.972.487,16 (Setenta e três milhões, novecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), pessoal e demais despesas).
- R\$ 4.880.181,30 (Quatro milhões, oitocentos e oitenta mil, cento e oitenta e um reais e trinta centavos), juros e encargos da dívida.
- R\$ 14.147.277,92 (Quatorze milhões, cento e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) transferências concedidas
- R\$ 163.563.917,66 (Cento e sessenta e três milhões, quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos.), Outros desembolsos operacionais.

Assim perfazendo um fluxo de caixa líquido das atividades operacionais R\$ 30.125.758,67 (Trinta milhões, cento e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Já no fluxo de caixa das atividades de investimentos houve aquisição de ativo não circulante R\$ 7.394.001,72 (Sete milhões, trezentos e noventa e quatro mil, um real e setenta e dois centavos) e outros desembolsos de investimentos R\$ 32.460,30 (Trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos), ao qual encerra-se a geração líquida de caixa e equivalente de caixa em R\$ -7.426.462,02 (sete milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dois centavos), o qual está em conformidade com o ativo circulante no anexo 14.

Amambai/MS – MS, 31 de dezembro de 2025.

16

Gilmar Machado da Costa

Contador CRC 006945/0-1

Matéria enviada por JOCELI DUARTE SANDRI

Secretaria Municipal de Gestão**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026**

O Município de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento geral e efeitos legais, o **Resultado Final** do processo seletivo, destinado ao atendimento de necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Educação, conforme critérios, classificações e demais condições, na forma a seguir especificada:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ASSENTAMENTO GUANABARA**VAGAS: 01**

Insc.	Nome do Candidato	Modalidade	Tit.	Total	Class.
0000074	CRISTIANE GONÇALVES MOTA	Ampla Conc..	7,75	7,75	00001
0000094	SILMARA TEIXEIRA	Ampla Conc..	6,00	6,00	00002
0000096	MAIZA DA SILVA ASSUNÇÃO	Ampla Conc..	4,00	4,00	00003
0000123	JOSE LUCY DE MORAES ESCOBAR	Ampla Conc..	-	-	00004
0000146	JANETE APARECIDA ORTIZ DUARTE	Ampla Conc..	-	-	00005
0000090	NICANOR RODRIGUES DE ALCANTARA NETO	Ampla Conc..	-	-	00006
0000075	ABIAIL SANTANA TRINDADE	Ampla Conc..	-	-	00007
0000121	LAURA SARAT DE AGUIAR COSTA	Ampla Conc..	-	-	00008
0000114	JOVIANE DA SILVA VIEIRA	Ampla Conc..	-	-	00009
0000082	KATIELLI ALERRANDRA DE SOUZA TEIXEIRA	Ampla Conc..	-	-	00010
0000097	GUILHERME AUGUSTO DA SILVA CHAPARRO	Ampla Conc..	-	-	00011

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ASSENTAMENTO MAGNO DE OLIVEIRA**VAGAS: 01**

Insc.	Nome do Candidato	Modalidade	Tit.	Total	Class.
0000153	CAMILA AREVALO DE OLIVEIRA	Ampla Conc..	6,00	6,00	00001
0000003	SUSAN KELLI ALVES DOS SANTOS	Preto/Pardo	-	-	00002
0000048	NÁDIA NANCY ROMERO LOPES FIGUEIREDO	Ampla Conc..	-	-	00003
0000028	KATIANA RAMOS CARDOSO	Ampla Conc..	-	-	00004
0000141	SARA OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Conc..	-	-	00005

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ASSENTAMENTO QUERÊNCIA**VAGAS: 01**

Insc.	Nome do Candidato	Modalidade	Tit.	Total	Class.
0000148	RENATA MORAIS DE LIMA	Ampla Conc..	7,00	7,00	00001
0000156	FRANCIELE CARDOSO GOULARTE VARGAS	Ampla Conc..	3,75	3,75	00002
0000024	GABRIELLY DO NASCIMENTO ESCOBAR	Ampla Conc..	3,75	3,75	00003
0000155	NATHALIA ALINE RIBEIRO DE BRITO	Ampla Conc..	2,75	2,75	00004
0000173	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS	Ampla Conc..	1,75	1,75	00005

0000006	THAISY DE SOUZA	Ampla Conc..	1,75	1,75	00006
0000039	PAMELA JHULY NERY PEREIRA	Ampla Conc..	0,50	0,50	00007
0000040	LEANDRO GOMES	Ampla Conc..	0,25	0,25	00008
0000176	CLEDISON FERNANDES ROCHA	Ampla Conc..	-	-	00009
0000145	MADALENA FERREIRA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	Ampla Conc..	-	-	00010
0000043	ANILSON NETO MARIA	Ampla Conc..	-	-	00011
0000062	ALESSANDRO VICTOR ESPINDOLA DE MORAIS	Ampla Conc..	-	-	00012
0000106	SONIA CARNEIRO CAVALHEIRO	Ampla Conc..	-	-	00013
0000013	ANA CARLA DOS SANTOS SANABRE	Ampla Conc..	-	-	00014

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VAROCOPA**VAGAS: CR**

Insc.	Nome do Candidato	Modalidade	Tit.	Total	Class.
0000087	SANDRA RAQUEL CARDOSO	Ampla Conc..	10,50	10,50	00001
0000142	CLOVES GONÇALVES RAMIRES JUNIOR	Ampla Conc..	6,50	6,50	00002
0000134	LUCIANE ZURE CASCO	Ampla Conc..	3,50	3,50	00003
0000105	MAYCON JUNIOR RIBEIRO RIBEIRO	Ampla Conc..	3,00	3,00	00004
0000124	FLORIANO FARIAS DOS SANTOS	Ampla Conc..	1,25	1,25	00005
0000177	KARINA DE SOUZA SANTOS	Ampla Conc..	0,50	0,50	00006
0000022	ISABELLA DE MELO ALCANTARA	Ampla Conc..	0,50	0,50	00007
0000157	DÉBORA DE CARVALHO	Ampla Conc..	-	-	00008
0000072	ELIZANGELA CORRÊA DA SILVA	Ampla Conc..	-	-	00009
0000116	DAMACIA SAAVEDRA	Ampla Conc..	-	-	00010
0000025	DILETE MOREIRA ESCOBAR	Ampla Conc..	-	-	00011
0000115	HELDER LIMA DO AMARAL	Ampla Conc..	-	-	00012
0000019	TATIANE FIGUEIREDO L. BRESCOVIT	Ampla Conc..	-	-	00013
0000089	MILENE BEATRIZ CABRAL	Ampla Conc..	-	-	00014
0000050	KARINA OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Conc..	-	-	00015
0000138	BELTA PIETRA GAUTO VIANA	Ampla Conc..	-	-	00016
0000042	BHIANKA MATTOSO DE SOUZA	Ampla Conc..	-	-	00017
0000161	PATRÍCIA ASSIS SILVA	Ampla Conc..	-	-	00018
0000118	JOSIENE DA SIVA ALMEIDA MACHADO	Ampla Conc..	-	-	00019
0000079	LILIAN DAYANA RIVAROLA	Ampla Conc..	-	-	00020
0000077	ANDERSON RAULINO	Ampla Conc..	-	-	00021
0000113	BIANCA DE ALMEIDA BARBOSA	Ampla Conc..	-	-	00022
0000101	JOAO HENRIQUE	Ampla Conc..	-	-	00023
0000159	LETÍCIA SANTOS DA SILVA	Ampla Conc..	-	-	00024
0000182	MARIELLY DA SILVA BRANDÃO	Ampla Conc..	-	-	00025
0000084	LARISSA STABILE SOUSA TEIXEIRA SAMPAIO DOS SANTOS	Ampla Conc..	-	-	00026
0000017	TAYNARA DA SILVA TOLEDO	Ampla Conc..	-	-	00027
0000081	ADRIANA VILHALVA	Ampla Conc..	-	-	00028
0000070	ANA PAULA RODRIGUES CHAVES	Ampla Conc..	-	-	00029
0000033	IVAN DÁRIO BOGADO	Ampla Conc..	-	-	00030
0000151	CAMILA DE SOUZA RODRIGUES	Ampla Conc..	-	-	00031
0000131	ISAAC MADEIRA MEIRELES	Ampla Conc..	-	-	00032
0000133	STEFANI MIRANDA VAZ	Ampla Conc..	-	-	00033

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VILA MANGAY**VAGAS: 01**

Insc.	Nome do Candidato	Modalidade	Tit.	Total	Class.
0000190	EDILSON DE OLIVEIRA MARTINS	Ampla Conc..	10,50	10,50	00001
0000128	ERICA DE LIMA MACHADO	Ampla Conc..	3,75	3,75	00002
0000034	VITOR VASCONCELOS	Ampla Conc..	3,75	3,75	00003
0000136	DANDARA ARAUJO MALAQUIAS ORNELA	Preto/Pardo	2,25	2,25	00004
0000179	EMILI KAROLINE FONSECA DE ASSIS	Ampla Conc..	2,00	2,00	00005
0000178	JHONATAN MACIEL MOREIRA	Ampla Conc..	2,00	2,00	00006
0000180	ALINE DOS SANTOS LEITE	Ampla Conc..	2,00	2,00	00007
0000027	CRISTIANE RIBEIRO BRITO	Ampla Conc..	1,00	1,00	00008
0000110	SILVIA DE OLIVEIRA FRANCISCO	Ampla Conc..	1,00	1,00	00009
0000135	GABRIELA ALVES FERNANDES COLMAN PIMENTEL	Ampla Conc..	0,50	0,50	00010
0000099	ROSANGELA NOGUEIRA FERREIRA DA SILVA	Ampla Conc..	-	-	00011
0000109	LUCENIR C.CORREA	Ampla Conc..	-	-	00012
0000054	LINDAURA DOS SANTOS SILVA	Ampla Conc..	-	-	00013
0000098	SIMONE RIBEIRO COELHO	Ampla Conc..	-	-	00014
0000020	MÁRCIA DE ANDRADE SANTOS	Ampla Conc..	-	-	00015
0000083	ROSANGELA CORRÊA DA SILVA	Ampla Conc..	-	-	00016
0000170	DAIENE PATRICIA ALMADA LENCINA	Ampla Conc..	-	-	00017
0000065	BEATRIZ DE MATTOS SILVA GONÇALVES	Ampla Conc..	-	-	00018
0000058	FABRICIA APARECIDA DOS SANTOS LUIZ	Ampla Conc..	-	-	00019
0000012	CLEISE KELLI BULGUE JONCK	Ampla Conc..	-	-	00020
0000080	GRAZIELI APARECIDA LIMA GOMES RAULINO	Ampla Conc..	-	-	00021
0000119	KEYTH MAIARA ALVES DA SILVA	Ampla Conc..	-	-	00022
0000036	JENNY ADRIANA RODRIGUES PINHEIRO	Ampla Conc..	-	-	00023
0000184	ANDERSON MERCEDES MELO	Ampla Conc..	-	-	00024
0000137	CINTIA MOURA OLIVEIRA LOPES	Ampla Conc..	-	-	00025
0000168	TATIANE VIEIRA CARDENAS	Ampla Conc..	-	-	00026
0000181	PATRICIA DE CARVALHO LOPES	Ampla Conc..	-	-	00027
0000064	ANALU DA SILVA RAMOS	Ampla Conc..	-	-	00028
0000169	MARLENE TIAGO ROBERTO	Ampla Conc..	-	-	00029
0000149	DIEICON SOUZABALBUENA	Ampla Conc..	-	-	00030
0000189	MARILENE MOREL	Ampla Conc..	-	-	00031
0000102	JULIENE MÁRCIA DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Conc..	-	-	00032
0000018	DANTIELEN ESCOBAR DA SILVA	Ampla Conc..	-	-	00033
0000120	DEBORA JULIANA RIBEIRO	Ampla Conc..	-	-	00034
0000011	ORIELTON VAZ DE OLIVEIRA	Ampla Conc..	-	-	00035
0000053	MILER DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Conc..	-	-	00036
0000021	JUNIOR DA SILVA DIAS	Ampla Conc..	-	-	00037
0000002	EDINÉIA DE LIMA MERCEDES	Ampla Conc..	-	-	00038
0000060	RANCHUSTER RENAN INÁCIO PAES	Ampla Conc..	-	-	00039

0000140	AMANDA PAOLA NORCHNG ENCISIO	Ampla Conc..	-	-	00040
0000051	RICARDO DOS SANTOS SILVA	Ampla Conc..	-	-	00041
0000045	DÉBORA LEDESMA DE AMBRÓSIO DOPRE	Ampla Conc..	-	-	00042
0000107	MARLON ARGUELLO MUNIZ	Preto/Pardo	-	-	00043
0000071	DEISEANE DA SILVA PRIETO	Ampla Conc..	-	-	00044
0000041	ANNA THAILA DOS SANTOS COLMAN	Ampla Conc..	-	-	00045
0000122	EMILLY GABRIELI NEVES DE MELO	Ampla Conc..	-	-	00046
0000038	NINA WENDY SILVEIRA ALVES	Ampla Conc..	-	-	00047
0000069	RAINE EDUARDA COELHO ANDRADE	Ampla Conc..	-	-	00048
0000023	FRANCISCO AMADEUS VIDAL DA SILVA	Ampla Conc..	-	-	00049
0000163	IASMIM VITÓRIA BULGUE DA SILVA	Ampla Conc..	-	-	00050
0000073	DOMINIQUE EVELIN GOMES GAUNA	Ampla Conc..	-	-	00051
0000067	HILDA GABRIELY SILVA GONÇALVES	Ampla Conc..	-	-	00052

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VILA SÃO LUIZ**VAGAS: 01**

Insc.	Nome do Candidato	Modalidade	Tit.	Total	Class.
0000066	ALESSANDRO FERNANDES RODRIGUES	Ampla Conc..	8,50	8,50	00001
0000147	EMANUELI TOMAZ DA SILVA	Ampla Conc..	8,00	8,00	00002
0000108	EDINEUSA JARA DE COADRO	Ampla Conc..	7,00	7,00	00003
0000125	ÉLIDA MARTINS ROMERO	Ampla Conc..	7,00	7,00	00004
0000144	DILZA DA SILVA MELO	Ampla Conc..	6,50	6,50	00005
0000172	HELOISA DA SILVA RODRIGUES	Ampla Conc..	4,75	4,75	00006
0000014	LAUDICEIA LISBOA SAMPAIO DOS SANTOS	Ampla Conc..	3,25	3,25	00007
0000008	JÉSSICA SILVÉRIO ARAÚJO	Ampla Conc..	3,25	3,25	00008
0000152	MISLAYNE DA CRUZ MARTINS	Ampla Conc..	3,00	3,00	00009
0000044	YASMIN BORGUES DO AMARAL	Ampla Conc..	1,50	1,50	00010
0000009	MARINES PERALTA DA SILVA	Ampla Conc..	0,50	0,50	00011
0000185	ROSAMERI ORTELHADO	Ampla Conc..	-	-	00012
0000130	CLEONICE APARECIDA ALVES CORONEL	Ampla Conc..	-	-	00013
0000154	ABGAIL REGE ORTEGA	Ampla Conc..	-	-	00014
0000132	GISELE APARECIDA CANDIDO FRANCISCO	Preto/Pardo	-	-	00015
0000076	LEONARDO BARBOSA DE AZAMBUJA	Ampla Conc..	-	-	00016
0000104	FRANCIELY MENDES CUBAS	Ampla Conc..	-	-	00017
0000068	JERCI APARECIDA PEREIRA RATIER	Ampla Conc..	-	-	00018
0000164	JULIANA GAMARRA NUNES	Ampla Conc..	-	-	00019
0000188	CLEUZA RIBEIRO FERNANDES	Ampla Conc..	-	-	00020
0000186	JULIANA ROTELI GOMES	Ampla Conc..	-	-	00021
0000078	JULIO CESAR ALMEIDA DA SILVA	Ampla Conc..	-	-	00022
0000047	LUDINEIA ALMEIDA DE AVILA	Ampla Conc..	-	-	00023
0000059	VANDERLICE BONHOTI DE OLIVEIRA	Ampla Conc..	-	-	00024
0000167	VANDICLÉIA ARTEMAN GIMENES PIROLI	Ampla Conc..	-	-	00025
0000127	ELSON PORTO GAUTO	Indígena	-	-	00026
0000016	CAMILA GOMES DA SILVA	Ampla Conc..	-	-	00027
0000063	RAQUEL DA SILVA CORREA	Ampla Conc..	-	-	00028
0000100	PRISCILA DE ÁVILA AGUIRRE	Ampla Conc..	-	-	00029
0000015	JESSICA SILVA DE SOUSA	Ampla Conc..	-	-	00030
0000162	LUCIANO CARVALHO	Ampla Conc..	-	-	00031
0000046	ALINE APARECIDA GROSSI GRECO	Ampla Conc..	-	-	00032
0000139	BRUNA DE MELO GALDINO	Ampla Conc..	-	-	00033
0000092	KATERINE HELENA NUNES DE LIMA	Ampla Conc..	-	-	00034
0000166	DENNER RIBEIRO SILVEIRA	Ampla Conc..	-	-	00035
0000031	PAULA STEPHANIE DE ARAÚJO BORGES	Ampla Conc..	-	-	00036
0000007	GIULIA STEPHANI DA SILVA AZEVEDO	Ampla Conc..	-	-	00037
0000032	JAQUELINE MATOSO DA SILVA GUAZINA	Ampla Conc..	-	-	00038
0000103	MARIELE DE CARVALHO SILVA	Ampla Conc..	-	-	00039
0000126	LUIZ HENRIQUE ZARATE FRANCO LIMA	Ampla Conc..	-	-	00040
0000117	LARISSA GESIANE DE LIMA GUERREIRO	Ampla Conc..	-	-	00041
0000026	ANA CAROLINY ESCOBAR FERREIRA	Ampla Conc..	-	-	00042
0000035	KHAUE HENRIQUE DE SOUZA DA SILVA	Ampla Conc..	-	-	00043
0000085	ANDRÉIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Ampla Conc..	-	-	00044
0000088	NAELHI PRATA DIAS	Ampla Conc..	-	-	00045
0000111	ELISAMA ALVES DA SILVA	Ampla Conc..	-	-	00046
0000165	IGOR LUAN GOMES MENEZES	Ampla Conc..	-	-	00047
0000005	VITORIA BALBUENA BARBOSA	Ampla Conc..	-	-	00048
0000052	MARIA EDUARDA NEVES ESPÍNDOLA	Ampla Conc..	-	-	00049
0000029	MIRELA ARIADNE RATIER GOMES	Ampla Conc..	-	-	00050

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VILA VILARINHO**VAGAS: CR**

Insc.	Nome do Candidato	Modalidade	Tit.	Total	Class.
0000187	VIRGINIA FERREIRA GAMARRA	Ampla Conc..	8,75	8,75	00001
0000049	MARIA DE LOURDES DA SILVA TOBIAS	Ampla Conc..	-	-	00002
0000037	ELISANE ANDRADE SANTOS FALCÃO	Ampla Conc..	-	-	00003
0000057	VERA LÚCIA DA COSTA RECHI	Ampla Conc..	-	-	00004
0000095	FABIANO BITENCOURT DE	Ampla Conc..	-	-	00005
0000183	SUELY DA SILVA CRISTALDO	Ampla Conc..	-	-	00006
0000056	JUCILENE PROENÇA FERREIRA	Ampla Conc..	-	-	00007
0000175	VALÉRIA LIMA ROLON BORTOLAN	Ampla Conc..	-	-	00008
0000086	GEOVANE JESUINO MARQUES	Ampla Conc..	-	-	00009
0000143	CYNTHIA DA SILVA MARQUES	Ampla Conc..	-	-	00010
0000112	ADRIELI ESCOBAR CHAPARRO	Ampla Conc..	-	-	00011
0000160	DOUGLAS RIBEIRO SILVEIRA	Ampla Conc..	-	-	00012
0000171	BRUNA NATIELI VICENTE PIOVESAN	Ampla Conc..	-	-	00013
0000129	JOANA BARBARA CACERES	Ampla Conc..	-	-	00014
0000150	MATHEUS HENRIQUE CARVALHO DE SOUZA	Ampla Conc..	-	-	00015
0000091	ISABELLE ROSIMEIRE GOMES ALMADA	Ampla Conc..	-	-	00016
0000055	CLAUDIA REGINA DA SILVA FREITAS RECHI	Ampla Conc..	-	-	00017
0000174	FRANCIELI VAZQUEZ DOS SANTOS	Ampla Conc..	-	-	00018

0000030 TAINARA DE SOUZA FERNANDES
 0000010 EMILI DOS SANTOS SOUSA
 0000158 ANDREIA AQUINO GONÇALVES
 0000061 KEVIN ANNE JIMENES BENITEZ
 0000093 ELOAYNE GABRIELI DE LIMA ALVARENGA

Ampla Conc.. - - 00019
 Ampla Conc.. - - 00020
 Preto/Pardo - - 00021
 Ampla Conc.. - - 00022
 Ampla Conc.. - - 00023

Serão admitidos recursos, na forma e condições prevista no item 10 do Edital nº 001/2026, os quais deverão ser interpostos até às **23h59min do dia 21/05/2026**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://concursos.sigmams.com.br> – **ÁREA DO CANDIDATO**, observados os requisitos no edital, sob pena de preclusão.

Amambai/MS, 18 de maio de 2026.

LUSIMARA FERREIRA ALVES BRAUCKS	JAIANE APARECIDA LOPES ROSSO	LILIAN MARA BASÍLIO SCHMEING
Membro	Presidente	Membro

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

EXTRATO PUBLICAÇÃO EDITAL SMCIDADE Nº 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 158.280/2025

Pretendido:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ Nº: 03.568.433/0001-36

Pretendentes:

Residentes do Conjunto Habitacional Alcindo Franco Machado.

O Município de Amambai, através da Prefeitura Municipal de Amambai e da Secretaria Municipal da Cidade, torna público o extrato do Edital 03/2026, no Processo Administrativo 158.280/2025, com o objetivo de promover a Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Conjunto Habitacional Alcindo Franco Machado, perímetro urbano desta cidade.

Objeto: Chamamento público e notificação dos interessados e terceiros sobre a Regularização urbanística, ambiental e documental da referida área, garantindo segurança jurídica aos moradores e promovendo a titulação dos imóveis nos termos da Lei 13.465/2017 e demais legislações em vigor, conforme consta nos autos em anexo ao Processo Administrativo 158280/2025.

Partes: Município de Amambai/MS e proprietários/posseiros/possuidores/moradores do Conjunto Habitacional Alcindo Franco Machado.

E para os fins e feitos legais, com fundamento no que dispõe o Artigo 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com suas alterações posteriores, expede-se este Edital.

Prazo Conclusos: 20/06/2027.

Foro: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 20 de maio de 2026.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

JOSE WILIAN SILVEIRA DOMINGUES

Secretário Municipal da Cidade

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 207/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156040/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025

CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO "11505F241AEBB09B2872911C574C26804E807258"

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

D D LIMPE DEDETIZADORA LTDA - ME – CONTRATADA.

CNPJ: 09.642.212/0001-47

OBJETO: "Contratação de empresa para Prestação de serviços de Limpeza, Desobstrução e Dedetização, entre outros, em atendimento as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai, pelo período estimado de 12 (doze) meses".

VALOR TOTAL: R\$ 7.868,20 (Sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.**FISCAIS DE CONTRATO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
NOME	MATRÍCULA
Lucilene Correa da Silva	1681-1
Josileia Moreira Cubilha	2329-19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	MATRÍCULA
José Wilson Domingues	32732-1
Lusimara Ferreira Alves Braucks	1613
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME	MATRÍCULA
Robson Enciso	15.795-23
Cleverson Ramos Cardoso	8.692-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
NOME	MATRÍCULA
Lucilene Correa da Silva	1681-1
Josileia Moreira Cubilha	2329-19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	
NOME	MATRÍCULA
Gean Rodrigo Kolle	25426-1
Wilmar Lorensetti	8705
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA	
NOME	MATRÍCULA L
Cristiane Aparecida Tobias	1805-5
Marco Antonio Martins	878-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
NOME	MATRÍCULA
Andreia Maria Silveira Peixer	1479-1
Aldo Marcos Gregol	797-5

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 15 452 0002 2033 0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública
 02.04.00 – SEC. MUN. AGROPECUÁRIA
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 22 661 0002 2013 0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária
 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 04 122 0002 2024 0000 – Manutenção do Depto. de Rec. Humanos e Adm. Previdenciária
 02.08.00 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 11 334 0002 2100 0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO
 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 12 365 0006 2066 0000 – Coordenação de Educação Infantil – Pré escola
 02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 13 392 0013 2028 0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura
 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
 Foro: Comarca de Amambai/MS
 Local e Data: Amambai - MS, 21 de Maio de 2026.

Assinam:

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Gestão

Decreto nº 005/25

José Fabiano Corrêa da Costa – Sócio Administrador

D D LIMPE DEDETIZADORA LTDA - ME

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2026.****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179870/2026**

código Registro Informação: "5E1E9954245FD02B9AA5BE7F4D63C0D246111B44"

O Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro, inscrita no CNPJ-MF sob nº 03.568.433/0001-36, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Comunicação representado pelo **Srº RONALDO JOSE MAYR**, nomeado pelo DECRETO Nº 013/25, DE 09 DE JANEIRO DE 2.025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, portador da Matrícula Funcional nº 16809-4 e pelo Secretário Municipal de Desporto e Cultura representado pelo **Srº RAMON VENCESLAU BATISTA MOREIRA**, nomeado pelo DECRETO Nº 007/25 DE 02 DE JANEIRO DE 2.025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, portador da Matrícula Funcional nº 9339-3, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa **LEO PALCOS TENDAS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.309.333/0001-44, com sede na Rua Filomeno João Pires, nº 3065, Bairro Jardim João Paulo II, CEP 79.841-150, na cidade de Dourados – MS, neste ato representada pelo **Srº LEONARDO GOMES CELESTINO TRINDADE – RESPONSÁVEL LEGAL**.

Empresa **ECO SOM E SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.120.309/0001-43, com sede na Rua Alcindo Franco Machado, nº 1226, Vila Marechal Rondon, Fundos, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS, neste ato representada pelo **Srº CRISTHIAN FERNANDES GARCIA – RESPONSÁVEL LEGAL**.

Empresa **ROTTOLI SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.248.485/0001-86, Inscrição Estadual “Isenta”, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 5100, Parque Industrial, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS, neste ato representada pelo **Srº REGIS LUIZ ARCE ROTTOLI – RESPONSÁVEL LEGAL**.

Empresa **FABRICIO WIGGERS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.454.450/0001-08, Inscrição Estadual nº 28.349.487-5, com sede na Rua Joana Batista nº 2548 – Fundos, Sala 3, Vila Manvailer, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS, neste ato representada pelo **Srº FABRICO WIGGERS – RESPONSÁVEL LEGAL**.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES”, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de **transcrição**.

VALOR TOTAL: R\$ 556.158,00 (Quinhentos e cinquenta e seis mil e cento e cinquenta e oito reais).

Prazo Vigência: 12 MESES.

FISCAL DA ATA:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
SECOM	
LUANA MAURÍCIO FERNANDES	35.376-1
LUIZ HENRIQUE VALERIO CADORIN	24.560-2
SEDESC	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
ALESSANDRA LESCANO TAVARES	6.516-7
MARCO ANTONIO MARTINS	878-1

Amambai – MS, 21 de maio de 2026.

RONALDO JOSE MAYR

DECRETO Nº 013/25

SECRETARIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

RAMON VENCESLAU BATISTA MOREIRA

DECRETO Nº 007/25

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

LEONARDO GOMES CELESTINO TRINDADE – RESPONSÁVEL LEGAL.

LEO PALCOS TENDAS E EVENTOS LTDA

CRISTHIAN FERNANDES GARCIA – RESPONSÁVEL LEGAL.

ECO SOM E SAUDE LTDA

REGIS LUIZ ARCE ROTTOLI – RESPONSÁVEL LEGAL.

ROTTOLI SERVIÇOS LTDA ME

FABRICO WIGGERS – RESPONSÁVEL LEGAL.

FABRICIO WIGGERS ME

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182594/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 03.568.433/0001-36

CONTRATADO: PAE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.793.448/0001-59

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, MEMORIAIS DE CÁLCULO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIROS, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS NECESSÁRIAS À INFRAESTRUTURA INTERNA (PATAMARIZAÇÃO) NO LOCAL A SER CONSTRUÍDA A UNIDADE ESCOLAR PADRÃO FNDE, AO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NO PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO E VIA AOS FUNDOS DA ESCOLA E AO PROJETO EXECUTIVO DO PARQUE HISTÓRICO CULTURAL PANDUÍ, CONVÊNIO CAIXA/ITAIPU, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS".

Base legal: Art. 74, III, "a", da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR TOTAL: R\$ 107.600,00 (Cento e sete mil e seiscentos reais).**FISCAL DO CONTRATO:**

Daiane da Silva Fonseca, Matrícula nº 13.846-7.

Vinicius Vieira da Silva, Matrícula nº 29.718-1.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FORO: Comarca de Amambaí/MS

LOCAL E DATA: Amambaí/MS, Em 21 de Maio de 2026.

Assinam:

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal de Infraestrutura

Maristela Ishibashi Toko de Barros – Representante Legal

PAE ENGENHARIA LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182594/2026**

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI através da Secretaria de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026, para contratação da empresa/fornecedor: **PAE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.793.448/0001-59**, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", no Valor Total: **R\$ 107.600,00 (Cento e sete mil e seiscentos reais).**

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, MEMORIAIS DE CÁLCULO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIROS, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS NECESSÁRIAS À INFRAESTRUTURA INTERNA (PATAMARIZAÇÃO) NO LOCAL A SER CONSTRUÍDA A UNIDADE ESCOLAR PADRÃO FNDE, AO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NO PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO E VIA AOS FUNDOS DA ESCOLA E AO PROJETO EXECUTIVO DO PARQUE HISTÓRICO CULTURAL PANDUÍ, CONVÊNIO CAIXA/ITAIPU, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS.

AMAMBAI - MS, 21 de Maio de 2026.

LUIZ FERNANDO FISCHER**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****DECRETO Nº 176/2025**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026****PROCESSO ADM: Nº 179870/2026**

código Registro Informação: "5E1E9954245FD02B9AA5BE7F4D63C0D246111B44"

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/

EQUIPAMENTOS/AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO”.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 556.158,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e cento e cinquenta e oito reais): LEO PALCOS TENDAS E EVENTOS EIRELI (36309333000144) com os lotes: 13, 14 no valor total de R\$ 59.028,00 (cinquenta e nove mil e vinte e oito reais). ECO SOM E SAUDE LTDA (19120309000143) com os lotes: 9, 10, 11, 17 no valor total de R\$ 101.560,00 (cento e um mil e quinhentos e sessenta reais). ROTTOLI SERVIÇOS LTDA ME (07248485000186) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais). FABRICIO WIGGERS ME (10454450000108) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 15, 16, 18, 19 no valor total de R\$ 369.970,00 (trezentos e sessenta e nove mil e novecentos e setenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE AMAMBAI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº 458/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

AMAMBAI (MS), 21 de maio de 2026

RAMON VENCESLAU BATISTA MOREIRA

DECRETO Nº 007/25

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

RONALDO JOSE MAYR

DECRETO Nº 013/25

SECRETARIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão**Altera e republica - PORTARIA Nº 143/26 DE 20 DE MAIO 2026**

"Divulga o resultado das perícias médicas realizadas no dia 30 de abril de 2026, nos termos do Anexo Único, e dispõe sobre os prazos e condições para interposição de recurso administrativo."

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente no que tange à gestão de pessoal e ao dever de garantir a transparência e a ampla defesa nos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a realização de perícias médicas nos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, em cumprimento à legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de dar ciência aos interessados quanto às conclusões administrativas que afetem diretamente sua esfera jurídica (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e art. 3º da Lei nº 9.784/99);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os prazos e procedimentos para eventual interposição de recurso administrativo contra os resultados periciais, nos termos do Decreto Municipal nº 301/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores periciados nas referidas datas poderão requerer cópia do Boletim de Inspeção Médica (BIM) junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Amambai.

Art. 2º Os interessados, a partir da data de publicação desta Portaria, terão o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, conforme disposto no artigo 16 do Decreto Municipal nº 301/2012.

Art. 3º O recurso deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Gestão, instruído com os documentos que comprovem a veracidade das alegações, em especial, laudo médico exarado por especialista da área, devidamente **acompanhado de exame(s) complementar(es) atualizado(s), no máximo realizado(s) nos últimos 60 (sessenta) dias.**

Art. 4º O recurso deverá ser formalizado por meio do sistema eletrônico de processos da Prefeitura, denominado "flowdocs", disponível no endereço eletrônico <https://amambai.flowdocs.com.br>, e dirigido ao Secretário Municipal de Gestão.

§ 1º O recurso deverá ser instruído com os documentos que fundamentem suas alegações, especialmente laudo médico subscrito por profissional especialista na área correspondente, devidamente acompanhado de exame(s) complementar(es) realizado(s) nos últimos 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Os recursos interpostos fora do prazo ou que não atendam às exigências estabelecidas nesta Portaria serão automaticamente indeferidos.

Art. 6º A interposição do recurso não suspende os efeitos da conclusão exarada pela Junta Médica Municipal, os quais produzem efeitos imediatos a partir da publicação desta Portaria, inclusive quanto ao retorno às atividades, concessão de licença ou readaptação funcional.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Gestão apreciar o recurso em juízo de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo o recorrente notificado da decisão preliminar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da deliberação.

Art. 7º Admitido o recurso, será automaticamente concedido efeito suspensivo à decisão da Junta Médica, ficando o servidor mantido em sua situação funcional anterior à perícia até a realização de nova avaliação médica, a ser obrigatoriamente concluída no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2026.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – RESULTADO DAS PERÍCIAS MÉDICAS DE 30/04/2026

NOME	CARGO	RESULTADO
Aline Cione Martins	Assistente Social	Licença para tratamento de saúde de 13/04/2026 a 12/05/2026. (30 dias)
Ceni Rodrigues dos Santos	Professor	Readaptação laboral definitiva
Edson Wilmar Machado de Lima	Vigia	Licença para tratamento de saúde de 22/04/2026 a 21/07/2026. (90 dias)
Giseli Rodrigues Lopes	Professor	Readaptação laboral por 180 dias 09/04/2026 a 05/10/2026
Hilda da Cruz Ribas	Professor	Licença para tratamento de saúde 18/04/2026 a 17/05/2026. (30 dias)
Marcia da Costa	Professor	Readaptação laboral por 180 dias 09/04/2026 a 05/10/2026
Marcio Adriano de Moura	Gari	Licença para tratamento de saúde de 15/04/2026 a 14/07/2026. (90 dias)
Maria Brites dos Santos	Merendeira	Licença para tratamento de saúde 08/04/2026 a 07/05/2026. (30 dias)
Marli Carvalho Gonçalves Rolon	Agente Comunitário de Saúde	Aposentadoria por incapacidade permanente
Monica Aquino	Professor	Licença para tratamento de saúde de 10/04/2026 a 08/06/2026. (60 dias)
Ramão Campos da Rosa	Artífice	Licença para tratamento de saúde 14/04/2026 a 12/08/2026. (120 dias)
Rosana Miranda Roa Ostemberg	Professor	Licença para tratamento de saúde 14/04/2026 a 13/05/2026. (30 dias)
Rute Stedile dos Santos	Professor	Readaptação funcional por 180 dias 10/04/2026 a 06/10/2026
Terezinha de Fatima Schinaider	Professor	Licença para tratamento de saúde de 20/04/2026 a 30/04/2026. (11 dias) Readaptação laboral por 180 dias 01/05/2026 a 27/10/2026
Thayse Marielle Menezes Moreira	Professor	Aposentadoria por incapacidade permanente

Matéria enviada por ANA CLAUDIA SOUZA

PORTARIA Nº 37, DE 15 DE AGOSTO DE 2025. [RETIFICADA POR INCORREÇÃO]

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora enedir da roda toledo”

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal e redação dada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 61, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, a servidora público municipal **ENEDIR DA ROSA TOLEDO** ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, Padrão I, Referência 15, lotada na Secretaria Municipal Gestão, com provento integral, conforme Processo Administrativo 163363/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 15 de agosto de 2025.

João Ramão Pereira Ramos

Diretor-Presidente

PREVIBAI

Matéria enviada por JOSIANE LOPES DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1 de 7

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	203.776.920,00	208.381.360,00	169.557.236,58	-38.824.123,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.563.070,00	45.854.070,00	43.266.114,87	-2.587.955,13
Impostos	41.355.070,00	41.355.070,00	41.193.302,57	-161.767,43
Taxas	4.208.000,00	4.499.000,00	2.072.812,30	-2.426.187,70
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.965.000,00	4.965.000,00	4.920.692,72	-44.307,28
Contribuições Econômicas	65.000,00	65.000,00	0,00	-65.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.900.000,00	4.900.000,00	4.920.692,72	20.692,72
RECEITA PATRIMONIAL	1.400.050,00	1.400.050,00	2.729.364,67	1.329.314,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.000,00	4.000,00	52.310,90	48.310,90
Valores Mobiliários	1.396.050,00	1.396.050,00	2.677.053,77	1.281.003,77
RECEITA DE SERVIÇOS	127.000,00	127.000,00	0,00	-127.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	127.000,00	127.000,00	0,00	-127.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	151.002.800,00	155.306.240,00	114.212.221,17	-41.094.018,83
Transferências da União e de suas Entidades	97.215.000,00	101.512.940,00	65.040.330,06	-36.472.609,94
Transferências do Estado e de suas Entidades	53.787.800,00	53.793.300,00	49.171.891,11	-4.621.408,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	719.000,00	729.000,00	4.428.843,15	3.699.843,15
Multas administrativas, contratuais e judiciais	80.000,00	80.000,00	54.005,81	-25.994,19
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	77.000,00	77.000,00	606.951,83	529.951,83
Demais Receitas Correntes	562.000,00	572.000,00	3.767.885,51	3.195.885,51
RECEITAS DE CAPITAL (II)	92.663.454,00	115.215.583,00	5.674.043,35	-109.541.539,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	28.778.400,00	28.778.400,00	0,00	-28.778.400,00
Operações de Crédito	28.778.400,00	28.778.400,00	0,00	-28.778.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	-2.000.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	-2.000.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	61.885.054,00	84.437.183,00	5.674.043,35	-78.763.139,65
Transferências da União e suas Entidades	44.579.338,00	61.111.331,00	712.737,65	-60.398.593,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.024.816,00	21.044.952,00	4.961.305,70	-16.083.646,30
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.280.900,00	2.280.900,00	0,00	-2.280.900,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	296.440.374,00	323.596.943,00	175.231.279,93	-148.365.663,07
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	296.440.374,00	323.596.943,00	175.231.279,93	-148.365.663,07
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	296.440.374,00	323.596.943,00	175.231.279,93	-148.365.663,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

GILMAR MACHADO DA COSTA

CONTADOR

407.705.751-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2 de 7

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	127.373.351,00	144.042.439,99	88.830.673,16	86.417.724,76	84.606.961,54	55.211.766,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.242.669,60	55.486.661,60	38.384.121,41	38.384.121,41	36.696.578,06	17.102.540,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.010.000,00	7.410.000,00	4.880.181,30	4.880.181,30	4.880.181,30	2.529.818,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.120.681,40	81.145.778,39	45.566.370,45	43.153.422,05	43.030.202,18	35.579.407,94
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	131.385.287,00	86.410.861,01	8.884.413,42	5.411.141,71	5.411.141,71	77.526.447,59
INVESTIMENTOS	125.622.287,00	80.247.861,01	5.151.352,23	1.678.080,52	1.678.080,52	75.096.508,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.588.000,00	5.988.000,00	3.733.061,19	3.733.061,19	3.733.061,19	2.254.938,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	260.058.638,00	231.753.301,00	97.715.086,58	91.828.866,47	90.018.103,25	134.038.214,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	260.058.638,00	231.753.301,00	97.715.086,58	91.828.866,47	90.018.103,25	134.038.214,42
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	77.516.193,35	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	260.058.638,00	231.753.301,00	175.231.279,93	91.828.866,47	90.018.103,25	134.038.214,42
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	3.168.173,60	7.822.997,34	3.980.799,94	3.980.799,94	6.181.343,32	829.027,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	20.314,44	1.597,92	1.597,92	18.716,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.168.173,60	7.802.682,90	3.979.202,02	3.979.202,02	6.162.626,80	829.027,68
DESPESAS DE CAPITAL	389.040,05	12.596.706,62	5.682.081,31	5.682.081,31	6.727.475,65	576.189,71
INVESTIMENTOS	389.040,05	12.596.706,62	5.682.081,31	5.682.081,31	6.727.475,65	576.189,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.557.213,65	20.419.703,96	9.662.881,25	9.662.881,25	12.908.818,97	1.405.217,39

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	4.132.417,37	11.401.415,33	4.412.184,90	11.121.647,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.782.785,34	8.970.480,90	1.637.826,68	11.115.439,56	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	349.632,03	2.430.934,43	2.774.358,22	6.208,24	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	68.815,32	68.815,32	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	66.300,19	66.300,19	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	2.515,13	2.515,13	0,00	0,00
TOTAL	4.132.417,37	11.470.230,65	4.481.000,22	11.121.647,80	0,00

GILMAR MACHADO DA COSTA

CONTADOR

407.705.751-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3 de 7

NOTA EXPLICATIVA

NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

6.1) Demonstrativos da Receita Orçamentária: A receita estimada para a Fundo municipal, foi de 296.440.374,00 (Duzentos e noventa e seis milhões, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e setenta e quatro reais) que corresponde 60,65% da receita total prevista.

CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO ORÇADA	%	EXECUTADA	%
RECEITAS CORRENTES	203.776.920,00	100,00	169.557.236,58	83,20
Imposto e Taxas e Contribuições	45.563.070,00		43.266.114,87	
RECEITA PATRIMONIAL	1.400.050,00		2.729.364,67	
RECEITA CONTRIBUIÇÕES	4.965.000,00		4.920.692,72	
RECEITA DE SERVIÇOS	127.000,0		0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	151.002.800,00		114.212.221,17	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	719.000,00		4.428.843,15	
RECEITAS DE CAPITAL	92.663.454,00		5.674.043,35	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00		0,00	0,00
DÉFICIT	0,00			0,00
TOTAL	296.440.374,0	100,00	175.231.279,93	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

6.2) Demonstrativos Despesas Orçamentárias por Grupo; logo, as despesas orçamentárias empenhadas do período corresponderam a R\$ 97.715.086,58 (Noventa e sete milhões, setecentos e quinze mil, oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Desse valor, R\$ 88.830.673,16 (Oitenta e oito milhões, oitocentos e trinta mil, seiscentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) referem-se às despesas correntes, e R\$ 8.884.413,42 (Oito

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 4 de 7

NOTA EXPLICATIVA

milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e dois centavos) referem-se às despesas de capital.

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	CREDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
3 – DESPESAS CORRENTES	127.373.351,0	16.669.088,99	144.042.439,99	88.830.673,16	86.417.724,76	84.606.961,54
4 – DESPESAS DE CAPITAL	131.385.287,00	-44.974.425,99	86.410.861,01	8.884.413,42	5.411.141,71	5.411.141,71
9 – RESERVA DE CONTIGENCIA	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	260.058.638,00	28.305.337,00	231.753.301,00	97.715.086,58	91.828.866,47	90.018.103,25
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS E						
1 – PESSOAL E ENCARGOS	51.242.669,60	4.243.992,00	55.486.661,60	38.384.121,41	38.384.121,41	36.696.578,06
2 – JUROS E ENCARGOS DE DÍVIDA	8.010.000,00	-600.000,00	7.410.000,00	4.880.181,30	4.880.181,30	4.880.181,30
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.120.681,40	13.025.096,99	81.145.778,39	45.566.370,45	43.153.422,05	43.030.202,18
4 – INVESTIMENTOS	125.622.287,00	45.374.425,99	80.247.861,01	5.151.352,23	1.678.080,52	1.678.080,52
5 – INVERSOES FINANCEIRAS	175.000,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00
6 – AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	5.588.000,00	0,00	5.588.000,00	3.733.061,19	3.733.061,19	3.733.061,19
9 – RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	260.058.638,00	28.305.337,00	231.753.301,00	97.715.086,58	91.828.866,47	90.018.103,25

6.3) Demonstrativo da Execução da Despesa por Elemento; A despesa orçamentária apresenta um total executado/liquidado de R\$ 91.828.866,47 (Noventa e um milhões, oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), que corresponde a 39,62% da despesa total atualizada. O resumo por elemento, apresentado no quadro acima, demonstra o comprometimento até o mês em referência.

Natureza da despesa	Descrição	Inicial	Atual	Empenhado	Liquidado	Pago	A pagar
3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos mi	436.800,00	383.198,00	383.197,29	383.197,29	383.197,29	0,00
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar	305.760,00	242.274,00	242.273,95	242.273,95	242.273,95	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS benefícios assistenciais do servidor ou do militar	2.705.692,00	2.020.892,00	74.901,44	74.901,44	74.901,44	0,00
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	36.521.000,00	35.287.900,00	25.240.468,36	25.240.468,36	25.240.468,36	0,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	12.038.405,60	16.294.585,60	11.159.645,41	11.159.645,41	9.472.102,06	1.687.543,35
3.3.90.14.00	Diárias - civil	580.710,40	643.510,40	326.014,25	326.014,25	325.626,05	388,20
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.326.120,00	1.253.120,00	149.289,32	149.289,32	149.289,32	0,00
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes	700.136,00	30.836,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	7.000.000,00	6.400.000,00	4.879.882,96	4.879.882,96	4.879.882,96	0,00

GILMAR MACHADO DA COSTA
 CONTADOR
 407.705.751-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 5 de 7

NOTA EXPLICATIVA

3.2.90.22.00	Outros encargos sobre a dívida por contrato	1.000.000,00	1.000.000,00	298,34	298,34	298,34	0,00
3.2.90.25.00	Encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	23.259.112,00	24.845.364,00	8.939.037,15	8.858.418,32	8.850.361,82	88.675,33
3.3.90.31.00	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e	1.057.620,00	847.620,00	60.993,70	60.993,70	60.993,70	0,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.820.840,00	1.371.524,00	36.179,37	36.179,37	36.179,37	0,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	126.644,00	87.684,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terce	873.600,00	873.600,00	141.199,86	141.199,86	141.199,86	0,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.078.230,00	1.973.763,00	1.357.645,71	1.209.449,05	1.209.449,05	148.196,66
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.254.132,00	3.068.763,00	2.379.329,39	2.352.460,49	2.352.460,49	26.868,90
3.3.90.37.00	Locação de mão-de-obra	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	18.977.725,00	29.236.357,99	22.422.614,91	20.674.992,28	20.563.934,00	1.858.680,91
3.3.90.40.00	serviços de tecnologia da informação e comunicação - pj	741.400,00	902.404,00	705.438,76	295.797,38	295.797,38	409.641,38
3.3.50.41.00	Contribuições	532.000,00	532.000,00	135.857,16	135.857,16	135.857,16	0,00
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	3.920.000,00	6.288.680,00	3.682.320,07	3.682.320,07	3.682.320,07	0,00
3.3.60.45.00	Subvenções econômicas	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação	417.368,00	1.804.870,00	1.788.358,41	1.788.358,41	1.788.358,41	0,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	660.500,00	2.660.900,00	1.295.186,83	1.295.186,83	1.291.669,95	3.516,88
3.3.90.48.00	Outros auxílios financeiros a pessoa física	1.493.380,00	2.499.480,00	1.970.552,05	1.970.552,05	1.970.552,05	0,00
3.3.90.49.00	Auxílio transporte	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	100.060.415,00	59.370.811,00	4.746.264,64	1.272.992,93	1.272.992,93	3.473.271,71
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	24.817.688,00	20.738.916,01	372.627,29	372.627,29	372.627,29	0,00
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	886.000,00	251.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatada	5.588.000,00	5.988.000,00	3.733.061,19	3.733.061,19	3.733.061,19	0,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	825.000,00	425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES e restituições	524.776,00	549.964,00	283.201,69	283.201,69	283.001,68	200,01
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES e restituições trabalhistas	349.584,00	1.760.584,00	1.209.247,08	1.209.247,08	1.209.247,08	0,00
3.3.91.97.00	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	250.000,00	189.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		260.058.638,00	231.753.301,00	97.715.086,58	91.828.866,47	90.018.103,25	7.696.983,33

6.4) Demonstrativo de abertura de Créditos adicionais; conforme demonstrativo a baixo, foram abertos créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei

GILMAR MACHADO DA COSTA
 CONTADOR
 407.705.751-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 6 de 7

NOTA EXPLICATIVA

Federal nº 4.320/64, e a despesa inicialmente fixada de R\$ 260.058.638,00 passou a R\$ 231.753.301,00.

DECRET O	TIPO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR
190	Anulação	613.900,00	613.900,00	0,00
196	Anulação	713.404,00	0,00	-713.404,00
307	Anulação	400.000,00	400.000,00	0,00
328	Anulação	386.412,00	386.412,00	0,00
337	Excesso	0,00	16.531.993,00	16.531.993,00
349	Anulação	488.600,00	88.600,00	0,00
360	Anulação	4.700,00	4.700,00	0,00
387	Anulação	43.100,01	43.100,01	0,00
403	Anulação	24.524.145,00	0,00	-24.524.145,00
412	Anulação	600.000,00	400.000,00	-200.000,00
477	Anulação	19.000,00	19.000,00	0,00
484	Anulação	100,00	100,00	0,00
39	Remanejamento	124.120,00	0,00	-124.120,00
92	Remanejamento	1.500,00	1.500,00	0,00
104	Remanejamento	1.600,00	1.600,00	0,00
110	Remanejamento	2.770.000,00	2.770.000,00	0,00
150	Remanejamento	9.000,00	10.000,00	1.000,00
151	Remanejamento	4.786.217,00	2.641.337,00	- 44.880,00
152	Remanejamento	71.600,00	71.600,00	0,00
154	Remanejamento	1.251.800,00	1.251.800,00	0,00
159	Remanejamento	68.677,00	68.677,00	0,00
164	Remanejamento	200.000,00	10.000,00	- 190.000,00
168	Remanejamento	4.030.617,00	2.881.212,00	- 1.149.405,00
169	Remanejamento	151.000,00	151.000,00	0,00
170	Remanejamento	30.000,00	30.000,00	0,00
185	Remanejamento	1.000,00	1.000,00	0,00
186	Remanejamento	848.811,00	234.811,00	- 614.000,00
189	Remanejamento	1.812.000,00	1.812.000,00	0,00
194	Remanejamento	200.000,00	200.000,00	0,00
198	Remanejamento	3.730.313,00	3.735.113,00	4.800,00
201	Remanejamento	220.400,00	231.400,00	11.000,00
214	Remanejamento	43.420,00	43.420,00	0,00
217	Remanejamento	44.900,00	44.800,00	- 100,00
227	Remanejamento	1.008.063,00	1.008.063,00	0,00
229	Remanejamento	0,00	20.000,00	20.000,00
245	Remanejamento	353.900,00	3.900,00	- 350.000,00
250	Remanejamento	175.991,00	175.991,00	0,00
258	Remanejamento	251.500,00	251.500,00	0,00
279	Remanejamento	30.000,00	30.000,00	0,00
281	Remanejamento	656.300,00	0,00	- 656.300,00
287	Remanejamento	284.090,00	102.010,00	- 182.080,00
301	Remanejamento	94.983,00	94.983,00	0,00
304	Remanejamento	5.000,00	5.000,00	0,00
306	Remanejamento	798.500,00	748.500,00	- 50.000,00
308	Remanejamento	1.853.331,00	553.031,00	- 1.300.300,00
316	Remanejamento	88.400,00	88.400,00	0,00
318	Remanejamento	600.000,00	0,00	- 600.000,00
327	Remanejamento	110.000,00	25.000,00	- 85.000,00
335	Remanejamento	1.591.478,00	1.679.790,00	88.312,00

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 7 de 7

NOTA EXPLICATIVA

338	Remanejamento	32.000,00	407.000,00	375.000,00
350	Remanejamento	355.688,00	119.588,00	- 236.100,00
359	Remanejamento	47.550,00	47.550,00	0,00
368	Remanejamento	171.801,00	171.801,00	0,00
370	Remanejamento	2.172.604,00	2.019.054,00	- 153.550,00
380	Remanejamento	2.940.560,00	2.939.860,00	- 700,00
389	Remanejamento	9.000,00	17.000,00	8.000,00
400	Remanejamento	554.000,00	464.000,00	- 90.000,00
402	Remanejamento	2.713.486,35	2.063.186,35	- 650.300,00
424	Remanejamento	372.100,00	234.200,00	- 137.900,00
430	Remanejamento	281.733,00	210.133,00	-71.600,00
436	Remanejamento	30.900,00	30.900,00	0,00
439	Remanejamento	2.169.500,00	1.308.700,00	- 860.800,00
443	Remanejamento	2.857.602,00	1.795.902,00	- 1.061.700,00
456	Remanejamento	1.463.414,00	484.914,00	-978.500,00
468	Remanejamento	263.800,00	348.800,00	85.000,00
473	Remanejamento	6.196.881,00	1.402.810,00	-4.794.071,00
489	Remanejamento	9.063.855,00	5.552.368,00	-3.511.487,00
508	Remanejamento	1.734.421,96	1.734.421,96	0,00
513	Remanejamento	400,00	400,00	0,00
TOTAL		61.217.831,32	89.523.168,32	28.305.337,00

 GILMAR MACHADO DA COSTA
 CONTADOR
 407.705.751-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

INGRESSOS			DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		175.231.279,93	314.656.631,20	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		97.715.086,58	261.349.507,96
RECURSOS NÃO VINCULADOS		153.531.559,53	266.690.447,72	RECURSOS NÃO VINCULADOS		83.975.557,34	201.456.950,12
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		21.699.720,40	47.966.183,48	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		13.739.529,24	59.892.557,84
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		7.125.214,96	12.461.753,68	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		5.904.642,16	12.032.215,56
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		11.111.748,13	24.932.536,10	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		5.493.329,75	43.058.730,32
OUTRAS VINCULAÇÕES		3.462.757,31	10.571.893,70	OUTRAS VINCULAÇÕES		2.341.557,33	4.801.611,96
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		3.165.476,96	12.553.763,78	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		53.683.332,20	98.796.765,84
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		3.165.476,96	12.553.763,78	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		53.683.332,20	98.796.765,84
REPASSE RECEBIDO		0,00	1.482.577,84	REPASSE CONCEDIDO		43.019.928,20	98.796.765,84
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	11.071.185,94	REPASSE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL		10.663.404,00	0,00
REPASSE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL		3.165.476,96	0,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		124.024.466,93	293.405.882,14
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		115.989.849,15	294.754.057,78	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		14.143.881,47	66.897.029,32
INSCRIÇÃO DE RESTA A PAGAR		7.696.983,33	63.779.869,22	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		9.662.881,25	53.445.094,76
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.886.220,11	40.839.407,92	RP PROCESSADOS PAGOS		4.481.000,22	13.451.934,56
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.810.763,22	22.940.461,30	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		19.996.638,68	32.164.207,40
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		18.571.917,75	36.845.415,80	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		130.829,51	260.234,80
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		122.107,11	274.348,12	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		3.070.383,84	6.701.162,26
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		2.901.173,22	7.036.496,60	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES		0,00	17.274,58
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES		0,00	13.774,58	PENSAO ALIMENTICIA		91.146,43	181.091,38
PENSAO ALIMENTICIA		89.932,18	181.091,38	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		3.348.048,99	5.296.628,02
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		3.145.247,67	5.688.148,08	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		87.370,92	113.176,20
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		81.421,09	123.149,62	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		54.535,22	61.457,24
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		51.716,65	67.094,38	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		3.508.600,37	5.434.286,80
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		3.277.386,89	5.877.407,76	OUTROS CONSIGNATARIOS		617.330,10	780.099,58
OUTROS CONSIGNATARIOS		580.114,35	854.227,88	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		1.038,24	7.452,34
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		1.038,24	5.176,00	DEPOSITOS E CAUÇÕES		3.323,02	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES		0,00	0,00	DEPOSITOS DE TERCEIROS		1.383,10	26.408,30
DEPOSITOS DE TERCEIROS		1.383,10	28.849,82	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		6.518.624,72	7.746,68
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		6.577.813,35	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		7.113,09	11.908,90
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		6.581,62	11.691,36	ISS		925.013,16	2.854.029,46
ISS		899.441,82	2.755.572,16	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.631.897,97	10.411.250,86
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		836.560,46	13.928.388,06	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		89.883.946,78	194.344.645,42
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		89.720.948,07	194.128.772,76	DEPÓSITOS JUDICIAIS		40.313,03	173.244,48

 GILMAR MACHADO DA COSTA
 CONTADOR
 407.705.751-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

INGRESSOS			DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEPÓSITOS JUDICIAIS		40.313,03	144.525,66	VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL		316.268,55	200.526,48
VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL		15.021,06	15.335,36	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		89.312.646,57	193.581.824,12
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		89.336.376,84	193.575.612,52	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		34.166,68	71.064,70
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		65.800,69	70.733,82	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		105.497,80	96.977,92
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		188.403,82	102.928,04	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		0,00	2.513,36
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		0,00	2.513,36	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		706,70	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		0,00	0,00	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		74.347,45	218.494,36
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		75.032,63	217.124,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		25.946.267,56	13.965.094,46
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		6.982.547,23	45.552.797,64	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		25.946.267,56	13.965.094,46
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		6.982.547,23	45.552.797,64	CONTA ÚNICA		1.317.593,25	552.741,96
CONTA ÚNICA		276.370,98	19.769.188,06	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		24.109.886,85	13.153.846,84
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		6.576.923,42	24.457.611,72	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		518.787,46	258.505,66
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		129.252,83	1.325.997,86				
TOTAL		301.369.153,27	667.517.250,40	TOTAL		301.369.153,27	667.517.250,40

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 3

Exercício de 2025

NOTA EXPLICATIVA

NOTA 7 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Nos ingressos (entradas) no valor de R\$ 175.231.279,93 (Cento e setenta e cinco milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos) de receita orçamentária, R\$ 3.165.476,96 (Três milhões, cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos) a título de transferências financeiras recebidas, R\$ 115.989.849,15 (cento e quinze milhões, novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quinze centavos) de recebimentos extraorçamentários de janeiro a dezembro de 2025.

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	2025	2024	ESPECIFICAÇÃO	2025	2024
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	175.231.279,93	157.328.315,60	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VI)	97.715.086,58	130.674.753,98
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	3.165.476,96	6.276.881,89	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	53.683.332,20	49.398.382,92
RECEBIMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTARIOS (III)	115.989.849,15	147.377.028,89	PAGAMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTARIOS (VIII)	124.024.466,93	146.702.941,07
SALDOS DO EXERCICIO ANTERIOR (IV)	6.982.547,23	22.776.398,82	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	25.946.267,56	6.982.547,23
TOTAL (V)	301.369.153,27	333.758.625,20	TOTAL (X)	301.369.153,27	333.758.625,20

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP**

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 4

Exercício de 2025

NOTA EXPLICATIVA

Nos dispêndios (saídas) o valor das despesas orçamentárias corresponde ao valor de R\$ 97.715.086,58 (Noventa e sete milhões, setecentos e quinze mil, oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) (conforme anexo 11 – despesas empenhadas/liquidadas e demonstrado no item 6.2 desta nota explicativa).

Houve transferências financeiras recebidas no valor de R\$ 53.683.332,20 (Cinquenta e três milhões, seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos) e os pagamentos extraorçamentários a títulos de consignações foram de R\$ 124.024.466,93 (Cento e vinte e quatro milhões, vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos)

O saldo contábil apresentado na conta do exercício anterior (2024) em Caixa e equivalentes de Caixa foi de R\$ 6.982.547,2 (Seis milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), assim como saldo bancário do exercício 2025 no extrato bancário demonstrou saldo total de R\$ 25.946.267,56 (Vinte e cinco milhões, novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). _

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 RECURSOS NÃO VINCULADOS	177.398.463,45	23.866.903,92	153.531.559,53	155.834.472,12	22.489.248,26	133.345.223,86
1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	177.398.463,45	23.866.903,92	153.531.559,53	155.834.472,12	22.489.248,26	133.345.223,86
0 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	21.699.720,40	0,00	21.699.720,40	23.983.091,74	0,00	23.983.091,74
40 DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	7.125.214,96	0,00	7.125.214,96	6.230.876,84	0,00	6.230.876,84
60 OUTRAS VINCULAÇÕES	11.111.748,13	0,00	11.111.748,13	12.466.268,05	0,00	12.466.268,05
TOTAL	3.462.757,31	0,00	3.462.757,31	5.285.946,85	0,00	5.285.946,85
	199.098.183,85	23.866.903,92	175.231.279,93	179.817.563,86	22.489.248,26	157.328.315,60

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		27.308.632,24	16.523.795,24	PASSIVO CIRCULANTE		4.211.551,16	19.257.303,53
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		25.946.267,56	6.982.547,23	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.687.543,35	12.749.206,23
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		25.946.267,56	6.982.547,23	PESSOAL A PAGAR		0,00	3.564,47
CONTA ÚNICA	F	1.317.593,25	276.370,98	PESSOAL A PAGAR	F	0,00	3.564,47
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	24.109.886,85	6.576.923,42	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.687.543,35	12.745.641,76
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	F	518.787,46	129.252,83	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	1.687.541,67	12.557.914,47
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		0,00	8.505.459,12	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	1,68	185.212,16
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	8.159.047,40	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	F	0,00	2.515,13
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	0,00	8.159.047,40	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		289.968,14	2.837.669,53
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	346.411,72	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		289.968,14	2.837.669,53
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	0,00	346.411,72	FORNECEDORES NACIONAIS	F	94.884,97	2.813.439,72
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.362.364,68	1.035.788,89	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	195.083,17	24.229,81
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		2.700,00	9.976,28	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		3.516,88	518,50
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	2.700,00	9.976,28	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		3.516,88	290,85
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		717.573,44	245.472,59	PIS/PASEP A RECOLHER	F	3.516,88	0,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS	F	27.382,84	27.382,84	PIS/PASEP A RECOLHER	F	0,00	290,85
VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL	F	519.337,24	218.089,75	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS		0,00	227,65
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	170.853,36	0,00	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	F	0,00	22,81
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		642.091,24	780.340,02	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	F	0,00	204,84
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	637.567,96	661.298,23	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		2.230.522,79	3.669.909,27
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	0,00	31.413,01	VALORES RESTITUÍVEIS		2.229.934,58	3.654.655,51
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	F	3.816,58	86.943,60	CONSIGNAÇÕES	F	658.204,24	1.317.350,46
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	F	706,70	0,00	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	2.295,36	5.618,38
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO	F	0,00	685,18	PRECATÓRIOS	F	1.717,67	1.717,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE		216.862.732,20	168.322.137,09	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	F	59.188,63	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		41.172.207,58	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	69.829,54	95.932,35
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		41.172.207,58	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	1.414.213,81	2.209.551,32
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	40.319.564,44	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	24.485,33	24.485,33
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	852.643,14	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		588,21	15.253,76
IMOBILIZADO		175.690.087,22	168.321.699,69	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	200,01	6.575,14
BENS MOVEIS		38.773.918,87	35.499.826,67	DIARIAS A PAGAR	F	388,20	8.678,62
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	5.049.359,40	4.142.154,74	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		292.450.137,75	51.499.894,74
BENS DE INFORMÁTICA	P	1.612.037,70	1.543.695,76	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		60.481.402,46	20.354.637,59
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	3.151.191,79	3.016.701,52	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		60.481.402,46	20.354.637,59
				CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	0,00	10.849.686,35
				CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P	0,00	1.800.169,98

Pág.: 2

Exercício de 2025

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		27.305.932,24	8.008.359,84	PASSIVO FINANCEIRO (4.211.551,16)+RP não Proc.(7.291.437,50)		11.502.988,66	43.234.221,14
ATIVO PERMANENTE		216.865.432,20	176.837.572,49	PASSIVO PERMANENTE		292.450.137,75	51.499.894,74
				SALDO PATRIMONIAL		-59.781.761,97	90.111.816,45

GILMAR MACHADO DA COSTA

CONTADOR

407.705.751-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		121.197,00	0,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		137.003.417,37	86.139.320,55
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		4.715.371,05	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS		121.197,00	0,00	CONGÊNERES			
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		132.288.046,32	86.139.320,55
TOTAL		121.197,00	0,00	TOTAL		137.003.417,37	86.139.320,55

GILMAR MACHADO DA COSTA

CONTADOR

407.705.751-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA

NOTA 8 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	27.308.632,24	16.523.795,24	PASSIVO CIRCULANTE	4.211.551,16	19.257.303,53
ATIVO NÃO CIRCULANTE	216.862.732,20	168.322.137,09	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	292.450.137,75	51.499.894,74
			PATRIMONIO LIQUIDO	296.661.688,91	70.757.198,27
TOTAL	244.171.364,44	184.845.932,33	TOTAL	244.171.364,44	184.845.932,33

ATIVO - Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômicos ou potencial de serviços futuros a unidade.

ATIVO CIRCULANTE- R\$ 27.308.632,24

1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa – R\$ 25.946.267,56, compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 6

Exercício de 2025

NOTA EXPLICATIVA**ATIVO NÃO CIRCULANTE – R\$ 216.862.732,20**

1.2.3.0.0.00.00 – Créditos a longo prazo, R\$ 41.172.207,58, compreende o direito que o ente público possui de receber valores inscritos em dívida ativa, sejam eles tributários ou não tributários, cuja expectativa de recebimento ocorre após o término do exercício seguinte. Esses créditos, originados de débitos não quitados no prazo legal e posteriormente inscritos.

1.2.3.0.0.00.00 – Imobilizado, R\$ 175.690.087,22, compreende ao conjunto de bens tangíveis de caráter permanente pertencentes à administração pública, utilizados na execução das atividades governamentais e na prestação de serviços à sociedade, não destinados à venda, e que possuem vida útil superior a um exercício financeiro, estando sujeitos a controle patrimonial e, quando aplicável, à depreciação

PASSIVO - Passivo compreende as obrigações existentes da entidade oriundas de eventos passados de cuja liquidação se espera que resulte em fluxo de saída de recursos que incorporem benefícios econômicos ou serviços em potencial. Patrimônio líquido compreende a diferença entre o ativo e o passivo.

PASSIVO CIRCULANTE – R\$ 4.211.551,16

2.1.1.0.0.00.00 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias, R\$ 1.687.543,35, corresponde aos compromissos assumidos pelo ente público perante seus servidores e empregados, decorrentes da relação de trabalho, abrangendo valores devidos como salários, férias, 13º salário, encargos sociais (INSS e FGTS, quando aplicável), contribuições previdenciárias e demais benefícios previstos em lei, acordos ou normas específicas, devendo ser reconhecidas e registradas contabilmente conforme o regime de competência.

2.1.3.0.0.00.00 Fornecedores e contas a pagar a curto prazo R\$ 289.968,14, corresponde as obrigações financeiras assumidas pela entidade junto a terceiros, decorrentes da aquisição de bens, materiais ou serviços, cujo vencimento ocorre até o final do

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 7

NOTA EXPLICATIVA

exercício seguinte (curto prazo). No setor público, esses valores correspondem, em regra, a despesas já empenhadas e liquidadas, mas ainda não pagas, devendo ser registrados no passivo circulante.

Obrigações Fiscais a curto prazo - R\$ 3.516,88, compreende aos tributos e contribuições que a entidade deve recolher ao poder público dentro do exercício seguinte ou em prazo inferior a doze meses, decorrentes de suas atividades operacionais. Incluem impostos, taxas e contribuições como ISS, ICMS (quando aplicável), IRRF, PIS, COFINS e contribuições previdenciárias retidas;

2.1.5.9.0.00.00 Demais obrigações R\$ 2.230.522,79, correspondem ao conjunto de passivos que não se enquadram nas categorias específicas já evidenciadas, como fornecedores, obrigações trabalhistas ou fiscais, abrangendo compromissos diversos assumidos pela entidade.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE – R\$ 292.450.137,75

2.2.1.0.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar – R\$ 60.481.402,46, compreendem as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios nos quais o empregado ou servidor tenha direito, tais como aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações com vencimento no curto prazo;

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 8

NOTA EXPLICATIVA

2.2.2.0.0.0.00.00 – Empréstimos e Financiamentos a longo prazo – R\$ 17.927.605,54, compreende as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no longo prazo;

2.2.3.0.0.0.00.00 – Fornecedores e contas a pagar a longo prazo – R\$ 1.873.797,74, compreende as obrigações junto aos fornecedores de matéria prima, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade;

2.2.7.0.0.0.00.00 - Provisões a longo prazo – R\$ 212.167.332,01, compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusos nos subgrupos anteriores, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO – R\$ -52.490.324,47

2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício – R\$ -166.579.058,53 corresponde ao resultado do período, apurado no Anexo 15 – Demonstração das variações Patrimoniais;

2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores – R\$ 114.088.734,06, corresponde ao resultado apurado no exercício anterior;

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

Exercício de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ATIVO			PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		27.305.932,24	8.008.359,84	PASSIVO CIRCULANTE		4.211.551,16	19.257.303,53
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		25.946.267,56	6.982.547,23	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		1.687.543,35	12.749.206,23
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		25.946.267,56	6.982.547,23	PESSOAL A PAGAR		0,00	3.564,47
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		518.787,46	129.252,83	PESSOAL A PAGAR		0,00	3.564,47
CONTA ÚNICA		1.317.593,25	276.370,98	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.687.543,35	12.745.641,76
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		24.109.886,85	6.576.923,42	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		1.687.541,67	12.557.914,47
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.359.664,68	1.025.812,61	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		1,68	185.212,16
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		717.573,44	245.472,59	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		0,00	2.515,13
DEPÓSITOS JUDICIAIS		27.382,84	27.382,84	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		289.968,14	2.837.669,53
VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL		519.337,24	218.089,75	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		289.968,14	2.837.669,53
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		170.853,36	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS		94.884,97	2.813.439,72
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		642.091,24	780.340,02	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		195.083,17	24.229,81
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		637.567,96	661.298,23	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		3.516,88	518,50
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		0,00	685,18	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		3.516,88	290,85
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		0,00	31.413,01	PIS/PASEP A RECOLHER		3.516,88	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		3.816,58	86.943,60	PIS/PASEP A RECOLHER		0,00	290,85
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		706,70	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS		0,00	227,65
TOTAL		27.305.932,24	8.008.359,84	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS		0,00	22,81
				TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS		0,00	204,84
				ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		2.230.522,79	3.669.909,27
				VALORES RESTITUÍVEIS		2.229.934,58	3.654.655,51
				CONSIGNAÇÕES		69.829,54	95.932,35
				CONSIGNAÇÕES		1.414.213,81	2.209.551,32
				CONSIGNAÇÕES		24.485,33	24.485,33
				DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		2.295,36	5.618,38
				PRECATÓRIOS		1.717,67	1.717,67
				OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		59.188,63	0,00
				CONSIGNAÇÕES		658.204,24	1.317.350,46
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		588,21	15.253,76
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200,01	6.575,14
				DIARIAS A PAGAR		388,20	8.678,62
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		7.291.437,50	23.976.917,61
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		7.291.437,50	23.976.917,61
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		1.405.217,39	3.557.213,65
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		1.405.217,39	3.557.213,65
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.886.220,11	20.419.703,96
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.886.220,11	20.419.703,96

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		11.502.988,66	43.234.221,14

GILMAR MACHADO DA COSTA

CONTADOR

407.705.751-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		2.700,00	8.515.435,40	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		292.450.137,75	51.499.894,74
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		0,00	8.505.459,12	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		60.481.402,46	20.354.637,59
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	8.159.047,40	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		60.481.402,46	20.354.637,59
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	8.159.047,40	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		0,00	10.849.686,35
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	346.411,72	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		0,00	1.800.169,98
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	346.411,72	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		42.948.289,37	7.704.781,26
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		2.700,00	9.976,28	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		16.715.673,56	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		2.700,00	9.976,28	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		817.439,53	0,00
SUPRIMENTO DE FUNDOS		2.700,00	9.976,28	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		17.927.605,54	21.020.523,02
ATIVO NÃO CIRCULANTE		216.862.732,20	168.322.137,09	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		0,00	21.020.523,02
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		41.172.207,58	0,00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		0,00	21.020.523,02
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		41.172.207,58	0,00	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		17.927.605,54	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		40.319.564,44	0,00	FINANCIAMENTOS INTERNOS		17.927.605,54	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		852.643,14	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		1.873.797,74	0,00
IMOBILIZADO		175.690.087,22	168.321.699,69	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ		1.873.797,74	0,00
BENS MOVEIS		38.773.918,87	35.499.826,67	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		1.873.797,74	0,00
BENS DE INFORMÁTICA		1.612.037,70	1.543.695,76	PROVISÕES A LONGO PRAZO		212.167.332,01	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		3.151.191,79	3.016.701,52	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		212.167.332,01	0,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		395.338,30	385.193,70	VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT AT		212.167.332,01	0,00
VEÍCULOS		28.496.994,18	26.382.985,17	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		0,00	10.124.734,13
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		5.049.359,40	4.142.154,74	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		0,00	10.124.734,13
DEMAIS BENS MÓVEIS		68.997,50	29.095,78	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO- INTER OFSS - UNIÃO		0,00	1.019.522,00
BENS IMÓVEIS		153.993.079,78	147.223.985,44	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	1.690.789,91
BENS DE USO ESPECIAL		24.039.163,55	23.495.205,22	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		0,00	7.414.422,22
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		92.526.990,62	86.747.573,02	TOTAL		292.450.137,75	51.499.894,74
INSTALAÇÕES		7.838.049,37	7.386.442,11				
BENS DOMINICAIS		1.523.920,42	1.523.920,42				
BENS DE USO COMUM DO POVO		4.490.430,56	4.490.430,56				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		23.574.525,26	23.580.414,11				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-17.076.911,43	-14.402.112,42				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-16.991.741,49	-14.343.156,89				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		-85.169,94	-58.955,53				
INTANGÍVEL		437,40	437,40				
SOFTWARES		4.374,00	4.374,00				
SOFTWARES		4.374,00	4.374,00				
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		-3.936,60	-3.936,60				
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - SOFTWARES		-3.936,60	-3.936,60				

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		216.865.432,20	176.837.572,49				

GILMAR MACHADO DA COSTA

CONTADOR

407.705.751-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Exercício de 2025

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	-38.176.114,32
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-24.824.485,03
0000	Sem código de acompanhamento			-12.665.534,44
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			-12.204.013,47
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			45.062,88
550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		0,00	-179.788,16
0000	Sem código de acompanhamento			-179.788,16
552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		0,00	15.520,84
0000	Sem código de acompanhamento			15.520,84
553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		0,00	15.616,77
0000	Sem código de acompanhamento			15.616,77
569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		0,00	-15.750,58
0000	Sem código de acompanhamento			-15.750,58
570	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	-385.546,68
0000	Sem código de acompanhamento			-385.546,68
576	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		0,00	-147.075,25
0000	Sem código de acompanhamento			-147.075,25
700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		0,00	257.646,88
0000	Sem código de acompanhamento			257.646,88
701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		0,00	-9.211.799,94
0000	Sem código de acompanhamento			-9.211.799,94
708	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		0,00	6.342,86
0000	Sem código de acompanhamento			6.342,86
715	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 5º - AUDIOVISUAL		0,00	60,71
0000	Sem código de acompanhamento			60,71
716	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA		0,00	14,07
0000	Sem código de acompanhamento			14,07
719	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		0,00	18.643,80
0000	Sem código de acompanhamento			18.643,80
720	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997		0,00	46.454,60
0000	Sem código de acompanhamento			46.454,60
749	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		0,00	-891.498,28
0000	Sem código de acompanhamento			-891.498,28

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	-38.176.114,32
750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		0,00	36.884,97
0000	Sem código de acompanhamento			36.884,97
751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		0,00	-403.814,69
0000	Sem código de acompanhamento			-403.814,69
754	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	11.956,92
0000	Sem código de acompanhamento			11.956,92
755	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		0,00	6.189,39
0000	Sem código de acompanhamento			6.189,39
869	OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	-2.531.687,52
0000	Sem código de acompanhamento			-2.531.687,52
2	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.802.943,58	2.950.253,02
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.758.466,38	2.797.424,49
0000	Sem código de acompanhamento		10.758.466,38	2.797.424,20
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			0,29
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		543.497,09	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		543.497,09	0,00
550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		859.234,06	56,89
0000	Sem código de acompanhamento		859.234,06	56,89
552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		92.295,50	0,00
0000	Sem código de acompanhamento			
553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		92.295,50	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		27.882,59	0,00
569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		71.269,95	37.423,64
0000	Sem código de acompanhamento		71.269,95	37.423,64
570	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		896,42	24.625,32
0000	Sem código de acompanhamento		896,42	24.625,32
571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		613,58	613,58
0000	Sem código de acompanhamento		613,58	613,58
576	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		57.054,63	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		57.054,63	0,00
621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		600,00	600,00
0000	Sem código de acompanhamento		600,00	600,00
700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		551.862,95	57,08
0000	Sem código de acompanhamento		551.862,95	57,08

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 3

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.802.943,58	2.950.253,02
701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		278.555,40	59.854,63
0000	Sem código de acompanhamento		278.555,40	59.854,63
704	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		3.669,47	3.669,47
0000	Sem código de acompanhamento		3.669,47	3.669,47
708	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		33.429,16	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		33.429,16	0,00
719	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		827,95	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		827,95	0,00
720	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997		114.647,17	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		114.647,17	0,00
749	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		1.652.023,15	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		1.652.023,15	0,00
750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		132.358,17	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		132.358,17	0,00
751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		588.044,82	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		588.044,82	0,00
752	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO		29.800,77	388,75
0000	Sem código de acompanhamento		29.800,77	388,75
754	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		370,25	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		370,25	0,00
755	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		4,95	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		4,95	0,00
799	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS		4.618,27	4.618,27
7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul		4.618,27	4.618,27
869	OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	20.000,00
0000	Sem código de acompanhamento			20.000,00
899	OUTROS RECURSOS VINCULADOS		920,90	920,90
7407	Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais		920,90	920,90
TOTAL			15.802.943,58	-35.225.861,30

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		74.173.915,46	32.944.513,64	PESSOAL E ENCARGOS		66.449.588,45	48.656.764,86
IMPOSTOS		72.121.058,15	31.096.600,53	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		25.389.757,68	29.863.729,87
TAXAS		2.052.857,31	1.847.913,11	ENCARGOS PATRONAIS		38.107.473,90	14.184.964,06
CONTRIBUIÇÕES		4.920.692,72	5.048.727,82	BENEFÍCIOS A PESSOAL		1.743.109,79	2.053.978,96
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		4.920.692,72	5.048.727,82	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.209.247,08	2.554.091,97
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		63.434,22	34.033,70	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		700.420,48	658.851,87
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		63.434,22	34.033,70	APOSENTADORIAS E REFORMAS		383.197,29	385.621,75
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		5.136.353,57	3.325.405,62	PENSÕES		242.273,95	210.738,06
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.459.299,80	726.178,58	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		74.949,24	62.492,06
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	798.239,22	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		41.945.855,99	44.904.132,71
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.677.053,77	1.800.987,82	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		11.197.496,75	10.898.874,89
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		147.583.404,90	143.232.601,17	SERVIÇOS		27.997.098,43	31.153.285,68
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.225.755,67	6.277.057,71	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.751.260,81	2.851.972,14
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		142.555.735,55	136.367.030,56	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		5.347.288,06	13.581.532,24
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		801.913,68	588.512,90	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		4.996.779,99	4.289.214,85
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		12.074.242,59	308.723,42	OBTIDOS			
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		952.594,79	308.723,42	JUROS E ENCARGOS DE MORA		350.508,07	9.287.305,88
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		11.121.647,80	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	5.011,51
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		6.189.327,60	2.005.693,03	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		85.612.759,82	74.799.593,96
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		6.189.327,60	2.005.693,03	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		57.719.678,67	49.477.793,62
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		250.141.371,06	186.899.698,40	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		23.866.903,92	22.489.248,26
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		166.579.058,53	15.289.455,71	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		4.026.177,23	2.832.552,08
TOTAL		416.720.429,59	202.189.154,11	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		22.926,37	13.770.989,38
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		22.840,37	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		86,00	13.770.989,38
				TRIBUTÁRIAS		2.114.310,15	2.552.543,43
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.683,79	0,00
				CONTRIBUIÇÕES		2.112.626,36	2.552.543,43
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		214.527.280,27	3.264.745,66
				PREMIAÇÕES		60.993,70	327.930,76
				INCENTIVOS		2.015.752,87	1.678.458,63
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		212.450.533,70	1.258.356,27
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		416.720.429,59	202.189.154,11
				TOTAL		416.720.429,59	202.189.154,11

GILMAR MACHADO DA COSTA

CONTADOR

407.705.751-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Exercício de 2025

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		7.360.161,83	31.018.957,32
INVESTIMENTOS		7.360.161,83	27.518.957,32
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	3.500.000,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		3.733.061,19	3.569.324,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		3.733.061,19	3.569.324,41

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

NOTA EXPLICATIVA**NOTA 9 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

A demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício.

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta apuração. Após apuração, o resultado é transferido para conta Superávit/Déficit do Exercício (anexo 14).

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), equivaleram ao valor de R\$ 250.141.371,06 (Duzentos e cinquenta milhões, cento e quarenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e seis centavos), sendo esse valor correspondente a variações patrimoniais aumentativas financeiras.

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (I)	R\$ 250.141.371,06
4.1 – impostos, taxas e contribuições de melhoria	74.173.915,46
4.2 – Contribuições	4.920.692,72
4.3 - Exploração e venda de bens, serviços e direitos	63.434,22
4.4 - Variações patrimoniais aumentativas financeiras	5.136.353,57
4.5 - Transferências e delegações recebidas (4.5.1 transferências recebidas a título de duodécimo).	147.583.404,90

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 4

NOTA EXPLICATIVA

4.6 - Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos (4.6.1. Reavaliação de ativos, ganhos com alienações, 4.6.2. Ganhos com alienações, 4.6.3. Incorporações, 4.6.4. Ganhos com desincorporação de passivos);	12.074.242,59
4.7 - Outras variações patrimoniais aumentativas;	6.189.327,60

Já o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) de R\$ 57.652.864,18 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), correspondem a soma de:

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (II)	R\$ 416.720.429,59
3.1 - Pessoal e Encargos (composto pela liquidação dos elementos de despesa 3.1.90.11, 3.1.91.13 e 3.1.90.13);	66.449.588,45
3.2 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais (Aposentadorias, Pensões, benefícios continuados, benefícios eventuais);	700.420,48
3.3.1 - Uso de material de consumo (composto pela liquidação do elemento de despesa 3.3.90.30 menos o valor em almoxarifado em 31/12/2024);	41.945.855,99
3.3.2 - Serviços (composto pelos elementos de despesa: 3.3.90.14, 3.3.90.36, 3.3.90.39);	0,00
3.3.3 - Depreciação, Amortização e exaustão;	0,00
3.4 - Variações patrimoniais Diminutivas Financeiras;	5.347.288,06

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA

3.5 - Transferências e Delegações concedidas	85.612.759,82
3.6 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação Passivos (baixas de bens, perdas e reavaliações);	22.926,37
3.7 – Tributárias;	2.114.310,15
3.8 – Custo das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados;	0,00
3.9 – Outras variações patrimoniais diminutivas;	214.527.280,27
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I – II)	R\$ 166.579.058,53

Em 31/12/2025 após apuração VPA menos VPD, o resultado patrimonial apurado do período foi de déficit no valor de R\$ 166.579.058,53 (Cento e sessenta e seis milhões, quinhentos e setenta e nove mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Exercício de 2025

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	21.020.523,02	2.626.292,96	0,00	23.646.815,98	0,00
OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	17.927.605,54	0,00	0,00	17.927.605,54
Sub-total	21.020.523,02	20.553.898,50	0,00	23.646.815,98	17.927.605,54
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PA	0,00	18.200.392,21	0,00	1.484.718,65	16.715.673,56
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	7.704.781,26	35.243.508,11	0,00	0,00	42.948.289,37
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	817.439,53	0,00	0,00	817.439,53
Sub-total	7.704.781,26	54.261.339,85	0,00	1.484.718,65	60.481.402,46
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10.849.686,35	75.410,11	0,00	10.925.096,46	0,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	1.800.169,98	0,00	0,00	1.800.169,98	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A	0,00	1.873.797,74	0,00	0,00	1.873.797,74
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	7.414.422,22	0,00	0,00	7.414.422,22	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO- INTER OFSS - UNIÃO	1.019.522,00	0,00	0,00	1.019.522,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	1.690.789,91	0,00	0,00	1.690.789,91	0,00
Sub-total	22.774.590,46	1.949.207,85	0,00	22.850.000,57	1.873.797,74
TOTAL	51.499.894,74	76.764.446,20	0,00	47.981.535,20	80.282.805,74

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

TÍTULOS	FONTE	CONTA	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
				INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.	
						INSCR	BAIXA
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2021			279.354,72	0,00	279.354,72	0,00	0,00
Sub-total			279.354,72	0,00	279.354,72	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2022			53.835,09	0,00	53.835,09	0,00	0,00
Sub-total			53.835,09	0,00	53.835,09	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2022			858.987,51	0,00	455.131,37	0,00	403.856,14
Sub-total			858.987,51	0,00	455.131,37	0,00	403.856,14
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2023			4.078.582,28	0,00	4.078.582,28	0,00	0,00
Sub-total			4.078.582,28	0,00	4.078.582,28	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2023			2.418.871,42	0,00	2.370.988,92	0,00	47.882,50
Sub-total			2.418.871,42	0,00	2.370.988,92	0,00	47.882,50
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2024			11.470.230,65	0,00	11.470.230,65	0,00	0,00
Sub-total			11.470.230,65	0,00	11.470.230,65	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2024			20.419.703,96	0,00	19.466.225,21	0,00	953.478,75
Sub-total			20.419.703,96	0,00	19.466.225,21	0,00	953.478,75
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2025			0,00	1.810.763,22	0,00	0,00	1.810.763,22
Sub-total			0,00	1.810.763,22	0,00	0,00	1.810.763,22
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2025			0,00	5.886.220,11	0,00	0,00	5.886.220,11
Sub-total			0,00	5.886.220,11	0,00	0,00	5.886.220,11
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR							
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS			0,00	5.913.242,17	5.913.242,17	0,00	0,00
ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTEIS			0,00	17.228,00	17.228,00	0,00	0,00
Sub-total			0,00	5.930.470,17	5.930.470,17	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES							
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES			407.355,67	122.107,11	130.829,51	0,00	398.633,27

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 2

Exercício de 2025

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

TÍTULOS	FONTE	CONTA	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE	
				INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ.		
						INSCR		BAIXA
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES								
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO N.			173.160,94	2.901.173,22	3.070.383,84	0,00	0,00	3.950,32
PENSAO ALIMENTICIA			1.214,25	89.932,18	91.146,43	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTE			203.276,83	3.145.247,67	3.348.048,99	0,00	0,00	475,51
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESEN			5.949,83	81.421,09	87.370,92	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS			2.818,57	51.716,65	54.535,22	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINAN			231.610,03	3.277.386,89	3.508.600,37	0,00	0,00	396,55
OUTROS CONSIGNATARIOS			291.964,34	580.114,35	617.330,10	0,00	0,00	254.748,59
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERM			0,00	1.038,24	1.038,24	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES			3.323,02	0,00	3.323,02	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS DE TERCEIROS			1.220,76	1.383,10	1.383,10	0,00	0,00	1.220,76
OUTROS DEPOSITOS			1.074,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074,60
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS			1.717,67	0,00	0,00	0,00	0,00	1.717,67
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS			0,00	6.577.813,35	6.518.624,72	0,00	0,00	59.188,63
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIME			531,47	6.581,62	7.113,09	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO N.			68.901,24	0,00	0,00	0,00	0,00	68.901,24
ISS			26.499,64	899.441,82	925.013,16	0,00	0,00	928,30
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS			2.209.551,32	836.560,46	1.631.897,97	0,00	0,00	1.414.213,81
ISS			24.485,33	0,00	0,00	0,00	0,00	24.485,33
Sub-total			3.654.655,51	18.571.917,75	19.996.638,68	0,00	0,00	2.229.934,58
TOTAL			43.234.221,14	32.199.371,25	64.101.457,09	0,00	0,00	11.332.135,30

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
PERÍODO

Exercício de 2025

Pág.: 3

NOTA EXPLICATIVA

NOTA 10 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Nas colunas de movimento do exercício, os valores apresentados como inscrições representam os valores de restos a pagar inscritos no exercício, já o somatório das retenções representa as consignações retidas no mesmo período, contudo na coluna de baixas, representam o somatório dos pagamentos realizados ou cancelados na.

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDOS PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		RETENÇÕES / INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGAMENTOS	BAIXA POR CANCELAMENTOS	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.602.648,0 2	1.810.763,22	15.602.648,0 2	0,00	1.810.763,22
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	23.976.917,6 1	5.886.220,11	22.571.700,2 2	0,00	7.291.437,50
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR					
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR		5.930.470,17	5.930.470,17	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES					
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	407.355,67	122.107,11	130.829,51	0,00	398.633,27
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	173.160,94	2.901.173,22	3.070.383,84	0,00	3.950,32
PENSAO ALIMENTICIA	1.214,25	89.932,18	91.146,43	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	203.276,83	3.145.247,67	3.348.048,99	0,00	475,51
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	5.949,83	81.421,09	87.370,92	0,00	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	2.818,57	51.716,65	54.535,22		0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	231.610,03	3.277.386,89	3.508.600,37		396,55
OUTROS CONSIGNATARIOS	291.964,34	580.114,35	617.330,10		254.748,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
PERÍODO

Exercício de 2025

Pág.: 4

NOTA EXPLICATIVA

DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	1.038,24	1.038,24		0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES	3.323,02	0,00	3.323,02		0,00
DEPOSITOS DE TERCEIROS	1.220,76	1.383,10	1.383,10		1.220,76
OUTROS DEPOSITOS	1.074,60	0,00	0,00		1.074,60
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	1.717,67	0,00	0,00	0,00	1.717,67
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	6.577.813,35	6.518.624,72	0,00	59.188,63
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	531,47	6.581,62	7.113,09	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	68.901,24	0,00	0,00	0,00	68.901,24
ISS	26.499,64	899.441,82	925.013,16	0,00	928,30
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	2.209.551,32	836.560,46	1.631.897,97	0,00	1.414.213,81
ISS	24.485,33	0,00	0,00	0,00	24.485,33
<i>Subtotal</i>	<i>3.654.655,51</i>	<i>18.571.917,75</i>	<i>19.996.638,68</i>	<i>0,00</i>	<i>2.229.934,58</i>
TOTAL	43.234.221,14	32.199.371,25	64.101.457,09	0,00	11.332.135,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Dezembro(31/12/2025)
 ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Exercício de 2025

Pág.: 1

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		286.689.622,71	279.092.291,77
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		55.345.015,41	43.450.533,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		43.266.114,87	34.608.253,98
Receita de Contribuições		4.920.692,72	5.048.727,82
Receita Patrimonial		52.310,90	36.384,29
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		4.428.843,15	1.956.179,39
Remuneração das Disponibilidades		2.677.053,77	1.800.987,82
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	119.886.264,52	113.877.782,30
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		111.458.342,78	121.763.976,17
Ingressos Extraorçamentários		108.292.865,82	115.487.094,28
Transferências Financeiras Recebidas		3.165.476,96	6.276.881,89
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		256.563.864,04	260.362.542,95
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	73.972.487,16	84.646.981,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	4.880.181,30	4.259.715,52
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	14.147.277,92	8.803.036,61
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		163.563.917,66	162.652.809,33
Desembolsos Extra-Orçamentários		109.880.585,46	113.254.426,41
Transferências Financeiras Concedidas		53.683.332,20	49.398.382,92
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		30.125.758,67	18.729.748,82

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		7.426.462,02	30.956.781,13
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		7.394.001,72	29.784.206,51
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		32.460,30	1.172.574,62
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-7.426.462,02	-30.956.781,13

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		3.735.576,32	3.566.819,28
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		3.735.576,32	3.566.819,28
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-3.735.576,32	-3.566.819,28

GILMAR MACHADO DA COSTA
 CONTADOR
 407.705.751-53

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Dezembro(31/12/2025)
 ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Exercício de 2025

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		6.982.547,23	22.776.398,82
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		18.963.720,33	-15.793.851,59
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		25.946.267,56	6.982.547,23

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		119.886.264,52	113.877.782,30
Intergovernamentais		119.886.264,52	111.596.807,30
da União		65.753.067,71	60.955.086,93
de Estados e Distrito Federal		54.133.196,81	50.641.720,37
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	2.280.975,00
Total das Transferências Recebidas		119.886.264,52	113.877.782,30
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		14.147.277,92	8.803.036,61
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		10.121.100,69	6.431.303,53
Outras transferências concedidas		4.026.177,23	2.371.733,08
Total das Transferências Concedidas		14.147.277,92	8.803.036,61

GILMAR MACHADO DA COSTA
 CONTADOR
 407.705.751-53

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2025)
ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Exercício de 2025

Pág.: 3

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
JUDICIÁRIA		1.043.333,54	947.318,13
DEFESA NACIONAL		258,81	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		710.377,69	774.507,98
TRABALHO		170.286,48	442.758,95
EDUCAÇÃO		28.593.275,39	29.002.077,48
CULTURA		812.266,63	1.427.335,82
DIREITOS DA CIDADANIA		54.394,10	71.437,80
URBANISMO		7.179.855,60	6.871.661,08
HABITAÇÃO		112.324,50	646.729,65
GESTÃO AMBIENTAL		2.942.663,08	3.074.899,12
AGRICULTURA		213.367,07	341.253,16
INDÚSTRIA		649.781,25	339.736,47
COMÉRCIO E SERVIÇOS		13.800,68	39.746,21
COMUNICAÇÕES		78.713,44	1.375.544,26
ENERGIA		2.478.987,83	1.901.736,92
TRANSPORTE		1.476.309,41	2.001.279,32
DESPORTO E LAZER		576.289,25	482.353,38
ENCARGOS ESPECIAIS		190.601,95	41.313,72
ADMINISTRAÇÃO		26.675.600,46	34.865.292,04
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		73.972.487,16	84.646.981,49

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		4.879.882,96	4.259.715,52
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		298,34	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		4.880.181,30	4.259.715,52

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2025

1 – INTRODUÇÃO

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2025)
ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Exercício de 2025

Pág.: 4

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBAI-MS**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 10ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA TÉCNICA CNM Nº 07/2024 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios) .

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2025, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por R3GED GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA

2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:

a) O PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 03.568.433/0001-36.

b) Localizada na Avenida Pedro Manvailer, 3241, Bairro Centro – cidade de Amambai/MS.

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2025)
ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Exercício de 2025

Pág.: 5

c) Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo.

d) A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

e) O Orçamento da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, foi aprovado conforme a Lei nº 2.907 de 12 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025, fixou a receita no valor de R\$ 296.440.374,00 (Duzentos e noventa e seis milhões, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e setenta e quatro reais) e a Despesa em R\$ 260.058.638,00 (Duzentos e sessenta milhões, cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais), para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais.

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis deste fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2025, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas fundo a fundo e receitas e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2025)
ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Exercício de 2025

Pág.: 6

? **As disponibilidades de caixa**, são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, as aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

? **Os estoques de materiais de consumo**, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.

? **Os gastos de distribuição**, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem.

? **O ativo imobilizado**, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. No tocante ao registro contábil dos bens imóveis, a política de gestão e controle patrimonial é de centralização dos bens da administração direta na unidade gestora do Fundo Patrimonial.

? **O ativo intangível**, corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. É mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes. Em se tratando de ativos intangíveis obtidos a título gratuito, o valor inicial é o resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.

? **Restos a Pagar**, os restos a pagar não processados e inscritos em exercícios anteriores 2025 e não liquidados até 31/12/2025, foram cancelados, com base no decreto do encerramento do exercício (refere-se aos procedimentos de fechamento anual orçamentário, financeiro e contábil a serem adotados pelos órgãos).

Os restos a pagar processados inscritos em exercício, quando liquidados, permanecem com status de restos a pagar processados a pagar, não foram cancelados em 31/12/2025 e permaneceram registrados no passivo financeiro.

? **Contabilização das Retenções para Fins Orçamentários**, O município adota a política contábil de registro das retenções na conta Crédito Empenhado Liquidado Pago no momento da retenção. Ou seja, orçamentariamente, a parte da despesa relativa à retenção é considerada paga no momento em que se efetua a retenção, pois se

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2025)
ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Exercício de 2025

Pág.: 7

considera que a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada, restando uma obrigação com um terceiro. O MCASP faculta aos entes a política contábil para o registro orçamentário de suas retenções.

¶ **Apuração do Resultado**, os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício. Já as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas são inscritas em restos a pagar. As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram reconhecidas de acordo com o seu fato gerador, quando não reportado de forma diversa.

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

4.1) BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do envio dos registros contábeis via e-EsfingeL e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- ¶ Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- ¶ Anexo 13 Balanço Financeiro;
- ¶ Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- ¶ Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- ¶ Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante
- ¶ Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
- ¶ Documentos complementares.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2025)
ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Exercício de 2025

Pág.: 8

5.1) Conselho Municipal: O conselho municipal do fundo, nomeado através de portaria, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, devido apresentação dos balancetes mensais de receitas e despesas, através do parecer anexo.

5.2) Cadastro dos Responsáveis:

RESPONSABILIDADE	NOME	PERIODO
PREFEITO	SERGIO DIOZEBIO BARBOSA	01/01/2025 à 31/12/2028
CONTROLADOR INTERNO	JAIR SOARES ADORNO	01/01/2025 à 31/12/2028
CONTADOR	GILMAR MACHADO DA COSTA	01/01/2025 à 31/12/2028

NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

6.1) Demonstrativos da Receita Orçamentária: A receita estimada para a Fundo municipal, foi de 296.440.374,00 (Duzentos e noventa e seis milhões, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e setenta e quatro reais) que corresponde 60,65% da receita total prevista.

CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO ORÇADA	%	EXECUTADA	%
RECEITAS CORRENTES	203.776.920,00	100,00	169.557.236,58	83,20
Imposto e Taxas e Contribuições	45.563.070,00		43.266.114,87	
RECEITA PATRIMONIAL	1.400.050,00		2.729.364,67	
RECEITA CONTRIBUIÇÕES	4.965.000,00		4.920.692,72	
RECEITA DE SERVIÇOS	127.000,0		0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	151.002.800,00		114.212.221,17	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	719.000,00		4.428.843,15	
RECEITAS DE CAPITAL	92.663.454,00		5.674.043,35	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00		0,00	0,00
DÉFICIT	0,00			0,00
TOTAL	296.440.374,0	100,00	175.231.279,93	0,00

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Dezembro(31/12/2025)
 ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Exercício de 2025

Pág.: 9

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

6.2) Demonstrativos Despesas Orçamentárias por Grupo; logo, as despesas orçamentárias empenhadas do período corresponderam a R\$ 97.715.086,58 (Noventa e sete milhões, setecentos e quinze mil, oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Desse valor, R\$ 88.830.673,16 (Oitenta e oito milhões, oitocentos e trinta mil, seiscentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) referem-se às despesas correntes, e R\$ 8.884.413,42 (Oito milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e dois centavos) referem-se às despesas de capital.

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	CREDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
3 – DESPESAS CORRENTES	127.373.351,0	16.669.088,99	144.042.439,99	88.830.673,16	86.417.724,76	84.606.961,54
4 – DESPESAS DE CAPITAL	131.385.287,00	-44.974.425,99	86.410.861,01	8.884.413,42	5.411.141,71	5.411.141,71
9 – RESERVA DE CONTIGENCIA	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	260.058.638,00	28.305.337,00	231.753.301,00	97.715.086,58	91.828.866,47	90.018.103,25
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS E						
1 – PESSOAL E ENCARGOS	51.242.669,60	4.243.992,00	55.486.661,60	38.384.121,41	38.384.121,41	36.696.578,06
2 – JUROS E ENCARGOS DE DIVIDA	8.010.000,00	-600.000,00	7.410.000,00	4.880.181,30	4.880.181,30	4.880.181,30
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.120.681,40	13.025.096,99	81.145.778,39	45.566.370,45	43.153.422,05	43.030.202,18
4 – INVESTIMENTOS	125.622.287,00	45.374.425,99	80.247.861,01	5.151.352,23	1.678.080,52	1.678.080,52
5 – INVERSOES FINANCEIRAS	175.000,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00
6 – AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA	5.588.000,0	0,00	5.588.000,0	3.733.061,19	3.733.061,19	3.733.061,19
9 – RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	260.058.638,00	28.305.337,00	231.753.301,00	97.715.086,58	91.828.866,47	90.018.103,25

6.3) Demonstrativo da Execução da Despesa por Elemento; A despesa orçamentária apresenta um total executado/liquidada de R\$ 91.828.866,47 (Noventa e um milhões, oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), que corresponde a 39,62% da despesa total atualizada. O resumo por elemento, apresentado no quadro acima, demonstra o comprometimento até o mês em referência.

GILMAR MACHADO DA COSTA
 CONTADOR
 407.705.751-53

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Dezembro(31/12/2025)
 ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Exercício de 2025

Pág.: 10

Natureza da despesa	Descrição	Inicial	Atual	Empenhado	Liquidado	Pago	A pagar
3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos mi	436.800,00	383.198,00	383.197,29	383.197,29	383.197,29	0,00
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar	305.760,00	242.274,00	242.273,95	242.273,95	242.273,95	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS benefícios assistenciais do servidor ou do militar	2.705.692,00	2.020.892,00	74.901,44	74.901,44	74.901,44	0,00
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	36.521.000,00	35.287.900,00	25.240.468,36	25.240.468,36	25.240.468,36	0,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	12.038.405,60	16.294.585,60	11.159.645,41	11.159.645,41	9.472.102,06	1.687.543,35
3.3.90.14.00	Diárias - civil	580.710,40	643.510,40	326.014,25	326.014,25	325.626,05	388,20
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.326.120,00	1.253.120,00	149.289,32	149.289,32	149.289,32	0,00
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes	700.136,00	30.836,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	7.000.000,00	6.400.000,00	4.879.882,96	4.879.882,96	4.879.882,96	0,00
3.2.90.22.00	Outros encargos sobre a dívida por contrato	1.000.000,00	1.000.000,00	298,34	298,34	298,34	0,00
3.2.90.25.00	Encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	23.259.112,00	24.845.364,00	8.939.037,15	8.858.418,32	8.850.361,82	88.675,33
3.3.90.31.00	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e	1.057.620,00	847.620,00	60.993,70	60.993,70	60.993,70	0,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.820.840,00	1.371.524,00	36.179,37	36.179,37	36.179,37	0,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	126.644,00	87.684,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terce	873.600,00	873.600,00	141.199,86	141.199,86	141.199,86	0,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.078.230,00	1.973.763,00	1.357.645,71	1.209.449,05	1.209.449,05	148.196,66
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.254.132,00	3.068.763,00	2.379.329,39	2.352.460,49	2.352.460,49	26.868,90
3.3.90.37.00	Locação de mão-de-obra	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	18.977.725,00	29.236.357,99	22.422.614,91	20.674.992,28	20.563.934,00	1.858.680,91
3.3.90.40.00	serviços de tecnologia da informação e comunicação - pj	741.400,00	902.404,00	705.438,76	295.797,38	295.797,38	409.641,38
3.3.50.41.00	Contribuições	532.000,00	532.000,00	135.857,16	135.857,16	135.857,16	0,00
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	3.920.000,00	6.288.680,00	3.682.320,07	3.682.320,07	3.682.320,07	0,00
3.3.60.45.00	Subvenções econômicas	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação	417.368,00	1.804.870,00	1.788.358,41	1.788.358,41	1.788.358,41	0,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	660.500,00	2.660.900,00	1.295.186,83	1.295.186,83	1.291.669,95	3.516,88
3.3.90.48.00	Outros auxílios financeiros a pessoa física	1.493.380,00	2.499.480,00	1.970.552,05	1.970.552,05	1.970.552,05	0,00
3.3.90.49.00	Auxílio transporte	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILMAR MACHADO DA COSTA
 CONTADOR
 407.705.751-53

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Dezembro(31/12/2025)
 ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Exercício de 2025

Pág.: 11

4.4.90.51.00	Obras e instalações	100.060.415,00	59.370.811,00	4.746.264,64	1.272.992,93	1.272.992,93	3.473.271,71
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	24.817.688,00	20.738.916,01	372.627,29	372.627,29	372.627,29	0,00
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	886.000,00	251.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatada	5.588.000,00	5.988.000,00	3.733.061,19	3.733.061,19	3.733.061,19	0,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	825.000,00	425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES e restituições	524.776,00	549.964,00	283.201,69	283.201,69	283.001,68	200,01
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES e restituições trabalhistas	349.584,00	1.760.584,00	1.209.247,08	1.209.247,08	1.209.247,08	0,00
3.3.91.97.00	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	250.000,00	189.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		260.058.638,00	231.753.301,00	97.715.086,58	91.828.866,47	90.018.103,25	7.696.983,33

6.4) Demonstrativo de abertura de Créditos adicionais; conforme demonstrativo a baixo, foram abertos créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e a despesa inicialmente fixada de R\$ 260.058.638,00 passou a R\$ 231.753.301,00.

DECRETO	TIPO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR
190	Anulação	613.900,00	613.900,00	0,00
196	Anulação	713.404,00	0,00	-713.404,00
307	Anulação	400.000,00	400.000,00	0,00
328	Anulação	386.412,00	386.412,00	0,00
337	Excesso	0,00	16.531.993,00	16.531.993,00
349	Anulação	488.600,00	88.600,00	0,00
360	Anulação	4.700,00	4.700,00	0,00
387	Anulação	43.100,01	43.100,01	0,00
403	Anulação	24.524.145,00	0,00	-24.524.145,00
412	Anulação	600.000,00	400.000,00	-200.000,00
477	Anulação	19.000,00	19.000,00	0,00
484	Anulação	100,00	100,00	0,00
39	Remanejamento	124.120,00	0,00	-124.120,00
92	Remanejamento	1.500,00	1.500,00	0,00
104	Remanejamento	1.600,00	1.600,00	0,00
110	Remanejamento	2.770.000,00	2.770.000,00	0,00
150	Remanejamento	9.000,00	10.000,00	1.000,00
151	Remanejamento	4.786.217,00	2.641.337,00	- 44.880,00
152	Remanejamento	71.600,00	71.600,00	0,00
154	Remanejamento	1.251.800,00	1.251.800,00	0,00
159	Remanejamento	68.677,00	68.677,00	0,00
164	Remanejamento	200.000,00	10.000,00	- 190.000,00
168	Remanejamento	4.030.617,00	2.881.212,00	- 1.149.405,00
169	Remanejamento	151.000,00	151.000,00	0,00
170	Remanejamento	30.000,00	30.000,00	0,00
185	Remanejamento	1.000,00	1.000,00	0,00

GILMAR MACHADO DA COSTA
 CONTADOR
 407.705.751-53

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Dezembro(31/12/2025)
 ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Exercício de 2025

Pág.: 12

186	Remanejamento	848.811,00	234.811,00	- 614.000,00
189	Remanejamento	1.812.000,00	1.812.000,00	0,00
194	Remanejamento	200.000,00	200.000,00	0,00
198	Remanejamento	3.730.313,00	3.735.113,00	4.800,00
201	Remanejamento	220.400,00	231.400,00	11.000,00
214	Remanejamento	43.420,00	43.420,00	0,00
217	Remanejamento	44.900,00	44.800,00	- 100,00
227	Remanejamento	1.008.063,00	1.008.063,00	0,00
229	Remanejamento	0,00	20.000,00	20.000,00
245	Remanejamento	353.900,00	3.900,00	- 350.000,00
250	Remanejamento	175.991,00	175.991,00	0,00
258	Remanejamento	251.500,00	251.500,00	0,00
279	Remanejamento	30.000,00	30.000,00	0,0
281	Remanejamento	656.300,00	0,00	- 656.300,00
287	Remanejamento	284.090,00	102.010,00	- 182.080,00
301	Remanejamento	94.983,00	94.983,00	0,00
304	Remanejamento	5.000,00	5.000,00	0,00
306	Remanejamento	798.500,00	748.500,00	- 50.000,00
308	Remanejamento	1.853.331,00	553.031,00	- 1.300.300,00
316	Remanejamento	88.400,00	88.400,00	0,00
318	Remanejamento	600.000,00	0,00	- 600.000,00
327	Remanejamento	110.000,00	25.000,00	- 85.000,00
335	Remanejamento	1.591.478,00	1.679.790,00	88.312,00
338	Remanejamento	32.000,00	407.000,00	375.000,00
350	Remanejamento	355.688,00	119.588,00	- 236.100,00
359	Remanejamento	47.550,00	47.550,00	0,00
368	Remanejamento	171.801,00	171.801,00	0,00
370	Remanejamento	2.172.604,00	2.019.054,00	- 153.550,00
380	Remanejamento	2.940.560,00	2.939.860,00	- 700,00
389	Remanejamento	9.000,00	17.000,00	8.000,00
400	Remanejamento	554.000,00	464.000,00	- 90.000,00
402	Remanejamento	2.713.486,35	2.063.186,35	- 650.300,00
424	Remanejamento	372.100,00	234.200,00	- 137.900,00
430	Remanejamento	281.733,00	210.133,00	-71.600,00
436	Remanejamento	30.900,00	30.900,00	0,00
439	Remanejamento	2.169.500,00	1.308.700,00	- 860.800,00
443	Remanejamento	2.857.602,00	1.795.902,00	- 1.061.700,00
456	Remanejamento	1.463.414,00	484.914,00	-978.500,00
468	Remanejamento	263.800,00	348.800,00	85.000,00
473	Remanejamento	6.196.881,00	1.402.810,00	-4.794.071,00
489	Remanejamento	9.063.855,00	5.552.368,00	-3.511.487,00
508	Remanejamento	1.734.421,96	1.734.421,96	0,00
513	Remanejamento	400,00	400,00	0,00
TOTAL		61.217.831,32	89.523.168,32	28.305.337,00

NOTA 7 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e

 GILMAR MACHADO DA COSTA
 CONTADOR
 407.705.751-53

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2025)
ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Exercício de 2025

Pág.: 13

dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Nos ingressos (entradas) no valor de R\$ 175.231.279,93 (Cento e setenta e cinco milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos) de receita orçamentária, R\$ 3.165.476,96 (Três milhões, cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos) a título de transferências financeiras recebidas, R\$ 115.989.849,15 (cento e quinze milhões, novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quinze centavos) de recebimentos extraorçamentários de janeiro a dezembro de 2025.

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	2025	2024	ESPECIFICAÇÃO	2025	2024
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	175.231.279,93	157.328.315,60	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VI)	97.715.086,58	130.674.753,98
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	3.165.476,96	6.276.881,89	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	53.683.332,20	49.398.382,92
RECEBIMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTARIOS (III)	115.989.849,15	147.377.028,89	PAGAMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTARIOS (VIII)	124.024.466,93	146.702.941,07
SALDOS DO EXERCICIO ANTERIOR (IV)	6.982.547,23	22.776.398,82	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	25.946.267,56	6.982.547,23
TOTAL (V)	301.369.153,27	333.758.625,20	TOTAL (X)	301.369.153,27	333.758.625,20

Nos dispêndios (saídas) o valor das despesas orçamentárias corresponde ao valor de R\$ 97.715.086,58 (Noventa e sete milhões, setecentos e quinze mil, oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) (conforme anexo 11 – despesas empenhadas/liquidadas e demonstrado no item 6.2 desta nota explicativa).

Houve transferências financeiras recebidas no valor de R\$ 53.683.332,20 (Cinquenta e três milhões, seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos) e os pagamentos extraorçamentários a títulos de consignações foram de R\$ 124.024.466,93 (Cento e vinte e quatro milhões, vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos)

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2025)
ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Exercício de 2025

Pág.: 14

O saldo contábil apresentado na conta do exercício anterior (2024) em Caixa e equivalentes de Caixa foi de R\$ 6.982.547,2 (Seis milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), assim como saldo bancário do exercício 2025 no extrato bancário demonstrou saldo total de R\$ 25.946.267,56 (Vinte e cinco milhões, novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

NOTA 8 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	27.308.632,24	16.523.795,24	PASSIVO CIRCULANTE	4.211.551,16	19.257.303,53
ATIVO NÃO CIRCULANTE	216.862.732,20	168.322.137,09	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	292.450.137,75	51.499.894,74
			PATRIMONIO LIQUIDO	296.661.688,91	70.757.198,27
TOTAL	244.171.364,44	184.845.932,33	TOTAL	244.171.364,44	184.845.932,33

ATIVO - Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômicos ou potencial de serviços futuros a unidade.

ATIVO CIRCULANTE- R\$ 27.308.632,24

1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa – R\$ 25.946.267,56, compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

ATIVO NÃO CIRCULANTE – R\$ 216.862.732,20

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2025)
ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Exercício de 2025

Pág.: 15

1.2.3.0.0.00.00 – Créditos a longo prazo, R\$ 41.172.207,58, compreende o direito que o ente público possui de receber valores inscritos em dívida ativa, sejam eles tributários ou não tributários, cuja expectativa de recebimento ocorre após o término do exercício seguinte. Esses créditos, originados de débitos não quitados no prazo legal e posteriormente inscritos.

1.2.3.0.0.00.00 – Imobilizado, R\$ 175.690.087,22, compreende ao conjunto de bens tangíveis de caráter permanente pertencentes à administração pública, utilizados na execução das atividades governamentais e na prestação de serviços à sociedade, não destinados à venda, e que possuem vida útil superior a um exercício financeiro, estando sujeitos a controle patrimonial e, quando aplicável, à depreciação

PASSIVO - Passivo compreende as obrigações existentes da entidade oriundas de eventos passados de cuja liquidação se espera que resulte em fluxo de saída de recursos que incorporem benefícios econômicos ou serviços em potencial. Patrimônio líquido compreende a diferença entre o ativo e o passivo.

PASSIVO CIRCULANTE – R\$ 4.211.551,16

2.1.1.0.0.00.00 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias, R\$ 1.687.543,35, corresponde aos compromissos assumidos pelo ente público perante seus servidores e empregados, decorrentes da relação de trabalho, abrangendo valores devidos como salários, férias, 13º salário, encargos sociais (INSS e FGTS, quando aplicável), contribuições previdenciárias e demais benefícios previstos em lei, acordos ou normas específicas, devendo ser reconhecidas e registradas contabilmente conforme o regime de competência.

2.1.3.0.0.00.00 Fornecedores e contas a pagar a curto prazo R\$ 289.968,14, corresponde as obrigações financeiras assumidas pela entidade junto a terceiros, decorrentes da aquisição de bens, materiais ou serviços, cujo vencimento ocorre até o final do exercício seguinte (curto prazo). No setor público, esses valores correspondem, em regra, a despesas já empenhadas e liquidadas, mas ainda não pagas, devendo ser registrados no passivo circulante.

Obrigações Fiscais a curto prazo - R\$ 3.516,88, compreende aos tributos e contribuições que a entidade deve recolher ao poder público dentro do exercício seguinte ou em prazo inferior a doze meses, decorrentes de suas atividades operacionais. Incluem

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2025)
ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Exercício de 2025

Pág.: 16

impostos, taxas e contribuições como ISS, ICMS (quando aplicável), IRRF, PIS, COFINS e contribuições previdenciárias retidas;

2.1.5.9.0.00.00 Demais obrigações R\$ 2.230.522,79, correspondem ao conjunto de passivos que não se enquadram nas categorias específicas já evidenciadas, como fornecedores, obrigações trabalhistas ou fiscais, abrangendo compromissos diversos assumidos pela entidade.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE – R\$ 292.450.137,75

2.2.1.0.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar – R\$ 60.481.402,46, compreendem as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios nos quais o empregado ou servidor tenha direito, tais como aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações com vencimento no curto prazo;

2.2.2.0.0.0.00.00 – Empréstimos e Financiamentos a longo prazo – R\$ 17.927.605,54, compreende as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no longo prazo;

2.2.3.0.0.0.00.00 – Fornecedores e contas a pagar a longo prazo – R\$ 1.873.797,74, compreende as obrigações junto aos fornecedores de matéria prima, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade;

2.2.7.0.0.0.00.00 - Provisões a longo prazo – R\$ 212.167.332,01, compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusos nos subgrupos anteriores, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO – R\$ -52.490.324,47

2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício – R\$ -166.579.058,53 corresponde ao resultado do período, apurado no Anexo 15 – Demonstração das variações Patrimoniais;

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2025)
ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Exercício de 2025

Pág.: 17

2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores – R\$ 114.088.734,06, corresponde ao resultado apurado no exercício anterior;

NOTA 9 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício.

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta apuração. Após apuração, o resultado é transferido para conta Superávit/Déficit do Exercício (anexo 14).

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), equivaleram ao valor de R\$ 250.141.371,06 (Duzentos e cinquenta milhões, cento e quarenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e seis centavos), sendo esse valor correspondente a variações patrimoniais aumentativas financeiras.

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (I)	R\$ 250.141.371,06
4.1 – impostos, taxas e contribuições de melhoria	74.173.915,46
4.2 – Contribuições	4.920.692,72
4.3 - Exploração e venda de bens, serviços e direitos	63.434,22
4.4 - Variações patrimoniais aumentativas financeiras	5.136.353,57
4.5 - Transferências e delegações recebidas (4.5.1 transferências recebidas a título de duodécimo).	147.583.404,90
4.6 - Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos (4.6.1. Reavaliação de ativos, ganhos com alienações,	12.074.242,59

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2025)
ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Exercício de 2025

Pág.: 18

4.6.2. Ganhos com alienações, 4.6.3. Incorporações, 4.6.4. Ganhos com desincorporação de passivos);	
4.7 - Outras variações patrimoniais aumentativas;	6.189.327,60

Já o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) de R\$ 57.652.864,18 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), correspondem a soma de:

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (II)	R\$ 416.720.429,59
3.1 - Pessoal e Encargos (composto pela liquidação dos elementos de despesa 3.1.90.11, 3.1.91.13 e 3.1.90.13);	66.449.588,45
3.2 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais (Aposentadorias, Pensões, benefícios continuados, benefícios eventuais);	700.420,48
3.3.1 - Uso de material de consumo (composto pela liquidação do elemento de despesa 3.3.90.30 menos o valor em almoxarifado em 31/12/2024);	41.945.855,99
3.3.2 - Serviços (composto pelos elementos de despesa: 3.3.90.14, 3.3.90.36, 3.3.90.39);	0,00
3.3.3 - Depreciação, Amortização e exaustão;	0,00
3.4 - Variações patrimoniais Diminutivas Financeiras;	5.347.288,06
3.5 - Transferências e Delegações concedidas	85.612.759,82
3.6 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação Passivos (baixas de bens, perdas e reavaliações);	22.926,37
3.7 – Tributárias;	2.114.310,15
3.8 – Custo das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados;	0,00
3.9 – Outras variações patrimoniais diminutivas;	214.527.280,27

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2025)
ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Exercício de 2025

Pág.: 19

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I – II)

R\$ 166.579.058,53

Em 31/12/2025 após apuração VPA menos VPD, o resultado patrimonial apurado do período foi de déficit no valor de R\$ 166.579.058,53 (Cento e sessenta e seis milhões, quinhentos e setenta e nove mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

NOTA 10 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Nas colunas de movimento do exercício, os valores apresentados como inscrições representam os valores de restos a pagar inscritos no exercício, já o somatório das retenções representa as consignações retidas no mesmo período, contudo na coluna de baixas, representam o somatório dos pagamentos realizados ou cancelados na.

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDOS PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		RETENÇÕES / INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGAMENTOS	BAIXA POR CANCELAMENTOS	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.602.648,02	1.810.763,22	15.602.648,02	0,00	1.810.763,22
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	23.976.917,61	5.886.220,11	22.571.700,22	0,00	7.291.437,50
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR					
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR		5.930.470,17	5.930.470,17	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES					
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	407.355,67	122.107,11	130.829,51	0,00	398.633,27
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	173.160,94	2.901.173,22	3.070.383,84	0,00	3.950,32
PENSAO ALIMENTICIA	1.214,25	89.932,18	91.146,43	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	203.276,83	3.145.247,67	3.348.048,99	0,00	475,51
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	5.949,83	81.421,09	87.370,92	0,00	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	2.818,57	51.716,65	54.535,22		0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	231.610,03	3.277.386,89	3.508.600,37		396,55
OUTROS CONSIGNATARIOS	291.964,34	580.114,35	617.330,10		254.748,59
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	1.038,24	1.038,24		0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES	3.323,02	0,00	3.323,02		0,00
DEPOSITOS DE TERCEIROS	1.220,76	1.383,10	1.383,10		1.220,76

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2025)
ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Exercício de 2025

Pág.: 20

OUTROS DEPOSITOS	1.074,60	0,00	0,00		1.074,60
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	1.717,67	0,00	0,00	0,00	1.717,67
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	6.577.813,35	6.518.624,72	0,00	59.188,63
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	531,47	6.581,62	7.113,09	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	68.901,24	0,00	0,00	0,00	68.901,24
ISS	26.499,64	899.441,82	925.013,16	0,00	928,30
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	2.209.551,32	836.560,46	1.631.897,97	0,00	1.414.213,81
ISS	24.485,33	0,00	0,00	0,00	24.485,33
Subtotal	3.654.655,51	18.571.917,75	19.996.638,68	0,00	2.229.934,58
TOTAL	43.234.221,14	32.199.371,25	64.101.457,09	0,00	11.332.135,30

NOTA 11 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 18 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

Os ingressos dos fluxos das operações compreendem as receitas arrecadadas pelo seu valor líquido relativas às atividades operacionais, as transferências recebidas e os outros ingressos operacionais.

Houve ingressos no valor de R\$ 286.689.622,71 (Duzentos e oitenta e seis milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos), sendo esse valor referente receita derivadas e originárias (remuneração das disponibilidades).

Já os desembolsos das operações evidenciam as despesas pagas relativas às atividades operacionais, as transferências concedidas e os outros desembolsos operacionais, onde pode ser verificado um total de R\$ 256.563.864,04 (Duzentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), sendo que os valores correspondem:

DESEMBOLSOS:

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2025)
ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Exercício de 2025

Pág.: 21

- R\$ 73.972.487,16 (Setenta e três milhões, novecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), pessoal e demais despesas).
- R\$ 4.880.181,30 (Quatro milhões, oitocentos e oitenta mil, cento e oitenta e um reais e trinta centavos), juros e encargos da dívida.
- R\$ 14.147.277,92 (Quatorze milhões, cento e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) transferências concedidas
- R\$ 163.563.917,66 (Cento e sessenta e três milhões, quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos.), Outros desembolsos operacionais.

Assim perfazendo um fluxo de caixa líquido das atividades operacionais R\$ 30.125.758,67 (Trinta milhões, cento e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Já no fluxo de caixa das atividades de investimentos houve aquisição de ativo não circulante R\$ 7.394.001,72 (Sete milhões, trezentos e noventa e quatro mil, um real e setenta e dois centavos) e outros desembolsos de investimentos R\$ 32.460,30 (Trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos), ao qual encerra-se a geração líquida de caixa e equivalente de caixa em R\$ -7.426.462,02 (sete milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dois centavos), o qual está em conformidade com o ativo circulante no anexo 14.

Amambai/MS – MS, 31 de dezembro de 2025.

Gilmar Machado da Costa
Contador CRC 006945/0-1

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

Layout conforme IPC 08 - STN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Jurídico****DECRETO Nº 234 DE 19 DE MAIO DE 2026**

“Nomeia os integrantes do Núcleo Interno de Regulação – NIR do Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 312, de 02 de maio de 2002;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 529, de 1º de abril de 2013;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 2.657, de 16 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 3.432, de 12 de agosto de 1998;

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 2.156, de 28 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO o Manual de Implantação e Implementação do NIR – Ministério da Saúde, 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de formalização administrativa e institucional da equipe multiprofissional responsável pelas atividades de regulação interna da unidade hospitalar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Núcleo Interno de Regulação – NIR do Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira, com o objetivo de organização do acesso aos serviços hospitalares, gerenciamento de leitos, articulação com a Rede de Atenção à Saúde e interface com as Centrais de Regulação do SUS, composta dos seguintes membros:

- **EDIPO ANDRÉ LOLLI GHETTI OLIVEIRA – Médico Regulador;**
- **MURILO CERVIM BARRETO – Enfermeiro Regulador;**
- **FABÍOLA SILVA SOARES – Direção Administrativa;**
- **DANIELE DA ROSA MOREIRA – Técnica Administrativa;**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com sua publicação, sendo revogadas disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

Departamento de Licitações**Extrato de Ata de Registro de Preço nº 014/2026**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Conjunto Hexagonal em resina termoplástica Composto de mesa e 6 cadeiras – tamanho infantil. Mesa com tampo liso bipartido, medindo 1,20m de diâmetro, sextavada com cada aresta medindo 60cm, confeccionado em resina termoplástica de alto impacto virgem, isento de cargas minerais, superfície com espessura mínima de 6mm micro texturizado, bordas duplas sendo a borda externa com espessura de 3,5mm e borda interna 1,8mm conectadas por nervuras em todo contorno com 20mm de altura, altura da borda externa sem emendas com no mínimo 30mm brilhante. Marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa. Base da mesa formada por um tubo único, medindo 20mm x 20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tudo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2" polegadas para os pés, com ponteiros em polipropileno injetado. Altura tampo/chão 590mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem interligados, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca injetada em alto relevo deverá estar no encosto. Assento medindo 340mm de largura por 340mm de profundidade, fixado à estrutura por parafusos. Altura assento/chão 349mm. Encosto medindo 340mm de largura por 280mm de extensão vertical, com espessura mínima de 4,5mm, com alça para facilitar o carregamento da cadeira fixado à estrutura por parafusos. Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado	DESK	15	4.011	60.165,00
VALOR TOTAL				R	\$ 60.165,00

COMERCIAL VULTY LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Cama Empilhável - caminha empilhável infantil portátil em estrutura de alumínio. produto confeccionado em tecido vazado 100% poliéster de alta resistência revestido com pvc, poliéster costurado em trama dupla com recobrimento de pvc com tratamentos anti-uv, anti-fungos, anti-chamas, antioxidante, anti-bacteriano, lavável, com fecho em velcro em uma das extremidades com costuras reforçadas para encaixe da estrutura, não sendo necessária a utilização de ferramentas para a montagem. com 4 pés individuais injetados em polipropileno "pp virgem" extremidades e cantos arredondados, resistentes a cargas e impactos, possui reforços internos para evitar o contato entre as caminhas ao serem empilhadas. barras em alumínio, fácil montagem e armazenamento, indicada para crianças de 02 a 06 anos, peso até 50 kg. dimensões da caminha montada. 1,33 cm de comprimento 54 cm de largura 14 cm de altura	PAPIBRINK	40	189	7.560,00
LONGARINAS - Estrutura metálica; assentos estofados ou polipropileno; mínimo 3 lugares; pintura eletrostática.	MOVFLEX	4	798	3.156,00
ORGANIZADORA ARMARIO INFANTIL 04 PORTAS - Armário infantil plástico ou madeira; 4 portas; cantos arredondados; cores vivas; altura acessível para crianças.	SCHOLL CENTER	8	2999	23.992,00
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO FREQUÊNCIA MINIMA 60Hz - Potência mínima de 1.800 W para desempenho eficiente. Pressão máxima de 135 bar para remoção efetiva de sujeira. Vazão de água de 7,5 l/min para economia no uso. Bico turbo que potencializa o jato de água. Sistema stop total economiza água e energia. Rodas e alça facilitam o transporte e armazenamento.	VONDER	1	972	972,0
VALOR TOTAL				R \$ 35.680,00

CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CONJUNTO Professor - Conjunto Mesa e cadeira Professor em MDF Mesa:de no mínimo 15mm, base de estrutura metálica em metalon com medidas aproximadas de 50mmx30mm, pintura eletrostática epóxi pó, tampo medindo no mínimo 1,20x0,60x0,74mm. Cor cinza. Cadeira: Cadeira Diretor fixa - Conjunto Mesa e cadeira Professor em MDF Mesa:de no mínimo 15mm, base de estrutura metálica em metalon com medidas aproximadas de 50mmx30mm, pintura eletrostática epóxi pó, tampo medindo no mínimo 1,20x0,60x0,74mm. Cor cinza. Cadeira: Cadeira Diretor fixa palito ergonômica de fabricação nacional com encosto anatômico, sendo estrutura fixa palito (4pés), sem braços fixos, espuma anatômica injetada.)	M2V	5,00	989,000000	4.945,00
	FOGAO INDUSTRIAL - Fogão industrial 4 ou 6 bocas; queimadores de alta pressão; estrutura em aço carbono; grelhas reforçadas; acendimento manual.	CRISTALAÇO	1,00	1.239,000000	1.239,00
	GELADEIRA COMERCIAL POLAR 4 PORTAS 995 LITROS INOX - Capacidade 995L; 4 portas; aço inox; refrigeração uniforme; controle digital de temperatura.	ORMIFRIO	3,00	8.299,000000	24.897,00
	TELA DE PROJEÇÃO RETRATIL COM TRIPÉ - Tela retrátil; tripé metálico; tamanho mínimo 150x150cm; tecido branco fosco; bordas pretas.	NARDELLI	1,00	989,000000	989,00
VALOR TOTAL					R \$ 32.070,00

EMERSON F. H. FERREIRA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.

Conjunto Hexagonal em resina termoplástica Composto de mesa e 6 cadeiras – tamanho infantil. Mesa com tampo liso bipartido, medindo 1,20m de diâmetro, sextavada com cada aresta medindo 60cm, confeccionado em resina termoplástica de alto impacto virgem, isento de cargas minerais, superfície com espessura mínima de 6mm micro texturizado, bordas duplas sendo a borda externa com espessura de 3,5mm e borda interna 1,8mm conectadas por nervuras em todo contorno com 20mm de altura, altura da borda externa sem emendas com no mínimo 30mm brilhante. Marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa. Base da mesa formada por um tubo único, medindo 20mm x 20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tudo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2" polegadas para os pés, com ponteiros em polipropileno injetado. Altura tampo/chão 590mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem interligados, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca injetada em alto relevo deverá estar no encosto. Assento medindo 340mm de largura por 340mm de profundidade, fixado à estrutura por parafusos. Altura assento/chão 349mm. Encosto medindo 340mm de largura por 280mm de extensão vertical, com espessura mínima de 4,5mm, com alça para facilitar o carregamento da cadeira fixado à estrutura por parafusos. Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro das bases laterais do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo aletas na base menor e na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiros para proteção. Apresentar junto a proposta: - Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado. - Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila), com ensaio atestando a resistência ao impacto izod de 250 j/m; - Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Polipropileno e ABS), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com logaritmos maior ou igual a 2. - Catálogo.	Realplast	5,00	4.007,000000	20.035,00
COIFA - Modelo de parede; sucção mínima 600 m³/h; iluminação LED; 3 velocidades; filtros metálicos removíveis; duto para exaustão; largura mínima 60cm.	Philco	1,00		2.055,000000
ARMARIO ROUPEIRO 08 PORTAS - Armário metálico; 08 portas individuais; fechaduras individuais; pintura eletrostática; ventilação frontal; dimensões proporcionais ao número de portas.	Elite Aço	3,00		8.299,000000
VALOR TOTAL				R\$ 24.438,00

MAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS CINZA - Arquivo confeccionado em chapa de aço 26 (0,45 mm) laminada na parte superior em chapa 24 (0,60 mm). Capacidade de 25 kg ou 30 a 40 pastas por gaveta. Sistema de ventilação com furos para circulação de ar. Fechadura cilíndrica tipo Yale com fechamento simultâneo das gavetas. Inclui manual de montagem com kit de instalação.	RCH	2,00	885,000000	1.770,00
	BEBEDOURO INDUSTRIAL 20L - Medidas: 45 x 34 x 130 cm (comp x larg x alt) Vantagens e Diferenciais: Alta eficiência energética: Consumo de apenas 18 kWh/mês. Capacidade de refrigeração: 3,6L/h de água gelada (10°C). Durabilidade: Gabinete em inox 430 e serpentina em aço inox 304. Sustentabilidade: Sistema de refrigeração ecológico com gás R134A. Versatilidade: Disponível nas tensões 127v ou 220v (não bivolt). Praticidade: Torneira em inox cromada. Detalhes Técnicos: Termostato: Com 7 níveis de temperatura. Reservatório: Polipropileno atóxico injetado. Aparador: Inox - para excedente de água proveniente de respingos, deve ser adequadamente instalado em um ralo ou saída de água que esteja no nível do solo. Compressor: 1/12 HP de potência. Garantia: 3 meses legais + 9 meses de fábrica. Capacidade de Atendimento (copos de 200 ml):	FRISBEL	9,00	1.725,000000	15.525,00
VALOR TOTAL				R	\$ 17.295,00

COMERCIAL LUANE LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Computador completo desktop - gabinete vertical Processador Intel core i5 - 12ª geração ou superior Memória RAM de 8gd - DDR4 Hd SSD sata de 512GB no mínimo Fonte nominal de 300w bivolt no mínimo Placa mãe Intel chipset Monitor tela led HDMI 18.5 polegadas, Resolução: HD 1440x900 Conexões de vídeo: HDMI e VGA Teclado padrão ABNT2, USB Mouse ambidestro, USB Rede: gigabit 10/100/1000 USB: 6 saídas Sistemas Instalados: Windows 11, Office Garantia do Vendedor: Mínimo de 06 meses	PRÓPRIA	4,00	3.990,000000	15.960,00

DATA SHOW - Brilho mínimo 3.500 lumens; resolução Full HD; entrada HDMI e USB; lâmpada vida útil mínima 10.000h; controle remoto.	MULTILASER	1,00	900,000000	900,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.860,00

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Estante De Aço - 6 Prateleiras - (Sme) - estante de aço com 6 prateleiras - cor cinza, dimensões mínimas (l)915mm x (p)300mm x (a)2000mm, prateleiras em chapa de aço 24(0,60mm), capacidade mínima de peso 20 kg por prateleira. com 4 colunas de 2000mm de altura, confeccionadas em chapa de aço 20(0,90mm) com dobra perfilada em l de 30x30 mm com 40 furos para regulagens de altura em furação oblonga possibilitando uma regulagem e um travamento mais eficaz das prateleiras, montagem através de parafusos com porcas sextavadas zincadas de ¼ x ½. com reforços x nas laterais e no fundo. com acabamento pelo processo anti -corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó. apresentar catálogo com especificações técnicas e imagem do item. garantia 12 meses.	NOBRE	6,00	289,000000	1.734,00
	BATEDEIRA PLANETÁRIA - Potência mínima 500W; 3 tipos de batedores; tigela de no mínimo 4 litros em aço inox; velocidades ajustáveis; base antiderrapante; garantia 12 meses.	AGRATTO	2,00	416,020000	832,04
	EXPOSITOR - Expositor refrigerado vertical; capacidade mínima 300L; porta de vidro; iluminação interna; controle de temperatura.	PHILCO	1,00	5.457,000000	5.457,00
	FORNO ELÉTRICO 55 LITROS PORTA COM VISOR - Capacidade mínima 55L; porta com visor de vidro duplo; controle de temperatura até 250°C; grade ajustável; timer.	PHILCO	1,00	646,000000	646,00
	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Motor mínimo 1.500W; copo inox 4 litros; base reforçada; lâminas de aço alta resistência.	JLColombo	2,00	819,800000	1.639,60
	Multiprocessador Industrial De Alimentos 6 Litros 600w. COMPOSIÇÃO: Copo de aço inoxidável. Estrutura 100% em AÇO INOX. Tampa em Alumínio. FUNCIONALIDADES: Copo com capacidade de 6 Litros. Processar grandes quantidades de ingredientes. Possui trava de segurança e base antiderrapante para evitar possíveis acidentes. Voltagem: 110V/220v BIVOLT Frequência: 60 Hz Potência Nominal: 600 W Consumo: 0,6 Kw/h Rotação: 1700 RPM Volume da Cuba: 6 Liros Peso: 9,6 kg Marca: JL COLOMBO Garantia: 6 meses. DIMENSÕES: Altura Total: 62 Cm Largura Total: 30 Cm Comprimento Total: 22 Cm Base: 23x23 Cm Dimensão Interna: 20,5x21x21 Cm	JLColombo	3,00	2.181,000000	6.543,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.851,64

INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	FREEZER HORIZONTAL - Capacidade mínima 300L; tampa basculante; controle de temperatura; baixo consumo; Classe A.	ELECTROLUX	2,00	2.649,000000	5.298,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.298,00

J.L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	COLCHÃO PARA BERÇO - Espuma densidade D18 ou superior; revestimento impermeável; dimensões padrão berço 70x130cm; proteção antiácara.	CELIFLEX	14,00	120,000000	1.680,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.680,00

64.456.943 WILLIAM CABALLERO DINIZ

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ARMARIO ROUPEIRO 20 PORTAS - Armário metálico; 20 portas individuais; fechaduras individuais; pintura eletrostática; ventilação frontal; dimensões proporcionais ao número de portas.	VEGEL	1,00	1.600,000000	1.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.600,00

Valor Global: **R\$ 211.937,64** (Duzentos e onze mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência: R\$ 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

DA FISCALIZAÇÃO: Conforme o decreto nº 099/2025, fica designado o ser responsável pela Ata de Registro de preços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura o servidor *Giovani Leandro Vareiro*, no Município de Antônio Joao/MS.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026

Amparo Legal: Art. 28º, inciso I, da Lei 14.133/2021

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Departamento de Licitações**ATA DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DE CREDENCIADOS REF. AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025****ATA DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DE CREDENCIADOS REF. AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025, PARA CREDENCIAMENTO MÉDICO DE SAÚDE COMPLEMENTAR COMO EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA SIMPLES E MORFOLÓGICA COM LAUDO) E MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES PARA AS CONSULTAS VIA TELE MEDICINA.**

Ata da sessão de recebimento de interessados contendo a documentação, em atendimento ao Edital de Inexigibilidade para Credenciamento Médico Nº 01/2025, Processo Administrativo nº 029/2025.

Aos 21 (vinte um) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e seis (21/05/2026), às 09 horas (09h00min), reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento, designada pelo Decreto Municipal nº 102/2023, em sessão pública, sob a presidência da Sra. Cledina Aparecida Valensuelos, e membros Pamela Tuanne de Oliveira Pereira e Dayane Nascimento Cardoso, para procederem ao recebimento da documentação.

A empresa **RDMC SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 65.054.593/0001-14, apresentou interesse em se credenciar para "PRESTAÇÃO de SERVIÇOS MÉDICOS" de saúde complementar como Médico Clínico Geral para acompanhamento de pacientes para as consultas via Tele medicina, profissional esse que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atendimento na rede pública de saúde do Município de Antônio João no Mato Grosso do Sul.

Com relação aos documentos exigidos no presente chamamento público informamos que as duas empresas interessadas cumpriram com os requisitos e deste modo se consagrando CREDENCIADAS.

Nada mais tendo a tratar, o Sra. Presidente encerrou a reunião, de cujos trabalhos, lavrando a presente ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão de Licitação presentes. Encerram-se os trabalhos às quatorze horas e trinta minutos (09h30min) deste mesmo dia.

CLEDINA APARECIDA VALENSUELOS

Presidente

PAMELA T DE OLIVEIRA PEREIRA

Membro

DAYANE N. CARDOSO

Membro

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 239 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO SMAS/223/2026.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.2051 - Manutenção e Gestão das Ações do PAIF/CRAS e SCFV (Conviver Peti)

43 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

2.000,00

08.244.0801.2052 - Manutenção e Gestão das Ações do BL PSMAC FNAS/CREAS

65 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

2.000,00

Total Geral de Suplementações 4.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.2051 - Manutenção e Gestão das Ações do PAIF/CRAS e SCFV (Conviver Peti)

52 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

990,00

990,00

08.243.0801.2054 - Manutenção e Gestão das Ações do FEAS - Programa de Acolhimento

83 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.520,00

2.520,00

08.244.0801.2051 - Manutenção e Gestão das Ações do PAIF/CRAS e SCFV (Conviver Peti)

117 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

490,00

490,00

Total de Reduções 4.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 21 de Maio de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 240 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 477/2026/SESAU/GAB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0601.1017 - Construção de Unidades Básica de Saúde

162 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

101.000,00

101.000,00

Total Geral de Suplementações 101.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0601.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

10.000,00

10.303.0601.2065 - Gestão da Farmácia Básica

86 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

51.000,00

51.000,00

10.301.0601.2066 - Conservação de Unidades do Patrimônio Público - Atenção Primária

90 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

40.000,00

40.000,00

Total de Reduções 101.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 21 de Maio de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06**, por intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado-MS, **juntamente com os demais órgãos abaixo especificados**, realizarão licitação, na modalidade licitatória **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor preço por item**, para aquisição dos produtos/serviços pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo de compras nº	2.601/2026
Edital nº	014/2026
Pregão Eletrônico nº	014/2026
Objeto	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A LAVANDERIA MUNICIPAL.
Sistema de Registro de Preços	NÃO
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas	SIM
Exclusividade para ME/EPP/Equiparadas	NÃO
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Base Legal	artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Fornecimento Parcelado
Valor total da contratação	R\$ 39.354,17 (trinta e nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)
Do encerramento do recebimento das propostas:	Dia 08/06/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão pública	Dia 08/06/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de abertura das propostas	Dia 08/06/2026 às 09:10h (horário de Brasília)
Início da disputa	Dia 08/06/2026 às 09:20h (horário de Brasília)
Local	Plataforma eletrônica, BLL Compras - https://bllcompras.com/
Modo de disputa	Aberto
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: E-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br Fixo: (67) 0800 167 1000 (Ramal 1013) ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
UASG	989019
CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO, GERADO PELO E-SFINGE	278343F9AD5193822B31B265D612DA099869B6BA

Aparecida do Taboado/MS, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Taylla Alves da Silva Satel

SECRETARIA DE OBRAS - CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta **notificar extrajudicialmente**, os proprietários abaixo citados que descumpriram o previsto no Artigo 30, da **Lei Complementar nº 54, de 30 de junho de 2014 (Código de Posturas)** e Artigos 2º e 3º da **Lei complementar nº 136, de 22 de setembro de 2025**, por terem deixado de manter seus terrenos edificadas ou não edificadas, localizados na zona urbana, sem a devida limpeza. Entretanto, não foi possível a localização dos proprietários para notificá-los de forma pessoal, ou até mesmo por carta, pela justificativa que os proprietários não foram localizados nos endereços cadastrados junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal. Assim, esgotando-se os meios, conforme previsto no artigo 231, III, do Código de Posturas do Município, procede-se a notificação por meio de edital, na qual será publicada no Diário Oficial do Município.

O infrator terá o prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação para cumprir as determinações ou apresentar justificativa. Após o cumprimento deste prazo, será lançada multa correspondente a **25 UFMAT**, no Cadastro de Dívida Ativa do Município.

Waldecir Sancho Eprina

Rua Wilson Lucas de Oliveira nº 708

Lote 13A Quadra Q

Jardim Redentora

João Marques Alves

Rua das Paineiras nº 5.138

Lote 02 Quadra H

Jardim do Lago

Matéria enviada por TONIS MARCOS QUEIROZ MARTINS

SECRETARIA DE OBRAS - CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS**DECISÃO DE 1ª INSTANCIA - A.I Nº 465/2026****DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

NOME: Natalino dos Santos Ribeiro de Jesus

ENDEREÇO: Rua Jonatas Ubiratan Alves nº 922 – Jardim Redentora

RELATÓRIO

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **465/2026**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 (Código de Posturas):

Art. 12 - Os proprietários, inquilinos ou outros possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais.

Art. 30 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificadas, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade.

Art. 31 - É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

Já a Lei Complementar Municipal nº 136/2025, assim disciplina:

Art. 11- O contribuinte que sendo intimado a realizar a limpeza de imóvel que se enquadra em qualquer das hipóteses previstas no parágrafo único do art. 2º, e não o fizer no prazo legal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Infração leve, com multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada na primeira autuação;

II - Infração média, com multas de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada na primeira reincidência;

III - Infrações graves, com multa de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada na segunda reincidência;

IV - Infrações gravíssimas, com multas de 200 (duzentos) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada a partir da terceira reincidência.

DECISÃO

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **465/2026**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de **25 UFMAT**, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 05 (cinco) dias, conforme artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 136/2025, no seguinte endereço: Rua Vergílio Antonio de Queiroz nº 1711 – Jardim Brandini.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de maio de 2026.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de obras

Matéria enviada por TONIS MARCOS QUEIROZ MARTINS

SECRETARIA DE OBRAS - CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DECISÃO DE 1ª INSTANCIA - A.I Nº 173/2026****DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

NOME: Oderico Fernandes melo

ENDEREÇO: Rua Jânio Carlos Pereira nº 877 – Jardim Redentora

RELATÓRIO

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **173/2026**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 (Código de Posturas):

Art. 12 - Os proprietários, inquilinos ou outros possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais.

Art. 30 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificadas, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade.

Art. 31 - É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

Já a Lei Complementar Municipal nº 136/2025, assim disciplina:

Art. 11- O contribuinte que sendo intimado a realizar a limpeza de imóvel que se enquadra em qualquer das hipóteses previstas no parágrafo único do art. 2º, e não o fizer no prazo legal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Infração leve, com multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada na primeira autuação;

II - Infração média, com multas de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada na primeira reincidência;

III - Infrações graves, com multa de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada na segunda reincidência;

IV - Infrações gravíssimas, com multas de 200 (duzentos) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada a partir da terceira reincidência.

DECISÃO

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **173/2026**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de **25 UFMAT**, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 05 (cinco) dias, conforme artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 136/2025, no seguinte endereço: Rua Vergílio Antonio de Queiroz nº 1711 – Jardim Brandini.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de maio de 2026.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de obras

Matéria enviada por TONIS MARCOS QUEIROZ MARTINS

SECRETARIA DE OBRAS - CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL -DECISÃO 1ª INSTANCIA - A.I Nº 474/2026
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NOME: TIPTOE Indústria e Comercio de Calçados LTDA.

ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas nº 1.979 – Vila Barbosa

RELATÓRIO

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **474/2026**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 (Código de Posturas):

Art. 12 - Os proprietários, inquilinos ou outros possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais.

Art. 30 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificadas, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade.

Art. 31 - É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

Já a Lei Complementar Municipal nº 136/2025, assim disciplina:

Art. 11- O contribuinte que sendo intimado a realizar a limpeza de imóvel que se enquadra em qualquer das hipóteses previstas no parágrafo único do art. 2º, e não o fizer no prazo legal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Infração leve, com multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada na primeira autuação;

II - Infração média, com multas de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada na primeira reincidência;

III - Infrações graves, com multa de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada na segunda reincidência;

IV - Infrações gravíssimas, com multas de 200 (duzentos) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado

(UFMAT) e aplicada a partir da terceira reincidência.

DECISÃO

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **474/2026**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de **25 UFMAT**, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 05 (cinco) dias, conforme artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 136/2025, no seguinte endereço: Rua Vergílio Antonio de Queiroz nº 1711 – Jardim Brandini.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de maio de 2026.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de obras

Matéria enviada por TONIS MARCOS QUEIROZ MARTINS

SECRETARIA DE OBRAS - CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DECISÃO DE 1ª INSTANCIA - A.I Nº 394/2026
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NOME: Espólio de Jesus Batista

ENDEREÇO: Rua Joaquim Lucas de Oliveira nº 4.685 – Jardim Samara

RELATÓRIO

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **394/2026**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 (Código de Posturas):

Art. 12 - Os proprietários, inquilinos ou outros possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais.

Art. 30 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificadas, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade.

Art. 31 - É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

Já a Lei Complementar Municipal nº 136/2025, assim disciplina:

Art. 11- O contribuinte que sendo intimado a realizar a limpeza de imóvel que se enquadra em qualquer das hipóteses previstas no parágrafo único do art. 2º, e não o fizer no prazo legal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Infração leve, com multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada na primeira autuação;

II - Infração média, com multas de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada na primeira reincidência;

III - Infrações graves, com multa de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada na segunda reincidência;

IV - Infrações gravíssimas, com multas de 200 (duzentos) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada a partir da terceira reincidência.

DECISÃO

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **394/2026**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de **25 UFMAT**, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 05 (cinco) dias, conforme artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 136/2025, no seguinte endereço: Rua Vergílio Antonio de Queiroz nº 1711 – Jardim Brandini.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de maio de 2026.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de obras

Matéria enviada por TONIS MARCOS QUEIROZ MARTINS

SECRETARIA DE OBRAS - CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DECISÃO DE 1ª INSTANCIA - A.I Nº 416/2026
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NOME: Sonia Maria Matias

ENDEREÇO: Rua Maria Alves de Freitas nº 4.573 – Jardim Samara

RELATÓRIO

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **416/2026**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 (Código de Posturas):

Art. 12 - Os proprietários, inquilinos ou outros possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais.

Art. 30 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificadas, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade.

Art. 31 - É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

Já a Lei Complementar Municipal nº 136/2025, assim disciplina:

Art. 11- O contribuinte que sendo intimado a realizar a limpeza de imóvel que se enquadra em qualquer das hipóteses previstas no parágrafo único do art. 2º, e não o fizer no prazo legal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Infração leve, com multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada na primeira autuação;

II - Infração média, com multas de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada na primeira reincidência;

III - Infrações graves, com multa de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada na segunda reincidência;

IV - Infrações gravíssimas, com multas de 200 (duzentos) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada a partir da terceira reincidência.

DECISÃO

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **416/2026**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de **25 UFMAT**, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 05 (cinco) dias, conforme artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 136/2025, no seguinte endereço: Rua Vergílio Antonio de Queiroz nº 1711 – Jardim Brandini.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de maio de 2026.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de obras

Matéria enviada por TONIS MARCOS QUEIROZ MARTINS

Diretoria de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Aparecida do Taboado/MS.

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

1.1 A Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no

Brasil.

1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Aparecida do Taboado.

1.3 Deste modo, a Secretaria Municipal de Governo, através do Departamento Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399, de 2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Decreto PNAB), no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações e linguagens culturais no Município de Aparecida do Taboado.

Quantidade de projetos selecionados

2.2.1 Serão selecionados **23 projetos**.

2.2.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

2.3.1 Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

2.3.2 O valor total deste edital é de **R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)**.

2.3.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO	20
Unidade	02
Função	13
Programa	0004
Subfunção	392
Recurso	1.719
Projeto/Atividade	2149
Elemento	3.3.90.39
Código	000

Serviços de Terceiros – Pessoa Física

ORGÃO	20
Unidade	02
Função	13
Programa	0004
Subfunção	392
Recurso	1.719
Projeto/Atividade	2149
Elemento	3.3.90.36
Código	000

2.3.4 Sobre o valor total repassado pelo Município de Aparecida do Taboado ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1. Prazo de inscrição

2.4.1 De 8h do dia 22/05/2026 até às 16h30 do dia 03/06/2026, **de modo presencial**.

2.4.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

1. Quem pode participar

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou resida no Município de Aparecida do Taboado há pelo menos 2 anos.

2.5.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser

utilizado o modelo constante no Anexo VI.

1. Quem NÃO pode participar

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros), servidores públicos de qualquer esfera dos entes federativos.

2.6.2 Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

2.6.3 Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 2.6.

2.6.4 Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste Edital.

2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, **1 projeto** e poderá ser contemplado com no máximo **1 projeto**.

2.7.2. É permitido que o proponente, ou seja, a pessoa ou empresa responsável pela inscrição, participe compondo a ficha técnica de projetos de outros proponentes.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural deve encaminhar presencialmente na sede da Diretoria Municipal de Cultura, nas dependências do antigo Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 4.388, Centro, em envelope identificado e lacrado, a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas, conforme Anexos VII e VIII;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- Portfólio cultural e
- outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.1.1. Caso o Agente Cultural não consiga realizar a inscrição presencial, poderá encaminhar a documentação no prazo estabelecido, por meio do e-mail cultura@aparecidadotaboado.ms.gov.br.

4.2 Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.3 Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

5.1.1 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.1.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.1.3 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à

ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação e, caso não havendo, deverá ser ocupada por pessoa que concorreu na mesma categoria em ampla concorrência.

Remanejamento das cotas

5.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.5.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – As pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II – As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

6.1.1 O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

6.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Aparecida do Taboado/MS de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

6.2.1 Os projetos apresentados deverão ser executados durante a vigência do contrato em consonância com agenda/calendário cultural do Município a ser definido pela Diretoria de Municipal Cultura.

Custos do projeto

6.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.2 Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

6.3.3 Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

6.3.4 Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.3.5 Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

6.4.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.4.2 São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.4.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

- 7.1.1 Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
- 7.1.2 Farão parte desta comissão de seleção os membros nomeados através do Decreto Municipal nº 69, de 26 de agosto de 2024.

Quem não pode analisar os projetos

- 7.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

- 7.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7.2.3 Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

- 7.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
- 7.3.2 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
- 7.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

- 7.4.1 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
- 7.4.2 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

- 7.5.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 7.5.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.5.1 Dos motivos para a desclassificação

- 7.5.1.1. O agente cultural terá sua inscrição desclassificada, caso incorra em um dos seguintes motivos:
 - I - ausência de documentos elencados no edital;
 - III - não comprovação que atende os requisitos e condições estabelecidos no edital;
 - IV - apresentação de documentos ilegíveis;
 - V - inexatidão das informações e eventuais irregularidades nos documentos;
 - VI - a documentação apresentada contém informações inverídicas e desatualizadas;
 - VII - caso não atinja a pontuação mínima de 65 (sessenta e cinco) pontos na nota final;
 - VIII - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - IX - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Recurso da etapa de seleção

- 7.6.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Aparecida do Taboado e, caso possível, no site oficial do Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
- 7.6.2 Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso destinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, que deve ser apresentado por meio do encaminhamento do recurso pelo seguinte endereço de e-mail cultura@aparecidadotaboado.ms.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024,

a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.6.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.6.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Aparecida do Taboado.

7.6.5 O inscrito poderá solicitar os documentos referentes a análise de mérito cultural, através do endereço de e-mail: cultura@aparecidadotaboado.ms.gov.br.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

8.2 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos da linguagem artística à qual houverem mais projetos inscritos, analisados e aprovados pela Comissão Avaliadora.

8.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

9.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **3 (três) dias úteis**, após a publicação do resultado final de seleção, presencialmente, na sede da Diretoria Municipal de Cultura, nas dependências da Biblioteca Municipal "Washington Rodrigues de Melo", localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 4.363, Centro, os seguintes documentos:

9.1.2 Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Governo Estadual de Mato Grosso do Sul e Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

9.1.3 Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Governo Estadual de Mato Grosso do Sul e Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

9.1.4. Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Governo Estadual de Mato Grosso do Sul e Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado em nome do representante do grupo.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

9.1.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.1.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.5.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.5.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.6 Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.1.7 Dos motivos para a inabilitação do agente cultural

9.1.7.1. O agente cultural terá sua documentação inabilitada caso incorra em um dos seguintes motivos:

I - ausência de documentos elencados no edital;

II - não comprovação que atende os requisitos e condições estabelecidos no edital;

III - apresentação de documentos Ilegíveis;

IV - inexatidão das informações e eventuais irregularidades nos documentos;

V - a documentação apresentada contenha informações inverídicas e desatualizadas.

9.1.7.2 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

9.2.1 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Governo, que deverá ser apresentado por meio de ofício protocolado na recepção da Biblioteca Municipal e encaminhado para a Diretoria de Cultura [no prazo de 3 \(três\) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para o início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.](#)

9.2.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.2.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Aparecida do Taboado.

9.2.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

10.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

10.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Aparecida do Taboado contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

10.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital em desembolso em parcela única, conforme entendimento do Ministério da Cultura (MINC).

10.2.1.1 A parcela única do desembolso será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o empenho do Termo de Execução Cultural. Essa parcela corresponderá a 100% (cem por cento) do valor integral do Termo de Execução Cultural.

10.2.1.2 Para fins de procedimento de liquidação e pagamento nos departamentos da Prefeitura de Aparecida do Taboado/MS, a Secretaria Municipal de Governo deverá encaminhar os seguintes documentos: a) Plano de Trabalho (projeto) do proponente; b) Certidões Negativas de Regularidade Fiscal vigentes; c) Laudo de Pagamento; d) Termo de Ciência do proponente que o valor recebido deverá ser aplicado integralmente na execução do projeto.

10.2.1.3 O repasse dos recursos financeiros aos agentes culturais contemplados será realizado de forma integral e antecipada após a formalização do instrumento jurídico competente, conforme as regras estabelecidas neste edital.

10.2.1.4. O repasse antecipado justifica-se em razão da natureza jurídica de fomento cultural da Política Nacional Aldir Blanc, nos termos da Lei nº 14.399, da Lei nº 14.903 e do Decreto nº 11.453, considerando que os recursos têm como finalidade a viabilização da execução dos projetos culturais, não se confundindo com pagamento por serviço já executado.

10.2.1.5. Dessa forma, o repasse prévio constitui condição indispensável para a execução do objeto, tendo em vista que os agentes culturais necessitam dos recursos para custear as despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades propostas.

10.2.1.6. Os beneficiários ficam obrigados à prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, nos termos da legislação aplicável e das disposições deste edital, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

10.2.2 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10.2.3 No que se refere a incidência e retenção de impostos sobre os recursos repassados, será observado a legislação aplicável, bem como os seguintes pareceres jurídicos: PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU e PARECER n. 00184/2024/CONJUR-MINC/CGU/AGU.

10.2.4 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

10.2.5 O agente cultural deverá assinar o Termo de Execução Cultural de 01/07/2026 até 29/07/2026 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10.2.6 Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10.3 Dos procedimentos para o recebimento das parcelas de desembolso

10.3.1. Para o recebimento da parcela, o agente cultural deverá comprovar a regularidade fiscal em âmbito municipal,

estadual e federal por meio da apresentação de certidões de regularidade fiscal.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Aparecida do Taboado/MS de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

11.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo Secretaria Municipal de Governo de Aparecida do Taboado/MS.

12.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Governo

12.2.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

12.2.2 O Relatório de Execução do Objeto Cultural deve ser apresentado até 30 dias após a execução do projeto.

12.2.3 O Relatório Financeiro de Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES A PRESTAÇÃO DE CONTAS E JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

13.1. Nos casos de termo de execução cultural, a prestação de contas ocorrerá, conforme a hipótese aplicável e nos prazos previstos no art. 18 da Lei nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

13.2. A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas do termo de execução cultural poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos de regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

13.2.1 A decisão de aprovação ou de rejeição de contas deverá ser proferida no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da data de término de vigência do instrumento.

13.2.2 Nos casos em que houver decisão por aprovação da prestação de contas, com ou sem ressalvas, será determinado o arquivamento do processo.

13.2.3 As medidas previstas no inciso IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente somente nos casos de comprovada má-fé.

13.2.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afastará a rejeição da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.2.5 Nos casos de rejeição parcial ou total da prestação de contas, o agente cultural poderá requerer que as medidas de que trata o inciso IV do caput deste artigo sejam convertidas em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

13.2.6 Nos casos em que for determinada a devolução de recursos, o cálculo será realizado a partir da data de término da vigência do instrumento, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), com subtração de eventual período de descumprimento pela administração pública do prazo previsto no § 1º deste artigo.

13.2.7 Nos casos em que for determinado o pagamento de multa, os parâmetros de atualização monetária e de acréscimo de juros observarão o disposto no § 6º deste artigo.

13.2.8 Nos casos em que for determinada a devolução de recursos ou o pagamento de multa, a administração pública deverá exercer sua pretensão de ressarcimento ao erário no prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do trânsito em julgado na esfera administrativa, sob pena de prescrição.

13.3. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.4. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

13.5. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

13.6. A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas será a Secretaria Municipal de Governo, que poderá expedir atos necessários para o atendimento desta finalidade.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

14.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.1.2 Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

14.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.aparecidadotaboado.ms.gov.br.

14.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

Informações adicionais

14.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@aparecidadotaboado.ms.gov.br e telefone 0800 167 1000 – Ramal 1133.

14.1.1 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Governo juntamente com o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

14.5.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- I - Anexo I - Categorias de apoio;
- II - Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- III - Anexo III - Critérios de seleção;
- IV - Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- V - Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- VI - Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- VII - Anexo VII - Declaração étnico-racial;
- VIII - Anexo VIII - Declaração PCD;
- IX - Anexo IX - Formulário de interposição de recurso.

Demais responsabilidades dos agentes culturais

14.6.1 Os agentes culturais serão responsáveis, em relação à sua equipe de trabalho, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros.

14.6.2 Os agentes culturais responderão por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

14.6.3 O agente cultural autoriza com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

14.6.4 Com a inscrição, o agente cultural cede os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

14.6.5 Os agentes culturais deverão obter autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que possam incluir, adaptar ou utilizar quaisquer que sejam, para o suporte da sua ação cultural.

14.6.5.1 Caso seja constatado que o agente cultural selecionado utilizou obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, sem prévia autorização; o mesmo poderá vir a ser responsabilizado cível e criminalmente pelo proprietário do material, isentando, desta forma, o Município de Aparecida do Taboado por quaisquer responsabilidades relacionadas ao uso destes materiais.

15. CRONOGRAMA

15.1. O cronograma das atividades decorrentes deste edital segue abaixo, podendo ser alterado conforme interesse e/ou necessidade da Prefeitura de Aparecida do Taboado/MS, sem prévio aviso, mas com publicação no Diário Oficial do Município:

Atividade	Data
Publicação e divulgação do Edital no Diário Oficial do Município	22/05/2026
Prazo de inscrições dos agentes culturais - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.	22/05 a 03/06/2026
Período de análise da seleção proposta pela comissão - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.	08/06 a 11/06/2026
Divulgação do Resultado Provisório da Seleção dos Projetos no Diário Oficial do Município.	12/06/2026
Prazo final para a interposição de recurso referente ao Resultado Provisório da Seleção dos Projetos - 3 (três) dias úteis.	17/06/2026
Divulgação do Resultado Final da Seleção dos Projetos e Convocação dos agentes culturais para apresentação da documentação de habilitação no Diário Oficial do Município.	19/06/2026
Prazo para apresentação da documentação da habilitação para os agentes culturais - 3 (três) dias úteis.	22/06 a 24/06/2026
Prazo para a comissão analisar a documentação de habilitação	24/06/2026
Divulgação do resultado provisório da etapa da habilitação dos agentes culturais	25/06/2026
Prazo para recurso do resultado provisório da etapa da habilitação dos agentes culturais - 3 (três) dias úteis.	26/06/2026 a 30/06/2026
Divulgação do resultado definitivo da habilitação dos agentes culturais no Diário Oficial do Município.	01/07/2026
Divulgação da homologação do resultado definitivo do respectivo edital pela autoridade competente no Diário Oficial do Município.	01/07/2026
Assinatura dos Termos de Execução Cultural	01/07/2026 a 29/07/2026.

Paço Municipal “**Oswaldo Bernardes da Silva**” Gabinete do Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de **R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)** distribuídos da seguinte forma:

- até R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para CATEGORIA Artesanato;
- até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para CATEGORIA Artes Visuais e Fotografia;
- até R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para CATEGORIA Capoeira;
- até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para CATEGORIA Cultura Negra, Indígena, Povos e Comunidades Tradicionais;
- até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para CATEGORIA Cultura Popular;
- até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para CATEGORIA Dança;
- até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para CATEGORIA Educação Cultural;
- até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para CATEGORIA Evento Cultural;
- até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para CATEGORIA Literatura, Livro e Leitura;
- até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para CATEGORIA Música;
- até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para CATEGORIA Teatro.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS/ÁREAS DE ATUAÇÃO

Nº	Categoria/Área de atuação	Descrição
1	Artesanato	É a arte de criar objetos por meio da transformação da matéria-prima natural, usando as mãos como o principal instrumento de trabalho. As ferramentas e equipamentos são sempre auxiliares, não se sobrepondo ao fazer manual.
2	Artes Visuais e Fotografia	As artes visuais fazem parte de uma categoria da área artística que estabelece as várias formas de expressões visuais. Todos os trabalhos artísticos visuais o mundo real ou imaginário mediante a percepção da visão. São elas: pintura, escultura, desenho, arquitetura, design, arte urbana, entre outras. A fotografia é uma forma de expressão artística e um meio de documentos visuais que captura momentos e registra a realidade de forma concreta. É a arte de criar imagens por meio da luz, com uso de uma câmera ou dispositivo fotográfico.
3	Capoeira	A capoeira é uma expressão cultural brasileira que compreende os elementos: arte-marcial, esporte, cultura popular, dança e música. Ela constrói relações de sociabilidade e familiaridade entre mestres e discípulos, sendo difundida de modo oral e gestual nas ruas e academias.
4	Cultura negra, indígena, povos e comunidades tradicionais	Povos e comunidades tradicionais são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos. Dão continuidade a este sistema cultural através da oralidade e a transmissão do saber de geração para geração.
5	Cultura Popular	A cultura popular é o resultado de uma interação contínua entre pessoas de determinadas regiões e recobre um complexo de padrões de comportamento e crenças de um povo.
6	Dança	É um tipo de manifestação artística que utiliza o corpo como instrumento criativo. Geralmente, essa forma de expressão vem acompanhada por música. Entretanto, também é possível dançarem o apoio musical. Na dança, as pessoas realizam movimentos ritmados, seguindo uma cadência própria ou coreografada, originando harmonias corporais.
7	Educação Cultural	A Educação Cultural é um conceito que engloba o processo de aprendizado e desenvolvimento de indivíduos em relação à cultura. Ela busca promover o conhecimento e a valorização das diferentes manifestações culturais, como arte, música, dança, teatro, literatura, entre outras. Além disso, a Educação Cultural também visa estimular a reflexão crítica sobre a cultura e suas influências na sociedade.
8	Evento Cultural	Os eventos culturais são eventos concebidos para entretenimento e gozo de um público mais ou menos amplo. São acontecimentos de alguma importância relacionados com o ramo da arte, cultura ou valores. Estes eventos visam a propagação e divulgação de temas culturais.
9	Literatura, Livro e Leitura	Considerada a arte da palavra, reúne manifestações artísticas que usam a linguagem escrita e oral como meio de expressão.
10	Música	A música é um gênero artístico (tradicional, popular, erudito ou contemporâneo) que consiste em alcançar efeitos estéticos por meio da manipulação de sons vocais ou instrumentais, de acordo com padrões culturais de ritmo, harmonia e melodia.
11	Teatro	É um dos ramos da arte cênica (ou performativa), relacionado com a atuação/interpretação, através do qual são representadas histórias na presença de um público (a plateia). Esta forma de arte combina discurso, gestos, sons, música e cenografia.

CATEGORIA, ATIVIDADE, DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	ATIVIDADE	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS/PROJETOS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA ARTESANATO	Realização de feira itinerante	1	R\$ 14.000,00	R\$ 39.000,00
	Realização de Oficinas e cursos	5	R\$ 5.000,00	
CATEGORIA ARTES VISUAIS E FOTOGRAFIA	Realização de Exposição de Artes/Mostra Cultural com Oficina	1	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
	Realização de Exposição/Mostra com Oficina	1	R\$ 10.000,00	
CATEGORIA CAPOEIRA	Realização de evento de Capoeira	1	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
	Realização de evento de capoeira	1	R\$ 8.000,00	
CATEGORIA CULTURA NEGRA, INDÍGENA, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	Realização de ação cultural que promova a cultura negra	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
CATEGORIA CULTURA POPULAR	Realização de Oficina de Circo	1	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
	Apresentação Cultural de Catira	1	R\$ 5.000,00	
CATEGORIA DANÇA	Apoio à realização de Espetáculo de Dança Teatro Musical	1	R\$ 15.000,00	R\$ 25.000,00
	Oficina de dança teatral combinando elementos do balé clássico e da ginástica rítmica a ser desenvolvida com integrantes da Banda Marcial	1	R\$ 10.000,00	
CATEGORIA EDUCAÇÃO CULTURAL	Realização de ação cultural de incentivo à leitura por meio da leitura criativa	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CATEGORIA EVENTO CULTURAL	Realização de Festival Juvenil de Música com premiação para vencedores	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
CATEGORIA LITERATURA	Realização de Sarau Literário contemplando várias linguagens culturais	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
CATEGORIA MÚSICA	Realização de projeto cultural da área musical a ser desenvolvido em unidades escolares	1	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
	Realização de projeto cultural da área musical a ser desenvolvido em unidades escolares	1	R\$ 8.000,00	
	Realização de projeto cultural canto coral	1	R\$ 8.000,00	
CATEGORIA TEATRO	Realização de apresentação de 2 peças teatrais: uma com foco no público infantil e outra sendo um auto de Natal	1	R\$ 15.000,00	R\$ 25.000,00
	Realização de Oficina de Teatro	1	R\$ 10.000,00	

COTAS

4.1 Conforme disposto no art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei Federal nº 14.399, de 2022.

4.2 Considerando a estrutura do presente edital e a natureza das categorias previstas, as cotas serão aplicadas **sobre o total geral de vagas do edital**, assegurando-se, no mínimo:

I – 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

II – 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas;

III – 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência.

4.3 A aplicação das cotas no total do edital decorre da inviabilidade técnica de sua distribuição proporcional em todas as categorias, especialmente em razão:

I – do reduzido número de vagas por categoria; e

II – das especificidades de execução de determinadas ações culturais.

4.4 Em especial, a categoria **Evento Cultural** possui natureza que, em regra, demanda execução por pessoa jurídica, com estrutura operacional, logística e capacidade técnica compatíveis com a realização de eventos de maior porte, o que limita a aplicação direta de reserva de vagas por modalidade de cota no âmbito específico da categoria.

5. Do preenchimento e remanejamento das vagas de cotas

5.1. As vagas destinadas às cotas serão preenchidas por agentes culturais que optarem por essa modalidade e que atendam aos critérios estabelecidos neste edital, respeitada a ordem de classificação.

5.2. Os proponentes optantes por cotas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência.

5.3. Caso não haja número suficiente de propostas aptas para o preenchimento integral das vagas reservadas a determinada categoria de cota, as vagas remanescentes serão destinadas, prioritariamente, às demais categorias de cotas previstas neste edital.

5.3. Persistindo a inexistência de propostas aptas após o remanejamento entre as categorias de cotas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.

5.4. O número de proponentes aprovados nas vagas de ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas às cotas.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo e portfólio cultural: (Escreva aqui um resumo do seu currículo, com portfólio cultural, destacando as principais atuações culturais realizadas principalmente na área pretendida com o projeto, ou encaminhe em anexo)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ☐ Nenhuma renda.

- () Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos
() De 3 a 5 salários mínimos
() De 5 a 8 salários mínimos
() De 8 a 10 salários mínimos
() Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- () Não
() Bolsa família
() Benefício de Prestação Continuada
() Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- () Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- () Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Não Binária
() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- () Branca
() Preta

- () Parda
() Amarela
() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- () Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- () Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- () Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo
() Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escreva a categoria a que vai concorrer:**

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a

peças com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa

Função no projeto

CPF/CNPJ

Mini currículo

Ex.: João Silva

Cineasta

123456789101

(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço utilizado (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- a) Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- b) Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- c) Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- d) Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Aparecida do Taboado/MS -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Aparecida do Taboado/MS.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	70
PONTUAÇÃO TOTAL:		130

2.1 A pontuação final de cada candidatura será definida por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

2.2 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

2.3 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: G, A, B, C, D, E, F, respectivamente.

2.4 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

1º Critério: Proponente com maior idade.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a **65 pontos**.

2.4.3 Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

2.4.4 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

4.3. Os recursos serão repassados em parcela única, conforme entendimento do Ministério da Cultura (MINC).

4.3.1. A parcela única do desembolso será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o empenho do Termo de Execução Cultural, essa parcela corresponderá a 100 % (cem por cento) do valor integral do termo de execução cultural.

4.4. No que se refere a incidência e retenção de impostos sobre os recursos repassados, será observado a legislação aplicável, bem como os seguintes pareceres jurídicos: PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU e PARECER n. 00184/2024/CONJUR-MINC/CGU/AGU.

4.5. Para o recebimento do recurso, o agente cultural deverá comprovar a regularidade fiscal em âmbito municipal, estadual e federal por meio da apresentação de certidões.

4.6. O repasse dos recursos financeiros será realizado em parcela única, de forma antecipada, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do Termo de Execução Cultural, nos termos do regime próprio de fomento à cultura, considerando a natureza do objeto e a necessidade de viabilizar a execução das ações culturais.

4.7. O pagamento antecipado justifica-se em razão da inexistência de capacidade financeira prévia por parte dos agentes culturais para arcar com os custos iniciais dos projetos, sendo condição essencial para a efetiva execução do objeto pactuado.

4.8. Para fins de liquidação da despesa e autorização do pagamento, deverão ser apresentados e conferidos os seguintes documentos:

- I – Plano de Trabalho (projeto) aprovado do proponente;
- II – Certidões Negativas de Regularidade Fiscal vigentes, em âmbito municipal, estadual e federal;
- III – Laudo de Pagamento emitido pelo setor competente, atestando a regularidade do processo;
- IV – Termo de Ciência assinado pelo proponente, declarando que os recursos recebidos serão aplicados integralmente

na execução do projeto cultural aprovado.

4.8.1 A liberação do recurso ficará condicionada à verificação da regularidade da documentação prevista no item anterior, bem como ao cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo.

4.8.2 O agente cultural declara ciência de que os recursos recebidos possuem destinação vinculada ao objeto pactuado, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da **[MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO]**:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução Cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao **[MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO]** por meio de Relatório de Execução do Objeto Cultural apresentado no prazo máximo de até 30 dias após a execução do projeto;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo **[MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO]** a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Execução do Objeto Cultural, no prazo de 30 dias após a execução do projeto.

7.1.1 O Relatório de Execução do Objeto Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Execução do Objeto Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Execução do Objeto Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do **[MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO]**.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **[12 MESES]**, podendo ser prorrogado.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado **no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de **APARECIDA DO TABOADO** para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

☐ Sim

☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

☐ Publicação

☐ Livro

☐ Catálogo

☐ Live (transmissão on-line)

☐ Vídeo

☐ Documentário

☐ Filme

☐ Relatório de pesquisa

☐ Produção musical

☐ Jogo

☐ Artesanato

☐ Obras

☐ Espetáculo

☐ Show musical

☐ Site

☐ Música

☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa
Ex.: João Silva

Função no projeto
Cineasta

CPF/CNPJ
123456789101

Pessoa negra ou indígena? Pessoa com deficiência?
Sim. Negra Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE

CPF

ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX**Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapas de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapas de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

ANEXO X**FICHA INDIVIDUAL DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
– PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Nome do (a) agente cultural ou grupo	
CPF ou CNPJ do agente cultural	
Nome do projeto	
O envelope do(a) agente cultural estava lacrado?	() Sim () Não
Observação:	
O envelope do agente cultural estava identificado?	() Sim () Não
Observação:	
O agente cultural apresentou toda a documentação mencionada item 4 do edital?	() Sim () Não
Observação:	
() inscrição deferida ou () inscrição indeferida	
Observação:	
ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A. Critério: Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto	
Observação:	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
B. Critério: Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Aparecida do Taboado-MS	
Observação:	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
C. Critério: Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto	
Observação:	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
D. Critério: Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto	
Observação:	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
E. Critério: Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto	
Observação:	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
F. Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	
Observação:	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
G. Trajetória artística e cultural do proponente	
Observação:	
PONTUAÇÃO TOTAL DO AGENTE CULTURAL	
CATEGORIA ENQUADRADA	
Aparecida do Taboado/MS, de de 2026.	

ASSINATURA DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO NOS EDITAIS REFERENTES À EXECUÇÃO DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) - LEI Nº 14.399/2022.

- I - Camila Helem de Jesus
 II - Danúbia Angélica Renda
 III - Marcelo Ferreira Fagundes
 IV - Pedro Henrique Vieira Tenório
 V - Edi Carlos Lisboa da Silva

Matéria enviada por Camila Helem de Jesus

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 494, 21 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **BENEDITA MARGARIDA DE FREITAS DUTRA BARCELOS**, matrícula nº 28, ocupante do cargo efetivo **ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 436/2020, para gozo a partir do dia 19 de maio de 2026 a 28 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 495, 21 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão “dias de convocação” abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **ADRIANA CRISTINA SANTEIJO**, matrícula nº 4728, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de 01 (um) dia de dispensa do serviço remunerado, correspondente ao dia 22 de maio de 2026, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2024, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 496, 21 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão “dias de convocação” abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 4932, ocupante do cargo efetivo / comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de 01 (um) dia de dispensa do serviço remunerado, correspondente ao dia 22 de maio de 2026, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2024, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 497, DE 21 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o senhor **DANIEL FILIPPE DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVULGAÇÃO**, no dia 21 de maio de 2026, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2026

DECRETO Nº 80 , DE 22 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1874*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$48.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				48.000,00
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	116	10.302.0005.2034.0000	MAIS SAÚDE, MELHOR VIDA	3.000,00
	500.1002.000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
02	22	01	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO (AGM)	
	484	04.122.0002.2023.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL	45.000,00
	500.0000.000	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)	
	36	04.122.0002.2007.0000	"	-45.000,00
	500.0000.000	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	136	10.303.0005.2035.0000	"	-3.000,00
	500.1002.000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	

Aparecida do Taboado, 22 de maio de 2026

JOSE NATAN DE BAIU A DIAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2026

DECRETO Nº 80 , DE 22 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1874

-48.000,00

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1243 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		21/05/2026	397
Unidade Gestora:		Reserva	1 of 3
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA			
CREDOR: 117473			
NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36			
ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06			
MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	664	13.02	08
			245
			PROGRAMA
			0006
			PROJET/ATIVIDADE
			2048
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO
			6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO	
		Nº Pedido	
		00445/26	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		13.813,76	
		VALOR EMPENHADO	
		1.724,64	
		SALDO ATUAL	
		12.089,12	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00444/26			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração			
Pública Municipal.			
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ABRIGO , CONFORME ATA DE Nº09/24			
FONTE 2660 C/C 29.156-0			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
53	048.012.118	CARNE BOVINA ALCATRA EM BIFE - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A	7
		CARNE BOVINA ALCATRA BIFE UTILIZADA DEVERÁ ESTAR	
		ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSSES, CARTILAGENS	
		INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS	
		GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO	
		PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS	
		DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS	
		ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR	
		EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER	
		PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS	
		CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU	
		SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO	
		COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA,	
		EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE	
		MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO	
		COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99	
		DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO	
		TERMOSSOLDADA.	
55	048.012.128	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - A	12
		CARNE BOVINA ACEM CUBO UTILIZADA DEVERÁ ESTAR	
		ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSSES, CARTILAGENS	
		INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS	
		GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO	
		PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS	
		DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS	
		ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR	
		EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER	
		PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS	
		CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU	
		SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO	
		COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA,	
		EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE	
		MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO	
		COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99	
		DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO	
		TERMOSSOLDADA	
58	048.012.129	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A	7
		CARNE BOVINA ACEM MOÍDA UTILIZADA DEVERÁ ESTAR	
		ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSSES, CARTILAGENS	
		INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS	
		GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO	
		PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS	
		DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS	
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 1.093,50
		Valor	Empenhado
			1.724,64
FORNECEDOR			
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
22.949.248/0001-36			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1243 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		21/05/2026	397
Unidade Gestora:		Reserva	2 of 3
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA			
CREDOR: 117473			
NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36			
ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06			
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	664	13.02	08
			245
			0006
			2048
			3.3.90.30.07
			6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO	
		Nº Pedido	
		00445/26	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		13.813,76	
		VALOR EMPENHADO	
		1.724,64	
		SALDO ATUAL	
		12.089,12	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00444/26			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal.			
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ABRIGO , CONFORME ATA DE Nº09/24			
FONTE 2660 C/C 29.156-0			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
			UNID
			MARCA
			VLR UNIT R\$
			TOTAL
64	048.012.174	DESCRIÇÃO SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	25
			KG
			BELLO CONF ORME EDITA L
			10,30
			257,50
102	048.012.181	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - CONGELADO COM OSSO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6% ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3
			KG
			BELLO CONF ORME EDITA L
			38,80
			108,64
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 471,14
		Valor Empenhado	1.724,64
FORNECEDOR			
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
22.949.248/0001-36			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1243 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		21/05/2026	397
Unidade Gestora:		Reserva	3 of 3
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA			
CREDOR: 117473			
NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36			
ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06			
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	664	13.02	08
			245
			PROGRAMA
			0006
			PROJET/ATIVIDADE
			2048
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO
			6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO	
		Nº Pedido	
		00445/26	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		13.813,76	
		VALOR EMPENHADO	
		1.724,64	
		SALDO ATUAL	
		12.089,12	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00444/26			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal.			
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ABRIGO , CONFORME ATA DE Nº09/24			
FONTE 2660 C/C 29.156-0			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
144	048.012.084	POLPA DE FRUTA - SAVOR ABACAXI. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 50KCAL = 209KJ 2.5 CARBOIDRATOS 12.00G 4.0 PROTEÍNAS 0.40G 0.5 GORDURAS TOTAIS 0.10G 0.2 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 0.50G 2.0 CÁLCIO 17.00MG 1.7 FERRO 0.50MG 3.6 SÓDIO 0.20MG 0.0 FÓSFORO 10.00MG 1.4 VITAMINA A 0.00 UI 0.0 VITAMINA B1 0.20MG 2.0 VITAMINA B2 0.20MG 0.6 VITAMINA B3 0.50MG 2.8 VITAMINA C 35.00MG 78.0. RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA	5
			UNID
			KG
			MARCA
			INCON
			FRUT
			CONF
			ORME
			EDITA
			L
			VLR UNIT R\$
			21,00
			TOTAL
			105,00
152	048.012.088	POLPA DE FRUTA - SAVOR MARACUJÁ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 45KCAL = 180KJ 2.2 CARBOIDRATOS 8.30G 2.8 PROTEÍNAS 1.20G 1.6 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.6 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G --- FIBRA ALIMENTAR 0.80G 3.2 CÁLCIO 7.00MG 0.7 FERRO 0.40MG 2.8 SÓDIO 17.00MG 0.8 FÓSFORO 15.00MG 2.2 VITAMINA A 35.00 UI 5.8 VITAMINA B1 0.10MG 7.1 VITAMINA B2 0.10MG 6.3 VITAMINA B3 1.00MG 5.5 VITAMINA C 5.00MG 11.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERAT	4
			KG
			INCON
			FRUT
			CONF
			ORME
			EDITA
			L
			VLR UNIT R\$
			40,00
			TOTAL
			160,00
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 160,00
		Valor Empenhado	1.724,64
FORNECEDOR			
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
22.949.248/0001-36			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1243 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO		21/05/2026	398
Unidade Gestora:		Reserva	1 of 3
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA			
CREDOR: 118448			
NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA		CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29	
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79			
MUNICÍPIO: ITAJA		UF: GO	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	664	13.02	08
			245
			0006
			2048
			3.3.90.30.07
			6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO	
		Nº Pedido	
		00449/26	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		12.089,12	
		VALOR EMPENHADO	
		538,48	
		SALDO ATUAL	
		11.550,64	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00445/26			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal.			
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ABRIGO, CONFORME ATA DE N 09/24.			
FONTE 2660 C/C 29.156-0.			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
9	048.002.850	ACAFAÇÃO-DA-TERRA (CÚRCUMA) – EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) COM AS SEGUINTE	7
		INFORMAÇÕES: MARCA DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE	
		CONTEÚDO DE 50 GRAMAS.	
24	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA	2
		QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM	
		FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES	
		TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER	
		BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS	
		E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS	
		RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA	
		APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	
27	048.012.011	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO	4
		MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS	
		E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E	
		PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS	
		FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ	
		DEVERÃO PRODUIR LÍGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO	
		COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UNIDADE MÁXIMA	
		14%P/P, ACIDEZ 2,5%P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84%P/P E	
		RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P. - EMBALAGEM DE 500	
		GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS	
		DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	
		INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE	
		VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE	
		VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE	
		ENTREGA.	
33	048.012.015	BALA MOLE - PACOTE 750 GR.	5
42	048.012.019	BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM	2
		LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO	
		APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA	
		LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS	
		COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS	
		EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICOS RESISTENTES	
		CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO	
		NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	
49	048.012.025	CAMOMILA - Pacote com 10 gr	10
52	048.002.112	CANELA EM PÓ - EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO)	8
		COM AS SEGUINTE	
		INFORMAÇÕES: MARCA DO	
		PRODUTO; LOTE; VALIDADE; CONTEÚDO DE 50 GRAMAS.	
82	048.012.045	CRAVO DA ÍNDIA - - EMBALAGEM PACOTE COM 10 GR.	6
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 259,78
		Valor	Empenhado
		538,48	
FORNECEDOR			
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA			
45.692.796/0001-29			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1243 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		21/05/2026	398
Unidade Gestora:		Reserva	2 of 3
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA			
CREDOR: 118448			
NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA			
CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29			
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79			
MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	664	13.02	08
			245
			0006
			2048
			3.3.90.30.07
			6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO	
		Nº Pedido	
		00449/26	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		12.089,12	
		VALOR EMPENHADO	
		538,48	
		SALDO ATUAL	
		11.550,64	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00445/26			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração			
Pública Municipal.			
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ABRIGO, CONFORME ATA DE N 09/24.			
FONTE 2660 C/C 29.156-0.			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
			UNID
			MODELO
			VLR UNIT R\$
			TOTAL
90	048.012.048	ERVA DOCE - PACOTE COM 10G	3
			UN
			GUAP
			ORE
			2,00
			6,00
93	048.012.179	ERVAS FINAS – 10G. MISTURA DE ESPECIARIAS ERVAS FINAS (TOMILHO, SALSA, CEBOLINHA, MANJERICÃO E SÁLVIA.) - EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) COM AS SEGUINTE	3
		INFORMAÇÕES: MARCA DO PRODUTO, INGREDIENTES; LOTE; VALIDADE; CONTEÚDO DE 10 GRAMAS.	PCT
			GUAP
			ORE
			1,90
			5,70
95	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE	3
		INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN
			OLE
			11,75
			35,25
100	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10
			UN
			HAITI
			5,55
			55,50
122	048.012.072	MANDIOCA - TIPO BRANCA/AMARELA, SEM CASCA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2
			KG
			DA
			ROÇA
			4,70
			9,40
128	048.012.076	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO DE 500GR. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE	5
		INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UN
			BONO
			3,79
			18,95
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 130,80
		Valor	Empenhado
			538,48
FORNECEDOR			
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA			
45.692.796/0001-29			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1243 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		21/05/2026	398
Unidade Gestora:		Reserva	3 of 3
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA			
CREDOR: 118448			
NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA			
CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29			
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79			
MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	664	13.02	08
			245
			PROGRAMA
			0006
			PROJET/ATIVIDADE
			2048
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO
			6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO	
		Nº Pedido	
		00449/26	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		12.089,12	
		VALOR EMPENHADO	
		538,48	
		SALDO ATUAL	
		11.550,64	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00445/26			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração			
Pública Municipal.			
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ABRIGO, CONFORME ATA DE N 09/24.			
FONTE 2660 C/C 29.156-0.			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
			UNID
			MARCA
			VLR UNIT R\$
			TOTAL
131	048.012.182	MILHO VERDE - EM CONSERVA. EMBALADO EM LATA/LONGA VIDA OU SACHÊS CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 260 GRAMAS E PESO DRENADO DE 170 GRAMAS. INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. SEM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	10
			UN
			OLE
			4,20
			42,00
136	048.012.081	PIRULITO COM CABO, PACOTE 700 GR, TAMANHO PADRÃO, DIVERSOS SABORES, MARCA DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	6
			PCT
			ERLAN
			11,95
			71,70
166	048.012.183	UVA-PASSA PRETA- SEM SEMENTE - 100 G. FRUTA DESIDRATADA. EMBALAGEM EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. FORNECIDA EM EMBALAGEM COM 100 G DE PESO LÍQUIDO DO PRODUTO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	6
			UN
			LA
			VIOLE
			5,70
			34,20
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 147,90
		Valor Empenhado	538,48
FORNECEDOR			
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA			
45.692.796/0001-29			

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário		
		CNPJ:03563335/0001-06						DATA 21/05/2026	NÚMERO 1419	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 of 1	
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15 ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 489	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 1071	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.34	FONTE RECURSO 5001001 000		
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.34					Centro C. 003-008		Nº Pedido 02306/26	CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS					INFORMAÇÃO DE BOM					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					5.486,18		4.957,00	529,18		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00925/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 32 - Mod. Formatada: 32 - AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS. FAZ NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE UM AR CONDICIONADO PARA UMA SALA DE AEE NA EM JOÃO CHAMA. PORTANTO TRATA-SE DE RECURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA.										
ITEM 18	CÓDIGO 033.004.101	DESCRIÇÃO AR CONDICIONADO APARELHO 30.000 BTUS/H - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 30.000 BTU/H; DIMENSÕES INTERNAS: LARGURA ENTRE 1.100 MM E 1.400 MM; ALTURA ENTRE 200 MM E 300 MM; PROFUNDIDADE ENTRE 600 MM 700 MM; DIMENSÕES EXTERNAS: LARGURA ENTRE 850 MM E 1.200 MM; ALTURA ENTRE 600 MM E 900 MM; PROFUNDIDADE ENTRE 300 MM E 400 MM; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO; TENSÃO DE 220 VOLTS; FUNÇÕES TIMER, SLEEP, AUTO E SWING; POSSUIR FILTRO ANTI-PÓ QUE ELIMINE AS IMPUREZAS DO AR; CONTROLE REMOTO SEM FIO; POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DUAS) VELOCIDADE DE INSUFLAMENTO DE AR; POSSUIR PROTEÇÃO ANTI-CORROSIVA DAS ALETAS DO CONDENSADOR; GARANTIA TOTAL DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES EM TODOS OS COMPONENTES, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.				QTD 1	UNID UN	MARCA confor me tr confor me tr	VLR UNIT R\$ 4.957,00	TOTAL 4.957,00
PROCESSO 044/2025		LICITAÇÃO: 000085/25		Soma/Itens: R\$ 4.957,00			Valor Empenhado 4.957,00			
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		21/05/2026	1414
Unidade Gestora:		Reserva	1 of 1
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO			
CREDOR: 2150			
NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS		CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90	
ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA, 3640			
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	301	14.01	15
			452
			PROGRAMA
			0010
			PROJET/ATIVIDADE
			2056
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.30.99
			FONTE RECURSO
			5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99		Centro C. 003-030	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		Secretaria de Obras	
		Nº Pedido	CONTRATO
		02318/26	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		183.358,79	686,44
			SALDO ATUAL
			182.672,35
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00902/26			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000066/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA COZINHA, PARA DIVERSOS			
SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
7	048.003.046	AGUA MINERAL - GALÃO 20 LITROS - (RECARGA)	40
		ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AGUA MINERAL; NATURAL SEM	
		GAS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFAO PLASTICO	
		FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL	
		ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; VEDADO	
		COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VALIDADE	
		MINIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA; COM	
		VASILHAME RETORNAVEL; CONTENDO VALIDADE MINIMA	
		DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES	
		DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC	
		275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME), PORTARIA	
		387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011	
		NBR 14.222:2013 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES;	
		PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA	
		AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA	
		ANVISA;	
17	060.003.001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (RECARGA) -	2
		COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO	
		ACONDICIONADO EM BOTTAS DE 13 (TREZE) KG	
		ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E	
		SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A	
		PORTARIA 47, DE 23/03/99 ANP, NBR 14024 DA ABNT	
		(RECARGA).	
			UNID
			UN
			MARCA
			ACQU
			ATUBA
			VLR UNIT R\$
			11,84
			TOTAL
			473,60
			ULTRA
			GAS
			106,42
			212,84
PROCESSO 024/2024		LICITAÇÃO: 000066/24	Soma/Itens: R\$ 686,44
		Valor	Empenhado 686,44
FORNECEDOR			
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS			
09.446.339/0001-90			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO		OR - Ordinário						
		DATA 21/05/2026	NÚMERO 1416					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 of 2					
CREDOR: 111886 NOME: MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 15.040.999/0001-70								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO								
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 415	U.O 20.01	FUNÇÃO 13	SUB-FUNÇÃO 392	PROGRAMA 0004	PROJET/ATIVIDADE 2150	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-070		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		INCENTIVO A CULTURA		02321/26				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		3.061,74		1.068,68		1.993,06		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00935/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES .								
ITEM 2	CÓDIGO 048.010.025	DESCRIÇÃO BISCOITO DE POLVILHO ASSADO - TIPO CASEIRO	QTD 2	UNID KG	MARCA FABRI CAÇÃ O PRÓP RIA BISCOI TO DE POLVI LHO	VLR UNIT R\$ 26,60	TOTAL 39,90	
21	048.005.003	BOLO SIMPLES COM COBERTURA. DIVERSOS SABORES (LIMÃO, LARANJA, ABACAXI, COCO, MESCLADO CENOURA, CHOCOLATE E ETC.)	10	KG.	FABRI CAÇÃ O PRÓP RIA BOLO SIMPL ES COM COBE RTUR A	24,70	240,83	
42	048.005.019	LANCHE NATURAL – (PÃO FRANCÊS 50GR, 1 FATIA PRESUNTO, 1 FATIA DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE).	40	UN	FABRI CAÇÃ O PRÓP RIA LANCH E NATU RAL	4,18	167,20	
48	048.005.026	MISTO FRIO - (PÃO FRANCÊS 50G,1 FATIA DE PRESUNTO 1 FATIA DE MUSSARELA, PRIMEIRA QUALIDADE.	30	UN	FABRI CAÇÃ O PRÓP RIA MISTO FRIO	4,59	137,70	
61	048.005.009	PÃO DE QUEIJO – APROX. 20 GRAMAS CADA.	5	KG.	FABRI CAÇÃ O PRÓP RIA PÃO DE	27,43	137,15	
PROCESSO 008/2026		LICITAÇÃO: 000031/26	Soma/Itens: R\$ 722,78		Valor Empenhado		1.068,68	
FORNECEDOR MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA 15.040.999/0001-70								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 21/05/2026	NÚMERO 1416				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	2 of 2				
CREDOR: 111886 NOME: MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 15.040.999/0001-70							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 415	U.O 20.01					
FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE				
13	392	0004	2150				
NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07		FONTE RECURSO 5000000 000					
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-070					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		INCENTIVO A CULTURA					
Nº Pedido 02321/26		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		3.061,74					
VALOR EMPENHADO		1.068,68					
SALDO ATUAL		1.993,06					
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00935/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES .							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
76	048.010.004	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	21	UN	COCA COLA REFRI GERA NTE A BASE DE COLA	11,86	249,06
83	048.010.003	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA – EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	12	UN	COTU BA REFRI GERA NTE A BASE DE GUAR ANA	8,07	96,84
PROCESSO 008/2026		LICITAÇÃO: 000031/26	Soma/Itens: R\$ 345,90		Valor Empenhado 1.068,68		
FORNECEDOR MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA 15.040.999/0001-70							

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Secretaria Municipal de Administração e Finanças****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2.026. DISPENSA Nº 50/2.026.**

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) — (Vigência) (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em Segurança do Trabalho, com atuação presencial, visando atender às necessidades das Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência: haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: 22/05/2.026.

Data do início do recebimento de propostas: 22/05/2.026.

Horário de início: 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas: 27/05/2.026.

Horário de encerramento: 23h59 (horário de Brasília)

Forma de recebimento das propostas:

via telefone: (67) 4042-9000

via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Maiores informações: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/>.

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Luciana Thomazini Carvalho, matrícula nº 1210-1 Bataguassu/MS, 21 de maio de 2.026.

Luciana Thomazini Carvalho

Agente de Contratação

Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.576.220/0001-56, com sede administrativa situada à Avenida Aquidauana, 1001 – Centro, CEP 79780-000, por intermédio de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, em especial moradores, ocupantes, titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal urbano denominado **São João** encontra-se em processo de **Regularização Fundiária Urbana (REURB)**, nas modalidades **REURB-S** e **REURB-E**, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018.

O procedimento contempla, conforme o caso concreto, a aplicação dos institutos da **Legitimação Fundiária e da Legitimação de Posse**, nos termos dos arts. 23 e 25 da Lei Federal nº 13.465/2017 e legislação correlata.

Informa-se que foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral da área, com georreferenciamento, subscrito por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como parecer preliminar de viabilidade, visando à individualização das unidades imobiliárias e à abertura de matrículas individualizadas.

As peças integrantes do Projeto de Regularização Fundiária (PRF) foram elaboradas pela equipe multidisciplinar da **Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC**, entidade com legitimidade ativa nos termos do art. 14, inciso II, da Lei nº 13.465/2017, regularmente constituída, com atuação direcionada ao desenvolvimento urbano, promoção habitacional e regularização fundiária.

DO NÚCLEO

O núcleo urbano informal denominado São João, localizado neste Município, tem origem na matrícula nº 3.712, de

propriedade de Administradora E Incorporadora Mn Ltda, matrícula nº 10.611, de propriedade de Vergínia Alves Da Silva, matrícula nº 14.125, de propriedade de Silvia Francisca Nascimento, matrícula nº 21.218, de propriedade de Doraci Ferreira Nunes, devidamente registradas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Bataguassu/MS.

O núcleo possui área total de 70.930,25 m², distribuída em 365 lotes, sendo 119 lotes aderentes e 246 lotes destinados a futuros proprietários.

O núcleo é servido pelas vias Avenida Frei Galvão, Rua Nossa Senhora Do Rosario, Rua Padre Anchieta, Rua Santa Catarina, Rua Santa Cecília, Rua Santa Clara, Rua Santa Filomena, Rua Santa Margarida, Rua Santa Rita De Cassia, Rua Santa Terezinha, Rua Santo Agostinho, Rua Santo André, Rua Santo Antonio De Pádua, Rua São Benedito, Rua São Cristovão, Rua São Daniel, Rua São Gabriel, Rua São João Batista, Rua São Judas Tadeu, Rua São Luiz, Rua São Miguel, Rua São Sebastião, Rua São Valentin, já integrantes do domínio público municipal.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 3.712	m ²
Área da matrícula 10.611	m ²
Área da matrícula 14.125	m ²
Área da matrícula 21.218	m ²
Área dos lotes aderentes	23.043,87 m ²
Área de lotes destinados a futuros proprietários	44.114,11 m ²
Área total da REURB	70.930,25 m ²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos e serviços públicos:

sistema viário implantado, com vias de circulação definidas;

fornecimento de energia elétrica;

abastecimento de água;

soluções de esgotamento sanitário individuais;

serviço de coleta de resíduos sólidos;

acesso a equipamentos públicos e serviços essenciais, tais como educação, saúde e transporte.

DAS CONFRONTAÇÕES

Os titulares de domínio e os confrontantes, internos e externos, serão notificados por meio do presente edital e, cumulativamente, mediante declaração de reconhecimento de regularização fundiária, encaminhado por via postal com aviso de recebimento (AR), sendo-lhes assegurada ciência da instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB).

Será garantido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da notificação ou da data da publicação deste edital, para apresentação de **impugnação ou manifestação**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Titulares de domínio:

Matrícula nº 3.712, de propriedade de Administradora E Incorporadora Mn Ltda

Matrícula nº 10.611, de propriedade de Vergínia Alves Da Silva;

Matrícula nº 14.125, de propriedade de Silvia Francisca Nascimento;

Matrícula nº 21.218, de propriedade de Doraci Ferreira Nunes;

Confrontantes:

Matrícula nº 6.443, de propriedade de Pedro Paulo Grassi Esteves Junior;

Matrícula nº 6.652, de propriedade de Rafael Moraes Nunes;

Matrículas nº 6.685, 6.441, 10.681, de propriedade de Paulo Jorge de Oliveira;

Matrícula nº 6.684, de propriedade de Simone Nowaza Brustela;

Matrícula nº 6.459, de propriedade de Paulo Jorge de Oliveira Junior;

Matrícula nº 16.344, de propriedade de Miscia Martins Moraes;

Matrícula nº 21.185, de propriedade de Juber Deodoro Caseiro Junior;

Matrícula nº 16.571, de propriedade de André Luiz Neris Soares;

Matrícula nº 13.916, de propriedade de Luiz Fronza;

Matrícula nº 19.398, de propriedade de Jaime Lima Caires;

Matrícula nº 21.169, de propriedade de Juber Deodoro Caseiro e Elisabete das Graças Xavier Caseiro;

Matrícula nº 21.717, de propriedade de Maria Aparecida Noronha Oliveira;

Matrícula nº 10.608, de propriedade de José Rodrigues da Costa;

Matrícula nº 21.218, de propriedade de Marlúcia Firmino de Souza;

Matrícula nº 7.252, 7.253 e 9.284, de propriedade de Amauri Takaya;

Matrícula nº 9.274, de propriedade de Ivan Soares de Azevedo;

Matrícula nº 6.591, de propriedade de Delcídes Custódio Mariano;

Matrícula nº 13.503, de propriedade de Gilvane Piovezani Polisni;

Matrícula nº 6.537, de propriedade de Bettazalem de Matos Carmona;

Matrícula nº 6.662, de propriedade de Aparecido Nunes da Silva;

Matrícula nº 6.538, de propriedade de Maria Elisangela Alves da Silva;
Matrícula nº 6.587, de propriedade de José Renato Paiva Lopes;
Matrícula nº 6.578, de propriedade de Karill Flávio Carvalho e Christian Karillo Carvalho;
Matrícula nº 13.909, de propriedade de Maria Aparecida Santos;
Matrícula nº 6.577, de propriedade de Jeam Paulo de Oliveira;
Matrícula nº 22.249, de propriedade de Rafael Catelan Ferreira;
Matrícula nº 17.645, de propriedade de Nathalia Catelan Ferreira;
Matrícula nº 14.994 e 15.129, de propriedade de Neil Afif Rizk;
Matrícula nº 20.350, de propriedade de Fábio Pinheiro Novais e Lili Gomes Novais;
Matrícula nº 15.051, de propriedade de Juliano Chimendes Capilla;
Matrícula nº 20.771, de propriedade de Roberto Almeida da Silva e Andrea Karin Franhan da Silva;
Matrícula nº 14.125, de propriedade de Beatriz Jeronimo dos Anjos;
Matrícula nº 18.640 e 18.641, de propriedade de Wesley Antunes do Carmo;
Matrícula nº 15.111, de propriedade de Edmilson Alves Costa;
Matrícula nº 12.763, de propriedade de Manoel Nascimento de Andrade;
Matrícula nº 17.649, de propriedade de Cicero Silvestre da Silva;
Matrícula nº 6.572, de propriedade de Hermano de Oliveira Lima;
Matrícula nº 7.162, de propriedade de Cicero Ferreira da Silva;
Matrícula nº 21.738, de propriedade de Eliane Santos Cardoso;
Matrícula nº 16.874, de propriedade de Airton Eduardo Guerra;
Matrícula nº 9.978, de propriedade de Cicero Firmino de Matos e Ivanide de Souza Neves;
Matrícula nº 21.027, de propriedade de Fabiana Buzinaro Gomes;
Matrículas nº 6.663, 6.664, 6.665, 6.666 e 6.667, de propriedade de Hélio de Azevedo;
Matrícula nº 10.611, de propriedade de Ovalquer Vieira da Silva;
Matrícula nº 9.842, de propriedade de Verginia Alves da Silva;
Matrícula nº 21.041, de propriedade de Administradora e Incorporadora Mn Ltda Me;
Matrícula nº 17.661, de propriedade de Eliane da Silva Melo;
Matrícula nº 14.616, de propriedade de União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista;
Matrícula nº 12.605, de propriedade de Francisco da Costa Menezes;
Matrícula nº 14.230, de propriedade de Matheus da Fonseca Guerra;
Matrícula nº 16.801, de propriedade de João Batista Teixeira da Rocha;
Matrícula nº 6.517, de propriedade de Paulo Sérgio de Carvalho;
Matrícula nº 7.014, de propriedade de Tereza da Silva Pinto;
Matrícula nº 21.234, de propriedade de Maria Selma Portela da Silva;
Matrícula nº 14.420, de propriedade de Marcio Akihira Nakata;
Matrícula nº 6.516, de propriedade de Celina Fernandes;
Matrícula nº 21.341, de propriedade de Antônia de Jesus Pires
Matrícula nº 13.276, de propriedade de Evanilda Gomes Nery;
Matrícula nº 7.598, de propriedade de Elza Colchesqui Puglia;
Matrícula nº 12.163, de propriedade de Priscila Barbosa Amancio;
Matrícula nº 6.710, de propriedade de Carla Roberta Folha Cozer;
Matrícula nº 17.551, de propriedade de Adeilza Vieira Alves dos Santos;
Matrícula nº 15.130, 7.522 e 6.391, de propriedade de Edilson Alves Costa;
Matrícula nº 22.150 e 22.151, de propriedade de Gislaine Lazari;
Matrícula nº 13.102, de propriedade de José de Souza Carmona;
Matrícula nº 6.565, de propriedade de Leonis Fonseca de Souza Valerio;
Matrícula nº 17.818, de propriedade de Vitor Santos do Monte;
Matrícula nº 7.982, de propriedade de Gilson Carvalho de Souza;
Matrícula nº 11.558, de propriedade de Chayene Aparecida Martins Pereira;
Matrícula nº 11.573, de propriedade de Viane Soares De Azevedo;
Matrícula nº 18.905, de propriedade de Leda Inacio Da Silva Gomes Cavalheiro;
Matrícula nº 21.389, de propriedade de Ione Aparecida Mendes de Freitas;
Matrícula nº 16.990, de propriedade de Vitor Hugo Nunes Rocha e Suelen Alves Nunes;
Matrícula nº 6.556, de propriedade de Suellen Aparecida Domingos Pereira;
Matrícula nº 7.995, de propriedade de Willians Ferreira da Silva;
Matrícula nº 12.698, de propriedade de Taciano Vicente Gomes;
Matrícula nº 6.869, de propriedade de Aurenil Inacia Gomes;

Matrícula nº 17.490, de propriedade de Maxiel Augusto dos Santos;

Matrícula nº 6.771, de propriedade de Luciano Aparecido Alves Sandes;

Matrícula nº 22.337, de propriedade de Reginaldo Cardoso Moreira;

Avenida Frei Galvão, Rua Nossa Senhora Do Rosario, Rua Padre Anchieta, Rua Santa Catarina, Rua Santa Cecília, Rua Santa Clara, Rua Santa Filomena, Rua Santa Margarida, Rua Santa Rita De Cassia, Rua Santa Terezinha, Rua Santo Agostinho, Rua Santo André, Rua Santo Antonio De Pádua, Rua São Benedito, Rua São Cristovão, Rua São Daniel, Rua São Gabriel, Rua São João Batista, Rua São Judas Tadeu, Rua São Luiz, Rua São Miguel, Rua São Sebastião, Rua São Valentin, de propriedade de Município de Bataguassu/MS;

DOS REQUERENTES

São requerentes e beneficiários da regularização fundiária os ocupantes e moradores do núcleo urbano informal denominado São João, devidamente identificados no levantamento cadastral realizado, e que aderiram voluntariamente ao processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Nº	NOME
	ADELINA POLICARPO DOS SANTOS
	ALDA DA SILVA MIRON
	ALDINEIA FELIX DA ROCHA ALMEIDA
	ALESSANDRA KEILA SOARES DA SILVA
	ANA CELIA RODRIGUES DE SOUZA
	ANDREA ARRUDA GODOY DE MATOS
	ANDRÉIA BRITO DA SILVA RECH
	ANGELINA DE SOUZA BATISTA e JOSE APARECIDO SANTANA
	APARECIDA MARTINS DA SILVA
	APARECIDA MARTINS DA SILVA
	ARMANDO PEREIRA
	BEATRIZ JERONIMO DOS ANJOS
	CÍCERO GOMES SOARES MEIRA
	CLAUDINEIA SILVA DE OLIVEIRA
	CLEONICE DA SILVA
	DAIANE DE SOUZA DUTRA
	DALVA DA SILVA ROCHA
	DALVA PEREIRA BARROS
	DÉLIA REGINA FERNANDES SANTOS
	DULCELINA RIBEIRO DA SILVA
	EDNEIA TEREZA DE SOUZA
	EDINALVA SOUZA DA SILVA
	ELIANA RAMOS DOS SANTOS
	ELISÂNGELA APARECIDA ESPINDOLA
	ELIZABETH DA SILVA ALVES
	ENEDINA DE OLIVEIRA SILVA e DEOSDETI FERNANDES
	EREMITA BATISTA DO REGO FERNANDES
	ESTHER SILVA DE OLIVEIRA
	EVARILDO DE OLIVEIRA FLORENTINO
	FABIANA DE ALMEIDA GONÇALVES SOUZA
	FATIMA APARECIDA VIANA
	FLORIPES CONCEIÇÃO DA CRUZ
	GILMAR ALVES TRINDADE
	GILMARA FERRARI MARCELLO
	GILSON BARROS DOS SANTOS
	ILDA MANOEL DA SILVA
	ISABELA DOS SANTOS OLIVEIRA
	IVONE ALVES DA SILVA
	IVONE NASCIMENTO DA SILVA
	JAQUELINE FERREIRA DA SILVA
	JESSICA RODRIGUES FERREIRA
	JOSÉ FERREIRA MACEDO
	JOSÉ LUIS LEMES DA SILVA
	JOÃO PEREIRA SIQUEIRA
	JULIANA MORAES DE OLIVEIRA e MARCELO MORAES DE OLIVEIRA
	KÁTIA ESPINDOLA DE OLIVEIRA
	KATIA FERNANDA DOS SANTOS
	LINDALVA DA SILVA
	LINDALVA MARIA ZORZAN DO AMARAL
	LORI SIABRA
	LOURDES DE OLIVEIRA DA SILVA
	LUCIANO RENATO DA SILVA
	LUCIDALVA OLIVEIRA DE ALMEIDA NASCIMENTO
	LUCIENE LUIZA DO AMARAL
	LUCILENE RODRIGUES DE LIMA
	LUCIVÂNIA DOS SANTOS CARDOSO
	LUIZA BEZERRA DA SILVA PEREIRA
	MAGALI APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS LEITE
	MARCIA AMARA DA SILVA MIRANDA
	MARCIA APARECIDA DA SILVA e ROBERLEI DE ALMEIDA OLIVEIRA
	MARCIA CHRISTALINO DA SILVA
	MARCIA FERNANDA DE OLIVEIRA
	MARIA APARECIDA DA MATA, TEREZINHA DA MATA, JOSE PEREIRA DA MATA, ÉDINA DA MATA RAMOS, ANA MARIA DA MATA DA SILVA, ELZA PEREIRA DA MATA
	MARIA APARECIDA DA SILVA DE SOUZA
	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
	MARIA APARECIDA DOS SANTOS BATISTA
	MARIA APARECIDA FARIAS FERREIRA
	MARIA APARECIDA PEREIRA DE FREITAS e JOAQUIM FERREIRA DE FREITAS
	MARIA APARECIDA PINHEIRO
	MARIA DAS GRACAS DA SILVA CRUZ
	MARIA DE LURDES DA SILVA
	MARIA DO CARMO OLIVEIRA
	MARIA DE FÁTIMA ALVES DE OLIVEIRA
	MARIA HILDA MACEDO DE FREITAS
	MARIA IZABEL DE SOUZA ALMEIDA

MARIA JOSÉ DOS SANTOS
MARIA JOSÉ ROSA
MARIA LURDES NEVES PEREIRA
MARIA ROSA DOS SANTOS MATOS
MARIA TERESINHA LOPES
MARIA ZENILDA ALENCAR
MARLUCIA FIRINO DE SOUZA
MARTA DOS ANJOS OLIVEIRA
NELI PEREIRA DE LIMA
NILDA GONÇALVES BARBOSA DA PAIXÃO
NIVALDA ANGELICA FLOR FERREIRA
NOEMIA MARIA SANTOS DE ALMEIDA
OTILIA MEDINA DE OLIVEIRA
OVALQUER VIEIRA DA SILVA
PAULO CEZAR NEVES DA CONCEIÇÃO
PETROLINA FARIAS DE SOUZA
PRISCILA DOS SANTOS DA SILVA
PRISCILA FERREIRA DA SILVA
PRISCILA PARECODA DA SILVA
QUITÉRIA ALVES TRINDADE
RITA DE CASSIA ANDRADE FERREIRA
RITA MARIA PEREIRA
RITA ROSA SILVA DE OLIVEIRA
ROSA MARIA DAMICO
ROSANA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
ROSANGELA APARECIDA ANTONELES DE JESUS
ROSELI DE MATOS
ROSELI OLIVEIRA DOS SANTOS CARMONA
ROSELI RODRIGUES DA SILVA
ROBSON PEREIRA DE LIMA
SANDRA MARIA DA SILVA RODRIGUES
SANDRA VICENTE CORREIA DA SILVA
SEBASTIANA EPAMINONDAS DA SILVA
SEBASTIÃO DA SILVA COSTA
SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA
SIMONE APARECIDA DOS SANTOS
STEFANY GONÇALVES ORTIZ
SUELI CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA TRINDADE
TEREZA PINHEIRO BATISTA
TEREZINHA RODRIGUES FERREIRA
VANDA DE OLIVEIRA CORREA
VILMA DE CASTRO ANDERSEN RIBEIRO

Os requerentes optaram pela promoção da regularização às suas expensas, nos termos do art. 33, §2º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

DAS IMPUGNAÇÕES

Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação deste edital, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, devidamente fundamentadas e instruídas com os documentos pertinentes.

As manifestações serão analisadas pelos órgãos técnicos competentes e pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, assegurando a apreciação adequada de todos os argumentos apresentados.

O processo administrativo permanecerá disponível para consulta pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal, garantindo transparência e acesso às informações do procedimento.

A ausência de manifestação no prazo legal implicará concordância tácita com o procedimento de regularização, nos termos do art. 31, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Ao término do procedimento, será emitida a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), que constituirá título hábil para registro junto ao Office de Registro de Imóveis competente.

Bataguassu/MS, 21 de maio de 2026.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026.

DISPENSA Nº 043/2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU/COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA.

OBJETO

Aquisição de Fórmulas Nutricionais para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu, visando garantir o fornecimento adequado de suplementos alimentares para pacientes assistidos pela instituição.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses contados da divulgação do contrato, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

PREÇO

O valor total da contratação será de R\$ 4.845,10 (quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 021010

Fonte de Recursos: 1500

Programa de Trabalho: 10.301.0105.2028.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00

Ficha: 317

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.**ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU/COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA.**

KAIO MARTINS LAURENTINO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Fazenda
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026.
DISPENSA Nº 048/2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU/MAMED COMERCIAL LTDA EPP**OBJETO**

Aquisição **emergencial** do medicamento Imunoglobulina Humana, destinada ao atendimento de paciente atendida pela Secretaria Municipal de Saúde, em observância à decisão judicial, visando garantir a continuidade do tratamento médico especializado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses contados da divulgação do contrato, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

PREÇO

O valor da contratação será de R\$ 86.490,00 (oitenta e seis mil reais e quatrocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 021010
Fonte de Recursos: 1621
Programa de Trabalho: 10.302.0108.2086.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 391

DATA ASSIANATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital

KAIO MARTINS LAURENTINO/SETOR DE CONTRATOS.

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

Código Registro TCE: 582CC91E07DC6C9EB9F094CBF3A9120FB27F46AF

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa LUCIANO T. TONETTO COLNAGO - EPP**OBJETO**

O objeto do presente instrumento "Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para o Centro de Hemodiálise Municipal (itens fracassados), a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS", de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

LUCIANO T TONETTO COLNAGO - EPP

CNPJ: 66.911.355/0001-40

Rua Joaquim Pereira de Almeida, nº 210, Jardim Cambuy, Presidente Prudente/SP CEP: 19.061-550

Telefone: (18) 3222-7315 (18) 99733-7315

E-mail: contato@medlabprudente.com.br

Representante Legal: Luciano Tadeu Tonetto Colnago

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	SOLUÇÃO PARA HEMODIÁLISE FRAÇÃO ÁCIDA CPHD DILUIÇÃO 1:44 - K=1,0 / CA=3,0 / MG=1,0 / NA=138, SEM GLICOSE. Solução para hemodiálise fração ácida CPHD (concentrado polieletrólítico para hemodiálise). Fração ácida. Diluição 1:44 - K=1,0 / Ca=3,0 / Mg=1,0 / Na=138. Sem glicose. Galão 5 litros, com embalagem contendo no mínimo data de validade, responsável técnico e registro na Anvisa.	GALÃO	FARMARIN CPHD ÁCIDO	1.500	R\$39,37	R\$59.055,00
05	SOLUÇÃO PARA HEMODIÁLISE FRAÇÃO ÁCIDA CPHD DILUIÇÃO 1:44 - K=1,5 / CA=3,0 / MG=1,0 / NA=138. COM GLICOSE. Solução para hemodiálise fração ácida CPHD (concentrado polieletrólítico para hemodiálise). Fração ácida. Diluição 1:44 - k=1,0 / Ca=3,0 / Mg=1,0 / Na=138. Com glicose. Galão 5 litros, com embalagem contendo no mínimo data de validade, responsável técnico e registro na Anvisa.	GALÃO	FARMARIN CPHD ÁCIDO	1.800	R\$39,90	R\$71.820,00
06	SOLUÇÃO PARA HEMODIÁLISE FRAÇÃO ÁCIDA CPHD DILUIÇÃO 1:44 - K=1,5 / CA=3,0 / MG=1,0 / NA=138. COM GLICOSE. Solução para hemodiálise fração ácida CPHD (concentrado polieletrólítico para hemodiálise). Fração ácida. Diluição 1:44 - k=1,0 / Ca=3,0 / Mg=1,0 / Na=138. Com glicose. Galão 5 litros, com embalagem contendo no mínimo data de validade, responsável técnico e registro na Anvisa.	GALÃO	FARMARIN CPHD ÁCIDO	450	R\$39,90	R\$17.955,00
10	TESTE DE DUREZA - QUANTITATIVO COLORIMÉTRICO (KIT). Teste para verificação rápida da dureza na água em baixas concentrações e, indiretamente, controlar o correto funcionamento de filtros abrandadores e/ou momento de regenerá-los. x000D COMPONENTES: x000D 01 frasco para amostra com tampa e indicador de nível de enchimento; x000D 01 frasco conta-gotas de 30ml do reagente C x000D 01 frasco conta-gotas de 60ml do reagente Dx000D 01 frasco com reagente E em pó (indicador de cor) x000D Validade 1 ano	KIT	IPABRAS TESTE DE DUREZA	06	R\$415,00	R\$2.490,00
TOTAL DO PROPONENTE				R\$151.320,00		

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$151.320,00 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e vinte reais).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU** E **LUCIANO T. TONETTO COLNAGO - EPP**

Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

Código Registro TCE: 582CC91E07DC6C9EB9F094CBF3A9120FB27F46AF

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

OBJETO

O objeto do presente instrumento "**Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para o Centro de Hemodiálise Municipal (itens fracassados), a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS**", de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 11.352.270/0001-88

Rua Jose Nogueira Vieira, nº 212, Sala 02, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS CEP: 79.042-010

Telefone: (18) 3022-9057

E-mail: licitacao@rcasaudems.com.br

Representante Legal: Clarice Alovizi Costa

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

07	SOLUÇÃO PARA HEMODIÁLISE FRAÇÃO ÁCIDA CPHD, DILUIÇÃO 1:44 - K=1,5 / CA=3,0 / MG=1,0 / NA=138. SEM GLICOSE. Solução para hemodiálise fração ácida CPHD (concentrado polieletrólítico para hemodiálise). Fração ácida. Diluição 1:44 - k=1,5 / Ca=3,0 / Mg=1,0 / Na=138. Sem glicose. Galão 5 litros, com embalagem contendo no mínimo data de validade, responsável técnico e registro na Anvisa.	GALÃO	SALBEGO	3.000	R\$34,00	R\$102.000,00
08	SOLUÇÃO PARA HEMODIÁLISE FRAÇÃO ÁCIDA CPHD, DILUIÇÃO 1:44 - K=1,5 / CA=3,0 / MG=1,0 / NA=138. SEM GLICOSE. Solução para hemodiálise fração ácida CPHD (concentrado polieletrólítico para hemodiálise). Fração ácida. Diluição 1:44 - k=1,5 / Ca=3,0 / Mg=1,0 / Na=138. Sem glicose. Galão 5 litros, com embalagem contendo no mínimo data de validade, responsável técnico e registro na Anvisa.	GALÃO	SALBEGO	750	R\$34,00	R\$25.500,00
09	SOLUÇÃO PARA HEMODIÁLISE FRAÇÃO BÁSICA CPHD (CONCENTRADO POLIELETROLÍTICO PARA HEMODIÁLISE). Fração básico. Bicarbonato de sódio 8,4. Galão 5 litros, com embalagem contendo, no mínimo, data de validade, responsável técnico e registro na Anvisa.	GALÃO	SALBEGO	375	R\$33,00	R\$12.375,00
TOTAL DO PROPONENTE				R\$139.875,00		

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$139.875,00 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU E RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**

Luciane de Lima Silva
Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

PORTARIA Nº 354/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre interrupção de férias da servidora que menciona e dá outras providências”.

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º Interromper, a contar de 21 de Maio/2026, as férias a favor da Srª **Luciane Thomazini Carvalho**, concedida através da Portaria nº 277/2026, ocupando o cargo de **Assistente Administrativa** junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Bataguassu-MS, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13/04/2024 a 12/04/2025.

Parágrafo Único O período remanescente de férias será oportunamente usufruído, conforme programação administrativa e interesse do serviço público, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Maio de 2026.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 337/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026

“Concede Adicional a favor do funcionário que menciona e dá outras providências”.

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.829/2011, e

Considerando a disposições constantes no Ofício SEINFRA nº 617/2026 de iniciativa da Secretária Municipal de Educação e Cultura

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder adicional de 30% sobre o vencimento-base de servidor do quadro efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Sr. Vítor Miguel Lubausk, Matrícula 117105-1, portador do RG nº 1284608 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 050.879.751-94, por estar, no momento, em exercício na função de Motorista junto à Secretaria Municipal

de Educação e Cultura(SEMEC), **a partir de 05 de Maio de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05/05/2026. revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Maio de 2026.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

LEI Nº 3.273/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NOME DE VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o Autógrafo de Lei nº 0038/2026-CM, de autoria do Vereador Enivaldo Vieira Marques,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Altera o nome da rua Projetada 3, localizada no Jardim Parque dos Sonhos, que passa doravante a ser denominada “**RUA STEFAN BOLACH FILHO**”.

Art. 2.º - Altera o nome da rua Projetada 2, localizada no Jardim Parque dos Sonhos, que passa doravante a ser denominada “**RUA ANDRÉ ALVILINO IRALLA**”-**André Marceneiro**.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Maio de 2026.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araújo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº. 357/2026 21 DE MAIO DE 2026

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE ATAS”

Código Registro TCE: 582CC91E07DC6C9EB9F094CBF3A9120FB27F46AF

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor de atas descrita no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Rita de Cássia Buzinaro Ajala	Marcos Antônio Prado de Melo	Murilo Soares de Oliveira
CARGO	Gerente de Atenção Primária	Gerente de Gestão Estratégica	Assistente de Administração
MATRÍCULA	116462	116910	117810
VÍNCULO	Efetivo	Efetivo	Efetivo
SECRETARIA	Saúde	Saúde	Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito das atas abaixo referenciadas:

Nº DE ATA, CONTRATADOS	104.2026 - LUCIANO T. TONETTO COLNAGO, CNPJ nº 66.911.355/0001-40 105.2026 - RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 11.352.270/0001-88
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para o Centro de Hemodiálise Municipal (itens fracassados), a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS
VIGÊNCIA	12 meses.
VALOR TOTAL	R\$ 291.195,00 (duzentos e noventa e um mil, cento e noventa e cinco reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Maio de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU – MS RESOLUÇÃO CMS Nº 008/2026

1

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Programação Anual de Saúde (PAS), referente ao exercício de 2022, do município de Bataguassu – MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU – MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei 8080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que o Programação Anual de Saúde (PAS) é um instrumento legal de planejamento das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a análise do Plano Anual de Saúde (PAS);

CONSIDERANDO a necessidade de colocar todos os instrumentos de Gestão devidamente em acordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário junto a comissão de Avaliação deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Programação Anual de Saúde do exercício 2022, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu – MS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Samantha Silva Cruz Tessari

CPF: 932.361.311-87

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

BATAGUASSU – MS

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU – MS RESOLUÇÃO CMS Nº 009/2026

2

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Programação Anual de Saúde (PAS), referente ao exercício de 2023, do município de Bataguassu – MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU – MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei 8080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que o Programação Anual de Saúde (PAS) é um instrumento legal de planejamento das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a análise do Plano Anual de Saúde (PAS);

CONSIDERANDO a necessidade de colocar todos os instrumentos de Gestão devidamente em acordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário junto a comissão de Avaliação deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Programação Anual de Saúde do exercício 2023, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu – MS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Samantha Silva Cruz Tessari

CPF: 932.361.311-87

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

BATAGUASSU – MS

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU – MS RESOLUÇÃO CMS Nº 010/2026**3**

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Programa Anual de Saúde (PAS), referente ao exercício de 2025, do município de Bataguassu – MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU – MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei 8080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que o Programa Anual de Saúde (PAS) é um instrumento legal de planejamento das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a análise do Plano Anual de Saúde (PAS);

CONSIDERANDO a necessidade de colocar todos os instrumentos de Gestão devidamente em acordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário junto a comissão de Avaliação deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Programa Anual de Saúde do exercício 2025, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu – MS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Samantha Silva Cruz Tessari

CPF: 932.361.311-87

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
BATAGUASSU – MS

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU – MS
RESOLUÇÃO CMS Nº 011/2026**

Dispõe sobre a posse de novos membros e secretaria executiva do Conselho de Saúde do município de Bataguassu – MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU – MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei 8080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que o Controle Social fortalece o Sistema de Saúde;

CONSIDERANDO a paridade entre os entes participantes do Conselho de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os membros Marco Antônio Prado de Melo e seu suplente Ângelo Puerta Primo participantes do segmento da Gestão de Saúde;

Art. 2º Empossar Aparecida Mendes Almeida suplente dos usuários do SUS, Tania Katia Gonçalves, titular no segmento dos Trabalhadores do SUS e a suplente do mesmo segmento Aline Aparecida de Paula Menezes;

Art. 3º Empossar Gláucia Priscila dos Santos Nascimento – secretária executiva do conselho municipal de saúde de Bataguassu, iniciando suas funções em 1º de Abril de 2026;

Art 4º Solicitar ao Executivo posse dos Conselheiros e seus respectivos suplente de acordo com a Lei Vigente;

Art 5º Atualizar junto ao sistema de informação do Executivo Municipal os membros do Conselho de Saúde conforme lista abaixo:

SEGMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS:

JAIME ALVARENGA FERREIRA (TITULAR)

MARIA JOSE DANTAS DA SILVA (TITULAR)

VERA LUCIA DOS SANTOS SOUZA (TITULAR)

DARC APARECIDA DE FREITAS (TITULAR)

MARIA APARECIDA FERNANDES ALVARENGA (SUPLENTE)

APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA (SUPLENTE)

SEGMENTO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

ALICE CABRAL UCHOA FERNANDES (TITULAR)

TANIA KATIA GONÇALVES (TITULAR)

ALINE APARECIDA DE PAULA MENEZES (SUPLENTE)

RENATA SELVANO DE OLIVEIRA (SUPLENTE)

SEGMENTO DA GESTÃO E PRESTADORES DO SUS

DANIELE FERREIRA DE SOUZA (TITULAR)
ALINE DA SILVA CAUNETO (TITULAR)
JAQUELINE DA SILVA PIRES (SUPLENTE)
ELIZETE DUARTE DE OLIVEIRA (SUPLENTE)

MESA DIRETORA

SAMANTHA SILVA CRUZ TESSARI – PRESIDENTE

RITA DE CASSIA BUZINARO AJALA – VICE –PRESIDENTE

MARCELO JOAQUIM DE OLEIVEIRA – 1º SECRETÁRIO

JULIANE DOS SANTOS MELO – 2º SECRETÁRIO

Art.6º Esta Resolução entra em vigo na data de sua publicação.

Samantha Silva Cruz Tessari

CPF: 932.361.311-87

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
BATAGUASSU – MS

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

MUNICIPIO DE BATAGUASSU

AV. AQUIDAUANA Nº 1001

03.576.220/0001-56

Exercício: 2026

DECRETO Nº 90 , DE 22 DE MAIO DE 2026 - LEI N.3228*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Decreta:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$7.086.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						7.086.000,00
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
124	15.452.0401.2015.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	501 0000		590.000,00
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
164	12.361.0502.2017.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 1001		30.000,00
165	12.361.0502.2017.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	550 0000		30.000,00
195	12.365.0502.2020.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 1001		40.000,00
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔM					
670	23.122.0402.2023.0000	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	501 0000		65.000,00
02 10 10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
344	10.301.0106.2041.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 1002		16.000,00
02 12 12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
564	08.244.0509.2112.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	661 0000		15.000,00
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
141	26.782.0401.1005.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	701 0000		6.300.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	6.300.000,00
Fontes de Recurso	
701 0000	6.300.000,00

Anulação:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO					
625	14.422.0514.2124.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	501 0000		-50.000,00
627	14.422.0514.2124.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501 0000		-65.000,00
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
67	04.122.0304.2008.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	501 0000		-440.000,00

MUNICIPIO DE BATAGUASSU

AV. AQUIDAUANA Nº 1001

03.576.220/0001-56

Exercício: 2026

DECRETO Nº 90 , DE 22 DE MAIO DE 2026 - LEI N.3228**02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

181	12.361.0502.2036.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 1001	-40.000,00
196	12.365.0502.2020.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	550 0000	-30.000,00
211	12.365.0502.2105.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 1001	-30.000,00

02 10 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

393	10.302.0108.2086.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 1002	-16.000,00

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES

631	04.121.0305.2034.0000	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	501 0000	-100.000,00

02 12 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

443	08.241.0509.2078.0000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	661 0000	-15.000,00

-786.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 22/05/2026.

BATAGUASSU, 22 de maio de 2026

WANDERLEIA CARAVINA
PREFEITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****REPUBLICAR POR INCORREÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025****DAS PARTES****MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e STEVAN RICARDO GONSALVES DOS SANTOS – CPF 067.225.059-44****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 08ª e 10ª do referido contrato administrativo.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 44.819,12 (quarenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e doze centavos), mais o valor de R\$ 33.208,98 (trinta e três mil, duzentos e oito reais e noventa e oito centavos) para R\$ 78.028,10 (setenta e oito mil, vinte e oito reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado a partir do dia 05 de maio de 2026 a 18 de dezembro de 2026, a vigência do presente contrato.

DATA

Batayporã-MS, 05 de maio de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025****DAS PARTES****MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e IARA FERREIRA DE ARAUJO – CPF 891.XXX.XXX-68****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 08ª e 10ª do referido contrato administrativo.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 43.093,85 (quarenta e três mil, noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), mais o valor de R\$ 31.930,64 (trinta e um mil, novecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 75.024,49 (setenta e cinco mil, vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado a partir do

DATA

05 de maio de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025****DAS PARTES****MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e LUCIENE APARECIDA BACCI DE ARAUJO – CPF 964.XXX.XXX-91****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 08ª e 10ª do referido contrato administrativo.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 43.338,09 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e nove centavos). mais o valor de R\$ 31.930,64 (trinta e um mil, novecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 75.268,73 (setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado a partir do dia 05 de maio de 2026 a 18 de dezembro de 2026, a vigência do presente contrato.

DATA

05 de maio de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA – CPF 572.XXX.XXX-91

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 08ª e 10ª do referido contrato administrativo.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$43.093,85 (quarenta e três mil, noventa e três reais e oitenta e cinco centavos). mais o valor de R\$ 31.930,64 (trinta e um mil, novecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 75.024,49 (setenta e cinco mil, vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado a partir do dia 05 de maio de 2026 a 18 de dezembro de 2026, a vigência do presente contrato.

DATA

05 de maio de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e ROSANGELA KLEIN RIBEIRO – CPF 263.XXX.XXX-52

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 08ª e 10ª do referido contrato administrativo.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 43.093,85 (quarenta e três mil, noventa e três reais e oitenta e cinco centavos). mais o valor de R\$ 31.930,64 (trinta e um mil, novecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 75.024,49 (setenta e cinco mil, vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado a partir do dia 05 de maio de 2026 a 18 de dezembro de 2026, a vigência do presente contrato.

DATA

Batayporã-MS, 05 de maio de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025 - Código de Registro no TCE:
BC24BD6F63C96D691D5932795558EF443D67ACB8

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa INOVAGOV SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.827.879/0001-50.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e reajuste do Contrato nº 033/2025 de 21/05/2025,

referente a Contratação de empresa para ministrar oficinas culturais e pedagógicas (canto/coral e violão), para atendimento das demandas existentes nos vários departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Batayporã-MS.

DO PRAZO

Este contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com término em **21 de maio de 2027**, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal 14.133 de 2021.

DO REAJUSTE

O valor do contrato será corrigido de acordo com o índice do IPCA (últimos 12 meses), no percentual 4,39%.

DO VALOR DO CONTRATO

Em virtude do aditamento da vigência contratual, fica acrescido o valor de R\$ 43.646,40 (quarenta e três mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) ao Contrato nº 033/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução deste termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 05.006.8.13.392.2.024.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 (99/2026).

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA

15 de maio de 2026.

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ELIANA NOGUEIRA DA SILVA – CPF 897.XXX.XXX-49

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 08ª e 10ª do referido contrato administrativo.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$21.476,65 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). mais o valor de R\$ 14.804,12 (quatorze mil, oitocentos e quatro reais e doze centavos) para R\$ 36.280,77 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta reais e setenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado a partir do dia 14 de maio de 2026 a 18 de dezembro de 2026, a vigência do presente contrato.

DATA

13 de maio de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ELIANA NOGUEIRA DA SILVA – CPF 897.XXX.XXX-49

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual em virtude do reajuste salarial dos servidores públicos de acordo com a Lei Municipal nº 1.429 de 09 de abril de 2026.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 21.312,71 (vinte e um mil, trezentos e doze reais e setenta e um centavos). mais o valor R\$ 163,94 (cento e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 21.476,65 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

DATA

13 maio de 2026

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e PATRICIA CARDOSO DOS SANTOS – CPF 004.XXX.XXX-51****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 08ª e 10ª do referido contrato administrativo.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 41.616,97 (quarenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), mais o valor de R\$ 30.655,30 (trinta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) para R\$ 72.272,27 (setenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado a partir do dia 05 de maio de 2026 a 18 de dezembro de 2026, a vigência do presente contrato.

DATA

05 de maio de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº003/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 076/2026****CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº022/2026**

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços funerários, necessários para atendimento da demanda relativa à concessão do Benefício eventual, destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade social, em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Batayporã –MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/02540, processo administrativo nº 076/2026, nos termos e condições especificados nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ**, Estado Mato Grosso do Sul, através da Comissão Especial de Credenciamento, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que no dia 15/05/2026 se apresentou para credenciamento a empresa **EMPRESA FUNERARIA SAO PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.639.189/0001-25, nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, e 6**, e que, após análise dos documentos de habilitação, foi verificado o atendimento a todos os requisitos do edital de credenciamento, estando a empresa apta a celebrar o termo de credenciamento, ficando convocada a credenciada para assinar o devido contrato no prazo de até 03 (três) dias.

Batayporã - MS, 21 de maio de 2026.

MARCIA RIBEIRO DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº002/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 076/2026****CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº022/2026**

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços funerários, necessários para atendimento da demanda relativa à concessão do Benefício eventual, destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade social, em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Batayporã –MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/02540, processo administrativo nº 076/2026, nos termos e condições especificados nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ**, Estado Mato Grosso do Sul, através da Comissão Especial de Credenciamento, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que no dia 13/05/2026 se apresentou para credenciamento a empresa **FUNERÁRIA BATAYPORÃ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.219.987/0001-40, nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, e 6**, e que, após análise dos documentos de habilitação, foi verificado o atendimento a todos os requisitos do edital de credenciamento, estando a empresa apta a celebrar o termo de credenciamento, ficando convocada a credenciada para assinar o devido contrato no prazo de até 03 (três) dias.

Batayporã - MS, 21 de maio de 2026.

MARCIA RIBEIRO DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Câmara Municipal de Batayporã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

Dispensa de Licitação nº 002/2026

Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação (pão e leite) para atender as demandas internas da Câmara Municipal de Batayporã - MS.

Empresa Contratada: **E K B SILVA LTDA - CNPJ 02.264.616/0001-03.**

Valor Total: **R\$ 2.347,50 (dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

O Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGA a contratação da empresa **E K B SILVA LTDA - CNPJ 02.264.616/0001-03** para aquisição de gêneros de alimentação para atender as demandas internas da Câmara Municipal de Batayporã-MS, conforme especificações constantes no processo supracitado.

A empresa apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo todos os requisitos legais, inclusive quanto à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos dos incisos I ao V do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Batayporã/MS, 21 de maio de 2026.

Fabio Vinicius Santana de Mello

Vereador Presidente

Biênio 2025 a 2026

Matéria enviada por Marinez de Paula Morel

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

Código do registro no TCE/MS A13AB0FD067AC158F8058106A17AF379DC8CC7A0

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e as empresas: **DELTA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.049.717/0001-10 e AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.348.582/0001-77.**

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene para a confecção de kits maternidade, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BAADM ADM-2026/02759, processo administrativo nº 075/2026.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Dispensa Eletrônica nº 014/2026, a saber:

DELTA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total

01	Fralda descartável infantil Fralda descartável infantil P. Formato anatômico que se ajusta ao corpo, proporcionando conforto e liberdade de movimentos. Possui camada interna macia e toque seco, com rápida absorção, mantendo a pele protegida da umidade. Núcleo com alto poder de absorção, contendo polímeros superabsorventes, que auxiliam na retenção de líquidos e no controle de odores. Conta com barreiras laterais antivazamento e elásticos ajustáveis para melhor vedação. Laterais com fitas adesivas reposicionáveis, permitindo ajuste seguro sem perda de aderência. Produto dermatologicamente testado, hipoalergênico e livre de látex natural. Com indicador de umidade que sinaliza o momento da troca. Embalagem contendo identificação do fabricante, lote, validade e quantidade de unidades, com no mínimo 72 fraldas por pacote. Igual ou similar a Pampers.	Evolution	pct	100	62,96	6.296,00
Total do Fornecedor:						R\$ 6.296,00

AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
02	LENCO UMEDECIDO Lenço Umedecido. Indicado para higiene da pele do bebe, formulado com ingredientes suaves que promovem limpeza eficaz sem agredir a pele. Possui tecido macio e resistente, que não se desfaz durante o uso, proporcionando limpeza delicada e eficiente. Enriquecido com agentes hidratantes, auxiliando na manutenção da maciez da pele. Produto dermatologicamente testado, hipoalergênico, livre de álcool etílico e parabenos. Com fragrância suave ou sem perfume. Embalagem pratica com sistema de abertura e fechamento que preserve a umidade dos lenços. Pacote contendo no mínimo 100 unidades.	Baby Free Plus	Pct	50	9,00	450,00
03	Sabonete Líquido Glicerinado Sabonete Líquido Glicerinado Sabonete Líquido Glicerinado. Formulado com glicerina vegetal e pH da pele, o sabonete limpa com suavidade a pele do bebe, deixando-a macia e perfumada. Dermatologicamente testado. Embalagem pratica com válvula pump. Livre de parabenos e ingredientes de origem animal. Conteúdo mínimo 500ml.	Dragomed	Un	50	17,99	899,50
Total do Fornecedor:						R\$ 1.349,50

VALOR TOTAL: O valor total registrado é de **R\$ 7.645,50** (sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

FISCAL DA ATA

Viviane Pereira Teixeira, portaria 15/2026.

Fiscal suplente: Mayra Jamila Mourão Michelini, portaria 15/2026

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de Preços será **de 06 (meses)** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

DATA

18 de maio de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

Código do registro no TCE/MS: CCF74DAECC2738EFB230C2F5B8E4EA3B824E9FCF

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: **IDEALIZE COMERCIO DE MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.075.008/0001-95.**

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cadeiras fixas tipo escolares, afim de atender as crianças e adolescentes atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Núcleo, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS do município de Batayporã-MS, conforme Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/01687, processo administrativo nº073/2026.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 023/2026, a saber:

Item	Descrição do material	Un. Med	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
01	CADEIRA FIXA, TIPO ESCOLAR, MODELO FDE EMPILHVEL, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 1,25MM DE ESPESSURA, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURADOS EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATOMICO, COM NO MINIMO 10MM DE ESPESSURA. ASSENTO COM BORDA FRONTAL ARREDONDADA PARA EVITAR A ESTRANGULACAO SANGUINEA. DIMENSOES MINIMAS: ASSENTO 40MM X 39MM; ENCOSTO 40MM x 19MM; ALTURA DO ASSENTO AO PISO: 44 CM; ALTURA DO ENCOSTO AO PISO: 78 CM.	un	400	114,00	45.600,00

VALOR TOTAL: O valor total registrado é de **R\$ 45.600,00** (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

FISCAL DA ATA

Laura Rodrigues De Almeida, portaria nº 15/2026.

DA VIGÊNCIA DA ATA

O referido Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA

21 de maio de 2026

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

THAYSE CARDOSO DE MELO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026, tipo menor PREÇO POR ITEM, DISPUTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico para atender as Secretarias Municipais de: Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo – SADEMAT; Infraestrutura Pública -SEINFRA; Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SECEL; Assistência Social – SMAS; Saúde –SMS; Governo – SEGOV; Administração e Finanças – SEMAFIN do município de Batayporã – MS, conforme processo unificado, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/00768, processo administrativo nº 085/2026**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

Código de registro no TCE/MS: 6046C1F0D0513987C97E06115E289399F5FAF4B6

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 12/06/2026 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 21 de maio de 2026

SABRINA AMORIM ARAÚJO - Agente de Contratação

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026, tipo menor PREÇO GLOBAL, DISPUTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**, que tem por objeto a contratação de empresas para serviço de manutenção e ampliação em rede elétrica, para atendimento das demandas no Recinto de Festas Diego Sanches Marchi, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Batayporã – MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/03229, processo administrativo nº 084/2026, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

Código de registro no TCE/MS: E63A6A2F458D41983724E2512E5F12240F53BD2D

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 11/06/2026 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 21 de maio de 2026.

LORENA ALVES DOS SANTOS - Agente de Contratação

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026, tipo menor PREÇO POR ITEM, LICITAÇÃO DE AMPLA DISPUTA**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços e materiais gráficos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de: Governo (SEGOV); Administração e Finanças (SEMAFIN); Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL); Saúde (SMS); Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (SADEMAT); Infraestrutura Pública (SEINFRA) e Assistência Social (SMAS) do município

de Batayporã-MS, conforme processo unificado, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/03052, processo administrativo nº 082/2026, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. Código de registro no TCE/MS: D34D0AF8EF97FC4A27D6F22263C1B4F1EF16373F

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 09/06/2026 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 21 de maio de 2026.
SABRINA AMORIM ARAÚJO - Agente de Contratação

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 106, 21 de abril de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria;

RESOLVE:

- Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por assiduidade aos Servidores constantes do Anexo Único desta Portaria.
- Art. 2º** - A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.
- Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.
Germino da Roz Silva
[Prefeito Municipal](#)
Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO
Portaria nº 106, 21 de maio de 2026

Nº de ordem	Nome	Cargo	Lotação	Período de licença
01	Agnaldo D Onofre	Vigia	Secretária de Governo	01/05/2026
				a
				29/06/2026
02	Paulo Melo de Sa	Vigia	Secretária de Governo	01/05/2026
				a
				30/05/2026
03	Roseli Bernadete dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretária Municipal de Infraestrutura Pública	12/05/2026
				a
				10/06/2026
04	Juliana Cristina Xavier da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretária Municipal de Saúde	18/05/2026
				a
				01/06/2026

Germino da Roz Silva
[Prefeito Municipal](#)

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 107, 21 de maio de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria;

RESOLVE:

- Art. 1º** - Conceder **férias regulamentares** aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados:
- RAFAEL MARTINS DA SILVA**, ocupando o cargo de Técnica de Enfermagem, relativo ao período aquisitivo de 14/06/2024 até 13/06/2025, **a partir de 13/05/2026 a 11/06/2026;**
- VALERIA HIDEMI HIROKI DE ALBUQUERQUE**, ocupando o cargo de Fonoaudióloga, Matrícula 070/2007, relativo ao

período aquisitivo de 22/01/2024 até 21/01/2025, **a partir de 05/05/2026 a 19/05/2026;**

TALITA SILVA SANTOS VITA, ocupando o cargo de Assessor II, relativo ao período aquisitivo de 03/04/2025 até 02/04/2026, **a partir de 05/05/2026 a 03/06/2026;**

RIAN KEVIN MARTINS DOS SANTOS, ocupando o cargo de Recepcionista, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2025 até 31/03/2026, **a partir de 14/05/2026 a 28/05/2026;**

PAULO ROGERIO ROLIM PRESTES, ocupando o cargo de Médico Veterinário, Matrícula 024/2002, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2024 até 30/06/2025, **a partir de 08/05/2026 a 22/05/2026;**

NAIR PORTTIOLI DE SOUZA TEIXEIRA, ocupando o cargo de Auxiliar e/ou Técnico de Enfermagem, Matrícula 016/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2025 até 05/05/2026, **a partir de 25/05/2026 a 23/06/2026;**

MARIA FABIANA DOS SANTOS PEREIRA, ocupando o cargo de Assessor V, relativo ao período aquisitivo de 10/04/2024 até 09/04/2025, **a partir de 18/05/2026 a 16/06/2026;**

MARIA CREUZA DOS ANJOS, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 818, relativo ao período aquisitivo de 18/04/2024 até 17/04/2025, **a partir de 08/06/2026 a 22/06/2026;**

LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA, ocupando o cargo de Assistente Administrativo, Matrícula 746, relativo ao período aquisitivo de 11/11/2024 até 10/11/2025, **a partir de 19/05/2026 a 02/06/2026;**

IDNEIA ALVES DE ALMEIDA, ocupando o cargo de Psicopedagogo, Matrícula 008/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2025 até 05/05/2026, **a partir de 04/05/2026 até 02/06/2026;**

DIELE TORRES DA SILVA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 006/2007, relativo ao período aquisitivo de 15/01/2021 até 14/01/2022, **a partir de 08/06/2026 a 22/06/2026;**

DENIS SILVA DE OLIVEIRA CHAMBO, ocupando o cargo de Assessor II, relativo ao período aquisitivo de 03/02/2025 até 02/02/2026, **a partir de 13/05/2026 a 11/06/2026;**

Art. 2º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Germínio da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 05/2026**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto 16/2025 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública no Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, composto por aproximadamente 1.300 (mil e trezentos) pontos de Iluminação

Empresa (s)	Valor Homologado
MARCELO FELIX DA SILVA LTDA 43.023.941/0001-53	R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais)

Valor Global: R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Bodoquena-MS, 21 de maio de 2026. «cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Ermeson Luna Bonfim

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 05/2026**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto 16/2025 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública no Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, composto por aproximadamente 1.300 (mil e trezentos) pontos de Iluminação

Empresa (s)	Valor Adjudicado
MARCELO FELIX DA SILVA LTDA 43.023.941/0001-53	R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais)

Valor Global: R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Bodoquena-MS, 21 de maio de 2026. «cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Adjudicar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Ermeson Luna Bonfim

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA.

CNPJ: 03.501.574/0001-31

Órgão Aderente: MUNICIPIO DE BODOQUENA

CNPJ: 15.465.016/0001-47

DADOS DO PROCESSO

Processo Administrativo nº: 4881/2025

Pregão Eletrônico nº: 98/202

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA A REFORMA DE PONTES, VISANDO GARANTIA SEGURANÇA DURABILIDADE E FUNCIONALIDADE DA ESTRUTURA.

Ata de Registro de Preços nº: 88/2026

Vigência da ata: 10/02/2027

DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor Registrado: VDS COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
CNPJ: 36.521.285/0001-53

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Viga 4.5m de 25 x 30 cm (favelo-ferro, angico, cambaru, piúva piqui amescla aroeira, jatoba)	15	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00
2	Viga 5m de 25x30 cm (favelo-ferro, angico, cambaru, piúva, piqui, amescla aroeira, jatoba)	15	R\$ 1.125,00	R\$ 16.875,00
3	Viga 6m de 25x30 cm (favelo-ferro, angico, cambaru, piúva, piqui, amescla aroeira, jatoba)	20	R\$ 1.380,00	R\$ 27.600,00
4	Viga 7m 25x30 cm (favelo-ferro, angico, cambaru, piúva, piqui, amescla aroeira, jatoba)	20	R\$ 1.607,00	R\$ 32.140,00
5	Prancha 06x20 4 m (favelo-ferro, angico, cambaru, piúva, piqui, amescla aroeira, jatoba)	400	R\$ 144,00	R\$ 57.600,00
6	Prancha 06x20 4,5 m (favelo-ferro, angico, cambaru, piúva, piqui, amescla aroeira, jatoba)	400	R\$ 168,00	R\$ 67.200,00

Valor total da adesão: R\$ 217.915,00 (duzentos e dezessete mil novecentos e quinze reais).
Bodoquena-MS, 21 de maio de 2026

ERMESON LUNA BONFIM
Secretario Municipal de Obras e Infraestrutura.
Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Contrato
TERMO ADITIVO E SUPRESSÃO Nº 02
SEGUNDO TERMO ADITIVO E SUPRESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA E A EMPRESA CONFIANÇA NIEHUES LTDA. DO FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU e conforme Decreto Municipal nº 101/2026.**DO OBJETO-Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO E SUPRESSÃO**, a prorrogação antecipada do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é o registro de preço para a futura contratação de empresa para aquisição de combustíveis para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Bodoquena/MS. Especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR-**Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado com antecipação o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 22 de maio de 2026 e término em 22 de maio de 2027.Ficam renovados os quantitativos inicialmente registrados.** Mediante este **TERMO DE SUPRESSÃO** fica alterado o preço pactuado do item 01, passando o valor registrado de R\$ 9,09 (nove reais e nove centavos) para o valor de R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos).DAS DISPOSIÇÕES GERAIS-**Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original, passando o presente TERMO ADITIVO E SUPRESSÃO a fazer parte integrante do referido instrumento.Bodoquena/MS, 21 de maio de 2026.Monique Hevely Correa Dalletezze**Secretário Municipal de Saúde – Contratante**CONFIANÇA NIEHUES LTDA**Fornecedor registrado.
Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SULPágina: 1 / 1
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 20/05/2026

Nº do Empenho: 1086/2026

ORDINARIO

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2134	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.1002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Despesa:	26	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.772.000,00	Empenhos anteriores:	2.161.452,63
Valor Dotação	4.598.702,26	Valor do empenho:	10.800,00
Total (A):	4.598.702,26	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	2.172.252,63
		Total (A - B):	2.426.449,63

Credor: 64.915.695 LUIZA DIAS DE HOLANDA COLLI
CPF/CNPJ: 64.915.695/0001-14 Inscr.Est./Ident. Telefone: (67) 3242-1333
Endereço: LOURIVAL FERREIRA DOS SANTOS - 75 Cidade: Bodoquena UF: MS
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

Prestação de serviço e fornecimento de material incluso para reparo no local da lixeira do Hospital Francisco Sales, em atendimento às exigências estabelecidas pelo controle de vetores, garantindo a destinação adequada dos resíduos sólidos.
Pronto Pagamento

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 10.800,00

Fundamento legal: Número Data:
Modal. licitação: Número Data:
Contrato: Número SF: 695/2026 Data:
Nº da ata: 0/0

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 20/05/2026
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
1	Prestação de serviço de reparo em recipiente para descarte de resíduos, com inclusão de materiais necessários.	1	10.800,00	10.800,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Sec Mun Saude
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio desta, convidar toda população para audiência pública de prestação de contas do 1º Relatório Quadrimestral Municipal de Gestão e Saúde, a realizar-se a no dia 27 de Maio de 2026, às 9h na Câmara Municipal de Vereadores.

Por este ato torna-se público tal convite.

Data: Quarta-feira, 27 de Maio de 2026

Horário: 9 horas

Endereço: Rua Nelson Felício dos Santos nº1000 – Atlantico.

Informações: (67) 99325-0456

saude@bonito.ms.gov.br

Matéria enviada por Ana Carolina Colla

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO LDO 2027
EDITAL 002/2026 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO DE 2027**

O Prefeito Municipal de Bonito - MS, Sr. Josmail Rodrigues, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Bonito – MS, Sr. Paulo Henrique Breda Santos, cumprindo o que dispõe a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município de Bonito – MS e Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público e convoca a sociedade em geral para participar de uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a realizar-se:

Data: 26/05/2026 (terça-feira).

Horas: 10 horas

Local: Plenário da Secretaria Municipal de Turismo, sito a Av Cel Pilad Rebuca, 1780, Bonito - MS, 79.290-000

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE BREDASANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Departamento de Licitações e Contratos**Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 93/2023 – Carona nº. 05/2023.**

PARTES: Município de Bonito/MS – Contratante

NEWPC TECNOLOGIA EIRELI – Contratada

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, observando que se vincula ao **Processo Licitatório nº 155/2023 – Carona nº. 05/2023.**

OBJETO: Locação de solução de tecnologia da informação e comunicação (STCI) em microinformática, com fornecimento de equipamentos de processamento de dados, novos de primeiro uso, softwares, suporte, assistência técnica, manutenção com fornecimento de peças e mão de obra especializada, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, em conformidade com as Especificações e Quantidades constantes nos **ANEXOS I - Proposta de Preço, Anexo III - Termo de Referência e Anexo II Estudo Técnico Preliminar.**

DO VALOR: Fica aditado o valor de para custear as despesas relativas ao presente aditivo, devendo ser emitido novo empenho.

Pelo presente e na melhor forma de direito fica acrescido o valor de **R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)** do item 01 à importância inicialmente pactuada, passando o valor total atualizado do contrato que era de **R\$ 963.500,00 (novecentos e sessenta e três mil e quinhentos reais)** passando para **R\$ 1.002.000,00 (um milhão e dois mil reais)**, perfazendo um aumento de **3.99% (três virgula noventa e nove por cento)** na quantidade total contratada.

DATA: Bonito/MS, 15 de maio de 2026.

ASSINAM: Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **NEWPC TECNOLOGIA EIRELI.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

**Câmara Municipal de Bonito
PORTARIA 06, DE 19 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a designação dos responsáveis pelos serviços digitais públicos disponíveis e em operação no âmbito da Câmara Municipal de Bonito-MS, em atendimento à Resolução nº 94, de 24 de outubro de 2025, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo art. 33, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 30, inciso XIX, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Resolução nº 94, de 24 de outubro de 2025, que instituiu, no âmbito da Câmara Municipal de Bonito-MS, o Programa Municipal de Governo Digital;

CONSIDERANDO que o art. 10 da Resolução nº 94/2025 relaciona como serviços digitais públicos disponíveis e em operação a Carta de Serviço ao Usuário, o Portal da Transparência, o Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão — e-SIC, o Diário Oficial do Município, a Consulta de Concursos Públicos e Processos Seletivos, a Legislação Municipal e o Sistema Web de Ouvidoria;

CONSIDERANDO a necessidade de definir responsáveis internos pela manutenção, atualização, acompanhamento e funcionamento dos serviços digitais da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria designa os responsáveis pelos serviços digitais públicos disponíveis e em operação no âmbito da Câmara Municipal de Bonito-MS, em atendimento à Resolução nº 94, de 24 de outubro de 2025.

Art. 2º São serviços digitais públicos da Câmara Municipal, para os fins desta Portaria:

- I — Carta de Serviço ao Usuário;
- II — Portal da Transparência;
- III — Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão — e-SIC;
- IV — Diário Oficial do Município;
- V — Consulta de Concursos Públicos e Processos Seletivos;
- VI — Legislação Municipal;
- VII — Sistema Web de Ouvidoria.

CAPÍTULO II

COORDENAÇÃO GERAL

Art. 3º Fica designado o servidor **Edvaldo Rebeque Pereira**, matrícula 26-3, ocupante do cargo de Diretor Geral, como Coordenador dos **Serviços Digitais e do Programa de Governo Digital** da Câmara Municipal de Bonito-MS.

§ 1º Compete ao Coordenador dos Serviços Digitais:

- I — articular os setores internos responsáveis pelos serviços digitais;
- II — acompanhar a manutenção e atualização dos canais digitais;
- III — solicitar informações aos setores competentes;
- IV — propor melhorias à Presidência da Câmara;
- V — acompanhar a integração entre site institucional, Portal da Transparência, e-SIC, Sistema Web de Ouvidoria, Diário Oficial, Carta de Serviço ao Usuário, Legislação Municipal e demais ferramentas digitais;
- VI — comunicar à Presidência falhas, omissões ou dificuldades no funcionamento dos serviços digitais.

§ 2º Nas ausências, afastamentos ou impedimentos do Coordenador, as atribuições previstas neste artigo serão exercidas pela servidora **Mariana Alves Rodrigues da Rocha**, matrícula 157-3, ocupante do cargo de Diretora Jurídica.

CAPÍTULO III

CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO

Art. 4º Fica designado o servidor **Edvaldo Rebeque Pereira**, matrícula 26-3, ocupante do cargo de Diretor Geral, como responsável pela coordenação da **Carta de Serviço ao Usuário** da Câmara Municipal de Bonito-MS.

§ 1º Compete ao responsável pela Carta de Serviço ao Usuário:

- I — manter atualizadas as informações sobre os serviços prestados pela Câmara;
- II — indicar formas de acesso, canais de atendimento e padrões mínimos de atendimento;
- III — articular-se com os setores administrativos para atualização das informações;
- IV — providenciar a disponibilização da Carta de Serviço em local de fácil acesso no site institucional.

§ 2º O responsável pela Ouvidoria poderá auxiliar na revisão da Carta de Serviço, especialmente quanto às demandas recorrentes dos usuários.

CAPÍTULO IV

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Art. 5º Fica designado o servidor **Tiago da Rocha**, matrícula 39-4, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, como responsável pela atualização, no Portal da Transparência, das informações relativas a licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos, aditivos, atas de registro de preços e demais instrumentos correlatos.

§ 1º Os setores responsáveis pela instrução, formalização ou fiscalização dos processos de contratação deverão fornecer ao responsável designado os documentos e informações necessários à publicação.

§ 2º A responsabilidade prevista no caput refere-se à alimentação e atualização das informações no Portal da

Transparência, sem prejuízo da responsabilidade técnica dos setores que produzirem, assinarem ou validarem os documentos.

Art. 6º Fica designado o servidor **Jânio dos Santos Jacques**, matrícula 42-2, ocupante do cargo de Diretor Financeiro, com apoio do servidor **Rui Almeida Gil Filho**, matrícula 91-1, ocupante do cargo de Contador, como responsável pelas informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, folha de pagamento, diárias, execução da despesa e demais dados correlatos no Portal da Transparência.

Parágrafo único. As informações financeiras, contábeis e orçamentárias deverão observar os registros oficiais da Câmara e os prazos legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO V

E-SIC

Art. 7º Fica designado o servidor **Eli Sandro Sanches Cardoso**, matrícula 81-4, ocupante do cargo de Assessor Legislativo I, como responsável titular pelo **Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão – e-SIC**, competindo-lhe receber, registrar, encaminhar, acompanhar e providenciar as respostas aos pedidos de acesso à informação apresentados à Câmara Municipal.

§ 1º Fica designada a servidora **Alzira Rios Weis**, matrícula 189-1, ocupante do cargo de Assessora de Imprensa, como suplente, para atuar nas ausências, afastamentos, impedimentos ou impossibilidade temporária do titular.

§ 2º As regras de funcionamento do e-SIC observarão ato próprio de regulamentação da Lei de Acesso à Informação no âmbito da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 8º Fica designada a servidora **Mariana Alves Rodrigues da Rocha**, matrícula 157-3, ocupante do cargo de Diretora Jurídica, como responsável pelo encaminhamento de atos da Câmara Municipal ao **Diário Oficial do Município**, para fins de publicação oficial.

§ 1º Compete ao responsável:

- I — receber dos setores competentes os atos a serem publicados;
- II — conferir a existência de assinatura, numeração, data e identificação mínima do ato;
- III — encaminhar o ato ao meio oficial de publicação;
- IV — arquivar ou registrar o comprovante de publicação;
- V — comunicar ao setor interessado a efetivação da publicação.

§ 2º A responsabilidade prevista neste artigo não substitui a responsabilidade do setor que elaborou, conferiu ou determinou a publicação do ato.

CAPÍTULO VII

CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

Art. 9º. Fica designado o servidor **Edvaldo Rebeque Pereira**, matrícula 26-3, ocupante do cargo de Diretor Geral, como responsável pela coordenação da publicação e atualização das informações relativas à **Consulta de Concursos Públicos e Processos Seletivos** no site institucional ou sistema próprio da Câmara Municipal.

§ 1º Compete ao responsável:

- I — providenciar a publicação de editais, comunicados, resultados, convocações, homologações e demais atos relativos a concursos públicos e processos seletivos;
- II — solicitar ao setor competente ou à comissão responsável os documentos necessários à publicação;
- III — manter organizadas as informações disponibilizadas ao cidadão;
- IV — encaminhar ao Diário Oficial os atos que dependam de publicação oficial.

§ 2º Quando houver comissão organizadora, banca contratada ou setor específico responsável pelo certame, caberá a estes fornecer os documentos e informações necessários à publicação.

CAPÍTULO VIII

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Art. 10. Fica designada a servidora **Mariana Alves Rodrigues da Rocha**, matrícula 157-3, ocupante do cargo de Diretora Jurídica, como responsável pela organização e encaminhamento para publicação, no site institucional, da **Legislação Municipal** e dos atos normativos de interesse da Câmara.

§ 1º Compete ao responsável:

- I — organizar e encaminhar para publicação leis, leis complementares, resoluções, decretos legislativos, portarias, atos da Mesa e demais atos normativos ou administrativos de natureza jurídico-institucional;
- II — orientar a classificação e identificação dos atos normativos;
- III — solicitar correção, complementação ou republicação quando constatado erro material;
- IV — articular-se com a Secretaria Legislativa para obtenção dos atos aprovados, promulgados ou publicados.

§ 2º A responsabilidade prevista no caput não afasta a responsabilidade da Secretaria Legislativa pela guarda, controle, autuação e tramitação dos documentos legislativos, quando aplicável.

CAPÍTULO IX

SISTEMA WEB DE OUVIDORIA

Art. 11. O **Sistema Web de Ouvidoria** da Câmara Municipal de Bonito-MS será operacionalizado por meio da **Plataforma Fala.BR**, nos termos do ato próprio que dispuser sobre a organização e funcionamento da Ouvidoria.

Parágrafo único. A adoção da Plataforma Fala.BR como Sistema Web de Ouvidoria não afasta a possibilidade de recebimento de manifestações por outros canais oficiais de atendimento, observada a necessidade de registro e tratamento adequado das demandas.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, já designado por Portaria própria, será consultado nas demandas que envolvam dados pessoais, compartilhamento de informações, restrição de acesso por proteção à privacidade, incidente de segurança ou aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 13. A Controladoria Interna acompanhará a regularidade dos fluxos de transparência, governo digital, publicações oficiais, acesso à informação, ouvidoria e proteção de dados pessoais, podendo emitir recomendações à Presidência e aos setores responsáveis.

Parágrafo único. A atuação da Controladoria Interna terá natureza de acompanhamento, orientação, avaliação e controle, sem prejuízo da responsabilidade operacional dos servidores designados nesta Portaria.

Art. 14. Nas ausências, afastamentos, impedimentos ou impossibilidade temporária dos responsáveis designados nesta Portaria, as atribuições poderão ser exercidas por servidor indicado pela Presidência, preferencialmente entre aqueles vinculados ao setor correspondente, a fim de assegurar a continuidade dos serviços digitais e o cumprimento dos prazos legais e regulamentares.

Art. 15. As designações previstas nesta Portaria não importam criação de cargo, função gratificada ou vantagem remuneratória, constituindo atribuições administrativas complementares, exercidas sem prejuízo das funções ordinárias dos servidores designados.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara, ouvidos, quando necessário, a Diretoria Jurídica, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e a Controladoria Interna.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE BREDASANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

Câmara Municipal de Bonito

PORTARIA 07, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a organização e o funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal de Bonito-MS, adota a Plataforma Fala.BR como Sistema Web de Ouvidoria e designa o Gestor da Entidade na plataforma.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo art. 33, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 30, inciso XIX, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.460/2017 prevê atribuições às ouvidorias públicas e estabelece prazo para encaminhamento da decisão administrativa final ao usuário;

CONSIDERANDO a adesão da Câmara Municipal de Bonito-MS à Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação — Fala.BR;

CONSIDERANDO que o Termo de Adesão à Plataforma Fala.BR indicou o servidor Ruy de Araújo Elias, Controlador Geral, como Gestor da Entidade na plataforma;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o recebimento, o registro, o encaminhamento, o tratamento e a resposta às manifestações de ouvidoria no âmbito da Câmara Municipal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a organização e o funcionamento da **Ouvidoria da Câmara Municipal de Bonito-MS** e sobre a utilização da **Plataforma Fala.BR** como **Sistema Web de Ouvidoria**.

Art. 2º A Ouvidoria da Câmara Municipal constitui canal de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, competindo-lhe receber, registrar, analisar, encaminhar e acompanhar manifestações apresentadas por cidadãos e usuários dos serviços públicos.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, consideram-se manifestações de ouvidoria:

I — reclamação;

II — denúncia;

III — elogio;

IV — sugestão;

V — solicitação;

VI — demais manifestações compatíveis com a finalidade da Ouvidoria.

CAPÍTULO II

SISTEMA WEB DE OUVIDORIA E FALA.BR

Art. 4º A Plataforma **Fala.BR** fica adotada como **Sistema Web de Ouvidoria** da Câmara Municipal de Bonito-MS.

§ 1º A Plataforma Fala.BR será utilizada para recebimento, registro, triagem, encaminhamento, acompanhamento e resposta das manifestações de ouvidoria.

§ 2º A adoção da Plataforma Fala.BR não impede o recebimento de manifestações por atendimento presencial, telefone, e-mail institucional ou outros canais oficiais, devendo a manifestação ser registrada, sempre que cabível, no sistema próprio utilizado pela Ouvidoria.

Art. 5º Fica mantido o servidor **Ruy de Araújo Elias**, matrícula 271-1 ocupante do cargo de Controlador Geral, como **Gestor da Entidade na Plataforma Fala.BR**, nos termos do Termo de Adesão firmado pela Câmara Municipal de Bonito-MS.

§ 1º Compete ao Gestor da Entidade na Plataforma Fala.BR:

I — realizar configurações da entidade na plataforma;

II — administrar usuários internos;

III — manter atualizados os dados da entidade;

IV — interlocução com as equipes de suporte dos módulos Ouvidoria e Acesso à Informação;

V — zelar pela segurança do sistema e pelo uso adequado dos acessos;

VI — inativar usuários que não tenham mais necessidade de acesso à plataforma.

§ 2º A atuação do Gestor da Entidade na Plataforma Fala.BR tem natureza técnica e administrativa, não implicando, por si só, execução exclusiva das atividades ordinárias da Ouvidoria.

CAPÍTULO III

RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA

Art. 6º Fica designado o servidor **Eli Sandro Sanches Cardoso**, matrícula 81-4, ocupante do cargo de Assessor Legislativo I, como responsável titular pela **Ouvidoria da Câmara Municipal de Bonito-MS**.

§ 1º Compete ao responsável pela Ouvidoria:

I — receber, registrar e classificar manifestações dos usuários;

II — encaminhar reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações aos setores competentes;

III — acompanhar os prazos de resposta;

IV — providenciar resposta ao cidadão, conforme informações prestadas pelos setores responsáveis;

V — manter registro das manifestações e providências adotadas;

VI — comunicar à Presidência eventuais atrasos, omissões ou situações sensíveis;

VII — elaborar relatório sintético das manifestações recebidas, quando solicitado.

§ 2º Fica designada a servidora **Alzira Rios Weis**, matrícula 189-1, ocupante do cargo de Assessora de Imprensa, como suplente da Ouvidoria, para atuar nas ausências, afastamentos, impedimentos ou impossibilidade temporária do titular.

CAPÍTULO IV

TRATAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 7º Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá realizar triagem inicial, identificar a natureza da demanda e encaminhá-la ao setor competente para análise e prestação das informações necessárias à resposta.

Art. 8º Os setores internos deverão responder às solicitações da Ouvidoria em prazo compatível com o atendimento tempestivo ao cidadão.

§ 1º Havendo impossibilidade de atendimento, necessidade de complementação, dúvida jurídica, risco de divulgação indevida de informação ou necessidade de proteção de dados pessoais, o setor demandado deverá comunicar imediatamente a Ouvidoria.

§ 2º A ausência de resposta ou atraso injustificado será comunicado à Presidência para adoção das providências cabíveis.

Art. 9º As manifestações que envolverem denúncia, possível irregularidade, dados pessoais, sigilo, conflito de interesses, agente político ou servidor público deverão ser submetidas à Presidência, com apoio da Diretoria Jurídica, do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e/ou da Controladoria Interna, conforme a natureza da matéria.

Art. 10. A resposta ao usuário deverá ser encaminhada pela Ouvidoria com base nas informações prestadas pelos setores competentes, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO V

SIGILO, LGPD E CONTROLE

Art. 11. A Ouvidoria deverá resguardar informações sigilosas, dados pessoais e informações de acesso restrito a que tiver acesso no tratamento das manifestações.

Art. 12. O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será consultado nas demandas que envolvam dados pessoais, privacidade, compartilhamento de dados, anonimização, restrição de acesso ou incidente de segurança.

Art. 13. A Controladoria Interna acompanhará a regularidade do funcionamento da Ouvidoria, podendo emitir recomendações de melhoria à Presidência e aos setores competentes.

Parágrafo único. O acompanhamento da Controladoria Interna não substitui a responsabilidade operacional do responsável pela Ouvidoria nem a responsabilidade técnica dos setores que prestarem informações.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Ouvidoria deverá manter registros mínimos das manifestações recebidas, encaminhamentos realizados, respostas prestadas e providências adotadas.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara, ouvidos, quando necessário, a Diretoria Jurídica, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e a Controladoria Interna.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE BREDASANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

Câmara Municipal de Bonito

PORTARIA 08, DE 19 DE MAIO DE 2026

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Bonito-MS, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC/e-SIC, disciplina o procedimento interno para atendimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo art. 33, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 30, inciso XIX, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso à informação pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação;

CONSIDERANDO que compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em legislação própria, definir regras específicas para cumprimento da Lei de Acesso à Informação, observadas as normas gerais nela estabelecidas;

CONSIDERANDO a adesão da Câmara Municipal de Bonito-MS à Plataforma Fala.BR, inclusive no módulo de Acesso à Informação;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito interno da Câmara Municipal, o recebimento, o registro, o encaminhamento, a resposta e os recursos relativos a pedidos de acesso à informação;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Bonito-MS, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC/e-SIC e o procedimento interno para atendimento dos pedidos de acesso à informação pública.

Art. 2º O acesso à informação pública observará os princípios da publicidade, transparência, eficiência, motivação, proteção de dados pessoais e preservação das informações sigilosas ou de acesso restrito previstas em lei.

Art. 3º A publicidade é a regra, e o sigilo é exceção, devendo eventual restrição de acesso ser fundamentada pela autoridade competente.

CAPÍTULO II

SIC E E-SIC

Art. 4º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Bonito-MS, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, com funcionamento em meio físico e eletrônico.

Art. 5º O e-SIC da Câmara Municipal funcionará preferencialmente por meio da Plataforma Fala.BR ou de outro canal eletrônico oficial disponibilizado pela Câmara.

Art. 6º Fica designado o servidor **Eli Sandro Sanches Cardoso**, matrícula 81-4, ocupante do cargo de Assessor Legislativo I, como responsável titular pelo SIC/e-SIC da Câmara Municipal de Bonito-MS.

§ 1º Compete ao responsável pelo SIC/e-SIC:

I – receber, registrar e classificar pedidos de acesso à informação;

II – encaminhar os pedidos aos setores competentes;

III – acompanhar os prazos de resposta;

IV – providenciar a resposta ao requerente, com base nas informações prestadas pelos setores responsáveis;

V – manter registro dos pedidos, encaminhamentos, respostas e recursos;

VI – comunicar à Presidência atrasos, omissões ou situações sensíveis.

§ 2º Fica designada a servidora **Alzira Rios Weis**, matrícula 189-1, ocupante do cargo de Assessora de Imprensa, como suplente do responsável pelo SIC/e-SIC.

CAPÍTULO III

PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 7º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação à Câmara Municipal, por meio do SIC físico, e-SIC, Plataforma Fala.BR ou outro canal oficial disponibilizado.

Art. 8º O pedido deverá conter identificação do requerente e especificação da informação requerida, vedadas exigências que inviabilizem ou dificultem o acesso à informação.

Art. 9º Não serão atendidos pedidos:

I — genéricos;

II — desproporcionais ou desarrazoados;

III — que exijam trabalho adicional de análise, interpretação ou consolidação de dados que não esteja disponível nos registros da Câmara;

IV — que tenham por objeto informação sigilosa, pessoal ou de acesso restrito, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. Sempre que possível, antes do indeferimento, o requerente deverá ser orientado a adequar ou complementar o pedido.

CAPÍTULO IV FLUXO INTERNO

Art. 10. Recebido o pedido de acesso à informação, o responsável pelo SIC/e-SIC deverá registrá-lo e encaminhá-lo ao setor competente para manifestação.

Art. 11. Os setores internos deverão responder às solicitações do SIC/e-SIC em prazo compatível com o atendimento tempestivo ao cidadão.

§ 1º A resposta do setor deverá indicar, quando cabível:

I — a informação solicitada;

II — o local onde a informação está disponível;

III — a inexistência da informação;

IV — a necessidade de complementação;

V — eventual fundamento para restrição de acesso;

VI — a necessidade de análise jurídica ou manifestação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

§ 2º A ausência de resposta ou atraso injustificado será comunicado à Presidência para adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO V PRAZOS

Art. 12. O acesso à informação disponível deverá ser concedido de imediato, sempre que possível.

Art. 13. Não sendo possível o acesso imediato, o pedido deverá ser respondido no prazo legal aplicável, admitida prorrogação mediante justificativa expressa e comunicação ao requerente.

Parágrafo único. Para assegurar o cumprimento do prazo legal, os setores internos deverão prestar as informações solicitadas pelo SIC/e-SIC em prazo inferior ao prazo externo de resposta ao cidadão, conforme orientação da Presidência ou do responsável pelo SIC/e-SIC.

CAPÍTULO VI RESPOSTAS, NEGATIVAS E RECURSOS

Art. 14. A resposta ao pedido de acesso à informação deverá ser clara, objetiva e, quando for o caso, indicar:

I — a informação fornecida;

II — o local e a forma de acesso à informação;

III — a inexistência da informação;

IV — a impossibilidade de fornecimento imediato;

V — o fundamento legal da negativa ou restrição de acesso;

VI — a possibilidade de recurso, quando cabível.

Art. 15. A negativa de acesso à informação deverá ser motivada e submetida previamente à Presidência da Câmara, com apoio da Diretoria Jurídica e/ou do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, conforme a matéria.

Art. 16. O recurso contra negativa de acesso, omissão de resposta ou fornecimento incompleto de informação será dirigido à Presidência da Câmara Municipal.

§ 1º A Presidência poderá solicitar manifestação da Diretoria Jurídica, do setor responsável pela informação, do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais ou da Controladoria Interna.

§ 2º A decisão do recurso deverá ser motivada e comunicada ao requerente pelo canal utilizado para apresentação do pedido, salvo indicação diversa.

CAPÍTULO VII TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 17. A Câmara Municipal manterá, em seu site institucional e no Portal da Transparência, informações de interesse coletivo ou geral, independentemente de requerimento.

Art. 18. Deverão ser mantidas atualizadas, conforme a legislação aplicável e a organização administrativa da Câmara, informações relativas a:

I — estrutura organizacional;

II — horários e canais de atendimento;

- III — despesas, receitas, execução orçamentária e financeira;
- IV — licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos, aditivos e instrumentos correlatos;
- V — folha de pagamento, diárias e demais informações funcionais publicáveis;
- VI — atos normativos e administrativos;
- VII — relatórios e demais documentos sujeitos à transparência pública.

CAPÍTULO VIII

DADOS PESSOAIS E SIGILO

Art. 19. O acesso à informação deverá observar a proteção de dados pessoais, a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, bem como as hipóteses legais de sigilo ou restrição de acesso.

Art. 20. Pedidos que envolvam dados pessoais, informações sensíveis, documentos funcionais, denúncias, procedimentos internos ou matéria potencialmente sigilosa deverão ser submetidos ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e/ou à Diretoria Jurídica, conforme o caso.

Art. 21. Sempre que possível, a Câmara poderá fornecer acesso parcial à informação, com ocultação, tarjamento ou anonimização de dados pessoais ou informações restritas.

CAPÍTULO IX

CONTROLE INTERNO

Art. 22. A Controladoria Interna acompanhará a regularidade dos procedimentos de transparência ativa e passiva, podendo emitir recomendações à Presidência e aos setores responsáveis.

Parágrafo único. A atuação da Controladoria Interna não substitui a responsabilidade operacional do responsável pelo SIC/e-SIC nem a responsabilidade técnica dos setores que detenham as informações solicitadas.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os responsáveis pelos setores internos deverão colaborar com o SIC/e-SIC e fornecer as informações necessárias ao atendimento dos pedidos de acesso à informação.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara, ouvidos, quando necessário, a Diretoria Jurídica, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e a Controladoria Interna.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE BREDASANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

FMIS-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL-BONITO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 5 - FMIS-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL-BONITO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	500,00	500,00	0,00	-500,00
RECEITA PATRIMONIAL	500,00	500,00	0,00	-500,00
Valores Mobiliários	500,00	500,00	0,00	-500,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	500,00	500,00	0,00	-500,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	500,00	500,00	0,00	-500,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	500,00	500,00	0,00	-500,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

FMIS-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL-BONITO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT			
	(a)	(b)	(c)	(d)	JAN A DEZ 2025
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FMIS-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL-BONITO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 5 - FMIS-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL-BONITO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		0,00	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS		0,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		0,00	0,00	TOTAL		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00				
TOTAL		0,00	0,00				

FMIS-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL-BONITO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 5 - FMIS-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL-BONITO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FMIS-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL-BONITO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 5 - FMIS-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL-BONITO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.000,00	3.000,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
IMOBILIZADO		3.000,00	3.000,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS MOVEIS		3.000,00	3.000,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.000,00	3.000,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	700,00	700,00	RESULTADOS ACUMULADOS		3.000,00	3.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	300,00	300,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		3.000,00	3.000,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	2.000,00	2.000,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		0,00	-14.212,64
TOTAL		3.000,00	3.000,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000,00	17.212,64
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.000,00	3.000,00
				TOTAL		3.000,00	3.000,00

FMIS-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL-BONITO

BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO(0,00) + RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		3.000,00	3.000,00	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		3.000,00	3.000,00

FMIS-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL-BONITO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

FMIS-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL-BONITO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 5 - FMIS-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL-BONITO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		0,00	360,88	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		0,00	14.597,52
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	360,88	SERVIÇOS		0,00	14.597,52
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	24,00	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		0,00	14.597,52
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	24,00	TOTAL		0,00	14.597,52
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		0,00	384,88				
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	14.212,64				
TOTAL		0,00	14.597,52				

FMIS-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL-BONITO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

ISOLADO: 5 - FMIS-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL-BONITO

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

FMIS-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL-BONITO

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

ISOLADO: 5 - FMIS-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL-BONITO

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FMIS-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL-BONITO

Exercício de 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 5 - FMIS-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL-BONITO

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*
*

FMIS-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL-BONITO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 5 - FMIS-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL-BONITO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Ingressos Extraorçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		0,00	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

Layout conforme IPC 08 - STN

FMIS-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL-BONITO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2

ISOLADO: 5 - FMIS-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL-BONITO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		0,00	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	0,00

FMIS-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL-BONITO**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

FMIS-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL-BONITO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

ISOLADO: 5 - FMIS-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL-BONITO

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	9.500,00	9.500,00	75.553,24	66.053,24
RECEITA PATRIMONIAL	8.500,00	8.500,00	51.695,97	43.195,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.500,00	7.500,00	28.569,77	21.069,77
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	23.126,20	22.126,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	23.857,27	22.857,27
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	23.857,27	22.857,27
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	9.500,00	9.500,00	75.553,24	66.053,24
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	9.500,00	9.500,00	75.553,24	66.053,24
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	9.500,00	9.500,00	75.553,24	66.053,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.000,00	10.000,00	795,50	795,50	795,50	9.204,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	795,50	795,50	795,50	9.204,50
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
INVESTIMENTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	14.000,00	14.000,00	795,50	795,50	795,50	13.204,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	14.000,00	14.000,00	795,50	795,50	795,50	13.204,50
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	74.757,74	0,00	0,00	-74.757,74
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	14.000,00	14.000,00	75.553,24	795,50	795,50	-61.553,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2025
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (b-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	75.553,24	0,00	75.553,24	0,00	0,00	0,00
60 OUTRAS VINCULAÇÕES	75.553,24	0,00	75.553,24	0,00	0,00	0,00
TOTAL	75.553,24	0,00	75.553,24	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

INGRESSOS			DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		75.553,24	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		795,50	0,00
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		75.553,24	0,00	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		795,50	0,00
OUTRAS VINCULAÇÕES		75.553,24	0,00	OUTRAS VINCULAÇÕES		795,50	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		178.453,22	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		253.210,96	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		178.453,22	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		253.210,96	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		178.453,22	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		253.210,96	0,00
TOTAL		254.006,46	0,00	TOTAL		254.006,46	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		253.210,96	178.453,22	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		253.210,96	178.453,22	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		253.210,96	178.453,22	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		602.550,04	527.792,30
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	253.210,96	178.453,22	RESULTADOS ACUMULADOS		602.550,04	527.792,30
ATIVO NÃO CIRCULANTE		349.339,08	349.339,08	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		602.550,04	527.792,30
IMOBILIZADO		349.339,08	349.339,08	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		74.757,74	45.824,73
BENS IMÓVEIS		349.339,08	349.339,08	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		527.792,30	481.967,57
BENS DOMINICAIS	P	349.339,08	349.339,08	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		602.550,04	527.792,30
TOTAL		602.550,04	527.792,30	TOTAL		602.550,04	527.792,30

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		253.210,96	178.453,22	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		349.339,08	349.339,08	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		602.550,04	527.792,30

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		253.210,96	178.453,22				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		253.210,96	178.453,22				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		253.210,96	178.453,22				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		253.210,96	178.453,22				
TOTAL		253.210,96	178.453,22				

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		349.339,08	349.339,08				
IMOBILIZADO		349.339,08	349.339,08				
BENS IMÓVEIS		349.339,08	349.339,08				
BENS DOMINICAIS		349.339,08	349.339,08				
TOTAL		349.339,08	349.339,08				

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	253.210,96	178.453,22
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	145.205,09	145.205,09
0000	Sem código de acompanhamento	145.205,09	145.205,09
759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	108.005,87	33.248,13
0000	Sem código de acompanhamento	108.005,87	33.248,13
TOTAL		253.210,96	178.453,22

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		26.423,04	6.068,66	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		795,50	792,66
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		26.423,04	6.068,66	SERVIÇOS		795,50	792,66
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		25.272,93	13.395,33	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	3,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.146,73	965,12	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	3,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		23.126,20	12.430,21	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		795,50	795,66
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		23.857,27	27.156,40	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		74.757,74	45.824,73
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		23.857,27	27.156,40	TOTAL		75.553,24	46.620,39
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		75.553,24	46.620,39				
TOTAL		75.553,24	46.620,39				

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Exercício de 2025

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

ISOLADO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

ISOLADO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*
*

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		75.553,24	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		75.553,24	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		28.569,77	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		23.857,27	0,00
Remuneração das Disponibilidades		23.126,20	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Ingressos Extraorçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		795,50	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	795,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		74.757,74	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2

ISOLADO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		178.453,22	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		74.757,74	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		253.210,96	0,00

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
HABITAÇÃO		795,50	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		795,50	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Exercício de 2025

Pág.: 3

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RUA CEL. PIAD REBUÁ, 1780, CENTRO
15.487.893/0001-19 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 18
RELAÇÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS
ISOLADO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Nome	Endereço	
Cep/Cidade	Data	VALOR R\$
título		

TOTAL	0,00

Auxílios e Contribuições para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercício, não foram concedidos auxílios, subvenções ou contrib. de

TOTAL	0,00

BONITO/MS, 31 de DEZEMBRO de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	500,00	500,00	0,00	-500,00
RECEITA PATRIMONIAL	500,00	500,00	0,00	-500,00
Valores Mobiliários	500,00	500,00	0,00	-500,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	500,00	500,00	0,00	-500,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	500,00	500,00	0,00	-500,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	500,00	500,00	0,00	-500,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
INVESTIMENTOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2025
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (b-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		0,00	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS		0,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		0,00	0,00	TOTAL		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00				
TOTAL		0,00	0,00				

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO(0,00) + RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
						0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

Exercício de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

Exercício de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
000		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Exercício de 2025

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

ISOLADO: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Exercício de 2025

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Ingressos Extraorçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		0,00	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

ISOLADO: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		0,00	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	0,00

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

RUA CEL. PILAD REBUÁ, 1780 CENTRO
32.061.664/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 18
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
ISOLADO: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R\$
título		

TOTAL	0,00

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram
concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

TOTAL	0,00

BONITO/MS, 31 de DEZEMBRO de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	11.000,00	11.000,00	15.367,58	4.367,58
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	5.567,57	4.567,57
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	5.567,57	4.567,57
TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	9.800,01	-199,99
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000,00	8.000,00	0,00	-8.000,00
Demais Transferências Correntes	1.000,00	1.000,00	9.800,01	8.800,01
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	11.000,00	11.000,00	15.367,58	4.367,58
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	11.000,00	11.000,00	15.367,58	4.367,58
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	11.000,00	11.000,00	15.367,58	4.367,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
INVESTIMENTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	15.367,58	0,00	0,00	-15.367,58
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	12.000,00	12.000,00	15.367,58	0,00	0,00	-3.367,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2025
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (b-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	15.367,58	0,00	15.367,58	0,00	0,00	0,00
60 OUTRAS VINCULAÇÕES	15.367,58	0,00	15.367,58	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.367,58	0,00	15.367,58	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		15.367,58	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		62.886,44	0,00
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		15.367,58	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		62.886,44	0,00
OUTRAS VINCULAÇÕES		15.367,58	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		62.886,44	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		47.518,86	0,00	TOTAL		62.886,44	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		47.518,86	0,00				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		47.518,86	0,00				
TOTAL		62.886,44	0,00				

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		62.886,44	47.518,86	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		62.886,44	47.518,86	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		62.886,44	47.518,86	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		62.886,44	47.518,86
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	62.886,44	47.518,86	RESULTADOS ACUMULADOS		62.886,44	47.518,86
TOTAL		62.886,44	47.518,86	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		62.886,44	47.518,86
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		15.367,58	15.905,84
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		47.518,86	31.613,02
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		62.886,44	47.518,86
				TOTAL		62.886,44	47.518,86

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		62.886,44	47.518,86	PASSIVO FINANCEIRO(0,00) + RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		62.886,44	47.518,86

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		62.886,44	47.518,86				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		62.886,44	47.518,86				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		62.886,44	47.518,86				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		62.886,44	47.518,86				
TOTAL		62.886,44	47.518,86				

Exercício de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	62.886,44	47.518,86
759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	62.886,44	47.518,86
0000	Sem código de acompanhamento	62.886,44	47.518,86
TOTAL		62.886,44	47.518,86

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		5.567,57	2.966,27	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		15.367,58	15.905,84
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		5.567,57	2.966,27				
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		9.800,01	12.939,57				
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		9.800,01	12.939,57				
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		15.367,58	15.905,84				
TOTAL		15.367,58	15.905,84				

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Exercício de 2025

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Exercício de 2025

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

ISOLADO: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*
*

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2025)
ISOLADO: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Exercício de 2025

Pág.: 1

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		15.367,58	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		5.567,57	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		5.567,57	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	9.800,01	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Ingressos Extraorçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		0,00	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		15.367,58	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2025)
ISOLADO: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Exercício de 2025

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		47.518,86	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		15.367,58	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		62.886,44	0,00

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		9.800,01	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		9.800,01	0,00
Total das Transferências Recebidas		9.800,01	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

RUA CEL. PILAD REBUÁ, 1780, CENTRO
31.919.247/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 18
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
ISOLADO: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R\$
título		

TOTAL	0,00

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram
concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

TOTAL	0,00

BONITO/MS, 31 de DEZEMBRO de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BONITO - MS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	500,00	500,00	0,00	-500,00
RECEITA PATRIMONIAL	500,00	500,00	0,00	-500,00
Valores Mobiliários	500,00	500,00	0,00	-500,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	500,00	500,00	0,00	-500,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	500,00	500,00	0,00	-500,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	500,00	500,00	0,00	-500,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
INVESTIMENTOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2025
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (b-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BONITO - MS

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		0,00	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS		0,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		0,00	0,00	TOTAL		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00				
TOTAL		0,00	0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BONITO - MS

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BONITO - MS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO(0,00) + RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
						0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BONITO - MS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BONITO - MS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BONITO - MS

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
000		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BONITO - MS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BONITO - MS

Exercício de 2025

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BONITO - MS

Exercício de 2025

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

ISOLADO: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BONITO - MS

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BONITO - MS

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Ingressos Extraorçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		0,00	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2

ISOLADO: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BONITO - MS

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		0,00	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	0,00

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Balanco Exercício: 2025

ANEXO 18

RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCÕES E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS

ISOLADO: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BONITO - MS

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R\$

titulo		

TOTAL		0,00

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

TOTAL	0,00

BONITO/MS, 31 de DEZEMBRO de 2025.

FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 6 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	21.000,00	21.000,00	22.420,86	1.420,86
RECEITA PATRIMONIAL	1.500,00	1.500,00	3.215,66	1.715,66
Valores Mobiliários	1.500,00	1.500,00	3.215,66	1.715,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.500,00	19.500,00	19.205,20	-294,80
Transferências de Instituições Privadas	7.000,00	7.000,00	0,00	-7.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000,00	7.000,00	7.134,27	134,27
Demais Transferências Correntes	5.500,00	5.500,00	12.070,93	6.570,93
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.000,00	21.000,00	22.420,86	1.420,86
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	21.000,00	21.000,00	22.420,86	1.420,86
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	21.000,00	21.000,00	22.420,86	1.420,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
INVESTIMENTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	22.420,86	0,00	0,00	-22.420,86
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	23.000,00	23.000,00	22.420,86	0,00	0,00	579,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2025
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (b-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 6 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		22.420,86	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		40.490,11	0,00
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		22.420,86	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		40.490,11	0,00
OUTRAS VINCULAÇÕES		22.420,86	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		40.490,11	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		18.069,25	0,00	TOTAL		40.490,11	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		18.069,25	0,00				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		18.069,25	0,00				
TOTAL		40.490,11	0,00				

FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 6 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	22.420,86	0,00	22.420,86	0,00	0,00	0,00
60 OUTRAS VINCULAÇÕES	22.420,86	0,00	22.420,86	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.420,86	0,00	22.420,86	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 6 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		40.490,11	18.069,25	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		40.490,11	18.069,25	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		40.490,11	18.069,25	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		41.330,11	18.909,25
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	40.490,11	18.069,25	RESULTADOS ACUMULADOS		41.330,11	18.909,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE		840,00	840,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		41.330,11	18.909,25
IMOBILIZADO		840,00	840,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		22.420,86	6.715,18
BENS MOVEIS		840,00	840,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.909,25	12.194,07
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	840,00	840,00	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		41.330,11	18.909,25
TOTAL		41.330,11	18.909,25	TOTAL		41.330,11	18.909,25

FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		40.490,11	18.069,25	PASSIVO FINANCEIRO(0,00) + RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		840,00	840,00	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		41.330,11	18.909,25

FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 6 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		40.490,11	18.069,25				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		40.490,11	18.069,25				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		40.490,11	18.069,25				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		40.490,11	18.069,25				
TOTAL		40.490,11	18.069,25				

FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 6 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		840,00	840,00				
IMOBILIZADO		840,00	840,00				
BENS MOVEIS		840,00	840,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		840,00	840,00				
TOTAL		840,00	840,00				

FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 6 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.490,11	18.069,25
759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	40.490,11	18.069,25
0000	Sem código de acompanhamento	40.490,11	18.069,25
TOTAL		40.490,11	18.069,25

FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 6 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS							
3.215,66			1.097,94	22.420,86			
3.215,66			1.097,94	6.715,18			
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS				TOTAL			
19.205,20			5.617,24	22.420,86			
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS			0,00	6.715,18			
7.134,27			0,00				
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS			5.617,24				
12.070,93			5.617,24				
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS			22.420,86				
TOTAL			6.715,18				

FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 6 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Exercício de 2025

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

ISOLADO: 6 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

ISOLADO: 6 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*
*

FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 6 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		22.420,86	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		3.215,66	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		3.215,66	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	19.205,20	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Ingressos Extraorçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		0,00	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		22.420,86	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2

ISOLADO: 6 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		18.069,25	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		22.420,86	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		40.490,11	0,00

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		19.205,20	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		19.205,20	0,00
Total das Transferências Recebidas		19.205,20	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RUA CEL. PILAD REBUÁ
15.487.830/0001-62 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 18
RELAÇÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS
ISOLADO: 6 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nome	Endereço	
Cep/Cidade	Data	VALOR R\$
título		

TOTAL	0,00

Auxílios e Contribuições para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercício, não foram concedidos auxílios, subvenções ou contrib. de

TOTAL	0,00

BONITO/MS, 31 de DEZEMBRO de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BONITO**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BONITO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	5.000,00	5.000,00	3.615,40	-1.384,60
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	3.615,40	2.615,40
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	3.615,40	2.615,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.000,00	4.000,00	0,00	-4.000,00
Multas administrativas, contratuais e judiciais	4.000,00	4.000,00	0,00	-4.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	5.000,00	5.000,00	3.615,40	-1.384,60
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	5.000,00	5.000,00	3.615,40	-1.384,60
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	831.923,84	831.923,84
TOTAL (VII) = (V+VI)	5.000,00	5.000,00	835.539,24	830.539,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BONITO**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.500,00	846.500,00	835.539,24	835.539,24	835.539,24	10.960,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.500,00	846.500,00	835.539,24	835.539,24	835.539,24	10.960,76
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
INVESTIMENTOS	1.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	14.000,00	852.000,00	835.539,24	835.539,24	835.539,24	16.460,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	14.000,00	852.000,00	835.539,24	835.539,24	835.539,24	16.460,76
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	14.000,00	852.000,00	835.539,24	835.539,24	835.539,24	16.460,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2025
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BONITO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (b-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BONITO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BONITO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		3.615,40	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		835.539,24	0,00
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		3.615,40	0,00	RECURSOS NÃO VINCULADOS		835.539,24	0,00
OUTRAS VINCULAÇÕES		3.615,40	0,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		143.706,00	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		878.500,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		143.706,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		878.500,00	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		10.026,00	0,00
REPASSE RECEBIDO		878.500,00	0,00	ISS		41.775,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		143.706,00	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		91.905,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		143.706,00	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		75.518,12	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		10.026,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		75.518,12	0,00
ISS		41.775,00	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		75.518,12	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		91.905,00	0,00	TOTAL		1.054.763,36	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		28.941,96	0,00				
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		28.941,96	0,00				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		28.941,96	0,00				
TOTAL		1.054.763,36	0,00				

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BONITO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BONITO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	3.615,40	0,00	3.615,40	0,00	0,00	0,00
60 OUTRAS VINCULAÇÕES	3.615,40	0,00	3.615,40	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.615,40	0,00	3.615,40	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BONITO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BONITO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		75.518,12	28.941,96	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		75.518,12	28.941,96	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		855.950,45	809.374,29
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	75.518,12	28.941,96	RESULTADOS ACUMULADOS		855.950,45	809.374,29
ATIVO NÃO CIRCULANTE		780.432,33	780.432,33	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		855.950,45	809.374,29
IMOBILIZADO		780.432,33	780.432,33	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		46.576,16	236,44
BENS MOVEIS		534.961,36	534.961,36	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		809.374,29	809.137,85
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	146.724,84	146.724,84	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		855.950,45	809.374,29
VEÍCULOS	P	340.000,00	340.000,00	TOTAL		855.950,45	809.374,29
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	48.236,52	48.236,52				
BENS IMÓVEIS		245.470,97	245.470,97				
BENS DOMINICAIS	P	44.539,25	44.539,25				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	200.931,72	200.931,72				
TOTAL		855.950,45	809.374,29				

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BONITO

BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		75.518,12	28.941,96	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		780.432,33	780.432,33	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		855.950,45	809.374,29

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BONITO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		5.253.663,48	54.600,48
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		5.253.663,48	54.600,48
				TOTAL		5.253.663,48	54.600,48

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BONITO

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BONITO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		75.518,12	28.941,96				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		75.518,12	28.941,96				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		75.518,12	28.941,96				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		75.518,12	28.941,96				
TOTAL		75.518,12	28.941,96				

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BONITO

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BONITO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		780.432,33	780.432,33				
IMOBILIZADO		780.432,33	780.432,33				
BENS MOVEIS		534.961,36	534.961,36				
VEÍCULOS		340.000,00	340.000,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		146.724,84	146.724,84				
DEMAIS BENS MÓVEIS		48.236,52	48.236,52				
BENS IMÓVEIS		245.470,97	245.470,97				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		200.931,72	200.931,72				
BENS DOMINICAIS		44.539,25	44.539,25				
TOTAL		780.432,33	780.432,33				

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BONITO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BONITO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2			
	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	75.518,12	28.941,96
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	42.960,76	0,00
0000	Sem código de acompanhamento	42.960,76	0,00
759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	32.557,36	28.941,96
0000	Sem código de acompanhamento	32.557,36	28.941,96
TOTAL		75.518,12	28.941,96

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BONITO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BONITO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		3.615,40	2.145,72	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		835.539,24	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.615,40	2.145,72	SERVIÇOS		835.539,24	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		878.500,00	0,00	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	1.959,28
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		878.500,00	0,00	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	1.959,28
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	50,00	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		835.539,24	1.959,28
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	50,00	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		46.576,16	236,44
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		882.115,40	2.195,72	TOTAL		882.115,40	2.195,72
TOTAL		882.115,40	2.195,72				

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BONITO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BONITO

Exercício de 2025

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BONITO

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BONITO

Exercício de 2025

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BONITO

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

ISOLADO: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BONITO

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO N.	0,00	10.026,00	10.026,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	41.775,00	41.775,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	91.905,00	91.905,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	143.706,00	143.706,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	143.706,00	143.706,00	0,00	0,00	0,00

*
*

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BONITO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BONITO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.025.821,40	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		3.615,40	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		3.615,40	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.022.206,00	0,00
Ingressos Extraorçamentários		143.706,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		878.500,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		979.245,24	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	835.539,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		143.706,00	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		143.706,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		46.576,16	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BONITO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BONITO

Exercício de 2025

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		28.941,96	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		46.576,16	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		75.518,12	0,00

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
GESTÃO AMBIENTAL		835.539,24	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		835.539,24	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BONITO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BONITO

Exercício de 2025

Pág.: 3

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BONITO

RUA CEL. PÍLAD REBUÁ, 1780, CENTRO

15.487.925/0001-86

Balanco Exercício: 2025

ANEXO 18

RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS

ISOLADO: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BONITO

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R\$

titulo		

TOTAL		0,00

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

TOTAL	0,00

BONITO/MS, 31 de DEZEMBRO de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria
Geral de Licitações****EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2024****PROCESSO ADM. 1996/2026****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

PROCESSO ADMINIST. 101.095/2023

ÓRGÃO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT**EMPRESA DETENTORA DA ATA:** NEWPC TECNOLOGIA LTDA**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços, visando à locação de equipamentos de informática com serviços associados, de modo a garantir a continuidade das atividades administrativas, promover a modernização e padronização do parque tecnológico municipal e assegurar a maior eficiência na gestão dos recursos públicos.**FUNDAMENTOS LEGAIS:**

Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal 6037/2024.

DOS ITENS:

Item	3715 Código	NEWPC TECNOLOGIA EIRELI CNPJ: 20.892.343/0001-15 Avenida Aracruz, . - Parque dos Novos Estados, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79034-450 Telefone: 6730266571 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.006.035	LOCAÇÃO DE MICRO COMPUTADOR BÁSICO-TIPO I PROCESSADOR:COM MÍNIMO DE 14 NÚCLEOS FÍSICOS E 20 THREADS; SUPORTAR FREQUÊNCIA DE ATÉ 4.60 GHZ; 24 MB DE CACHE; DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE FABRICAÇÃO PELO FABRICANTE DO PROCESSADOR; BIOS: DEVERÁ SER DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E ESSE COM DIREITOS(COPYRIGHT)SOBRE A BIOS.AS ATUALIZAÇÕES,QUANDO NECESSÁRIAS,DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS NO SÍTIO DO FABRICANTE. BIO SEM PORTUGUÊSE/OU INGLÊS,DESENVOLVIDA EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI(HTTP://WWW.UEFI.ORG). MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DA BIOS DO TIPO FLASH,UTILIZANDO MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL E REPROGRAMÁVEL.POSSUIR CONTROLE DE PERMISSÕES DE ACESSO ATRAVÉS DE SENHAS DIFERENTES,SEND O UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR, UMA PARA ACESSO A UNIDADE DE DISCO HDD OU SDD,OUTRA PARA OS RECURSOS DE ADMINISTRAÇÃO/SUPERVISÃO DO BIOS(POWER ONE SETUP RESPECTIVAMENTE). PERMITIR GRAVAÇÃO EM CAMPO PRÓPRIO DA BIOS,DO NÚMERO DO PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO; DEVE TER EMBARCADO NA BIOS,SOFTWARE COM FUNÇÕES DE DIAGNÓSTICO DE PROBL	MÊS	2880	365,00	1.051.200,00
2	001.028.028	LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR INTERMEDIARIO TIPO II	MÊS	1320	390,00	514.800,00
3	009.039.657	LOCAÇÃO DE MONITOR DE VÍDEO MONITOR LED COM TELA DE, NO MÍNIMO, 21.5	MÊS	1200	85,00	102.000,00
4	009.006.037	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS DE TECNOLOGIA; CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 12 THREADS SIMULTÂNEOS; MEMÓRIA CACHÊ TOTAL DE 12 MB OU SUPERIOR; SUPORTAR FRENQUENCIA DE ATÉ 4.6 GHZ; PLACA MÃE: COM CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; BARRAMENTO DE MEMÓRIA 3200MHZ COM SUPORTE A NO MÍNIMO 64GB DE MEMÓRIA RAM DISTRIBUÍDOS EM DOIS SLOTS NÃO PERMITINDO MEMÓRIAS SOLDADAS A PLACA PRINCIPAL; MEMÓRIA RAM: INSTALADA DDR4, COM FREQUÊNCIA 3200MHZ; TAMANHO MÍNIMO 08GB (EM MÓDULO ÚNICO OU DOIS MÓDULOS IDÊNTICOS); VÍDEO: CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA COM NO MÍNIMO 1 GB ALOCADAS DINAMICAMENTE; RESOLUÇÃO GRÁFICA COM SUPORTE A 4K RESOLUÇÃO DE 4096X2160 A 60 HZ; SUPORTE AOS PADRÕES OPENGL 4.6 E DIRECTX 12.1, OU VERSÕES SUPERIORES; SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO DE ATÉ 2 (DUAS) TELAS SIMULTÂNEAS, COM OPÇÕES PARA IMAGEM DUPLICADA E EXTENSÃO DA ÁREA DE TRABALHO; DEVERÁ ACOMPANHAR 01 (UMA) WEBCAM INTEGRADA AO GABINETE DO NOTEBOOK; A WEBCAM DEVERÁ	MÊS	144	350,00	50.400,00
5	001.077.697	LOCAÇÃO DE LOUSA INTERATIVA	MÊS	12	1.795,00	21.540,00
		Total do Proponente				1.739.940,00

R TOTAL: R\$ 1.739.940,00 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil e novecentos e quarenta reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Desd	Ficha	Fonte
Gabinete da Prefeita	02.02.01.04.122.0201.1.002.3.3.90.39	12	1216	1.500.0000
Secretaria Municipal de Administração	02.03.01.04.122.0301.2.005.3.3.90.39	12	890	1.500.0000
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	02.04.01.04.123.0401.2.056.3.3.90.39	12	64	1.500.0000
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;	02.05.01.12.361.0501.2.011.3.3.90.39	12	1212	1.500.1001
	02.05.01.12.365.0502.2.009.3.3.90.39	12	1213	1.500.1001
Secretaria Municipal de Saúde	02.06.02.10.301.0509.2.042.3.3.90.39	12	1211	1.600.0000
	02.06.02.10.301.0509.2.039.3.3.90.39	12	1176	2.500.1002
	02.06.02.10.302.0509.2.046.3.3.90.39	12	1215	1.600.0000
Secretaria Municipal de Assistência Social	02.07.01.08.244.0508.2.020.3.3.90.39	12	1214	1.500.0000
Secretaria Municipal da Mulher;	02.17.01.14.422.0201.2.116.3.3.90.39	12	940	1.500.0000
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços;	02.08.01.04.122.0601.2.052.3.3.90.39	12	415	1.500.0000
	02.08.01.15.452.0604.2.124.3.3.90.39	12	771	1.500.0000
Secretaria Municipal de Indústria e Agronegócio;	02.09.01.20.122.0602.2.061.3.3.90.39	12	1181	1.500.0000
Secretaria Municipal da Esporte;	02.11.01.27.811.0607.2.027.3.3.90.39	12	819	1.500.0000
Secretaria Municipal da Meio Ambiente;	02.12.01.18.541.0603.2.028.3.3.90.40	12	547	1.500.0000

Brasilândia – MS, 21 de maio de 2026.

SAMUEL TELLES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ORDENADOR DE DESPESA

ERALDO DE AZEVEDO COELHO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

ÓRGÃO ADERENTE

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº. 6518/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

“Institui Grupo de Trabalho para análise, acompanhamento e proposição de medidas visando o equilíbrio entre a despesa com pessoal e a receita do Município, e dá outras providências.”

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto aos limites legais de despesa com pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas, técnicas e preventivas voltadas à sustentabilidade financeira do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para Equilíbrio da Folha de Pagamento e Adequação Fiscal, com a finalidade de realizar estudos, diagnósticos e apresentar propostas visando o equilíbrio entre as despesas com pessoal e a receita corrente do Município.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – realizar levantamento e análise da evolução da folha de pagamento do Município;
- II – acompanhar os índices de despesa com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- III – identificar impactos financeiros e orçamentários relacionados à folha de servidores;
- IV – propor medidas administrativas de contenção, racionalização e otimização das despesas públicas;
- V – sugerir ações voltadas à melhoria da arrecadação e equilíbrio fiscal;
- VI – elaborar relatórios técnicos e apresentar recomendações ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I – representante da Secretaria Municipal de Administração, Samuel Telles;
- II – representante da Secretaria Municipal de Finanças, Marcos Freire;
- III – representante do Departamento Jurídico, Dr. Osvaldo da Silva Neto;
- IV – representante do Controle Interno, Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos;
- V – representante do Departamento de Recursos Humanos, Isabela dos Santos Macedo de Oliveira Romero;
- VI – outros servidores ou técnicos designados pela Administração Municipal.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico dos órgãos da Administração Municipal para desenvolvimento de suas atividades.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 15 dias, contado a partir da publicação deste decreto, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 6º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório técnico consolidado contendo diagnóstico detalhado da situação da folha de pagamento do Município, análise dos impactos financeiros e orçamentários, bem como propostas de medidas administrativas voltadas à contenção de despesas, racionalização dos gastos públicos, otimização da estrutura de pessoal e melhoria da eficiência administrativa, buscando a manutenção dos serviços públicos com o

menor custo possível à Administração Municipal.

§ 1º O relatório poderá conter sugestões de medidas preventivas, corretivas ou de adequação fiscal, inclusive relacionadas à reorganização administrativa, revisão de despesas de pessoal, dimensionamento de estruturas, melhoria de processos internos e outras ações consideradas necessárias ao equilíbrio fiscal do Município.

§ 2º As propostas, estudos, pareceres e relatórios poderão ser apresentados de forma conjunta ou individual pelos membros da Comissão, ficando facultada a apresentação de votos, sugestões ou manifestações técnicas em separado.

Art. 7º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 13 de maio de 2026.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Oswaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por Valeria Barros Silva

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº. 6521/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

“Designa a servidora Ana Carla Nogueira de Souza Silva como responsável/representante da Casa do Trabalhador FUNTRAB no Município de Brasilândia/MS”.

Marcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Ana Carla Nogueira de Souza Silva, matrícula conforme Decreto “P” nº 1.287/2026, atualmente lotada como Assessora Especial IV Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agronegócio, para exercer, exclusivamente, a função de responsável/representante do Município de Brasilândia/MS perante a Casa do Trabalhador FUNTRAB, com poderes para atuar nas atividades e compromissos relacionados à gestão e operacionalização do serviço.

Art. 2º A servidora designada deverá cumprir fielmente as disposições do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Brasilândia/MS e a FUNTRAB, zelando pelo correto desenvolvimento das ações pactuadas e pelo cumprimento da legislação aplicável.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Oswaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por Valeria Barros Silva

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº. 6523/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: HOMOLOGA A ATUALIZAÇÃO DO MAPA DE APTIDÃO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”e;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado a atualização do Mapa de Aptidão Agrícola do Município de Brasilândia/MS.

§ 1º Metodologia e Bibliografia Utilizada:

Este trabalho está fundamentado no Mapa de Aptidão Agrícola das Terras do Brasil – 2ª Aproximação, publicado pela Embrapa em 28 de maio de 2025, disponível em: <https://geoinfo.dados.embrapa.br>. Onde, a base metodológica segue o Sistema de Avaliação da Aptidão Agrícola das Terras (Ramalho Filho; Beek, 1995), com referência no Mapa de Solos do IBGE (2018), em escala 1:250.000.

A elaboração do mapa original foi baseada no Mapa de Solos do Brasil (IBGE, 2018) em escala 1:250.000, com complementações derivadas de diferenciações climáticas e da separação de ambientes específicos. A classificação original segue os princípios da aptidão agrícola para os usos de lavouras, pastagens plantadas, pastagens naturais e silvicultura, considerando três níveis de manejo: A, B e C. A aptidão expressa refere-se ao solo de maior expressão

territorial dentro de cada unidade cartográfica, sem considerar o uso de irrigação.

Sendo assim, para fins de simplificação e aplicação prática no planejamento territorial, procedeu-se à reclassificação das categorias originais de aptidão agrícola, por meio da agregação dos subgrupos definidos por combinações entre classe de aptidão e nível de manejo.

Ainda, informa-se, que os grupos resultantes foram denominados como Aptidão I, II, III, IV, V e VI, de forma a atender à terminologia adotada pela Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, especialmente conforme as classificações apresentadas no Capítulo II – Da Aptidão Agrícola das Terras. Essa padronização visa alinhar o presente trabalho às exigências normativas da Receita Federal do Brasil, facilitando sua aplicação em processos de avaliação rural e de fiscalização tributária. Dessa forma, todas as subdivisões internas de cada grupo foram fundidas, conforme a seguir:

Tabela 1 - Aptidão Agrícola das Terras

Aptidão	Aptidão Agrícola das Terras
Aptidão I	Lavoura - Aptidão Boa: terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável;
Aptidão II	Lavoura - Aptidão Regular: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso;
Aptidão III	Lavoura - Aptidão Restrita: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;
Aptidão IV	Pastagem Plantada: terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;
Aptidão V	Silvicultura ou Pastagem Natural: terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos;
Aptidão VI	Preservação da Fauna ou Flora: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrícolas.

Nota: Terras Indígenas, Unidades de Conservação (federais e estaduais), Áreas de Preservação Permanente e áreas não agricultáveis foram classificadas como Aptidão VI, por suas restrições legais, ambientais e uso agropecuário.

§ 2º A Secretaria Municipal de Fazenda disponibilizará o acesso à imagem do Mapa de Aptidão Agrícola através de link no site oficial do Município, e sendo necessário, o arquivo digital poderá ser solicitado junto à coordenadoria de Tributos, setor ITR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto
Procurador Geral do Município

ANEXO I

MAPA DISPONIBILIZADO NO SITE: https://www.brasilandia.ms.gov.br/arquivos/mapa_e_metodologia_20110035.pdf

ANEXO II

Metodologia do Mapa de Aptidão

Este trabalho está fundamentado no Mapa de Aptidão Agrícola das Terras do Brasil – 2ª Aproximação, publicado pela

Embrapa em 28 de maio de 2025, disponível em: <https://geoinfo.dados.embrapa.br>. Onde, a base metodológica segue o Sistema de Avaliação da Aptidão Agrícola das Terras (Ramalho Filho; Beek, 1995), com referência no Mapa de Solos do IBGE (2018), em escala 1:250.000.

A elaboração do mapa original foi baseada no Mapa de Solos do Brasil (IBGE, 2018) em escala 1:250.000, com complementações derivadas de diferenciações climáticas e da separação de ambientes específicos. A classificação original segue os princípios da aptidão agrícola para os usos de lavouras, pastagens plantadas, pastagens naturais e silvicultura, considerando três níveis de manejo: A, B e C. A aptidão expressa refere-se ao solo de maior expressão territorial dentro de cada unidade cartográfica, sem considerar o uso de irrigação.

Sendo assim, para fins de simplificação e aplicação prática no planejamento territorial, procedeu-se à reclassificação das categorias originais de aptidão agrícola, por meio da agregação dos subgrupos definidos por combinações entre classe de aptidão e nível de manejo. Ainda, informa-se, que os grupos resultantes foram denominados como Aptidão I, II, III, IV, V e VI, de forma a atender à terminologia adotada pela Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, especialmente conforme as classificações apresentadas no Capítulo II – Da Aptidão Agrícola das Terras. Essa padronização visa alinhar o presente trabalho às exigências normativas da Receita Federal do Brasil, facilitando sua aplicação em processos de avaliação rural e de fiscalização tributária. Dessa forma, todas as subdivisões internas de cada grupo foram fundidas, conforme a seguir: Tabela 1 -

Tabela 1 - Aptidão Agrícola das Terras

Aptidão	Aptidão Agrícola das Terras
Aptidão I	Lavoura - Aptidão Boa: terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável;
Aptidão II	Lavoura - Aptidão Regular: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso;
Aptidão III	Lavoura - Aptidão Restrita: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;
Aptidão IV	Pastagem Plantada: terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;
Aptidão V	Silvicultura ou Pastagem Natural: terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos;
Aptidão VI	Preservação da Fauna ou Flora: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrícolas.

¹Nota: Terras Indígenas, Unidades de Conservação (federais e estaduais), Áreas de Preservação Permanente e áreas não desmatadas da Amazônia Legal foram classificadas como Aptidão VI, por restrições legais e ambientais ao uso agropecuário.

A presente reformulação mantém os fundamentos técnicos da metodologia original, ao mesmo tempo em que promove maior objetividade na apresentação dos dados, visando subsidiar processos de ordenamento territorial, planejamento agroambiental e formulação de políticas públicas voltadas ao uso sustentável das terras.

Referências Bibliográficas BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Mapa de Solos do Brasil. Escala 1:250.000. Rio de Janeiro: IBGE, 2018. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/cartas-e-mapas/informacoes-ambientais/15829-solos.html>. Acesso em: 28 de maio de 2025. BRASIL. Receita Federal do Brasil. Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019. Dispõe sobre normas e critérios para a apuração e fiscalização do valor da terra nua (VTN). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 52, p. 42, 18 mar. 2019. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-1.877-de-14-de-marco-de-2019-66175555>. Acesso em: 28 de maio de 2025. EMBRAPA. Mapa de Aptidão Agrícola das Terras do Brasil – 2ª Aproximação, escala 1:500.000. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, 2025. Disponível em: <https://geoinfo.dados.embrapa.br>. Acesso em: 28 de maio de 2025. INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite – PRODES. São José dos Campos: INPE, 2007. Disponível em: <http://www.obt.inpe.br/OBT/assuntos/programas/amazonia/prodes>. Acesso em: 28 de maio de 2025. MMA – Ministério do Meio Ambiente. Cadastro Nacional de Unidades de Conservação – CNUC. Brasília: MMA, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/unidades-de-conservacao>. Acesso em: 28 de maio de 2025. RAMALHO FILHO, A.; BEEK, K. J. Sistema de Avaliação da Aptidão Agrícola das Terras. 3. ed. rev. Brasília, DF: Embrapa, 1995. 65 p. (Embrapa Solos. Boletim técnico, 7). Disponível em: <https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/handle/doc/330132>. Acesso em: 28 de maio de 2025.

FONTE: https://www.brasilandia.ms.gov.br/arquivos/mapa_e_metodologia_20110035.pdf

Matéria enviada por Valeria Barros Silva

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos
DECRETO Nº 6521/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

responsável/representante da Casa do Trabalhador FUNTRAB no Município de Brasilândia/MS”.

Mareia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Ana Carla Nogueira de Souza Silva, matrícula conforme Decreto “P” nº 1.287/2026, atualmente lotada como Assessora Especial IV Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agronegócio, para exercer, exclusivamente, a função de responsável/representante do Município de Brasilândia/MS perante a Casa do Trabalhador FUNTRAB, com poderes para atuar nas atividades e compromissos relacionados à gestão e operacionalização do serviço.

Art. 2º A servidora designada deverá cumprir fielmente as disposições do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Brasilândia/MS e a FUNTRAB, zelando pelo correto desenvolvimento das ações pactuadas e pelo cumprimento da legislação aplicável.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

Mareia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO “P” Nº 1.287/2026. De, 20 de maio de 2026.

Dispõe sobre a cessão de servidoras municipais à Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB, para atuação junto à Casa do Trabalhador de Brasilândia/MS, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica nº 29/2025, e dá outras providências.”

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 29/2025, referente ao Processo Administrativo nº 83.016.018-2025, firmado entre o Município de Brasilândia/MS e a Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB, com o objetivo de operacionalizar a execução de ações e serviços voltados ao atendimento e intermediação de mão de obra no âmbito da Casa do Trabalhador;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a cessão da servidora municipal para desempenho das atividades pactuadas, nos termos do referido Acordo;

DECRETA:

Art. 1º- Fica cedida à Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB, para atuação junto à Casa do Trabalhador de Brasilândia/MS, a seguinte servidora municipal:

I – **ANA CARLA NOGUEIRA DE SOUZA SILVA**, matrícula nº 73593-4, que exercerá a função de responsável/representante do Município de Brasilândia/MS junto à Casa do Trabalhador/FUNTRAB;

Art. 2º- A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades exclusivamente no âmbito da Casa do Trabalhador/FUNTRAB, observando as atribuições e responsabilidades estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica nº 29/2025, zelando pela fiel execução dos serviços e pelo cumprimento da legislação aplicável.

Art. 3º - A cessão ocorrerá com ônus para o Município de Brasilândia/MS, permanecendo a remuneração e os encargos sociais a cargo do ente cedente, sem prejuízo das vantagens e direitos das servidoras.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 6.399, de 25 de setembro de 2025, e demais disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Brasilândia-MS, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO “P” Nº. 1.286/2025 De, 20 de maio de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Decreta à readaptação provisória por 180 (cento e oitenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **DAIANE CRISTINA DE SOUZA**, cargo **AUXILIAR DE CRECHE - Efetiva**, Matricula 54003-1, conforme Lei Complementar nº 3.057/2023 de 01/11/2023, art. 12, no período de **01/06/2026 a 27/11/2026**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.278/2026. De, 15 de maio de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- A readaptação provisória por 180 (cento e oitenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **MARLENE AMORIM**, cargo **MERENDEIRO - Efetiva**, Matricula 57282-1, conforme **LEI COMPLEMENTAR Nº 3.057/2023, de 01/11/2023, Artigo 12**, no período de **13/05/2026 A 11/05/2026**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.285/2026. De, 20 de maio de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Exonera a Servidora a Sr^a. **ANA CARLA NOGUEIRA DE SOUZA SILVA**, para exercer o cargo em comissão **ASSESSOR ESPECIAL IV - COMISSIONADO, DAS-4**, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agronegócio.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.284/2026. De, 18 de maio de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que

Ihe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica Interrompido o Decreto P nº **0786/2025, de 22/04/2026**, que concedeu a Licença para Acompanhar Conjuge ou Companheiro, por 02 (dois) anos, da servidora a Srª **RENATA CARMO MONTEIRO**, ocupante do cargo-**COORDENADOR PEDAGOGICO II - EFETIVO**, matrícula **72983-7**, a partir de **01/06/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.282/2026. De, 18 de maio de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Exonera a pedido o Servidor o Sr **MAERCIO ASSIS BASSO**, do Cargo **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - EFETIVO, do Grupo IV, SIMBOLO ANM**, Padrão II, referencia 002, Matrícula 740002-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **15/05/2026**.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO Nº 123/2026.

Brasilândia-MS, 21 de maio de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

CONVOCAÇÃO Nº 123/2026.

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 002/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS**, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: PROFESSOR FUNDAMENTAL I E II – EDUCAÇÃO FÍSICA.

Local: ZONA URBANA-EVENTUAL.

10º - Mario Henrique Souza Soares.

11º - Eliane Cristina Francé.

12º - Rosimeire Soares Pedrozo.

ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA ROMERO

Coordenador de Recursos Humanos

Matricula 74340-2

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos
CONVOCAÇÃO Nº 124-2026.

Brasilândia-MS, 21 de maio de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

CONVOCAÇÃO Nº 124-2026.

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 002/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS**, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO-EVENTUAL**Local: ZONA URBANA.****41º - Ana Paula De Paula Mendes Amaral.****42º - Ana Carla Dias Da Costa Dos Santos.****43º - Maria Ines Da Silva Carnelossi.****44º - Aline Vitória Da Cruz Telles.****45º - Solange Carvalho Zanoni.****ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA ROMERO****Coordenador de Recursos Humanos****Matricula 74340-2**

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos**EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 036/2026 Processo seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia – MS****Partes:** MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e CLEIBE ANTONIO ALCANTARA DE LIMA.**Objeto:** Contratação temporária de serviços profissionais de MOTORISTA - lotados na Secretária de Saúde.**Prazo:** De 13/02/2026 a 12/02/2027.**Valor:** R\$ 1.582,67**Dotação orçamentária:** 06.602.10.301.0509.2039 – 31.90.11 – Contratação por tempo determinado.**Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 2095/05 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 13 de Fevereiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO CLEIBE ANTONIO ALCANTARA DE LIMA

Prefeita Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos**EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 052/2026 Processo seletivo nº 001/2026, de 13/03/2026, Município de Brasilândia – MS****Partes:** MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e VALDELICE COSTA VIANA.**Objeto:** Contratação temporária de serviços profissionais de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - lotados na Secretária de Educação e Cultura.**Prazo:** De 01/06/2026 a 16/12/2026.**Valor:** R\$ 1.587,67**Dotação orçamentária:** 05.501.361-0501.2010 – 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.**Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 2095/05 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 05 de Maio de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO VALDELICE COSTA VIANA

Prefeita Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2026

DECRETO "O" Nº 69, DE 22 DE MAIO DE 2026 - LEI N.3265*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.070,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

2.070,0002 07 02 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1078	08.245.0513.2027.0000	FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.070,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
F.R.:	1 6600000		

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 07 02 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1080	08.245.0513.2027.0000	FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-2.070,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
F.R. Grupo:	1 6600000		

-2.070,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2026

DECRETO "O" Nº 70, DE 22 DE MAIO DE 2026 - LEI N.3265*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$379.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

379.000,00

02	03	01	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	1220	04.122.0301.2005.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATI		265.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		F.R.: 2 5010000			
02	05	01	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA		
	1212	12.122.0501.2075.0000	EDUCAÇÃO: O FUTURO COMEÇA ATRAVÉS DAS NOSSAS		114.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R.: 2 5001001			

Artigo 2º. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Fontes de Recurso		
501	0000	265.000,00
500	1001	114.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****Departamento Convênios****ATA DA QUADRINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CAARAPÓ/MS E TERCEIRA REUNIÃO DE 2026.**

Ao vigésimo segundo (22) dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis (2026), reuniram-se em **ASSEMBLEIA ORDINÁRIA**, às (08:00) oito horas da manhã, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, situado à Avenida Duque de Caxias, número setecentos e vinte e seis, Centro, nesta cidade, os seguintes conselheiros: **Segmento dos Prestadores de Serviços Público e Privados Conveniados ao SUS, TITULARES:** Nayara Mendes Yassuda de Souza-Representante do Gestor Secretaria Municipal de Saúde e Nádia Alvares Nadal-Representante do REVIVI; **SUPLENTE:** Eliane Maria Naiverth Callegari-Representante do Hospital Beneficente São Mateus e Paula Luisa Cusinato Leitão-Representante da SESAI (ausência não justificada); **Do Segmento dos Trabalhadores em Saúde, Titulares:** Jakeline de Jesus Cavichioni-Enfermeira do Distrito de Nova América e Kássila Fernandes dos Santos-Enfermeira Representante do Hospital Beneficente São Mateus; **Do Segmento dos Trabalhadores em Saúde, Suplentes:** Aline Cristina Moraes Feltrin-Representante da SESAI (ausência não justificada); **Do Segmento dos Usuários, Titulares:** Rodrigo Wesen Souza de Melo-Representante da CONPEC (ausência justificada), Tânia Regina de Souza-Representante da Associação de Moradores de Nova América, Ricardo Candado-Representante da Paróquia São Francisco de Assis, Osmar de Mello-Representante Asilo Frei Eucário (ausência não justificada). **Do Segmento dos Usuários, Suplentes:** Ruti Ladeia Leandro-Representante das MãesAPAExonadas, Alessandro José Trindade-Representando "Vagas em Vacância" (solicitou desligamento do CMS). **Presente também como visitantes** Sr. Odair da Silva Oliveira, Sras. Juliana Ignácio Santos e Sra. Beatriz da S. Romeiro Biagi. A pauta é a que segue: **1-Assinatura de Ata e informes gerais. 2-Terceirização Hospital São Mateus. 3-Solicitação de documentos à SMS. 4-Definição da data da Conferência Municipal de Saúde. 5-Apresentação de denúncias. 6-Apresentação do Plano de Enfrentamento à Chikungunya. 7-Informes referente Eleição do CMS.** A presidente do Conselho, Sra. Tania Regina, deu início à reunião cumprimentando os presentes e informou que, em razão de não estar se sentindo bem, a condução dos trabalhos seria realizada pelo Vice Presidente Ricardo Candado, que estava mais inteirado das pautas previstas para a reunião. Na sequência, o Secretário Executivo apresentou as pautas do dia. Sr. Candado agradeceu a presença de todos, pediu desculpas pelo atraso no início da reunião, justificando as dificuldades enfrentadas em virtude dos recentes feriados, e informou que, apesar do número reduzido de conselheiros presentes, havia quórum suficiente para deliberação. Informou ainda que o conselheiro Alessandro Trindade solicitou oficialmente seu desligamento do Conselho Municipal de Saúde, tendo o pedido sido atendido. Considerando que o Conselho se encontrava em período eleitoral e que a posse da nova composição ocorreria em breve, decidiu-se não solicitar nova indicação às entidades para preenchimento da vaga, uma vez que o novo mandato do Conselho teria início em menos de um mês. Inicialmente, foi informado que a enfermeira Jaqueline, responsável pela Unidade de Saúde de Nova América, precisaria se ausentar posteriormente em razão da demanda de atendimentos na unidade. Em seguida, foi solicitada alteração na ordem da pauta para tratar de denúncia relacionada à assistência farmacêutica no distrito de Nova América, considerando a presença da profissional. O Vice Presidente Ricardo autorizou a alteração da pauta e passou-se à apresentação da reclamação recebida pelo Conselho. Foi relatado pelo Secretário Executivo José Carlos, caso de paciente atendida na unidade de Nova América que não conseguiu receber a medicação prescrita em razão da ausência da farmacêutica, que se encontrava em período de férias. Foi explicado que, na ausência do profissional farmacêutico, existe logística em que as receitas são encaminhadas à farmácia do PAM, em Caarapó, para separação e posterior devolução dos medicamentos ao distrito. Foi esclarecido que, naquele caso específico, por tratar-se de sexta-feira, o fluxo habitual não permitiria a entrega da medicação antes da segunda-feira seguinte. Diante da situação, o Secretário entrou em contato com a Sra. Beatriz-Secretária Municipal de Saúde buscando alternativa emergencial para atender a paciente. Posteriormente, foi informado que o medicamento chegou à paciente ainda na sexta-feira, sendo a situação solucionada. A enfermeira Jaqueline explicou detalhadamente a rotina da unidade de Nova América, ressaltando que a farmácia permanece fechada sempre que a farmacêutica se ausenta, uma vez que a legislação exige a presença de profissional farmacêutico para funcionamento do serviço. Informou que, normalmente, após os atendimentos médicos, o motorista recolhe as receitas e as encaminha à farmácia do PAM para separação das medicações. A profissional destacou as dificuldades enfrentadas devido ao horário de encerramento das consultas às 16h, ao acúmulo de demandas dos motoristas e à impossibilidade de entrega imediata dos medicamentos em alguns casos urgentes, especialmente envolvendo crianças e pacientes que necessitam iniciar tratamento imediato. Ressaltou ainda que, apesar de não ser diretamente responsável pela farmácia, sente-se comprometida com os pacientes e com a situação enfrentada pela comunidade. Na sequência, a Secretária de Saúde informou que tem conhecimento das dificuldades enfrentadas pelos distritos e explicou que atualmente há redução no quadro de farmacêuticos, aumento significativo da demanda de prescrições médicas e dificuldades operacionais na farmácia do PAM. Informou também que buscará junto à gestão alternativas para suprir a ausência de profissionais durante férias e afastamentos, especialmente em Nova América. Durante os debates, os conselheiros sugeriram que a Secretaria Municipal de Saúde estude formas de remanejamento de farmacêuticos para cobertura temporária nos distritos, bem como mecanismos que permitam maior agilidade na entrega das medicações aos pacientes. Também foram discutidas possibilidades de criação de fluxo diferenciado para situações emergenciais. Posteriormente, foi apresentada outra manifestação relacionada ao atendimento e dispensação de medicamentos controlados na unidade da Vila Jari. Foi esclarecido que se tratava de situação pontual relacionada ao atendimento e atualização cadastral do paciente, sendo a reclamação recebida pelo Conselho de forma neutra para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Saúde. Encerrada a discussão sobre assistência farmacêutica, o presidente da reunião informou que a Secretaria Municipal de Saúde receberá formalmente as demandas apresentadas, ficando responsável por avaliar soluções e apresentar retorno ao Conselho Municipal de Saúde. Em seguida, Sr. Ricardo passou a palavra ao Servidor Ivo Benites para apresentação do Plano de Enfrentamento à Chikungunya e demais arboviroses. Foi destacado que, para alguns participantes, o plano poderia representar novidade, porém, para os profissionais da saúde, tratava-se de atualização de um instrumento já existente e utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde. Plano Municipal de Contingência para Controle das Arboviroses referente ao ano de 2026. O Sr. Benites iniciou a apresentação cumprimentando os presentes e esclarecendo sua atuação como servidor público federal vinculado ao Ministério da

Saúde, atualmente cedido ao município de Caarapó por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal e o Governo Federal, exercendo funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente no Departamento de Controle de Vetores. Na sequência, informou que o Plano de Contingência das Arboviroses necessita obrigatoriamente da apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde para posterior encaminhamento à Secretaria de Estado de Saúde, acompanhado da ata e resolução correspondente. Durante a apresentação, explicou que o plano foi elaborado em conjunto pelo Departamento de Controle de Vetores, Vigilância Epidemiológica, Atenção Primária em Saúde e demais setores parceiros, incluindo o Comitê de Controle das Arboviroses. Foi esclarecido que o plano possui caráter estratégico e emergencial, destinado à organização das ações em situações de aumento de casos, surtos ou epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, visando estabelecer fluxos, responsabilidades e respostas integradas entre os diversos setores da saúde pública. O apresentador destacou que o município realiza monitoramento entomológico por meio de "Ovitrampas", sendo atualmente 160 armadilhas instaladas na área urbana e 35 na Aldeia Indígena Te'yikue, com previsão de ampliação para os distritos de Nova América e Cristalina. Explicou ainda o funcionamento das armadilhas, a coleta e contagem de ovos do mosquito *Aedes aegypti* e a utilização dos dados para elaboração de mapas de calor e índices de infestação. Foram apresentados os dados estruturais do Departamento de Controle de Vetores, incluindo equipe técnica, microáreas de atuação, equipamentos, veículos, laboratório próprio de entomologia e demais recursos disponíveis para execução das atividades. Informou que o município possui atualmente: 13.392 imóveis cadastrados na área urbana de Caarapó; 542 imóveis no Distrito de Nova América; 329 imóveis no Distrito de Cristalina; totalizando 14.263 imóveis distribuídos em 604 quarteirões monitorados. Na apresentação dos indicadores epidemiológicos, foi informado que o município encontra-se atualmente em fase de alerta, classificada como risco moderado pelo Ministério da Saúde, em razão do índice de infestação predial registrado em 2,3%, acima do ideal recomendado, que é inferior a 1%. Também foram apresentados os dados de notificações e confirmações de arboviroses no município no ano de 2026: Dengue: 211 notificações e 25 casos confirmados; Chikungunya: 125 notificações e 5 casos confirmados; Aldeia Indígena Te'yikue: 7 notificações de Chikungunya, sendo 1 caso positivo confirmado. O expositor ressaltou a preocupação com a expansão da Chikungunya e explicou as diferenças entre as fases de risco previstas no plano: Fase 1 – baixo risco; Fase 2 – alerta; Fase 3 – epidemia. Foram detalhadas as ações previstas para cada fase, incluindo: visitas domiciliares; bloqueio mecânico e químico; mutirões de limpeza; campanhas educativas; monitoramento epidemiológico; contratação temporária de pessoal em caso de epidemia; aplicação de inseticidas; utilização do fumacê mediante autorização estadual; implantação de novas tecnologias de controle vetorial. Também foi destacada a preocupação com a situação sanitária da Aldeia Te'yikue, especialmente em razão do armazenamento inadequado de água e descarte irregular de resíduos. Durante a reunião, os conselheiros realizaram questionamentos acerca da confirmação dos casos, fluxo de notificações, monitoramento laboratorial, protocolos de atendimento e atuação das unidades particulares e conveniadas. Foi esclarecido que: em situação de surto, o protocolo permite confirmação clínica dos casos; os hospitais e laboratórios são orientados a notificar os casos suspeitos; há subnotificação estimada pelo Ministério da Saúde; o bloqueio vetorial é realizado em um raio de 300 metros em torno da residência do paciente. O senhor Ivo reforçou a importância da participação da população na eliminação de criadouros, destacando que o município já aplicou multas em terrenos com mato alto e focos do mosquito, conforme legislação vigente. A enfermeira Nayara também contribuiu com esclarecimentos sobre os protocolos assistenciais, classificação de risco dos pacientes e manejo clínico das arboviroses nas unidades de saúde. Ao final da apresentação, o presidente colocou o Plano Municipal de Contingência das Arboviroses 2026 em apreciação do plenário. Após manifestação favorável dos conselheiros presentes, o plano foi aprovado por unanimidade. Ficou ainda acordado que, após ajustes ortográficos e estéticos no documento, uma cópia será encaminhada ao Conselho Municipal de Saúde para arquivo e acompanhamento. O senhor Ricardo abordou a pauta referente à possível terceirização da gestão do Hospital São Mateus. Informou que houve grande repercussão e preocupação da população e da classe política acerca da situação enfrentada pelo hospital. Contudo, esclareceu, conforme informado pela Sra. Eliane Callegari, que a negociação para transferência da gestão hospitalar para uma Organização Social (OS), especialmente com a empresa que estava em tratativas mais avançadas, encontra-se suspensa no momento. Diante disso, a pauta foi retirada temporariamente de discussão até eventual retomada das negociações. Na sequência, passou-se à discussão sobre a realização da Conferência Municipal de Saúde. Ricardo lembrou que o prazo final para realização da conferência é o dia 4 de julho, destacando que no dia 7 de maio ocorrerá a posse da nova gestão do Conselho Municipal de Saúde. Os conselheiros presentes manifestaram entendimento de que o mais adequado seria aguardar a posse da nova composição do conselho para definição da comissão organizadora e demais encaminhamentos referentes à conferência, evitando retrabalhos ou alterações posteriores. Assim, ficou deliberado que a organização da conferência ficará sob responsabilidade da próxima gestão do conselho. Posteriormente, Ricardo apresentou informações acerca do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, destacando que, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde e da Gestão Municipal, o cronograma vem sendo cumprido regularmente. Informou que a urna eleitoral está sendo levada a todas as unidades de saúde, incluindo Aldeias Indígenas, Distritos, CAPS, SESAI e demais setores, garantindo ampla participação dos trabalhadores da saúde na escolha de seus representantes. Informou ainda que, provavelmente, a posse dos eleitos ocorrerá no dia 7 de maio, conforme disponibilidade da agenda da Prefeitura municipal. Foi registrado agradecimento especial ao servidor Ivo, que assumiu a coordenação da organização eleitoral diante do afastamento da Enfermeira Valéria Barros, em razão de acidente de trânsito e procedimento cirúrgico na perna. Na continuidade da reunião, Ricardo destacou a necessidade urgente de análise e aprovação de documentos pendentes relacionados ao DigiSUS e aos relatórios trimestrais do exercício anterior, bem como documentos referentes ao Plano Municipal de Saúde 2026-2029. Ressaltou que a ausência dessas aprovações está dificultando o andamento de ações administrativas da gestão municipal. Informou que realizou análise preliminar dos relatórios e dados apresentados pela gestão municipal, comparando os trimestres do ano anterior e o relatório de gestão, observando coerência nas informações apresentadas e ausência de inconsistências relevantes. Esclareceu também que o planejamento atualmente executado foi elaborado na gestão anterior, conforme previsão legal. Diante disso, ficou definido que será convocada reunião das comissões para análise final da documentação e elaboração de parecer conclusivo. Caso não haja participação das comissões convocadas, a mesa diretora do conselho realizará a deliberação necessária, comunicando posteriormente à plenária. Também foi deliberado o encaminhamento de solicitações formais de informações à Secretaria Municipal de Saúde acerca das obras em andamento nas unidades de saúde, especialmente sobre cronograma, empresas responsáveis, prazos de entrega e demais detalhes necessários para acompanhamento e fiscalização pelo conselho. A Secretária municipal de saúde, Beatriz, utilizou a palavra para abordar a situação preocupante enfrentada na rede hospitalar

regional em razão do aumento de casos respiratórios, dengue, Chikungunya e Influenza. Relatou dificuldades enfrentadas pelo município na transferência de pacientes para hospitais de referência, como Hospital Universitário e Hospital Regional, devido à superlotação e escassez de leitos, inclusive pediátricos e de UTI neonatal. Informou que o município vem intensificando ações preventivas, incluindo vacinação itinerante com o "Vacimóvel", ampliação da vacinação nos distritos e ações de conscientização da população sobre prevenção às arboviroses e doenças respiratórias. Ressaltou a importância da vacinação como principal estratégia de enfrentamento e pediu apoio do Conselho Municipal de Saúde na divulgação e conscientização da população. Sra. Eliane Callegari citou a dificuldade enfrentada no Hospital São Mateus em razão da superlotação, especialmente nos finais de semana, quando a população busca atendimento para situações de baixa complexidade que poderiam ser resolvidas nas unidades básicas de saúde. Foi reforçada a necessidade de conscientização da população quanto à classificação de risco e à utilização adequada dos serviços de saúde. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Interino Sr. Ricardo Candado agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião. Para constar, eu, José Carlos Ravazine-Secretário Executivo, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros do CMS presentes na reunião.

Nayara Mendes Yassuda de Souza

Nádia Alvares Nadal

Eliane Maria Naiverth Callegari

Jakeline de Jesus Cavichioni

Kássila Fernandes dos Santos

Tânia Regina de Souza

Ricardo Candado

Ruti Ladeia Leandro

José Carlos Ravazine

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Setor de Licitação e Contratos**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026 -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

E-sfinge -Código registro TCE: OCC876F689A3EDA40168CECB862D160B8A220B14

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, através da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, na forma da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO, que no dia 10 de junho de 2026, às 09 horas (horário oficial de Brasília-DF), através do site <https://bnc.org.br>, fará realizar a licitação PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026 na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", MODO DE DISPUTA "ABERTO", mediante as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de drenagem e pavimentação no bairro Capitão Vigário e imediações, neste município, conforme Planos de Ação nº 09032025-078654, 09032025-079881 e 09032026-090316 e Programa FINISA – Contrato de Financiamento nº 599.929-96 celebrado com a Caixa Econômica Federal e município de Caarapó-MS, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, de acordo com Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e solicitação da Secretaria de Obras e Infraestrutura.. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consultas/48296 e

<https://bnc.org.br> e <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Caarapó-MS, em 21 de maio de 2026.

Lucelena Galbim

Chefe de Departamento de Editais e Processos Licitatórios

Matéria enviada por CLEONICE VIEIRA LOPES

Procuradoria Geral**DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.****"INSTITUI COMISSÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS."****A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições pelo inciso IV, do artigo 114, da Lei Orgânica do município,****CONSIDERANDO** o art. 37, XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do Município de Caarapó, na modalidade Leilão, com onerosidade, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Leilão do município, com onerosidade:

I - Presidente: Odirlei Luiz Longo;

II - Membro: Rodrigo de Souza Batista;

III - Membro: Francis Junior Rondon da Silva.

Art. 2º Compete à Comissão de Leilão:

I - Planejar e executar o cronograma de realização do leilão;

II - Organizar e coordenar as atividades necessárias para realização do leilão;

III - Monitorar e aprovar o trabalho dos avaliadores dos bens e da empresa gestora de leilões nas atividades de preparação do certame;

IV - Controlar e fiscalizar apregoamento dos bens em sessões públicas do leilão;

V - Dar publicidade e transparência aos atos relacionados ao leilão;

VI - Elaborar dados estatísticos do leilão com auxílio da empresa gestora;

VII - Manter sob registro e juntado ao processo toda a documentação referente aos procedimentos do leilão para eventuais consultas;

VIII - Apoiar as atividades de Auditoria Interna e da Corregedoria Geral do Município em caso de irregularidade no leilão;

IX - Propor melhorias para procedimentos de realização de leilão; e

X - Realizar outras atividades relativas ao bom desenvolvimento do leilão.

Art. 3º A Comissão será auxiliada por empresa especializada no ramo de leilão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 097/2022 de 04 de outubro de 2022.

Caarapó/MS, 21 de maio de 2026; 67º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Departamento Convênios

DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2026, 21 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 114, inciso IV da Lei Orgânica do município,

Considerando ainda, o teor do Ofício n. 025/2026/CMDCA/LVC do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, gestão janeiro de 2025 a janeiro 2027, os membros representantes dos seguintes segmentos:

I – INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO:

Representantes da Secretaria Municipal de Governo e Administração:

Titular: Joana Aparecida Ferreira dos Santos

Suplente: Maria de Fátima Delgado Larsen

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Rosany Dias Ferraz Dacome

Suplente: Janaina Cristovam Guedes de Mendonça

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

Titular: Rosângela de Oliveira Ramos Baratela

Suplente: Adriana Souza Duarte

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Crislaine Delfim de Souza

Suplente: Cleonice Monteiro da Silva

II – INDICADOS PELO FÓRUM DAS INSTITUIÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAL

TITULARES:

Representantes do Hospital São Mateus:

Titular: Sidineia Lima Marques

Suplente: Luciene Vieira Cavalheiri

Representantes da Guarda Mirim:

Titular: Ivan Fernando Cabral da Silva

Suplente: Marcia de Matos

Representantes da APAE:

Titular: Marta Fernandes Furtado

Suplente: Lélia Sueli Caramel de Oliveira

Representantes do CEMA:

Titular: Ronaldo Mantovani

Suplente: Wellington Moraes Salazar

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2026, 17 DE ABRIL DE 2026.

Caarapó-MS, 21 de maio de 2026;
67º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

“NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO ANUAL BENS MOVEIS E IMOVEIS, REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMONIO PUBLICO”.

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial anual, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

DECRETA:

Art. 1º Nomear a Comissão de Inventário anual e Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio Municipal, nomeando 03 (Três) membros titulares e 1 (um) Suplente, conforme a seguir:

Servidores:

Presidente: Francis Junior Rondon da Silva, CPF: 032.889.851-10;

Membro: Marinês Holsbach Antunes, CPF 000.145.981-32;

Membro: Antonio Bezerra Cavalcante, CPF: 543.808.121-20;

Suplente: Jairo Pinheiro da Silva, CPF: 921.280.761-63.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I - Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II - Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III - Bens Imóveis – referem-se a coisas que não podem ser deslocadas de um lugar para outro, referem-se a terrenos e edifícios.

IV - Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

Art. 3º A Comissão de Inventário do Patrimônio da Prefeitura e tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Moveis e Imóveis e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes e Imóveis em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4º Compete à comissão de Levantamento:

I - Coordenar, orientar, fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio Do Município;

II - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição e se o caso definindo seu valor de mercado;

III - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º A Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I - Verificação de existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II - Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III - Conciliação dos bens permanentes da Prefeitura e consolidação dos dados levantados;

IV - Verificação da existência de todos os bens móveis que se encontra devidamente registrado;

V - Estabelecer as condições para depreciação dos bens móveis para o exercício.

VI - Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6º Os serviços prestados pelos componentes da referida Comissão, serão sem ônus para o Município e considerados de relevância.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 132/2023 de 27 de novembro de 2023. Caarapó/MS, 21 de maio de 2026; 67º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2026

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados nos anexos deste Edital, para que compareçam ao Setor de Departamento de Recursos Humanos anexo à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 – centro, nesta cidade, no **período de 26/05/2026 das 08:00 às 13:00**, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2025 – Homologado através do edital nº 010/2025 datado de 22/12/2025.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente.

Conforme o Edital de Abertura nº. 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025:

Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos no edital, deverá apresentar os seguintes documentos na data de apresentação:

01 foto 3x4 (recente);

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da Carteira de Trabalho;

Cópia de comprovação de Inscrição de PIS/PASEP Ativo;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando for o caso);

Cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);

Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);

Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

Cópia do CPF dos dependentes (se possuir);

Cópia do comprovante de Residência Atualizado (conferir se aparece todos os dados do endereço);

Cópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de que está quites perante a Justiça Eleitoral; <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s); <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Declaração de Acúmulo ou não de Cargos; (Anexo II)

Declarações de Bens; (Anexo III)

Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública; (Anexo IV)

Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo V)

Ficha de Cadastramento; (Anexo VI)

Ficha cadastral de dependentes do imposto de renda; (Anexo VII)

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Laudos de Inspeção de Saúde, pelo médico do Trabalho, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos.

O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó – MS, na data e horário indicado no Edital de convocação, munido de cópia e originais de todos os documentos citados no edital.

Caarapó-MS, 21 de maio de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

ANEXO I - TABELA DE CHAMADA PARA CANDIDATOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE			
Posição	Nº de Inscrição	Candidato	total
17	0601026	Larissa Larsen	49,3

PCD – Pessoa com Deficiência

PPP – Pessoa Preta ou Parda

AC – Ampla Concorrência

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Nome: _____ **CPF:** _____

Endereço: _____

Conforme Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988 :

() Que não exerço outro cargo, emprego ou função pública, e nem recebo proventos de aposentadoria ou pensão, na administração direta, Autarquia, Fundação, Empresas Públicas do Poder Executivo, nos Poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União.

() Que recebo proventos de aposentadoria proveniente do cargo de _____, aposentado no () Estado, () União, () Município.

() Que detenho, o cargo de _____, Quadro _____, cuja carga horária é de _____ horas semanais, cumpridas no horário de _____, no órgão _____.

() Que recebo pensão como beneficiário do ex-cônjuge, cargo _____, do () Estado, () União, () Município.

() Estou juntando requerimento, solicitando exoneração/dispensa/vacância do cargo/função _____, da matrícula _____, do quadro de pessoal do(a) _____.

DECLARO para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis.

Data: _____

Assinatura do candidato (a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____ **CPF:** _____

Endereço: _____

Declaro ser proprietário dos bens abaixo relacionados:

() **DECLARO** não ter bens em meu nome. Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis.

Data: _____

Assinatura do candidato (a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PRÁTICA DE ATOS DESABONADORES, enquanto servidor(a) de qualquer esfera da administração pública

Nome: _____ **CPF:** _____

Endereço: _____

() **DECLARO**, para os devidos fins, que não sofri penalidades por prática de atos desabonadores, enquanto **servidor(a)** de qualquer esfera da administração pública, e que não estou sujeito(a) a nenhuma sanção que impeça a minha participação no processo seletivo em questão.

Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, ciente de que a falsidade desta declaração implicará em penalidades legais e na anulação de minha inscrição.

Data: _____

Assinatura do candidato (a)

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

[] Branca
[] Preta
[] Parda
[] Amarela
[] Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº 12.288/2010, alterado pela Lei nº 14.553/2023 e da Portaria MTE nº 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Caarapó, / /

Assinatura

ANEXO VI**FICHA DE CADASTRAMENTO**

Nome									
Data Nascimento			Naturalidade				Nacionalidade		
Sexo			Possui Deficiência				Tipo de Deficiência		
() M () F			() Sim () Não						
DOCUMENTOS									
CPF (MF)		RG		Órgão Emissor		Data Emissão		PIS/PASEP	
Título Eleitor		CTPS		Série		Data Emissão		CNH	
Reservista		Órgão Emissor		Data				Categoria	
ENDEREÇO									
Endereço								Número	
Complemento				Bairro				CEP	
Cidade		UF		Telefone		Celular		E-mail	
DADOS FUNCIONAIS									
Tipo Servidor									
() Efetivo () Contratado () Convocado () Comissionado									
Cargo				Cargo / Função que exerce atualmente				Lotação atual	
Grau de Instrução				() Superior Completo					
() Fundamental Incompleto () Fundamental Completo				() Pós Graduação					
() Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo				() Mestrado Incompleto () Mestrado Completo					
() Superior Incompleto				() Doutorado Incompleto					
				() Doutorado Completo					
Curso de Formação / Graduação				Área de Formação / Licenciatura					
Assinatura do Servidor Público				Data do Recebimento					
				/ /					
Servidor responsável pela análise dos dados									

ANEXO VII**FICHA CADASTRAL DE DEPENDENTES DO IMPOSTO DE RENDA**

Nome do Servidor									
DADOS DOS DEPENDENTES									
Nome do dependente									
CPF		Sexo		Estado Civil		Data de Nascimento		Idade	
						/ /			
Grau de Parentesco									
Nome da mãe do dependente (completo)									
Nome do dependente									
CPF		Sexo		Estado Civil		Data de Nascimento		Idade	
						/ /			
Grau de Parentesco									
Nome da mãe do dependente (completo)									
Nome do dependente									
CPF		Sexo		Estado Civil		Data de Nascimento		Idade	
						/ /			
Grau de Parentesco									
Nome da mãe do dependente (completo)									
Assinatura do Servidor									

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026**PARTES:**

- Secretaria Municipal de Governo e Administração
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
- Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- Secretaria Municipal de Suprimento e Logística
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SPORTPEL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender diversas unidades administrativas, conforme solicitação das secretarias municipais de governo e administração, de educação, esporte e cultura, de agricultura e desenvolvimento econômico, de obras e infraestrutura e de suprimento e logística, e dos fundos municipais de saúde e de assistência social do município de Caarapó/MS, do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- SPORTPEL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

VALOR: R\$ 261.944,98

ITENS: 03, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 22, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 43, 46, 47, 48, 49, 55, 57, 58, 62, 69, 71, 83, 90, 98, 99, 100, 102, 103, 105, 110, 111, 112, 117, 120, 124, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 141, 142, 143, 148, 149, 150, 153, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 196, 197, 199, 202, 203, 205, 207, 213, 216, 217, 220, 223, 225, 226, 227, 228, 232, 233, 236, 238, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259 e 260.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 15/05/2026 com término em 15/05/2027, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:**

Odirlei Luiz Longo

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Carlos Vinicius da Silva Figueiredo

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Mário Valério

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Rodrigo de Souza Batista

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Maria Inês da Silva

Secretária e Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Suprimento e Logística

Juliana da Silva Monteiro

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Assistência Social

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:

Fábio Emanuel Dourado da Silva

SPORTPEL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 52.469.727/0001-16

Matéria enviada por ANA PAULA RAVAZINE BERALDO

Setor de Contratos**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026****PARTES:**

- Secretaria Municipal de Governo e Administração
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
- Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- Secretaria Municipal de Suprimento e Logística
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- TECHSAM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender diversas unidades administrativas, conforme solicitação das secretarias municipais de governo e administração, de educação, esporte e cultura, de agricultura e desenvolvimento econômico, de obras e infraestrutura e de suprimento e logística, e dos fundos municipais de saúde e de assistência social do município de Caarapó/MS, do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- TECHSAM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

VALOR: R\$ 291.697,50

ITENS: 19, 20, 23 e 119.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 15/05/2026 com término em 15/05/2027, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:**

Odirlei Luiz Longo

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Carlos Vinicius da Silva Figueiredo

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Mário Valério

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Rodrigo de Souza Batista

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Maria Inês da Silva

Secretária e Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Suprimento e Logística

Juliana da Silva Monteiro

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Assistência Social

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:

Evandro Farias da Silva

TECHSAM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ nº 61.462.914/0001-69

Matéria enviada por ANA PAULA RAVAZINE BERALDO

Setor de Contratos**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026****PARTES:**

- Secretaria Municipal de Governo e Administração
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
- Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- Secretaria Municipal de Suprimento e Logística
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- CAZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender diversas unidades administrativas, conforme solicitação das secretarias municipais de governo e administração, de educação, esporte e cultura, de agricultura e desenvolvimento econômico, de obras e infraestrutura e de suprimento e logística, e dos fundos municipais de saúde e de assistência social do município de Caarapó/MS, do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- CAZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

VALOR: R\$ 68.325,89

ITENS: 04, 07, 08, 14, 24, 28, 41, 42, 56, 60, 63, 66, 68, 74, 75, 76, 77, 78, 109, 113, 115, 122, 123, 140, 191, 214, 215, 234, 235, 239 e 242.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 15/05/2026 com término em 15/05/2027, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:**

Odirlei Luiz Longo

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Carlos Vinicius da Silva Figueiredo

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Mário Valério

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Rodrigo de Souza Batista

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Maria Inês da Silva

Secretária e Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Suprimento e Logística

Juliana da Silva Monteiro

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Assistência Social

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:

Amadeu Cláudio Ziliotto

CAZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ nº 47.944.342/0001-23

Matéria enviada por ANA PAULA RAVAZINE BERALDO

Setor de Contratos**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026****PARTES:**

- Secretaria Municipal de Governo e Administração
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
- Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- Secretaria Municipal de Suprimento e Logística
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- MOSYLA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender diversas unidades administrativas, conforme solicitação das secretarias municipais de governo e administração, de educação, esporte e cultura, de agricultura e desenvolvimento econômico, de obras e infraestrutura e de suprimento e logística, e dos fundos municipais de saúde e de assistência social do município de Caarapó/MS, do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- MOSYLA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

VALOR: R\$ 72.390,20

ITENS: 18, 21, 44, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 61, 64, 70, 116, 118, 129, 144, 145, 146, 147, 151, 152, 154, 155, 156, 170, 208, 209 e 224.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 15/05/2026 com término em 15/05/2027, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:**

Odirlei Luiz Longo

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Carlos Vinicius da Silva Figueiredo

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Mário Valério

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Rodrigo de Souza Batista

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Maria Inês da Silva

Secretária e Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Suprimento e Logística

Juliana da Silva Monteiro

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Assistência Social

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:

Alyson Medeiros Vasconcelos

MOSYLA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ nº 47.662.279/0002-13

Matéria enviada por ANA PAULA RAVAZINE BERALDO

Setor de Contratos**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026****PARTES:**

- Secretaria Municipal de Governo e Administração
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
- Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- Secretaria Municipal de Suprimento e Logística
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- M3. BUSINESS GROUP LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, **para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender diversas unidades administrativas, conforme solicitação das secretarias municipais de governo e administração, de educação, esporte e cultura, de agricultura e desenvolvimento econômico, de obras e infraestrutura e de suprimento e logística, e dos fundos municipais de saúde e de assistência social do município de Caarapó/MS**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- M3. BUSINESS GROUP LTDA

VALOR: R\$ 21.310,20

ITENS: 26, 36, 37,38, 39, 40, 67 e 138.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 15/05/2026 com término em 15/05/2027, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:**

Odirlei Luiz Longo

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Carlos Vinicius da Silva Figueiredo

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Mário Valério

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Rodrigo de Souza Batista

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Maria Inês da Silva

Secretária e Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Suprimento e Logística

Juliana da Silva Monteiro

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Assistência Social

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:

Matheus Alexandre Grando

M3. BUSINESS GROUP LTDA

CNPJ nº 54.494.740/0001-50

Matéria enviada por ANA PAULA RAVAZINE BERALDO

Setor de Contratos**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026****PARTES:**

- Secretaria Municipal de Governo e Administração
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
- Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- Secretaria Municipal de Suprimento e Logística
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender diversas unidades administrativas, conforme solicitação das secretarias municipais de governo e administração, de educação, esporte e cultura, de agricultura e desenvolvimento econômico, de obras e infraestrutura e de suprimento e logística, e dos fundos municipais de saúde e de assistência social do município de Caarapó/MS, do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**VALOR: R\$ 27.062,00****ITENS: 59, 65, 121, 125, 194, 198, 200, 201, 204, 218, 219 e 240.**

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 15/05/2026 com término em 15/05/2027, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026.**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.**ASSINATURAS:****PELO ÓRGÃO EXECUTOR:****Odirlei Luiz Longo****Secretário e Ordenador de Despesas****Secretaria Municipal de Governo e Administração****Carlos Vinicius da Silva Figueiredo****Secretário e Ordenador de Despesas****Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura****Mário Valério****Secretário e Ordenador de Despesas****Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico****Rodrigo de Souza Batista****Secretário e Ordenador de Despesas****Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura****Maria Inês da Silva****Secretária e Ordenadora de Despesas****Secretaria Municipal de Suprimento e Logística****Juliana da Silva Monteiro****Gestora e Ordenadora de Despesas****Fundo Municipal de Assistência Social****Beatriz da Silva Romeiro Biagi****Gestora e Ordenadora de Despesas****Fundo Municipal de Saúde****Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:****Daiane Carla Tomazelli****DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**

CNPJ nº 07.245.458/0001-50

Matéria enviada por ANA PAULA RAVAZINE BERALDO

Setor de Contratos**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026****PARTES:**

- Secretaria Municipal de Governo e Administração
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
- Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- Secretaria Municipal de Suprimento e Logística
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- CWZ SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender diversas unidades administrativas, conforme solicitação das secretarias municipais de governo e administração, de educação, esporte e cultura, de agricultura e desenvolvimento econômico, de obras e infraestrutura e de suprimento e logística, e dos fundos municipais de saúde e de assistência social do município de Caarapó/MS, do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- CWZ SOLUÇÕES LTDA

VALOR: R\$ 115.070,00

ITENS: 01 e 02.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 15/05/2026 com término em 15/05/2027, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:**

Odirlei Luiz Longo

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Carlos Vinicius da Silva Figueiredo

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Mário Valério

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Rodrigo de Souza Batista

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Maria Inês da Silva

Secretária e Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Suprimento e Logística

Juliana da Silva Monteiro

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Assistência Social

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:

Marcelo Fernandes de Carvalho

CWZ SOLUÇÕES LTDA

CNPJ nº 49.745.104/0001-14

Matéria enviada por ANA PAULA RAVAZINE BERALDO

Setor de Contratos**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026****PARTES:**

- Secretaria Municipal de Governo e Administração
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
- Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- Secretaria Municipal de Suprimento e Logística
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender diversas unidades administrativas, conforme solicitação das secretarias municipais de governo e administração, de educação, esporte e cultura, de agricultura e desenvolvimento econômico, de obras e infraestrutura e de suprimento e logística, e dos fundos municipais de saúde e de assistência social do município de Caarapó/MS, do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA**VALOR: R\$ 60.294,90****ITENS: 29, 72, 73, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 101, 104, 106, 107, 108, 114, 136, 137, 195, 206, 210, 211, 212, 221, 222, 229, 230, 231 e 241.**

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 15/05/2026 com término em 15/05/2027, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026.**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.**ASSINATURAS:****PELO ÓRGÃO EXECUTOR:****Odirlei Luiz Longo****Secretário e Ordenador de Despesas****Secretaria Municipal de Governo e Administração****Carlos Vinicius da Silva Figueiredo****Secretário e Ordenador de Despesas****Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura****Mário Valério****Secretário e Ordenador de Despesas****Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico****Rodrigo de Souza Batista****Secretário e Ordenador de Despesas****Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura****Maria Inês da Silva****Secretária e Ordenadora de Despesas****Secretaria Municipal de Suprimento e Logística****Juliana da Silva Monteiro****Gestora e Ordenadora de Despesas****Fundo Municipal de Assistência Social****Beatriz da Silva Romeiro Biagi****Gestora e Ordenadora de Despesas****Fundo Municipal de Saúde****Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:****Davi Dias de Oliveira****ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA**

CNPJ nº 11.663.568/0001-09

Matéria enviada por ANA PAULA RAVAZINE BERALDO

Procuradoria Geral**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PORTARIA Nº 107/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

“Designa os Servidores Públicos Municipais, que menciona, para atuarem como Gestores nos Termos de Colaboração ou de Fomento, formalizados entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita do Município de Caarapó, Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, com fundamento nas disposições contidas na Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 043/2026, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuarem como Gestores nos Termos de Colaboração ou de Fomento, formalizados entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, conforme segue:

- I – Jair Vieira – Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Maria de Fatima Silva – Gestora da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
- III – Elias Gomes dos Santos Filho – Gestor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
- IV – Josilaine Neves da Silva – Gestora da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
- V – Jhonatan Viturino da Silva – Gestor da Secretaria Municipal de Governo e Administração;
- VI – Denys José Barbosa Alvares – Gestor da Secretaria Municipal de Governo e Administração;
- VII – Milena Cristina da Silva Andrade – Gestora da Secretaria Municipal de Governo e Administração;
- VIII – Felipe Emanuel Ferreira – Gestor da Secretaria Municipal de Governo e Administração;
- IX – Devanir Palácios de Carvalho – Gestor da Secretaria Municipal de Saúde;
- X – Anelise Paula Fernandes da Costa – Gestora da Secretaria Municipal de Saúde;
- XI – Crislaine Delfim de Souza – Gestora da Secretaria Municipal de Saúde;
- XII – Rosalina Colombo Ferreira Gonsales – Gestora da Secretaria Municipal de Saúde;
- XIII – Kátia Regina Murakami Baratelli – Gestora da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Caarapó, 10 de abril de 2026; 67º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Departamento Convênios**RESOLUÇÃO Nº 002/2026/CMS/JCR, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DO INCENTIVO AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS SALAS DE IMUNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS.”

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e, através da deliberação da Plenária da 471ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 20 de maio de 2026:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal Nº 1.556/2023 de 24 de maio de 2023, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Caarapó e dá outras providências;

Considerando Resolução Nº453/CNS de 10 de maio de 2012.

Considerando que: a Resolução SMS/CMS nº 001/2015, de 26 de fevereiro de 2015 que instituiu o incentivo no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, que se encontra defasado e demanda revisão;

Que o pagamento do incentivo utiliza recursos do Piso Fixo de Vigilância em Saúde, cujo valor é definido por meio de transferência federal, razão pela qual os reajustes devem guardar correspondência com eventuais alterações nessas fontes;

A necessidade de vincular o incentivo financeiro ao alcance de metas de cobertura vacinal e à adequada gestão das salas de imunização;

O princípio da eficiência administrativa e a necessidade de fortalecer a imunização como ação prioritária de saúde pública;

RESOLVE:

Art. 1ºFica aprovado o novo valor do incentivo mensal aos profissionais de enfermagem que atuam nas salas de imunização do Município de Caarapó, nos termos estabelecidos por esta Resolução.

Art. 2ºO recurso financeiro destinado ao pagamento do incentivo de que trata esta Resolução será proveniente do Piso Fixo de Vigilância em Saúde de fonte federal, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º Fica fixado o incentivo mensal no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para os profissionais de enfermagem que atuam nas salas de imunização do município de Caarapó-MS, *“em substituição ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) previsto na Resolução revogada, conforme estudo técnico e financeiro realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.”*

§1ºEventuais reajustes futuros somente ocorrerão se houver alteração no montante do repasse federal do Piso Fixo de Vigilância em Saúde ou da fonte que vier a substituí-lo, na mesma proporção da variação verificada, independentemente de índice inflacionário.

§2ºQualquer reajuste deverá ser previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4ºPara fins de percepção do incentivo, os profissionais de enfermagem que atuam nas salas de imunização deverão assumir as seguintes responsabilidades:

Manter a organização, limpeza e controle rigoroso da temperatura dos equipamentos de refrigeração da rede de frio, com registro diário, garantindo a conservação e qualidade dos imunobiológicos.

Conferir a validade das vacinas, preparar (dilução) e administrar os imunobiológicos pelas vias corretas, observando as boas práticas de enfermagem.

Avaliar a situação vacinal dos usuários, verificar contraindicações e registrar a vacinação no cartão físico e no sistema eletrônico.

Orientar pacientes ou responsáveis sobre eventos adversos pós-vacinação e cuidados locais, fortalecendo o vínculo com a comunidade.

Realizar o descarte de agulhas e seringas em recipientes de perfurocortantes, conforme normas de biossegurança.

Acompanhar o estoque de imunobiológicos e insumos, evitando desperdícios e garantindo a reposição oportuna.

Alcançar e manter as metas de cobertura vacinal estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) e pelas diretrizes municipais.

Participar de capacitações, treinamentos e reuniões técnicas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, mantendo-se atualizado quanto ao manejo de vacinas e práticas seguras.

Elaborar e manter atualizados os instrumentos de monitoramento das ações de imunização, prestando informações tempestivas e precisas aos sistemas oficiais.

Art. 5ºO acompanhamento e a avaliação do cumprimento das responsabilidades previstas no art. 4º serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Epidemiológica e Imunização, deverá contar com o apoio do Conselho Municipal de Saúde quando necessário.

§1ºAs metas de cobertura vacinal são definidas pelo Estado, de acordo com a população do município, observando os parâmetros do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e as diretrizes estabelecidas para os públicos-alvo e calendários de vacinação.

§2ºVerificada, por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa e contraditório, a não observância das responsabilidades estabelecidas no art. 4º ou o não atingimento reiterado das metas de cobertura vacinal, o incentivo poderá ser:

reduzido proporcionalmente, no caso de cumprimento parcial;

suspensão, no caso de descumprimento grave ou persistente.

§3ºO procedimento de apuração será iniciado mediante notificação do profissional, com prazo para apresentação de justificativa e, se for o caso, plano de correção das irregularidades.

Art. 6ºA relação nominal dos profissionais que atuam nas salas de imunização e que fazem jus ao incentivo será encaminhada mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caarapó – MS, mediante atestado da área técnica responsável pela imunização.

Art. 7ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução SMS/CMS nº 001/2015 de 26 de fevereiro de 2015 e demais disposições em contrário.

Art. 8ºFica a ressalva e sugestão deste Conselho Municipal de Saúde para que seja solicitado parecer junto ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal acerca da necessidade, ou não, de elaboração de Projeto de Lei a ser apreciado e aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores. Tal medida visa assegurar que, futuramente, não sejam suprimidos os direitos e deveres dos profissionais contemplados nesta nova Resolução, considerando tratar-se de aplicação de recursos do Governo Federal com finalidade específica.

Art. 9ºOs casos omissos serão resolvidos mediante deliberação conjunta do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as competências de cada instância.

HOMOLOGO a Resolução nº002/2026/CMS/JCR, de 20 de maio de 2026, nos termos da legislação vigente.

Caarapó/MS, 21 de maio de 2026.

Rodrigo Wesen Souza de Melo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

José Carlos Ravazine

Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Secretária Municipal de Saúde

Setor de contratos**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2026**

PROCESSO Nº 1 94 /2025 – “ INSTRUMENTO C O N T R A T U A L , Q U E E N T R E S I CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2025

Pelo presente Contrato, que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ- MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001- 93, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó – MS, CEP: 79940-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Sr. **RODRIGO DE SOUZA BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 023.176.521-51 e portador do RG nº 001.600.454 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Bartolomeu Dias, nº 85 – Bairro Capitão Vigário, na cidade de Caarapó/MS, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras e Infraestrutura, denominado simplesmente de CONTRATANTE, resolve apostilar o presente contrato, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Registrar, por apostilamento, a inclusão de dotação orçamentária na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.001.15.451.0012.2027-339030 – 1750.0000 – cód. Red. 131

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no c administrativo nº 194/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento legal: O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no 136, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – Da publicação: O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

Caarapó/MS, 20 de maio 2026.

Rodrigo de Souza Batista

Secretário de Obras e Infraestrutura

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Câmara Municipal****ATO DA MESA DIRETORA Nº 08/2026**

Súmula: Dispõe sobre a aprovação e oficialização da Política de Cookies do site da Câmara Municipal de Camapuã-MS, e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** o princípio constitucional da eficiência e da publicidade na Administração Pública, insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de boas práticas e de governança em privacidade, conforme preceitua o art. 50 da LGPD, garantindo a transparência e a segurança jurídica nas rotinas administrativas desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o princípio da responsabilização e prestação de contas (*accountability*), previsto no art. 6º, inciso X, da LGPD, que exige a demonstração da adoção de medidas eficazes para a proteção de dados pessoais; e

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalmente aprovado a **Política de Cookies do site da Câmara Municipal de Camapuã-MS**, versão [1.0], documento que tem por objetivo informar, de forma clara, transparente e acessível, como os dados pessoais dos usuários são coletados, utilizados e armazenados, compartilhados e protegidos em estrita conformidade com a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011) e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

Art. 2º A Política de Cookies do site da Câmara Municipal de Camapuã-MS aprovada por este Ato estará integralmente à disposição da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle externo, sempre que requisitado para fins de auditoria e fiscalização.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 06 de abril de 2026.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente da Câmara Municipal

Ver.ª Dayane Fernandes

1ª Secretária

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Câmara Municipal**ATO DA MESA DIRETORA Nº 07/2026**

Súmula: Dispõe sobre a aprovação e oficialização da Política de Privacidade do site da Câmara Municipal de Camapuã-MS, e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** o princípio constitucional da eficiência e da publicidade na Administração Pública, insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de boas práticas e de governança em privacidade, conforme preceitua o art. 50 da LGPD, garantindo a transparência e a segurança jurídica nas rotinas administrativas desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o princípio da responsabilização e prestação de contas (*accountability*), previsto no art. 6º, inciso X, da LGPD, que exige a demonstração da adoção de medidas eficazes para a proteção de dados pessoais; e

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalmente aprovado a **Política de Privacidade do Site da Câmara Municipal de Camapuã-MS**, versão [1.0], documento que tem por objetivo informar, de forma clara, transparente e acessível, como os dados pessoais dos usuários são coletados, utilizados e armazenados, compartilhados e protegidos em estrita conformidade com a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011) e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

Art. 2º A Política de Privacidade do Site da Câmara Municipal de Camapuã-MS aprovada por este Ato estará integralmente à disposição da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle externo, sempre que requisitado para fins de auditoria e fiscalização.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 06 de abril de 2026.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente da Câmara Municipal

Ver.ª Dayane Fernandes

1ª Secretária

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Assistência Social**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ – MS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE****EDITAL DE SELEÇÃO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA Nº 01/2026**

A Prefeitura Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Equipe de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.128, de 18 de março de 2019, torna público o presente EDITAL DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS, nos termos e condições a seguir expostos:

DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora, destinado ao acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, em situação de risco pessoal e social, como medida de proteção.

DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 25 de maio de 2026 a 30 de junho de 2026, das 07h às 11h e das 13h às 17h, na sede da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, situada na Rua Pedro Celestino, nº 1362, Centro, Camapuã-MS.

2.2 Os interessados deverão apresentar:

- 2.2.1. Documentos pessoais (RG, CPF, certidão de nascimento/casamento) de todos os membros da família;
- 2.2.2. Comprovante de residência.

2.3 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone: (67) 9 9822-5241.

DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 Perfil da Família

Poderão se inscrever as famílias que atendam aos seguintes critérios:

- a) Residir no município de Camapuã;
- b) Ter idade mínima de 21 anos, sem restrição de gênero ou estado civil;
- c) Possuir grau de instrução compatível com as responsabilidades de cuidado e orientação;
- d) Não possuir membros com dependência química;
- e) Ter pelo menos um integrante com fonte de renda própria;
- f) Não estar envolvida em processos judiciais;
- g) Não ter histórico de perda de filho nos últimos dois anos;
- h) Possuir boa conduta e antecedentes criminais negativos de todos os membros.

3.2 Condições do Imóvel

- a) O imóvel deve possuir cômodo exclusivo para o acolhimento e espaço compatível com o número de moradores;
- b) Estar localizado em área de fácil acesso, próxima a serviços públicos essenciais;
- c) Estar situado em área urbana ou rural, desde que próxima à cidade.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção das famílias será realizada pela Equipe de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em conjunto com a Assistente Social do Judiciário.

4.2 As famílias consideradas aptas serão encaminhadas para o serviço mediante apresentação de laudo médico que comprove a capacidade física e mental dos membros da família.

4.3 Conforme o art. 4º da Lei nº 2.128/2019, a permanência da família no serviço será de 01 (um) ano, prorrogável.

DA PERMANÊNCIA NO SERVIÇO

5.1 O acolhimento será efetivado mediante Termo de Guarda e Responsabilidade expedido pela autoridade judicial competente, com prazo máximo de 18 (dezoito) meses, salvo necessidade fundamentada.

5.2 A guarda provisória poderá ser solicitada pela Assessoria Jurídica ou pelo Ministério Público, conforme § 2º do art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

6.1 Responsabilidades da Família Acolhedora

- a) Garantir o acompanhamento escolar, psicológico e social;
- b) Assegurar o encaminhamento à rede de educação formal;
- c) Acompanhar consultas e atendimentos médicos, odontológicos e laboratoriais;
- d) Providenciar, quando necessário, a documentação civil da criança ou adolescente acolhido.

Parágrafo único: As despesas não cobertas pelo benefício, tais como medicamentos, fraldas, exames, entre outras, serão custeadas pelo município, conforme §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei Municipal nº 2.128/2019.

6.2 Responsabilidades da Equipe Técnica

- a) Acompanhar e apoiar a família acolhedora e a criança/adolescente acolhido;
- b) Promover o restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- c) Desenvolver ações preventivas que evitem reincidência.

DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

7.1 A família acolhedora deverá observar todas as obrigações previstas no art. 92 do ECA.

7.2 O descumprimento das normas implicará sanções administrativas e penais, conforme legislação vigente.

DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O serviço será fiscalizado pelo Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar, conforme art. 95 do ECA.

DO PAGAMENTO

- a) Será concedido 01 (um) salário mínimo mensal a partir da assinatura do contrato, ainda que não haja acolhimento;
- b) Em caso de acolhimento, a família receberá 1,5 (um e meio) salário mínimo por criança ou adolescente acolhido, proporcionalmente aos dias de permanência;
- c) Nos casos de necessidades especiais, o valor poderá ser de até 2,5 salários mínimos por acolhido;
- d) O valor recebido deverá ser integralmente revertido em favor do acolhido, havendo prestação de contas obrigatória;
- e) Famílias que optarem por não receber o auxílio deverão assinar termo de renúncia;
- f) O pagamento ocorrerá até o dia 10 de cada mês, após período de carência de 30 (trinta) dias, sem vínculo empregatício com o município.

DOS BENEFÍCIOS À FAMÍLIA ACOLHEDORA

- a) Isenção de IPTU do imóvel utilizado no serviço, enquanto durar a participação no programa;
- b) Direito a descanso anual de 30 (trinta) dias, com manutenção dos benefícios, desde que não coincida com o descanso de outras famílias;
- c) Direito ao 13º auxílio, proporcional ao período de permanência, pago no mês de dezembro.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Edital serão resolvidos pela Equipe de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no endereço mencionado ou pelo telefone (67) 9 9822-5241.

Camapuã-MS, 22 de maio de 2026.

Terislene Lopes Conegundes Nery

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Recursos Humanos**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 029/2026**

Partes: Município de Camapuã – MS / Jose Rodrigo Dias.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Vigia.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 01 de maio de 2026.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 155/2025****CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025****PROCESSO Nº 007/2025****CONTRATADO: DRV CONSTRUTORA LTDA**

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Obras e Serviços De Engenharia Para Execução Da Reforma Nas Instalações Do Prédio Antigo Da Escola Claudio José De Lima.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 155/2025, Processo nº 007/2025, na modalidade de Concorrência Presencial nº001/2025.

Camapuã-MS, 21 de maio de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Recursos Humanos**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 379/2026**

Partes: Município de Camapuã – MS / Marcia Doria da Silva.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 01 de maio de 2026.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 313/2026**

Partes: Município de Camapuã – MS / Vinicius da Silva Rodrigues.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Vigia.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 01 de maio de 2026.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 331/2026**

Partes: Município de Camapuã – MS / Luis Miguel Olmedo Gonçalves.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Vigia.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 01 de maio de 2026.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 339/2026**

Partes: Município de Camapuã – MS / Lucas Raulino Alves da Costa.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Vigia.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 01 de maio de 2026.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 388/2026**

Partes: Município de Camapuã – MS / Naiara Mendonça dos Santos.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 01 de maio de 2026.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 105/2026**

Partes: Município de Camapuã – MS / Vinicius Vieira Magalhães.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Monitor.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 08 de maio de 2026.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

REFERENTE AO CONTRATO Nº 389/2026

Partes: Município de Camapuã – MS / Nadir Ferreira da Silva.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 06 de maio de 2026.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO****REFERENTE AO CONTRATO Nº 402/2026**

Partes: Município de Camapuã – MS / Matheus Ferreira da Cunha Brandão.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Auxiliar de Administrativo.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 04 de maio de 2026.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 417/2025**

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã / Isabela Lisboa Rodrigues.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do Contrato original, para 06 meses a contar do dia 13/05/2026, data do atestado médico, ficando assim, prorrogada a vigência do contrato para o dia 08/11/2026.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo: Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 417/2025, pelo período de 13/05/2026 a 08/11/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Isabela Lisboa Rodrigues.

Data: 13/05/2026.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 226/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024****PROCESSO Nº 048/2024****CONTRATADO: ESPÓLIO DE JERÔNIMO AFONSO VILELA**

OBJETO: Locação De Imóvel Comercial Para Instalação do Centro Educacional De Apoio Multidisciplinar especializado - CEAME

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 226/2024, Processo nº 048/2024, na modalidade de Inexigibilidade nº 001/2025.

Camapuã-MS, 21 de maio de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 549/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ISABELA LISBOA RODRIGUES**, matrícula 7744, cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 13/05/2026 a 08/11/2026, conforme C.I. nº 944/2026/SESAU, de 15/05/2026, atestado médico e certidão de nascimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de maio de 2026. Camapuã/MS, 15 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 547/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA JOSÉ MONTEIRO DA SILVA XAVIER**, matrícula 8072, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias consecutivos de licença, previsto no art. 131, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, no período de 10/05/2026 a 17/05/2026, em virtude do falecimento de seu pai Raimundo Pereira da Silva, conforme C.I. nº 718/2026/SEMEC, de 13/05/2026 e Certidão de Óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de maio de 2026. Camapuã/MS, 14 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 192 / 2026 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I - Nº: 268/2026 GABINETE, para a contratação de sistema inteligente de identificação de videomonitoramento, para monitoramento e vigilância.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

471 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1501 - Outros Recursos não Vinculados

33.791,10

33.791,10

Total Geral de Suplementações: 33.791,10

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2040 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

363 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1501 - Outros Recursos não Vinculados

33.791,10

33.791,10

Total de Reduções: 33.791,10

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 21 de Maio de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 193 / 2026 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I - N.º: 260 SEAFIP, para a formalização de contratos de obras e instalações na Secretaria de Esporte.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.014 - SMETC- DEPTO DE ESPORTES

27.812.0018.2122 - Manutenção de Praças, Unidades Esportivas	
539 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.095,79
599 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	97.904,21
	100.000,00

Total Geral de Suplementações 100.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
142 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.095,79
595 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	97.904,21
	100.000,00

Total de Reduções 100.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 21 de Maio de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 194 / 2026 - Consolidado**Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I - N.º: 260 SEAFIP, para a formalização de contratos de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica na Secretaria de Educação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SEMEC - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.365.0014.1003 - Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Infantil e Aquisição de Equipamentos

634 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

149.368,09

149.368,09

Total Geral de Suplementações 149.368,09

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

595 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

149.368,09

149.368,09

Total de Reduções 149.368,09

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 21 de Maio de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB**

Notificamos o(a) Sr. (a). **ESPÓLIO DE OLÍMPIO GONÇALVES**, inscrito (a) no CPF: 639.XXX.XXX-44, residente e domiciliado na Avenida Libindo Ferreira Leite, Centro, na cidade de Caracol - MS, proprietário (a) do imóvel Lote 05 Quadra 42 da Avenida Libindo Ferreira Leite registrado sob Inscrição Imobiliária nº 010142051, nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, de que a Prefeitura Municipal de Caracol - MS, a requerimento dos interessados, está iniciando a regularização fundiária do imóvel de terreno urbano denominado **Lote 06 Quadra 42 da Avenida Libindo Ferreira Leite do (a) Sr. (a) RENATA NANTES SANTOS E OUTROS, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF: 014.XXX.XXX-47.**

Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

Notificamos o(a) Sr. (a). **EUGENIO MIASSO NETO**, inscrito (a) no CPF: 447.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Allan Kardec, Centro, na cidade de Caracol - MS, proprietário (a) do imóvel Lote 07-A Quadra 42 da Rua Allan Kardec registrado sob Inscrição Imobiliária nº 01014207-A1, nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, de que a Prefeitura Municipal de Caracol - MS, a requerimento dos interessados, está iniciando a regularização fundiária do imóvel de terreno urbano denominado **Lote 06 Quadra 42 da Avenida Libindo Ferreira Leite do (a) Sr. (a) RENATA NANTES SANTOS E OUTROS, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF: 014.XXX.XXX-47.**

Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

Caracol – MS, 21 de maio de 2026.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jose Roberto Pissurno

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 006/003/2026/SMS CONVOCAÇÃO**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado conforme Ofício nº 62/2026/SMS, encaminhada pela Secretária Municipal de Saúde, e itens 10.3 e 10.4 do Edital nº 003/2026/SMS, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo V e VI do Edital supracitado.**

O(a) candidato(a) deverá comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, do dia **25 de maio de 2026**, das 13h00min às 17h00min, no setor de “Recursos Humanos”.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO / UNIDADE: ESF IRIA CONCEIÇÃO ALVARENGA MENDES				
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Pontuação
1º	Alessandra Acosta dos Santos	001/2026	058***861-**	55,0

Caracol – MS, 21 de maio de 2026.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Elaine Alves de Oliveira Pedrozo
Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 005/004/2026/SEMED HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

Thaiz Leite de Andrade, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna público, o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2026/SEMED, para contratação temporária de Servidores, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, conforme tabelas abaixo:

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO A INCLUSÃO ESCOLAR (CARACOL)

Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Total de Pontos
1º	Reina Gonzalez Fernandes	022/2026	699***441-**	100,0
2º	Fabiana dos Santos Salvá	006/2026	028***621-**	100,0
3º	Marina Garahi	003/2026	826***731-**	95,0
4º	Estela Fernandes Ibarra	008/2026	026***841-**	95,0
5º	Vanusa Centurião Francisco	009/2026	054***751-**	95,0
6º	Alfra Mila Ovelar de Souza	016/2026	061***141-**	95,0
7º	Renata Carolina Lopes Salina Moraes	012/2026	056***681-**	85,0
8º	Maiara Maciel Ledesma Escobar	010/2026	037***731-**	60,0
9º	Anne Nataly Ferreira Escobar	018/2026	026***041-**	60,0
10º	Cleidemara Marin Rolon	019/2026	050***191-**	60,0
11º	Karine Vicente Ayoub	017/2026	060***491-**	60,0
12º	Raissa de Jesus Rodrigues	020/2026	102***121-**	60,0
13º	Augusto Martins Sampaio	015/2026	100***931-**	60,0
14º	Carolina Falcão Orué	002/2026	074***911-**	55,0

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR (ALTO CARACOL)				
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Total de Pontos
1º	Joanir Leite Garcia	013/2026	028***851-**	95,0
2º	Patrícia Monteiro Oliveira	011/2026	016***911-**	60,0

Caracol – MS, 21 de maio de 2026.

Thaiz Leite de Andrade
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 143/2024.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS

CONTRATADO (A): Adrielle Godoy Cardozo.

FUNDAMENTO: Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 143/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019, assim como o artigo 10 da ADCT.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 143/2024.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 143/2024, contados de **19 de maio de 2026 a 16 de outubro de 2026.**

VALOR MENSAL : O CONTRATADO receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).**

DOTAÇÃO: 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2026.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Adrielle Godoy Cardozo. (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 038/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA RUIZ & CECILIATO LTDA

Processo administrativo n. 065/2022

Pregão Presencial n. 025/2022

DAS PARTES: Município de Caracol/MS (CNPJ: 03.217.924/0001-32) e a empresa Ruiz & Ceciliato Ltda (CNPJ: 27.935.608/0001-64)

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com os artigos 57, II e 65 § 8º da Lei Federal n. 8.666/93, e na justificativa e parecer jurídico anexos ao processo administrativo nº 065/2022, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Renovação de Prazo e Reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 038/2022.

DA RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 038/2022, por mais 12 (doze) meses, contados de 28 de maio de 2026 até dia 27 de maio de 2027.

DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo n. 038/2022, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,39%, passando o valor unitário do exame previsto no contrato de R\$: 137,09 (cento e trinta e sete reais e nove centavos) para R\$: 143,10 (cento e quarenta e três reais e dez centavos) e o

valor anual do contrato de R\$:205.635,00 (duzentos e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais) para R\$: 214.650,00 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atendimento do presente termo aditivo, correrão à conta das dotações abaixo e das que vierem substituí-las no exercício subsequente.

Código Reduzido	344	
Org. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambiental
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj. /Ativ.	2153	Atendimento a Primeira infância Saúde -PMPI
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
F. de Recursos	1500	Recursos não vinculados de impostos

Código Reduzido	345	
Org. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambiental
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj. /Ativ.	2145	Manutenção das Atividades de Atenção Especializada
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
F. de Recursos	1500	Recursos não vinculados de impostos

Data da Assinatura: 21/05/2026.

Assinam: **Carlos Humberto Pagliosa** - pela contratante

Diego Arnaldo Ruiz Ortiz – pela contratada

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 108 – DE 21 DE MAIO DE 2026

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE PICK-UP PROVINIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202542790010, PARA GARANTIR AGILIDADE E EFICIÊNCIA NO DESLOCAMENTO DAS EQUIPES TÉCNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar, o Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico, minutas do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo e Pesquisa de Mercado.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Responsável por:
LUIZ FERNANDO BERNARDINO GOUVEA	3382	ETP, GR E TR
GLEICY MACIEL IBARRA	3714	ETP, GR E TR
ROSELI PEREIRA MARIM	3225	ETP, GR E TR
VANDERLI VIEIRA XIMENES	2016	MINUTAS (EDITAL, ATA E CONTRATO)
JANIELE MENDONÇA MARTINES	2418	PESQUISA DE MERCADO

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2025

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/RH N 176 DE 19 DE MAIO DE 2026.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso

das atribuições legais que lhe conferem o artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e da Lei 415 de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor, Marcelino Souza, ocupante do cargo Comissionado de Assessor I, DAS 3 Secretaria Municipal de Obras, 8 (oito) dias de Licença Paternidade, no período de 19/05 a 26.05.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 19 de maio de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 175 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE discriminadas abaixo:

06.003 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0700.2061 - Manutenção das Ações do FMDCA

11 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2759 - Recursos Vinculados a Fundos

2.338,80

2.338,80**Total por Fonte de Recursos Suplementadas**

2759 - Recursos Vinculados a Fundos

2.338,80

Total Geral de Suplementações ...:**2.338,80**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 19 de Maio de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.**

"Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a elaboração e a divulgação do relatório final de execução contratual, previsto no art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto às regras de gestão, fiscalização, controle e transparência das contratações públicas,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional:

I – a elaboração, o conteúdo mínimo e a forma de divulgação do relatório final de execução contratual, nos termos do art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – os procedimentos e condições para o fornecimento de Atestados de Capacidade Técnica Operacional e Técnico Profissional, inclusive para obras e serviços de engenharia.

Art. 2º O relatório final de execução contratual constitui instrumento de avaliação da execução do contrato, de transparência administrativa, de controle social e de subsídio ao aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal.

**CAPÍTULO II
DO RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Art. 3º Ao final da execução do contrato administrativo, inclusive nos casos de rescisão, anulação ou extinção antecipada, deverá ser elaborado relatório final de execução contratual, sob a responsabilidade do gestor do contrato.

Parágrafo único. O relatório final será elaborado com base nas informações registradas durante a execução contratual, inclusive aquelas prestadas pelos fiscais do contrato e pela unidade demandante.

**CAPÍTULO III
DO CONTEÚDO MÍNIMO DO RELATÓRIO FINAL**

Art. 4º O relatório final de execução contratual deverá conter, no mínimo:

I – identificação do contrato, do processo administrativo, do contratado, do objeto, do prazo, do valor, da unidade demandante, do gestor, dos fiscais e dos aditivos, se houver;

II – avaliação da execução do objeto, indicando se os objetivos foram integralmente, parcialmente ou não alcançados;

III – principais ocorrências registradas durante a execução contratual;

IV – recomendações para o aprimoramento de futuras contratações.

**CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 5º Compete ao gestor do contrato:

I – a elaboração do relatório final;

II – a consolidação das informações prestadas pelos fiscais do contrato e pela unidade demandante, se for o caso;

III – providenciar a divulgação do relatório final.

Art. 6º Compete aos fiscais do contrato registrar no processo, durante a execução, as informações necessárias à elaboração do relatório final.

Art. 7º Compete à unidade demandante colaborar com informações quanto à adequação do objeto contratado às necessidades administrativas.

**CAPÍTULO V
DOS PRAZOS**

Art. 8º O relatório final de execução contratual deverá ser elaborado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto ou do encerramento do contrato.

**CAPÍTULO VI
DA DIVULGAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA**

Art. 9º O relatório final será divulgado de forma acessível à sociedade, observadas as normas de proteção de dados e sigilo legal.

Art. 10. A divulgação ocorrerá:

I – preferencialmente, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver funcionalidade específica disponível, com a devida juntada ao processo que deu origem à contratação;

II – enquanto inexistente funcionalidade própria no PNCP, mediante publicação no Portal da Transparência do Município, com a devida juntada ao processo que deu origem à contratação.

**CAPÍTULO VII
DA EMISSÃO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Art. 11. O fornecimento de Atestados de Capacidade Técnica Operacional e Técnico Profissional relativos à prestação de serviços e à execução de obras e serviços de engenharia, observará o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas do Sistema CONFEA/CREA e do CAU, quando aplicáveis.

Art. 12. O atestado de capacidade técnica somente poderá ser emitido após a elaboração e formalização do relatório final de execução contratual.

§ 1º O atestado deverá espelhar fielmente as informações constantes do relatório final.

§ 2º É vedada a emissão de atestado que extrapole, modifique ou omita informações constantes do relatório final.

§ 3º Poderá ser emitido atestado de execução parcial de contrato, quando solicitado pelo contratado, desde que não haja nenhum tipo de irregularidade na execução contratual em andamento.

Art. 13. O atestado de capacidade técnica poderá ser assinado por:

I – a autoridade que assinou o contrato;

II – o gestor do contrato formalmente designado; ou

III – a autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

Art. 14. O atestado integrará o processo administrativo do contrato e poderá ser submetido à verificação do órgão central de controle interno e dos órgãos de controle externo.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os órgãos e entidades municipais deverão adequar seus fluxos internos ao disposto neste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita, em 15 de maio de 2026.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita de Coronel Sapucaia

Matéria enviada por ALESSANDRA SANCHES LHOPES

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 014/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026

Partes: Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CORREIOS.

Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.74.00.00.00.00.0104.

Valor Estimado Anual: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso I.

Vigência: a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 21/05/2026.

Assinam: Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia – João Batista de Andrade.

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS.

Matéria enviada por LUZIA Nanci Mendes de Oliveira

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO N.º 002/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PEDAGOGA

TERMO DE RESCISÃO N.º 002/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratada: TEREZA MESA BARRETO.

Objeto: O presente termo tem como objetivo a rescisão, por via administrativa, do contrato nº 026/2026, firmado entre o Município de Coronel Sapucaia e **Tereza Mesa Barreto**, visando à prestação de serviços de Pedagoga vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social. As Parte rescindem o Presente contrato com base no Inciso I, Cláusula Nona, do Contrato Firmado entre os mesmos em 02/02/2026, que estabelece a rescisão contratual por iniciativa do contrato, caso em que nenhuma indenização lhe será devida.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Maio de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Assistência Social – Jane Cleia Rodrigues de Lima – Contratante

Contratada: Tereza Mesa Barreto.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

Autorizo a despesa, homologo e ratifico os autos referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CORREIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0009-60.

Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.74.00.00.00.0104.

Valor estimado anual da contratação: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Ficam adotadas as providências necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Coronel Sapucaia – MS, 20 de maio de 2026.

João Batista de Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS

Matéria enviada por LUZIA Nanci MENDES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	% (b/a)	JAN A ABR	% (c/a)	
		(a)	(b)		(c)		(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	131.889.000,00	131.889.000,00	20.045.193,32	15,20	39.276.368,10	29,78	92.612.631,90
RECEITAS CORRENTES	115.752.500,00	115.752.500,00	17.467.455,02	15,09	36.052.004,80	31,15	79.700.495,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.860.500,00	6.860.500,00	768.267,23	11,20	1.149.977,53	16,76	5.710.522,47
Impostos	6.238.500,00	6.238.500,00	697.420,34	11,18	1.025.603,33	16,44	5.212.896,67
Taxas	622.000,00	622.000,00	70.846,89	11,39	124.374,20	20,00	497.625,80
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.540.000,00	3.540.000,00	605.189,75	17,10	1.000.359,82	28,26	2.539.640,18
Contribuições Sociais	2.360.000,00	2.360.000,00	395.835,32	16,77	595.258,75	25,22	1.764.741,25
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.180.000,00	1.180.000,00	209.354,43	17,74	405.101,07	34,33	774.898,93
RECEITA PATRIMONIAL	1.507.650,00	1.507.650,00	665.189,06	44,12	1.924.779,87	127,67	-417.129,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.507.650,00	1.507.650,00	665.189,06	44,12	1.924.779,87	127,67	-417.129,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	103.811.850,00	103.811.850,00	15.348.426,23	14,78	31.699.598,31	30,54	72.112.251,69
Transferências da União e de suas Entidades	45.112.050,00	45.112.050,00	6.044.923,15	13,40	13.778.230,71	30,54	31.333.819,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.886.800,00	23.886.800,00	4.320.032,60	18,09	7.654.357,88	32,04	16.232.442,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.780.000,00	34.780.000,00	4.983.470,48	14,33	10.267.009,72	29,52	24.512.990,28
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.500,00	32.500,00	80.382,75	247,33	277.289,27	853,20	-244.789,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.000,00	32.000,00	1.836,49	5,74	9.227,16	28,83	22.772,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	78.546,26	0,00	268.062,11	0,00	-268.062,11
RECEITAS DE CAPITAL	16.136.500,00	16.136.500,00	2.577.738,30	15,97	3.224.363,30	19,98	12.912.136,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.131.500,00	16.131.500,00	2.577.738,30	15,98	3.224.363,30	19,99	12.907.136,70
Transferências da União e de suas Entidades	14.701.500,00	14.701.500,00	2.577.738,30	17,53	3.224.363,30	21,93	11.477.136,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.430.000,00	1.430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.430.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.480.000,00	5.480.000,00	856.182,94	15,62	1.263.670,44	23,06	4.216.329,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	137.369.000,00	137.369.000,00	20.901.376,26	15,22	40.540.038,54	29,51	96.828.961,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

2 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	137.369.000,00	137.369.000,00	20.901.376,26	15,22	40.540.038,54	29,51	96.828.961,46
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	137.369.000,00	137.369.000,00	20.901.376,26	15,22	40.540.038,54	29,51	96.828.961,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.652.895,50			4.652.895,50		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		4.652.895,50			4.652.895,50		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	128.687.000,00	137.307.020,50	21.244.155,98	58.778.975,13	78.528.045,37	18.494.299,40	30.325.400,25	106.981.620,25	29.770.883,41	0,00
DESPESAS CORRENTES	105.948.000,00	109.254.395,50	15.000.882,75	39.525.474,62	69.728.920,88	16.461.091,25	28.211.535,47	81.042.860,03	27.657.018,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.247.000,00	56.953.500,00	8.794.294,52	17.823.760,52	39.129.739,48	9.305.462,04	16.596.642,03	40.356.857,97	16.042.974,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.696.000,00	52.295.895,50	6.206.588,23	21.701.714,10	30.594.181,40	7.155.629,21	11.614.893,44	40.681.002,06	11.614.044,20	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	50.696.000,00	52.295.895,50	6.206.588,23	21.701.714,10	30.594.181,40	7.155.629,21	11.614.893,44	40.681.002,06	11.614.044,20	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	21.619.000,00	26.932.625,00	6.243.273,23	19.253.500,51	7.679.124,49	2.033.208,15	2.113.864,78	24.818.760,22	2.113.864,78	0,00
INVESTIMENTOS	21.545.000,00	26.858.625,00	6.243.273,23	19.179.500,51	7.679.124,49	2.021.315,00	2.090.196,14	24.768.428,86	2.090.196,14	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	74.000,00	74.000,00	0,00	74.000,00	0,00	11.893,15	23.668,64	50.331,36	23.668,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.120.000,00	1.120.000,00	0,00	0,00	1.120.000,00	0,00	0,00	1.120.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.489.000,00	5.489.000,00	829.986,36	1.691.247,12	3.797.752,88	833.331,10	1.674.264,23	3.814.735,77	1.263.670,44	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	134.176.000,00	142.796.020,50	22.074.142,34	60.470.222,25	82.325.798,25	19.327.630,50	31.999.664,48	110.796.356,02	31.034.553,85	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	134.176.000,00	142.796.020,50	22.074.142,34	60.470.222,25	82.325.798,25	19.327.630,50	31.999.664,48	110.796.356,02	31.034.553,85	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		8.540.374,06		9.505.484,69	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	134.176.000,00	142.796.020,50	22.074.142,34	60.470.222,25		19.327.630,50	40.540.038,54		40.540.038,54	0,00
RESERVA DO RPPS	3.193.000,00	3.193.000,00			3.193.000,00			3.193.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	% (b/a)	JAN A ABR	% (c/a)	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.480.000,00	5.480.000,00	856.182,94	15,62	1.263.670,44	23,06	4.216.329,56
RECEITAS CORRENTES	5.480.000,00	5.480.000,00	856.182,94	15,62	1.263.670,44	23,06	4.216.329,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.480.000,00	5.480.000,00	856.182,94	15,62	1.263.670,44	23,06	4.216.329,56
Contribuições Sociais	5.480.000,00	5.480.000,00	856.182,94	15,62	1.263.670,44	23,06	4.216.329,56
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.489.000,00	5.489.000,00	829.986,36	1.691.247,12	3.797.752,88	833.331,10	1.674.264,23	3.814.735,77	1.263.670,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.489.000,00	5.489.000,00	829.986,36	1.691.247,12	3.797.752,88	833.331,10	1.674.264,23	3.814.735,77	1.263.670,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.489.000,00	5.489.000,00	829.986,36	1.691.247,12	3.797.752,88	833.331,10	1.674.264,23	3.814.735,77	1.263.670,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	128.687.000,00	137.307.020,50	21.244.155,98	58.778.975,13	97,20	78.528.045,37	18.494.299,40	30.325.400,25	94,77	106.981.620,25	0,00
Legislativa	4.150.000,00	4.150.000,00	126.700,04	3.074.090,74	5,08	1.075.909,26	752.257,94	1.326.073,10	4,14	2.823.926,90	0,00
Ação Legislativa	4.150.000,00	4.150.000,00	126.700,04	3.074.090,74	5,08	1.075.909,26	752.257,94	1.326.073,10	4,14	2.823.926,90	0,00
Judiciária	1.595.000,00	1.595.000,00	25.489,09	232.122,39	0,38	1.362.877,61	39.575,98	171.178,17	0,53	1.423.821,83	0,00
Ação Judiciária	1.595.000,00	1.595.000,00	25.489,09	232.122,39	0,38	1.362.877,61	39.575,98	171.178,17	0,53	1.423.821,83	0,00
Administração	14.789.000,00	15.739.000,00	2.945.689,09	6.799.559,16	11,24	8.939.440,84	2.500.659,21	4.754.084,99	14,86	10.984.915,01	0,00
Planejamento e Orçamento	407.000,00	407.000,00	120.000,00	241.840,20	0,40	165.159,80	47.056,70	90.056,70	0,28	316.943,30	0,00
Administração Financeira	2.179.500,00	2.179.500,00	351.795,31	1.058.034,84	1,75	1.121.465,16	296.129,40	643.171,78	2,01	1.536.328,22	0,00
Controle Interno	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	7.582.500,00	8.532.500,00	1.446.171,19	2.901.346,55	4,80	5.631.153,45	1.446.171,19	2.901.346,55	9,07	5.631.153,45	0,00
Administração Geral	4.596.000,00	4.596.000,00	1.027.722,59	2.598.337,57	4,30	1.997.662,43	711.301,92	1.119.509,96	3,50	3.476.490,04	0,00
Segurança Pública	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Defesa Civil	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Assistência Social	5.526.500,00	5.831.500,00	1.177.976,99	2.205.118,90	3,65	3.626.381,10	1.195.346,35	1.928.287,90	6,03	3.903.212,10	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	84.500,00	84.500,00	0,00	0,00	0,00	84.500,00	0,00	0,00	0,00	84.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	90.000,00	90.000,00	15.273,90	21.412,65	0,04	68.587,35	15.384,00	17.382,75	0,05	72.617,25	0,00
Assistência Comunitária	831.000,00	786.000,00	109.706,00	177.483,00	0,29	608.517,00	109.096,00	176.873,00	0,55	609.127,00	0,00
Serviços Socioassistenciais	1.019.000,00	1.369.000,00	478.255,73	594.719,36	0,98	774.280,64	460.562,02	528.901,13	1,65	840.098,87	0,00
Administração Geral	3.502.000,00	3.502.000,00	574.741,36	1.411.503,89	2,33	2.090.496,11	610.304,33	1.205.131,02	3,77	2.296.868,98	0,00
Previdência Social	4.707.000,00	4.707.000,00	672.078,67	1.473.601,77	2,44	3.233.398,23	725.738,17	1.379.267,82	4,31	3.327.732,18	0,00
Previdência Básica	392.000,00	392.000,00	33.966,44	240.211,58	0,40	151.788,42	87.625,94	145.877,63	0,46	246.122,37	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.315.000,00	4.315.000,00	638.112,23	1.233.390,19	2,04	3.081.609,81	638.112,23	1.233.390,19	3,85	3.081.609,81	0,00
Saúde	23.418.000,00	26.964.625,00	6.881.614,92	11.991.811,25	19,83	14.972.813,75	4.383.679,34	7.139.445,82	22,31	19.825.179,18	0,00
Atenção Básica	7.135.000,00	10.681.625,00	3.442.124,06	4.827.944,01	7,98	5.853.680,99	1.827.503,40	2.763.979,73	8,64	7.917.645,27	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.027.000,00	11.027.000,00	2.505.004,80	5.137.587,95	8,50	5.889.412,05	1.821.009,13	3.088.485,38	9,65	7.938.514,62	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	435.000,00	435.000,00	155.391,34	244.702,86	0,40	190.297,14	71.881,13	88.172,84	0,28	346.827,16	0,00
Vigilância Sanitária	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.063.000,00	1.063.000,00	178.033,11	342.392,30	0,57	720.607,70	178.033,11	342.392,30	1,07	720.607,70	0,00
Administração Geral	3.683.000,00	3.683.000,00	601.061,61	1.439.184,13	2,38	2.243.815,87	485.252,57	856.415,57	2,68	2.826.584,43	0,00
Educação	58.707.000,00	60.309.895,50	6.912.083,77	24.786.667,48	40,99	35.523.228,02	7.014.225,14	10.659.455,18	33,31	49.650.440,32	0,00
Ensino Fundamental	41.339.500,00	42.711.217,20	5.080.216,35	18.922.793,69	31,29	23.788.423,51	5.487.355,32	8.253.340,30	25,79	34.457.876,90	0,00
Ensino Médio	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Ensino Superior	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00
Educação Infantil	13.587.500,00	13.818.678,30	1.234.568,21	5.152.406,65	8,52	8.666.271,65	1.019.506,45	1.816.938,99	5,68	12.001.739,31	0,00
Educação de Jovens e Adultos	565.000,00	565.000,00	72.377,68	128.193,33	0,21	436.806,67	72.377,68	128.193,33	0,40	436.806,67	0,00
Educação Especial	100.000,00	100.000,00	82.000,00	82.000,00	0,14	18.000,00	10.250,00	10.250,00	0,03	89.750,00	0,00
Demais Subfunções	2.525.000,00	2.525.000,00	442.921,53	501.273,81	0,83	2.023.726,19	424.735,69	450.732,56	1,41	2.074.267,44	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23274], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR	% (d/total d)		
Cultura	360.000,00	360.000,00	118.986,00	119.486,00	0,20	240.514,00	115.425,24	115.438,32	0,36	244.561,68	0,00
Difusão Cultural	360.000,00	360.000,00	118.986,00	119.486,00	0,20	240.514,00	115.425,24	115.438,32	0,36	244.561,68	0,00
Direitos da Cidadania	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Urbanismo	2.456.500,00	3.821.500,00	421.322,85	2.879.259,27	4,76	942.240,73	1.069.956,55	1.632.127,75	5,10	2.189.372,25	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.456.500,00	3.821.500,00	421.322,85	2.879.259,27	4,76	942.240,73	1.069.956,55	1.632.127,75	5,10	2.189.372,25	0,00
Habitação	117.500,00	117.500,00	0,00	0,00	0,00	117.500,00	0,00	0,00	0,00	117.500,00	0,00
Habitação Urbana	117.500,00	117.500,00	0,00	0,00	0,00	117.500,00	0,00	0,00	0,00	117.500,00	0,00
Saneamento	0,00	1.550.000,00	1.499.967,26	1.499.967,26	2,48	50.032,74	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	1.550.000,00	1.499.967,26	1.499.967,26	2,48	50.032,74	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	0,00
Gestão Ambiental	3.162.500,00	1.962.500,00	60.632,54	1.761.901,90	2,91	200.598,10	295.500,80	424.317,21	1,33	1.538.182,79	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.162.500,00	1.962.500,00	60.632,54	1.761.901,90	2,91	200.598,10	295.500,80	424.317,21	1,33	1.538.182,79	0,00
Agricultura	583.000,00	1.544.500,00	4.264,02	807.945,30	1,34	736.554,70	8.412,23	28.053,37	0,09	1.516.446,63	0,00
Extensão Rural	583.000,00	1.544.500,00	4.264,02	807.945,30	1,34	736.554,70	8.412,23	28.053,37	0,09	1.516.446,63	0,00
Energia	1.200.000,00	1.200.000,00	45.761,67	477.479,67	0,79	722.520,33	119.341,83	229.682,86	0,72	970.317,14	0,00
Energia Elétrica	1.200.000,00	1.200.000,00	45.761,67	477.479,67	0,79	722.520,33	119.341,83	229.682,86	0,72	970.317,14	0,00
Transporte	6.364.000,00	5.903.000,00	128.046,26	368.043,16	0,61	5.534.956,84	125.760,96	354.779,90	1,11	5.548.220,10	0,00
Transporte Rodoviário	6.364.000,00	5.903.000,00	128.046,26	368.043,16	0,61	5.534.956,84	125.760,96	354.779,90	1,11	5.548.220,10	0,00
Desporto e Lazer	420.000,00	420.000,00	223.542,81	301.920,88	0,50	118.079,12	148.419,66	183.207,86	0,57	236.792,14	0,00
Desporto Comunitário	420.000,00	420.000,00	223.542,81	301.920,88	0,50	118.079,12	148.419,66	183.207,86	0,57	236.792,14	0,00
Reserva de Contingência	1.120.000,00	1.120.000,00	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.120.000,00	1.120.000,00	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.489.000,00	5.489.000,00	829.986,36	1.691.247,12	2,80	3.797.752,88	833.331,10	1.674.264,23	5,23	3.814.735,77	0,00
Legislativa	50.000,00	50.000,00	0,00	22.000,00	0,04	28.000,00	3.344,74	5.017,11	0,02	44.982,89	0,00
Ação Legislativa	50.000,00	50.000,00	0,00	22.000,00	0,04	28.000,00	3.344,74	5.017,11	0,02	44.982,89	0,00
Administração	600.000,00	600.000,00	103.728,55	204.087,58	0,34	395.912,42	103.728,55	204.087,58	0,64	395.912,42	0,00
Formação de Recursos Humanos	600.000,00	600.000,00	103.728,55	204.087,58	0,34	395.912,42	103.728,55	204.087,58	0,64	395.912,42	0,00
Assistência Social	241.000,00	241.000,00	49.941,97	100.114,94	0,17	140.885,06	49.941,97	100.114,94	0,31	140.885,06	0,00
Serviços Socioassistenciais	41.000,00	41.000,00	9.148,78	18.297,56	0,03	22.702,44	9.148,78	18.297,56	0,06	22.702,44	0,00
Administração Geral	200.000,00	200.000,00	40.793,19	81.817,38	0,14	118.182,62	40.793,19	81.817,38	0,26	118.182,62	0,00
Saúde	1.120.000,00	1.120.000,00	208.344,54	419.093,68	0,69	700.906,32	208.344,54	419.093,68	1,31	700.906,32	0,00
Atenção Básica	600.000,00	600.000,00	109.373,85	220.129,52	0,36	379.870,48	109.373,85	220.129,52	0,69	379.870,48	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.000,00	200.000,00	44.662,14	88.793,10	0,15	111.206,90	44.662,14	88.793,10	0,28	111.206,90	0,00
Vigilância Epidemiológica	170.000,00	170.000,00	33.667,01	67.294,68	0,11	102.705,32	33.667,01	67.294,68	0,21	102.705,32	0,00
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	20.641,54	42.876,38	0,07	107.123,62	20.641,54	42.876,38	0,13	107.123,62	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23274], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR	% (d/total d)		
Educação	3.478.000,00	3.478.000,00	467.971,30	945.950,92	1,56	2.532.049,08	467.971,30	945.950,92	2,96	2.532.049,08	0,00
Ensino Fundamental	2.410.000,00	2.410.000,00	333.990,76	677.897,86	1,12	1.732.102,14	333.990,76	677.897,86	2,12	1.732.102,14	0,00
Educação Infantil	967.000,00	967.000,00	123.178,42	246.427,19	0,41	720.572,81	123.178,42	246.427,19	0,77	720.572,81	0,00
Educação de Jovens e Adultos	101.000,00	101.000,00	10.802,12	21.625,87	0,04	79.374,13	10.802,12	21.625,87	0,07	79.374,13	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	134.176.000,00	142.796.020,50	22.074.142,34	60.470.222,25	100,00	82.325.798,25	19.327.630,50	31.999.664,48	100,00	110.796.356,02	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

Página 1 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.238.500,00	1.025.603,33	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	651.500,00	79.001,51	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	503.000,00	416.908,30	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.234.000,00	254.570,35	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.850.000,00	275.123,17	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	61.110.000,00	17.625.176,71	
2.1- Cota-Parte FPM	34.760.000,00	10.976.053,97	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	31.500.000,00	10.976.053,97	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.260.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	5.762.849,34	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	79.542,52	
2.4- Cota-Parte ITR	4.200.000,00	185.891,34	
2.5- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	620.839,54	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	67.348.500,00	18.650.780,04	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	11.570.000,00	3.525.035,04	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.267.125,00	1.137.659,67	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	38.000.000,00	12.436.719,09	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.000.000,00	10.508.516,16	
6.1.1- Principal	34.780.000,00	10.267.009,72	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	220.000,00	241.506,44	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	35.550,28	
6.2.1- Principal	0,00	35.550,28	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.500.000,00	1.892.652,65	
6.3.1- Principal	2.330.000,00	1.892.652,65	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	170.000,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	500.000,00	0,00	
6.4.1- Principal	480.000,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	23.210.000,00	6.741.974,68	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

Página 2 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				1.172.717,20		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				1.172.717,20		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				13.609.436,29		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	39.172.717,20	10.493.747,35	9.489.010,81	9.070.442,28	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.050.000,00	7.341.450,42	7.341.450,42	6.936.694,41	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	8.540.000,00	1.645.568,48	1.645.568,48	1.550.200,57	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	20.850.000,00	5.546.062,74	5.546.062,74	5.243.459,12	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	660.000,00	149.819,20	149.819,20	143.034,72	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	9.122.717,20	3.152.296,93	2.147.560,39	2.133.747,87	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	1.572.000,00	586.316,19	118.778,42	118.778,42	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	7.544.717,20	2.565.980,74	2.028.781,97	2.014.969,45	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.321.030,15	8.316.293,61	7.897.725,08	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.621.034,68	6.917.152,32	6.532.362,49	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.699.995,47	1.399.141,29	1.365.362,59	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.341.450,42	7.341.450,42	6.936.694,41	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.699.995,47	1.399.141,29	1.365.362,59	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	300.854,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.705.703,36	7.341.450,42	7.341.450,42	59,03		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	1.399.141,29	1.399.141,29	73,92		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	283.897,90	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.243.671,91	4.120.425,48	4.120.425,48	2.876.753,57	33,13	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	1.172.717,20	0,00	-1.172.717,20	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.647.500,00	2.179.680,53	1.173.689,09	1.170.936,48	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.516.000,00	226.713,37	70.350,38	70.350,38	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	5.031.500,00	1.870.967,16	1.093.088,71	1.090.336,10	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	100.000,00	82.000,00	10.250,00	10.250,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	45.820.217,20	12.673.427,88	10.662.699,90	10.241.378,76	0,00	
21.1- Educação Infantil	11.628.000,00	2.458.598,04	1.834.697,28	1.739.329,37	0,00	
21.1.1- Creche	7.351.000,00	1.506.119,36	1.183.072,78	1.125.319,91	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	4.277.000,00	952.478,68	651.624,50	614.009,46	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	34.192.217,20	10.214.829,84	8.828.002,62	8.502.049,39	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				1.173.689,09		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				3.525.035,04		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				2.876.753,57		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))				0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				1.821.970,56		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.662.695,01	1.821.970,56	9,77	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.699.604,30	1.952.471,20	3.126.412,17	0,00	2.573.192,13
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.440.941,13	196.143,21	1.165.762,94	0,00	1.275.178,19
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.816.347,71	1.461.191,03	1.665.512,27	0,00	1.150.835,44
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	442.315,46	295.136,96	295.136,96	0,00	147.178,50
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.528.500,00		1.265.677,34		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.500.000,00		1.102.335,56		
31.1.1- Salário-Educação	2.200.000,00		817.897,93		
31.1.2- PDDE	0,00		0,00		
31.1.3- PNAE	600.000,00		221.593,08		
31.1.4- PNATE	200.000,00		56.516,11		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	500.000,00		6.328,44		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	13.028.500,00		163.341,78		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00		0,00		
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	17.967.678,30	13.059.190,52	942.706,20	942.706,20	0,00
32.1- Educação Infantil	3.157.678,30	2.940.235,80	228.668,90	228.668,90	0,00
32.2- Ensino Fundamental	11.695.000,00	9.617.680,91	263.304,74	263.304,74	0,00
32.3- Ensino Médio	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	2.525.000,00	501.273,81	450.732,56	450.732,56	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	63.787.895,50	25.732.618,40	11.605.406,10	11.184.084,96	0,00
33.1- Despesas Correntes	0,00	12.410.461,08	10.625.216,10	10.203.894,96	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	7.708.731,30	7.678.731,30	7.257.410,16	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	82.000,00	10.250,00	10.250,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	4.619.729,78	2.936.234,80	2.936.234,80	0,00
33.2- Despesas de Capital	0,00	13.322.157,32	980.190,00	980.190,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	13.322.157,32	980.190,00	980.190,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			4.431.380,37	564.749,59	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			12.436.719,09	817.897,93	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			11.031.091,51	694.216,83	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			5.837.007,95	688.430,69	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			5.837.007,95	688.430,69	

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.238.500,00	6.238.500,00	1.025.603,33	16,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	651.500,00	651.500,00	79.001,51	12,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	503.000,00	503.000,00	416.908,30	82,88
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.234.000,00	2.234.000,00	254.570,35	11,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.850.000,00	2.850.000,00	275.123,17	9,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.850.000,00	57.850.000,00	17.625.176,71	30,47
Cota-Parte FPM	31.500.000,00	31.500.000,00	10.976.053,97	34,84
Cota-Parte ITR	4.200.000,00	4.200.000,00	185.891,34	4,43
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	620.839,54	62,08
Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	21.000.000,00	5.762.849,34	27,44
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	79.542,52	53,03
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	64.088.500,00	64.088.500,00	18.650.780,04	29,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.952.000,00	1.952.000,00	272.919,15	13,98	272.919,15	13,98	204.156,98	10,46	0,00
Despesas Correntes	1.951.000,00	1.951.000,00	272.919,15	13,99	272.919,15	13,99	204.156,98	10,46	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.956.000,00	8.956.000,00	3.701.575,77	41,33	2.794.093,62	31,20	2.741.809,57	30,61	0,00
Despesas Correntes	8.905.000,00	8.905.000,00	3.701.575,77	41,57	2.794.093,62	31,38	2.741.809,57	30,79	0,00
Despesas de Capital	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	250.000,00	250.000,00	61.440,91	24,58	13.212,85	5,29	13.212,85	5,29	0,00
Despesas Correntes	250.000,00	250.000,00	61.440,91	24,58	13.212,85	5,29	13.212,85	5,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	823.000,00	823.000,00	304.555,36	37,01	304.555,36	37,01	285.565,12	34,70	0,00
Despesas Correntes	823.000,00	823.000,00	304.555,36	37,01	304.555,36	37,01	285.565,12	34,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.812.000,00	3.812.000,00	1.481.601,03	38,87	898.832,47	23,58	874.795,51	22,95	0,00
Despesas Correntes	3.762.000,00	3.762.000,00	1.481.601,03	39,38	898.832,47	23,89	874.795,51	23,25	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.793.000,00	15.793.000,00	5.822.092,22	36,87	4.283.613,45	27,12	4.119.540,03	26,08	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.822.092,22	4.283.613,45	4.119.540,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.822.092,22	4.283.613,45	4.119.540,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.797.617,01	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.797.617,01	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.485.996,44	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,22	22,97	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.724.000,00	8.724.000,00	5.437.984,17	62,33
Proveniente da União	5.931.000,00	5.931.000,00	4.217.051,01	71,10
Proveniente dos Estados	2.793.000,00	2.793.000,00	1.220.933,16	43,71
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	107,49	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.724.000,00	8.724.000,00	5.438.091,66	62,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.783.000,00	9.329.625,00	4.775.154,38	51,18	2.711.190,10	29,06	2.711.190,10	29,06	0,00
Despesas Correntes	5.283.000,00	7.039.500,00	2.562.164,38	36,40	2.098.200,10	29,81	2.098.200,10	29,81	0,00
Despesas de Capital	500.000,00	2.290.125,00	2.212.990,00	96,63	612.990,00	26,77	612.990,00	26,77	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.271.000,00	2.271.000,00	1.524.805,28	67,14	383.184,86	16,87	383.184,86	16,87	0,00
Despesas Correntes	1.210.000,00	1.210.000,00	642.335,49	53,09	383.184,86	31,67	383.184,86	31,67	0,00
Despesas de Capital	1.061.000,00	1.061.000,00	882.469,79	83,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	185.000,00	185.000,00	183.261,95	99,06	74.959,99	40,52	74.959,99	40,52	0,00
Despesas Correntes	185.000,00	185.000,00	183.261,95	99,06	74.959,99	40,52	74.959,99	40,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	410.000,00	410.000,00	105.131,62	25,64	105.131,62	25,64	105.131,62	25,64	0,00
Despesas Correntes	405.000,00	405.000,00	105.131,62	25,96	105.131,62	25,96	105.131,62	25,96	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	21.000,00	21.000,00	459,48	2,19	459,48	2,19	459,48	2,19	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	459,48	4,18	459,48	4,18	459,48	4,18	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.745.000,00	12.291.625,00	6.588.812,71	53,60	3.274.926,05	26,64	3.274.926,05	26,64	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.735.000,00	11.281.625,00	5.048.073,53	44,75	2.984.109,25	26,45	2.915.347,08	25,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.227.000,00	11.227.000,00	5.226.381,05	46,55	3.177.278,48	28,30	3.124.994,43	27,83	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	435.000,00	435.000,00	244.702,86	56,25	88.172,84	20,27	88.172,84	20,27	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.233.000,00	1.233.000,00	409.686,98	33,23	409.686,98	33,23	390.696,74	31,69	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.833.000,00	3.833.000,00	1.482.060,51	38,67	899.291,95	23,46	875.254,99	22,83	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	24.538.000,00	28.084.625,00	12.410.904,93	44,19	7.558.539,50	26,91	7.394.466,08	26,33	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADINA****Departamento de Licitações e Contratos****EXTRATO DO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2026
CODIGO E-SFINGE: 0E28E2B699702765FE15720B6B2B3E86AA2399D7**

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Lote**, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza urbana, limpeza predial e limpeza veicular, com fornecimento de mão de obra sob regime de dedicação exclusiva ao posto de trabalho, incluindo a gestão, supervisão e administração dos serviços, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Douradina-MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), **às 8h00min horas (Horário oficial do Mato Grosso do Sul) do dia 09 de junho de 2026**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br

Douradina – MS, 15 de MAIO de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Gabinete****ATA Nº 06/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO/MS****ATA DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ELDORADO/MS****Eldorado 27 de março de 2026**

Aos vinte e 27 dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas, no Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Eldorado – SISPMEI, Rua Santa Leonor nº 1745 – Eldorado/MS, reuniram-se os Conselheiros eleitos para tomar posse como integrantes do Conselho Municipal de Saúde de Eldorado, biênio 2026/2027 e deliberar sobre a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, conforme estabelece o Regimento Interno Artigos 28 e 29. O Mandato da Mesa Diretora será 02 (dois) anos, período compreendido entre 27/03/2026 a 27/03/2028. Após conversação entre os conselheiros presentes a Mesa Diretora do CMS ficou assim constituída e aprovada: Presidente: Elizabete Menezes da Silva, Vice-Presidente: Carlos Aparecido Ferraciolli, Primeiro Secretário: Flávio de Araújo, Segundo Secretária: Vera Lucia Koci da Silva. Será elaborada resolução e encaminhada para homologação conforme preconiza as normas legais vigentes. Os representantes de gestores/prestadores de saúde foram indicados pelo Executivo Municipal, conforme o art. 6º, § 5º Da Lei Municipal nº 1.298/2021, mediante ofício nº 52/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Eldorado/MS mandato 27/03/2026 a 27/03/2028, as 20:00h, e para constar, eu Maria Lucia de Melo, secretaria executiva do CMS, lavrei a presente ata que será assinada, pelos membros do Conselho Municipal da Saúde.

Lázaro José da Silva, Entidade: Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério

Madureira Eldorado/MS

Flávio de Araújo, Entidade: Igreja Católica Nossa Senhora Aparecida Eldorado/MS

Matheus Portela Pinho, Entidade: Associação dos Apicultores Eldorado/MS

Carlos aparecido Ferraciolli Entidade: Associação Sindicato Servidores Públicos
Municipal Eldorado/MSAparecido Francisco da Paz, Entidade: Associação dos Oleiros do Distrito
Morumbi-Eldorado/MSCleberson Leandro Vieira Soares, Entidade: Associação dos Conselhos de
Pastores

Elizabete Menezes da Silva, Entidade: Trabalhadora em Saúde

Serly Mezabarba Oliveira, Entidade: Trabalhadora em Saúde

Marta Fernanda Vilamaior Lima, Entidade: Trabalhadora em
Saúde

Joraci da Silva Entidade: Gestora

Lidiane Priori, Entidade: Gestora

Vera Lucia Koci da Silva, Entidade: Prestadora de Serviço

Matéria enviada por Ariane Prado Silva Biserra

Departamento de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 011/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026****CODIGO DE REGISTRO TCE/MS Nº****A6F304FC1D4EAD96C17CD4884BA1BF6A65F28FA4**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a aquisição de bicicletas elétricas aos agentes comunitários de saúde do município de Eldorado/MS.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: poderão participar do certame todas as empresas interessadas no ramo de atividade pertinente ao objeto, regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus anexos, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e que estejam com Credenciamento no sistema Compras BR - comprasbr.com.br.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 do dia 08 de junho de 2026.**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://comprasbr.com.br/>

Contato Suporte Compras BR: (67) 3303-2728 / (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702.

A íntegra do Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e também no portal transparência, no endereço eletrônico <https://scpi.eldorado.rcmsuporte.com.br/transparencia/> Eldorado/MS, 21 de maio de 2026.

Daiane Ferreira Pedro
Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 027/2026

MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com o objetivo de promover a estruturação do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, conforme estabelecido na Programação nº 500375120230001/2023.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:

PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (37090234000187) com os lotes: 001 no valor total de R\$ 2.035,00 (Dois mil e trinta e cinco reais). A. CARNEVALI LTDA - FILIAL (18012406000230) com os lotes: 002, 003 no valor total de R\$ 8.690,00 (Oito mil e seiscentos e noventa reais). Empresas vencedoras valor total: R\$ 10.725,00 (Dez mil e setecentos e vinte e cinco reais):

Eldorado/MS, 13 de maio de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 027/2026, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação. Eldorado/MS, 13 de maio de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina comum), para abastecimento no município de Campo Grande-MS, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Eldorado/MS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS, E A EMPRESATROKAR POSTOS DE SERVICOS LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/IME sob o n. 70.524.376/0001-80, com sede na Rua Irmã Aristela, nº 800, bairro centro, do município de Eldorado/MS, com CEP.: 79.970-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TROKAR POSTOS DE SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita com CNPJ/MF sob o n. **02.969.905/0001-08**, com endereço sito a Rua Jose Antonio Pereira, 260, Bairro Centro, Município de Campo Grande Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.002-400, doravante denominado **CONTRATADO. REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente da Câmara Municipal, Srª. Daiane Gomes Lacerda, brasileira, portadora do RG n. 001566972 SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 024.950.871-08, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha, nº 671, Bairro: Centro, cidade de Eldorado-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CONTRATADA**, Sr. JOSE LAUREANO RIBEIRO, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 143964/SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 176.454.761-68, com endereço comercial à Rua Jose Antonio Pereira, 260, Bairro Centro, Município de Campo Grande Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.002-400., tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2024, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo do prazo de vigência contratual e valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.2 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de maio de 2026 até 19 de maio de 2027, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 006/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 - Fica reajustado o valor do item 01 da seguinte maneira:

Item	Preço contratado	Percentual de reajuste	Valor reajustado
Gaolina Comum	R\$ 6,22	4,11%	R\$ 6,47

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Diante disso, temos o total contratado até o momento, nos seguintes termos:

ITEM	PRAZO	VALOR MENSAL INICIAL	ADITIVO	VALOR MENSAL REAJUSTADO	VALOR TOTAL
CONTRATO	12 MESES	R\$ 15.550,00	-	-	R\$ 15.550,00
1º TERMO ADITIVO	12 MESES	R\$ 15.550,00	4.11%	R\$ 625,00	R\$ 16.175,00
TOTAL	24 MESES	-	-	-	R\$ 31.725,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

41 - O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021 e cláusulas terceira e oitava do Contrato Administrativo nº 006/2025.

CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO	ENTIDADE/ÓRGÃO/UND/FUNCIONAL/ELEMENTOS DE DESPESA/FONTE
1	Câmara Municipal de Eldorado-MS
01	Câmara Municipal de Eldorado-MS
01.01	Câmara Municipal de Eldorado-MS
01.031.0101.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
1500000	1500000

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas.

Eldorado-MS, 20 de Maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS

Daiane Gomes Lacerda

Presidente

TROKAR POSTOS DE SERVICOS LTDA

Jose Laureano Ribeiro

Sócia-Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: Claudinei Francisco de Paula

CPF: 543.494.001-68

Nome: Crislayne Andreza Moraes

CPF: 888.216.681-34

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

Grande/MS – No Seminário Legislativo.: **"OS PRINCIPAIS APONTAMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS E OS ERROS QUE MAIS GERAM RESPONSABILIZAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA"** nos dias 20, 21, e 22 de maio/2025, a ser realizado pela KCM Assessoria, Capacitações, Treinamentos, Cursos, Eventos e Pesquisas Ltda sob CNPJ nº 58.772.397/0001-10 em Campo Grande Conforme Folder em Anexo.

ARTIGO 2º - Autorizar o Servidor deste Poder Legislativo.: **OSMIR APARECIDO JOVEDI** a viajar até Campo Grande/MS – No Seminário Legislativo.: **"OS PRINCIPAIS APONTAMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS E OS ERROS QUE MAIS GERAM RESPONSABILIZAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA"** nos dias 20, 21, e 22 de maio/2025, a ser realizado pela KCM Assessoria, Capacitações, Treinamentos, Cursos, Eventos e Pesquisas Ltda sob CNPJ nº 58.772.397/0001-10 em Campo Grande Conforme Folder em Anexo. Aonde o Servidor também terá uma agenda no Escritório da Empresa Conprev-Assessoria Municipal, para solução de ajuste sobre valores nos informes de rendimentos dos Servidores e Vereadores desta Casa legislativa. os requerimentos endereçados ao Presidente desta Casa ficam autorizados a fazer jus a 2 (duas) diárias, conforme os valores vigentes no anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, por participante da Câmara Municipal de Eldorado.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Daiane Gomes Lacerda
PRESIDENTE

Matéria enviada por *Claudinei Francisco de Paula*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****MENSAGEM DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 77, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica Municipal, comunica que opôs VETO PARCIAL ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2026, aprovado pela Câmara Municipal de Figueirão/MS.

O veto parcial incide sobre as alterações promovidas pela Emenda Supressiva nº 02/2026, em sua integralidade, bem como sobre o art. 1º da Emenda Aditiva nº 03/2026, que acrescenta o art. 8º-A ao referido projeto, pelas razões de inconstitucionalidade, inorganicidade, ilegalidade e/ou contrariedade ao interesse público expostas na mensagem encaminhada à Câmara Municipal.

As razões do veto fundamentam-se, em síntese, na necessidade de preservação da efetividade material do Sistema de Controle Interno, da autonomia técnica da Unidade de Controle Interno, da coerência normativa da estrutura proposta, da compatibilidade do projeto com os arts. 61 e 64 da Lei Orgânica Municipal e com os arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem como no atendimento material da Recomendação nº 0003/2025/1ªPJC, expedida pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente quanto ao fortalecimento, à profissionalização e à estruturação técnica do controle interno municipal.

A íntegra da Mensagem de Veto Parcial foi encaminhada à Presidência da Câmara Municipal, para apreciação no prazo e na forma previstos no art. 77 da Lei Orgânica Municipal.

Figueirão/MS, 20 de maio de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

Câmara Municipal de Vereadores de Figueirão/MS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025.****Processo Administrativo nº 015/2025**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Figueirão/MS – CNPJ nº 07.195.961/0001-48.

CONTRATADA: Marcos Lino Silva Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ nº 57.673.373/0001-40.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2025, referente à prestação de serviços de assessoria e consultoria para implantação e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como a aplicação de reajuste contratual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (3,27%), conforme previsto no contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de maio de 2026 a 20 de maio de 2027.

VALOR GLOBAL: R\$ 99.142,20 (noventa e nove mil, cento e quarenta e dois reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Figueirão/MS, 21 de maio de 2026.

LUCIENE TEODORA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Alessandra da Silva Ferreira

**EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024, ORIGINADO PELO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14674/2024**

PARTES: Município de Figueirão/MS e GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R\$ 439,41 (quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos) ao Contrato Administrativo nº 60/2024, correspondente à inclusão do veículo Renault Kardian Evo AT, placa UGW5D26, ao seguro da frota municipal, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 983.210,13 (novecentos e oitenta e três mil, duzentos e dez reais e treze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 65 -04.121.004.2011.3.3.90.39.00.00.1500

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM: Juvenal Consolaro e Marcelo Wais.

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2026.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

Extrato do Contrato P/n. 017/2026 por Prazo Determinado

Contratante: Município de Figueirão – MS.

Contratado (a): Erica Adalberto Rodrigues Figueiredo

Fundamento: artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigo 2º, inciso XV da Lei nº. 371, de 20 de março de

2017 e suas alterações.

Objeto: Constitui o objeto deste, a contratação de auxiliar de desenvolvimento infantil para atuar na Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no decorrer do ano letivo de 2026, tendo em vista não haver candidatos aptos em concurso público, para desempenhar suas funções conforme atribuições regulamentadas na Lei Complementar n. 117/2025.

Valor Mensal: O Contratante pagará ao (à) contratado (a) o salário base mensal de R\$ 2.783,72 (dois mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), a serem pagos quando da finalização dos serviços mensais.

Dotação: 709-05.001-12.365.0012.2148-3.1.90.11.01.00

Vigência: 22/05/2026 a 09/12/2026

Assinado em: 22/05/2026

Assinaram: Juvenal Consolaro - Prefeito e Erica Adalberto Rodrigues Figueiredo (Contratada)

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FIGUEIRÃO/MS
LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Altera a Lei Complementar nº 112, de 17 de junho de 2025, para promover a reestruturação dos cargos de Contador e Analista de Tecnologia da Informação, atualizar as atribuições dos cargos de Contador, Analista de Tecnologia da Informação e Chefe da Divisão de Administração e Recursos Humanos, e dar outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, §§ 3º e 7º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, que decorreu o prazo legal sem sanção ou veto pelo Prefeito Municipal, importando sanção tácita, e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Tabela II do Anexo I da Lei Complementar nº 112, de 17 de junho de 2025, passa a vigorar com a redação constante no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º As atribuições dos cargos de Contador, Analista de Tecnologia da Informação e Chefe da Divisão de Administração e Recursos Humanos, constantes do Anexo V da Lei Complementar nº 112/2025, passam a vigorar com a redação estabelecida no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 22 de maio de 2026.

LUCIENE TEODORA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

(Alteração da Tabela II do Anexo I da LC 112/2025)

TABELA II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	NÍVEL	C/H/S	VAGAS	ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
				REQUISITOS
Controlador Interno	IV	20	01	Curso superior completo em Administração de Empresas, ou Ciências Contábeis, ou Ciências Econômicas ou Ciências Jurídicas.
Analista de Tecnologia da Informação	IV	40	01	Curso superior completo na área de informática ou Tecnólogo na área de informática.
Contador	IV	20	01	Curso superior completo c/ registro no CRC/MS.
Procurador Jurídico	IV	20	01	Curso superior completo c/ registro na OAB/MS c/ prática jurídica mínima de 3 anos.
TOTAL			04	

ANEXO II

(Alteração do Anexo V da LC 112/2025)

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

Chefe da Divisão de Administração e Recursos Humanos	Assessorar os superiores hierárquicos em todas as questões que lhe competir; Chefiar ou executar as atividades de licitações, contratos, contratações e compras da Câmara Municipal, bem como a emissão das autorizações de empenhos ou subempenhos relativos aos bens adquiridos ou serviços contratados; Administrar o cumprimento dos prazos de publicações legais pertinentes à área administrativa geral; Efetuar o controle, conferência e aceite dos serviços de terceiros e respectiva documentação de suporte visando a regular liquidação das despesas; Gerenciar a execução dos contratos ou serviços tomados; Chefiar os serviços de recursos humanos, atos de pessoal, controle de ponto e solicitar o cumprimento da legislação e das exigências trabalhistas, sociais e de saúde dos servidores; Supervisionar os serviços em tecnologia da informação e processamento de dados, instalação de equipamentos de informática e a prestação de serviços técnicos às diversas unidades da Câmara; Assessorar os Vereadores e servidores no cumprimento das normas relativas à pessoal, compras, contratos e contratação de serviços; Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva chefia; Coordenar, supervisionar e responder administrativamente pelo processamento da folha de pagamento e dos respectivos encargos sociais, bem como pela elaboração, conferência e transmissão das declarações acessórias obrigatórias, incluindo eSocial, DCTFWeb, DIRF e outras exigidas pela legislação aplicável, observadas as competências técnicas dos setores responsáveis e a fiscalização do Controle Interno; Executar outras tarefas correlatas.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS – NÍVEL SUPERIOR

Analista de Tecnologia da Informação	Prestar assistência básica de informática na administração da rede de computadores; Dar suporte técnico básico aos usuários; Executar a recepção e expedição de serviços, inclusive coordenando a execução de serviços vinculados à área, feitos por eventuais terceiros contratados; Controlar a demanda diária de serviços; Elaborar e atualizar dados em sistemas informatizados; Treinar usuários; Instalar, configurar e prestar manutenção lógica e/ou suporte aos equipamentos de comunicação de dados (ativos de rede), de toda a rede de dados da Câmara, de acordo com as políticas de segurança, obedecendo a topologia estabelecida para a rede, visando sua estabilidade funcional e eficiência; Elaborar procedimentos de cópia de segurança e recuperação de informações, executando rotinas, definindo normas, perfil de usuários, padronizando códigos de usuários e tipos de autenticações, bem como monitorando o uso do ambiente computacional, com o intuito de resguardar a confidencialidade e segurança das informações/dados no ambiente de rede da Câmara; Diagnosticar problemas; Atender e orientar usuários; Registrar solicitações/ocorrências de problemas e/ou soluções e eliminar falhas provenientes dos setores do órgão, fornecendo informações e suporte, bem como acompanhando a solução, a fim de manter o fluxo das atividades no que tange aos serviços informatizados; Pesquisar e apresentar propostas de aquisição de equipamentos de informática, visando prever e/ou solucionar problemas, bem como maximizar os resultados da área e/ou auxiliar tecnicamente nos procedimentos licitatórios necessários; Definir parâmetros de desempenho e disponibilidade de ambiente computacional, coletando indicadores de utilização, analisando parâmetros de disponibilidade, indicadores de capacidade e desempenho, entre outros, de modo a prevenir falhas; Controlar e documentar níveis de serviços, tanto internos quanto de fornecedores, automatizando rotinas, definindo procedimentos de migração, a fim de assegurar atualizações na área, conforme demanda e indicação dos superiores; Instalar e manter os softwares necessários para o correto funcionamento de servidores, tais como: banco de dados, correio eletrônico, web, aplicações, autenticação, entre outros; Montar e prestar manutenção a equipamentos, bem como instalar os sistemas utilizados pelas unidades de serviços da Câmara, de acordo com normas e procedimentos preestabelecidos pelos superiores; Preparar inventário do hardware existente, controlando notas fiscais de aquisição, contratos de manutenção e prazos de garantia; Executar serviços de áudio e vídeo nas sessões plenárias, audiências, solenidades e congêneres, adotando soluções técnicas mais adequadas à natureza do serviço desenvolvido; Operar mesa de áudio e sistema de vídeo durante as sessões legislativas ou sempre que necessário, respondendo por sua qualidade; Manter em perfeita ordem e funcionamento os equipamentos que integram o sistema de som e vídeo da Câmara; Instalar e manter o funcionamento de alto-falantes, microfones, equipamentos de vídeo, projetores, tela de imagem e/ou televisores nos locais apropriados nas dependências da Câmara e nas sessões itinerantes; Efetuar a instalação dos equipamentos de som e vídeo do plenário, compreendendo a instalação de cabos, linhas de transmissão, além de efetuar a operação dos equipamentos em ambientes internos e externos; Reproduzir apresentações, slides, filmes e similares nas sessões legislativas, audiências, reuniões e congêneres, sempre que solicitado; Operar o sistema de votação eletrônica ou correlato, através de microcomputador, adotando os procedimentos técnicos necessários ao seu perfeito funcionamento nas sessões plenárias, reuniões ou audiências e congêneres; Promover o arquivamento, controle e disponibilização do material gravado nas sessões legislativas, audiências, solenidades e congêneres; Responsabilizar-se pelo bom funcionamento das câmeras de segurança, bem como responsabilizar-se pelos arquivos gravados; Planejar a governança digital e a segurança da informação, sendo responsável pela elaboração de planos estratégicos e diretores de tecnologia; Elaborar, em conjunto com a Procuradoria Jurídica e o Controle Interno, o conteúdo técnico de minutas, modelos e propostas de atos normativos internos destinados à regulamentação do uso de recursos tecnológicos; Prestar assessoramento técnico especializado em processos licitatórios e contratações de TI, auxiliando na definição de requisitos e especificações técnicas; Integrar comissões técnicas para a análise e validação de amostras, provas de conceito e exames de conformidade técnica dos bens e serviços ofertados; Subsidiar tecnicamente os órgãos de controle interno e assessoria jurídica na formulação de normas e procedimentos da Casa, restrito aos temas afetos à sua área de atuação; Coordenar tecnicamente projetos de infraestrutura tecnológica, áudio e vídeo, ressalvadas as atribuições privativas de outras profissões regulamentadas. Executar outras tarefas correlatas.
Contador	Elaborar mensalmente os balancetes financeiros da Receita e Despesa, com demonstrativos fidedignos que evidenciam a situação financeira, orçamentária e patrimonial; Orientar o gestor nas tomadas de decisões e no ordenamento de despesas, para evitar danos ao patrimônio público e que as ações sejam consoantes aos princípios constitucionais; Prestar contas regularmente ao Tribunal de Contas e à sociedade, prezando sempre pelos princípios da publicidade e transparência; Orientar todos aqueles que, direto ou indiretamente, administram bens públicos, sobre a responsabilidade solidária; Orientar a tesouraria, o controle interno e a comissão de licitação no desempenho de suas atribuições; Proceder em conformidade com as Leis 4.320/64, 8.666/93, Lei Complementar 101/00, PPA, LDO, LOA, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Instruções Normativas e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado; Observar o sigilo ético funcional com relação ao exercício de suas atribuições típicas ou atípicas que tiver eventual acesso; Coordenar tecnicamente a conformidade contábil, financeira e orçamentária da execução da despesa pública; operacionalizar, sob autorização do ordenador de despesas e na ausência de unidade administrativa específica de tesouraria, os sistemas de gestão financeira e de fluxo de disponibilidades, observada a segregação de funções e sem prejuízo da fiscalização pelo Controle Interno; realizar a conciliação e supervisão contábil dos inventários de almoxarifado e patrimônio, assegurando a fidedignidade entre os registros físicos e contábeis; atuar tecnicamente na conferência, preparação, transmissão, acompanhamento, regularização e, quando couber, ratificação técnica das informações contábeis, orçamentárias, financeiras e de gestão fiscal exigidas no sistema e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, ou em sistema oficial que venha a substituí-lo, observadas as competências do Controle Interno e do ordenador de despesas; Executar outras tarefas correlatas.

Matéria enviada por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA

LEI Nº 658, DE 21 DE MAIO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Caçambas Sociais para remoção de resíduos da construção civil e entulhos no perímetro urbano do Município de Figueirão/MS, inclusive no Distrito de Santa Tereza, disciplina o credenciamento de prestadores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Figueirão/MS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Caçambas Sociais, destinado a viabilizar, de forma organizada e fiscalizada, a disponibilização de caçambas estacionárias para remoção de entulhos e resíduos da construção civil (RCC), no perímetro urbano do Município de Figueirão/MS, inclusive no Distrito de Santa Tereza, observadas as disposições desta Lei e do regulamento.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

I — prevenir descarte irregular e riscos sanitários;

II — apoiar a limpeza urbana e a saúde pública;

III — assegurar atendimento social às famílias em situação de vulnerabilidade, mediante gratuidade total, nos limites desta Lei.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – caçamba estacionária: recipiente adequado ao acondicionamento temporário e ao transporte de resíduos da construção civil e entulhos;

II – prestador credenciado: pessoa jurídica habilitada pelo Município para prestar o serviço nas condições estabelecidas no edital de credenciamento;

III – gratuidade total: custeio integral do serviço pelo Município ao prestador credenciado, sem ônus ao beneficiário.

Art. 4º O serviço poderá ser acessado:

I — pela regra geral, mediante contratação direta entre o interessado e prestador credenciado, com pagamento pelo

usuário;

II — pela modalidade social, com gratuidade total, nos termos desta Lei.

Art. 5º Terá direito à modalidade social a família que, cumulativamente:

I – resida no Município de Figueirão/MS;

II – utilize, de forma habitual, imóvel de uso residencial situado no Município, na condição de proprietária, possuidora, locatária, comodataria ou ocupante de boa-fé, nos termos do regulamento;

III – enquadre-se em pelo menos um dos seguintes critérios:

a) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, em faixa de baixa renda, na forma do regulamento;

b) recebimento do Benefício de Prestação Continuada;

c) renda familiar per capita igual ou inferior ao limite fixado em regulamento, mediante documentação idônea.

§ 1º A concessão dependerá de avaliação social e parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social, em processo administrativo simplificado.

§ 2º Poderão ser considerados, como elemento complementar de priorização, a existência de risco sanitário, insalubridade ou situação emergencial devidamente motivada.

§ 3º A gratuidade não afasta a responsabilidade do gerador do resíduo quanto à sua correta segregação e acondicionamento.

Art. 6º A modalidade social fica limitada a 2 (duas) caçambas por ano civil, por núcleo familiar e por endereço do imóvel, vedado fracionamento artificial para ampliar o benefício.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante decisão administrativa fundamentada e após avaliação social ou sanitária, poderá ser autorizada a concessão de quantitativo superior ao previsto no *caput* deste artigo, quando demonstrada, no caso concreto, a insuficiência do limite anual para afastar situação de risco à saúde, à salubridade ou à limpeza urbana.

Art. 7º A gratuidade será operacionalizada por ordem de serviço, numerada e individualizada, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, da qual constarão, no mínimo:

I – a identificação do beneficiário;

II – o endereço do imóvel;

III – o prazo de validade;

IV – a quantidade autorizada;

V – a identificação do prestador credenciado.

Art. 8º O Município pagará ao prestador credenciado o valor do serviço executado na modalidade social, mediante processo de liquidação instruído com:

I – nota fiscal;

II – ordem de serviço devidamente cumprida;

III – comprovação da execução, mediante atesto de servidor designado, sem prejuízo da utilização de outros meios idôneos de verificação, inclusive registro fotográfico, quando exigido; e

IV – comprovação da destinação adequada dos resíduos da construção civil e entulhos, na forma do regulamento e do edital de credenciamento.

Art. 9º O Município realizará credenciamento de prestadores do serviço, nos termos da legislação de licitações e contratos administrativos, mediante edital público.

Art. 10. O posicionamento de caçambas em logradouro público observará a legislação municipal aplicável, especialmente o Código de Obras Municipal.

Art. 11. Permanecem aplicáveis, nos casos de uso irregular de logradouro público, as medidas administrativas previstas na legislação municipal relativas à notificação para retirada, à remoção pelo Município e à cobrança das despesas do responsável.

Parágrafo único. O prazo para retirada será de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação, não se aplicando às situações de risco iminente, hipótese em que poderão ser adotadas imediatamente as medidas administrativas cabíveis.

Art. 12. O regulamento definirá:

I – resíduos admitidos e proibidos;

II – fluxo de requerimento, análise e prazos;

III – critérios documentais, controle, fiscalização e auditoria;

IV – regras de priorização e controle antifraude;

V – parâmetros operacionais do credenciamento e da comprovação de destinação.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação fiscal aplicável, especialmente a Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS, 21 de maio de 2026.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS****Coordenadoria de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026**

Processo nº 059/2026

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, por meio da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 022, de 20 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

REGISTRO TCE/MS (e-Sfinge): "8782B91F23E2513798AD5023D09BD56E7099AB3B"

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO SEGURO, HIGIÊNICO E CONTÍNUO DOS PACIENTES ASSISTIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO TAIS MATERIAIS INDISPENSÁVEIS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, A PREVENÇÃO DE INFECÇÕES, A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 350.407,60 (trezentos e cinquenta mil e quatrocentos e sete reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/06/2026 às 08:00 (horário de Mato Grosso do Sul)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Paço Municipal - Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Centro, Glória de Dourados/MS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Presencialmente: Paço Municipal, Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Centro, 79730-000, nesta Cidade - via e-mail: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Jean Ivo da Silva
Coordenador de Licitações
Pregoeiro

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026****Processo:** 029/2026**Modalidade:** Pregão Presencial nº 003/2026

Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - **CONTRATADA:** VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, nos tamanhos Pequeno, Médio, Grande, Extra Grande e Extra Extra Grande, destinadas ao atendimento de pacientes com incontinência atendidos pela rede municipal de saúde de Glória de Dourados-MS.

Valor Global: R\$ 116.778,40 (cento e dezesseis mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

Fundamento: Lei Federal 14.133/21, e suas alterações

Vigência: 20/05/2026 a 19/05/2027

Data da Assinatura: 19/05/2026

Assinam: ESTEFÂNIA KINTSCHEV e LUIZ EDUARDO DOS SANTOS

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 106/2026**

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Elisangela Anastácio Padilha

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 133, de 17 de novembro de 2025, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 27 de novembro de 2025

OBJETO: Constitui o objeto deste, a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Profissional de Apoio Escolar, com carga horária de 25h, período matutino, na Escola Municipal Dois de Maio, no 3º ano A.

VALOR MENSAL: a CONTRATADA receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

DOTAÇÃO: 06 02 14.02 12.367.0020.2265.0000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 21/05/2026 a 16/07/2026

ASSINADO EM: 21 de maio de 2026

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) e Elisangela Anastácio Padilha (Contratada)

Matéria enviada por Francyne Santos

Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026

Processo adm. nº 106/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo artigo 75, inciso II, da mesma Lei, objetivando a Contratação de empresa especializada para ministrar sessões de pilates aos idosos do Centro de Referência da Assistência Social em projeto do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **ANA LETICIA DE LIMA QUEIROZ LTDA inscrita no CNPJ nº 60.208.851/0001-56**, com sede na Rua: Marechal Rondon, nº 1421, Centro, Glória de Dourados/MS, por ser dela o menor preço ofertado, com o valor total de R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais), e considerada compatível com o interesse público.

Verginia Correia Mota Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2026

Processo adm. nº 158/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo artigo 75, inciso II, da mesma Lei, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vistoria técnica semestral em ônibus escolares pertencentes à frota municipal a favor da empresa **ELC ENGENHARIA MECÂNICA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 49.970.672/0001-19, com sede na Rua Senador Queiroz 524 Casa 1 Jardim Leblon Campo Grande/MS, por ser dela o menor preço ofertado, com o valor total de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) e considerada compatível com o interesse público.

Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, órgão gerenciador com sede Rua Ovídio Paulo de Oliveira, n.º 467, Bairro Mutirão, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CNPJ nº 11.417.787/0001-08, neste ato representado pelo **Sr. ADEMIR SOUZA ALMEIDA**, Secretário Municipal de Saúde, portador da Matrícula Funcional nº 1351, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº01/2026**, publicada em 30/04/2026, **Processo Administrativo nº 04/2026, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas na Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto n.º 34, 22 de outubro de 2025**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preço visando a Aquisição de 06 (seis) veículos leves tipo passeio, para suprimir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 01/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ Nº 59.104.422/0103-84, R ANTONIO SINGER, 6751, CAMPO LARGO DA ROSEIRA – SÃO JOSE DOS PINHAIS, PR. REPRESENTANTE LEGAL: CAROLINA ALMEIDA QUAQUARINI ORLANDINI – PROCURADORA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT.	MARCA	V.UNITÁRIO
01	VEÍCULO DE PASSEIO SEDAN, 0 km, com capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, com 04 portas e 01 porta-malas, cor branca, com ano de fabricação e modelo no mínimo 2026 ou superior. A ser fornecido com 1º emplacamento incluso e realizado diretamente em nome do Fundo Municipal de Saúde. Características mínimas: Motorização: motor a combustão interna, mínimo 03 cilindros em linha, cilindrada de 999 cm³ (1.0L) ou superior, podendo ser turbo alimentado com injeção direta ou indireta de combustível, bicombustível (gasolina/álcool); alimentação por injeção eletrônica; potência mínima de 116 cv. Transmissão: manual com no mínimo 5 velocidades conforme versão disponível no mercado. Segurança: Sistema de freios Dianteiros, disco ventilado e traseiros, tambor de freio; controle de estabilidade e tração; no mínimo 06 Airbags (frontais, laterais e de cortina); 03 apoios de cabeça no banco traseiro; alarme antifurto. Equipamentos obrigatórios: Ar condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; faróis em LED; piloto automático; rodas de aço estampado ou de liga leve, com pneus radiais mínimos aro 15";tanque de combustível mínimo de 49 litros; protetor de cárter; tapetes de borracha; retrovisores externos com regulagem interna mecânica ou elétrica; mínimo de 3 apoios de cabeça nos bancos traseiros; vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas dianteiras e traseiras e alarme antifurto; sistema de freios com ABS; sistema de áudio AM/FM, função MP3, entrada USB, Bluetooth®; garantia mínima de 3 anos ou 100.000 km; demais equipamentos de série e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. Entrega obrigatória por concessionária autorizada.	UN	6	VOLKSWAGEN/ VIRTUS SENSE 1.0 TSI	110.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
A empresa vencedora deverá entregar no local indicado pelo Município na requisição de compra (AF) custos já inclusos no preço do produto.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município - Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município - Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso do pregão, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada via e-mail: licitacao1@guialopesdalaguna.ms.gov.br.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critério definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. Entre os participantes de processo de compra centralizada.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes:

ADEMIR SOUZA ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

EMPRESAS DETENTORA DA ATA

Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA

DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

CNPJ Nº 59.104.422/0103-84

CAROLINA ALMEIDA QUAQUARINI ORLANDINI PROCURADORA

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Departamento de Recursos Humanos EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de convocação para contratação do(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo nº 114/2025, para o cargo de **Vigia**, conforme classificação final publicado no Edital n.º 123/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 17/12/2025, edição n.º 3.992, disponível em: <https://diariooficialms.com.br/assomasul>.

1. Convocação

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no referido processo seletivo, abaixo relacionados, estão convocado(as) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, situado no paço municipal (Rua Adalberto de Meneses, n.º 208, Planalto, CEP 79.230-000, nesta cidade), nos **dias 26 e 27/05/2026, das 7h às 13h**, munido da documentação descrita no item 2, para fins de assinatura do contrato temporário e demais procedimentos necessários à sua contratação.

Relação de candidatos(as):

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PAULO ANDRÉ CAMARGO	1º lugar

2. Documentação Necessária.

Para a efetivação da contratação, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

RG

CPF

Carteira de Trabalho

PIS/PASEP;

Título de Eleitor; Comprovante de Votação

Carteira de Motorista;

Comprovante de Escolaridade;

Comprovante de Residência e **COLOCAR BAIRRO**; (preferencialmente **energisa**)

01 Foto 3x4;

Número de telefone;

E-mail;

Certidão de Nascimento/casamento e documentos do cônjuge;
Carteira Profissional; (CRM/CRF/CRE/COREN, CRP, CRMV);
Cópia do diploma Autenticado (em caso de professor);
Conta Corrente Banco do Brasil (se não tiver, pegar declaração para abertura no RH);
Atestado de Saúde Ocupacional;
Certidão de Nascimento dos filhos e CPF; **(CPF do dependente é obrigatório)**
Carteira de Reservista, se homem.

Links:**Certidão de crimes eleitorais**

Certidão de crimes eleitorais — Tribunal Superior Eleitoral (tse.jus.br)

Certidão de Quitação eleitoral

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Tribunal Regional Federal da 3ª Região

<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>

Certidão Estadual Cível - de 1º Grau

<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Certidão Ações Criminais – de 2º Grau

<https://esaj.tjms.jus.br/scosg/abrirCadastro.do>

Certidão de quitação das Obrigações Militares, se homem;

<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

3. Informações adicionais.

3.1 O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na perda do direito à contratação.

3.2 A contratação está condicionada à verificação do atendimento de todos os requisitos estabelecidos no edital de abertura do processo seletivo.

Guia Lopes da Laguna/MS, 21/05/2026.

ROSIANE NOGUEIRA ESCOBAR FERNANDES

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026****PARTES:**

INSTITUIÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

EMPRESA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.

Objeto: Aquisição de 06 (seis) veículos leves tipo passeio, para suprimir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS.

FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ Nº 59.104.422/0103-84, R ANTONIO SINGER, 6751, CAMPO LARGO DA ROSEIRA – SÃO JOSE DOS PINHAIS, PR. REPRESENTANTE LEGAL: CAROLINA ALMEIDA QUAQUARINI ORLANDINI – PROCURADORA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT.	MARCA	V.UNITÁRIO
01	VEÍCULO DE PASSEIO SEDAN, 0 km, com capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, com 04 portas e 01 porta-malas, cor branca, com ano de fabricação e modelo no mínimo 2026 ou superior. A ser fornecido com 1º emplacamento incluso e realizado diretamente em nome do Fundo Municipal de Saúde. Características mínimas: Motorização: motor a combustão interna, mínimo 03 cilindros em linha, cilindrada de 999 cm³ (1.0L) ou superior, podendo ser turbo alimentado com injeção direta ou indireta de combustível, bicomcombustível (gasolina/álcool); alimentação por injeção eletrônica; potência mínima de 116 cv. Transmissão: manual com no mínimo 5 velocidades conforme versão disponível no mercado. Segurança: Sistema de freios Dianteiros, disco ventilado e traseiros, tambor de freio; controle de estabilidade e tração; no mínimo 06 Airbags (frontais, laterais e de cortina); 03 apoios de cabeça no banco traseiro; alarme antifurto. Equipamentos obrigatórios: Ar condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; faróis em LED; piloto automático; rodas de aço estampado ou de liga leve, com pneus radiais mínimos aro 15"; tanque de combustível mínimo de 49 litros; protetor de cárter; tapetes de borracha; retrovisores externos com regulagem interna mecânica ou elétrica; mínimo de 3 apoios de cabeça nos bancos traseiros; vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas dianteiras e traseiras e alarme antifurto; sistema de freios com ABS; sistema de áudio AM/FM, função MP3, entrada USB, Bluetooth®; garantia mínima de 3 anos ou 100.000 km; demais equipamentos de série e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. Entrega obrigatória por concessionária autorizada.	UN	6	VOLKSWAGEN/ VIRTUS SENSE 1.0 TSI	110.000,00

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata.

Data do Documento: 19 de Maio de 2026**Assinam:** ADEMIR SOUZA ALMEIDA**Detentoras da Ata:**

Carolina Almeida Quaquerini Orlandini - VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO HOSPITAL – 012/2026**

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014 a Prefeitura de GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, através da Secretária Municipal de Saúde, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO LAGUNENSE DE SAÚDE**.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: O valor de **R\$ 92.640,00 (noventa e dois mil e seiscentos e quarenta reais)**.

Objeto: Pagamento de exames de raio x da atenção básica do município com laudo radiológico assinado por profissional capacitado.

Forma da transferência – 12 parcelas.

Prazo de Execução: 30/04/2027.

A Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretária Municipal de Saúde.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Guia Lopes da Laguna-MS, 21 de maio de 2026.

Ademir Souza Almeida

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

Departamento de Licitação**PORTARIA Nº 161/2026-ADM DE 20 DE MAIO DE 2026.**

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor da Ata de Registro de Preços, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	RAKEL APARECIDA GARCIA FARIAS	ROSIMERA LOPES LOUVEIRA	FABIO MACIEL LOUREIRO
CARGO	FARMACEUTICA	ASSESSOR DO DPTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	1748	1826	2374
VÍNCULO	EFETIVO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da Ata de Registro de Preços abaixo referenciado:

Nº	26/2026
OBJETO	Registro de preços visando aquisição de medicamentos de ordens judiciais impostas ao município de Guia Lopes da Laguna/MS.
EMPRESA DETENTORA DA ATA/ CNPJ	PAULA ALVES DE ALBRES CONCEIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 15.698.994/0001-39.
VIGÊNCIA	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR	R\$ 2.418,84 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Departamento de Licitações**PORTARIA Nº 168/2026-ADM DE 21 DE MAIO DE 2026.**

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor da Ata de Registro de Preços, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	MARCELE SENA DOS SANTOS	ELIZANGELA LEITE BALTA DE LIMA	FABIO MACIEL LOUREIRO
CARGO	DIRETOR PEDAGÓGICO	DIRETOR DO DEP DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2210	1180	2374
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da Ata de Registro de Preços abaixo referenciado:

Nº	08/2026
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Guia Lopes da Laguna- MS para o ano letivo de 2026.
EMPRESAS DETENTORA DA ATA/ CNPJ	COMERCIAL T & C LTDA, CNPJ Nº 03.527.705/0001-50
VIGÊNCIA	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR	R\$ 113.250,00 (cento e treze mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24/03/2026, revogando a Portaria nº 47/2026-ADM de 19 de fevereiro de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Licitações

PORTARIA Nº 172/2026-ADM DE 21 DE MAIO DE 2026.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor da Ata de Registro de Preços, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	MARCELE SENA DOS SANTOS	ELIZANGELA LEITE BALTA DE LIMA	FABIO MACIEL LOUREIRO
CARGO	DIRETOR PEDAGÓGICO	DIRETOR DO DEP DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2210	1180	2374
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da Ata de Registro de Preços abaixo referenciado:

Nº	12/2026
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Guia Lopes da Laguna- MS para o ano letivo de 2026.
EMPRESAS DETENTORA DA ATA/ CNPJ	DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 16.539.531/0001-97
VIGÊNCIA	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR	R\$ 76.650,00 (setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24/03/2026, revogando a Portaria nº 51/2026-ADM de 19 de fevereiro de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Departamento de Licitações**PORTARIA Nº 171/2026-ADM DE 21 DE MAIO DE 2026.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor da Ata de Registro de Preços, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	MARCIELE SENA DOS SANTOS	ELIZANGELA LEITE BALTA DE LIMA	FABIO MACIEL LOUREIRO
CARGO	DIRETOR PEDAGÓGICO	DIRETOR DO DEP DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2210	1180	2374
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da Ata de Registro de Preços abaixo referenciado:

Nº	11/2026
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Guia Lopes da Laguna- MS para o ano letivo de 2026.
EMPRESAS DETENTORA DA ATA/ CNPJ	COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA, CNPJ Nº 08.021.757/0001-73
VIGÊNCIA	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR	R\$ 3.249,50 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24/03/2026, revogando a Portaria nº 50/2026-ADM de 19 de fevereiro de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Licitações**PORTARIA Nº 170/2026-ADM DE 21 DE MAIO DE 2026.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor da Ata de Registro de Preços, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	MARCIELE SENA DOS SANTOS	ELIZANGELA LEITE BALTA DE LIMA	FABIO MACIEL LOUREIRO
CARGO	DIRETOR PEDAGÓGICO	DIRETOR DO DEP DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2210	1180	2374
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da Ata de Registro de Preços abaixo referenciado:

Nº	10/2026
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Guia Lopes da Laguna- MS para o ano letivo de 2026.
EMPRESAS DETENTORA DA ATA/ CNPJ	A3 - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, Nº 48.841.626/0001-57
VIGÊNCIA	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR	R\$ 55.310,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e dez reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24/03/2026, revogando a Portaria nº 49/2026-ADM de 19 de fevereiro de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Licitações

PORTARIA Nº 169/2026-ADM DE 21 DE MAIO DE 2026.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor da Ata de Registro de Preços, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	MARCELE SENA DOS SANTOS	ELIZANGELA LEITE BALTA DE LIMA	FABIO MACIEL LOUREIRO
CARGO	DIRETOR PEDAGÓGICO	DIRETOR DO DEP DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2210	1180	2374
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da Ata de Registro de Preços abaixo referenciado:

Nº	09/2026
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Guia Lopes da Laguna- MS para o ano letivo de 2026.
EMPRESAS DETENTORA DA ATA/ CNPJ	GILMAR B SANTOS, CNPJ Nº 49.778.262/0001-70
VIGÊNCIA	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR	R\$ 145.556,20 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24/03/2026, revogando a Portaria nº 48/2026-ADM de 19 de fevereiro de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Licitações

PORTARIA Nº 165/2026-ADM DE 21 DE MAIO DE 2026.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor da Ata de Registro de Preços, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	MARCELE SENA DOS SANTOS	ELIZANGELA LEITE BALTA DE LIMA	FABIO MACIEL LOUREIRO
CARGO	DIRETOR PEDAGÓGICO	DIRETOR DO DEP DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2210	1180	2374
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da Ata de Registro de Preços abaixo referenciado:

Nº	05/2026
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Guia Lopes da Laguna- MS para o ano letivo de 2026.
EMPRESAS DETENTORA DA ATA/ CNPJ	JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA, CNPJ Nº 23.190.679/0001-24

VIGÊNCIA	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR	R\$ 5.549,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24/03/2026, revogando a Portaria nº 44/2026-ADM de 19 de fevereiro de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Licitações

PORTARIA Nº 167/2026-ADM DE 21 DE MAIO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor da Ata de Registro de Preços, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	MARCELE SENA DOS SANTOS	ELIZANGELA LEITE BALTA DE LIMA	FABIO MACIEL LOUREIRO
CARGO	DIRETOR PEDAGÓGICO	DIRETOR DO DEP DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2210	1180	2374
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da Ata de Registro de Preços abaixo referenciado:

Nº	07/2026
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Guia Lopes da Laguna- MS para o ano letivo de 2026.
EMPRESAS DETENTORA DA ATA/ CNPJ	COMERCIAL NORDESTE LTDA, CNPJ Nº 14.811.425/0001-95
VIGÊNCIA	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR	R\$ 325.604,70 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quatro reais e setenta centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24/03/2026, revogando a Portaria nº 46/2026-ADM de 19 de fevereiro de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Licitações

PORTARIA Nº 166/2026-ADM DE 21 DE MAIO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor da Ata de Registro de Preços, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	MARCELE SENA DOS SANTOS	ELIZANGELA LEITE BALTA DE LIMA	FABIO MACIEL LOUREIRO
CARGO	DIRETOR PEDAGÓGICO	DIRETOR DO DEP DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2210	1180	2374
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da Ata de Registro de Preços abaixo referenciado:

Nº	06/2026
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Guia Lopes da Laguna- MS para o ano letivo de 2026.
EMPRESAS DETENTORA DA ATA/ CNPJ	BR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 44.324.784/0001-89
VIGÊNCIA	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR	R\$ 61.976,40(sessenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24/03/2026, revogando a Portaria nº 45/2026-ADM de 19 de fevereiro de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Licitações

PORTARIA Nº 164/2026-ADM DE 21 DE MAIO DE 2026.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor da Ata de Registro de Preços, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	MARCELE SENA DOS SANTOS	ELIZANGELA LEITE BALTA DE LIMA	FABIO MACIEL LOUREIRO
CARGO	DIRETOR PEDAGÓGICO	DIRETOR DO DEP DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2210	1180	2374
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da Ata de Registro de Preços abaixo referenciado:

Nº	04/2026
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Guia Lopes da Laguna- MS para o ano letivo de 2026.
EMPRESAS DETENTORA DA ATA/ CNPJ	MS LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 54.167.555/0001-51
VIGÊNCIA	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR	R\$ 41.127,10(quarenta e um mil, cento e vinte e sete reais e dez centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24/03/2026, revogando a Portaria nº 43/2026-ADM de 19 de fevereiro de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Licitações

PORTARIA Nº 163/2026-ADM DE 21 DE MAIO DE 2026.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor da Ata de Registro de Preços, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	MARCELE SENA DOS SANTOS	ELIZANGELA LEITE BALTA DE LIMA	FABIO MACIEL LOUREIRO
CARGO	DIRETOR PEDAGÓGICO	DIRETOR DO DEP DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL

MATRÍCULA	2210	1180	2374
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da Ata de Registro de Preços abaixo referenciado:

Nº	03/2026
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Guia Lopes da Laguna- MS para o ano letivo de 2026.
EMPRESAS DETENTORA DA ATA/ CNPJ	COOPERAPOMS – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA REDE DOS PRODUTORES ORGANICOS DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº 31.390.641/0001-23
VIGÊNCIA	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR	R\$ 22.359,90 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24/03/2026, revogando a Portaria nº 42/2026-ADM de 19 de fevereiro de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Licitações

PORTARIA Nº 162/2026-ADM DE 21 DE MAIO DE 2026

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor da Ata de Registro de Preços, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ANA CLAUDIA DA CUNHA ARGUELHO	NIUMA CAMARGO AREVALO	FABIO MACIEL LOUREIRO
CARGO	BIOQUIMICO/BIOMÉDICO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	1877	1831	2374
VÍNCULO	EFETIVO	CONTRATADA	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da Ata de Registro de Preços abaixo referenciado:

Nº	07/2025
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
EMPRESAS DETENTORA DA ATA/ CNPJ	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE CNPJ Nº 03.025.707/0001-40
VIGÊNCIA	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR	R\$ 73.543,32 (setenta e três mil e quinhentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24/03/2026, revogando a Portaria nº 132/2025-ADM de 14 de julho de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 173/2026-ADM DE 21 DE MAIO DE 2026.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor da Ata de Registro de Preços, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	LUANA PACHECO ROCHA	SARA CRISTINA ROMEIRO PIMENTA	FABIO MACIEL LOUREIRO
CARGO	COORDENADOR DE ALMOXERIFADO	COORDENADOR DAS REDES DE ATENÇÃO DA SAUDE	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	1706	1848	2374
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da Ata de Registro de Preços abaixo referenciado:

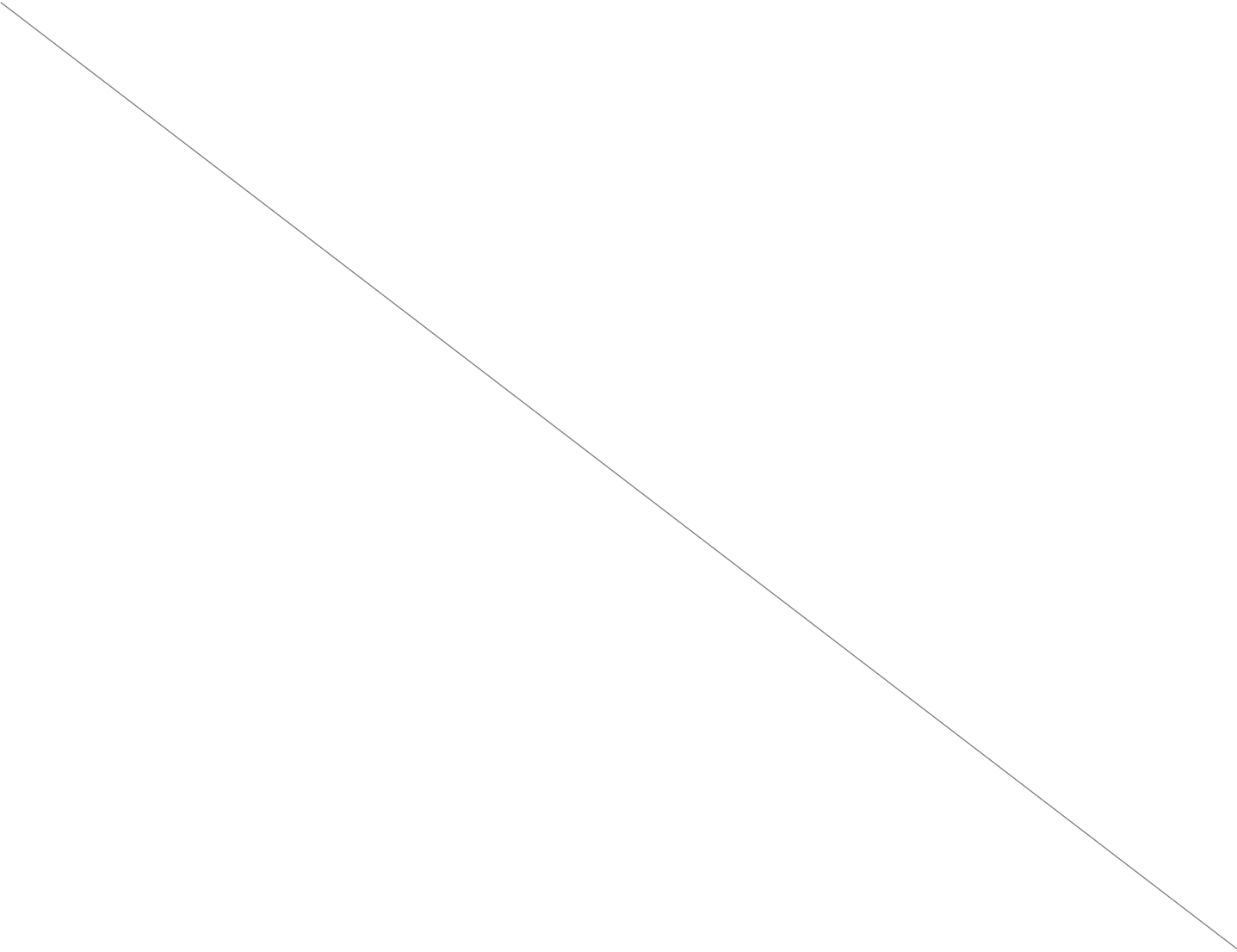
Nº	27/2026
OBJETO	Aquisição de 06 (seis) veículos leves tipo passeio, para suprimir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS.
EMPRESA DETENTORA DA ATA/ CNPJ	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA CNPJ Nº 59.104.422/0103-84
VIGÊNCIA	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR	R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000072/26

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

Objeto: Futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de veículos, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R\$ 1.115.644,08 (um milhão e cento e quinze mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

Vencedores: **3 G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** (47865006000195) com os lotes: 1, 2 e 4 no valor total de R\$ 221.784,00 (duzentos e vinte e um mil e setecentos e oitenta e quatro reais). **MCM LOCACOES LTDA** (17533095000101) com os lotes: 8 e 9 no valor total de R\$ 501.064,08 (quinhentos e um mil e sessenta e quatro reais e oito centavos). **S M SBARDELOTTO & CIA LTDA** (32537588000103) com os lotes: 3, 5, 6 e 7 no valor total de R\$ 392.796,00 (trezentos e noventa e dois mil e setecentos e noventa e seis reais).

Iguatemi/MS, 21 de maio de 2026

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pelo Agente de Contratação, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação as empresas vencedoras supra relacionadas.

Iguatemi/MS, 21 de maio de 2026

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00010, de 21 de Maio de 2026.****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)****Delegação de Atribuição - Lei nº11. 250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - IGUATEMI – MS.****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00010, de 21 de Maio de 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
WANCHOP PARTICIPACOES S A	08.171.303/0001-89	9085 /00021/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI	Matrícula: 00001171
Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 3	Assinatura:

Data de afixação: 21/05/2026

Data de desafixação: 05/06/2026

Matéria enviada por EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI DE FRANÇA

Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 263/2026**

TCE: 890D1D80FF70E3FD89BFB2F04E38D17F355FBFE6

Processo nº 000041/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 38 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa: 04.122.0007 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Projeto/Atividade: 04.122.0007.2361 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 6.865,36 seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos

Vigência: 21/05/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 21/05/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 262/2026

TCE: 890D1D80FF70E3FD89BFB2F04E38D17F355FBFE6

Processo nº 000041/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa NEUHAUS & CIA LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 38 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa: 04.122.0007 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Projeto/Atividade: 04.122.0007.2361 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 6.626,60 seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos

Vigência: 21/05/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 21/05/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e TATIARA NEUHAUS pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 264/2026

TCE: 80FD47B36319B97CDFDDCDB576381AA5A65B2764

Processo nº 000042/26

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de papel sulfite, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 411 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO

Projeto/Atividade: 10.301.0013.2325 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE

IGUATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 2.600.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 13.860,00 treze mil, oitocentos e sessenta reais

Vigência: 21/05/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 21/05/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 028/2026**PARTES:** MUNICÍPIO DE IGUATEMI e UNIÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE IGUATEMI - UNIFIG**DATA DE ASSINATURA:** 18 DE MAIO DE 2026**VIGÊNCIA:** 07 MESES**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE PEDREIROS PARA A REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALAS PARA QUE OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE POSSAM DESENVOLVER SEUS SERVIÇOS COM QUALIDADE.**JUSTIFICATIVA:** A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATÓRIO.**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.425/2016.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.09.02.10.122.0007.1248.1002 - SUBVENÇÕES SOCIAIS**VALOR:** R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)**ASSINAM:** LÍDIO LEDESMA E EDSON PALLA

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 033/2026**PARTES:** MUNICÍPIO DE IGUATEMI e CASA DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA**DATA DE ASSINATURA:** 18 DE MAIO DE 2026**VIGÊNCIA:** 07 MESES**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO E CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO E À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE.**JUSTIFICATIVA:** A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATÓRIO.**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.425/2016.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.09.02.10.122.0007.1248.1002 - SUBVENÇÕES SOCIAIS**VALOR:** R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**ASSINAM:** LÍDIO LEDESMA E PAULO DE JESUS NASCIMENTO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 030/2026**PARTES:** MUNICÍPIO DE IGUATEMI e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUATEMI - APAE**DATA DE ASSINATURA:** 18 DE MAIO DE 2026**VIGÊNCIA:** 07 MESES**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E UM BANHEIRO.**JUSTIFICATIVA:** A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATÓRIO.**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.425/2016.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.09.02.10.122.0007.1248.1002 - SUBVENÇÕES SOCIAIS**VALOR:** R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS)**ASSINAM:** LÍDIO LEDESMA E ELI MARIA MATEI BALDUINO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2026**PARTES:** MUNICÍPIO DE IGUATEMI e SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU**DATA DE ASSINATURA:** 18 DE MAIO DE 2026**VIGÊNCIA:** 07 MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, TAIS COMO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

JUSTIFICATIVA: A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATÓRIO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.425/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01.10.122.0007.1248.1002 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

VALOR: R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS)

ASSINAM: LÍDIO LEDESMA E VANDECLEI PEIXOTO FREITAS

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI-MS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE IGUAATEMI e ASSOCIAÇÃO PADRE ALBERTINO DE IGUAATEMI

DATA DE ASSINATURA: 18 DE MAIO DE 2026

VIGÊNCIA: 07 MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TAIS COMO TELHA GALVANIZADA COM ISOPOR.

JUSTIFICATIVA: A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATÓRIO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.425/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01.04.122.0007.2363.0000 - CONTRIBUIÇÕES

VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

ASSINAM: LÍDIO LEDESMA E SIDNEI MARCOS BOSCARIOLI

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI-MS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 031/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE IGUAATEMI e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAATEMI – APAE

DATA DE ASSINATURA: 18 DE MAIO DE 2026

VIGÊNCIA: 07 MESES

OBJETO: COMPRA DE MATERIAL DE USO E CONSUMO, DESTINADO AO USO DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A ESCOLA.

JUSTIFICATIVA: A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATÓRIO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.425/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02.10.122.0007.1248.1002 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

ASSINAM: LÍDIO LEDESMA E ELI MARIA MATEI BALDUINO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

Page 1

DECRETO Nº 2912 , DE 21 DE maio DE 2026*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 21 de maio de 2026

LIDIO LEDESMA

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Ficha: 348	27.812.0010.2382.0000	MAIS ESPORTE E MAIS LAZER	18.000,00
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			18.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
Ficha: 45	04.123.0007.2373.0000	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	-18.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

Page 2

DECRETO Nº 2912 , DE 21 DE maio DE 2026

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-18.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
INOCÊNCIA****TERMO HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Município de Inocência – MS, por intermédio do Pregoeiro, e da Equipe de Apoio, nomeada através da Portaria nº 678 de 2025, usando das atribuições que lhe confere na lei orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, 1º de Abril de 2021 resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro de Licitações, bem como parecer favorável a Assessoria Jurídica, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO: nº 61/2026, PROCESSO ADM : n.º 115/2026**, cujo O objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta em ponto único (unidade de transbordo), disponibilização de contêineres, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, provenientes de pequenos geradores das áreas urbana e rural do Município de Inocência/MS, em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).**

Valor total R\$ 1.958.400,00 um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais

Empresa vencedora:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
13468-CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS BURITI S.A	1	0,00	1.958.400,00
Total	1		1.958.400,00

Homologo o resultado proferido pela Comissão de Licitação.

Inocência-MS, 21/05/2026.

MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA - MS

Antônio Ângelo Garcia dos Santos
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Roberto Vieira Leonel

ADJUDICAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Município de Inocência – MS, por intermédio do Pregoeiro, e da Equipe de Apoio, nomeada através da Portaria nº 678 de 2025, usando das atribuições que lhe confere na lei orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, 1º de Abril de 2021, resolve:

ADJUDICAR o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO: nº 61/2026, PROCESSO ADM : n.º 115/2026**, cujo O objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta em ponto único (unidade de transbordo), disponibilização de contêineres, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, provenientes de pequenos geradores das áreas urbana e rural do Município de Inocência/MS, em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).**

Valor total R\$ 1.958.400,00 um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais

Item	Código Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Valor Uni- tário	Quantidade Valor Total
1	211.004.251 13468	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE COLETA EM LOCAL ÚNICO (UNIDADE DE TRANSBORDO), LOCAÇÃO DE CONTÊINERES, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, REGULAMENTADO PELO SISNAMA E NORMA AMBIENTAIS EXIGENTES EM ATERRO SANITÁRIO Contratação de empresa especializada de serviços de coleta em local único (unidade de transbordo), locação de contêineres, transporte e destinação final de resíduos sólidos, regulamentado pelo SISNAMA e norma ambientais exigentes em aterro sanitário CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS BURITI S.A CNPJ: 19.037.333/0001-13 ROD BR 262, KM 93, FAZENDA IRACEMA 1, S/, 262931 - NÃO INFORMADO, TRÊS LAGOAS - MS, CEP: 79601-970	TON 340,00	5760 1.958.400,00

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
990	2026	021300	18.541.1007.2175.0000	3.3.90.39.99	1.500.0000	2.039.904,00	1.286.124,00	0,00

Inocência/MS, 21/05/2026.

MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA - MS

Antônio Ângelo Garcia dos Santos
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Roberto Vieira Leonel

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****licitação****EXTRATO SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
DE Nº 006/2025**

Processo Licitatório nº 009/2025

Pregão Presencial nº 004/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, E A EMPRESA VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA LTDA - ME.

OBJETO: O reequilíbrio econômico-financeiro do preço unitário do item 07 da Ata de Registro de Preços nº 006/2025.

Reequilíbrio dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	MARCA	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
09	CARGA DE GÁS 13 KG	318	COPAGAZ	R\$ 131,87	R\$ 136,92

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no o Art. 34, I, do Decreto Municipal nº 1.887/2024.

ASSINAM: VITOR DA CUNHA ROSA pelo Gerenciador da Ata e VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA pelo Detentor da Ata.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

licitação**EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO DE Nº 021/2025**

Processo Licitatório nº 000068/25

Pregão Presencial nº 026/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPORTE E LAZER, E A EMPRESA VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA LTDA - ME.

OBJETO: O reequilíbrio econômico-financeiro do preço unitário do item 10 e 42 da Ata de Registro de Preços nº 021/2025.

Reequilíbrio dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	MARCA	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
10	CILINDRO DE GÁS P45 KG	60	COPAGAZ	R\$ 594,00	R\$ 613,54
42	CARGA DE GÁS 13 KG	550	COPAGAZ	R\$ 130,00	R\$ 134,98

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no o Art. 34, I, do Decreto Municipal nº 1.887/2024.

ASSINAM: VITOR DA CUNHA ROSA e VERIDIANA BARBOSA DA SILVA pelo Gerenciador da Ata e VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA pelo Detentor da Ata.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

Licitação**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2026****CÓDIGO DE RASTREIO 4FFF1D6C9F30EF90C3CA8837A2181B5D1E614DAB**

Processo Licitatório nº 033/2026

Dispensa nº 015/2026

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, COM INTERVENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CM HOSPITALAR S/A.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para aquisição de método contraceptivo, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japorã/Ms, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços."

Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

(476) 10.301.0006.2095.0000 – Incremento União

Fonte do Recurso: 1.600.3110

Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00– Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Vigência: 21/05/2026 a 20/05/2027.

Data da Assinatura: 21/05/2026

Assinam: IVONI MACIEL GOES ROSA pela Contratante e LETICIA MACHADO VILLADOURO pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasman

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****Gabinete do Prefeito****JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Jaraguari/MS apresenta justificativa para a formalização de Termo de Fomento com o Instituto MTB Brasil, inscrito no CNPJ nº 19.382.796/0001-12, por meio de inexigibilidade de chamamento público, conforme previsto no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 15 do Decreto Municipal nº 853/2020. A parceria tem como finalidade a realização do evento esportivo "CIRCUITO SESC MTB BRASIL – JARAGUARI/MS", contemplando a participação de atletas locais e regionais, além da concessão de isenção das taxas de inscrição aos atletas residentes no município de Jaraguari.

A inviabilidade de competição decorre do fato de que o Instituto MTB Brasil possui autorização exclusiva para organização e execução da etapa do circuito no município, sendo responsável oficial pelo evento em âmbito regional e integrante do calendário do CIRCUITO SESC MTB BRASIL. Dessa forma, não há possibilidade de concorrência ou substituição por outra entidade para execução do objeto proposto. O evento representa importante instrumento de incentivo ao esporte, à promoção da saúde, ao lazer e ao fortalecimento do turismo esportivo em Jaraguari, movimentando a economia local por meio da presença de atletas, familiares, equipes de apoio e visitantes vindos de diversos municípios e estados.

Além da competição principal, o circuito proporciona integração social, incentivo à prática esportiva e valorização das potencialidades naturais do município, utilizando percursos em áreas rurais e estradas que evidenciam as belezas naturais da região. O Mountain Bike vem crescendo significativamente no Estado de Mato Grosso do Sul, consolidando-se como modalidade esportiva capaz de unir esporte, turismo e sustentabilidade. O CIRCUITO SESC MTB BRASIL possui estrutura profissional de organização, incluindo sistema de cronometragem eletrônica, apoio técnico, pontos de hidratação, seguro-atleta, kits personalizados e suporte aos participantes, garantindo segurança e qualidade na realização da prova. A expectativa é reunir aproximadamente 500 a 1000 atletas, além de um público expressivo composto por acompanhantes e visitantes, fortalecendo o comércio local e o setor turístico do município.

A participação gratuita dos atletas jaraguarienses demonstra o relevante interesse público da parceria, ampliando o acesso ao esporte e incentivando a participação da população em eventos esportivos de grande porte, promovendo inclusão, qualidade de vida e integração comunitária. A realização do evento também contribui para a divulgação institucional do município de Jaraguari em âmbito estadual e nacional, fortalecendo sua imagem como destino voltado ao esporte de aventura e ao turismo regional.

Diante do exposto, resta demonstrada a inviabilidade de competição para a realização do objeto proposto, justificando-se a inexigibilidade de chamamento público para celebração do Termo de Fomento com o Instituto MTB Brasil, inscrito no CNPJ nº 19.382.796/0001-12, visando garantir a realização do CIRCUITO SESC MTB BRASIL – JARAGUARI/MS no exercício de 2026.

Jaraguari/MS, 04 de maio de 2026.

Vanessa Maria Vilela da Silva

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Portaria 764/2025

Matéria enviada por Carlos Eduardo

Gabinete do Prefeito**EDITAL Nº 016/2026****PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026.****DISPÕE DA ABERTURA DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR. INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PARA DIRIGENTES ESCOLARES.**

MUNICÍPIO DE JARAGUARI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, no uso de suas atribuições legais, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**, e por meio do Secretário Municipal de Educação, **JACSON JOSÉ ROSA DA SILVA**, torna pública a abertura da **1ª Etapa do Processo Seletivo para a Função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jaraguari/MS**, referente ao **Curso de Formação em Gestão para Dirigentes Escolares**, mediante critérios técnicos de mérito e desempenho, observadas as disposições deste Edital, seus anexos, eventuais retificações, editais complementares e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por finalidade regulamentar a abertura da 1ª Etapa do Processo Seletivo para a Função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Jaraguari, consistente na INSCRIÇÃO, ANÁLISE DOS REQUISITOS MÍNIMOS E PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PARA DIRIGENTES ESCOLARES.

1.2. O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de Jaraguari/MS para o exercício da função de Diretor Escolar, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, gestão democrática, mérito e desempenho.

1.3. O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão Organizadora designada pelo **Decreto Municipal nº 1636 de 05 de maio de 2026**.

1.4. A Comissão Organizadora será composta por representantes dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, pais ou responsáveis legais de alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Poder Executivo Municipal e profissionais da Rede Municipal de Educação, conforme ato próprio de designação.

1.5. Compete à Comissão Organizadora coordenar, acompanhar e fiscalizar as etapas do Processo Seletivo, analisar

inscrições, receber e encaminhar recursos, providenciar publicações oficiais, acompanhar os atos praticados pela

1.8. instituição formadora e praticar os demais atos necessários à regular execução do certame.

1.6. A seleção terá validade de **03 (três) anos**, correspondente ao período de exercício da função de Diretor Escolar, ressalvada a possibilidade de substituição, vacância, dispensa ou novo processo seletivo, conforme interesse público e legislação aplicável.

1.7. Poderá se inscrever no presente Processo Seletivo o professor efetivo integrante do quadro permanente do Magistério Público Municipal da Rede

f) aceitar integralmente as normas deste Edital, de seus anexos, editais complementares, comunicados e eventuais retificações.

2.2. A comprovação Municipal de Ensino de Jaraguari/MS, desde que atenda aos requisitos previstos neste Edital. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

I – 1ª Etapa: inscrição, *análise dos requisitos mínimos* e participação no Curso de Formação em Gestão para Dirigentes Escolares, de caráter eliminatório;

II – 2ª Etapa: Prova Objetiva de Conhecimentos Técnicos, conforme critérios a serem divulgados em edital próprio;

III – 3ª Etapa: *elaboração, entrega, apresentação e avaliação do Plano de Gestão Escolar, perante Banca Avaliadora, conforme critérios a serem divulgados em edital próprio;*

IV – 4ª Etapa: *Prova de Títulos, conforme critérios a serem divulgados em edital próprio;*

V – 5ª Etapa: resultado final e homologação, conforme classificação dos *candidatos aptos*.

1.10. Este Edital regulamenta especificamente a abertura da **1ª Etapa do Processo Seletivo**, referente às fases de inscrição, análise dos requisitos mínimos para a participação no Curso de Formação em Gestão para Dirigentes Escolares.

1.11. Os critérios específicos, pontuação, forma de avaliação, prazos, documentos, recursos e demais regras referentes às etapas posteriores serão divulgados oportunamente por meio de editais próprios, comunicados oficiais, retificações ou atos complementares publicados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

1.12. O presente Edital será complementado pelos seguintes anexos:

a) Anexo I – Cronograma Geral da 1ª Etapa do Processo Seletivo;

b) Anexo II – Conteúdo Programático do Curso de Formação em Gestão para Dirigentes Escolares.

1.13. Os demais anexos, formulários complementares, critérios específicos de avaliação do Plano de Gestão Escolar, critérios da Prova Objetiva, critérios da Prova de Títulos, orientações de entrega de documentos e demais atos necessários à continuidade do certame serão divulgados posteriormente por meio de edital específico, comunicado oficial, retificação ou ato complementar publicado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

1.14. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo ocorrerão no Diário Oficial da ASSOMASUL e/ou nos meios oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderá participar da 1ª Etapa do Processo Seletivo, referente ao Curso de Formação em Gestão para Dirigentes Escolares, o candidato que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) ser professor efetivo integrante do quadro permanente do Magistério Público Municipal da Rede Municipal de Ensino de Jaraguari/MS;

b) possuir formação em nível superior, com Licenciatura Plena na área da Educação Básica;

c) possuir pós-graduação lato sensu na área da Educação, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

d) não estar impedido legal ou administrativamente de exercer função de gestão pública;

e) não ter sofrido penalidade administrativa incompatível com o exercício da função; dos requisitos poderá ser exigida pela SEMED em qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive antes da designação para a função.

2.3. A constatação de informação falsa, documento irregular, ausência de requisito obrigatório ou incompatibilidade com as normas deste Edital poderá acarretar o indeferimento da inscrição, a eliminação do candidato ou a anulação de eventual designação, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

2.4. O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais perante a SEMED durante toda a vigência do Processo Seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **25 a 29 de maio de 2026**, por meio do link: <https://www.responde.ms.gov.br/pesquisa/636>

3.2. A inscrição será gratuita.

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital, seus anexos, editais complementares, comunicados e eventuais retificações, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo.

3.4. Para inscrição no Curso de Formação em Gestão para Dirigentes Escolares, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico por meio do link <https://www.responde.ms.gov.br/pesquisa/636>.

3.5. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação integral das regras do presente Processo Seletivo, não podendo o candidato alegar desconhecimento posterior.

3.6. A SEMED poderá indeferir, a qualquer tempo, inscrição que contenha informação falsa, incompleta, irregular ou incompatível com os requisitos deste Edital.

3.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo, inclusive listas de inscritos, convocações, resultados, prazos recursais, comunicados, editais complementares e eventuais retificações.

3.8. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por via postal, por telefone ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

3.9. No ato da inscrição, o candidato autoriza o tratamento dos dados pessoais necessários à execução do Processo Seletivo, inclusive divulgação de nome, inscrição, notas e classificação, em observância aos princípios da publicidade e transparência da Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

4.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Organizadora procederá à análise das informações prestadas pelos candidatos, a fim de verificar o atendimento aos requisitos mínimos previstos neste Edital.

4.2. A relação nominal dos candidatos inscritos será publicada pela SEMED nos meios oficiais de divulgação, conforme cronograma constante do Anexo I.

4.3. Caberá recurso contra a relação de inscritos, no prazo previsto no Anexo I deste Edital.

4.4. O recurso deverá ser apresentado na forma e no prazo definidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, devendo o candidato indicar, de maneira clara e fundamentada, as razões de sua impugnação.

4.5. Após análise dos recursos, será publicada, se necessário, a relação definitiva dos candidatos inscritos e aptos a participar do Curso de Formação em Gestão para Dirigentes Escolares.

5. DO CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PARA DIRIGENTES ESCOLARES

5.1. Os candidatos inscritos participarão do **Curso de Formação em Gestão para Dirigentes Escolares**, ofertado em parceria com a **FADEB/MS**, por meio de plataforma digital indicada pela instituição formadora.

5.2. O curso terá como objetivo preparar os candidatos para o exercício da função de Diretor Escolar, especialmente quanto às dimensões fundamentais da gestão escolar, da liderança educacional, gestão pedagógica, gestão administrativo-financeira e dimensão pessoal e relacional.

5.3. A participação no curso será obrigatória e será registrada eletronicamente na plataforma disponibilizada pela instituição formadora.

5.4. O conteúdo programático do curso deverá contemplar, os seguintes módulos:

a) Dimensão Político-Institucional: gestão democrática, função social da escola, liderança pública, garantia do direito à educação, participação da comunidade escolar e fortalecimento da escola pública;

b) Dimensão Pedagógica: planejamento pedagógico, acompanhamento da aprendizagem, avaliação, recomposição das aprendizagens, melhoria dos indicadores educacionais e desenvolvimento integral dos estudantes;

c) Dimensão Administrativo-Financeira: gestão de recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros, transparência, responsabilidade administrativa, organização da rotina escolar e uso adequado dos bens públicos;

d) Dimensão Pessoal e Relacional: liderança, escuta ativa, empatia, mediação de conflitos, comunicação assertiva, clima escolar, cultura organizacional e gestão de pessoas;

e) Plano de Gestão: compreensão dos conceitos, fundamentos e etapas necessárias para a elaboração do Plano de Gestão Escolar.

5.6. O candidato que não cumprir as atividades obrigatórias, os prazos ou os critérios estabelecidos pela instituição formadora poderá ser considerado inapto para prosseguir nas etapas seguintes do Processo Seletivo, conforme relatório, registro emitido pela plataforma e/ou manifestação formal da instituição responsável pela formação.

5.7. A SEMED e/ou a instituição formadora poderão publicar orientações complementares quanto ao acesso à plataforma, carga horária, atividades obrigatórias, critérios de frequência, avaliação, prazos e demais procedimentos necessários à realização do curso.

5.8. As dúvidas relativas ao conteúdo, acesso ou funcionamento da plataforma deverão ser encaminhadas pelos canais oficiais indicados pela SEMED ou pela FADEB/MS.

5.9. O candidato será responsável por acompanhar, na plataforma do curso e nos meios oficiais de divulgação da SEMED, as orientações, comunicados e eventuais atualizações referentes ao Curso de Formação em Gestão para Dirigentes Escolares.

6. DAS ETAPAS POSTERIORES DO PROCESSO SELETIVO

6.1. As etapas posteriores do Processo Seletivo, incluindo Prova Objetiva, Plano de Gestão Escolar, Prova de Títulos, resultado final e homologação, serão regulamentadas por editais próprios, comunicados oficiais, retificações ou atos complementares publicados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

6.2. Somente poderão participar das etapas posteriores do Processo Seletivo os candidatos regularmente inscritos na 1ª Etapa, que tenham atendido aos requisitos mínimos previstos neste Edital e que sejam considerados aptos no Curso de Formação em Gestão para Dirigentes Escolares, conforme critérios estabelecidos pela instituição formadora, pela SEMED e pelos editais complementares.

6.3. Os critérios específicos de pontuação, avaliação, classificação, eliminação, desempate, recursos, documentação exigida e demais orientações referentes às etapas posteriores serão divulgados oportunamente, observada a publicidade dos atos administrativos.

6.4. A participação e o desempenho do candidato na 1ª Etapa não dispensam o cumprimento das exigências que vierem a ser estabelecidas para as demais etapas do Processo Seletivo.

6.5. A aprovação ou aptidão na 1ª Etapa não gera direito automático à designação para a função de Diretor Escolar, ficando a continuidade do candidato condicionada ao cumprimento das regras e critérios das etapas subsequentes, à

classificação final, à existência de vaga, à necessidade da Rede Municipal de Ensino e ao interesse público.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso contra a relação de inscritos e demais atos referentes à 1ª Etapa, nos prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

7.2. O recurso deverá ser apresentado pelo candidato de forma fundamentada, contendo a identificação do recorrente, o ato questionado e as razões do pedido de reconsideração.

7.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação, por meio diverso do definido pela SEMED ou em desacordo com as orientações divulgadas oficialmente.

7.4. A decisão proferida pela Comissão Organizadora terá caráter definitivo no âmbito administrativo, ressalvada a possibilidade de retificação de ofício em caso de erro material.

7.5 O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais

7.5.1. Nome do candidato recorrente;

7.5.2. Número da inscrição; e

7.5.6. Justificativa fundamentada

7.6. No caso de recurso referente ao gabarito, deverá constar o número da questão, a alternativa assinalada pelo candidato, o gabarito divulgado através da Imprensa Oficial do Município de Jaraguari/MS e argumentação lógica e consistente.

7.7. No caso de recurso referente à apto e inapto, deverá constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital, em seus anexos, comunicados, retificações e editais complementares.

8.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo.

8.3. A SEMED poderá, a qualquer tempo, publicar retificações, comunicados, orientações complementares ou editais específicos para disciplinar as demais etapas do Processo Seletivo.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com apoio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observadas as normas legais aplicáveis.

8.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 21 de maio de 2026.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito

JACSON JOSÉ ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

OZANA DOS ANJOS SANTANA

Presidente da Comissão

ROSELI DE FÁTIMA VARELA COELHO

Membro da Comissão

ALINE BRAGA NOGUEIRA DE MOURA

Membro da Comissão

LUZENIR OLIVEIRA VILELA

Membro da Comissão

IOLANDA BARBOSA DE SOUZA MOREIRA

Membro da Comissão

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS E PERÍODOS	ATIVIDADES
Publicação do Edital	22/05/2026	Abertura da 1ª Etapa do Processo Seletivo pela SEMED
Inscrições	25 a 29/05/2026	Período de inscrição para o Curso de Formação em Gestão para Dirigentes Escolares através do link: https://www.responde.ms.gov.br/pesquisa/636
Encaminhamento à FADEB/MS	09/06/2026	Encaminhamento da lista de inscritos à FADEB/MS
Publicação da lista de inscritos	09/06/2026	Publicação pela SEMED da relação nominal dos inscritos
Período para a interposição de recurso contra o edital que versa sobre a relação nominal de inscritos.	10 a 12/06/2026	Prazo para interposição de recursos
Curso de Formação em Gestão para Dirigentes Escolares	01/07/2026 a 01/08/2026	Realização das atividades formativas pela plataforma indicada
Divulgação dos candidatos aptos e inaptos na 1ª Etapa	04/08/2026	Publicação do resultado da 1ª Etapa pela SEMED
Resultado final da 1ª Etapa	04/08/2026	Divulgação da relação final dos candidatos aptos a prosseguir no Processo Seletivo

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PARA DIRIGENTES ESCOLARES

1. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.1. O Curso de Formação em Gestão para Dirigentes Escolares abordará conteúdos relacionados à gestão escolar, liderança educacional, organização administrativa, acompanhamento pedagógico, gestão democrática e elaboração do Plano de Gestão Escolar, especialmente os seguintes módulos:

Módulo I: Gestão Democrática: garantia do direito fundamental à educação;

Módulo II: Liderança pedagógica do diretor: avaliação, indicadores e caminhos para a qualidade da educação básica;

Módulo III: Dimensão Administrativo-Financeira: compromisso e responsabilidade com a aprendizagem dos estudantes e a redução das desigualdades;

Módulo IV: Dimensão Pessoal e Relacional: o clima e as condições favoráveis às aprendizagens;

Módulo V: Plano de Gestão Escolar.

Matéria enviada por Carlos Eduardo

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
Pauta da Sessão Ordinária do dia 26 de maio de 2026

PAUTA DA ORDEM DO DIA

De acordo com o art. 98, § 1º, do Regimento Interno dessa Casa de Leis **A PAUTA DA ORDEM DO DIA** da Sessão Ordinária do dia 26 de maio de 2026, terça-feira, às 16h00, contera as seguintes matérias para votação:

Mocão de Repúdio nº 005/2026, de autoria do Vereador Renê Sérgio Lima de Moura - PSDB, a ser encaminhada ao Senhor Ricardo Ayache – Presidente da CASSEMS, pelo aumento abusivo superior a 1.000%, no reajuste anunciado pela entidade que elevou de R\$ 35,00 para R\$ 450,00 a contribuição dos Cônjuges dependentes dos Servidores Titulares, cujo aumento inesperado afetará milhares de famílias no Estado.

PETERSON MARTINS XAVIER – PSD

Presidente

Matéria enviada por SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1070, DE 21 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, os termos do Memorando 1043/2026, da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **BARBARA KARLA REIS MARTINS**, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Compras e Licitações símbolo CCE-03, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Artigo 2º - Exonerar **PRICILA MARTINS ALVES ROSA**, do cargo em comissão de Assessor Especial I símbolo CCE-05, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 21 de maio de 2026.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE

Matéria enviada por Carlos Eduardo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Publicação Original: Diário Oficial Nº 4095 Terça-feira, 19 de maio de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 411/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 29/2026

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

Onde se lê:

DECOM COM. DE EQUIP. ODONTOLÓGICO E MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ. 08.726.881/0001-34. Grupo de itens que perfaz o montante de R\$ **425.285,50** (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos);

Leia-se:

DECOM COM. DE EQUIP. ODONTOLÓGICO E MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ. 08.726.881/0001-34. Grupo de itens que perfaz o montante de **R\$ 425.386,50** (quatrocentos e vinte e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais cinquenta centavos).

Jaraguari – MS, 21 de maio de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.º 420

03501533/0001-45

Exercício: 2026

DECRETO Nº 164526 , DE 25 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1081**Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências**

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$146.543,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			146.543,88
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Ficha 167	02.062.1003.2324	GESTÃO FISCAL, DIGITAL E RESPONSÁVEL	146.543,88
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Ficha 166	02.062.1003.2324	GESTÃO FISCAL, DIGITAL E RESPONSÁVEL	-146.543,88
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	

Anulação (-)	-146.543,88

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 25 de MAIO de 2026

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO: 019/2026****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026**

O MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Sítio a Rua Coronel Juvêncio nº 547, Centro – CEP – 79.240-00, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração e execução do Trabalho Social nos termos da Portaria MCidades nº 1416/2023, Portaria MCidades nº 75/2025, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024 e conforme diretrizes do Ministério das Cidades / Caixa Econômica Federal, no âmbito da Proposta nº 040066/2025 – Proposta NOVO PAC – SELEÇÃO Nº 56000003285/2025 – Ministério das Cidades/Caixa do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS Sub-50 – **Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais – Área 01 – 06 (seis) Unidades** – Localizada na Rua Carlos Correa Vasques e Olmiro de Souza – Loteamento Jardim São Francisco – Jardim – MS e **Área 02 – 14 (quatorze) Unidades** – Localizada na Rua José de Alencar e José Manuel Fernandes – Ramão Pleutin – Jardim – MS. A área construída será de 50,70 m² cada unidade, perfazendo um total de 1.014,00 m² de área construída, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: Dia 27 de maio de 2026, até 13:00h.

Endereço para entrega da proposta de preço/documentos de habilitação: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, sítio a Rua Coronel Juvêncio nº 547, Centro – CEP – 79.240-00, em dias úteis no horário de 07h até 13h ou pelo E-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br até 13:00h, da data limite.

O termo de referência e seus anexos, se encontra disponível no Site Oficial do Município através do link <https://www.jardim.ms.gov.br/category/licitacoes-e-contratos/> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública.

Demais informações pelo telefone – [\(67\) 3209-2500](tel:(67)3209-2500) – Setor de Licitações, ou e-mail licitacao@jardim.ms.gov.br.

Jardim-MS, 21 de maio de 2026.

Vagner Alves Ribeiro Guimaraes - Coordenador de licitação, contratos, compras e planejamento -Portaria nº 1223/2025 - DRH

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021**

PARTES - Município de Jardim/MS e a Empresa **CLOUDBOX - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA** - CNPJ Nº 11.140.400/0001-19.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **Cláusula Quinta – DO VALOR, item 5.1, e da Cláusula Sexta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, item 6.1**, do Contrato Administrativo nº 51/2021, visando à prorrogação do prazo de vigência e do valor contratual, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração de Data Center e Service Desk, com suporte in loco, locação de equipamentos e soluções open source, bem como implantação, adequação e suporte às soluções digitais institucionais (Ouvidoria, e-SIC, Portal da Transparência e Site Institucional), incluindo a elaboração, documentação e manutenção do PDTI e da PSI (ISO/IEC 27001), conforme disposições previstas no Edital.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica o presente aditivo prorrogado pelo prazo de **01(um) mês, contados a partir 08 de maio de 2026 a 07 de junho de 2026** podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 14.507,70(quatorze mil e quinhentos e sete reais e setenta centavos)**, correspondente ao período de 01 (um) mês.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, inciso II, c/c art. 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e demais alterações pertinentes.

DATA: 07 de maio de 2026.

ASSINAM: Pela Contratante: **Sra. Patrícia Scheller** - Secretária Municipal de Finanças e pela Contratada: **Sr. Valdecke Monteiro Valério**.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS – IPJ**

Resolução n.º 06/2026/IPJ**Jardim, 21 de maio de 2026.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 083/2011 de 20 de abril de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o benefício de aposentadoria de **LORETA PINTO CORRÊA**, matrícula 431-1 a partir de 25 de abril de 2026, por falecimento, conforme certidão de óbito n.º 062901.01.55.2026.4.00374.106.0138998.80.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de abril de 2026.

Atenciosamente,

LUCIENE NETO VASQUES**DIRETORA GERAL DO IPJ****PORTARIA N.º 013/2025**

Matéria enviada por KEYZER DE ALBUQUERQUE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025****RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2025.**

Publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Assomasul, no dia 20 de maio de 2026, Edição nº 4096, Página 222.

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V.Unit
01	Recebimento de documentos nos correspondentes bancários (supermercados, farmácias, lojas e demais estabelecimentos comerciais)	UND	R\$ 2,26
02	Recebimento de documentos em canais alternativos (Internet/Personal Banking, aplicativo)	UND	R\$ 1,53
03	Recebimento de documentos nas redes lotéricas ou banco postal.	UND	R\$ 2,47
04	Recebimento de documentos no guichê/caixa das agências bancárias e/ou instituições financeiras.	UND	R\$ 2,38
05	Recebimento de documentos através de QR Code Pix.	UND	R\$ 1,35
06	Recebimento de documentos em canais alternativos (Terminais de Auto Atendimento).	UND	R\$ 1,70
07	Recebimento de documentos através de débito automático.	UND	R\$ 1,90

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V.Unit
01	Recebimento de documentos nos correspondentes bancários (supermercados, farmácias, lojas e demais estabelecimentos comerciais)	UND	R\$ 2,66
02	Recebimento de documentos em canais alternativos (Internet/Personal Banking, aplicativo)	UND	R\$ 2,20
03	Recebimento de documentos nas redes lotéricas ou banco postal.	UND	R\$ 2,47
04	Recebimento de documentos no guichê/caixa das agências bancárias e/ou instituições financeiras.	UND	R\$ 2,61
05	Recebimento de documentos através de QR Code Pix.	UND	R\$ 1,87
06	Recebimento de documentos em canais alternativos (Terminais de Auto Atendimento).	UND	R\$ 2,31
07	Recebimento de documentos através de débito automático.	UND	R\$ 2,38

Jardim, 21 de maio de 2026.

Michele Guerra Ramos -Departamento de Licitações

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO 061/2026****PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026****Código Registro Informação": "EEC7FBAA51A77B54BAAD637F1919E8598BAF8A6A",****Id Remessa Online": 7131915**

O MUNICÍPIO DE JUTI, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto n. 003/2026, de 05 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município no dia 08 de janeiro de 2026, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Objeto: Aquisição de Grama Sintética para atender as necessidades da Quadra Society do Município de Juti.

Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **03 de Junho de 2026 às 09h30min (horário oficial de Brasília)**: O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma "on-line" para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados através do Decreto n. 003/2026, de 05 de janeiro de 2026, ou no futuro, ao que os substituir.

Os interessados deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@gmail.com

Juti/MS, 21 de maio de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2026

Processo nº. 060/2026, Adesão de Ata de Registro de Preços nº006/2026. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e VERA LÚCIA CRUZ MOVEIS & AMBIENTES INTEGRADOS LTDA. Objeto: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO INTEGRADO SENSORIAL E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS VOLTADOS À INCLUSÃO E CONSCIENTIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA DE ESTUDANTES NEURODIVERGENTES, COM A FINALIDADE DE FORTALECER AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, PROMOVER ACESSIBILIDADE EDUCACIONAL, ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES PEDAGÓGICOS E MELHORES CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO, APRENDIZAGEM E INTEGRAÇÃO DOS ALUNOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 05.01.12.361.0400.2039.064 3.3.90.00.00 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental; 05.01.12.365.0800.2068.082 3.3.90.00.00 – Manutenção das atividades do Educação Infantil; 05.01.12.365.0800.2069.086 3.3.90.00.00 – Manutenção das atividades da Pré-Escola. Valor total de R\$ R\$ 47.628,28 (quarenta e sete mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos). Data da assinatura: 18/05/2026. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, VERA LÚCIA CRUZ - Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

PORTARIA N.º 118, DE 21 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Trato de Interesses Particulares a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para Trato de Interesses Particulares**, sem remuneração, à Servidora Municipal **ELAINE DA SILVA SIMÕES**, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA – Matrícula nº 5100, conforme dispõe o Art. 93, da Lei Complementar nº. 001/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juti.

Art.2º - A referida Licença terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses com início a partir do dia 21/05/2026.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juti/MS, 21 de Maio de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****PREFEITURA****DECISÃO FINAL - SINDICÂNCIA N. 01/2026**

Ref. Sindicância n. 01/2026

Local: Agemtrat – Agência Municipal de Trânsito

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo Decreto Municipal n. 5768/2022, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão constantes no procedimento acima elencado e as recomendações da Procuradoria Jurídica contidas no Parecer, e decido PROMOVER ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, nos termos do parecer jurídico.

Promova-se o encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos para promover-se a publicação da decisão e os procedimentos administrativos de praxe.

Arquivem-se os autos,

Remetam-se para a Comissão cópia da Presente.

Às providências.

Ladário - MS, 21 de Maio de 2026.

Waldecyr Ferreira de Arruda

Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto 031/2026

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Saude**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 023/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04**, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALEX PRADO DELLA**.

Sr(a). **Cristiane de Almeida Pereira do Amaral**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº **729.xxxxxx-xx** e RG nº **101xxx**, residente e domiciliado(a) na Rua da Amizade, 26, Corumbá-MS, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUPORTE LEGAL

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público na função de **Técnico de Enfermagem - ESF**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

Parágrafo Único: O ajuste fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 175/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E ATRIBUIÇÕES

O(A) CONTRATADO(A) cumprirá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atribuições do cargo são aquelas previstas no **Anexo I do Edital nº 01/2026**, as quais o(a) CONTRATADO(A) declara pleno conhecimento e aptidão para o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste instrumento é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de **36 (trinta e seis) meses**, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) perceberá a remuneração mensal bruta de **R\$ 2.050,43 (Dois mil e cinquenta reais e quarenta e três centavos)**.

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária, observando-se as retenções legais (previdenciárias e fiscais).

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **Fundo Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Aplicam-se ao(à) CONTRATADO(A) os deveres, proibições e o regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais, no que couber, dada a natureza precária do vínculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência e oportunidade (interesse público), sem necessidade de aviso prévio;

III. Por insuficiência de desempenho ou falta funcional do(a) CONTRATADO(A), apurada em processo administrativo sumário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ladário/MS, 01 de Abril de 2026.

ALEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

CRISTIANE DE ALMEIDA PEREIRA DO AMARAL

CONTRATADO(A)

CPF: **729.217.811-15**

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2026 - REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2076/2026.

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Ladário e a empresa ADRIANA VITALINA DE ARAUJO SERVICOS MEDICOS LTDA.

OBJETO: Chamamento Público para fins de credenciamento/contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de saúde, por meio de credenciamento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ladário/MS.

VALOR UNITÁRIO:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	ESTIMATIVA SEMESTRAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Clínico Geral	Por hora	960	R\$ 80,00	R\$ 76.800,00
2	Clínico Geral – Pronto Atendimento	Por hora	360	R\$ 91,00	R\$ 32.760,00
3	Médico (Equipe de Transferência)	Por transferência	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
				TOTAL	R\$ 118.560,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2232 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde

Código Reduzido: 106

Dotação: 09.001-10.301.2006.2232 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1600.0007000

2232 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde

Código Reduzido: 239

Dotação: 09.001-10.301.2006.2232 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 2600.3130000

2233 – Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

Código Reduzido: 141

Dotação: 09.001-10.302.2006.2233 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500.1002000

2233 – Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

Código Reduzido: 142

Dotação: 09.001-10.302.2006.2233 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1600.0007000

VIGÊNCIA: 19/05/2026 a 19/11/2026.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 com fundamento no Art. 74, inciso IV e art. 79.

ASSINAM: Alex Prado Della - Secretário Municipal de Saúde e a empresa ADRIANA VITALINA DE ARAUJO SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 66.477.045/0001-60.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 081/2026 - REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2076/2026.**

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Ladário e a empresa ADRIANA VITALINA DE ARAUJO SERVICOS MEDICOS LTDA.

OBJETO: Chamamento Público para fins de credenciamento/contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de saúde, por meio de credenciamento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ladário/MS.

VALOR UNITÁRIO:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	ESTIMATIVA SEMESTRAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Clínico Geral	Por hora	960	R\$ 80,00	R\$ 76.800,00
2	Clínico Geral – Pronto Atendimento	Por hora	360	R\$ 91,00	R\$ 32.760,00
3	Médico (Equipe de Transferência)	Por transferência	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
				TOTAL	R\$ 118.560,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2232 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde

Código Reduzido: 106

Dotação: 09.001-10.301.2006.2232 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1600.0007000

2232 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde

Código Reduzido: 239

Dotação: 09.001-10.301.2006.2232 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 2600.3130000

2233 – Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

Código Reduzido: 141

Dotação: 09.001-10.302.2006.2233 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500.1002000

2233 – Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

Código Reduzido: 142

Dotação: 09.001-10.302.2006.2233 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1600.0007000

VIGÊNCIA: 19/05/2026 a 19/11/2026.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 com fundamento no Art. 74, inciso IV e art. 79.

ASSINAM: Alex Prado Della – Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ADRIANA VITALINA DE ARAUJO SERVICOS MEDICOS LTDA- CNPJ: 07.831.071/0001-85.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

PREFEITURA**Aviso de Resultado da Chamada Pública Nº 01/2026 - Processo nº 2076/2026**

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Chamada Pública para fins de "CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS".

O Município de Ladário, através da Secretaria Municipal de Saúde, Comissão Técnica de Análise e Julgamento, comunica o resultado da Chamada Pública supracitada, referente aos proponentes que apresentaram as documentações para o credenciamento:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A Comissão responsável pelos atos do chamamento público, por intermédio de sua Presidente, informa que os interessados relacionados abaixo realizaram a entrega da documentação até o dia 13 de maio de 2026.

DO JULGAMENTO- Após a análise dos documentos apresentados pelos interessados em 14 de maio 2026, a Comissão encaminhou a análise dos documentos para o e-mail informado por cada empresa/pessoa física. Conforme previsto no edital, os participantes tiveram o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos. No dia 21 de maio de 2026, a Comissão procedeu à análise da documentação apresentada, declarando o seguinte resultado:

Empresas/Pessoas físicas APTAS ao credenciamento:

ADRIANA FERREIRA LOPES, CNPJ 55.977.897/0001-08

FARO & FARO LTDA, CNPJ 17.755.698/0001-58

GLEY JOAQUIM FONSECA DOS SANTOS LTDA, CNPJ 36.545.278/0001-91

L R DI BARROS, CNPJ 32.887.122/0001-38

Ladário/MS, 21 de maio de 2026.

ALEX PRADO DELLA

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO.**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5692/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), COMPOSTO POR CÂMERA DE SEGURANÇA, DVRS, HDS, INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO, FONTES DE ENERGIA, NOBREAKS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, CRIMPAGEM, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, DESTINADOS A CASA DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL “TIA ANA” E AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, COM INTEGRAÇÃO A PONTOS REMOTOS DE MONITORAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO GARANTIR SEGURANÇA PATRIMONIAL E FUNCIONAL A OS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS.

CONTRATANTE: Município de Ladário, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADO: NETVOX TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.986.368/0001-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL E DO VALOR O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo e financeiro ao Contrato Administrativo nº 130/2025, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado à ampliação do sistema de monitoramento por CFTV no prédio do Centro de Referência de Assistência Social — CRAS, conforme proposta comercial apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA JUSTIFICATIVA O acréscimo justifica-se pela necessidade de ampliação do sistema de monitoramento eletrônico do Centro de Referência de Assistência Social — CRAS, considerando que o prédio possui grande extensão física e encontra-se dividido em três estruturas, demandando maior cobertura por câmeras e complementação dos equipamentos necessários ao funcionamento adequado do sistema de CFTV.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias já indicadas no contrato originário, ou de outras que venham a substituí-las, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 130/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO O presente Termo Aditivo deverá ser publicado na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável, como condição de eficácia do ato.

Assinam: BERNADETE TRES Secretária Municipal de Assistência Social – CONTRATANTE -- CLAUDIA SALLES REGIS DE OLIVEIRA (REPRESENTANTE LEGAL) NETVOX TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ nº 21.986.368/0001-40 – CONTRATADO.

Matéria enviada por JULIA KAROLINY ALMEIDA MORENO

Paço Municipal**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3397/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através do seu agente de contratação, comunica aos interessados o resultado do procedimento de dispensa eletrônica, que versa sobre “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS À PADRONIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), VISANDO GARANTIR CONFORTO E A VISIBILIDADE INSTITUCIONAL DESTES PROFISSIONAIS DURANTE AS ATIVIDADES DE CAMPO NO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA”, com início em 21/05/2026 às 08h00min, sagrou-se vencedoras do certame a empresa: MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.086/0001-43, proposta de preços no valor de R\$ 61.989,80 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Ladário - MS, 21 de maio de 2026.

JONATHAN MENDES SALES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA

PORTARIA Nº 068/PML/2025

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Paço Municipal

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 3397/2026.

Dispensa Eletrônica nº: 11/2026.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS À PADRONIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), VISANDO GARANTIR CONFORTO E A VISIBILIDADE INSTITUCIONAL DESTES PROFISSIONAIS DURANTE AS ATIVIDADES DE CAMPO NO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".

Considerando a sessão realizada no âmbito do processo de dispensa eletrônica de licitação, conforme registrado na ata correspondente, e com base nos dispositivos da Lei 14.133/21, o Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Alex Prado Della autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE.

CNPJ nº: 26.461.086/0001-43.

Valor Total da Contratação: R\$ 61.989,80 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 21 de maio de 2026.

ALEX PRADO DELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 135/2025

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA**Errata à PORTARIA Nº 229/PML, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

Errata à PORTARIA Nº 229/PML, DE 29 DE ABRIL DE 2026, publicada no Diário Oficial nº 4085 de 05 de maio de 2026, Nomeando os membros do Conselho Municipal da Cidade de Ladário/MS para o biênio 2026-2028 e dá outras providências.

Onde se lê:**I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL****a) Titulares:**

1. Felipe Inocêncio Rocha de Almeida – Gabinete do Prefeito
2. Maarouf Fahd Maarouf – Procuradoria-Geral do Município
3. Maria Emília Andrade Prado – Gabinete do Prefeito
4. Wagner Rosemberg Farias da Silva – Secretaria Municipal de Administração
5. Bruno Emanuel Cruz – Secretaria de Governo
6. Tiely Pierri Barros – Secretaria de Governo

b) Suplentes:

1. Éder Wiz Brito de Souza – Gabinete do Prefeito
2. Gláucia do Valle Pereira Paiva – Secretaria Municipal de Habitação
3. Dejailton Henrique Assad – Secretaria Municipal de Habitação
4. Lourival Ferreira da Silva Júnior – Secretaria Municipal de Administração
5. Aléfson Luiz de Lima Santos – Gabinete do Prefeito
6. Michel Lucas Silva Amorim – Procuradoria-Geral do Município

Leia-se:**I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL****a) Titulares:**

1. Felipe Inocêncio Rocha de Almeida – Gabinete do Prefeito
2. Maarouf Fahd Maarouf – Procuradoria-Geral do Município
3. Maria Emília Andrade Prado – Gabinete do Prefeito
4. Wagner Rosemberg Farias Ferreira da Silva – Secretaria Municipal de Administração
5. Bruno Emanuel Fonseca da Cruz – Secretaria de Governo
6. Tiely Pierri Barros – Secretaria de Governo

b) Suplentes:

- 1.Éder Luiz Brito de Souza – Gabinete do Prefeito
- 2.Gláucia do Valle Pereira Paiva – Secretaria Municipal de Habitação
- 3.Dejailton Henrique Assad – Secretaria Municipal de Habitação
- 4.Lourival Ferreira da Silva Júnior – Secretaria Municipal de Administração
- 5.Aléfison Luiz de Lima Santos – Gabinete do Prefeito
- 6.Michel Lucas Silva Almeida – Procuradoria-Geral do Município

Ladário-MS, 20 de maio de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: FMS / CALAMIDADE

Decreto Orçamentário nº 340 / 2026 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

EMENDA IMPOSITIVA DA VEREADORA ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA, PARA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADA A AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE(EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2006.2231 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Saúde

255 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

107.281,13

107.281,13

Total Geral de Suplementações ...: 107.281,13

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CALAMIDADE PÚBLICA E DEFESA CIVIL

99.999.2020.2261 - Atendimento à Passivos Contingentes, Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos

7 - 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

107.281,13

107.281,13

Total de Reduções ...: 107.281,13

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 21 de Maio de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 341 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

EMENDA IMPOSITIVA DA VEREADORA ELIZAMA MEDINA ÁVILA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTINADA A SUBVENCAO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE MULHERES PRODUTORAS DA APA BAÍA NEGRA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2007.2243 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Assistência Social

693 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

30.000,00

30.000,00

Total Geral de Suplementações 30.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2007.2243 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Assistência Social

250 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

30.000,00

30.000,00

Total de Reduções 30.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 21 de Maio de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LADÁRIO

RUA CORIMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 342 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

EMENDA IMPOSITIVA DA VEREADORA ELIZAMA MEDINA ÁVILA, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LADÁRIO, DESTINADA A AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS E MATERIAIS PERMANENTES.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LADÁRIO

06.181.2027.1121 - Ações de Estruturação e de Infraestrutura para a Guarda Municipal de Ladário

49 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

47.281,12

47.281,12

Total Geral de Suplementações ...: 47.281,12

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LADÁRIO

06.181.2027.1121 - Ações de Estruturação e de Infraestrutura para a Guarda Municipal de Ladário

8 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

47.281,12

47.281,12

Total de Reduções ...: 47.281,12

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 21 de Maio de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 343 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

EMENDADA IMPOSITIVA DA VEREADORA JOSIANE BRAGA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF, INCLUINDO ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.2006.1109 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Assistência Farmacêutica

257 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

214.562,25

214.562,25**Total Geral de Suplementações ...: 214.562,25**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.2006.1109 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Assistência Farmacêutica

213 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

214.562,25

214.562,25**Total de Reduções ...: 214.562,25**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 21 de Maio de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LADÁRIO

RUA CORIMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 344 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

EMENDA IMPOSITIVA DO VEREADOR JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE LADÁRIO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LADÁRIO

06.181.2027.1121 - Ações de Estruturação e de Infraestrutura para a Guarda Municipal de Ladário

50 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

70.000,00

70.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 70.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LADÁRIO

06.181.2027.1121 - Ações de Estruturação e de Infraestrutura para a Guarda Municipal de Ladário

8 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

70.000,00

70.000,00

Total de Reduções ...: 70.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 21 de Maio de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 345 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

106 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

130.000,00

130.000,00

Total Geral de Suplementações 130.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

103 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

130.000,00

130.000,00

Total de Reduções 130.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 21 de Maio de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: FMAS / CALAMIDADE

Decreto Orçamentário nº 346 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

EMENDA IMPOSITIVA DO VEREADOR JONIL JUNIOR G. BARCELLOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTINADA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL CREAS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2007.2245 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)

111 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	30.000,00

Total Geral de Suplementações 30.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CALAMIDADE PÚBLICA E DEFESA CIVIL

99.999.2020.2261 - Atendimento à Passivos Contingentes, Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos

7 - 9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	30.000,00

Total de Reduções 30.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 21 de Maio de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 347 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

EMENDA IMPOSITIVA DO VEREADOR JONIL JUNIOR G. BARCELLOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO NÚCLEO DE CONTROLE DE ZOONÓSES (NCZ).

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.2006.1108 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Vigilância em Saúde

258 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

114.562,25

114.562,25

Total Geral de Suplementações ...: 114.562,25

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.2006.1108 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Vigilância em Saúde

234 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

114.562,25

114.562,25

Total de Reduções ...: 114.562,25

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 21 de Maio de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 EDITAL Nº 03/2026**

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar público a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** para o Processo Seletivo nº 02/2026, conforme anexo único deste Edital.

ANEXO ÚNICO**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Cargo: 1 – MOTORISTA – ALDEIA GUAIMBÉ

CLASS.	CANDIDATO	CPF	NOTA
1º	EZIEL FLORES	029.XXX.XXX-84	20

Laguna Carapã – MS, em 21 de maio de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

MÍRIAN ARTHMAN DE LIMA ALMEIDA

Presidente

CAROL MATTOSO DA SILVA

Membro

JULIANA MIRANDA TAUBE DA CONCEIÇÃO

Membro

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022

PROCESSO Nº 065/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ e a empresa **PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO e da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 030/2022, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de outsourcing de impressão, cópias e digitalização, com fornecimento de equipamentos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, sistema de gestão de impressão e contabilização de produção (bilhetagem), bem como fornecimento de todos os insumos necessários à execução contratual, incluindo peças, cilindros, toner, revelador e bobina de papel para plotter, exceto papel sulfite, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Infraestrutura, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Laguna Carapã/MS, em razão da necessidade de prorrogação excepcional do ajuste pelo prazo de até 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório e início da execução da nova contratação, o que ocorrer primeiro, conforme justificativa técnica, parecer contábil e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 065/2022.

DO VALOR: O valor do presente Termo Aditivo corresponde ao montante de **R\$ 91.709,70 (noventa e um mil, setecentos e nove reais e setenta centavos)**, referente à prorrogação excepcional do Contrato Administrativo nº 030/2022 pelo período de até 90 (noventa) dias, conforme memória de cálculo proporcional elaborada com base nos quantitativos originalmente previstos para a vigência anual do contrato, mantendo-se as mesmas condições contratuais atualmente vigentes, conforme demonstrativos constantes na justificativa técnica e parecer contábil acostados aos autos do Processo Administrativo nº 065/2022.

SECRETARIA	VALOR TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 16.887,00
EDUCAÇÃO	R\$ 37.326,45
AGRICULTURA	R\$ 520,80
FUN. ASSISTENCIA	R\$ 11.158,80
FUN. MEIO AMBI	R\$ 2.090,40
INFRAESTRUTURA	R\$ 9.382,20
SAÚDE	R\$ 14.344,05
TOTAL	R\$ 91.709,70

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, IV da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.

DATA ASSINATURA: 20/05/2026.

ASSINAM: Paulino Effting – Secretário Municipal de Infraestrutura, Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 004/2025; Jessica Sarat de Lara – Secretária Municipal de Administração, Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 004/2025; Sérgio Bareiro Gimenes – Secretário Municipal de Educação, Ordenador de Despesas conforme Decreto nº

004/2025; Alcioneide Aparecida Tamanho – Secretária Municipal de Assistência Social, Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 004/2025; Fernando Souza Santos – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 004/2025; Lucineia Cardozo Bindevald – Secretária Municipal de Saúde, Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 004/2025, pelo contratante, e Nelson Miranda dos Santos, pela contratada.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2025

PROCESSO Nº 274/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa IVG BRASIL LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 148/2025, firmado entre as partes para aquisição de 01 (uma) unidade de Ônibus Rural Escolar – ORE 2, transmissão mecânica, destinado ao transporte escolar diário de estudantes da rede pública de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laguna Carapã/MS, em razão da superveniência da Lei Complementar nº 224/2025, que promoveu alteração no regime tributário aplicável ao PIS/COFINS, conforme documentação constante nos autos do Processo Administrativo nº 274/2025.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 148/2025, com acréscimo de R\$ 3.939,68 (três mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) ao valor unitário originalmente contratado, passando o valor do item ORE 2 de R\$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 425.911,33 (quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e onze reais e trinta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parágrafo único. O reequilíbrio concedido fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea "d", art. 134 e art. 103, §5º, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de fato superveniente de natureza tributária que alterou os custos incidentes sobre a execução contratual.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional Programática: 12.361.0012.2040 – Manter e Aprimorar as Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ensino Fundamental
Fonte: 1.500.1001
Fonte: 1.570.0000
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

DATA ASSINATURA: 20/05/2026.

ASSINAM: ASSINAM: Sérgio Bareiro Gimenez – Secretário Municipal de Educação e Cultura, Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 004/2025, pelo CONTRATANTE, e Débora Rocha Costa, representante da empresa IVG BRASIL LTDA, pela CONTRATADA.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2026

CONTRATANTE E CONTRATADA: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa BIOLABBRASIL-EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

PROCESSO: 81/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 32/2026

DO OBJETO: a aquisição de lentes objetivas e oculares originais para microscópio óptico, destinadas à substituição dos componentes danificados do equipamento utilizado pelo Laboratório Municipal, visando restabelecer seu pleno funcionamento e assegurar a qualidade das análises laboratoriais do Hospital Municipal de Laguna Carapã/MS através do Fundo Municipal de Saúde.

DO VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.302.0017.2063 - Desenvolver as Ações do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
Fonte de Recurso: 1.500.1002
Natureza: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Código e-Sfinge: 3EF367F0985D364ADD7EAD56BD24C5E8FE6494F

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã (MS), 21 de maio de 2026.

Assinam: Maria Antônia Veras pelo Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã (MS) p/ Contratante e Décio Feijó Santos Junior por BiolabBrasil-Equipamentos para Laboratório Ltda p/ Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026

CONTRATANTE E CONTRATADA: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e o senhor LUIZ HENRIQUE MARQUES GONÇALVES.

PROCESSO: 87/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 17/2026

DO OBJETO: a locação de imóvel situado no endereço rua Gabriel Cabral nº515, bairro centro, no Município de Laguna Carapã/MS, objeto da matrícula nº 146.469 livro 02, do cartório de registro de imóveis da Comarca de Dourados/MS, para abrigar as instalações do Posto de Atendimento Eleitoral (PAE) e do Ponto de Inclusão Digital (PID), na sede do Município de Laguna Carapã/MS.

DO VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.001 - GABINETE DO PREFEITO
Funcional/Programática: 04.122.0002.2002 - Manter e Aprimorar as Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Código e-Sfinge:AD117DCFED5502E097DBDF52999502D554C5FA68

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã (MS), 21 de maio de 2026.

Assinam: Jéssica Sarat de Lara pelo Gabinete do Prefeito de Laguna Carapã (MS) p/ Contratante e Luiz Henrique Marques Gonçalves por Luiz Henrique Marques Gonçalves p/ Contratado.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 035/2026 - RITO COMUM

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilibio, no uso de suas atribuições Legais e, **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

AUTORIZO O OBJETO DA DISPENSA Nº 035/2026, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto a contratação de produtos e serviços postais por meio de pacote de serviços disponibilizado pela empresa brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, mediante adesão ao

termo de condições comerciais e seus anexos, para utilização de serviços postais conforme demanda administrativa do Município de Laguna Carapã/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2026

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0001-03.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021-

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Funcional/Programática: 04.122.0003.2058 - Manter e Aprimorar as Atividades da
Secretaria Municipal de Finanças
Fonte de Recurso: 1.500.0000
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Laguna Carapã/MS, 21 de maio de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2026

"Dispõe sobre o reajuste anual dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate a

Endemias - ACE servidores do poder executivo municipal e dá outras providências”.

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 14,8% (catorze vírgula oito por cento), nos vencimentos dos servidores enquadrados na tabela única do anexo II, da Lei Complementar 051/2022 de 10 de junho de 2022, para vigorar retroativo a partir de 01 de janeiro de 2.026.

Parágrafo único – o reajuste atribuído a tabela mencionada no caput, trata-se do percentual aplicado ao salário mínimo vigente no país entre os anos de 2024 e 2026, visando cumprir ao disposto na emenda constitucional nº 120 de 5 de maio de 2.022.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos deverão retroagir a partir de 01 de janeiro de 2.026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã - MS, em 21 de maio de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Anexo único

(anexo II, tabela única da Lei Complementar 051/2022 de 10 de junho de 2.022)

Padrões	Vencimentos base
A	3.242,00
B	3.306,79
C	3.372,92
D	3.440,38
E	3.509,19
F	3.579,37
G	3.650,96
H	3.723,98
I	3.798,46
J	3.874,43
K	3.951,92
L	4.030,96
M	4.111,57
N	4.193,81
O	4.277,68
P	4.363,23
Q	4.450,50
R	4.539,51

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

LEI COMPLEMENTAR Nº 80/2026

“Fixa o valor do piso salarial dos servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal efetivo e temporário dá outras providências”.

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido reajuste remuneratório de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) aos servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal efetivo e temporário, que passa a vigorar conforme a tabela 1 constante no Anexo único da presente Lei.

Art. 2º O reajuste previsto nesta Lei Complementar tem como data-base 1º de maio de 2026, produzindo efeitos financeiros a partir dessa data.

Art. 3º O percentual de reajuste previsto nesta Lei Complementar incidirá sobre o vencimento-base, tabelas, classes, níveis, referências e demais faixas remuneratórias correspondentes.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I – Tabela de Vencimento Cargos do Magistério na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 5º Fica revogado o parágrafo único do art. 33 da Lei Complementar nº 004, de 16 de julho de 2001.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

Laguna Carapã - MS, em 21 de maio de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO CARGOS DO MAGISTÉRIO

NÍVEL	CLASSE							
	Coefficiente	A	B	C	D	E	F	G
I	1	2.567,74	2.696,13	2.965,48	3.410,48	3.980,00	4.236,77	4.365,16
II	1,25	3.209,68	3.370,16	3.706,85	4.263,10	4.974,99	5.295,96	5.456,44
III	1,35	3.466,46	3.639,77	4.003,41	4.604,15	5.373,00	5.719,65	5.892,96
IV	1,4	3.594,84	3.774,58	4.151,68	4.774,67	5.572,00	5.931,48	6.111,21
V	1,45	3.723,23	3.909,39	4.299,96	4.945,20	5.771,01	6.143,33	6.329,47

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PORTARIA GP/CMLC Nº 18/2026

Designa Fiscal do Contrato nº 02/2026 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 104, inciso III, e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2026 de 09 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA APARECIDA MATTOSO DE SOUZA**, matrícula nº 16, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do Contrato nº 02/2026, celebrado entre a Câmara Municipal de Laguna Carapã e a empresa CM ASSESSORIA CONTABIL LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO NAS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE NATUREZA CONTÁBIL EM TRÂMITE PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Art. 2º Fica designada a servidora **ANA CRISTINA DA SILVA GREGORIO RODRIGUES**, matrícula nº 14, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE**, em caso de afastamento ou impedimento do fiscal titular.

Art. 3º Compete ao fiscal designado exercer as atribuições previstas na Resolução nº 003/2026, acompanhando e fiscalizando a execução do contrato durante toda a sua vigência, especialmente:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais e pela qualidade dos serviços prestados;
- II – Verificar a conformidade da execução dos serviços com o contrato e demais instrumentos aplicáveis;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual;
- IV – Registrar e comunicar eventuais irregularidades;
- V – Indicar, quando cabível, glosas ou ajustes de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2026.

Código do registro e-Sfinge: 05EAB0B15913FDD8D1EF51D42D4F30F44F1E5908

Gabinete da Presidência, em 21 de maio de 2026.

VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO

Presidente da Câmara Municipal

CIENTE:

MARIA APARECIDA MATTOSO DE SOUZA

FISCAL TITULAR

ANA CRISTINA DA SILVA GREGORIO RODRIGUES

FISCAL SUPLENTE

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

PORTARIA GP/CMLC Nº 19/2026

Designa Fiscal do Contrato nº 03/2026 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 104, inciso III, e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2026 de 09 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA APARECIDA MATTOSO DE SOUZA**, matrícula nº 16, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do Contrato nº 03/2026, celebrado entre a Câmara Municipal de Laguna Carapã e a empresa VENGUER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISAS E CAMISETAS POLO PARA UNIFORMIZAÇÃO DOS SERVIDORES CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

Art. 2º Fica designada a servidora **ANA CRISTINA DA SILVA GREGORIO RODRIGUES**, matrícula nº 14, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE**, em caso de afastamento ou impedimento do fiscal titular.

Art. 3º Compete ao fiscal designado exercer as atribuições previstas na Resolução nº 003/2026, acompanhando e fiscalizando a execução do contrato durante toda a sua vigência, especialmente:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais e pela qualidade dos serviços prestados;
- II – Verificar a conformidade da execução dos serviços com o contrato e demais instrumentos aplicáveis;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual;
- IV – Registrar e comunicar eventuais irregularidades;
- V – Indicar, quando cabível, glosas ou ajustes de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Código do registro e-Sfinge: 6B4F665C2B65A6746C6D3B6313B801033D841F7D

Gabinete da Presidência, em 21 de maio de 2026.

VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO

Presidente da Câmara Municipal

CIENTE:

MARIA APARECIDA MATTOSO DE SOUZA

FISCAL TITULAR

ANA CRISTINA DA SILVA GREGORIO RODRIGUES

FISCAL SUPLENTE

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº349/2026

Laguna Carapã /MS, 21de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 22/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa o servidor, para atuar como fiscal da ATA **nº 22/2026**, referente a Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis industrializados para a merenda escolar do exercício de 2026 solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laguna Carapã/MS.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	SRª TATIANE CARVALHO CANTILIO (TITULAR)
	SRª ADINEIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

- I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;
- II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;
- III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;
- IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : 39A6CD251ADD984144DEE3098FD798F75C418599

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal;Sergio Bareiro Gimenes- Secretário Municipal de Educação e Cultura; Tatiane carvalho Cantilio-Fiscal (Titular) ; Adinéia Aparecida Zadroski Duarte – Fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº350/2026**Laguna Carapã /MS, 21 de maio de 2026.****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 63/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E**ART. 1º** - Designa os servidores, para atuar como fiscais do CONTRATO nº 63/2026, locação de imóvel situado no endereço rua Gabriel Cabral nº515, bairro centro, no Município de Laguna Carapã/MS, objeto da matrícula nº 146.469 livro 02, do cartório de registro de imóveis da Comarca de Dourados/MS, para abrigar as instalações do Posto de Atendimento Eleitoral (PAE) e do Ponto de Inclusão Digital (PID), na sede do Município de Laguna Carapã/MS.

Gabinete do Prefeito	SRª LUANA BARBOSA DOS SANTOS(TITULAR)
	SRª ARIELI RICARDE ARTHEMAN DE MELO(SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : AD117DCFED5502E097DBDF52999502D554C5FA68**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Jéssica Sarat de Lara- Secretaria Municipal de Administração; Luana Barbosa dos Santos Fiscal (Titular); Arieli Ricarde Artheman de Melo Fiscal (Suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

**NOTA EXPLICATIVA – BALANÇO GERAL
EXERCÍCIO DE 2025****NOTA 1 –Sumário das principais práticas contábeis**

As principais práticas contábeis adotadas pela Câmara Municipal de Laguna Carapã, para o registro das operações e elaboração das demonstrações contábeis são assim resumidas:

As demonstrações contábeis apresentadas foram elaboradas com observância, às disposições da Lei nº 4.320/64, às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, aos Pronunciamentos Contábeis – CPC e aos princípios contábeis geralmente aceitos, observância também às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), obedecendo ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e demais disposições normativas vigentes;

As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais;

Os estoques de almoxarifado estão registrados ao custo médio ponderado de aquisição;

O imobilizado é registrado ao custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. A depreciação é calculada pelo método linear, mediante a aplicação de taxas que levam em conta a vida útil econômica dos bens;

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- Anexo 12 Balanço Orçamentário
- Anexo 13 Balanço Financeiro
- Anexo 14 Balanço Patrimonial
- Anexo 15 Demonstração das Variações Patrimoniais
- Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante

- Anexo 18 Demonstração dos Fluxos de Caixa

NOTA 2- Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais

Houve aumento no orçamento no valor R\$ 671.271,28 para adequar o saldo do duodécimo recebido R\$ 4.711.271,28.

Dotação Inicial	4.040.000,00
Aumento de orçamento	671.271,28
Saldo Final de Dotação	4.711.271,28

NOTA 3 – Balanço Orçamentário

3.1 – O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, é composto por:

- a) Quadro principal;
- b) Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados;
- c) Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados Liquidados.

Demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação.

Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

3.2 – Déficit/Superávit Orçamentário

Interferências Recebidas (Duodécimo)	4.711.271,28
Despesas Empenhadas	4.680.721,80
Devolução de Duodécimo	30.549,48

3.3 - Execução da Despesa Orçamentária

Despesas Empenhadas	4.680.721,80
Despesas Liquidadas	4.479.821,80
Despesas Pagas	4.479.821,80
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	200.900,00

Execução de restos a pagar exercício anterior:

Despesa	Valor R\$
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR EX. ANTERIOR	0,00
Pagamento de restos	0,00
Saldo de restos a pagar ex. anterior	0,00

NOTA 4 – Anexo 13 Balanço Financeiro

4.1 – Evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira, demonstrando:

A Receita Orçamentária realizada e da despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;

Os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;

As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS;

O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

4.2 - Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa / resultado financeiro do exercício

Saldo de Caixa 2024 (a)	0,00
Transferências financeiras recebidas (b)	4.711.271,28
Recebimentos extraorçamentários (c)	886.703,06
Despesa Orçamentária (d)	4.680.721,80
Transferências financeiras concedidas (e)	30.549,48
Pagamentos extraorçamentários (f)	685.201,35
Saldo de Caixa 2025 (g) = (a+b+c-d-e-f)	201.501,71

4.3 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - retenção

Compreendem os ingressos não previstos no orçamento, por exemplo:

Ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

4.4 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - pagamento

4.4.1 – Pagamentos extraorçamentários – compreendem os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, por exemplo:

a) pagamento das consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

4.5 – Desdobramento de Depósitos restituíveis e valores vinculados:

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	Ingressos R\$	Dispêndios R\$	Saldo para Exercício Seguinte
CASSEMS	38.132,76	38.132,76	0,00
CONSIGNADO BANCO DO BRASIL	99.762,81	99.762,81	0,00
CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	114.642,87	114.642,87	0,00
CONSIGNADO SICREDI	20.909,30	20.909,30	0,00
INSS	184.948,02	184.948,02	0,00
IRRF (IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE)	168.538,28	168.538,28	0,00
ISSQN	9.820,03	9.820,03	0,00
RENDIMENTO BANCARIO	49.048,99	48.447,28	601,71
TOTAL	685.803,06	685.201,35	601,71

NOTA 5 – Anexo 14 Balanço Patrimonial

5.1 – O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial do órgão por meio de contas representativas do patrimônio público, vem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante.

5.2 – As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei 4320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). A partir de então, no Balanço Patrimonial tem-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis. Assim, o Balanço Patrimonial é composto por:

- a) Quadro Principal;
- b) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- c) Quadro do Superávit / Déficit financeiro.

5.3 – Quadro Principal

	31/12/2025	31/12/2024
Ativo	1.089.804,99	904.293,40
Ativo Circulante	208.754,86	0,00
Caixa e equivalente de caixa	201.501,71	0,00
Estoques	2.482,79	0,00
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	4.770,36	0,00
Ativo Não Circulante	881.050,13	904.293,40
Imobilizado	881.050,13	904.293,40
Bens Móveis	673.731,92	690.786,92
Bens Imóveis	367.849,58	367.849,58
(-) Depreciação, exaustão e amortização acumulados	(160.531,37)	(154.343,10)

No ativo circulante temos:

- Caixa e equivalente de caixa validado conforme extrato e conciliação bancária.
- Estoques, validados conforme termo de almoxarifado
- Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente, pagamento do seguro da câmara, foi verificado que não baixado do ativo para despesa conforme competência, em 2026 será realizado a baixa.

No Ativo não circulante temos:

Imobilizado, houve aquisição R\$ 55.305,00, depreciação R\$ 6.188,27, realizado pelo método linear de quotas constantes, baixa de bens no valor R\$ 72.360,00 devolvido para prefeitura.

Classificação		Aquisição	depreciação	Baixas	Saldo em 31/12/2025
Conta	Título				
123100000	Bens Móveis	55.305,00	0,00	(72.360,00)	673.731,92
123200000	Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	367.849,58
123810100	(-) Depreciação de Bem Móveis	0,00	(6.188,27)	0,00	(160.531,37)
TOTAL		55.305,00	(6.188,27)	(72.360,00)	881.050,13

	31/12/2025	31/12/2024
Passivo e Patrimônio Líquido	1.089.804,99	904.293,40
Passivo Circulante	601,71	0,00
Adiantamento de clientes e demais obrigações a curto prazo	601,71	0,00
Patrimônio Líquido	1.089.203,28	904.293,40
Resultados do Exercício	184.909,88	212.962,88
Resultados Acumulados	904.293,40	691.330,52

No Passivo circulante ficou o valor de R\$ 601,71, referente aos rendimentos de aplicação financeira que em virtude de ficar recursos para cobertura dos restos não processados, houve rendimento em dezembro, que foi devolvido em janeiro de 2026.

Patrimônio Líquido é composto pela soma de superávits ou déficits de exercícios anteriores no valor de R\$ 904.293,40, mais superávit do exercício no valor de R\$ 184.909,88, perfazendo o total de R\$ 1.089.203,28.

5.4 – Superávit Financeiro

A câmara municipal não teve superávit financeiro todo recurso excedente é devolvido para o Município.

ATIVO FINANCEIRO	201.501,71
PASSIVO FINANCEIRO	201.501,71
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00

6. Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais

6.1 – A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Em 31/12/2025 após apuração VPA menos VPD, houve um Superávit no valor de R\$ 184.909,88.

6.2. Variações Patrimoniais Aumentativas

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) equivalem ao valor de R\$ 4.711.271,28,

As transferências Intragovernamentais de R\$ 4.711.271,28, são os repasses de duodécimo repassado pelo poder executivo.

6.3. Variações Patrimoniais Diminutivas

Já o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) de R\$ 4.526.361,40 correspondem a soma de:

PESSOAL E ENCARGOS		1.902.521,17
319004 – Contratação por Tempo Determinado	17.916,67	
319011 – Vencimentos e vantagens Fixas	1.663.065,75	
319013 – Obrigações Patronais	217.338,75	
339046 – Auxílio Alimentação	4.200,00	
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		2.496.930,75
339030 – Material de Consumo	53.889,27	
339046 – Auxílio Alimentação	38.400,00	
339014 – Diárias	327.631,00	
339035 – Serviços de Consultoria	535.149,28	
339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.086.592,60	
339040 – Serviços de Tecnologia	449.080,33	
3.3.3.1.1.01.01 - DEPRECIACÃO DE BENS MÓVEIS	6.188,27	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		54.549,48
3.5.1.1.2.02 REPASSE CONCEDIDO	30.549,48	
335041 – Contribuições	24.000,00	
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		72.360,00
3.6.5.1.1.07 - DESINCORPORAÇÃO DE IMOBILIZADO	72.360,00	
Total		4.526.361,40

A desincorporação de ativos, foi a devolução de bens para a prefeitura.

O imobilizado é a soma dos bens móveis e imóveis, é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição e/ou construção. Após reconhecimento inicial os bens móveis ficam sujeitos a depreciação linear, que consiste em dividir o total a depreciar pelo número de anos de vida útil do bem, o qual o valor em 2025 foi de R\$ 6.188,27, conforme relação abaixo:

Conta	Descrição	Valor R\$
123810100	(-) Depreciação de bens Móveis	6.188,27
	Total	6.188,27

7. Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante

O Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante é a Demonstração Contábil que evidencia os saldos dos Restos a Pagar do exercício findo, com os saldos dos Restos a Pagar que inicia o exercício seguinte, demonstrando também os saldos das consignações do exercício findo assim como os saldos que inicia o exercício seguinte, sendo que, na prática todos os saldos do exercício findo, serão iguais os saldos iniciais para o exercício seguinte.

O Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do Legislativo de Laguna Carapã/MS, exercício de 2025 apresenta saldo do exercício anterior em Restos a Pagar Processados e Não Processado no montante de R\$ 0,00 (zero), sendo que durante o exercício de 2025 houve inscrição de Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 200.900,00. Apresentando saldo do exercício anterior em Depósitos (consignações) o valor de R\$ 0,00 (zero), sendo inscrito no exercício o montante de R\$ 685.803,06 com baixa por pagamento da quantia de R\$ 685.201,35 e apresentado o saldo a pagar para o próximo exercício no valor de R\$ 601,71, conforme demonstra o próprio anexo, bem como o Anexo 14

– Balanço Patrimonial/2025.

8. Anexo 18 Demonstração do Fluxo de Caixa

8.1 - A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos de atividade operacional, de investimento e de financiamento. Elaborada pelo método direto, evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, incluindo as movimentações extraorçamentárias, excluindo-se as intraorçamentárias para viabilizar a consolidação das contas.

8.2 – A soma dos três fluxos deverá corresponder a diferença ente o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

8.3 - Os campos “Outros ingressos” e “Outros desembolsos” (do fluxo operacional e do fluxo do investimento) contemplam situações não previstas e foi adaptado conforme as necessidades da Entidade. Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. Exemplos: recebimentos e pagamentos extraorçamentários.

8.4 – Quadro – Demonstração dos Fluxos de Caixa

Outros ingressos operacionais no valor de R\$ 5.397.074,34 são compostos pelos seguintes valores:

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	685.803,06
Duodécimo	4.711.271,28

Já Outros desembolsos operacionais no valor de R\$ 715.750,83 são compostos pelos seguintes valores:

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	685.201,35
Devolução do Duodécimo	30.549,48

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (a)	256.806,71
Ingressos	5.397.074,34
Receitas Derivadas e Originárias	
Transferências Recebidas (Duodécimo)	
Outros Ingressos Operacionais – Extraorçamentários (Anexo 17 e duodécimo)	5.397.074,34
Desembolsos	5.140.267,63
Pessoal e demais despesas (pessoal e encargos + outras despesas correntes)	4.400.516,80
Transferências Concedidas (335041)	24.000,00
Outros Desembolsos Operacionais – Extraorçamentários (Anexo 17 e Devolução de Duodécimo)	715.750,83
FLUXO DE CAIXA DAS ATIV. DE INVESTIMENTO (b)	(55.305,00)
Ingressos	
Desembolsos	55.305,00
Aquisição de Ativo (44905200)	55.305,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIV. DE FINANCIAMENTO (c)	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00
(+) GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (A+B+C)	201.501,71
(=) CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	201.501,71

Laguna Carapã – MS, 30 de março de 2026.

Francianny Pereira de Moraes Bosio

Contadora CRC- MS-013793/O-8

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor": "10125", "descricao": "CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA"}]; Mês: 12; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro
Página : 1 / 3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)	-	-	4.680.721,80	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	4.680.721,80	4.680.721,80
Saldos de Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor": "10125", "descricao": "CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA"}]; Mês: 12; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o
Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro
Página : 2 / 3

Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.930.000,00	4.655.966,28	4.625.416,80	4.424.516,80	4.424.516,80	30.549,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.955.000,00	1.905.844,27	1.898.321,17	1.898.321,17	1.898.321,17	7.523,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.975.000,00	2.750.122,01	2.727.095,63	2.526.195,63	2.526.195,63	23.026,38
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	110.000,00	55.305,00	55.305,00	55.305,00	55.305,00	0,00
INVESTIMENTOS	110.000,00	55.305,00	55.305,00	55.305,00	55.305,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	4.040.000,00	4.711.271,28	4.680.721,80	4.479.821,80	4.479.821,80	30.549,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	4.040.000,00	4.711.271,28	4.680.721,80	4.479.821,80	4.479.821,80	30.549,48
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	4.040.000,00	4.711.271,28	4.680.721,80	4.479.821,80	4.479.821,80	30.549,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor": "10125", "descricao": "CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA"}]; Mês: 12; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro
Página : 3 / 3

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

Página: 1/ 1
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	0,00	Despesa Orçamentária (VII)	4.680.721,80
Recursos Não Vinculados	0,00	Recursos Não Vinculados	4.680.721,80
		Recursos não Vinculados de Impostos	4.680.721,80
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	4.711.271,28	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	30.549,48
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	4.711.271,28	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	30.549,48
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	886.703,06	Pagamentos Extraorçamentários (X)	685.201,35
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	200.900,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	685.803,06	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	685.201,35
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	201.501,71
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	201.501,71
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	5.597.974,34	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	5.597.974,34

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
Balanço Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

Exercício de 2025
Página: 1 1
Até o Mês: Dezembro

BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	1.089.804,99	904.293,40
ATIVO CIRCULANTE	208.754,86	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	201.501,71	0,00
ESTOQUES	2.482,79	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.770,36	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	881.050,13	904.293,40
IMOBILIZADO	881.050,13	904.293,40
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.089.804,99	904.293,40
PASSIVO CIRCULANTE	601,71	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	601,71	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.089.203,28	904.293,40
RESULTADOS ACUMULADOS	1.089.203,28	904.293,40

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	1.089.804,99	904.293,40
ATIVO FINANCEIRO	201.501,71	0,00
ATIVO PERMANENTE	888.303,28	904.293,40
PASSIVO (II)	201.501,71	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	201.501,71	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	888.303,28	904.293,40

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	715.926,04	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	715.926,04	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	0,00	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2025

Mês: 12

Página: 1 / 1

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

	Exercício atual	Exercício anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.711.271,28	3.994.590,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	4.711.271,28	3.867.750,20
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.711.271,28	3.867.750,20
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	126.839,80
REAValiação DE ATIVOS	0,00	126.839,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.526.361,40	3.781.627,12
PESSOAL E ENCARGOS	1.902.521,17	1.425.497,61
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.685.182,42	1.285.850,08
ENCARGOS PATRONAIS	217.338,75	139.647,53
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	2.496.930,75	1.994.577,19
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	92.289,27	102.355,62
SERVIÇOS	2.398.453,21	1.892.221,57
DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	6.188,27	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	54.549,48	355.294,80
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	30.549,48	331.294,80
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	24.000,00	24.000,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	72.360,00	6.257,52
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	6.257,52
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	72.360,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período	184.909,88	212.962,88

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante - MS
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

Página: 1 / 1
Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	0,00	200.900,00	0,00	200.900,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	200.900,00	0,00	200.900,00
2025	0,00	200.900,00	0,00	200.900,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	685.803,06	685.201,35	601,71
CASSEMS.	0,00	38.132,76	38.132,76	0,00
CONSIGNADO BANCO DO BRASIL.	0,00	99.762,81	99.762,81	0,00
CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	114.642,87	114.642,87	0,00
CONSIGNADO SICREDI,	0,00	20.909,30	20.909,30	0,00
INSS	0,00	184.948,02	184.948,02	0,00
IRRF (IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE)	0,00	168.538,28	168.538,28	0,00
ISSQN	0,00	9.820,03	9.820,03	0,00
RENDIMENTO BANCARIO	0,00	49.048,99	48.447,28	601,71
TOTAL GERAL	0,00	886.703,06	685.201,35	201.501,71

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 1 / 2

CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

Exercício de 2025

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Período: Janeiro a Dezembro

Entidades(s): CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	5.397.074,34	4.428.198,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais	5.397.074,34	4.428.198,48
Desembolsos	5.140.267,63	4.364.815,02
Pessoal e demais despesas	4.400.516,80	3.420.074,80
Legislativa	4.400.516,80	3.420.074,80
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	24.000,00	24.000,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		Página: 2 / 2
CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA		Exercício de 2025
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		Período: Janeiro a Dezembro
Entidades(s): CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA		
Outras transferências concedidas	24.000,00	24.000,00
Outros desembolsos operacionais	715.750,83	920.740,22
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	256.806,71	63.383,46
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	55.305,00	63.880,46
Aquisição de ativo não circulante	55.305,00	63.880,46
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-55.305,00	-63.880,46
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	201.501,71	-497,00
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	0,00	497,00
Caixa e Equivalentes de caixa final	201.501,71	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO**

Processo Administrativo nº 046/2026

Concorrência Eletrônica nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, por intermédio da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a suspensão e cancelamento da Sessão Pública designada para o dia 27/05/2026, às 10h00min (nove horas) horário de Brasília, por intermédio do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

Sendo assim, DECLARO SUSPENSO o certame em epígrafe, por cautela da Administração, para que sejam analisados os possíveis ajustes capazes de afetar o procedimento licitatório em debate.

Os autos serão encaminhados à autoridade competente e à Assessoria Jurídica para análise e deliberação quanto às providências administrativas cabíveis, inclusive eventual revogação total ou parcial do certame e demais medidas pertinentes.

A nova data da sessão pública, bem como eventuais alterações do edital, serão oportunamente divulgadas pelos mesmos meios de publicação anteriormente utilizados, observados os prazos legais.

Miranda/MS, 21 de Maio de 2026.

Tatiele de Jesus Silva

Agente de Contratação

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026**

O **Agente de Contratação Externa** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no procedimento de credenciamento destinado à contratação de leiloeiro público oficial para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à preparação, organização, divulgação e realização de leilões públicos para alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Miranda/MS, em conformidade com as disposições constantes no Edital de Credenciamento, conforme Ata da Sessão realizada em 21 de maio de 2026, com início às 09h30min, foram declaradas **HABILITADAS** as seguintes pessoas físicas:

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO – CPF nº 58.802.683/0001-80;

JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA – CPF nº 065.132.226-05;

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA – CPF nº 014.721.886-16;

FÁBIO MARLON MACHADO – CPF nº 066.868.919-67;

REGINA AUDE LEITE DE ARAÚJO SILVA – CPF nº 543.324.351-68;

GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA – CPF nº 614.552.531-20;

TARCILIO LEITE – CPF nº 517.991.628-34;

GABRIEL AUDE LEITE DE ARAÚJO SILVA – CPF nº 017.316.851-57;

REINALDO RODRIGUES PERDOMO – CPF nº 018.138.641-01; e

MARCOS ANTONIO TULIO – CPF nº 046.021.839-56.

Fica aberto o prazo recursal de **03 (três) dias úteis**, nos termos do Edital de Credenciamento e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informa-se, ainda, que, não havendo apresentação de impugnações e/ou recursos no prazo estabelecido, será realizada sessão pública de sorteio para definição da ordem de convocação dos credenciados, conforme previsto no item 3 do Edital de Credenciamento.

A sessão pública de sorteio ocorrerá presencialmente no dia **02 de junho de 2026, às 09h00min**, na Coordenadoria de Licitações, situada no Paço Municipal, Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, Miranda/MS, sendo aberta aos interessados e ao público em geral.

Miranda/MS, 21 de Maio de 2026.

TATIELE DE JESUS SILVA

Agente de Contratação

Decreto nº. 4545/2026

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

PARTES: Contratante: O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS / Contratada: M TESTA ATACADO LTDA

OBJETO: O objetivo da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de produtos de Higiene e Limpeza, a fim

de atender as necessidades das secretarias municipais de Miranda/MS, e conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência.

DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da ata de registro de preços 013/2025 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficam **RENOVADOS TODOS OS QUANTITATIVOS INICIALMENTE ESTABELECIDOS**, em razão da permanência da vantajosidade dos preços estabelecidos.

ASSINANTES:

CONTRATANTE: FABIO SANTOS FLORENÇA / **CONTRATADA:** MARINA TESTA

Miranda – MS, 05 de maio de 2026.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS **Contratada:** DC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (CNPJ: 53.738.801/0001-15)

OBJETO: O objetivo da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **produtos de Higiene e Limpeza**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Miranda/MS, conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência.

DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº **008/2025** fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** (até 22 de abril de 2027). Em decorrência da prorrogação, ficam **RENOVADOS TODOS OS QUANTITATIVOS INICIALMENTE ESTABELECIDOS**, em razão da permanência da vantajosidade dos preços registrados.

ASSINANTES: Pela Contratante: FÁBIO SANTOS FLORENÇA (Prefeito Municipal)

Pela contratada: SULEIMAN ANTAR SULEIMAN MOHAMMED

Miranda – MS, 05 de maio de 2026.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2025

PARTES: O Município de Miranda/MS e a empresa **SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 34.249.964/0001-90).

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **produtos de Higiene e Limpeza**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Miranda/MS.

DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 018/2025 fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**. Em razão da permanência da vantajosidade dos preços estabelecidos, ficam **RENOVADOS TODOS OS QUANTITATIVOS** inicialmente estabelecidos.

ASSINANTES: Pelo Contratante: **Fábio Santos Florença** (Prefeito Municipal).

Pela Contratada: **Raissa Franco França**.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2026.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 46/2026

Processo Administrativo nº 132/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025

Chamamento Público – Credenciamento

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS e VIVER BEM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.150.757/0001-70.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de atendimentos em consultas e plantões na área clínica geral e teleinterconsulta, a serem prestados nas unidades da Atenção Básica e/ou Hospital Municipal, pelo Sistema Único de Saúde – SUS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Miranda/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.109/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

ASSINAM: Kellen Medeiros Venciguer – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento – Credenciante;
Viver Bem Serviços Médicos LTDA, representada por Debora Magalhaes de Souza Calmon – Credenciada.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**

PARTES: Câmara Municipal de Miranda e Global Negócios Ltda, CNPJ nº 50.380.920/0001-50.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de sonorização, incluindo mesa de som, microfones, caixas acústicas e acessórios, destinados à estruturação do novo plenário da Câmara Municipal de Miranda.

VALOR TOTAL: R\$ 40.873,01 (quarenta mil, oitocentos e setenta e três reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001-01.031.1001.2001-4.4.90.52.00.1500

Miranda/MS, 19 de maio de 2026.

Michel Roger Freddi

Presidente da Câmara Municipal de Miranda/MS

Matéria enviada por NEY CARLOS MORAES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,

RATIFICA a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada visando a aquisição de equipamentos de sonorização, incluindo mesa de som, microfones, caixas acústicas e acessórios, destinados à estruturação do novo plenário da Câmara Municipal de Miranda.

Fica ratificada a contratação da empresa GLOBAL NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.380.920/0001-50, **no valor total de R\$ 40.873,01**(quarenta mil, oitocentos e trinta e três reais, um centavo), por apresentar proposta compatível com os preços praticados no mercado e atender às necessidades da Administração Pública.

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001-01.031.1001.2001-4.4.90.52.00.1500

Determino a publicação do presente ato para que produza seus efeitos legais.

Miranda/MS, 19 de maio de 2026.

MICHEL ROGER FREDDI

Presidente da Câmara Municipal DE Miranda/MS

Matéria enviada por NEY CARLOS MORAES PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA "P" SEMED Nº 042, DE 21 DE MAIO DE 2026 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E PUBLICAÇÃO DE CANDIDATOS AUSENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES - REME MIRANDA-MS - 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, na Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, na Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, na Proposta de Educação do Município de Miranda/MS e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino do Município de Miranda/MS, por meio da Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Miranda do Estado de Mato Grosso do Sul, instituída através do Decreto nº 4449, de 05 de novembro de 2025.

RESOLVE:

1. CONVOCAR candidatos classificados no Cadastro Reserva do Processo Seletivo Simplificado de Professores para Rede Municipal de Ensino do Município de Miranda-MS, para o ano letivo de 2026, conforme relacionado no **Anexo I e PUBLICAR**, para conhecimento dos interessados, a relação de candidatos AUSENTES para cargos convocados pela PORTARIA "P" SEMED n.º 041, de 18 de maio de 2026 conforme **Anexo II**.

2. Os candidatos convocados devem comparecer à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, situada à Rua Benjamin Constant, 667, Centro – Miranda/MS, nas datas e horários conforme disposto no **Anexo I**.

3. Ao comparecer, os candidatos classificados deverão **APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS**, para fins de averiguação de compatibilidade funcional e administrativa:

a) ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES do **Documento Oficial** com foto;

b) ORIGINAL(IS) e CÓPIA(S) SIMPLES do **Diploma de Licenciatura** correspondente ao cargo para o qual o candidato se inscreveu (não será aceito o certificado de conclusão de graduação apresentado na inscrição);

- c) ORIGINAL(IS) e CÓPIA(S) SIMPLES do **Diploma(s)** ou Certificado(s) de Conclusão da(s) **Pós-Graduação(ções)** apresentado(s) pelo candidato na inscrição;
- d) Certidões de **Antecedentes Criminais** na esfera **Estadual** (disponível pelo link: <https://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#> ou no site da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública) e na **Federal** (disponível pelo link: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/> ou no site da Polícia Federal);
- e) Certidão Negativa de **Crime Eleitoral** (disponível pelo link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou no site do Tribunal Superior Eleitoral);
- f) Certidão de **Quitação Eleitoral** (disponível pelo link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou no site do Tribunal Superior Eleitoral);
- g) ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES do **Certificado de Reservista** ou de Dispensa de Incorporação;
- h) ORIGINAL do **Atestado médico**, emitido por médico do trabalho, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- i) Declaração de **não ter sofrido penalidades** no exercício da função pública, devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
- j) Declaração de **acúmulo lícito** ou de **não acúmulo** de cargo, devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
- k) Declaração de **não estar recebendo benefícios**, como licença maternidade, benefício temporário assistencial ou auxílio doença, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
- l) Comprovante de dados bancários (cópia da frente do cartão/extrato bancário) do banco credenciado junto à Prefeitura Municipal de Miranda (Bradesco).

Parágrafo único. Caso o candidato esteja em gozo de alguma licença no ato da convocação e for vinculado à REME Miranda, a declaração deverá ser preenchida e assinada pelo responsável do setor de RH.

3.1. Além dos **documentos acima relacionados**, os candidatos convocados para os cargos cuja atuação se dará na **ÁREA INDÍGENA** deverão **APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE**:

- a) ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES da **Documentação Indígena** – RANI ou Certidão de Nascimento com Pertencimento Étnico **ou** ORIGINAL da **Declaração de Pertencimento Étnico** assinada pelo Cacique e por mais duas lideranças da comunidade;
- b) ORIGINAL da **Declaração de residência na comunidade indígena** pertencente ao território onde está lotada a vaga pretendida por, no mínimo, 2 (dois) anos, assinada pelo cacique e por mais duas lideranças da comunidade.

Parágrafo único: O candidato que **não apresentar a documentação indígena** e a **declaração de residência** na comunidade indígena devidamente **ASSINADA** pelo cacique e pelas lideranças **NÃO SERÁ LOTADO** e **NÃO SERÁ RECONVOCADO PARA A MESMA LOTAÇÃO** em outra oportunidade, podendo perder a vaga, retornando à sua posição na classificação geral.

4. Os documentos requisitados e descritos no **item 3** deverão ser apresentados em um **envelope A4**, identificado pelo candidato classificado, que será protocolado no momento da entrega para a Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, onde será realizada a sessão de atribuição de aulas, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

5. Nos termos do **item 4.5**, alínea “c” e **item 4.8**, do Edital n.º 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, no ato da convocação, o **certificado de conclusão de Licenciatura não será aceito** para fins de contratação, devendo o candidato apresentar, obrigatoriamente, o **Diploma de Licenciatura** relacionado ao cargo para o qual solicitou inscrição, conforme **Grau de Escolaridade e Requisitos** previstos no **Anexo II** do mesmo edital, sob pena de indeferimento da contratação e perda da vaga.

6. Os documentos apresentados com cópia **não necessitam de autenticação**, sendo as cópias conferidas com os originais pelo servidor responsável pelo atendimento ao candidato.

7. As notas da *Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Função de Docente Temporário – 2025*, que constitui exigência para a convocação, conforme previsto no 2.2, alínea “g”, do Edital n.º 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, encontra-se disponível para consulta interna pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), dispensada a apresentação de qualquer documento comprobatório pelo candidato.

8. Para as convocações de candidatos negros (pretos e pardos), foram observados tanto o percentual de reserva de vagas, quanto os princípios de proporcionalidade e alternância por cargo/área, conforme dispõe o item 4.18.4 do Edital da 2ª Retificação 003/2025, de 28/11/2025.

9. Os links disponibilizados nesta Portaria para emissão de certidões possuem caráter meramente informativo, cabendo exclusivamente ao candidato providenciar a obtenção das referidas certidões por outros meios, caso os links indicados estejam indisponíveis, inoperantes ou apresentem qualquer falha, não podendo tal fato ser alegado como justificativa para a não apresentação da documentação exigida.

10. O preenchimento dos requisitos legais previstos no Edital n.º 001/2025, de 06 de novembro de 2025 (**item 2. DOS REQUISITOS**, subitem 2.2), indispensáveis à contratação na vaga temporária, serão exigidos por meio dos documentos relacionados no **item 3. A não apresentação, no ato da contratação, de todos os documentos e requisitos exigidos implicará na eliminação do processo seletivo simplificado de títulos e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.**

Miranda/MS, 21 de maio de 2026.

ANILDO FRANCISCO BALBUENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto “P” 004/2025
ANEXO I

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026
ÁREA URBANA**Professor Ensino Fundamental I****COMPARECER****Dia: 26 de maio de 2026****Horário: 7h30****Local: SEMED - Secretaria Municipal de Educação**

ORDEM	RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
88º	AC	MARIA APARECIDA DA MATTA SILVA	5,2

ANEXO II**PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUSENTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

OR	RESERVA	NOME	CARGO	ÁREA	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
87º	AC	MARA LUCIA FIGUEIREDO CRISTAL	Professor Ensino Fundamental I	URBANA	5,5	AUSENTE

Matéria enviada por AMANDA CRISTINA SOARES DA SILVEIRA RODRIGUES

DECRETO Nº 4617 , DE 21 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1608*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	24	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	269	04.128.1002.2020.0000	MIRANDA - GESTÃO INOVADORA E PARTICIPATIVA	25.000,00	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	275	04.122.1002.2116.0000	MIRANDA - GESTÃO INOVADORA E PARTICIPATIVA	-25.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MIRANDA, 21 de MAIO de 2026

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4618 , DE 21 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 74.311,73 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

94	12.365.1006.1021.0000	PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS INTEGRADAS Á PRIMEIR	74.311,73
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 570 0000
	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à F	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

74.311,73

Fontes de Recurso
570 0000

74.311,73

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MIRANDA, 21 de MAIO de 2026

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA****PROCESSO N.º 164/2025 - CREDENCIAMENTO N.º 006/2025**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio do Agente de Contratação da Comissão de Licitações, torna público o resultado do processo acima mencionado. Informa que a **sessão 8**, foi considerada **DESERTA**.

Valéria Regina de Souza Ramos – Agente de Contratação

Portaria nº. 168 de 2026

Naviraí – MS, 21 de maio de 2026

Matéria enviada por MARLETE FLORIAN RABELLO

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 80, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R\$ 638.136,00 (Seiscentos e trinta e oito mil e cento e trinta e seis reais) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

1	PODER EXECUTIVO	
1004	GERENCIA DE OBRAS	
01.004.15.451.0602.1.030	Obras de Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas	
95 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	140.000,00
1014	GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
01.014.04.122.0208.2.072	Administração das Atividades da Ger. Serviços Urbanos	
350 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 18.000,00
Fonte: 27550000	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.122.0901.1.002	Operacionalização das Atividades Administrativas	
1 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	435.000,00
10.001.10.301.0902.1.007	PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	
39 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	R\$ 13.000,00
11	FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
11001	FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
11.001.08.243.0403.2.108	PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS CRIANÇA FELIZ	
46 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 32.136,00
Fonte: 16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Total Suplementação:		R\$ 638.136,00

Art. 2º Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

R\$ 1,00	PODER EXECUTIVO	
R\$ 1.002,00	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	
01.002.04.122.0201.2.005	Operacionalização das Atividades Finalísticas do Município	
42 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 18.000,00
Fonte: 27550000	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
R\$ 1.004,00	GERENCIA DE OBRAS	
01.004.15.451.0602.1.029	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE PREDIOS E COMPLEXOS	
94 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	140.000,00
R\$ 10,00	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
R\$ 10.001,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.301.0902.1.007	PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	
40 - 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	R\$ 13.000,00
10.001.10.302.0902.1.012	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DOENÇA RENAL CRONICA	
63 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	R\$ 435.000,00
R\$ 11,00	FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
R\$ 11.001,00	FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	

11.001.08.122.0402.2.103	BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
11 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 32.136,00
Fonte: 16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$
Total Redução:		638.136,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 21 de maio de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 003/2026.

O Prefeito Municipal de Naviraí, no uso de suas atribuições, convoca todos os munícipes, para participarem da **Audiência Pública**, em que será apresentado, **o RGF - Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre 2026 e o RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2º Bimestre 2026**, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e artigo 166 da Constituição que regulamenta as audiências públicas, no seguinte local, data e horário:

Local: Auditório da Câmara Municipal de Naviraí

Data - 28 de maio de 2026

Horário - 18:00h

Desse modo, seguindo as recomendações das medidas de prevenção e biossegurança, todos ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.

Naviraí - MS, 20 de maio de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 015/2026 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Gerente Municipal de Saúde de Naviraí, no uso de suas atribuições, convoca todos os munícipes, para participarem da **Audiência Pública**, em que será apresentado, **o RDQA - Relatório de Gestão do 1º Quadrimestre 2026** em cumprimento ao disposto no artigo 36º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012 e artigo 166 da Constituição que regulamenta as audiências públicas, sendo no seguinte local, data e horário:

Local: Auditório da Câmara Municipal de Naviraí

Data - 25 de maio de 2026

Horários - 1º. RDQA - 18:00h

Desse modo, seguindo as recomendações das medidas de prevenção e biossegurança, todos ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.

Naviraí - MS, 21 de maio de 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
Gerente Municipal de Saúde

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 19/2025

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E O CONSELHO DA

COMUNIDADE

- Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, a alteração da **Cláusula Quinta - do Repasse e Cronograma de Desembolso do Termo de Fomento n.º 19/2025**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá ao **CONVENIENTE**, de acordo com o cronograma de execução, o valor total de **R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)**.

5.2 - O valor será repassado em 12 (doze) parcelas no valor estimativo de **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)** cada, conforme artigo 58, § 2º do Decreto Municipal n. 069/2017.

5.3 - O pagamento dos reeducandos serão feitos de acordo com o relatório, juntamente com a lista de presença apresentada;

5.4 - Os reeducandos que deixar de prestar os serviços no período superior a 15 (quinze) dias, deverão ser substituídos de forma imediata, em atendimento aos requisitos exigidos na Cláusula Terceira deste instrumento.

Passa a vigorar:

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá ao CONVENIENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor total de **R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)**.

5.2 - O valor será repassado em 12 (doze) parcelas no valor estimativo de **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)** cada, conforme artigo 58, § 2º do Decreto Municipal n. 069/2017.

5.3 - Com fulcro na Lei Estadual nº 6.523/2025, 20% (vinte por cento) da renumeração dos trabalhadores em regime semi-aberto, será retido e destinado ao Fundo Rotativo Penitenciário

5.4 - O pagamento dos reeducandos serão feitos de acordo com o relatório, juntamente com a lista de presença apresentada;

5.5 - Os reeducandos que deixar de prestar os serviços no período superior a 15 (quinze) dias, deverão ser substituídos de forma imediata, em atendimento aos requisitos exigidos na Cláusula Terceira deste instrumento.

Apostila-se o Termo de Colaboração n.º 19/2025, com efeito a contar da publicação deste.

Naviraí, 20 de maio de 2026.

JEAN MARCOS DE M. OLIVEIRA

Ger. Núcleo de Assessoramento Especial

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SEM EFEITO

O Gerente Municipal de Serviços Públicos no uso de suas atribuições, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis **TORNA SEM EFEITO, CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO 08/2025 CARGO PINTOR, NO QUADRO ABAIXO EM VIRTUDE DO NÃO COMPARECIMENTO ATRAVÉS DO EDITAL 08/2025 DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CLEBER WILLIAN DE OLIVEIRADELTREJO	8º

Naviraí-MS, 22 de Maio de 2026

MARCELO SILVEIRA MONTEIRO

GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

O Gerente Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** constantes no anexo I, referente ao cargo de **PINTOR** do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2025 da Gerência de Serviços Públicos.

Os candidatos deveram comparecer na Gerência de Serviços Públicos, portando os documentos originais e com as cópias descritos nesse Edital entre os dias 25e 26 de maio de 2026, das 08:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

1. RG;
2. CPF;
3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT
4. Certidão de Casamento ou nascimento;
5. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;
6. Título de Eleitor;
7. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;
8. Atestado Admissional;
9. Comprovante de Residência;
10. Conta no banco Itaú de Naviraí-MS;

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul> divulgados no endereço eletrônico www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí-MS, 22 de Maio de 2026

MARCELO SILVEIRA MONTEIRO
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I
CANDIDATO CONVOCADO

CANDIDATO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
EVERTON MARQUES NUNES	20	20	06/07/1984	9º

Naviraí-MS, 22 de Maio de 2026

MARCELO SILVEIRA MONTEIRO
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2026

1. A **GERENTE DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO 003/2026 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A VAGA DE ARTESÃO, POR DESISTÊNCIA, ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS Nº. 05/2026.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1	Edilaine Camilo

Naviraí-MS, 21 de maio de 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

1. AGERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS** constante no **anexo I**, referente ao cargo de **ARTESÃO** do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 da Gerência Municipal de Saúde.

2. Os candidatos estarão os dias 22 e 25 de maio de 2026, sendo das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas para apresentar-se na Gerência de Saúde portando documento de identidade.

3. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 21 de maio de 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
ARTESÃO

CLASSIF	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
2	Giuliano Rodrigues Requena	7	0	7	01/10/1979

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 053/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSILENE ALVES DOS SANTOS.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **053/2026.**

Vigência: até 18 de dezembro de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **053/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 09 de abril de 2026.

Assinam: Andre Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **ROSILENE ALVES DOS SANTOS**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 38/2025

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segundo Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 38/2025.

Partes: Município de Naviraí – MS e **Claudinéia Antigo.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Fisioterapeuta, vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 05/05/2027.

Data da Assinatura: 05/05/2026.

Assinam: **Josiane de Oliveira Silva** – Gerente Municipal de Saúde e **Claudinéia Antigo**, Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

RECURSOS HUMANOS - CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº067/2026

Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e legais, resolve determinar o seguinte:

Art. 1º Conceder férias ao servidor ROSENILSON DOS SANTOS FILHO, lotado no cargo em comissão de Assessor Parlamentar II, no período de 22 de junho a 11 de julho de 2026, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de maio de 2026.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente

Matéria enviada por Kleber Junior de Carvalho Pavão

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 01/2024

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E O CONSELHO DA

COMUNIDADE

DE NAVIRAI.

– Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, a alteração da **Cláusula Quinta – do Repasse e Cronograma de Desembolso** do **Termo de Fomento n.º 01/2024.**

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá ao **CONVENIENTE**, de acordo com o cronograma de execução, o valor total de **R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).**

5.2 – O valor será repassado em 12 (doze) parcelas no valor estimativo de **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)** cada, conforme artigo 58, § 2º do Decreto Municipal n. 069/2017.

5.3 - O pagamento dos reeducandos serão feitos de acordo com o relatório, juntamente com a lista de presença apresentada;

5.4 - Os reeducandos que deixar de prestar os serviços no período superior a 15 (quinze) dias, deverão ser substituídos de forma imediata, em atendimento aos requisitos exigidos na Cláusula Terceira deste instrumento.

Passa a vigorar:

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá ao CONVENIENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor total de **R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)**.

5.2 - O valor será repassado em 12 (doze) parcelas no valor estimativo de **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)** cada, conforme artigo 58, § 2º do Decreto Municipal n. 069/2017.

5.3 - Com fulcro na Lei Estadual nº 6.523/2025, 20% (vinte por cento) da renumeração dos trabalhadores em regime semi-aberto, será retido e destinado ao Fundo Rotativo Penitenciário.

5.4 - O pagamento dos reeducandos serão feitos de acordo com o relatório, juntamente com a lista de presença apresentada;

5.5 - Os reeducandos que deixar de prestar os serviços no período superior a 15 (quinze) dias, deverão ser substituídos de forma imediata, em atendimento aos requisitos exigidos na Cláusula Terceira deste instrumento.

Apostila-se o Termo de Colaboração n.º 01/2024, com efeito a contar da publicação deste.

Naviraí, 20 de maio de 2026.

JEAN MARCOS DE M. OLIVEIRA

Ger. Núcleo de Assessoramento Especial

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ALVORADA DO SUL****ADENDO MODIFICADOR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO****CREDENCIAMENTO Nº 001/2026****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

O Município de Nova Alvorada do Sul-MS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sr.^a **CÁTIA ALVES DIAS**, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal n.º 007/2025, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um Adendo ao Edital, com alteração do **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, nos seguintes termos:

1. DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Em virtude de divergências na sequência numérica dos itens do processo, o Anexo I.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I.1**ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	BERMUDA INFANTIL MASCULINA TECIDO TACTEL, TAM. P AO G.	UN	15	60,97	914,55
2	BERMUDA MASCULINA MOLETOM 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO, BOLSOS FRONTAIS E CADARÇOS, TAM. 34 AO 46.	UN	20	47,67	953,40
3	BERMUDA MASCULINA JEANS ADULTO COM ZÍPER E BOLSOS FRONTAIS, TAM. 34 AO 46	UN	20	89,10	1.782,00
4	BERMUDA MASCULINA JEANS INFANTIL COM ZÍPER E BOLSOS FRONTAIS, TAM. 2 AO 12	UN	20	44,60	892,00
5	BERMUDA MASCULINA TECIDO TACTEL ADULTO, TAM. 34-46.	UN	20	63,72	1.274,40
6	BLUSA FEMININA, MODELO SOCIAL TECIDO DE CREPE, TAM PP-GG.	UN	20	59,67	1.193,40
7	BLUSA FEMININA INFANTIL 100% ALGODÃO, DIVERSAS CORES, ESTAMPA FRONTAL TAM. P-G	UN	20	50,94	1.018,80
8	BLUSA FEMININA ADULTO TECIDO LYCRA, TAM PP-G	UN	15	60,50	907,50
9	BLUSA FEMININA DE ALÇA FINA REGATA, ALÇA FINA, MODELAGEM RETA, LISA, TECIDO: CREPE VISCOSE DECOTE RETO FRENTE E COSTAS, TAM. P AO G	UN	15	46,66	699,90
10	BLUSA FEMININA, TIPO T-SHIRT DECORADA TECIDO DE ALGODÃO, TAM. P AO G	UN	10	52,46	524,60
11	BLUSA MANGA LONGA FEMININA, GOLA REDONDA, ALGODÃO, DIVERSAS CORES, TAM. P AO G	UN	15	94,17	1.412,55
12	BLUSA MANGA LONGA MASCULINO, GOLA REDONDA, ALGODÃO, DIVERSAS CORES, TAM. P AO G	UN	15	68,33	1.024,95
13	BLUSA MANGA LONGA INFANTIL MASCULINO, ALGODÃO, DIVERSAS CORES, TAM. P AO G	UN	15	53,14	797,10
14	BODY INFANTIL MANGA CURTA, 100% ALGODÃO, GOLA ENVELOPE, DIVERSAS CORES, TAM P AO G	UN	15	24,95	374,25
15	BODY INFANTIL MANGA LONGA 100% ALGODÃO, GOLA ENVELOPE, DIVERSAS CORES, TAM P AO G	UN	15	24,00	360,00
16	CALÇA JEANS FEMININA ADULTO, TAM. 34 AO 42	UN	10	150,00	1.500,00
17	CALÇA JEANS MASCULINA ADULTO, TAM.34 AO 42	UN	10	145,97	1.459,70
18	CALÇA JEANS MASCULINA INFANTIL, TAM. P AO G	UN	10	145,97	1.459,70
19	CALCINHA EM ALGODÃO INFANTIL, DIVERSAS CORES - TAM. P AO G	UN	15	6,95	104,25
20	CALCINHA EM ALGODÃO ADULTO, DIVERSAS CORES, TAM. P AO G	UN	20	33,48	669,60
21	CAMISETA MASCULINA 100% ALGODÃO, ESTAMPA FRONTAL, DIVERSAS CORES, TAM. P AO GG	UN	20	79,24	1.584,80
22	CAMISETA REGATA MASCULINA 100% ALGODÃO INFANTIL, TAM. P AO G	UN	10	29,40	294,00
23	CAMISETA REGATA MASCULINA ALGODÃO, TAM. P AO G	UN	10	33,28	332,80
24	CASACO FEMININO ADULTO, TECIDO MOLETOM FORRADO, COM ZÍPER FRONTAL, CAPUZ, CORES VARIADAS, TAM.P AO G	UN	10	129,18	1.291,80
25	CASACO FEMININO CORTA VENTO INFANTIL, FORRO PELUCIADO, COM ZÍPER, CORES VARIADAS, TAM P AO G	UN	10	105,37	1.053,70
26	CASACO FEMININO CORTA VENTO ADULTO, FORRO PELUCIADO, COM ZÍPER, CORES VARIADAS TAM P AO G	UN	10	136,66	1.366,60
27	CASACO FEMININO INFANTIL, TECIDO MOLETOM FORRADO, COM ZÍPER FRONTAL, CAPUZ, CORES VARIADAS TAM. P AO G	UN	10	147,50	1.475,00
28	CASACO MASCULINO ADULTO TECIDO JEANS, TAM.P AO G	UN	5	111,27	556,35
29	CASACO MASCULINO CORTA VENTO, FORRADO, COM ZÍPER FRONTAL, CAPUZ, CORES VARIADAS TAM P AO G	UN	10	61,45	614,50
30	CASACO MASCULINO INFANTIL, TECIDO MOLETOM FORRADO, COM ZÍPER FRONTAL, CAPUZ, CORES VARIADAS, TAM. P AO G	UN	5	62,77	313,85
31	CONJUNTO INFANTIL DE MOLETON FEMININO, POLIESTER, CORES VARIADAS TAM 0-6MESES	CJ	5	67,34	336,70
32	CONJUNTO INFANTIL DE MOLETON FEMININO, POLIESTER, CORES VARIADAS TAM 2 AO 16	CJ	20	69,04	1.380,80
33	CONJUNTO INFANTIL DE MOLETON MASCULINO, EM POLIESTER, CORES VARIADAS TAM 0-6MESES	CJ	5	44,22	221,10
34	CONJUNTO INFANTIL DE MOLETON MASCULINO, POLIESTER, CORES VARIADAS, TAM 2 AO 16	CJ	20	67,34	1.346,80
35	CONJUNTO INFANTIL DE VERÃO FEMININO, BLUSA GOLA ARREDONDADA, ESTAMPA FRONTAL, CAMISETA: 100% ALGODÃO NO MÍNIMO. BERMUDA: 85% ALGODÃO NO MÍNIMO CORES VARIADAS TAM 0-6MESE.	CJ	5	44,60	223,00
36	CONJUNTO INFANTIL DE VERÃO FEMININO, CAMISETA: 100% ALGODÃO NO MÍNIMO. BERMUDA: 85% ALGODÃO NO MÍNIMO. TAM 1 AO 16	CJ	5	66,17	330,85
37	CONJUNTO INFANTIL DE VERÃO MASCULINO CAMISETA: 100% ALGODÃO NO MÍNIMO. BERMUDA: 85% ALGODÃO NO MÍNIMO. TAM 0-6MESES	CJ	10	66,17	661,70
38	CONJUNTO INFANTIL DE VERÃO MASCULINO CAMISETA: 100% ALGODÃO NO MÍNIMO. BERMUDA: 85% ALGODÃO NO MÍNIMO. TAM 2 AO 16	CJ	20	66,17	1.323,40
39	CONJUNTO MOLETON FEMININO ADULTO, EM POLIESTER, FORRADO TAM.34 AO 42	CJ	20	152,67	3.053,40
40	CONJUNTO MOLETON MASCULINO ADULTO, EM POLIESTER, FORRADO TAM34 AO 42	CJ	20	152,67	3.053,40
41	CUECA BOXER, COTTON, CORES VARIADAS TAM. P AO G	UN	10	16,31	163,10
42	CUECA DE ALGODÃO, TAM. P AO G	UN	10	14,75	147,50
43	PAR DE LUVAS ADULTO, POLIÉSTER, UNISSEX TAM P AO G	PAR	10	14,00	140,00
44	PAR DE LUVAS UNISSEX INFANTIL, POLIÉSTER TAM P AO G	PAR	10	13,72	137,20
45	MACACAO INFANTIL CURTO, 100% ALGODÃO, DIVERSAS CORES, TAM P AO G	UN	15	57,71	865,65
46	MACACAO INFANTIL LONGO, 100% ALGODÃO, HIPOALERGÊNICO, TOQUE MACIO. UNISSEX. TAMANHO A ESCOLHA DO SOLICITANTE (RN AO GG),	UN	15	68,63	1.029,45
47	MEIAS UNISSEX, CANO MÉDIO, ALGODÃO, DIVERSAS CORES, TAM 28-42	PAR	10	7,52	75,20
48	MEIAS INFANTIL ALGODÃO, CANO MÉDIO, TAM 0 - 6 MESES	PAR	10	10,77	107,70
49	CONJUNTO PAGÃO BEBÊ, CORES DIVERSAS, ALGODÃO E POLIÉSTER, COMPOSTO POR 3 PEÇAS, CALÇA, CASACO MANGA LONGA COM PUNHO E BODY COM ABERTURA CENTRAL COM BOTÕES DE PRESSÃO, TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO. CORES VARIADAS, CALÇA COM CÔS ELÁSTICO.	CJ	15	38,39	575,85
50	SAIA EM TECIDO CREPE TAM P AO G	UN	10	107,71	1.077,10

51	SHORTS FEMININO INFANTIL, TAM. P AO G	UN	15	77,94	1.169,10
52	SHORTS FEMININO JEANS ADULTO, CÔS ALTO, 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS TRAZEIROS, TAM.34 AO 42	UN	15	92,55	1.388,25
53	SHORTS FEMININO TECIDO DE LYCRA, TAM P AO G	UN	15	44,25	663,75
54	SUTIA COM BOJO, POLIAMIDA E ELASTANO, DIVERSAS CORES, TAM. P AO G	UN	20	34,12	682,40
55	TOUCA INFANTIL, LÃ, COM DOBRA, DIVERSAS CORES, TAM P AO G	UN	10	26,87	268,70
56	TOUCA ADULTO EM LÃ, COM DOBRA, DIVERSAS CORES, TAM P AO G	UN	10	26,87	268,70
57	VESTIDO INFANTIL, 100% ALGODÃO, ESTAMPAS E CORES VARIADAS TAM 02 AO 06.	UN	20	68,33	1.366,60
58	VESTIDO LONGO ADULTO, VISCOSE E ELASTANO, CORES DIVERSAS TAM P AO G	UN	20	146,63	2.932,60
59	TÊNIS INFANTIL 24 AO 34 , INDICADO PARA: DIA A DIA, ESTILO DA PEÇA: LISA, MATERIAL: COURO, ALTURA DO CANO: CANO BAIXO, FECHAMENTO: CADARÇO, COMPOSIÇÃO: CABEDAL: COURO E LONA. SOLADO: BORRACHA. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ORIGEM: NACIONAL. TAMANHO 24-34, CORES DIVERSAS	PAR	30	88,85	2.665,50
60	TÊNIS FEMININO 35AO 40 , INDICADO PARA: DIA A DIA, ESTILO DA PEÇA: LISA, MATERIAL: COURO, ALTURA DO CANO: CANO BAIXO, FECHAMENTO: CADARÇO, COMPOSIÇÃO: CABEDAL: COURO E LONA. SOLADO: BORRACHA. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ORIGEM: NACIONAL. TAMANHO 35-40.	PAR	15	87,53	1.312,95
61	TÊNIS MASCULINO 33AO 40 , INDICADO PARA: DIA A DIA, ESTILO DA PEÇA: LISA, MATERIAL: COURO, ALTURA DO CANO: CANO BAIXO, FECHAMENTO: CADARÇO, COMPOSIÇÃO: CABEDAL: COURO E LONA. SOLADO: BORRACHA. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ORIGEM: NACIONAL. TAMANHO 33-40.	PAR	20	88,85	1.777,00
62	CHINELOS TAMANHO 40-41 : MODELO EM BORRACHA, COM TIRAS QUE PRENDEN O MODELO JUNTO AO PÉ. TIRAS E PALMILHAS CONFECCIONADAS EM BORRACHA. CONTA COM INTERIOR E SOLADO TAMBÉM EM BORRACHA. CORES E ESTAMPAS VARIADAS	PAR	15	89,32	1.339,80
63	TÊNIS MASCULINO 35 AO 44 , INDICADO PARA: DIA A DIA, ESTILO DA PEÇA: LISA, MATERIAL: COURO, ALTURA DO CANO: CANO BAIXO, FECHAMENTO: CADARÇO, COMPOSIÇÃO: CABEDAL: COURO E LONA. SOLADO: BORRACHA. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ORIGEM: NACIONAL. TAMANHO 35-44.	PAR	30	88,85	2.665,50
64	TÊNIS FEMININO TAMANHO 35 AO 40 : TÊNIS CONFECCIONADO EM TECIDO TÊXTIL DE EXTREMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. COM TECIDO DE TRAMAS ABERTAS, COM ESTRUTURA COMPACTA E EXTREMAMENTE LEVE, EVITANDO QUALQUER TIPO DE DESCONFORTO E MAXIMIZAÇÃO A PROTEÇÃO DOS PÉS. SEU INTERIOR COMPOSTO POR LINGUETA FLEXÍVEL E MACIA, CABEDAL ACOLCHOADO E PALMILHA ESTRUTURADA EM TECNOLOGIA QUE SE MOLDA AO FORMATO DE PÉ, PROMOVENDO UMA PISADA SUAVE EM TODOS OS TIPOS DE TERRENO. SOLADO FEITO DE BORRACHA NA NUMERAÇÃO 35-40.	PAR	20	88,85	1.777,00
65	TÊNIS MASCULINO TAMANHO 35 AO 42 : TÊNIS CONFECCIONADO EM TECIDO TÊXTIL DE EXTREMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. COM TECIDO DE TRAMAS ABERTAS, COM ESTRUTURA COMPACTA E EXTREMAMENTE LEVE, EVITANDO QUALQUER TIPO DE DESCONFORTO E MAXIMIZAÇÃO A PROTEÇÃO DOS PÉS. SEU INTERIOR COMPOSTO POR LINGUETA FLEXÍVEL E MACIA, CABEDAL ACOLCHOADO E PALMILHA ESTRUTURADA EM TECNOLOGIA QUE SE MOLDA AO FORMATO DE PÉ, PROMOVENDO UMA PISADA SUAVE EM TODOS OS TIPOS DE TERRENO. SOLADO FEITO DE BORRACHA NA NUMERAÇÃO 35-42.	PAR	15	88,85	1.332,75
66	SANDÁLIA INFANTIL FEMININA , NUMERAÇÕES 19 AO 25, MATERIAL INTERNO SINTÉTICO OU VERNIZ, MATERIAL EXTERNO SINTÉTICO, PALMILHA ESPUMA, SOLADO BORRACHA. CORES DIVERSAS	PAR	10	84,51	845,10
67	SANDÁLIA INFANTIL MASCULINA , NUMERAÇÕES 19 AO 25, MATERIAL INTERNO SINTÉTICO OU VERNIZ, MATERIAL EXTERNO SINTÉTICO, PALMILHA ESPUMA, SOLADO BORRACHA. CORES DIVERSAS	PAR	10	87,84	878,40
68	SANDÁLIA INFANTO JUVENIL FEMININA , NUMERAÇÕES 25 AO 33, MATERIAL INTERNO SINTÉTICO OU VERNIZ, MATERIAL EXTERNO SINTÉTICO, PALMILHA ESPUMA, SOLADO BORRACHA. CORES DIVERSAS	PAR	10	86,36	863,60
69	SANDÁLIA INFANTO JUVENIL MASCULINA , NUMERAÇÕES 25 AO 33, MATERIAL INTERNO SINTÉTICO OU VERNIZ, MATERIAL EXTERNO SINTÉTICO, PALMILHA ESPUMA, SOLADO BORRACHA. CORES DIVERSAS	PAR	10	87,84	878,40
70	SANDÁLIA FEMININA NUMERAÇÕES 34 AO 40, MATERIAL INTERNO SINTÉTICO OU VERNIZ, MATERIAL EXTERNO SINTÉTICO, PALMILHA MACIA, SOLADO BORRACHA. CORES DIVERSAS	PAR	15	86,83	1.302,45
71	SANDÁLIA MASCULINA NUMERAÇÕES 34 AO 40, MATERIAL INTERNO SINTÉTICO OU VERNIZ, MATERIAL EXTERNO SINTÉTICO, PALMILHA MACIA, SOLADO BORRACHA. CORES DIVERSAS	PAR	20	86,83	1.736,60
72	CHINELOS TAMANHO 32-33 : MODELO EM BORRACHA, COM TIRAS QUE PRENDEN O MODELO JUNTO AO PÉ. TIRAS E PALMILHAS CONFECCIONADAS EM BORRACHA. CONTA COM INTERIOR E SOLADO TAMBÉM EM BORRACHA. CORES E ESTAMPAS VARIADAS	PAR	20	28,66	573,20
73	CHINELOS TAMANHO 34-42 : MODELO EM BORRACHA, COM TIRAS QUE PRENDEN O MODELO JUNTO AO PÉ. TIRAS E PALMILHAS CONFECCIONADAS EM BORRACHA. CONTA COM INTERIOR E SOLADO TAMBÉM EM BORRACHA. CORES E ESTAMPAS VARIADAS	PAR	15	28,66	429,90
74	TOALHA ROSTO, MATERIAL 95% ALGODÃO E 5% POLIÉSTER, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 65 CM, LARGURA 45 CM	UND	15	17,22	258,30
75	LENÇOIS DE ELASTICO SOLTEIRO 100%ALGODÃO 1,88X0,88CM	UND	15	47,48	712,20
76	TOALHA DE MESA, MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,60 M	UND	10	125,57	1.255,70
77	TOALHA DE MESA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 2,50 M, LARGURA: 1,40 M	UND	10	145,17	1.451,70
78	COBRE - LEITO SOLTEIRO: DUPLA FACE EM 100% POLIÉSTER DE MICROFIBRA COM ENCHIMENTO EM 100% ALGODÃO. MEDIDAS: SOLTEIRO: 1,60M X 2,20M. COM 01 PORTA TRAVESEIRO MEDIDA PADRÃO 50 X 70CM.	UND	15	141,97	2.129,55
79	COBRE - LEITO CASAL: DUPLA FACE EM 100% POLIÉSTER DE MICROFIBRA COM ENCHIMENTO EM 100% ALGODÃO. MEDIDAS: 2,20 M X 2,50 M E 2 (DOIS) PORTA TRAVESEIROS MEDINDO 50CM X 70CM COM ABAS.	UND	15	161,10	2.416,50
80	PANO DE PRATO TIPO ATOALHADO RESISTENTE MEDINDO NO MÍNIMO 60X45CM. EM TECIDO TIPO ALGODÃO.	UND	15	10,40	156,00
81	CORTINAS 3 M (LARGURA) X 1,70M (ALTURA) DEVE ACOMPANHAR O VARÃO (TUBO REVESTIDO COM PVC COM PONTEIRAS E SUPORTES). MODELO VERTICAL COM DUAS PARTES. COR A DEFINIR.	UND	5	149,98	749,90
82	COBERTOR SOLTEIRO, 100% POLIESTER, PESANDO NO MÍNIMO GRAMATURA MÍNIMA DE 260 G/M2, UMA FACE, MEDINDO (LXC) (1,50X2,00) M, LISO, COSTURA REFORÇADA, RESISTÊNCIA A LAVAGEM INDUSTRIAL.	UND	15	53,72	805,80
83	COBERTOR CASAL, EM TECIDO MICROFIBRA, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, PESANDO NO MÍNIMO 185 G/M2, UMA FACE, MEDINDO (LXC) (1,80 X 2,20) M	UND	10	63,32	633,20
84	JOGO DE CAMA MATERIAL: 100% ALGODÃO, TIPO: SOLTEIRO, COMPONENTES: LENÇOL COM ELÁSTICO, FRONHA, CÔR: VARIADA, MEDIDA: 1,60 X 0,90,	KIT	15	127,50	1.912,50
85	CUEIRO ESTAMPADO E FLANELADO 100% ALGODÃO MEDIDAS 80X50	UND	15	15,01	225,15
86	COBERTOR DE BEBE ESTAMPADO ANTIALÉRGICO MICROFIBRA, TOQUE SEDA MEDIDA 90X110CM	UND	15	58,58	878,70
87	FRALDA DE BOCA CORES DIVERSAS 100% ALGODÃO DUPLA CAMADA TAMANHO 35X35CM	UND	20	28,88	577,60
				TOTAL	R\$ 87.737,00

2. DOS DEMAIS ASSUNTOS:

2.1. Todos os demais assuntos inerentes ao Edital Original, não mencionados neste ADENDO, permanecem inalterados.

Nova Alvorada do Sul – MS, 21 de maio de 2026.

CÁTIA ALVES DIAS

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Raquel Aparecida Fontana

TERMO DE ADESÃO N.º 006/2026

PROCESSO ADM.: 039/2026.

ORGÃO ADERENTE: Prefeitura de Nova Alvorada do Sul/MS – Secretaria Municipal de Educação

FUNDAMENTOS LEGAIS: Art. 86, § 2º da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 327/2023

PROCESSO ORIGINAL: Processo Licitatório nº 64/2025

CERTAME ORIGINAL: Pregão Eletrônico nº 022/2025.

VALIDADE DA ATA: 12 meses.

UNIDADE GERENCIADORA: Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS

DETENTOR DA ATA: IDEALIZE COMÉRCIO DE MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 50.075.008/0001-95.

OBJETO: Adesão Ata de Registro de Preços nº 31/2026 – Pregão eletrônico 022/2025 – Processo 64/2025 da Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS, para aquisição de um PARQUE INFANTIL/PLAYGROUND – 3 torres, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Nova Alvorada do Sul - MS.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
02	PARQUE INFANTIL/PLAYGROUND – 03 TORRES	Unid.	01	R\$ 65.418,00	R\$ 65.418,00

Nova Alvorada do Sul – MS, 21 de maio de 2026.

JOSÉ PAULO PALEARI

Prefeito Municipal

ANGELA REGINA DE REZENDE

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Aparecida Fontana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Secretaria Municipal de Saúde****EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026**

A Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba/MS, no uso de suas atribuições legais, e por determinação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída e nomeada pela Portaria nº 587, de 28 de abril de 2026, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2026, conforme as deliberações e necessidades operacionais do setor de Recursos Humanos. Ficam retificados os seguintes itens.

1. DA ALTERAÇÃO DO QUADRO DE VAGAS (ITEM 2.1)

Fica retificado o quantitativo de vagas e cadastro de reserva para o cargo de **Terapeuta Ocupacional** no subitem "CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR" do Item 2.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	VAGAS PcD
Terapeuta Ocupacional	2	1	0

**Os demais cargos, vagas e disposições constantes no item 2.1 do Edital de Abertura permanecem inalterados.*

2. DA SUBSTITUIÇÃO DO ANEXO I – CRONOGRAMA

O **ANEXO I** do Edital de Abertura nº 10/2026 passa a vigorar, em sua integralidade, com as novas datas consolidadas abaixo, contemplando a prorrogação das inscrições até o dia 23/05/2026, o acréscimo de 01 (um) dia para a entrega presencial de documentos e a readequação dos prazos subsequentes:

Data	Etapa	Descrição
18/05/2026	Publicação do Edital	Divulgação das regras e do link para o formulário eletrônico
19/05 a 23/05/2026	Período de Inscrições	Período para preenchimento dos dados via formulário digital
25/05/2026	Lista de Insritos	Publicação da relação de nomes com inscrições confirmadas
25/05/2026	Prazo para Recursos (Inscrição)	Dia para interposição de recursos referente a inscrição
25/05 a 27/05	Entrega Presencial	Entrega dos Anexos VII, IX, X e comprovantes de títulos/experiência.
28/05 a 05/06/2026	Análise de Títulos e Currículos	Avaliação técnica baseada nos pontos do Anexo VIII
08/06/2026	Resultado Preliminar da Seleção	Divulgação da pontuação de classificação provisória
09/06 e 10/06/2026	Prazo para Recursos (Resultado)	Dias para interposição de recursos Anexo XI
12/06/2026	Resposta aos Recursos	Análise e publicação das decisões da Comissão
15/06/2026	Homologação do Resultado Final	Classificação definitiva e ratificação pela autoridade superior

Observação: Conforme o item 1.7 do Edital, o cronograma poderá ser alterado a qualquer momento dependendo da necessidade da Comissão Organizadora.

3. DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO VIII – QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

Ficam alterados os critérios técnicos do **ANEXO VIII** (Quadro de Atribuição de Pontos e Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional), especificamente para:

Retirada do termo "cargo pretendido" nos itens 03 e 04 (Nível Superior), mantendo-se a exigência estrita do nível de escolaridade formal;

Alteração da apuração do tempo de experiência profissional, que deixa de ser contabilizada em padrão anual e passa a ser calculada à razão **mensal** (0,50 pontos por mês trabalhado).

Assim, o texto consolidado e atualizado do Anexo VIII passa a vigorar conforme a seguinte pontuação:

**ANEXO VIII - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL****Nível Superior:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
01	Cursos de Capacitação Profissional relacionados à área da saúde.	05,00	40,00	Cursos de Capacitação Profissional relacionados à área da saúde com carga horária igual ou superior a 20 horas. Serão considerados apenas os cursos realizados e com certificado de conclusão até a data de publicação deste edital.
02	Conclusão de curso de Pós-Graduação, lato-sensu, em nível de Especialização com Carga Horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	10,00	40,00	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de especialização lato-sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de Pós-Graduação em nível de especialização, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, expedidos pela Unidade Educacional.
03	Conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado.	20,00	20,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação, expedidos pela Unidade educacional.
04	Conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado.	50,00	50,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese, expedidos pela Unidade Educacional.

05	Tempo de serviço público prestado à administração pública em esfera municipal, estadual ou federal, a razão de 00,50 pontos por mês trabalhado, na área concorrida.	00,50	15,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
06	Tempo de serviço público prestado à administração pública em esfera municipal, estadual ou federal, a razão de 00,50 pontos por mês trabalhado, na área da saúde.	00,50	15,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
07	Tempo de serviço Prestado à empresa privada, a razão de 00,50 pontos por mês trabalhado, na área da saúde.	00,50	15,00	Declaração da empresa ou Cópia da CTPS * (página de identificação e registros).
08	Curso básico de informática (Windows 10 ou superior, navegadores chrome, edge, mozilla, Word, Excel, Power Point).	10,00	10,00	Certificado de conclusão de curso.

Nível Médio

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
01	Curso de Graduação em nível superior.	20,00	40,00	Diploma reconhecido pelo MEC.
02	Cursos de Capacitação Profissional relacionados à área da saúde.	05,00	40,00	Cursos de Capacitação Profissional relacionados à área da saúde com carga horária igual ou superior a 20 horas. Serão considerados apenas os cursos realizados e com certificado de conclusão até a data de publicação deste edital.
03	Tempo de serviço público prestado à administração pública em esfera municipal, estadual ou federal, a razão de 00,50 pontos por mês trabalhado, na área concorrida.	00,50	15,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
04	Tempo de serviço público prestado à administração pública em esfera municipal, estadual ou federal, a razão de 00,50 pontos por mês trabalhado, na área da saúde.	00,50	15,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
05	Tempo de serviço Prestado à empresa privada, a razão de 00,50 pontos por mês trabalhado, na área da saúde.	00,50	15,00	Declaração da empresa ou Cópia da CTPS * (página de identificação e registros).
06	Curso básico de informática (Windows 10 ou superior, navegadores chrome, edge, mozilla, Word, Excel, Power Point).	10,00	10,00	Certificado de conclusão de curso.

Nível Fundamental

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
01	Curso de Graduação em nível superior.	20,00	20,00	Diploma reconhecido pelo MEC.
02	Ensino médio completo	10,00	10,00	Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional.
03	Ensino técnico completo	10,00	10,00	Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional.
04	Cursos de Capacitação Profissional relacionados à área da saúde.	05,00	40,00	Cursos de Capacitação Profissional relacionados à área da saúde com carga horária igual ou superior a 20 horas. Serão considerados apenas os cursos realizados e com certificado de conclusão até a data de publicação deste edital.
05	Tempo de serviço público prestado à administração pública em esfera municipal, estadual ou federal, a razão de 00,50 pontos por mês trabalhado, na área concorrida.	00,50	15,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
06	Tempo de serviço público prestado à administração pública em esfera municipal, estadual ou federal, a razão de 00,50 pontos por mês trabalhado, na área da saúde.	00,50	15,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
07	Tempo de serviço Prestado à empresa privada, a razão de 00,50 pontos por mês trabalhado, na área da saúde.	00,50	15,00	Declaração da empresa ou Cópia da CTPS * (página de identificação e registros).
08	Curso básico de informática (Windows 10 ou superior, navegadores chrome, edge, mozilla, Word, Excel, Power point).	10,00	10,00	Certificado de conclusão de curso.

Nível Alfabetizado

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
01	Curso de Graduação em nível superior.	20,00	20,00	Diploma reconhecido pelo MEC.
02	Ensino Médio completo	10,00	10,00	Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional.
03	Ensino Técnico completo	10,00	10,00	Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional.
04	Ensino Fundamental Completo	10,00	10,00	Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional.

05	Cursos de Capacitação Profissional relacionados à área da saúde.	05,00	40,00	Cursos de Capacitação Profissional relacionados à área da saúde com carga horária igual ou superior a 20 horas. Serão considerados apenas os cursos realizados e com certificado de conclusão até a data de publicação deste edital.
06	Tempo de serviço público prestado à administração pública em esfera municipal, estadual ou federal, a razão de 00,50 pontos por mês trabalhado, na área concorrida.	00,50	15,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
07	Tempo de serviço público prestado à administração pública em esfera municipal, estadual ou federal, a razão de 00,50 pontos por mês trabalhado, na área da saúde.	00,50	15,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
08	Tempo de serviço Prestado à empresa privada, a razão de 00,50 pontos por mês trabalhado, na área da saúde.	00,50	15,00	Declaração da empresa ou Cópia da CTPS * (página de identificação e registros).
09	Curso básico de informática (Windows 10 ou superior, navegadores chrome, edge, mozilla, Word, Excel, Power point).	10,00	10,00	Certificado de conclusão de curso.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, subitens e anexos do Edital de Abertura nº 10/2026 que não foram expressamente modificados por este instrumento de retificação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município (www.paranaiba.ms.gov.br).

Cynthia Mirella Alves Macedo

Secretária Municipal de Saúde de Paranaíba/MS

Paranaíba/MS, 21 de maio de 2026.

Matéria enviada por Roberta Machado Pereira

Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2026

EDITAL Nº 004, DE 21 DE MAIO DE 2026

O Município de Paranaíba – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria nº 612/2026, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a relação da **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

1 – Abaixo segue o quadro de classificação dos candidatos participantes do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

AGENTE ADMINISTRATIVO	Nº Matrícula	Nome Completo	Nota Final
Classificação			
1	4172026	MILENA CRISTINA PIRES RUIZ	90.00
2	1192026	CLAUDIO RENATO GARCIA LEAL	60.00
3	4222026	SIMONE ARANTES DA SILVA	60.00
4	1302026	KEYLLA GRACIELLE BARBOSA ALONSO	60.00
5	4332026	VALDINEIA SOUSA MENDES	60.00
6	3032026	LUANA DE SOUZA OLIVEIRA	60.00
7	4462026	RAIANE SOUZA CÂNDIDO	60.00
8	542026	PAULA SANTICCHIO RACHIELI	60.00
9	642026	VICTORIA BEATRIZ DE SOUZA FREITAS	60.00
10	2752026	GRAZIELA MACHADO DA SILVA	50.00
11	682026	MICHELY RAMOS FRANÇA	50.00
12	1572026	JÉSSICA MENDES DA ROCHA	40.00
13	2792026	BIANCA ALVES DE MEDEIROS	30.00
14	4042026	RODRIGO ARAUJO DA SILVA	30.00
DESCCLASSIFICADO	202026	CHARLES DA SILVA FERREIRA	20.00
DESCCLASSIFICADO	2962026	SAMUEL VILELA TOLEDO	20.00
DESCCLASSIFICADO	1202026	GLACIELI DEONIZIO DE JESUS	20.00
DESCCLASSIFICADO	3492026	EDI WILSON ALVES VICENTE DE PAULA SOUZA	20.00
DESCCLASSIFICADO	602026	ALEIXA MENDES VINCENZI	20.00
DESCCLASSIFICADO	2442026	PATRICIA NAELY DOS SANTOS OLIVEIRA	20.00
DESCCLASSIFICADO	3992026	JOAO GABRIEL TIAGO SILVA	20.00
DESCCLASSIFICADO	1162026	GABRIELLA FERNANDES DA SILVA	20.00
DESCCLASSIFICADO	3782026	MARIA CLARA ALVES CARDOSO	20.00
DESCCLASSIFICADO	2682026	ISABELLI FERREIRA CUNHA	20.00
DESCCLASSIFICADO	4542026	LUZINETE DO CARMO OLIVEIRA	10.00
DESCCLASSIFICADO	4002026	SIMONE DA SILVA LIMA	10.00
DESCCLASSIFICADO	4182026	FÁBIO MAGALHÃES DA SILVA	10.00
DESCCLASSIFICADO	122026	ERICA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA COSTA	10.00
DESCCLASSIFICADO	3772026	ELIZANA DE ALMEIDA PONZANI	10.00
DESCCLASSIFICADO	352026	MAISA GERETTI TIMPURIM SILVA	10.00
DESCCLASSIFICADO	1502026	ALTAIR BEVILAQUA DA SILVA JUNIOR	10.00
DESCCLASSIFICADO	2072026	JACQUELINE REX FEITOSA	10.00
DESCCLASSIFICADO	4052026	AMANDA LOUISE DE LIMA INÁCIO	10.00
DESCCLASSIFICADO	2672026	ISABELA MARIA DA GRAÇA MENEZES MENDES	10.00
DESCCLASSIFICADO	2132026	HEMILY CAROLINE SOUZA DIAS COSTA	10.00
DESCCLASSIFICADO	2052026	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA MATOS	0.00
DESCCLASSIFICADO	1682026	WESLEY ELBER DA SILVA CÂNDIDO	0.00
DESCCLASSIFICADO	872026	MATHEUS HENRIQUE RIBEIRO PEQUENO	0.00
DESCCLASSIFICADO	362026	JOSÉ VITOR STELLATO MESQUITA	0.00
DESCCLASSIFICADO	2122026	THAYNÁ CAROLINE SABINO DE ASSUMPÇÃO	0.00

DESCCLASSIFICADO	4522026	JESSYCA FERNANDA DIAS DOS SANTOS	0.00
DESCCLASSIFICADO	432026	JAYANNA AURYELLE CÂMARA DE SOUZA	0.00
DESCCLASSIFICADO	4302026	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BEVILAQUA DA SILVA	0.00
DESCCLASSIFICADO	2562026	KIMBERLLY ANCELMO DUTRA DA SILVA	0.00
DESCCLASSIFICADO	2162026	KAUA SANTOS LUGATO	0.00
DESCCLASSIFICADO	4022026	BARBARA MAIA HIPOLITO	0.00
DESCCLASSIFICADO	1982026	SAILA SOUZA CAVALCANTE	0.00
DESCCLASSIFICADO	3062026	MARIA FERNANDA COSTA OLIVEIRA	0.00
AGENTE DE LIMPEZA URBANA			
Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Nota Final
1	2352026	MICHELE SILVA BATISTA	80.00
2	1182026	ROSELENE RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	70.00
3	1732026	ANA DO ROSARIO DE OLIVEIRA	60.00
4	3432026	VINICIUS EDUARDO LIMA	60.00
5	2332026	CICERO VIEIRA TORRES	50.00
6	1722026	JOSÉ MARIANO NASCIMENTO	50.00
7	2432026	ADEMAR BATISTA DE SOUZA	50.00
8	1372026	MARCILIO CASTRO DE OLIVEIRA	50.00
9	2312026	ZILMA VILELA DA SILVA	50.00
10	1812026	DONIZETT DE LIMA BENEDITO	50.00
11	2372026	PAULO MARIANO	50.00
12	2582026	GILMAR CANDIDO DA SILVA	50.00
13	1582026	LUCIANO SANTOS DE OLIVEIRA	50.00
14	2292026	LUIS GUSTAVO BERNARDO DE OLIVEIRA	50.00
15	2342026	EURICO RODRIGUES DA COSTA	40.00
16	2392026	JESUS JOSE FILHO	40.00
17	1292026	DIEGO ARANTES OLIVEIRA	40.00
18	1762026	ERICA BARBOSA DE LIMA	40.00
19	2272026	LUCAS YURI GONÇALVES CARVALHO	40.00
20	2512026	JOAO SILVA AMARANTE	30.00
21	1832026	PAULA RODRIGUES DA SILVA	30.00
22	2732026	VALMIR DOS SANTOS SILVA	30.00
DESCCLASSIFICADO	1562026	FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA	20.00
DESCCLASSIFICADO	1452026	MARIA DE FATIMA SILVA	20.00
DESCCLASSIFICADO	2482026	ANA ROSA RODRIGUES DE BARBOSA	20.00
DESCCLASSIFICADO	2602026	VADENY RODRIGUES DE MENEZES	20.00
DESCCLASSIFICADO	2572026	VALDECIR CÂNDIDO CORDEIRO	20.00
DESCCLASSIFICADO	2242026	ANA LUCIA ALVES GARCIA	20.00
DESCCLASSIFICADO	1442026	JESUE CREMENTINO DE SOUZA	20.00
DESCCLASSIFICADO	1142026	PATRICIA FARIAS DE SOUZA	20.00
DESCCLASSIFICADO	2412026	MILTON VIEIRA DE ANDRADE NETO	20.00
DESCCLASSIFICADO	1392026	IURY JAIME DA SILVA	20.00
DESCCLASSIFICADO	2262026	TAINARA LAIS RIBEIRO DOS SANTOS	10.00
DESCCLASSIFICADO	3272026	OSVALDO RUFINO DE SOUZA	0.00
DESCCLASSIFICADO	3732026	CONCEIÇÃO FÁTIMA DE OLIVEIRA	0.00
DESCCLASSIFICADO	2302026	MARA REGINA FARIAS DE MORAIS	0.00
AGENTE DE ÁREA AZUL			
Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Nota Final
1	1662026	ANDREIA NARCIZO DOS SANTOS	70.00
2	1322026	BÁRBARA SUELLEN DAS NEVES	50.00
DESCCLASSIFICADO	162026	MELRIELEN SILVA DO NASCIMENTO	20.00
ARQUITETO			
Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Nota Final
1	232026	VITÓRIA FERREIRA GUIMARAES	80.00
2	1942026	LUISA ONO DE SOUZA	50.00
3	922026	JÉSSICA NASCIMENTO ALVES	45.00
4	752026	JOÃO VICENTE MACHADO SCHMITZ	40.00
5	2872026	LARISSA SALUSTIANA DE OLIVEIRA	30.00
DESCCLASSIFICADO	1002026	FLAVIO HENRIQUE CAMARGO BARBOSA	25.00
DESCCLASSIFICADO	2592026	GIOVANNA FREITAS AMARAL RIBEIRO	20.00
DESCCLASSIFICADO	2402026	LARISSA BORGES DE OLIVEIRA	5.00
DESCCLASSIFICADO	2772026	ANDREIA DE ARAUJO BARAO	5.00
ATENDENTE			
Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Nota Final
1	1912026	SUMAYA CASSIA DE OLIVEIRA SILVA	60.00
2	3112026	JOSANE SILVE DE BRITO	50.00
3	3512026	HELOÍSA REKI VASCONCELLOS PANAIÑO	50.00
CARPINTEIRO			
Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Nota Final
		NENHUM CANDIDATO CLASSIFICADO PARA ESTE CARGO	
COVEIRO			
Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Nota Final
1	1522026	SHEILA FLAUZINA DE SOUZA	40.00
2	2382026	DIVINO ALUIZIO DOS SANTOS	30.00
3	1702026	ALESSANDRO ROBISON BATISTA DOS SANTOS	30.00
ELETRICISTA			
Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Nota Final
1	1132026	WESLLEN JUSTINO DA SILVA	70.00
ENCANADOR			
Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Nota Final
		NENHUM CANDIDATO CLASSIFICADO PARA ESTE CARGO	
ENGENHEIRO CIVIL			
Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Nota Final
1	2782026	PEDRO HENRIQUE MENDONÇA LOPES FAUSTINO	80.00
2	3262026	PAULO RICARDO FAUSTINO DE FREITAS DUARTE	80.00

3	192026	SARA MARILENA PIRES SILVA FREITAS	80.00
4	262026	PATRICIA GONÇALVES DA CUNHA	75.00
5	3522026	GILMAR BATISTA DA SILVA	60.00
6	4422026	TÁREK MENDONÇA CHAHLA	40.00
7	1282026	BEATRIZ MATOS MACHADO	35.00
8	4012026	MARIA FERNANDA DE LOPES E SANTOS	30.00
DECLASSIFICADO	3192026	WILLIAM ABRANCHES BERNARDINO	20.00
DECLASSIFICADO	1482026	FABYO ALVES LEONEL DE OLIVEIRA LAMBLÉM	20.00
DECLASSIFICADO	3572026	DIVINO CÉSAR FELISBINO ALVES	20.00
DECLASSIFICADO	2912026	AFONSO VIEIRA NOGUEIRA	15.00
DECLASSIFICADO	4442026	EDER FRANK RODRIGUES	0.00
DECLASSIFICADO	3722026	THAIS VICENTE DE LIMA AMORIM	0.00
DECLASSIFICADO	3652026	MARCOS ANTONIO LOPES FILHO	0.00
DECLASSIFICADO	3592026	KELVIN SOUZA FURTADO	0.00
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES			
Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Nota Final
1	4482026	RÓGER LUÍS ELIAS RODRIGUES	60.00
DECLASSIFICADO	1852026	ROBERT MAYCON ALVES AMARAL DE SOUZA	10.00
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS			
Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Nota Final
1	2462026	REINALDO EDUARDO FERREIRA	80.00
2	1692026	ERMIRIO FERREIRA FRANCO JUNIOR	70.00
3	3052026	ANTONIO MARIANO	50.00
4	2942026	PAULO AFONSO DE OLIVEIRA	30.00
DECLASSIFICADO	2642026	ADEMAR DE JESUS GONÇALVES	20.00
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES			
Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Nota Final
DECLASSIFICADO	2192026	GENIVALDO FRANCISCO BORGES	20.00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS			
Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Nota Final
1	2252026	JEFERSON SOUZA DE ANDRADE	40.00
2	3502026	ROBERTO CARLOS DA SILVA	30.00
PEDREIRO			
Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Nota Final
1	2422026	ADELICIO MACHADO REZENDE	40.00
SERVIÇOS GERAIS MASCULINOS			
Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Nota Final
1	3002026	LEANDRO RAMOS DA CRUZ	50.00
2	1462026	ADRIANO ROSA GARCIA	50.00
3	2662026	JUCEMY APARECIDO VIEIRA MACHADO	50.00
4	3872026	EDMAR JOSE NEVES JUNIOR	50.00
5	2972026	ALEXANDRE MONTEIRO DE FREITAS	50.00
6	3582026	ITALO JOSÉ DOS SANTOS	40.00
7	3162026	JOSE APARECIDO DE SOUZA	30.00
8	282026	LEONARDO VIEIRA DE SOUZA	30.00
VIGIA			
Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Nota Final
1	702026	RICARDO DE CARVALHO	100.00
2	2632026	CLAUDINEI MANCINI ALMEIDA	80.00
3	2222026	JOÃO DA SILVA LOPES	50.00
4	842026	DIRLEI ALVES DO AMORIM	50.00
5	1542026	JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS FILHO	30.00
6	2832026	JOSE CARLOS RODRIGUES BARBOSA	30.00
7	2362026	JOSIAS BARBOSA SOUZA	30.00

2 - Os candidatos as vagas do processo seletivo terão 2 (dois) dias para interpor recurso administrativo sobre os atos publicados por meio deste edital, conforme o item 9.1. do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2026.

2.1. O prazo para interpor o recurso começa em 22/05/2026 e termina em 25/05/2026.

3 - Os recursos administrativos deverão ser protocolados de acordo com os itens 9.2.1., 9.3. e 9.4., do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2026.

4 - Os candidatos classificados para os cargos de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, OPERADOR DE VEÍCULOS LEVES, OPERADOR DE VEÍCULOS PESADOS e ELETRICISTA, deverão se apresentar para a realização da prova prática no dia **26 de maio 2026, às 08h**, na Secretaria Municipal de Obras, situada a **Rua Antônio Garcia de Freitas, 540, Bairro Santo Antônio, Paranaíba-MS.**

4.1. As avaliações serão realizadas conforme critérios estabelecidos no item 6.1.3., do Edital nº 001/2026, tendo caráter eliminatório e classificatório.

Paranaíba/MS, 21 de maio de 2026.

AMANDA LAUREN VASCONCELOS DE PAULA

Presidente da Comissão

ANA LINA ANSELMO DE ABREU

Membro

WILSON SOUZA DA SILVA

Membro

VINICIUS ALMEIDA MURTA

Membro

NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura (designado)

Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes (designado)

Secretaria Municipal de Trânsito (designado)

Matéria enviada por Amanda Lauren Vasconcelos de Paula

Extrato do Termo de Colaboração nº 22/2026**Termo de Colaboração nº 22/2026**

Convenientes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ N. 14.795.993/0001-40 e ASSOCIAÇÃO JOANNA DE ANGELIS, inscrita no CNPJ sob n. 01.236.835/0001-08.

Objeto: Custeio das despesas de consumo e pagamento de prestadores de serviço.

Fundamentação Legal: Lei Orçamentária Anual 2.630, de 19 dezembro de 2025, Lei 13.019/2014, bem como o artigo 184, da Lei n.º 14.133/2021, Emenda Impositiva nº 015/2025.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação Orçamentária:

02 09 02 - Fundo Municipal de Assistencia Social

08 245 0115 2119 0000 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.50.00.00 TRANSFERENCIAS PRIVADAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.7011.0001

Ficha 451

No valor de **R\$ 30.000,00(trinta mil reais)****Prazo:** 22/05/2026 A 31/12/2026.

Assinam: Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72 Prefeito Municipal, Stella Gonsalves Silva: CPF sob o n. 230.481.098-54, Secretária Municipal de Assistência Social pelo Fundo Municipal de Assistência e, Meiry Assis De Freitas, CPF sob o n. 077.210.801-34, Associação Joanna De Angelis.

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

Extrato do Termo de Colaboração nº 21/2026**Termo de Colaboração nº 21/2026**

Convenientes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ N. 14.795.993/0001-40 e ASSOCIAÇÃO JOANNA DE ANGELIS, inscrita no CNPJ sob n. 01.236.835/0001-08.

Objeto: Material de consumo e gastos com serviços de terceiros de pessoa jurídica- prestadores de serviço.

Fundamentação Legal: Lei Orçamentária Anual 2.630, de 19 dezembro de 2025, Lei 13.019/2014, bem como o artigo 184, da Lei n.º 14.133/2021, Emenda Impositiva nº 031/2025.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Dotação Orçamentária:

02 09 02 - Fundo Municipal de Assistencia Social

08 245 0115 2119 0000 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.50.00.00 TRANSFERENCIAS PRIVADAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.7011.0001

Ficha 467

No valor de **R\$ 20.000,00(vinte mil reais)****Prazo:** 22/05/2026 A 31/12/2026.

Assinam: Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72 Prefeito Municipal, Stella Gonsalves Silva: CPF sob o n. 230.481.098-54, Secretária Municipal de Assistência Social pelo Fundo Municipal de Assistência e, Meiry Assis De Freitas, CPF sob o n. 077.210.801-34, Associação Joanna De Angelis.

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

Extrato do Termo de Colaboração nº 23/2026**Termo de Colaboração nº 23/2026**

Convenientes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, SSP-MS, residente e domiciliado na Rua das Acácias nº1170, Paranaíba-MS e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ N. 14.795.993/0001-40 e OBRAS SOCIAIS JESUS CONSOLADOR, CNPJ sob n. 03.628.963/0001-22.

Objeto: Pagamento de Ordem de Serviço de Pessoa Jurídica.

Fundamentação Legal: Lei Orçamentária Anual 2.630, de 19 dezembro de 2025, Lei 13.019/2014, bem como o artigo 184, da Lei n.º 14.133/2021, Emenda Impositiva nº 054/2025.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Dotação Orçamentária:

02 09 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 245 0115 2119.0000 Bloco da Proteção Social Básica

3.3.50.00.00 TRANSFERENCIAS PRIVADAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.7011.001

Ficha 550

No valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

Prazo: 22/05/2026 A 31/12/2026.

Assinam: -Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72 Prefeito Municipal, Stella Gonsalves Silva: CPF sob o n. 230.481.098-54, Secretária Municipal de Assistência Social pelo Fundo Municipal de Assistência Social e JÚLIO CÉSAR COSTA LEMOS DE FREITAS, CPF:475.750.691-00, representante legal da Associação Obras Sociais Jesus Consolador.

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

Extrato do Termo de Colaboração nº 24/2026

Termo de Colaboração nº 24/2026

Convenientes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS, CNPJ 18.942.093/0001-39 e, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SOCIAL, ECONOMICO E CULTURAL IRMÃ EMILIANA, inscrito CNPJ sob n. 37.541-976/0001-81.

Objeto: Realização de oficinas de cidadania e saber para grupo de 50 crianças de 6 a 12 anos e; oficinas de artesanato para grupo de 50 idosos.

Fundamentação Legal: Lei Orçamentária Anual 2.630, de 19 dezembro de 2025, Lei 13.019/2014, bem como o artigo 184, da Lei n.º 14.133/2021.

Valor: R\$ 79.450,00 (setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

02 09 03 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

08 244 0115 2052 INCENTIVAR E SUBVENCIONAR INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS

1.500.0000.000

3.3.50.00.00 TRANSFERENCIAS PRIVADAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Ficha 248

Prazo: 22/05/2026 A 31/12/2026.

Assinam: Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72 Prefeito Municipal, Jane Paula da Silva, CPF n. 542.397.021-00, Secretária de Assistência Social Stella Cristina Gonsalves Silva, CPF sob o n. 230.481.098-54, e Rosemari Mignoli Vilela, CPF n.465.393.951-91

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2026 AO CONTRATO Nº 136/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA RAFAEL GONÇALVES DOS SANTOS-ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração (supressão e acréscimo) no contrato conforme planilha de Aditivo anexa e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, cujo objeto é a Contratação de serviços comuns de engenharia para a "Execução da Cobertura da Feira de Rua do Município de Paranaíba e Revitalização da Praça da Feira", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DA ALTERAÇÃO

Fica Suprimido o valor de R\$42.278,46 (quarenta e dois mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), com percentual aproximado de 2,14% no valor do contrato, passando o valor atual do contrato de R\$ 1.975.146,61 (um milhão novecentos e setenta e cinco mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), para R\$1.932.868,15 (um milhão novecentos e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).

Fica aditado, em R\$294.216,32 (duzentos e noventa e quatro mil duzentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), com percentual aproximado de 14,90% do valor inicial do contrato, passando o valor atual do contrato de R\$1.932.868,15 (um milhão novecentos e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), para R\$2.227.084,47 (dois milhão duzentos e vinte e sete mil oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

022601 - Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura;
15.451.0113.1037.0000 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças;
4.4.90.51.00-1.500.0000.000 – Obras e Instalações.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "a" e art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA / RAFAEL GONÇALVES DOS SANTOS-ME

Paranaíba-MS, 14 de maio de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 7/2026 AO CONTRATO Nº 154/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SIMONE GIRARDI POUSSADA BARRETOS LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência, do CONTRATO Nº 154/2021, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de hotel-hospedagem, na cidade de Barretos-SP, visando atender os pacientes encaminhados pelo município de Paranaíba-MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento especializado de Saúde.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 154/2021, por mais 06 (seis) meses, com início em 17/05/2026 e término em 17/11/2026.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços será de R\$72.540,00 (setenta e dois mil quinhentos e quarenta reais), passando o valor atual do contrato de R\$435.804,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e quatro reais), para R\$508.344,00 (quinhentos e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0116.2022.0000 – Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39.00.1.600.0000.000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / SIMONE GIRARDI

Paranaíba-MS, 15 de maio de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024.

PARTE MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MARCIA ROSANA PEREIRA DA SILVA LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, o reequilíbrio econômico-financeiro a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *fralda descartável infantil e geriátrica*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Un.	Qtd. Contrata da	Valor Unit. Contrata do	Valor Total Contrata do	Qtd. Restante da Ata de Registro de Preços	Valor Unit. Com reequilíbrio	Valor Total Com reequilíbrio	Diferença Com Reequilíbrio
2	FRALDA DESCART. GERIÁTRICA ADULTO – G	UN	48.750	1,12	54.600,00	21.180	1,32	27.957,60	4.236,00
3	FRALDA DESCART. GERIÁTRICA ADULTO – M	UN	40.000	1,09	43.600,00	28.000	1,29	36.120,00	5.600,00
5	F R A L D A D E S C A R T Á V E L I N F A N T I L U N I S S E X T A M A N H O G	UN	63.000	0,54	34.020,00	52.184	0,64	33.397,76	5.218,40

6	F R A L D A DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAMANHO M	UN	43.000	0,49	21.070,00	43.000	0,58	24.940,00	3.870,00
8	F R A L D A DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAMANHO XG	UN	63.000	0,61	38.430,00	49.985	0,72	35.989,20	5.498,35
9	F R A L D A DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAMANHO XXG	UN	43.000	0,639	27.477,00	20.730	0,75	15.547,50	2.301,03
10	FRALDA DESCART. GERIÁTRICA ADULTO - EG	UN	16.250	1,18	19.175,00	2.723	1,40	3.812,20	599,06
Total									27.322,84

Fica aditado o valor de R\$27.322,84 (vinte e sete mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor atual de R\$359.727,00 (trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e vinte e sete reais), para R\$387.049,84 (trezentos e oitenta e sete mil quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "d" do inciso II do Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JANE PAULA DA SILVA / CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA / MARCIA ROSANA PEREIRA DA SILVA

Paranaíba-MS, 19 de maio de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2026 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 9/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CONSULTÓRIO MÉDICO AQUINO & NOBILE LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 9/2023, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Prestação de serviços de Consultas de Médico Vascular, ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 9/2023, por mais 11 (onze) meses, com início em 18/05/2026 e término em 18/04/2027.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Fica aditado em R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais), passando o valor atual do contrato de R\$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), para R\$384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados aos cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação:

020802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0116.2022.0000 – Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39.00-1.500.1002.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

3.3.90.39.00-1.600.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

E dotações que substituírem no exercício seguinte.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / RUBENS DE AQUINO FILHO

Paranaíba-MS, 18 de maio de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 35/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíba

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na oferta de solução integrada de sistema informatizado voltado à gestão e ao controle administrativo - **equipamento eletrônico coletor de ponto**. A contratação abrangerá o fornecimento de equipamentos e recursos tecnológicos, a cessão de direito de uso de softwares mediante licenciamento, bem como a prestação dos serviços de implantação, parametrização, customização, capacitação de usuários, suporte técnico, além da manutenção preventiva e corretiva do sistema, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Paranaíba-MS

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)**, conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

15058 - STORER SISTEMAS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor
Unit.	Valor Total	Marca			
1	012.001.105	LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO MENSALIDADE	900	450,00	
405.000,00	HikVision 672				

Valor Total Geral:

405.000,00

Paranaíba-MS, 14 de Maio de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Administração

EMPRESA DETENTORA:

STORER SISTEMAS LTDA

Teresinha De Fátima Franco

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 57/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíba

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de **2.400 resmas de papel sulfite- A4**, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**, conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor
Total	Marca					
1	133.001.047	PAPEL SULFITE-A4	RESMA	2.400	23,00	55.200,00
	Ink A4 Premium Papel Sul					

Valor Total Geral:

55.200,00

Valor Total da Licitação:

55.200,00

Paranaíba-MS, 18 de Maio de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

JANE PAULA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA**Secretaria Municipal de Assistência Social****EMPRESA DETENTORA:****WILSON HENRIQUE NOGUEIRA LTDA****Wilson Henrique Nogueira**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2026**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026****PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA J. T. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios**, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	VLR UNITARIO	VLR TOTAL	MARCA
33	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM PÓ 500G	PCT	4.395	R\$ 19,69	R\$ 86.537,55	AROMA

DAS DESPESAS: A presente despesa para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.02 – PROCON;

14.422.0106.2090.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON;

3.3.90.30 1.500.0000.000 – MATERIAL DE CONSUMO

020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1001 2016 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00 1.500.0000.000 MATERIAL DE CONSUMO

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0102 2032 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.07 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0122 2032 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

3.3.90.30.07 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 365 0122 2034 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

3.3.90.30.07 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08 122 0115 2116 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

3.3.90.30.00 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO.

020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08 245 0115 2120 0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC);

3.3.90.30.00 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.30.00 1.660.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.30.00 1.661.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO.

020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08 245 0115 2119 0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;

3.3.90.30.00 1.500.0000.000 MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.30.00 1.660.0000.000 MATERIAL DE CONSUMO.

021001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER;

27 812 0104 2062 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER;

3.3.90.30.00 1.500.0000.000 – MATERIAL DE CONSUMO.

021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

04 122 0111 2072 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

3.3.90.30.00 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

18 541 0110 2068 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE;

3.3.90.30.00 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO.

021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20 122 0112 2074 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

3.3.90.30.00 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

022601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA;

15 122 0113 2105 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA;

3.3.90.30 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.27.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES;

15 451 0113 2104 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES;

3.3.90.30 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.28.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO;

15 452 0121 2083 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO;

3.3.90.30.00 1.500.0000.000 MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.30.00 1.501.0000.000 MATERIAL DE CONSUMO.

7.1 E dotações que vierem a substituí no exercício seguinte.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica fixado o valor total do presente CONTRATO em R\$86.537,55 (oitenta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

DOS PRAZOS: A vigência deste CONTRATO será até 30/11/2026, prorrogável na forma contida na Lei nº 14.133/2021.

DATA DO DOCUMENTO: 20 de maio de 2026.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / MARCELO AUGUSTO DA SILVEIRA FACIN / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / JANE PAULA DA SILVA / STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA / DOUGLAS LEAL ROBALINHO DE QUEIROZ / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / JOSE SOUTO SILVA / EDIVANDO QUIRINO DOS SANTOS / NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA / JOÃO CARLOS TRENTO

Paranaíba-MS, 20 de maio de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 688, DE 19 DE MAIO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR LÍVIA NUNES DE QUEIROZ, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Contabilidade para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo de Contador dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Paranaíba, em substituição a Dartanhan de Oliveira Paula, que se encontra no gozo de suas férias, no período de 18 de maio de 2026 a 01 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de maio de 2026.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 190, 21 DE MAIO DE 2026.

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º DESIGNAR o servidor **DENIS JACOBI DE OLIVEIRA CARVALHO**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo DAS I, referência 02, matrícula 369-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, bem como, desempenhar o exercício de atividades que exijam deslocamento do local do serviço, conforme previsto nos § 5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de abril de 2020.

Artigo 2.º CONCEDER ao servidor supracitado, Gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento base, prevista no §5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de abril de 2020.

Artigo 3.º REVOGAR Portaria nº 0153 de 23 de abril de 2026, concedida ao servidor supracitado, para desempenhar exercício atividades que exige deslocamento do local do serviço a título de encargos especiais prevista no §5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 4.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 21 de maio de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Joscimara Cantário de Oliveira

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 191, 21 DE MAIO DE 2026.

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º DESIGNAR o servidor **NILDO SILVA CANÇADO**, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, símbolo DAS I, referência 02, matrícula 210-3, do quadro permanente da Câmara Municipal, bem como, desempenhar o exercício de atividades que exijam deslocamento do local do serviço, conforme previsto nos § 5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de abril de 2020.

Artigo 2.º CONCEDER ao servidor acima mencionado, gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, prevista no §5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de abril de 2020.

Artigo 3.º REVOGAR Portaria nº 0154 de 23 de abril de 2026, concedida ao servidor acima mencionado, para desempenhar exercício atividades que exige deslocamento do local do serviço a título de encargos especiais prevista no §5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020

Artigo 4.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação,.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS, 21 de maio de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Joscimara Cantário de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****PREFEITURA****RESOLUÇÃO 009/2026, de 21 de Maio de 2026.****Da eleição da Mesa Diretora para o mandato de 16 de maio de 2026 a 15 maio de 2027.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 21 de Maio de 2026 de acordo com a ata 005/2026 **resolve:**

ELEGER:**Art. 1º.** A Mesa diretora o mandato de 16 de maio de 2026 a 15 de maio de 2027.

Janaina Benitez Gaona	Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social	Presidente
Heluana Sirley de Freitas	Representante de Trabalhadores da Área de Assistência Social	Vice- Presidente

Art. 2º. Esta resolução possui efeito retroativo a 16 de maio de dois mil e vinte e seis.**Paranhos- MS, 21 de Maio de 2026.****Janaina Benitez Gaona****Presidente****Gestão da mesa diretora 2026/2027**

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial n.º 01/2026****Processo Administrativo n.º 005/2026**

A Câmara Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por sua Pregoeira, designado pela Portaria n.º 008/2025, comunica e torna público aos interessados o resultado da fase de Classificação, Julgamento, Lances, Negociação de Preços e Habilitação do Processo retro mencionado, cujo objeto é a Contratação de empresa de tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, visando atender às necessidades de serviços e de modernização para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedro Gomes, conforme edital e seus anexos.

Empresa Habilitada, vencedora provisória, apta para a Prova de Conceito:

R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA - CNPJ 21.268.622/0001-75

A empresa deve acompanhar o andamento processual através do e-mail constante da sua Proposta de Preços, e deste Diário Oficial.

Pedro Gomes, 21 de maio de 2026.

Dnheiny Killy da Silva**Pregoeira**

Matéria enviada por THAYENE LIMA DOS SANTOS

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 086/2025**

“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, e outras providências

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, nos termos da Lei Municipal nº 955/2007, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Titular: Daniele Magalhães Lopes

Suplente: Fabio Alves Pereira;

b) Titular: Liziana Colossi Dresch

Suplente: Flavia Bezerra Gonçalves.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Titular: Gilvan Barbosa da Silva

Suplente: Jonas Gonçalves Coelho;

b) Titular: Tania Maria Colossi dos Santos

Suplente: Antonio Odair de Farias.

Art. 2º Os membros nomeados exercerão suas funções nos termos da Lei Municipal nº 955/2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Gomes - MS, 21 de maio de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

Departamento de Recursos Humanos**PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO GOMES PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2026****EDITAL Nº 002, DE 21 DE MAIO DE 2026**

O Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso Do Sul, Por Intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria Nº 175/2026, **Torna Público**, Para Conhecimento dos Interessados, a relação das inscrições **Deferidas E Indeferidas** do Processo de Seleção Simplificada para contratação Temporária de Servidores Públicos, A Seguir:

1 – Dos Inscritos:**CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

Nº INSC.	NOME COMPLETO	STATUS
212026	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FILHO	DEFERIDA

52026	ELIANO TEODORO DIAS	DEFERIDA
302026	CLODUALDO SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
262026	FRANCISCO VANDENBERG DE OLIVEIRA	DEFERIDA
112026	JORGE SANTOS GOIS	DEFERIDA
342026	VANILSON DE SOUZA VIANA	DEFERIDA
232026	GEOVANI SOUZA LIMA	DEFERIDA
222026	JULIANO APARECIDO CRISTALDO LEITE	DEFERIDA
22026	PEDRO PEDROSO DOS SANTOS	DEFERIDA
132026	ELTON DIONS DA SILVA BARBOSA	INDEFERIDA
352026	ANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA	CONFORME ITEM 5.4.2.1
162026	JOSE ALBERTO DIAS DA SILVA TEIXEIRA	DEFERIDA
42026	DANIEL PEREIRA RAMOS FILHO	DEFERIDA
312026	WEVERSON ADEMAR INACIO ALVES	DEFERIDA
152026	RODRIGO SOUZA BARROS	DEFERIDA
292026	MAURICIO GONÇALVES DIAS	DEFERIDA
252026	TIAGO CARVALHO MACHADO	INDEFERIDA CONFORME ITEM 5.4.2.1
82026	JOZIMAR DIAS DA SILVA	DEFERIDA
332026	TASLEY DE SOUZA GUERRA	INDEFERIDA
62026	ALISSON RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	CONFORME ITEM 5.4.2.1
		DEFERIDA

CARGO: PEDREIRO

Nº INSC.	NOME COMPLETO	STATUS
32026	ONICIES NUNES DOS SANTOS	INDEFERIDA
272026	RONALDO DA SILVA SOARES	CONFORME ITEM 5.4.2.1
172026	OSMAR DE SOUZA CARVALHO	DEFERIDA
122026	ANDERSON DA SILVA	INDEFERIDA
202026	JOCEMAR ANTUNES DE ANDRADE	CONFORME ITEM 5.4.2.1
72026	RENIVAM ALMEIDA	INDEFERIDA
192026	SIDINEY DA SILVA CAETANO	DEFERIDA
102026	MARIA FERNANDA LIMA TEIXEIRA TIMOTEO	INDEFERIDA
		CONFORME ITEM 5.4.2.1

2 - Os Candidatos as vagas do Processo Seletivo Terão 48 Horas A Contar Da Publicação No Site Do Município <https://Pedrogomes.Ms.Gov.Br>, Para Interpor Recurso Administrativo Sobre Os Atos Publicados Por Meio Deste Edital.

3 - Os Recursos Administrativos Deverão Ser Protocolados No Site <https://PortaldeSelecao.Com.Br>, Endereçados A Comissão do Processo De Seleção Simplificada.

Pedro Gomes, Ms, 21 de maio de 2026.

Alef Miguel dos Santos

Matrícula nº. 3833-2

Presidente

Aderlan Gomes Ferreira

Matrícula nº. 3881-1

Membro

Josidelma Cosme De Jesus

Matrícula nº. 244-1

Membro

Marques Rodrigo Vieira Mendonça

Matrícula nº. 3524-2

Membro

Laerte Ecker

Matrícula nº. 3874-1

Membro

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 23/2025**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADO: RAUNEY ALEXANDRE FERREIRA MENEZES

FUNDAMENTO: Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e no § 1º do inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 095/2025.

OBJETO DO CONTRATO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 23/2025, firmado em 22/05/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 23/05/2026 e término em 23/05/2027.

ASSINADO EM: 20/05/2026

ASSINARAM: Julielton de Melo Targino - contratante e Rauney Alexandre Ferreira Menezes – contratado
Pedro Gomes/MS, 20 de maio de 2026

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO 131/2025**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

RESCISÃO DO CONTRATO DE: MARIA APARECIDA FERREIRA DA COSTA.

CARGO/FUNÇÃO: Contratada para exercer temporária, atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

ULTIMO DIA DE TRABALHO: 19 de maio de 2026

ASSINADO EM: 20 de maio de 2026

ASSINARAM: Marislaine Targino da Cruz Teodoro – contratante e Maria Aparecida Ferreira da Costa - Contratada
Pedro Gomes- MS, 20 de maio de 2026.

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 050/2026**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADA: MARIA APARECIDA FERREIRA DA COSTA

FUNDAMENTO: Art.37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Municipal nº 095/2025, que dispõe sobre as contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Pedro Gomes/MS.

OBJETO: A CONTRATADA prestará serviços temporários no cargo de Cuidador Social atuando junto à Secretaria Municipal Promoção e Assistência Social.

VIGÊNCIA: 21 de maio de 2026 a 20 de maio de 2027, totalizando 12 (doze) meses.

ASSINADO EM: 20 de maio de 2026

ASSINARAM: Marislaine Targino da Cruz Teodoro – contratante e Maria Aparecida Ferreira da Costa – contratada
Pedro Gomes/MS, 20 de maio de 2026.

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVIRIA****Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria**
EXTRATO DO CONTRATO Nº064/2026.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, e, de outro lado como contratada.

64.510.744 OLIVIA FERNANDES DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ. Nº 64.510.744/0001-39, com sede na Rua Onelio Buttarello, n.º 345, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Ilha Solteira/SP, CEP 15.387-034, por seu representante legal, o senhor **Olivia Fernandes de Oliveira**, brasileira, inscrita no CPF nº 546.679.988-22, residente e domiciliado na cidade de Ilha Solteira/SP, Cep: 15.387-0334, olivia.info.ilha@gmail.com, (18) 9.9685-2048, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Dispensa de Licitação n.º 049/2026, Processo administrativo. n.º 082/2026, devidamente Autorizado pelo Prefeito aos 19 dias de maio de 2026, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, juntamente com o Decreto municipal nº 007/2025 de 25 de fevereiro de 2025, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição de mobiliário sendo cadeiras, mesas armários e outros para atender as necessidades dos setores da administração municipal de Selvíria/MS.

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados a partir da data do mesmo e sua assinatura, podendo ser aditiva por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

O valor estimado total do contrato é de R\$ 52.466,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2026, conforme segue:

020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**04.122.0007.2007.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente

Fonte: 1.500.0000

Ficha 59

Valor da Reserva R\$ 38.335,00

Itens:

1= 1; 2=1; 3=7; 4=3; 6=4; 7=6; 8=5; 9=4; 10=3; 11=1; 12=2; 13=1.

020102 CONTROLADORIA INTERNA**04.124.0007.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA**

4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente

Fonte: 1.500.0000

Ficha 34

Valor da Reserva R\$ 2.205,00

Itens:

3=1; 11=1.

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**22.122.0002.2049.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente

Fonte: 1.500.0000

Ficha 101

Valor da Reserva R\$ 3.628,00

Itens:

4=2; 7=2.

020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**04.122.0013.2053.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente

Fonte: 1.500.0000

Ficha 135**Valor da Reserva R\$ 3.396,00****Itens:****3=2; 7=2.****020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****10.122.0005.2061.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente

Fonte: 1.500.1002**Ficha 521****Valor da Reserva R\$ 4.902,00****Itens:****2=1; 5=9.****Cláusula décima terceira – das condições gerais**

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Serviria/MS, 21 de maio de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

64.510.744 OLIVIA FERNANDES DE OLIVEIRA ME

Olivia Fernandes de Oliveira

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

planejamento**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03-2026**

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza nº 1607 n.º 978, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, nº 512, centro na cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Fabiana Alves da Silva**, portadora do RG nº 1021381 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 957.947.941-00, e de outro lado, como contratada, a empresa:

VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 29.532.668/0001-61, com sede na AV AUGUSTO FERREIRA RIOS, n.º 100, andar sala 101, centro, cep.: 76.150-000, na cidade de Mossâmedes/Go, por seu representante legal, o Senhor **Vinicius Pinheiro Dos Santos**, Brasileiro(a), portador(a) do RG. n.º 3949099 DGPC/GO, inscrito(a) no CPF: 958.759.481-91, Email: vihprodutos@hotmail.com – vihnegocios2024@gmail.com - (62) 9.8157-7353. Cujo objeto refere-se a Contratação "Aquisição de equipamentos de material permanente, com recursos federais, para atender às demandas do novo sistema do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Selvíria/MS, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se Seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se à prorrogação da vigência contratual.

1.2 O Contrato nº 03-2026, em sua cláusula terceira prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O aditivo de prorrogação de vigência contratual não altera o preço inicial do valor do Contrato nº 03/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O novo período de vigência por um período de 02 (dois) meses, iniciando em 09/04/2026 e termino em 08/06/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

4.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 09 de abril de 2026.

ASSINATURA DIGITAL

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO

ASSINATURA DIGITAL

Fabiana Alves da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Vinicius Pinheiro Dos Santos

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

Departamento de Contabilidade**EXTRATO DE EMP 1965 ROBERTO DE JESUS ALVES - ME**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA				
Estado do Mato Grosso do Sul - 15410665/0001-40 Avenida João Selvírio de Souza				
Extrato de Empenho				
Nº do Empenho: 1965	OR - Ordinário	Data: 19/05/2026	Página	1 de 1
Credor: 3166ROBERTO DE JESUS ALVES - ME				
Unidade: 02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
Programática: 13.392.0003.2030.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO D				
Elemento Desp.: 3.3.90.39.99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				
Desdobramento: 99				
Histórico:				
Processo simplificado de pronto pagamento para a contratação de trio elétrico para realização da tradicional Festa do Peixe, promovida nas proximidades da rampa de embarque e desembarque no Rio Paraná, com todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação por conta da contratada. Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.				
SOLICITAÇÃO Nº 412/2026.				

Item	QTD	Unidade	Item
Valor Unitário			Valor Total

1	1	un	

TRIO ELÉTRICO PARA O DIA 21 DE MARÇO DE 2026 PARA A FESTA DO PEIXE A BEIRA DA RAMPA DE EMBARQUE/ DESEMBARQUE NO RIO PARANÁ

4.200,00	4.200,00

Valor do Empenho: 4.200,00

Matéria enviada por Simônia Veríssimo dos Santos

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**Extrato do Contrato n.º 066 2026 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Serviço de Arrecadação de Tributos)****EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

I – Das Partes

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito

público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, e de outro lado, como contratada, a empresa:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, situada na SBS Quadra 04, Lote 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada, nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, por **TIAGO NASCIMENTO DOS SANTOS**, brasileiro, Cédula de Identidade nº 05114992990 DETRAN MS, CPF/MF nº. 010.149.929-90, Contatos: (67) 3329-9819, whatsapp. (67) 9210-3539, Email: seg6900ms@caixa.gov.br - Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

II – Do Objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Contrato a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de recebimento, processamento, tratamento e prestação de contas dos documentos de arrecadação emitidos pela CONTRATANTE por meio da arrecadação híbrida.

III – Do Tratamento e Proteção de Dados

CLÁUSULA SEGUNDA - As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo-se a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), considerando a necessidade de compartilhamento de dados pessoais para a realização do serviço de arrecadação.

IV – Das Obrigações da CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE deverá realizar os ajustes necessários em seus sistemas de processamento de dados, conforme documentação técnica disponibilizada pela CONTRATADA, visando à correta implantação da solução de Arrecadação Híbrida, que permite a liquidação de documentos por meio de código de barras e QR Code – PIX (Pagamento Instantâneo).

V – Das Competências e Responsabilidades da CAIXA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica vedado o recebimento de tributos, multas, taxas e demais receitas por meio de cheques, em qualquer modalidade, seja nominal, cruzado, administrativo ou ao portador, visando garantir maior segurança, liquidez imediata e mitigação de riscos operacionais.

VI – Das Obrigações Recíprocas

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.

VII – Da Tarifa pela Prestação do Serviço, Do Repasse Financeiro e Da Prestação de Contas

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Pela prestação dos serviços de arrecadação objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA tarifa correspondente aos documentos arrecadados com código de barras e QR Code, bem como pela prestação de contas realizada por meio eletrônico, nos canais de atendimento identificados abaixo, conforme os respectivos valores de tarifa e prazos de repasse da arrecadação:

Parágrafo Primeiro – O repasse do produto da arrecadação é efetuado de acordo com os prazos estabelecidos na tabela da Cláusula Vigésima Sétima deste contrato, por meio de:

x

Crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE, Agência 0563, Operação 3703 , Conta 0575254012-3; ou

STR0020/STR0029 para o Banco nº _____, Agência _____, Conta _____ para a CONTRATANTE devidamente autorizada a operar sem conta corrente na CAIXA.

IX – Da Vigência do Contrato

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – O presente Contrato tem prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante solicitação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte, ou renovado mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro – Em função da assinatura deste Contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

Parágrafo Segundo – Decorridos 360 (trezentos e sessenta) dias sem que haja movimento de arrecadação, o sistema operacional que processa as transações de arrecadação exclui automaticamente da base cadastral as regras contratadas por este Contrato. Após a exclusão não são acatados quaisquer documentos de arrecadação da CONTRATANTE.

X – Do Foro

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Três Lagoas/MS, para dirimir questões que porventura se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 21 de maio de 2026.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Tiago Nascimento Dos Santos

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria**EXTRATO DO CONTRATO Nº067/2026.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, e, de outro lado como contratada.

THIAGO HERNANDES BENTO FERMINO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 17.891.388/0001-60, com sede na Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, nº 526, Bairro Centro, CEP 79.590-000, município de Selvíria/MS, Thiago_hernandes.te@hotmail.com, telefone 67 9 8147-0685 por seu representante legal, o Sr. Thiago Hernandez Bento Fermino, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 040.946.511-95, residente e domiciliado na cidade de Selvíria/MS, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Dispensa de Licitação n.º 050/2026, Processo adm. n.º 086/2026, devidamente ratificado pelo Prefeito aos 19 dias de maio de 2026, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, juntamente com o Decreto municipal nº 007/2025 de 25 de fevereiro de 2025 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, compreendendo a gestão, administração, suporte técnico e manutenção da infraestrutura tecnológica do Município, incluindo redes de dados, servidores institucionais, sistemas administrativos e governamentais, segurança da informação, integridade e recuperação de dados, bem como apoio técnico à gestão da tecnologia da informação e à continuidade operacional dos serviços públicos dependentes de recursos tecnológicos em atendimento as necessidades do Município de Selvíria/MS.

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua elaboração, podendo o mesmo ser assinado posteriormente tanto físico e/ou digital, para validação de todo os elementos do instrumento contratual, podendo ser aditivado por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

O valor total estimado do contrato é de R\$ 62.796,00 (sessenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais). O valor pago mensalmente R\$ 15.699,00 (quinze mil, seiscentos e noventa e nove reais) por 04 meses.

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2026, conforme segue:

020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**04.122.0007.2007.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL**

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - PJ

Fonte: 1.500.0000

Ficha 53

Valor da Reserva R\$ 62.796,00

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Selvíria/MS, 21 de maio de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

THIAGO HERNANDES BENTO FERMINO ME

Thiago Hernandez Bento Fermino

Departamento de Contabilidade

EXTRATO EMP 1966 JOAO CARLOS DE SOUZA JUNIOR 35798412890

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA				
Estado do Mato Grosso do Sul - 15410665/0001-40 Avenida João Selvírio de Souza				
Extrato de Empenho				
Nº do Empenho: 1966	OR - Ordinário	Data: 19/05/2026	Página	1 de 1
Credor: 4006208 JOAO CARLOS DE SOUZA JUNIOR 35798412890				
Unidade: 02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
Programática: 15.452.0013.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBAN				
Elemento Desp.: 3.3.90.39.99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				
Desdobramento: 99				
Histórico:				
Processo simplificado de pronto pagamento para prestação de serviços de recuperação do motor e do bombeador de conjunto				
motobomba modelos R20-11 e R07-6, trifásico 220V, visando disponibilizá-lo como equipamentos de reserva para atendimento das				
necessidades do sistema de abastecimento de água do Município, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Solicitação				
401/2026.				

Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SER	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOR E MOTOBOMBA MODELO R20-11, TRIFÁSICO 220V.	BOMBEADOR DE CONJUNTO 7.500,00	7.500,00
2	1	SER	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOR E MOTOBOMBA MODELO R07-6, TRIFÁSICO 220V.	BOMBEADOR DE CONJUNTO 5.400,00	5.400,00
				Valor do Empenho:	12.900,00

Matéria enviada por Simônia Veríssimo dos Santos

planejamento

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111-2024

Concorrência Pública n.º 004/2024, do Processo Adm. 071/2024

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.º 978, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª. Dalila Flavia Barbosa Rodrigues**, portador do RG nº 30800641-0 e do CPF nº 614617921 34, e de outro lado, e de outro lado, como contratada, e a empresa,

V.C. CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 48.044.518/0001-53, com sede na Rua Francisco de Queiroz, 930, sala D, centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, email: ds.contalex@gmail.com, por seu representante legal, o senhor Vinicius Camargo Rafael Moreira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. nº 2116466 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 034.665.041-04, residente em Aparecida do Taboado-MS. Cujo objeto refere-se a Contratação de uma empresa especializada no ramo de engenharia civil para a reforma da UBS - unidade de saúde da família, Guadalupe do município de Selvíria/MS, conforme proposta do Fundo Nacional de Saúde Nº 10530.7450001/23-014, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se Seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 03** refere-se à prorrogação da vigência contratual.

1.2 O Contrato nº 111/2024, em sua cláusula quarta prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O aditivo de prorrogação de vigência contratual não altera o preço inicial do valor do Contrato nº 111-2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O novo período de vigência por um período de 07 (sete) meses, iniciando em 23/05/2026 e termino em 22/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

4.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 22 de maio de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO

DALILA FLAVIA BARBOSA RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V.C. CONSTRUTORA LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria
EXTRATO DO CONTRATO Nº065/2026.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, e, de outro lado como contratada.

C.C. CALEJON DOS SANTOS EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 74.384.231/0001-82, com sede na Rua Bahia, nº 2955, Bairro Patrimônio Novo, CEP 15.500-005, município de Votuporanga/SP, vendas@votuponto.com.br, telefone 17 3421-6964 por seu representante legal, o Sr. Cilmar Cesar Calejon dos Santos, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 383.817.021-00, residente e domiciliado na cidade de Votuporanga/SP, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Dispensa de Licitação n.º 051/2026, Processo adm. n.º 087/2026, devidamente ratificado pelo Prefeito aos 19 dias de maio de 2026, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, juntamente com o Decreto municipal nº 007/2025 de 25 de fevereiro de 2025 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição de equipamento de relógio de ponto em condição de novo além de peças para manutenção de relógio de ponto para o controle e gerenciamento dos relógios de ponto da prefeitura, em atendimento as necessidades do Município de Selvíria/MS.

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua elaboração, podendo o mesmo ser assinado posteriormente tanto físico e/ou digital, para validação de todo os elementos do instrumento contratual, podendo ser aditivado por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

O valor total estimado do contrato é de R\$ 14.695,00 (quatorze mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2026, conforme segue:

020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007.2007.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte: 1.500.0000

Ficha 46

Valor da Reserva R\$ 4.335,00

Item:

2=1; 3=1; 4=1; 5=3; 6=18; 7=2.

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0014.2016.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Fonte: 1.500.1001

Ficha 244

Valor da Reserva R\$ 5.180,00

Item:

1=2.

021501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.0004.2079.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Fonte: 1.500.000

Ficha 767

Valor da Reserva R\$ 2.590,00

Item:

1=1.

021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0003.2030.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Fonte: 1.500.000

Ficha 701

Valor da Reserva R\$ 2.590,00

Item:

1=1.

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Selvíria/MS, 21 de maio de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

C.C. CALEJON DOS SANTOS EPP

Cilmar Cesar Calejon dos Santos

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

planejamento

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 95-2023

Concorrência Pública n.º 02/2023, do Processo Adm. 056/2023

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.º 978, centro, Selvíria/MS; e de outro lado, como contratada, a empresa

A RUPP E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 15.705.611/0001-02, com sede na Rua Everest, nº 325, Bairro: Jardim São Lourenço, Campo Grande/MS, Cep.:79.041- 770, por seu representante legal, a senhora **Amanda de Amorim Rupp**, Brasileira, divorciada, portador do RG. nº 935789 SSP/MS, inscrito no CPF: 689.262.431-68,

Empresaria/Contabilista, residente e domiciliada na Rua Afro Puga, nº 147, Grand Park Uper, torre 02, apto 02, Bairro Mata do Jacinto, Cep.: 79.033-160, cidade de Campo Grande/MS, Contato: (67) 3014-2240 e 9.9858-2424, e-mail: aaruppengenharia@gmail.com, O contrato se refere a contratação de uma empresa especializada no ramo de engenharia civil, visando a construção da cidade das crianças, conforme o Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), Contrato de Financiamento nº. 552.195-30/2022, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 05** refere-se:

A prorrogação da vigência contratual

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O aditivo de prorrogação de vigência contratual não altera o preço inicial do valor do Contrato nº 95-2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O novo período de vigência terá início em 22/05/2026 e termino em 21/05/2027. Portanto esta prorrogação corresponde a um período de 12 (DOZE) meses.

3.20 Contrato nº 95/2023, em sua cláusula quarta prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

4.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvília/MS, em 21 de maio de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

A A RUPP E CIA LTDA - EPP
AMANDA DE AMORIM RUPP

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064-2024**

Inexigibilidade de Licitação nº 030/2024, Processo nº 082/2024

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

GILLYA MONIQUE ELIAS DE SOUZA, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG – n.º 42.361.382 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 000.822.901-56, residente e domiciliado na Rua Oscar Guimarães, n.º 764, Centro, no Município de Três Lagoas – MS, com endereço de email silviaarrocha2@yahoo.com.br. Cujo o objeto da presente licitação trata-se da Locação de um imóvel a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, localizado na Rua Vereador Adelmo Zambom, nº 904, Bairro Centro, neste Município de Selvíria – MS, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 02** refere-se:

Prorrogação da vigência do Contrato nº 064-2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O termo aditivo será celebrado de acordo com 107 e 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 064-2024 será prorrogado por um período de 12 meses, contados partir de 23/05/2026 e com término previsto para 22/05/2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O Valor mensal R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO 2026.

021101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0003.2030.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte 1.500.00 Ficha 694 Reserva 544

Exercício 2026 - R\$ 17.600,00

Exercício 2027 - R\$ 8.800,00

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)) ou no site oficial e no Diário Oficial (art.173 da Lei 14.133/21), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

6.3 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 22 de maio de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GILLYA MONIQUE ELIAS DE SOUZA

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

Republicação por incorreção n.º 001 Extrato do Contrato n.º 063 2026 - DOCE PAISAGEM - SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA – ME (Limpeza Pública)

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO N.º 01 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA DOCE PAISAGEM - SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA – ME.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, e de outro lado, como contratada, a empresa:

DOCE PAISAGEM - SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 10.525.881/0001-18, com sede no Passeio São Luis, n.º 301, Zona Norte, Cep.: 15.385-000, na cidade de Ilha Solteira/SP, por seu representante legal, o senhor **MARCOS ALBERTO RINALDI DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 294312973, SSP/SP, inscrito no CPF: 16549270820, Contatos: (18) 3743-5790, 3742-1234, whats-app (18) 9.9743-3938, Email: guilhermekeio@gmail.com – docepaisagem@hotmail.com -,

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n.º 013/2026, Processo Adm. n.º 013/2026, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias de maio de 2026, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

“contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra, a ser executada sob regime de dedicação exclusiva, incluindo a gestão administrativa dos empregados, o cumprimento integral dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, bem como o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs) e ferramentas básicas, destinados ao atendimento das demandas de limpeza pública e serviços operacionais externos do Município de Selvíria/MS”.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Valor mensal 12 meses	Valor Total
1	AUXILIAR OPERACIONAL DE CAMPO (34 funcionários)	R\$ 157.173,34	R\$ 1.886.080,08
2	ENCARREGADO (2 funcionários)	R\$ 8.659,91	R\$ 103.918,92
Valor total global 36 funcionários		R\$ 165.833,25	R\$ 1.989.999,00

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados partir da data de sua elaboração, sendo o mesmo assinado pelas partes, físico e/ou digital, para validação de todo os elementos do instrumento contratual, podendo ser aditiva por igual período conforme Lei 14.133/21.

O prazo estimado para a execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada e autorizada pela Secretaria de Obras.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

O valor total estimado é de R\$ 1.989.999,00 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2026, e seguintes:

Exercício 2026 R\$ 1.326.666,00

8 meses

020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.452.0013.2054.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte 1.500.0000 cod 000-000

Ficha 176 – item 1, R\$ 993.332,67.... EXERCICIO 2026

020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.452.0013.2054.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte 1.709.0000 cod 000-000

Ficha 177 – item 01 R\$ 264.054,05... EXERCICIO 2026

020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.452.0013.2054.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte 1.709.0000 cod 000-000

Ficha 177 – item 02, R\$ 69.279,28... EXERCICIO 2026

Exercício 2027 R\$ 663.333,00

4 meses

020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.452.0013.2054.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte 1.500.0000 cod 000-000

Ficha 176 – item 1, R\$ 496.666,33.... EXERCICIO 2027

020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.452.0013.2054.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte 1.709.0000 cod 000-000

Ficha 177 – item 01 R\$ 132.027,03... EXERCÍCIO 2027**020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****15.452.0013.2054.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS**

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte 1.709.0000 cod 000-000

Ficha 177 – item 02, R\$ 34.639,64... EXERCÍCIO 2027**Cláusula décima terceira – das condições gerais**

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serviria/MS, - 20 de maio de 2026.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

DOCE PAISAGEM - SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA – ME

Marcos Alberto Rinaldi da Silva

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria**PORTARIA N.º 110-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO 065/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 087/2026, dispensa de licitação n.º 051/2026.

Art.1º DESIGNAR, o Sr. Carlos Sergio Araújo, portador do CPF nº 142.024.468-01, como fiscal do contrato de nº 065/2026, cujo o objeto é a "Aquisição de equipamento de relógio de ponto em condição de novo além de peças para manutenção de relógio de ponto para o controle e gerenciamento dos relógios de ponto da prefeitura, em atendimento as necessidades do Município de Selvíria/MS".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 21 de maio de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria**PORTARIA N.º 109-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO 064/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 082/2026, dispensa de licitação n.º 049/2026.

Art.1º DESIGNAR, o Sr. Carlos Sergio Araújo, portador do CPF nº 142.024.468-01 , como fiscal do contrato de nº 064/2026, cujo o objeto é a "Aquisição de mobiliário sendo cadeiras, mesas armários e outros para atender as necessidades dos setores da administração municipal de Selvíria/MS".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 21 de maio de 2026.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

PORTARIA Nº 1.658, de 18 de maio de 2026.

"Dispõe sobre alteração de horário da sessão ordinária da Câmara Municipal, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **Aristides Pinheiro Bastos Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Em comum acordo entre todos os Vereadores, fica transferida a **15ª (décima quinta)** e a **16ª (décima sexta) Sessões Ordinárias**, inicialmente previstas para o dia **18 de maio de 2026**, às **18h00** e **19h00** (horário de MS), para serem realizadas no **mesmo dia**, às **10h00** (horário de MS), no recinto da Câmara Municipal de Selvíria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação ou publicação oficial.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal,

Em, 18 de maio de 2026.

Aristides Pinheiro Bastos Junior

Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume

Matéria enviada por Camila Rosemeire dos Santos Orlandi

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selviria

PORTARIA N.º 111-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO 067/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 086/2026, dispensa de licitação n.º 050/2026.

Art.1º DESIGNAR, o Sr. Afonso Martins Badaró da Silva, portador do CPF nº 039.709.341-17, como fiscal do contrato de nº 067/2026, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, compreendendo a gestão, administração, suporte técnico e manutenção da infraestrutura tecnológica do Município, incluindo redes de dados, servidores institucionais,

sistemas administrativos e governamentais, segurança da informação, integridade e recuperação de dados, bem como apoio técnico à gestão da tecnologia da informação e à continuidade operacional dos serviços públicos dependentes de recursos tecnológicos em atendimento as necessidades do Município de Selvíria/MS".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 21 de maio de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 112-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 066.26 DE 21 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N.º 112-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO 066/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

Art.1º DESIGNAR, a Sra. Darlene Ferraz da Costa, portadora do CPF nº 040.797.741-41, como fiscal do contrato de nº 066/2026, cujo o objeto é a "*Constitui objeto deste Contrato a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de recebimento, processamento, tratamento e prestação de contas dos documentos de arrecadação emitidos pela CONTRATANTE por meio da arrecadação híbrida.*".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 21 de maio de 2026.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2026.

Dispensa de Licitação N.º 046/2026.

Processo Adm. N.º 069/2026.

O Prefeito Municipal, Sr. Jaime Soares Ferreira, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 046/2026, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: ADEQUAR ARQUITETURA E PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 36.832.155/0001-31.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de levantamento técnico completo nas unidades escolares indicadas, elaboração de diagnóstico qualitativo e quantitativo, desenvolvimento dos projetos técnicos de segurança contra incêndio e pânico em nível executivo, protocolo e acompanhamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CBMMS), bem como futura solicitação de vistoria para fins de obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), conforme especificações deste documento, para as unidades da rede municipal de ensino do Município de Selvíria/MS.

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **determino** a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 21 de maio de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2026

DECRETO Nº 99 , DE 21 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1365*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$6.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				6.500,00
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
775	12.365.0014.2024.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR		500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	550	Transferência do Salário-Educação		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
400	08.243.0015.2034.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS		6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
774	12.361.0014.2017.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR		-500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	550	Transferência do Salário-Educação		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
393	08.243.0015.2034.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS		-6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
				-6.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2026

DECRETO Nº 99 , DE 21 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1365

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selvira, 21 de maio de 2026

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0046/2026

Processo nº 000060/2026
Dispensa de Licitação nº 0031/2026
CODIGO E-SFINGE: 8DAF7FC468C87916F4B8584459F7DEBBD597DAC3
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MARCELO DE JESUS SERAFIM LOPES
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
29	2026	021801	23.334.0015.1012.0000	4.4.90.52.99	1.500.0000	9.400,00	25.000,00	25.000,00
169	2026	021301	12.122.0018.2067.0000	4.4.90.92.52	1.500.1001	17.008,00	70.000,00	70.000,00

Valor: 26.408,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e oito reais).
Vigência: 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 21/05/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.333/2021 e Decreto Municipal 22/2024.
Assinam: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, pela contratante e MARCELO DE JESUS SERAFIM LOPES pela contratada.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0047/2026

Processo nº 000060/2026
Dispensa de Licitação nº 0031/2026
CODIGO E-SFINGE: 8DAF7FC468C87916F4B8584459F7DEBBD597DAC3
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
29	2026	021801	23.334.0015.1012.0000	4.4.90.52.99	1.500.0000	15.632,00	25.000,00	25.000,00

Valor: 15.632,00 (quinze mil, seiscentos e trinta e dois reais).
Vigência: 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 21/05/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.333/2021 e Decreto Municipal 22/2024.
Assinam: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, pela contratante e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA pela contratada.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0048/2026

Processo nº 000060/2026
Dispensa de Licitação nº 0031/2026
CODIGO E-SFINGE: 8DAF7FC468C87916F4B8584459F7DEBBD597DAC3
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa M. G. B. COMERCIAL LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
29	2026	021801	23.334.0015.1012.0000	4.4.90.52.99	1.500.0000	7.580,00	25.000,00	25.000,00
183	2026	021301	12.361.0018.2074.0000	4.4.90.92.52	1.500.1001	3.395,00	56.240,00	56.240,00
196	2026	021301	12.365.0025.2076.0000	4.4.90.92.52	1.500.1001	9.750,00	26.010,00	26.010,00

Valor: 20.725,00 (vinte mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Vigência: 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 21/05/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.333/2021 e Decreto Municipal 22/2024.

Assinam: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, pela contratante e JEFERSON PERDOMO pela contratada.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				971	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 971	FICHA: 167	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 21/05/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000069/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: 49.584.641 DANILO CARLOS DA SILVA		CPF/CNPJ: 49.584.641/0001-20		CÓDIGO: 12338	
ENDEREÇO: ERICO VERISSIMO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0011/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00341/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000069/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, VISANDO O BEM-ESTAR, SAÚDE E CONFORTO DOS SERVIDORES E USUÁRIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		340,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 13 01 3.3.90.39.25 12.122.0018.2067.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO GERIR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
700.000,00	353.530,53	340,00	346.129,47		
VALOR A SER PAGO R\$		340,00			
trezentos e quarenta reais		*****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 21/05/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 973	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 973	FICHA: 291	FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000	DATA: 21/05/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: OBRA CONCORRENCIA		000046/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: ATLAS SOLUTION LTDA		CPF/CNPJ: 47.239.756/0001-51		CÓDIGO: 11836	
ENDEREÇO: R JOSE RIBEIRO DE SA CARVALHO		CIDADE: TRES LAGOAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		0000	Sem código de acompanhamento		
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA REF. ATA 0014/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000046/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: CONCORRÊNCIA - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		73.353,92	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO				
15.452.0017.2089.0000	GERIR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E TRANSPORTES				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
450.000,00	184.385,44	73.353,92	192.260,64		
VALOR A SER PAGO R\$		73.353,92			
setenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/05/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Credenciamentos****ATA CONSOLIDADA Nº 006/2026**

REFERENTE AS SESSÕES DESERTAS AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DEVIDAMENTE REGISTRADAS E AUTORIZADAS A OPERAR PELO ORGÃO COMPETENTE, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO, FRACIONADO E SOB DEMANDA – MÊS DE MARÇO/2026.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, situado à Rua São Paulo, nº 964, Centro, a Comissão de Contratação designada pela portaria nº 1624/2025, no uso de suas atribuições legais, lavra a presente ATA CONSOLIDADA para registro dos certames realizados no mês de março/2026, destinados ao fornecimento de combustíveis, os quais restaram DESERTOS, conforme demonstrado abaixo:

Processo nº 3188/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 70/2025

Credenciamento nº 09/2025

Data das Sessões:

03/03/2026 – DESERTA

10/03/2026 – DESERTA

17/03/2026 – DESERTA

24/03/2026 – DESERTA

31/03/2026 – DESERTA

Registra-se que, nas datas e horários designados para abertura das sessões, não se apresentaram interessados para os certames acima relacionados, razão pela qual foram declarados **DESERTOS**, nos termos da legislação aplicável.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada.

Sidrolândia/MS, 31 de março de 2026.

ANDRIEL NANTES MUNIZ

Agente de Contratação

EDUARDA PUERTA PEREIRA

Equipe de apoio

Matéria enviada por Carolina Rebeschini Arruda

Departamento de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 09/2026

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 09/2026**, que versa sobre a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública a ser realizada no município de Sidrolândia - MS, com o objetivo de avaliar a satisfação e percepção dos cidadãos sobre a gestão pública em diversas áreas como Saúde, Educação, Assistência Social, Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, **CONVOCO** os (as) representantes das empresas vencedoras da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação, para assinarem o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

EMPRESA: MAPA SOCIAL PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 55.497.220/0001-64, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Sidrolândia - MS, 21 de maio de 2026.

ENELVO IRADI FELINI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto Municipal N.º 158, de 30 de março de 2026

Matéria enviada por Ademilson Teixeira de Matos

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

O Município de Sidrolândia - MS, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUINDO SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA DESLOCAMENTO DE IDA E VOLTA NO TRECHO CAMPO GRANDE – RECIFE, COM DATA DE IDA PREVISTA PARA 09 DE JUNHO DE 2026 E RETORNO EM 12 DE JUNHO DE 2026, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

AFEFE TURISMO LTDA – CNPJ Nº 53.431.363/0001-48					
Item	Especificação	Und	Quant	Desconto (%) ofertado sobre o valor do bilhete	Valor total para aquisição dos bilhetes
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais, incluindo serviços de emissão, remarcação e cancelamento, para deslocamento de ida e volta no trecho Campo Grande – Recife, com data de ida prevista para 09 de junho de 2026 e retorno em 12 de junho de 2026, visando atender às necessidades da Administração Pública.	UN	8	25,00%	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00					

Sidrolândia - MS, 21 de maio de 2026.

ROBEVAL MENDES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Matéria enviada por Robeval Mendes dos Santos

Departamento de Licitação
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Comunico a adjudicação e homologação do certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2026**, que versa sobre a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DESTINADAS À UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, AÇÕES EDUCATIVAS, EVENTOS E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, COM O OBJETIVO DE PADRONIZAR A IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES, FORTALECER A DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS PÚBLICAS E APOIAR AS AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DA POPULAÇÃO**, quando **CONVOCADA** pelo Município o(a) representante da empresa vencedora da licitação, a comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para assinarem o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 01.236.234/0001-03, vencedora do lote 01 no valor total de R\$ 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Sidrolândia - MS, 21 de maio de 2026.

Edilene Rodrigues Cruz

Secretária Municipal de Administração Interina

Decreto Nº 81/2026

Matéria enviada por Robeval Mendes dos Santos

Divisão de Gestão de Pessoas
1º - CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA PERÍCIA MÉDICA
25/05/2026 (segunda-feira, às 07h30min)
Convocação de Servidores para Perícia Médica

Deverão se apresentar no dia **25/05/2026** (segunda-feira), às **07h30min** na Rua Acre, n.º 682, Jandaia (rua lateral da Câmara Municipal), munidos de **documentos pessoais**.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
CARLA MARA VERONESE LEMOS	15047 - 1	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELIZABETE MARIA MARQUES	13986 - 3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABRIELA TEIXEIRA DE MATOS	4049-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JAQUELINE DA CRUZ DE SOUZA	1062 - 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JESSICA TAINARA NOGUEIRA DA SILVA	15112 - 1	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KATIA REGINA FLEITAS DE ALBUQUERQUE	2288 - 1	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
KEILA MARTINS SOARES	4327 - 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUCIMAR CRISTINA CEIGO DOS SANTOS	236 - 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCILEIDE MARQUES CHADID	5105 - 13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARILENE DO CARMO LIMA	1143 - 1	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MARILU CELESTINA CAETANO	1919 - 16	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RAFAEL BATISTA GABRIEL	4359 - 3	ASSISTENTE DE CRECHE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEBASTIANA ALZIRA NOGUEIRA	2716 - 1	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar
EDITAL SEME Nº 038/2026 – 33ª Chamada - Convocação do Professores Temporários
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2026, CONFORME PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL 001/2025, PRORROGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 27 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

1. Através deste edital, ficam **convocados** os candidatos aprovados para assumir os Componentes Curriculares abaixo

relacionados, à comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Rua Targino de Souza Barbosa nº 270, Centro, Sidrolândia-MS, no dia 22 de maio, para a atribuição/distribuição das aulas à partir das 13:30h.

2. O ato dessa convocação não assegura a lotação do candidato.

3. A atribuição/distribuição das aulas, acontecerá conforme previsto na Instrução Normativa/SEME nº 003, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASSUL – em 02 de fevereiro de 2026.

4. Publica-se abaixo a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2026:

CARGO:3003 - PROFESSOR REGENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL, ÁREA URBANA)				
15h/a- vespertino				
N.Insc	Nome	Nota	Class.	
1151224	MARIELY DIAS BENITES	103	66	
1151725	JULIO CESAR OLIVEIRA ALVES	100	67	
1152207	CLEIDE RIBEIRO DE MARINS MARQUES	100	68	
1151678	LUCIANA COSTA DA SILVA	100	69	
1151724	ROSELI DEOCLECIANO PISCHITELI ALVES	100	70	
1152565	JACIRA PEREIRA DA SILVA	100	71	
1151375	GESSICA NOGUEIRA GARCIA	100	72	
1151324	DAICY REGINA VIEIRA FIORAVANTE	98	73	
1151428	ZENAIDE DA SILVA ANASTÁCIO	98	74	
1151881	FABIANA VICENTE DA SILVA	98	75	
1151654	MARIA MÁRCIA FERREIRA ROSSATTI SOARES	98	76	
1152414	JOICE DE OLIVEIRA ESTEVAM	98	77	
1151332	ELISA DANIELA CARVALHO NASCIMENTO	98	78	
1151646	ROSANE GONCALVES DE QUEIROZ	98	79	
1151680	TAÍSA EUSTÁQUIO PACHE	95	80	
1151447	ANGELA MARIA	93	81	
1152006	ZUNILDA AMARILHA CESPEDES	93	82	
1151896	TELMA GARCIA CARVALHO	93	83	
1151644	JUCELAINE APARECIDA VAMBOMMEL	93	84	
1151643	NEIDE HELENA SOUZA DA SILVA LOPES	93	85	
1151771	GISELE APARECIDA COSTA	93	86	
1152225	LUCIANA MACEDO FERREIRA	93	87	
1151403	MARIANA LOSANO DE BRITES RODRIGUES	93	88	
1152124	EDUARDA LOPES DE BRITES	93	89	
1152678	JEILZA SOL CLEMENTINO	90	90	
1152086	QUEILA DE ALMEIDA FRAJADO	90	91	
1151508	MADALENA VERONICA CAVALCANTE DOS SANTOS	88	92	
1151992	MADALENA MARQUES DA SILVA	88	93	
1151660	APARECIDA GUARDIANO ALVES	88	94	
1152168	MARIA RAQUEL DA SILVA	88	95	
1151143	SILVIA MELINA MARTINS DE SOUZA	88	96	
1152309	ARIANA ORTENCE MOREL NOGUEIRA	88	97	
1151347	LEIA OZUNA MOREL	85	98	
1152051	GESIANE MARTINS ALVES	85	99	
1152132	MONICA GUILHERME DE CAMPOS	85	100	

5. Será considerado **desistente** o candidato que **não entregar todos os** documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2026, **impreterivelmente** até 48h após a lotação (dias úteis).

Sidrolândia, 21 de maio de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto 003/2025

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Secretaria Municipal de Saúde

QUINTO ADENDO AO EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Processo Licitatório: nº 00439/2025

Processo Administrativo nº 1811/2025

Inexigibilidade de Licitação: nº39/2025

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA SUPRESSÃO DE ITEM NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

1. Introdução

O presente documento visa apresentar a **Justificativa Técnica e Administrativa** para a supressão de especialidade médica de serviço constante do Edital de Credenciamento 002/2025. A decisão de supressão do item se dá estritamente fundamentada na análise da execução contratual pretérita e na observância dos princípios basilares da Administração Pública, notadamente o **Interesse Público**, a **Eficiência** e a **Economicidade**.

2. Contextualização e Análise Factual

O Edital de Credenciamento nº 002/2025 tem por objeto a seleção de prestadores de serviços para realização de consultas de especialidade médica em caráter complementar à rede pública municipal de saúde.

No decorrer de sua vigência, após a prorrogação autorizada vigente até 16 de junho de 2026, tornou-se necessária a supressão do item haja vista a publicação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2026 em 29 de abril de 2026 cujo objeto consiste na prestação de serviços médicos especializados em saúde mental para profissionais médicos psiquiatras e profissionais médicos especialistas em saúde mental.

Nos termos da tabela abaixo o item a ser suprimido é:

Número do Item Licitado conforme o Sistema Fiorilli	Código Fiorilli	Descrição do Produto/Serviço
26	365.001.088	PSIQUIATRA CAPS 30 HORAS

3. Fundamentação Jurídico-Administrativa

A supressão dos itens está em consonância com os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, como o do **interesse público e da eficiência** e a persistência na manutenção do item no instrumento convocatório 002/2025 configura uma distorção da finalidade do novo edital de credenciamento específico para este objeto, configurando desvio de finalidade.

4. Conclusão

Diante do exposto, a **supressão** do item Edital de Credenciamento nº 002/2026 é uma medida **imperativa e legalmente fundamentada**.

Esta decisão está em plena consonância com os princípios do **Interesse Público** e da **Eficiência**, representando um ato de gestão responsável que busca aprimorar a legalidade das contratações.

Iara Silvia dos Reis Dutra Oliveira
Superintendente de Auditoria
Decreto n. 04/2026
Vanessa Rosa Prado
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 08/2025

Matéria enviada por Máxon Vieira da Silva

Controladoria Geral PORTARIA Nº038/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS

"DISPÕEM SOBRE A REVOGAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E ATESTO DE NOTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO."

Com a finalidade de desempenhar as funções do Controle Interno no acompanhamento e fiscalização dos atos administrativos no âmbito do Poder Executivo, observados os princípios definidos nos arts. 37 e 74 da CF/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei geral de licitações e nas boas práticas que devem reger as compras públicas.

CONSIDERANDO o art. art. 117 da Nova Lei de Licitações 14.133/21, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, bem como as disposições das normas internas do município que regulamentam o processo de fiscalização e instituem o Plano Básico de Fiscalização;

RESOLVE:

Considerando a portaria nº 26/2025

ART. 1º - Fica **revogada** a nomeação do Servidor Público abaixo relacionado, para atuar como **fiscal** das contratações administrativas desta Secretaria Municipal de Educação:

Setor de compras

João Paulo Rodrigues da Cruz	Matricula: 24129

Art. 2º- Ficam **designado** o seguinte **fiscal** para atuar nas contratações da secretaria Municipal de Educação:

I – Como **FISCAL** de Contratos: Desde a data de 19/05/2026.

Setor de Compras

Alisson Kaue Andrade dos Santos	Matricula: 24350

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.-

Sidrolândia/MS, 21 de Maio de 2026.

Vili Marcos Tognon
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 003/2025

Matéria enviada por Andréia Cristina Zotti Martinelli

Departamento de Licitação REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**DFD n.º 17/2026****Dispensa nº 18/2026****Processo Administrativo nº 2274/2026****OBJETO:** Contratação do Instituto Pater de Educação e Cultura – João Bittar para prestação de serviço de aprendizagem profissional, visando a execução do programa jovem aprendiz, para atender as necessidades do Município de Sidrolândia – MS.

Recebidos os autos do Processo em epígrafe, devidamente instruído com os estudos preliminares, termo de referência e demais documentos, favoráveis à adesão,

AUTORIZO CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 18/2026, Contratação do Instituto Pater de Educação e Cultura – João Bittar para prestação de serviço de aprendizagem profissional, visando a execução do programa jovem aprendiz, para atender as necessidades do Município de Sidrolândia – MS, da empresa:

Empresa: Instituto Pater de Educação e Cultura

CNPJ/MF sob nº 21.289.889/0029-40

Vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

Valor total: R\$ R\$ 777.216,00 (setecentos e setenta e sete mil duzentos e dezesseis reais).

DETERMINO, considerando o fundamento legal do conforme dicção do art. O artigo 75, inciso XV da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o art. 48, do Decreto Municipal n.º 108/2023, a divulgação desta autorização na Imprensa Oficial e no Portal da Transparência do Município, para que produza os efeitos legais.

Sidrolândia, 21 de maio de 2026.

Edilene Rodrigues Cruz

Secretária Municipal de Administração Interina

Decreto Municipal n.º 81/2026

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Contabilidade**Termo 20/2026****TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UNIDADE ESCOLAR E.M. SANDRO LUIZ GONZALES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada Administração Pública, com sede em Sidrolândia, na rua São Paulo nº964 Centro, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/00001-31, neste ato representado pelo Sr. Vili Marcos Tognon da secretaria municipal de educação, nomeado por meio de Decreto nº 003/2025 portador do CPF nº 6xx.xxx.xxx-xx; e a **Associação de Pais e Mestres da Unidade Escolar E.M. Sandro Luiz Gonzales**, situada à Rua Targino de Souza Barbosa nº191, Bairro - Centro, Sidrolândia CEP 79170-000, inscrita no CNPJ sob o número 62.592.152/0001-88, neste ato representado pelo (a) seu Presidente, o Sr. (a) Candiane Dehn da Silva o portador do CPF nº 8xx.xxx.xxx-xx e seu Gestor responsável pela unidade Sr.(a) Gustavo Gracioli da Silva o portador do CPF nº 0xx.xxx.xxx-xx doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.**RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Colaboração**, decorrente do Decreto Municipal Nº 08, de 07 de janeiro de 2026. "Regulamenta a Lei Municipal Nº 2.248, de 02 de abril, que institui o Programa Renova Escola, e dá outras providências e o Decreto Municipal Nº 100, de 10 de fevereiro de 2026, que altera dispositivos do Decreto Nº 111, de 06 de fevereiro de 2025, que regulamenta a aplicação da Lei Federal N º 13.019, de 31 de julho de 2014, tendo em vista o que consta do Processo Nº 16/2026 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução do Renova Escola; **execução de ações voltadas à melhoria das condições de funcionamento da Unidade Escolar**, incluindo aquisição de materiais de expediente e escritório; impressão de provas e demais materiais de apoio; produtos de limpeza e higienização; materiais para sanitários e higiene pessoal; utensílios e ferramentas de limpeza e conservação; materiais de copa e cozinha; visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Mestres, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipe obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipe.

Sub cláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por apostilamento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses a partir da data de publicação dos seu extrato no meio oficial de publicidade desta administração, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019 de 2014.

mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública.

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros,

limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do Renova Escola previstas(os) neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados repasses que serão feitos com recursos provenientes da **dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação**, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme código:

3.3.50.00.00 - Renova Escola

O valor total de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), será repassado anualmente para a Unidade de Ensino foi calculado mediante per capita de R\$ 100,00 (cento reais) por aluno em período integral.

A aplicação do recurso deverá observar os princípios de **economicidade, transparência e finalidade pública**, com apresentação de prestação de contas à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em 2 (duas) *parcelas de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)*, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014

Sub cláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Sub cláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Sub cláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I. a verificação da existência de denúncias aceitas;

II. a análise das prestações de contas parciais ou anuais,

III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo;

Sub cláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração, desembolsados pela administração pública, deverão ser mantidos na conta corrente no Banco do Brasil, Agência xxxxx, Conta Bancária xxx.

Sub cláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Colaboração deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Sub cláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Sub cláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Sub cláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Sub cláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do §2º do art. 73 da lei. 13019/2014.

Sub cláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Colaboração será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Gestor ou pelo dirigente máxima da entidade da administração pública municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Sub cláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho; prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

analisar os relatórios de execução do objeto;

analisar os relatórios de execução financeira;

receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração.

instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos legais.

designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;

publicar, na Imprensa Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município o extrato do Termo de Colaboração; divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial ou Plataforma Eletrônica, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;

analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração;

aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Sub cláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019.

zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014.

executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014.

responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:

utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado

garantir sua guarda e manutenção,

comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;

durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

A realização de despesas com recursos transferidos pela administração pública, abrangendo a compra de bens e a contratação de serviços pela OSC, sempre que possível deverão ser precedidas de três cotações, de forma a garantir o pagamento a preços do mercado local, ou justificativa quando não for possível realizar três cotações.

Mediante autorização as organizações sociais poderão aderir aos sistemas de registro de preço da administração municipal, ou, utilizar como parâmetro os preços praticados nos contratos firmados pelo município, dispensando, neste caso, as três cotações de preço.

incluir regularmente no sítio eletrônico ou Plataforma eletrônica as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;

observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório.

divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Municipal nº 13.019, de 2014;

submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública Municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual ou Municipal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Colaboração, Administração Pública e OSC obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Sub cláusula primeira.

Em relação à LGPD, cada Partícipe será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Sub cláusula segunda.

Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o Partícipe responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro Partícipe, apresentando, no mínimo, as seguintes informações:

a descrição dos dados pessoais envolvidos;

a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e

quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em

até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo que a realização de despesas, abrangendo a compra de bens e a contratação de serviços, sempre que possível deverão ser precedidas de três cotações, de forma a garantir o pagamento a preços do mercado local, ou justificativa quando não for possível realizar três cotações.

Sub cláusula Primeira. Mediante autorização as organizações sociais poderão aderir aos sistemas de registro de preço da administração municipal, ou, utilizar como parâmetro os preços praticados nos contratos firmados pelo município, dispensando, neste caso, as três cotações de preço.

Sub cláusula Segunda. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá solicitar à administração alteração no Plano de Trabalho, de forma a compatibilizar os recursos disponíveis.

Sub cláusula Terceira. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Sub cláusula Quarta. Os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie estarão restritos ao limite de R\$ 0,0, nos termos especificados no Plano de Trabalho.

(QUANDO HOVER)

Sub cláusula Sexta. É vedado à OSC:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento ou em data posterior à sua vigência;

IV- pagar à qualquer título dirigentes da OSC.

Sub cláusula Sétima. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas em relatórios.

Sub cláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Sub cláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014).

realizará visita técnica “*in loco*” para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

realizará, sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, sendo obrigatório nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);

examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014).

poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet,

aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

Sub cláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final.

Sub cláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o *inciso II da Sub cláusula Segunda*, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Sub cláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Sub cláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

Sub cláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação poderão ser realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o *inciso III da Sub cláusula Segunda*, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Sub cláusula Nona. A visita técnica "*in loco*", de que trata o *inciso IV da Sub cláusula Segunda*, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado. A OSC deverá ser notificada previamente à realização da visita técnica "*in loco*".

Sub cláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica "*in loco*", enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública. O relatório de visita técnica "*in loco*" deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o *inciso V da Sub cláusula Segunda*, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

Sub cláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

Sub cláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

extinto por decurso de prazo;

extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

malversação de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria.

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Sub cláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Sub cláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a OSC dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Sub cláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquer indenização.

Sub cláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Sub cláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.

Sub cláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Sub cláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos:

nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso.

Sub cláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão corrigidos pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e mais 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REMANESCENTES

[PRIMEIRA OPÇÃO – TITULARIDADE DA OSC]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Sub cláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o **caput** deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à administração pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Sub cláusula Terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Sub cláusula Quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Sub cláusula Quinta. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

Sub cláusula Sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública municipal, a critério da administração pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para

assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

OU

[SEGUNDA OPÇÃO – TITULARIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública Municipal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Sub cláusula Primeira. *Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública municipal, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal.*

Sub cláusula Segunda. *A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a administração pública municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não será mais responsável pelos bens.*

Sub cláusula Terceira. *Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.*

Sub cláusula Quarta. *Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública municipal não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

No caso de parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

Sub cláusula Primeira. Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto, conforme conta no Manual Orientador, parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

Sub cláusula Segunda. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Sub cláusula Terceira. Na hipótese da análise da prestação de contas evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

sanar a irregularidade;

cumprir a obrigação; ou

apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Sub cláusula Quarta. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

A OSC prestará contas parcial da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de conformidade com o Manual de Orientação que é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração e deverá ser apresentada até 60 dias após a liberação de cada parcela de recursos prevista no cronograma de desembolso.

Sub cláusula Primeira. A prestação de contas parcial relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos contidos na Prestação de Contas Parcial, de acordo com o Manual Orientador.

Sub cláusula Segunda. O gestor emitirá parecer técnico sobre a prestação de contas parcial, para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

Sub cláusula Terceira. Na hipótese da análise da prestação de contas parcial concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou detectar evidência de irregularidade na prestação de contas parcial, o gestor da parceria, notificará a OSC para que apresente justificativas, no prazo de até 10 (dez) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Sub cláusula Quarta. Após análise da justificativa, se mantida as irregularidades será suspenso o pagamento da parcela subsequente a aquela data, até que sejam resolvidas as pendências ou irregularidades.

Sub cláusula Quinta. Caso a OSC não apresenta a prestação de contas parcial no prazo estabelecido será suspenso o pagamento da parcela subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho, de conformidade com o Manual de Orientação que é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

Sub cláusula Primeira. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a

análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22 da Lei 13.1019 de 2014, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Sub cláusula Segunda. A administração pública considerara ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

I - relatório de visita técnica "*in loco*" eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

Sub cláusula Terceira O gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

Sub cláusula Quarta. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Sub cláusula Quinta. Na hipótese de a análise concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou for detectado evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Sub cláusula Sexta. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

o extrato da conta bancária específica;

a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Sub cláusula Sétima. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV da *Sub cláusula anterior* quando já constarem da prestação de contas final.

Sub cláusula Oitava. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria; ou

aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou

rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Sub cláusula Nona. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Sub cláusula Décima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Sub cláusula Décima Primeira. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Sub cláusula Décima Segunda. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar as causas das ressalvas; e

no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Décima Terceira. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Sub cláusula Décima Quarta. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Sub cláusula Décima Segundo prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Sub cláusula Décima Quinta. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará: a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Sub cláusula Décima Sexta. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de recebimento da Prestação de Contas.

Sub cláusula Décima Sétima. O transcurso do prazo definido na *Sub cláusula anterior*, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Sub cláusula Décima Oitava. Se o transcurso do prazo definido na *Sub cláusula Décima Sexta*, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Sub cláusula Décima Nona. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a administração pública municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Sub cláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Sub cláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública Municipal.

Sub cláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Sub cláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal.

Sub cláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal prevista na *Sub cláusula anterior*, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Sub cláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no cadastro de entidades municipais enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Sub cláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Colaboração, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e

divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da administração pública municipal.

Sub cláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração municipal, no prazo máximo de dez dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública municipal, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa da organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do *caput* do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014.

Sub cláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Comarca de xxxxxxxxxxxxxxxx.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Sidrolândia, 09 de abril de 2026.

XX

____ Secretário Municipal de Educação

XX
Pre

Presidente APM

N

Diretor(a) da Unidade Escolar _____

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade:

CPF:

Nome:

Identidade:

CPF:

Matéria enviada por Guilherme Navarro

Contabilidade

Termo 22/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UNIDADE ESCOLAR E.M. MONTEIRO LOBATO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada Administração Pública, com sede em Sidrolândia, na rua São Paulo nº964 Centro, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/00001-31, neste ato representado pelo Sr. Vili Marcos Tognon da secretaria municipal de educação, nomeado por meio de Decreto nº 003/2025 portador do CPF nº 6xx.xxx.xxx-xx; e a **Associação de Pais e Mestres da Unidade Escolar E.M. Monteiro Lobato**, situada no Assentamento Capão Bonito II ,s/n – Rural, cidade de Sidrolândia CEP 79.170-000, inscrita no CNPJ sob o número 04.473.471/0001-78, neste ato representada pelo (a) seu Presidente, o Sr. (a) Jadieleme Vilalba Dias, a portadora do CPF nº 0xx.xxx.xxx-xx e seu Gestor responsável pela unidade Sr.(a) Fabiane Lima Mareco a portadora do CPF nº 8xx.xxx.xxx-xx doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Colaboração**, decorrente do Decreto Municipal Nº 08, de 07 de janeiro de 2026. "Regulamenta a Lei Municipal Nº 2.248, de 02 de abril, que institui o Programa Renova Escola, e dá outras providências e o Decreto Municipal Nº 100, de 10 de fevereiro de 2026, que altera dispositivos do Decreto Nº 111, de 06 de fevereiro de 2025, que regulamenta a aplicação da Lei Federal N º 13.019, de 31 de julho de 2014, tendo em vista o que consta do Processo Nº 18/2026 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução do Renova Escola; **execução de ações voltadas à melhoria das condições de funcionamento da Unidade Escolar**, incluindo aquisição de materiais de expediente e escritório; impressão de provas e demais materiais de apoio; produtos de limpeza e higienização; materiais para sanitários e higiene pessoal; utensílios e ferramentas de limpeza e conservação; materiais de copa e cozinha; visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Mestres, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de

transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipe.

Sub cláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por apostilamento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses a partir da data de publicação dos seu extrato no meio oficial de publicidade desta administração, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019 de 2014.

mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública.

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do Renova Escola previstas(os) neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados repasses que serão feitos com recursos provenientes da **dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação**, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme código:

3.3.50.00.00 - Renova Escola

O valor de R\$ 20.150,00 (vinte mil cento e cinquenta reais), que será repassado anualmente para a Unidade de Ensino foi calculado mediante per capita de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por aluno em período integral.

A aplicação do recurso deverá observar os princípios de **economicidade, transparência e finalidade pública**, com apresentação de prestação de contas à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em 2 (duas) *parcelas de R\$ 10.075,00 (dez mil e setenta e cinco reais)*, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Sub cláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Sub cláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

- I. a verificação da existência de denúncias aceitas;
- II. a análise das prestações de contas parciais ou anuais,
- III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo;

Sub cláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração, desembolsados pela administração pública, deverão ser mantidos na conta corrente no Banco do Brasil, Agência xxxxx, Conta Bancária xxx.

Sub cláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Colaboração deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Sub cláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Sub cláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Sub cláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Sub cláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do §2º do art. 73 da lei. 13019/2014.

Sub cláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Colaboração será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Gestor ou pelo dirigente máxima da entidade da administração pública municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Sub cláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

analisar os relatórios de execução do objeto;

analisar os relatórios de execução financeira;

receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração.

instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos legais.

designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;

publicar, na Imprensa Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município o extrato do Termo de Colaboração;
divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial ou Plataforma Eletrônica, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;

analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração;

aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Sub cláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019.

zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014.

executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014.

responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:

utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado

garantir sua guarda e manutenção,

comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;

durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

A realização de despesas com recursos transferidos pela administração pública, abrangendo a compra de bens e a contratação de serviços pela OSC, sempre que possível deverão ser precedidas de três cotações, de forma a garantir o pagamento a preços do mercado local, ou justificativa quando não for possível realizar três cotações.

Mediante autorização as organizações sociais poderão aderir aos sistemas de registro de preço da administração municipal, ou, utilizar como parâmetro os preços praticados nos contratos firmados pelo município, dispensando, neste caso, as três cotações de preço.

incluir regularmente no sítio eletrônico ou Plataforma eletrônica as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;

observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros; comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório.

divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Municipal nº 13.019, de 2014;

submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública Municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual ou Municipal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Colaboração, Administração Pública e OSC obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Sub cláusula primeira.

Em relação à LGPD, cada Partícipe será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive,

pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Sub cláusula segunda.

Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o Partícipe responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro Partícipe, apresentando, no mínimo, as seguintes informações:

a descrição dos dados pessoais envolvidos;

a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e

quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo que a realização de despesas, abrangendo a compra de bens e a contratação de serviços, sempre que possível deverão ser precedidas de três cotações, de forma a garantir o pagamento a preços do mercado local, ou justificativa quando não for possível realizar três cotações.

Sub cláusula Primeira. Mediante autorização as organizações sociais poderão aderir aos sistemas de registro de preço da administração municipal, ou, utilizar como parâmetro os preços praticados nos contratos firmados pelo município, dispensando, neste caso, as três cotações de preço.

Sub cláusula Segunda. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá solicitar à administração alteração no Plano de Trabalho, de forma a compatibilizar os recursos disponíveis.

Sub cláusula Terceira. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Sub cláusula Quarta. Os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie estarão restritos ao limite de R\$ 0,0, nos termos especificados no Plano de Trabalho.

(QUANDO HOUVER)

Sub cláusula Sexta. É vedado à OSC:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento ou em data posterior à sua vigência;

IV- pagar à qualquer título dirigentes da OSC.

Sub cláusula Sétima. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas em relatórios.

Sub cláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Sub cláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da

presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014).

realizará visita técnica "*in loco*" para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

realizará, sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, sendo obrigatório nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);

examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014).

poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

Sub cláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final.

Sub cláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o *inciso II da Sub cláusula Segunda*, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Sub cláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Sub cláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

Sub cláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação poderão ser realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o *inciso III da Sub cláusula Segunda*, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Sub cláusula Nona. A visita técnica "*in loco*", de que trata o *inciso IV da Sub cláusula Segunda*, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado. A OSC deverá ser notificada previamente à realização da visita técnica "*in loco*".

Sub cláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica "*in loco*", enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública. O relatório de visita técnica "*in loco*" deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o *inciso V da Sub cláusula Segunda*, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

Sub cláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

Sub cláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

extinto por decurso de prazo;

extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
malversação de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria.
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Sub cláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Sub cláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a OSC dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Sub cláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquer indenização.

Sub cláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Sub cláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.

Sub cláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Sub cláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos:

nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso.

Sub cláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão corrigidos pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e mais 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REMANESCENTES

[PRIMEIRA OPÇÃO – TITULARIDADE DA OSC]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Sub cláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o **caput** deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à administração pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Sub cláusula Terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser

ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Sub cláusula Quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Sub cláusula Quinta. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

Sub cláusula Sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública municipal, a critério da administração pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

OU

[SEGUNDA OPÇÃO – TITULARIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública Municipal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Sub cláusula Primeira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública municipal, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal.

Sub cláusula Segunda. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a administração pública municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não será mais responsável pelos bens.

Sub cláusula Terceira. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

Sub cláusula Quarta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública municipal não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

No caso de parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

Sub cláusula Primeira. Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto, conforme conta no Manual Orientador, parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

Sub cláusula Segunda. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Sub cláusula Terceira. Na hipótese da análise da prestação de contas evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

sanar a irregularidade;

cumprir a obrigação; ou

apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Sub cláusula Quarta. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

A OSC prestará contas parcial da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de conformidade com o Manual de Orientação que é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração e deverá ser apresentada até 60 dias após a liberação de cada parcela de recursos prevista no cronograma de desembolso.

Sub cláusula Primeira. A prestação de contas parcial relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos contidos na Prestação de Contas Parcial, de acordo com o Manual Orientador.

Sub cláusula Segunda. O gestor emitirá parecer técnico sobre a prestação de contas parcial, para fins de avaliação do

cumprimento do objeto.

Sub cláusula Terceira. Na hipótese da análise da prestação de contas parcial concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou detectar evidência de irregularidade na prestação de contas parcial, o gestor da parceria, notificará a OSC para que apresente justificativas, no prazo de até 10 (dez) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Sub cláusula Quarta. Após análise da justificativa, se mantida as irregularidades será suspenso o pagamento da parcela subsequente a aquela data, até que sejam resolvidas as pendências ou irregularidades.

Sub cláusula Quinta. Caso a OSC não apresenta a prestação de contas parcial no prazo estabelecido será suspenso o pagamento da parcela subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho, de conformidade com o Manual de Orientação que é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

Sub cláusula Primeira. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22 da Lei 13.1019 de 2014, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Sub cláusula Segunda. A administração pública considerara ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

I - relatório de visita técnica “*in loco*” eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

Sub cláusula Terceira O gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

Sub cláusula Quarta. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Sub cláusula Quinta. Na hipótese de a análise concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou for detectado evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Sub cláusula Sexta. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

o extrato da conta bancária específica;

a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Sub cláusula Sétima. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV da *Sub cláusula anterior* quando já constarem da prestação de contas final.

Sub cláusula Oitava. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria; ou

aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou

rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Sub cláusula Nona. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Sub cláusula Décima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Sub cláusula Décima Primeira. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá: apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Sub cláusula Décima Segunda. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá: no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar as causas das ressalvas; e no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias: devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Décima Terceira. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Sub cláusula Décima Quarta. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Sub cláusula Décima Segunda no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Sub cláusula Décima Quinta. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará: a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Sub cláusula Décima Sexta. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de recebimento da Prestação de Contas.

Sub cláusula Décima Sétima. O transcurso do prazo definido na *Sub cláusula anterior*, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Sub cláusula Décima Oitava. Se o transcurso do prazo definido na *Sub cláusula Décima Sexta*, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Sub cláusula Décima Nona. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a administração pública municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Sub cláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Sub cláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública Municipal.

Sub cláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Sub cláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal.

Sub cláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal prevista na *Sub cláusula anterior*, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Sub cláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no cadastro de entidades municipais enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Sub cláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Colaboração, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da administração pública municipal.

Sub cláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração municipal, no prazo máximo de dez dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública municipal, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa da organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do *caput* do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014.

Sub cláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Comarca de xxxxxxxxxxxxxxxx.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Sidrolândia, 14 de maio de 2026.

XX

___S Secretário Municipal de Educação

XX

Pre

Presidente APM

N

Diretor(a) da Unidade Escolar _____

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade:

CPF:

Nome:

Identidade:

CPF:

Matéria enviada por Guilherme Navarro

Contabilidade

Termo 30 / 2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UNIDADE ESCOLAR CMEI PROF ELZA ALVES LEME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada Administração Pública, com sede em Sidrolândia, na rua São Paulo nº964 Centro, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/00001-31, neste ato representado pelo Sr. Vili Marcos Tognon da secretaria municipal de educação, nomeado por meio de Decreto nº 003/2025 portador do CPF nº 6xx.xxx.xxx-xx; e a **Associação de Pais e Mestres da Unidade Escolar CMEI Elza Alves Leme**, situada à Rua Av. Mato Grosso , nº707, Bairro Centro, Distrito do Quebra Coco, cidade de Sidrolândia MS, inscrita no CNPJ sob o número 10.957.885/0001-75, neste ato representada pelo (a) seu Presidente, o

Sr. (a) Alessandra de Souza Ribeiro, portadora do CPF nº 0xx.xxx.xxx-xx e seu Gestor responsável pela unidade Sr.(a) Beatriz Nolasco Além a portadora do CPF nº 0xx.xxx.xxx-xx doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Colaboração**, decorrente do Decreto Municipal Nº 08, de 07 de janeiro de 2026. "Regulamenta a Lei Municipal Nº 2.248, de 02 de abril, que institui o Programa Renova Escola, e dá outras providências e o Decreto Municipal Nº 100, de 10 de fevereiro de 2026, que altera dispositivos do Decreto Nº 111, de 06 de fevereiro de 2025, que regulamenta a aplicação da Lei Federal N º 13.019, de 31 de julho de 2014, tendo em vista o que consta do Processo Nº 24/2026 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução do Renova Escola; O Termo de Colaboração de Manutenção Predial constitui o instrumento formal de transferência de recursos financeiros, destinados a cobertura das despesas relacionadas ao conjunto de ações planejadas, sistemáticas e contínuas executadas nos prédios escolares; visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Mestres, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipe obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipe.

Sub cláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por apostilamento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses a partir da data de publicação dos seu extrato no meio oficial de publicidade desta administração, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019 de 2014.

mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública.

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do Renova Escola previstas(os) neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados repasses que serão feitos com recursos provenientes da **dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação**, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme código:

3.3.50.00.00 - Renova Escola

O valor de **R\$ 94.300,00 (noventa e quatro mil e trezentos reais)**, que será repassado anualmente para a Unidade de Ensino foi calculado mediante relatório predial junto com no mínimo 3 cotações de diferentes empresas prestadoras de serviço.

A aplicação do recurso deverá observar os princípios de **economicidade, transparência e finalidade pública**, com apresentação de prestação de contas à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em **1 (uma) única parcela de R\$ 94.300,00**, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Sub cláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Sub cláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

- I. a verificação da existência de denúncias aceitas;
- II. a análise das prestações de contas parciais ou anuais,
- III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo;

Sub cláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração, desembolsados pela administração pública, deverão ser mantidos na conta corrente no Banco do Brasil, Agência xxxxx, Conta Bancária xxx.

Sub cláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Colaboração deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Sub cláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste

instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Sub cláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Sub cláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Sub cláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do §2º do art. 73 da lei. 13019/2014.

Sub cláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Colaboração será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Gestor ou pelo dirigente máxima da entidade da administração pública municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Sub cláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho; prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

analisar os relatórios de execução do objeto;

analisar os relatórios de execução financeira;

receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração.

instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos legais.

designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;

publicar, na Imprensa Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município o extrato do Termo de Colaboração; divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial ou Plataforma Eletrônica, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;

analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração;

aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Sub cláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019.

zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014.

executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014.

responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:

utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado

garantir sua guarda e manutenção,

comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;

durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

A realização de despesas com recursos transferidos pela administração pública, abrangendo a compra de bens e a contratação de serviços pela OSC, sempre que possível deverão ser precedidas de três cotações, de forma a garantir o pagamento a preços do mercado local, ou justificativa quando não for possível realizar três cotações.

Mediante autorização as organizações sociais poderão aderir aos sistemas de registro de preço da administração municipal, ou, utilizar como parâmetro os preços praticados nos contratos firmados pelo município, dispensando, neste caso, as três cotações de preço.

incluir regularmente no sítio eletrônico ou Plataforma eletrônica as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;

observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório.

divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Municipal nº 13.019, de 2014;

submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública Municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual ou Municipal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Colaboração, Administração Pública e OSC obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Sub cláusula primeira.

Em relação à LGPD, cada Partícipe será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Sub cláusula segunda.

Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o Partícipe responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro Partícipe, apresentando, no mínimo, as seguintes informações:

a descrição dos dados pessoais envolvidos;

a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e

quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo que a realização de despesas, abrangendo a compra de bens e a contratação de serviços, sempre que possível deverão ser precedidas de três cotações, de forma a garantir o pagamento a preços do mercado local, ou justificativa quando não for possível realizar três cotações.

Sub cláusula Primeira. Mediante autorização as organizações sociais poderão aderir aos sistemas de registro de preço da administração municipal, ou, utilizar como parâmetro os preços praticados nos contratos firmados pelo município, dispensando, neste caso, as três cotações de preço.

Sub cláusula Segunda. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá solicitar à administração alteração no Plano de Trabalho, de forma a compatibilizar os recursos disponíveis.

Sub cláusula Terceira. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Sub cláusula Quarta. Os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie estarão restritos ao limite de R\$ 0,0, nos termos especificados no Plano de Trabalho.

(QUANDO HOVER)

Sub cláusula Sexta. É vedado à OSC:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento ou em data posterior à sua vigência;

IV- pagar à qualquer título dirigentes da OSC.

Sub cláusula Sétima. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas em relatórios.

Sub cláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Sub cláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014).

realizará visita técnica “*in loco*” para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

realizará, sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, sendo obrigatório nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);

examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014).

poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

Sub cláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final.

Sub cláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o *inciso II da Sub cláusula Segunda*, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Sub cláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Sub cláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

Sub cláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação poderão ser realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o *inciso III da Sub cláusula Segunda*, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Sub cláusula Nona. A visita técnica “*in loco*”, de que trata o *inciso IV da Sub cláusula Segunda*, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado. A OSC deverá ser notificada previamente à realização da visita técnica “*in loco*”.

Sub cláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica “*in loco*”, enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública. O relatório de visita técnica “*in loco*” deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o *inciso V da Sub cláusula Segunda*, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

Sub cláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

Sub cláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente

na esfera de governo municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

extinto por decurso de prazo;

extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

malversação de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria.

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Sub cláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Sub cláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a OSC dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Sub cláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquer indenização.

Sub cláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Sub cláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.

Sub cláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Sub cláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos;

nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso.

Sub cláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão corrigidos pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e mais 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REMANESCENTES

[PRIMEIRA OPÇÃO – TITULARIDADE DA OSC]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração,

sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Sub cláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o **caput** deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à administração pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Sub cláusula Terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Sub cláusula Quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Sub cláusula Quinta. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

Sub cláusula Sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública municipal, a critério da administração pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

OU

[SEGUNDA OPÇÃO – TITULARIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública Municipal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Sub cláusula Primeira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública municipal, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal.

Sub cláusula Segunda. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a administração pública municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não será mais responsável pelos bens.

Sub cláusula Terceira. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

Sub cláusula Quarta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública municipal não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

No caso de parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

Sub cláusula Primeira. Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto, conforme conta no Manual Orientador, parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

Sub cláusula Segunda. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Sub cláusula Terceira. Na hipótese da análise da prestação de contas evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

sanar a irregularidade;

cumprir a obrigação; ou

apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Sub cláusula Quarta. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

A OSC prestará contas parcial da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de conformidade com o Manual de Orientação que é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração e deverá ser apresentada até 60 dias após a liberação de cada parcela de recursos prevista no cronograma de desembolso.

Sub cláusula Primeira. A prestação de contas parcial relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos contidos na Prestação de Contas Parcial, de acordo com o Manual Orientador.

Sub cláusula Segunda O gestor emitirá parecer técnico sobre a prestação de contas parcial, para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

Sub cláusula Terceira. Na hipótese da análise da prestação de contas parcial concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou detectar evidência de irregularidade na prestação de contas parcial, o gestor da parceria, notificará a OSC para que apresente justificativas, no prazo de até 10 (dez) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Sub cláusula Quarta. Após análise da justificativa, se mantida as irregularidades será suspenso o pagamento da parcela subsequente a aquela data, até que sejam resolvidas as pendências ou irregularidades.

Sub cláusula Quinta. Caso a OSC não apresenta a prestação de contas parcial no prazo estabelecido será suspenso o pagamento da parcela subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho, de conformidade com o Manual de Orientação que é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

Sub cláusula Primeira. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22 da Lei 13.1019 de 2014, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Sub cláusula Segunda. A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

I - relatório de visita técnica “*in loco*” eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

Sub cláusula Terceira O gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

Sub cláusula Quarta. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Sub cláusula Quinta. Na hipótese de a análise concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou for detectado evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Sub cláusula Sexta. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

o extrato da conta bancária específica;

a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados

da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Sub cláusula Sétima. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV da *Sub cláusula anterior* quando já constarem da prestação de contas final.

Sub cláusula Oitava. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria; ou
aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou
rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Sub cláusula Nona. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Sub cláusula Décima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Sub cláusula Décima Primeira. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Sub cláusula Décima Segunda. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar as causas das ressalvas; e

no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Décima Terceira. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Sub cláusula Décima Quarta. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Sub cláusula Décima Segundano prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Sub cláusula Décima Quinta. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará: a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Sub cláusula Décima Sexta. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de recebimento da Prestação de Contas.

Sub cláusula Décima Sétima. O transcurso do prazo definido na *Sub cláusula anterior*, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Sub cláusula Décima Oitava. Se o transcurso do prazo definido na *Sub cláusula Décima Sexta*, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Sub cláusula Décima Nona. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com

órgãos e entidades da administração pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a administração pública municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Sub cláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Sub cláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública Municipal.

Sub cláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Sub cláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal.

Sub cláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal prevista na *Sub cláusula anterior*, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Sub cláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no cadastro de entidades municipais enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Sub cláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Colaboração, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da administração pública municipal.

Sub cláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração municipal, no prazo máximo de dez dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública municipal, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa da organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do *caput* do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014.

Sub cláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Comarca de xxxxxxxxxxxxxxxx.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Sidrolândia, 21 de maio de 2026.

X

___ Secretário Municipal de Educação

XX
Pre

Presidente APM

N

Diretor (a) da Unidade Escolar _____

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade:

CPF:

Nome:

Identidade:

CPF:

Matéria enviada por Guilherme Navarro

Contabilidade
Termo 25/2026**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UNIDADE ESCOLAR CMEI HEITOR DOS SANTOS MACHADO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada Administração Pública, com sede em Sidrolândia, na rua São Paulo nº964 Centro, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/00001-31, neste ato representado pelo Sr. Vili Marcos Tognon da secretaria municipal de educação, nomeado por meio de Decreto nº 003/2025 portador do CPF nº 6xx.xxx.xxx-xx; e a **Associação de Pais e Mestres da Unidade Escolar CMEI Heitor dos Santos Machado**, situada à Rua Yuji Miki, s/n – Bairro Sidrolar I, cidade de Sidrolândia CEP 79.170-000, inscrita no CNPJ sob o número 48.989.472/0001-45, neste ato representada pelo (a) seu Presidente, o Sr. (a) Leticia Alves Camilo, a portadora do CPF nº 0xx.xxx.xxx-xx e seu Gestor responsável pela unidade Sr.(a) Sandra Alves Ferreira a portadora do CPF nº 8xx.xxx.xxx-xx doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Colaboração**, decorrente do Decreto Municipal Nº 08, de 07 de janeiro de 2026. "Regulamenta a Lei Municipal Nº 2.248, de 02 de abril, que institui o Programa Renova Escola, e dá outras providências e o Decreto Municipal Nº 100, de 10 de fevereiro de 2026, que altera dispositivos do Decreto Nº 111, de 06 de fevereiro de 2025, que regulamenta a aplicação da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, tendo em vista o que consta do Processo Nº 20/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução do Renova Escola; **execução de ações voltadas à melhoria das condições de funcionamento da Unidade Escolar**, incluindo aquisição de materiais de expediente e escritório; impressão de provas e demais materiais de apoio; produtos de limpeza e higienização; materiais para sanitários e higiene pessoal; utensílios e ferramentas de limpeza e conservação; materiais de copa e cozinha; visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Mestres, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipe obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipe.

Sub cláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por apostilamento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses a partir da data de publicação dos seu extrato no meio oficial de publicidade desta administração, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019 de 2014.

mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública.

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do Renova Escola previstas(os) neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados repasses que serão feitos com recursos provenientes da **dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação**, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme código:

3.3.50.00.00 - Renova Escola

O valor de R\$ 26.650,00 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta reais), que será repassado anualmente para a Unidade de Ensino foi calculado mediante per capita de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por aluno em período integral.

A aplicação do recurso deverá observar os princípios de **economicidade, transparência e finalidade pública**, com apresentação de prestação de contas à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em 2 (duas) *parcelas de R\$ 13.325,00 (treze mil trezentos e vinte e cinco reais)*, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Sub cláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Sub cláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I. a verificação da existência de denúncias aceitas;

II. a análise das prestações de contas parciais ou anuais,

III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo;

Sub cláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração, desembolsados pela administração pública, deverão ser mantidos na conta corrente no Banco do Brasil, Agência xxxxx, Conta Bancária xxx.

Sub cláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Colaboração deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Sub cláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Sub cláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Sub cláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Sub cláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do §2º do art. 73 da lei. 13019/2014.

Sub cláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Colaboração será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Gestor ou pelo dirigente máxima da entidade da administração pública municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Sub cláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

analisar os relatórios de execução do objeto;

analisar os relatórios de execução financeira;

receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração.

instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos legais.

designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação

dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;

publicar, na Imprensa Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município o extrato do Termo de Colaboração; divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial ou Plataforma Eletrônica, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;

analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração;

aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Sub cláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019.

zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014.

executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014.

responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:

utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado

garantir sua guarda e manutenção,

comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;

durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

A realização de despesas com recursos transferidos pela administração pública, abrangendo a compra de bens e a contratação de serviços pela OSC, sempre que possível deverão ser precedidas de três cotações, de forma a garantir o pagamento a preços do mercado local, ou justificativa quando não for possível realizar três cotações.

Mediante autorização as organizações sociais poderão aderir aos sistemas de registro de preço da administração municipal, ou, utilizar como parâmetro os preços praticados nos contratos firmados pelo município, dispensando, neste caso, as três cotações de preço.

incluir regularmente no sítio eletrônico ou Plataforma eletrônica as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;

observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros; comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório.

divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Municipal nº 13.019, de 2014;

submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública Municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual ou Municipal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Colaboração, Administração Pública e OSC obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Sub cláusula primeira.

Em relação à LGPD, cada Partícipe será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Sub cláusula segunda.

Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o Partícipe responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro Partícipe, apresentando, no mínimo, as seguintes informações:

a descrição dos dados pessoais envolvidos;

a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e

quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo que a realização de despesas, abrangendo a compra de bens e a contratação de serviços, sempre que possível deverão ser precedidas de três cotações, de forma a garantir o pagamento a preços do mercado local, ou justificativa quando não for possível realizar três cotações.

Sub cláusula Primeira. Mediante autorização as organizações sociais poderão aderir aos sistemas de registro de preço da administração municipal, ou, utilizar como parâmetro os preços praticados nos contratos firmados pelo município, dispensando, neste caso, as três cotações de preço.

Sub cláusula Segunda. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá solicitar à administração alteração no Plano de Trabalho, de forma a compatibilizar os recursos disponíveis.

Sub cláusula Terceira. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Sub cláusula Quarta. Os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie estarão restritos ao limite de R\$ 0,0, nos termos especificados no Plano de Trabalho.

(QUANDO HOUVER)

Sub cláusula Sexta. É vedado à OSC:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento ou em data posterior à sua vigência;

IV- pagar à qualquer título dirigentes da OSC.

Sub cláusula Sétima. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas em relatórios.

Sub cláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Sub cláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014).

realizará visita técnica “*in loco*” para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

realizará, sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, sendo obrigatório nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);

examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014).

poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

Sub cláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final.

Sub cláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o *inciso II da Sub cláusula Segunda*, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Sub cláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Sub cláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

Sub cláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação poderão ser realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o *inciso III da Sub cláusula Segunda*, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Sub cláusula Nona. A visita técnica “*in loco*”, de que trata o inciso IV da Sub cláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado. A OSC deverá ser notificada previamente à realização da visita técnica “*in loco*”.

Sub cláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica “*in loco*”, enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública. O relatório de visita técnica “*in loco*” deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Sub cláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

Sub cláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

Sub cláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

extinto por decurso de prazo;

extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

malversação de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria.

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Sub cláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Sub cláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a OSC dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Sub cláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquer indenização.

Sub cláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Sub cláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.

Sub cláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Sub cláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos:

nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso.

Sub cláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão corrigidos pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e mais 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REMANESCENTES

[PRIMEIRA OPÇÃO – TITULARIDADE DA OSC]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Sub cláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o **caput** deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à administração pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Sub cláusula Terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Sub cláusula Quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Sub cláusula Quinta. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

Sub cláusula Sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública municipal, a critério da administração pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

OU

[SEGUNDA OPÇÃO – TITULARIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública Municipal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Sub cláusula Primeira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública municipal, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal.

Sub cláusula Segunda. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a administração pública municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não será mais responsável pelos bens.

Sub cláusula Terceira. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

Sub cláusula Quarta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública municipal não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

No caso de parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

Sub cláusula Primeira. Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto, conforme conta no Manual Orientador, parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

Sub cláusula Segunda. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Sub cláusula Terceira. Na hipótese da análise da prestação de contas evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

sanar a irregularidade;

cumprir a obrigação; ou

apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Sub cláusula Quarta. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

A OSC prestará contas parcial da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de conformidade com o Manual de Orientação que é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração e deverá ser apresentada até 60 dias após a liberação de cada parcela de recursos prevista no cronograma de desembolso.

Sub cláusula Primeira. A prestação de contas parcial relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos contidos na Prestação de Contas Parcial, de acordo com o Manual Orientador.

Sub cláusula Segunda. O gestor emitirá parecer técnico sobre a prestação de contas parcial, para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

Sub cláusula Terceira. Na hipótese da análise da prestação de contas parcial concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou detectar evidência de irregularidade na prestação de contas parcial, o gestor da parceria, notificará a OSC para que apresente justificativas, no prazo de até 10 (dez) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Sub cláusula Quarta. Após análise da justificativa, se mantida as irregularidades será suspenso o pagamento da parcela subsequente a aquela data, até que sejam resolvidas as pendências ou irregularidades.

Sub cláusula Quinta. Caso a OSC não apresenta a prestação de contas parcial no prazo estabelecido será suspenso o pagamento da parcela subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho, de conformidade com o Manual de Orientação que é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

Sub cláusula Primeira. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22 da Lei 13.1019 de 2014, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Sub cláusula Segunda. A administração pública considerara ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

I - relatório de visita técnica "in loco" eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

Sub cláusula Terceira. O gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

Sub cláusula Quarta. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Sub cláusula Quinta. Na hipótese de a análise concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou for detectado evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Sub cláusula Sexta. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

o extrato da conta bancária específica;

a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Sub cláusula Sétima. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV da *Sub cláusula anterior* quando já constarem da prestação de contas final.

Sub cláusula Oitava. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria; ou

aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou

rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Sub cláusula Nona. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Sub cláusula Décima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Sub cláusula Décima Primeira. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Sub cláusula Décima Segunda. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar as causas das ressalvas; e

no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Décima Terceira. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Sub cláusula Décima Quarta. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Sub cláusula Décima Segunda no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Sub cláusula Décima Quinta. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará: a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Sub cláusula Décima Sexta. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de recebimento da Prestação de Contas.

Sub cláusula Décima Sétima. O transcurso do prazo definido na *Sub cláusula anterior*, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Sub cláusula Décima Oitava. Se o transcurso do prazo definido na *Sub cláusula Décima Sexta*, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Sub cláusula Décima Nona. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a administração pública municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Sub cláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Sub cláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública Municipal.

Sub cláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Sub cláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal.

Sub cláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal prevista na *Sub cláusula anterior*, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Sub cláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no cadastro de entidades municipais enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Sub cláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Colaboração, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da administração pública municipal.

Sub cláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração municipal, no prazo máximo de dez dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública municipal, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa da organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do *caput* do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014.

Sub cláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para

dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Comarca de xxxxxxxxxxxxxxxx.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Sidrolândia, 19 de maio de 2026.

XX

___S Secretário Municipal de Educação

XX

Pre

Presidente APM

N

Diretor(a) da Unidade Escolar _____

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade:

CPF:

Nome:

Identidade:

CPF:

Matéria enviada por Guilherme Navarro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO, 964
03501574/0001-31 Exercício: 2026

DECRETO Nº 223 , DE 22 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2310

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			200.000,00
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
	454	10.301.9027.2463.0000	SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			200.000,00
			F.R.: 1 500 1002

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
	430	10.122.9027.2458.0000	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			-200.000,00
			F.R. Grupo: 1 500 1002

-200.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 22 de MAIO de 2026

PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE CONTABILIDADE****Parecer do Controle Interno as Contas de Gestão do Fundo Municipal de assistência Social Sonora 2025****RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO****CERTIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO EXERCÍCIO 2025****1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO**

Este Relatório de Controle Interno, elaborado pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal do Município de Sonora, e tem por finalidade apresentar as análises, avaliações e certificações referentes à Prestação de Contas Anual de Gestão do exercício financeiro de **2025**.

A presente elaboração está em estrita conformidade com as diretrizes e requisitos estabelecidos pela Resolução TCE-MS nº 273, de 18 de dezembro de 2025, que "revoga e substitui, a partir de 1º de janeiro de 2026, os dispositivos da Resolução TCE-MS nº 88/2018 e demais normativos anteriores sobre a matéria" (Orientação Prestação de Contas Resolução TC MS 273, Seção 1). Este é o primeiro relatório completo sob o novo regramento, e o Órgão Central empenhou-se em sua elaboração com a "visão de futuro" de consolidar práticas de excelência na gestão pública municipal.

Nosso objetivo primordial é auxiliar os gestores na correta organização, avaliação, certificação e remessa da prestação de contas, promovendo a padronização de procedimentos internos, a clara segregação de responsabilidades e a conformidade integral com os anexos da referida Resolução.

Este documento reflete o papel estratégico e certificador do Controle Interno, conforme preconizado nos arts. 17 a 21 da Resolução TCE-MS nº 273/2025, buscando a mitigação de riscos de apontamentos, diligências, glosas, sanções e responsabilizações perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS), valorizando a "experiência e a sabedoria do passado" ao aplicar lições aprendidas de exercícios anteriores.

2. PREMISSAS E ESCOPO DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

A atuação do Controle Interno no Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Sonora, ao longo do exercício de 2025, pautou-se na demonstração clara e objetiva da:

Exatidão das demonstrações contábeis;

Legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão;

Cumprimento dos limites constitucionais e legais;

Regular aplicação dos recursos públicos.

Conforme a preconiza a Resolução TC MS 273, a responsabilidade pelas informações é solidária entre o Prefeito ou gestor, o contador e os demais responsáveis técnicos, incluindo o Controle Interno (Resolução TC MS 273, Seção 2).

Escopo: A abrangência deste relatório compreende a análise e certificação das contas anuais referentes a todo o exercício financeiro de **2025**, englobando tanto a gestão do Poder Executivo Municipal (Contas de Governo) quanto a gestão das unidades jurisdicionadas (Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras, Assistência Social e Administração) conforme a estrutura operacional estabelecida pela Resolução que segrega as responsabilidades em Órgão Central do Sistema de Controle Interno, Gestor/Dirigente Máximo e Demais Setores Técnicos da Administração Municipal (Resolução TC MS 273, Seção 3).

3. METODOLOGIA DE TRABALHO DO CONTROLE INTERNO

O Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município de Sonora, realizou suas atividades de acompanhamento, avaliação e verificação ao longo de todo o exercício de **2025**, em alinhamento com a nova lógica da Resolução TCE-MS nº 273/2025. A metodologia adotada incluiu:

Acompanhamento contínuo: Monitoramento trimestral dos atos e fatos relevantes da gestão, com ênfase na execução orçamentária, financeira e fiscal, incluindo visitas in loco e reuniões com as unidades.

Verificação documental: Análise da documentação comprobatória do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e dos limites constitucionais, bem como dos processos de licitação e execução de contratos.

4. ANÁLISE E CONSTATAÇÕES: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (ANEXO III DA RESOLUÇÃO TCE 273/2025)

Este item refere-se ao relatório de certificação que o Controle Interno deve emitir "para cada unidade jurisdicionada", sendo "condição essencial para a regularidade formal da prestação de contas de gestão" (Resolução TC MS 273, Seção 4.3).

4.1. Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da unidade.

Ao longo do exercício, o **Sistema de Controle Interno da Unidade** desempenhou suas atividades de forma contínua e sistemática, com foco na prevenção de falhas e na garantia da legalidade e eficiência dos atos administrativos. As principais ações desenvolvidas foram:

Monitoramento da execução orçamentária e financeira, acompanhando empenhos, liquidações e pagamentos para assegurar conformidade com a legislação vigente.

Análise de processos administrativos, verificando a aderência às normas internas e externas, bem como a correta aplicação dos recursos públicos.

Fiscalização preventiva, com emissão de relatórios e recomendações para evitar irregularidades antes da ocorrência.

Avaliação de contratos e convênios, garantindo que os instrumentos jurídicos estejam em conformidade com os

princípios da administração pública.

Apoio à gestão, fornecendo informações estratégicas para subsidiar a tomada de decisão dos gestores.

Capacitação e orientação de servidores, promovendo a Assistência Social e Cidadania de controle e transparência dentro da unidade.

Em síntese, o Controle Interno atuou como instrumento de **transparência, legalidade e eficiência**, contribuindo para o equilíbrio fiscal e para a correta aplicação dos recursos públicos, além de fortalecer a credibilidade da gestão perante a sociedade.

4.2. Resumo das atividades desenvolvidas pelo órgão, incluindo auditorias e seus resultados; Relação de irregularidades que resultaram em dano, com valor do débito e medidas implementadas;

Foram realizadas auditorias pontuais na gestão de contratos e convênios geridos pela Gerência Municipal Assistência Social e Cidadania, e não foi detectada nenhuma irregularidade.

4.3. Avaliação das transferências de recursos via convênios e instrumentos congêneres

A avaliação das transferências de recursos verificou repasse total de R\$ 153.331,91 para quatro entidades:

Especificação	Credor	Valor
TERMO DE CONTRIBUIÇÃO	ASSOCIAÇÃO LAR FREI FABIANO DE CRISTO	30.000,00
TERMO DE CONTRIBUIÇÃO	CONSELHO DA COMUNIDADE DE SONORA MS	63.331,93
TERMO DE CONTRIBUIÇÃO	PROJETO ESPERANÇA GIUSEPPE GITTILLA	60.000,00
Total		153.331,93

Os processos foram instruídos com **plano de trabalho e pareceres técnicos**, em conformidade com a **Lei nº 13.019/2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

A formalização dos termos de contribuição seguiu os requisitos legais, garantindo regularidade nos repasses.

4.4 Avaliação dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades

As licitações são realizadas para todas as unidades orçamentárias e serão fruto de comentário no relatório consolidado.

4.5 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

Os servidores do Fundo Municipal de Saúde estão devidamente registrado no RH,.

4.6 Avaliação do cumprimento das determinações e recomendações do Tribunal de Conta

A Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania é exercida pelo Gerente Municipal de Educação, Assistência Social e Cidadania e Lazer do Município de Sonora, e demonstrou pleno cumprimento das determinações do TCE-MS relativas à fiscalização da qualidade dos serviços ofertados.

4.7 Relatório da execução de decisões do Tribunal que imputaram débito:

Não houve decisões do TCE-MS imputando débito diretamente às unidades jurisdicionadas em 2025.

4.8 Avaliação da conformidade dos dados dos sistemas operacionais com os enviados ao sistema e-Sfinge;

Durante o exercício, o município passou por um processo de **transição de sistemas informatizados**, o que impactou diretamente a integração e o envio de informações ao sistema **e-Sfinge**. Essa mudança exigiu ajustes técnicos e operacionais, especialmente na migração de dados e na adaptação dos usuários ao novo ambiente.

Apesar das dificuldades iniciais, foram adotadas medidas para garantir a **conformidade dos dados**:

Realização de conferências periódicas entre os registros internos e os dados transmitidos ao e-Sfinge.

Ajustes manuais e correções pontuais em casos de divergência identificada.

Treinamento dos servidores responsáveis pelo lançamento e validação das informações.

Acompanhamento contínuo pela equipe de controle interno para assegurar que os dados enviados refletissem a realidade da execução orçamentária e financeira, que ainda estão sendo inclusive feitas correções no próprio sistema **e-Sfinge**.

Em razão da transição, algumas inconsistências foram registradas, mas **não comprometeram a fidedignidade das informações**. O processo de adaptação está em andamento e, com a estabilização do novo sistema, espera-se maior eficiência e confiabilidade na integração com o e-Sfinge.

4.9. Outras Análises Pertinentes

O Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Sonora, constitui um importante instrumento de financiamento de políticas públicas voltadas à promoção, fomento e democratização do acesso à Assistência Social e Cidadania. Ao longo do exercício, foram observados os seguintes aspectos:

Execução orçamentária: os recursos destinados ao fundo foram aplicados em ações voltadas ao fortalecimento de programas Assistência Social e Cidadaniais, projetos de inclusão por meio da arte, festivais, oficinas, editais de fomento e iniciativas de valorização do patrimônio Assistência Social e Cidadaniais material e imaterial do município.

Captação de recursos: Apesar de haver previsão orçamentária para recebimento de recursos por meio de patrocínios via Leis de Incentivo à Assistência Social e Cidadania, emendas parlamentares e transferências correntes previstas em lei, no exercício só houve aportes do tesouro municipal, havendo necessidade de ampliar a busca de recursos para melhorar a capacidade de financiamento das ações Assistência Social e Cidadaniais.

Gestão participativa: o Conselho Municipal de Assistência Social e Cidadania, acompanhou a aplicação dos recursos e a definição das prioridades do Programa 1310, garantindo transparência, controle social e legitimidade às decisões.

Conformidade legal: todas as movimentações financeiras foram registradas em conformidade com as normas da Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas e aplicáveis à gestão de fundos públicos.

Desafios identificados: a necessidade de ampliar a divulgação dos editais e mecanismos de incentivo junto à

sociedade, artistas e empresas, para aumentar as contribuições e patrocínios voluntários; além de fortalecer mecanismos de monitoramento dos resultados e indicadores de impacto Assistência Social e Cidadania alcançados pelas ações financiadas.

Em síntese, o Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania cumpriu sua função de apoiar políticas públicas específicas, mas requer maior engajamento comunitário e institucional para ampliar o impacto social das ações financiadas.

5. CONCLUSÃO E CERTIFICAÇÃO

O Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Sonora/MS, após a análise exaustiva dos elementos requeridos pela Resolução TCE-MS nº 273/2025 e das evidências coletadas, **certifica que:**

As Contas Anuais de Gestão do exercício de **2025** apresentam **Regularidade**, e foram elaboradas e apresentadas em conformidade substancial com as normas legais e regulamentares aplicáveis, refletindo a exatidão das demonstrações contábeis, a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão, o cumprimento dos limites constitucionais e legais, e a regular aplicação dos recursos públicos.

O presente relatório ressalta a responsabilidade solidária dos envolvidos e a importância da manutenção de “rotinas permanentes de acompanhamento, controle e validação, reduzindo riscos de impropriedades e sanções” (Resolução TC MS 273, Seção 7). Esta certificação visa reforçar a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

6. Recomendações para Aprimoramento Contínuo

Visando o “planejamento com visão de futuro” e a “manutenção da concentração no objetivo final” de uma gestão pública cada vez mais eficiente e transparente, o Órgão Central do Sistema de Controle Interno recomenda:

Com base na análise das receitas, despesas, transferências voluntárias e funcionamento dos sistemas de controle interno do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania, são apresentadas recomendações voltadas ao aprimoramento contínuo da gestão:

Aprimoramento dos sistemas informatizados: consolidar a integração entre os sistemas de execução orçamentária da Prefeitura e o **e-Sfinge/TCE-MS**, garantindo maior confiabilidade, rastreabilidade e agilidade das informações contábeis e financeiras do Fundo.

Capacitação contínua dos servidores: promover treinamentos regulares em **gestão de fundos públicos, Lei nº 13.019/2014 - MROSC, execução de convênios e uso dos sistemas**, fortalecendo a eficiência administrativa da Gerência Assistência Social e Cidadania.

Transparência e participação social: ampliar a divulgação dos **editais, relatórios de execução do Programa 1310 e prestações de contas** no Portal da Transparência, e incentivar a participação ativa do **Conselho Municipal de Assistência Social e Cidadania** e da sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas Assistência Social e Cidades.

Em síntese, o aprimoramento contínuo depende da combinação entre **modernização tecnológica, eficiência administrativa, controle social e planejamento fiscal**, assegurando maior equilíbrio orçamentário e melhor qualidade na execução das políticas públicas Assistência Social e Cidades.

7. Autenticação

Este relatório é assinado digitalmente, atestando sua autenticidade e validade.

Atenciosamente,

MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER

Órgão Central do Sistema de Controle Interno

Prefeitura Municipal de Sonora/MS

PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 004/2026

CERTIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO 2025
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SONORA – MS

1. INTRODUÇÃO

Este relatório foi elaborado pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Sonora/MS, em conformidade com a Resolução TCE-MS nº 273/2025. O objetivo é certificar a regularidade da prestação de contas anual do exercício de 2025, assegurando legalidade, legitimidade, economicidade e correta aplicação dos recursos públicos.

2. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Receita prevista inicial: R\$ 784.532,00

Receita atualizada: R\$ 830.155,22

Receita realizada: R\$ 804.579,12

Despesa autorizada inicial: R\$ 8.398.773,00

Despesa atualizada: R\$ 5.788.399,00

Despesa realizada: R\$ 5.143.384,90

Resultado orçamentário: Déficit de R\$ 4.338.805,78

Estrutura das receitas:

Receita patrimonial: R\$ 55.670,47

Transferências da União (FNAS): R\$ 481.542,95

Transferências do Estado (FEAS): R\$ 251.500,27

Outras receitas correntes: R\$ 15.865,43

Estrutura das despesas:

Pessoal e encargos sociais: R\$ 2.843.073,42

Outras despesas correntes: R\$ 2.274.845,48

Despesas de capital (investimentos): R\$ 25.466,00

3. RESULTADOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Caixa e equivalentes (final 2025): R\$ 521.554,31

Restos a pagar inscritos: R\$ 53.100,79

Não processados: R\$ 29.859,99

Processados: R\$ 23.240,80

Superávit financeiro: R\$ 434.930,98

Resultado patrimonial do exercício: Superávit de R\$ 510.205,51

Patrimônio líquido final: R\$ 701.815,18

4. ANÁLISE DOS RESTOS A PAGAR

Restos a pagar de exercícios anteriores: R\$ 162.879,97

Restos a pagar inscritos em 2025: R\$ 53.100,79

Pagamentos de restos a pagar em 2025: R\$ 41.349,09

Cancelamentos: R\$ 84.815,05

Situação final: saldo de R\$ 55.915,99 em restos a pagar a liquidar.

5. BALANÇO PATRIMONIAL

Ativo circulante: R\$ 736.535,39

Passivo circulante: R\$ 34.720,21

Patrimônio líquido: R\$ 701.815,18

Atos potenciais:

Ativos: R\$ 834.404,52

Passivos: R\$ 3.863.039,76

6. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Variações aumentativas: R\$ 5.519.097,02

Variações diminutivas: R\$ 5.008.891,51

Resultado patrimonial: Superávit de R\$ 510.205,51

7. FLUXO DE CAIXA

Ingressos operacionais: R\$ 6.212.023,54

Desembolsos operacionais: R\$ 5.959.474,95

Geração líquida de caixa: R\$ 212.126,59

Caixa inicial: R\$ 309.427,72

Caixa final: R\$ 521.554,31

8. CONCLUSÃO E CERTIFICAÇÃO

Após análise dos demonstrativos contábeis, financeiros e patrimoniais, o Controle Interno conclui que a Prestação de Contas Anual de 2025 está regular, refletindo adequadamente a execução orçamentária e financeira.

9. RECOMENDAÇÕES

Intensificar o monitoramento dos restos a pagar (R\$ 55.915,99) para evitar riscos fiscais.

Ampliar a captação de recursos externos (emendas, convênios, patrocínios).

Fortalecer mecanismos de transparência e participação social.

Consolidar a integração com o sistema e-Sfinge/TCE-MS.

MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER

Órgão Central do Sistema de Controle Interno

Prefeitura Municipal de Sonora/MS

Em 06/05/2026

Matéria enviada por EDIVAN PEREIRA DA COSTA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra citado.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada e brigadista, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

do Município de Sonora/MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos;

EMPRESAS VENCEDORAS:

LEMONS SERVICOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - R\$ 86.800,00 (Oitenta e seis mil e oitocentos reais)

GADU SEGURANCA LTDA - R\$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 906.800,00 (Novecentos e seis mil e oitocentos reais)

Sonora - MS, 21 de maio de 2026.

Aline de Oliveira Alves

Agente de Contratação

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

Relatório e Parecer Controle Interno Contas de Gestão 2025 - Fundo Municipal da Cultura Sonora

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

CERTIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO EXERCÍCIO 2025

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Este Relatório de Controle Interno, elaborado pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal do Município de Sonora, e tem por finalidade apresentar as análises, avaliações e certificações referentes à Prestação de Contas Anual de Gestão do exercício financeiro de **2025**.

A presente elaboração está em estrita conformidade com as diretrizes e requisitos estabelecidos pela Resolução TCE-MS nº 273, de 18 de dezembro de 2025, que "revoga e substitui, a partir de 1º de janeiro de 2026, os dispositivos da Resolução TCE-MS nº 88/2018 e demais normativos anteriores sobre a matéria" (*Orientação Prestação de Contas Resolução TC MS 273, Seção 1*). Este é o primeiro relatório completo sob o novo regramento, e o Órgão Central empenhou-se em sua elaboração com a "visão de futuro" de consolidar práticas de excelência na gestão pública municipal.

Nosso objetivo primordial é auxiliar os gestores na correta organização, avaliação, certificação e remessa da prestação de contas, promovendo a padronização de procedimentos internos, a clara segregação de responsabilidades e a conformidade integral com os anexos da referida Resolução.

Este documento reflete o papel estratégico e certificador do Controle Interno, conforme preconizado nos arts. 17 a 21 da Resolução TCE-MS nº 273/2025, buscando a mitigação de riscos de apontamentos, diligências, glosas, sanções e responsabilizações perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS), valorizando a "experiência e a sabedoria do passado" ao aplicar lições aprendidas de exercícios anteriores.

2. PREMISSAS E ESCOPO DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

A atuação do Controle Interno no Fundo Municipal de Cultura do Município de Sonora, ao longo do exercício de 2025, pautou-se na demonstração clara e objetiva da:

Exatidão das demonstrações contábeis;

Legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão;

Cumprimento dos limites constitucionais e legais;

Regular aplicação dos recursos públicos.

Conforme a preconiza a Resolução TC MS 273, a responsabilidade pelas informações é solidária entre o Prefeito ou gestor, o contador e os demais responsáveis técnicos, incluindo o Controle Interno (*Resolução TC MS 273, Seção 2*).

Escopo: A abrangência deste relatório compreende a análise e certificação das contas anuais referentes a todo o exercício financeiro de **2025**, englobando tanto a gestão do Poder Executivo Municipal (Contas de Governo) quanto a gestão das unidades jurisdicionadas (*Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras, Assistência Social e Administração*) conforme a estrutura operacional estabelecida pela Resolução que segrega as responsabilidades em Órgão Central do Sistema de Controle Interno, Gestor/Dirigente Máximo e Demais Setores Técnicos da Administração Municipal (*Resolução TC MS 273, Seção 3*).

3. METODOLOGIA DE TRABALHO DO CONTROLE INTERNO

O Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município de Sonora, realizou suas atividades de acompanhamento, avaliação e verificação ao longo de todo o exercício de **2025**, em alinhamento com a nova lógica da Resolução TCE-MS nº 273/2025. A metodologia adotada incluiu:

Acompanhamento contínuo: Monitoramento trimestral dos atos e fatos relevantes da gestão, com ênfase na execução orçamentária, financeira e fiscal, incluindo visitas *in loco* e reuniões com as unidades.

Verificação documental: Análise da documentação comprobatória do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e dos limites constitucionais, bem como dos processos de licitação e execução de contratos.

4. ANÁLISE E CONSTATAÇÕES: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (ANEXO III DA RESOLUÇÃO TCE 273/2025)

Este item refere-se ao relatório de certificação que o Controle Interno deve emitir “para cada unidade jurisdicionada”, sendo “condição essencial para a regularidade formal da prestação de contas de gestão” (Resolução TC MS 273, Seção 4.3).

4.1. Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da unidade.

Ao longo do exercício, o **Sistema de Controle Interno da Unidade** desempenhou suas atividades de forma contínua e sistemática, com foco na prevenção de falhas e na garantia da legalidade e eficiência dos atos administrativos. As principais ações desenvolvidas foram:

Monitoramento da execução orçamentária e financeira, acompanhando empenhos, liquidações e pagamentos para assegurar conformidade com a legislação vigente.

Análise de processos administrativos, verificando a aderência às normas internas e externas, bem como a correta aplicação dos recursos públicos.

Fiscalização preventiva, com emissão de relatórios e recomendações para evitar irregularidades antes da ocorrência.

Avaliação de contratos e convênios, garantindo que os instrumentos jurídicos estejam em conformidade com os princípios da administração pública.

Apoio à gestão, fornecendo informações estratégicas para subsidiar a tomada de decisão dos gestores.

Capacitação e orientação de servidores, promovendo a cultura de controle e transparência dentro da unidade.

Em síntese, o Controle Interno atuou como instrumento de **transparência, legalidade e eficiência**, contribuindo para o equilíbrio fiscal e para a correta aplicação dos recursos públicos, além de fortalecer a credibilidade da gestão perante a sociedade.

4.2. Resumo das atividades desenvolvidas pelo órgão, incluindo auditorias e seus resultados; Relação de irregularidades que resultaram em dano, com valor do débito e medidas implementadas;

Foram realizadas auditorias pontuais na gestão de contratos e convênios geridos pela Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer de Sonora – MS, e não foi detectada nenhuma irregularidade.

4.3. Avaliação das transferências de recursos via convênios e instrumentos congêneres

A avaliação das transferências de recursos verificou repasse total de **R\$ 1.905.400,00** para quatro entidades:

Especificação	Credor	Valor
TERMO DE CONTRIBUIÇÃO	SIND. TRAB. INDUST. AÇUCAR E ALCOOL SON. MS	9.000,00
TERMO DE CONTRIBUIÇÃO	A C D A C I PRINCESA DO NORTE	93.500,00
TERMO DE CONTRIBUIÇÃO	SINDICATO RURAL DE SONORA	1.747.000,00
TERMO DE CONTRIBUIÇÃO	LOJA MAÇONICA PORTAL DO SUL	55.000,00
Total		1.905.400,00

As transferências representam 61,4% da despesa total do Fundo [R\$ 3.103.675,65], com 91,7% concentrado no Sindicato Rural. Processos com plano de trabalho e pareceres conforme Lei 13.019/2014, recomendo intensificar o monitoramento da prestação de contas, especialmente do Sindicato Rural dado o volume.

4.4 Avaliação dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades

Não houve licitações direcionadas ao Fundo Municipal de Cultura.

4.5 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

Não há servidores vinculados Fundo Municipal de Cultura..

4.6 Avaliação do cumprimento das determinações e recomendações do Tribunal de Conta

A Gestão do Fundo Municipal de Cultura é exercida pelo Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer do Município de Sonora, e demonstrou pleno cumprimento das determinações do TCE-MS relativas à fiscalização da qualidade dos serviços ofertados.

4.7 Relatório da execução de decisões do Tribunal que imputaram débito:

Não houve decisões do TCE-MS imputando débito diretamente às unidades jurisdicionadas em 2025.

4.8 Avaliação da conformidade dos dados dos sistemas operacionais com os enviados ao sistema e-Sfinge;

Durante o exercício, o município passou por um processo de **transição de sistemas informatizados**, o que impactou diretamente a integração e o envio de informações ao sistema **e-Sfinge**. Essa mudança exigiu ajustes técnicos e operacionais, especialmente na migração de dados e na adaptação dos usuários ao novo ambiente.

Apesar das dificuldades iniciais, foram adotadas medidas para garantir a **conformidade dos dados**: Realização de conferências periódicas entre os registros internos e os dados transmitidos ao e-Sfinge.

Ajustes manuais e correções pontuais em casos de divergência identificada.

Treinamento dos servidores responsáveis pelo lançamento e validação das informações.

Acompanhamento contínuo pela equipe de controle interno para assegurar que os dados enviados refletissem a realidade da execução orçamentária e financeira, que ainda estão sendo inclusive feitas correções no próprio sistema **e-Sfinge**.

Em razão da transição, algumas inconsistências foram registradas, mas **não comprometeram a fidedignidade das informações**. O processo de adaptação está em andamento e, com a estabilização do novo sistema, espera-se maior eficiência e confiabilidade na integração com o e-Sfinge.

4.9. Outras Análises Pertinentes

O Fundo Municipal de Cultura de Sonora, constitui um importante instrumento de financiamento de políticas públicas voltadas à promoção, fomento e democratização do acesso à cultura. Ao longo do exercício, foram observados os

seguintes aspectos:

Execução orçamentária: os recursos destinados ao fundo foram aplicados em ações voltadas ao fortalecimento de programas culturais, projetos de inclusão por meio da arte, festivais, oficinas, editais de fomento e iniciativas de valorização do patrimônio cultural material e imaterial do município.

Captação de recursos: Apesar de haver previsão orçamentária para recebimento de recursos por meio de patrocínios via Leis de Incentivo à Cultura, emendas parlamentares e transferências correntes previstas em lei, no exercício só houve aportes do tesouro municipal, havendo necessidade de ampliar a busca de recursos para melhorar a capacidade de financiamento das ações culturais.

Gestão participativa: o Conselho Municipal de Cultura, acompanhou a aplicação dos recursos e a definição das prioridades do Programa 1310, garantindo transparência, controle social e legitimidade às decisões.

Conformidade legal: todas as movimentações financeiras foram registradas em conformidade com as normas da Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas e aplicáveis à gestão de fundos públicos.

Desafios identificados: a necessidade de ampliar a divulgação dos editais e mecanismos de incentivo junto à sociedade, artistas e empresas, para aumentar as contribuições e patrocínios voluntários; além de fortalecer mecanismos de monitoramento dos resultados e indicadores de impacto cultural alcançados pelas ações financiadas.

Em síntese, o Fundo Municipal de Cultura cumpriu sua função de apoiar políticas públicas específicas, mas requer maior engajamento comunitário e institucional para ampliar o impacto social das ações financiadas.

5. CONCLUSÃO E CERTIFICAÇÃO

O Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Sonora/MS, após a análise exaustiva dos elementos requeridos pela Resolução TCE-MS nº 273/2025 e das evidências coletadas, **certifica que:**

As Contas Anuais de Gestão do exercício de **2025** apresentam **Regularidade**, e foram elaboradas e apresentadas em conformidade substancial com as normas legais e regulamentares aplicáveis, refletindo a exatidão das demonstrações contábeis, a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão, o cumprimento dos limites constitucionais e legais, e a regular aplicação dos recursos públicos.

O presente relatório ressalta a responsabilidade solidária dos envolvidos e a importância da manutenção de "rotinas permanentes de acompanhamento, controle e validação, reduzindo riscos de impropriedades e sanções" (*Resolução TC MS 273, Seção 7*). Esta certificação visa reforçar a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

6. Recomendações para Aprimoramento Contínuo

Visando o "planejamento com visão de futuro" e a "manutenção da concentração no objetivo final" de uma gestão pública cada vez mais eficiente e transparente, o Órgão Central do Sistema de Controle Interno recomenda:

Com base na análise das receitas, despesas, transferências voluntárias e funcionamento dos sistemas de controle interno do Fundo Municipal de Cultura, são apresentadas recomendações voltadas ao aprimoramento contínuo da gestão:

Aprimoramento dos sistemas informatizados: consolidar a integração entre os sistemas de execução orçamentária da Prefeitura e o **e-Sfinge/TCE-MS**, garantindo maior confiabilidade, rastreabilidade e agilidade das informações contábeis e financeiras do Fundo.

Capacitação contínua dos servidores: promover treinamentos regulares em **gestão de fundos públicos, Lei nº 13.019/2014 - MROSC, execução de convênios e uso dos sistemas**, fortalecendo a eficiência administrativa da Gerência de Educação, Cultura e Lazer.

Transparência e participação social: ampliar a divulgação dos **editais, relatórios de execução do Programa 1310 e prestações de contas** no Portal da Transparência, e incentivar a participação ativa do **Conselho Municipal de Cultura** e da sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas culturais.

Monitoramento de restos a pagar e atos potenciais: implementar mecanismos de acompanhamento rigoroso dos **R\$ 1.488.159,01 em obrigações contratuais registradas nas Contas de Compensação**, para evitar comprometimento excessivo do orçamento futuro e garantir equilíbrio fiscal nos próximos exercícios.

Aprimoramento do Fundo Municipal de Cultura: intensificar **campanhas de divulgação dos mecanismos de incentivo à cultura junto a empresas, artistas e sociedade**, visando aumentar os patrocínios via Leis de Incentivo e ampliar as contribuições voluntárias. Fortalecer o **monitoramento de resultados e indicadores de impacto cultural** dos projetos financiados, especialmente das transferências de R\$ 1,9 milhão a entidades privadas.

Em síntese, o aprimoramento contínuo depende da combinação entre **modernização tecnológica, eficiência administrativa, controle social e planejamento fiscal**, assegurando maior equilíbrio orçamentário e melhor qualidade na execução das políticas públicas culturais.

7. Autenticação

Este relatório é assinado digitalmente, atestando sua autenticidade e validade.

Atenciosamente,

MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER

Órgão Central do Sistema de Controle Interno

Prefeitura Municipal de Sonora/MS

PARECER DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO Nº 002/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

CONTAS DE GESTÃO

UNIDADE JURISDICIONADA: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA – MS

RESPÓNSAVEL LEGAL:**Nome:** JOSEVAN LOPES DO NASCIMENTO**CPF:** 883.600.593-49 **RG Nº** 2000002211336 **SSP/CE** **TEL:** (67)99621-4936**Email:** josevanlopes@yahoo.com.br**Período de gestão:** 01/01/2025 a 31/12/2028**I – RELATÓRIO**

Em atendimento ao disposto no art. 74 da Constituição Federal, ao art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como ao art. 10, inciso VIII, da Resolução TCE-MS nº 273/2025, com redação dada pela Resolução TCE-MS nº 283/2026, apresenta-se o presente **Parecer do Órgão de Controle Interno** sobre a avaliação e certificação da Prestação de Contas Anual do exercício financeiro de 2025.

A análise foi realizada com base no conjunto de demonstrativos contábeis, relatórios fiscais, balancetes mensais, demonstrativos da execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como nos relatórios de gestão encaminhados pela unidade jurisdicionada.

II – ANÁLISE**1. Planejamento e Execução Orçamentária**

Verificou-se que a execução orçamentária do exercício de 2025 observou, de modo geral, os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, estando compatível com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

2. Resultado Orçamentário e Financeiro

Os demonstrativos evidenciam que o Fundo Municipal de Cultura de Sonora apresentou déficit orçamentário no exercício de 3.095.178,99 (três milhões, noventa e cinco mil, cento e setenta e oito reais e noventa e nove centavos) tal déficit foi coberto com aporte de recursos municipais uma vez que o município transferiu o valor de R\$ 3.086.300,00 (três milhões, oitenta e seis mil e trezentos reais), portanto não houve desequilíbrio financeiro, observando-se os limites legais e constitucionais aplicáveis.

Ademais, não obstante o déficit Patrimonial do exercício, a análise do quadro dos ativos e passivos financeiros demonstra superávit financeiro de R\$ 1.179,91, visto que o Ativo Financeiro de R\$ 10.902,51 supera o Passivo Financeiro de R\$ 9.722,60, composto por Restos a Pagar Processados e Não Processados. O índice de liquidez imediata de 1,12 e atesta a capacidade de quitação das obrigações de curto prazo, atendendo ao disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. Despesas com Pessoal

Não há pessoal vinculado ao Fundo.

4. Controle Patrimonial e Almoxarifado

Não há bens vinculados ao Fundo.

5. Conformidade Contábil

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e as normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

III – CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas, o Órgão de Controle Interno conclui que a Prestação de Contas Anual referente ao exercício financeiro de 2025:

Está **regular**, refletindo adequadamente a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município;

Assim, **CERTIFICA-SE** que a presente Prestação de Contas atende às exigências legais e normativas aplicáveis, estando apta ao encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução TCE-MS nº 273/2025, com as alterações promovidas pela Resolução TCE-MS nº 283/2026.

IV – RECOMENDAÇÕES

Com base na análise das receitas, despesas, transferências voluntárias e funcionamento dos sistemas de controle interno do Fundo Municipal de Cultura, são apresentadas recomendações voltadas ao aprimoramento contínuo da gestão:

Aprimoramento dos sistemas informatizados: consolidar a integração entre os sistemas de execução orçamentária da Prefeitura e o **e-Sfinge/TCE-MS**, garantindo maior confiabilidade, rastreabilidade e agilidade das informações contábeis e financeiras do Fundo.

Capacitação contínua dos servidores: promover treinamentos regulares em **gestão de fundos públicos, Lei nº 13.019/2014 - MROSC, execução de convênios e uso dos sistemas**, fortalecendo a eficiência administrativa da Gerência de Educação, Cultura e Lazer.

Transparência e participação social: ampliar a divulgação dos **editais, relatórios de execução do Programa 1310 e prestações de contas** no Portal da Transparência, e incentivar a participação ativa do **Conselho Municipal de Cultura** e da sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas culturais.

Monitoramento de restos a pagar e atos potenciais: implementar mecanismos de acompanhamento rigoroso dos **R\$ 1.488.159,01 em obrigações contratuais registradas nas Contas de Compensação**, para evitar comprometimento excessivo do orçamento futuro e garantir equilíbrio fiscal nos próximos exercícios.

Aprimoramento do Fundo Municipal de Cultura: intensificar **campanhas de divulgação dos mecanismos de**

incentivo à cultura junto a empresas, artistas e sociedade, visando aumentar os patrocínios via Leis de Incentivo e ampliar as contribuições voluntárias. Fortalecer o **monitoramento de resultados e indicadores de impacto cultural** dos projetos financiados, especialmente das transferências de R\$ 1,9 milhão a entidades privadas.

Em síntese, o aprimoramento contínuo depende da combinação entre **modernização tecnológica, eficiência administrativa, controle social e planejamento fiscal**, assegurando maior equilíbrio orçamentário e melhor qualidade na execução das políticas públicas culturais.

V – RESPONSÁVEL PELO PARECER

MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER

Órgão Central do Sistema de Controle Interno

Prefeitura Municipal de Sonora/MS

Em 04/05/2025

DADOS ATUALIZADOS - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - EXERCÍCIO 2025

1. Identificação

Item	Informação
Órgão	Fundo Municipal de Cultura de Sonora-MS
CNPJ	39.585.725/0001-24
Lei de Criação	Lei Municipal nº 931/2020
Ordenador de Despesas	Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer - Decreto "P" nº 5700/2025

2. Execução Orçamentária e Financeira

Receita Arrecadada: R\$ 2.474,06 de R\$ 559.535,00 previstos [0,44%]. Houve frustração total das Transferências Correntes previstas em R\$ 529.733,00.

Ingressos Extraorçamentários: R\$ 3.192.024,68, utilizados para custeio das ações.

Programa 1310 - Cultura com Honestidade e Transparência: Meta física 100% atingida. Execução financeira: R\$ 3.103.675,65 de R\$ 3.795.735,00 [81,76%]. Economicidade de R\$ 692.059,35.

3. Situação Patrimonial - Anexo 14

Conta	31/12/2025	31/12/2024
Ativo Circulante	R\$ 10.902,51	R\$ 28.781,50
Caixa e Equivalentes	R\$ 10.902,51	R\$ 28.781,50
Passivo Circulante	R\$ 6.000,10	R\$ 0,00
Patrimônio Líquido	R\$ 4.902,41	R\$ 28.781,50
Resultado do Exercício	-R\$ 23.879,09	R\$ 0,00
Superávit Financeiro	R\$ 1.179,91	R\$ 16.081,50
Liquidez Imediata	1,12	2,27

4. Pessoal

Não há pessoal vinculado diretamente ao Fundo Municipal de Cultura. As atividades são executadas por servidores da Gerência de Educação, Cultura e Lazer.

5. Controle Interno

A atuação da Unidade de Controle Interno limitou-se à verificação da legalidade das despesas. Não foram identificados fatos que merecessem destaque. Situação: Regular.

6. Atos Potenciais

Contas de Compensação registram R\$ 1.488.159,01 em obrigações contratuais e convênios assumidos para exercícios futuros, frente a R\$ 101.200,00 em direitos contratuais, indicando risco fiscal relevante.

Matéria enviada por EDIVAN PEREIRA DA COSTA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

Notas Explicativas as Contas de Gestão do Fundo Municipal de assistência Social Sonora 2025

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SONORA – MS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Sonora – MS (FMAS), inscrito no CNPJ sob o nº 14.781.187/0001-12, é a unidade gestora destinada a centralizar e gerenciar os recursos financeiros aplicados nas ações, programas, projetos e benefícios socioassistenciais vinculados ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito municipal. Suas atividades finalísticas buscam a execução das políticas de Proteção Social Básica e Especial, sob a supervisão técnica da Gerência Municipal de Assistência Social e o controle social do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E PRINCIPAIS PRÁTICAS APLICADAS

As Demonstrações Contábeis do exercício de 2025 foram elaboradas em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), da Resolução TCE-MS nº 273/2025 e das normas contábeis vigentes expressas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Principais práticas adotadas:

Regime Orçamentário: Reconhecimento da receita no momento da arrecadação e da despesa na data do empenho legal.

Regime Patrimonial: Reconhecimento dos efeitos das transações sob o princípio da competência, refletindo as variações patrimoniais independentemente da execução financeira.

Regime contábil: Competência para receitas e despesas, com adoção do regime misto para execução orçamentária.

Moeda funcional: Real – R\$.

Caixa e equivalentes: Incluem saldos em contas bancárias de livre movimentação.

Estoques: Avaliados pelo custo médio ponderado.

Restos a Pagar: Inscritos conforme disponibilidade financeira, art. 42 LRF.

Transição de Sistemas: Durante o período, o Município consolidou o processo de transição tecnológica operacional utilizando as soluções da Fiorilli Software, realizando conciliações complementares para garantir a consistência fidedigna dos registros em face do e-Sfinge.

3. NOTAS DETALHADAS SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ANEXO 12)

3.1. Receita Orçamentária

O comportamento da receita realizada demonstrou a expressiva dependência do Fundo em relação às transferências intergovernamentais e aos repasses do Tesouro Municipal:

Categoria da Receita	Previsão Inicial (R\$)	Previsão Atualizada (R\$)	Realizada em 2025 (R\$)
Receitas Correntes	784.532,00	830.155,22	804.579,12
(-) Receita Patrimonial	88.890,00	88.890,00	55.670,47
(-) Transferências da União (FNAS)	687.420,00	481.542,95	481.542,95
(-) Outras Transferências Correntes	8.222,00	251.500,27	251.500,27

Nota explicativa: A receita orçamentária arrecadada totalizou **R\$ 804.579,12**. Diante de uma despesa empenhada de **R\$ 5.143.384,90**, o aparente déficit orçamentário de **R\$ 4.338.805,78** foi integralmente equalizado por meio de **Transferências Financeiras Recebidas (Repasses do Tesouro Municipal) no valor de R\$ 4.633.925,23**, mantendo o estrito equilíbrio financeiro da entidade no encerramento da gestão.

3.2. Despesa Orçamentária por Grupo de Natureza (Anexo 02)

A despesa autorizada e fixada originalmente foi de R\$ 8.398.773,00, sofrendo abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação no montante de R\$ 107.244,00. A execução fixou-se nos seguintes montantes:

Despesas Correntes (Custeio): R\$ 5.117.918,90

Pessoal e Encargos Sociais (3.1): R\$ 2.843.073,42 (Sendo R\$ 2.530.461,74 aplicados em Vencimentos e Vantagens Fixas da folha de pagamento).

Outras Despesas Correntes / Manutenção (3.3): R\$ 2.274.845,48.

Despesas de Capital (Investimentos - 4.4): R\$ 25.466,00.

Total Geral Empenhado: R\$ 5.143.384,90 | **Total Liquidado:** R\$ 5.113.524,91 | **Total Pago:** R\$ 5.090.284,11.

4. QUADRO DA DÍVIDA FLUTUANTE E RESTOS A PAGAR (ANEXO 17)

Os registros analíticos do sistema de controle da dívida flutuante evidenciaram perfeita simetria contábil (Diferença = 0,00) no encerramento do exercício de 2025:

Inscrição de Restos a Pagar do Exercício (2025):

Restos a Pagar Processados: **R\$ 23.240,80** (Despesas liquidadas e não pagas até 31/12).

Restos a Pagar Não Processados: **R\$ 29.859,99** (Despesas empenhadas e não liquidadas).

Total Inscrito no Exercício: **R\$ 53.100,79**.

Movimentação de Saldos Anteriores (Inscritos em 2024):

Do estoque inicial herdado (R\$ 110.645,59 de Processados e R\$ 52.234,38 de Não Processados), foram liquidados/pagos R\$ 99.985,76 e R\$ 26.178,38, respectivamente. Ocorreram cancelamentos administrativos da ordem de R\$ 84.815,05, resultando em saldos transitórios remanescentes para o exercício seguinte de R\$ 10.659,83 (Processados) e R\$ 26.056,00 (Não Processados).

Resultado Orçamentário: O déficit de R\$ 4.338.805,78 foi integralmente coberto por transferências financeiras do Tesouro Municipal no valor de R\$ 4.633.925,23, conforme Anexo 13. Houve economia orçamentária de R\$ 645.014,10.

Execução de Restos a Pagar: Inscritos em 2025: R\$ 53.100,79, sendo R\$ 29.859,99 não processados e R\$ 23.240,80 processados. Pagos no exercício: R\$ 41.349,09. Cancelados: R\$ 84.815,05. Saldo a pagar: R\$ 55.915,99.

5. ANÁLISE BALANÇO FINANCEIRO (ANEXO 13)

Ingressos	6.574.552,05	Dispêndios	6.053.997,74
Receita Orçamentária	804.579,12	Despesa Orçamentária	5.143.384,90
Transf. Financeiras Recebidas	4.633.925,23	Transf. Financeiras Concedidas	84.378,81

Transferências: 97,8% da receita orçamentária é vinculada à Assistência Social: FNAS R\$ 481.542,95 e FEAS R\$ 251.500,27.

Resultado Financeiro: Superávit financeiro de R\$ 434.930,98, apurado pela diferença entre Ativo Financeiro R\$ 309.781,06 e Passivo Financeiro R\$ 170.405,77 em 31/12/2024, acrescido do resultado de 2025.

6. ANÁLISE SITUACIONAL DO BALANÇO PATRIMONIAL (ANEXO 14)

O Balanço Patrimonial reflete a solidez da saúde financeira e a perfeita conciliação de saldos do Fundo:

Ativo Circulante: R\$ 736.535,39, integralmente composto por Caixa e Equivalentes de Caixa (Saldos em Contas Bancárias Movimento/Vinculadas) no valor de **R\$ 521.554,31** e Demais Créditos a Curto Prazo (Adiantamentos/Suprimentos de Fundos) de R\$ 7.562,87.

Ativo Não Circulante (Imobilizado): R\$ 210.968,21.

Passivo Circulante (Obrigações a Curto Prazo): R\$ 34.720,21.

Passivo Financeiro Total: R\$ 90.636,20 | **Ativo Financeiro Total:** R\$ 525.567,18.

Superávit Financeiro Verificado (Quadro de Ativos/Passivos): R\$ 434.930,98.

Patrimônio Líquido Real Encontrado: R\$ 701.815,18.

Caixa e Equivalentes: Aumento de 68,5% frente a 2024: R\$ 309.427,72 → R\$ 521.554,31.

Estoques: Composto por Gêneros Alimentícios R\$ 127.402,81, Material de Consumo R\$ 56.222,14, Material de Expediente R\$ 11.762,91 e outros R\$ 12.030,35.

Passivo Circulante: Redução de 70,6% em relação a 2024: R\$ 118.171,39 → R\$ 34.720,21, demonstrando quitação de encargos sociais e fornecedores.

Patrimônio Líquido: Crescimento de 266,2%: R\$ 191.609,67 → R\$ 701.815,18, decorrente do superávit patrimonial de R\$ 510.205,51.

7. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DVP (ANEXO 15)

O resultado patrimonial aponta o impacto líquido das transações da Assistência Social no acervo municipal:

Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA): R\$ 5.519.097,02, impulsionadas substancialmente pelas Transferências Intragovernamentais Recebidas (repasse da prefeitura e cofinanciamentos) e remunerações de depósitos.

Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD): R\$ 5.008.891,51, destacando-se o consumo com Pessoal e Encargos (R\$ 2.844.573,42), Uso de Materiais e Serviços de Custeio (R\$ 1.812.430,59), e Transferências Concedidas/Instituições Privadas (R\$ 153.331,93).

Incorporação de Ativo: O valor de R\$ 40.422,00 em investimentos, relativo a equipamentos de processamento de dados R\$ 11.100,00, máquinas de escritório R\$ 3.796,00 e outros permanentes R\$ 7.480,00, foram transferidos para o patrimônio do município, sendo a baixa no fundo registrada em Transferências Intragovernamentais juntamente com o valor de R\$ 84.378,81 repasse financeiro ao município.

Resultado Patrimonial do Exercício: Superávit Patrimonial de R\$ 510.205,51, demonstrando que a incorporação de direitos e ingressos superou o consumo de ativos operacionais no período.

7. CONCLUSÃO E ASSINATURA TÉCNICA

As presentes Notas Explicativas demonstram que as informações contábeis guardam perfeita consistência recíproca entre si, espelhando fidedignamente a realidade fiscal da unidade de Assistência Social e Cidadania de Sonora – MS na data base de 31 de dezembro de 2025.

Sonora – MS, 31 de Dezembro de 2025.

Neiva Maria Zanatta
CRC – MS nº 6350/O-9

Matéria enviada por EDIVAN PEREIRA DA COSTA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
Parecer do Controle Interno das Contas de Gestão 2025 - FUNDEB/Sonora

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

CERTIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO EXERCÍCIO 2025

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Este Relatório de Controle Interno, elaborado pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal do Município de Sonora, e tem por finalidade apresentar as análises, avaliações e certificações referentes à Prestação de Contas Anual de Gestão do exercício financeiro de **2025**.

A presente elaboração está em estrita conformidade com as diretrizes e requisitos estabelecidos pela Resolução TCE-MS nº 273, de 18 de dezembro de 2025, que “revoga e substitui, a partir de 1º de janeiro de 2026, os dispositivos da Resolução TCE-MS nº 88/2018 e demais normativos anteriores sobre a matéria” (*Orientação Prestação de Contas Resolução TC MS 273, Seção 1*). Este é o primeiro relatório completo sob o novo regramento, e o Órgão Central empenhou-se em sua elaboração com a “visão de futuro” de consolidar práticas de excelência na gestão pública municipal.

Nosso objetivo primordial é auxiliar os gestores na correta organização, avaliação, certificação e remessa da prestação de contas, promovendo a padronização de procedimentos internos, a clara segregação de responsabilidades e a conformidade integral com os anexos da referida Resolução.

Este documento reflete o papel estratégico e certificador do Controle Interno, conforme preconizado nos arts. 17 a 21 da Resolução TCE-MS nº 273/2025, buscando a mitigação de riscos de apontamentos, diligências, glosas, sanções e responsabilizações perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS), valorizando a “experiência e a sabedoria do passado” ao aplicar lições aprendidas de exercícios anteriores.

2. PREMISSAS E ESCOPO DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

A atuação do Controle Interno no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Sonora, ao longo do exercício de 2025, pautou-se na demonstração clara e objetiva da:

Exatidão das demonstrações contábeis;
Legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão;
Cumprimento dos limites constitucionais e legais;
Regular aplicação dos recursos públicos.

Conforme a preconiza a Resolução TC MS 273, a responsabilidade pelas informações é solidária entre o Prefeito ou gestor, o contador e os demais responsáveis técnicos, incluindo o Controle Interno (*Resolução TC MS 273, Seção 2*).

Escopo: A abrangência deste relatório compreende a análise e certificação das contas anuais referentes a todo o exercício financeiro de **2025**, englobando tanto a gestão do Poder Executivo Municipal (Contas de Governo) quanto a gestão das unidades jurisdicionadas (*Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras, Assistência Social e Administração*) conforme a estrutura operacional estabelecida pela Resolução que segrega as responsabilidades em Órgão Central do Sistema de Controle Interno, Gestor/Dirigente Máximo e Demais Setores Técnicos da Administração Municipal (*Resolução TC MS 273, Seção 3*).

3. METODOLOGIA DE TRABALHO DO CONTROLE INTERNO

O Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município de Sonora, realizou suas atividades de acompanhamento, avaliação e verificação ao longo de todo o exercício de **2025**, em alinhamento com a nova lógica da Resolução TCE-MS nº 273/2025. A metodologia adotada incluiu:

Acompanhamento contínuo: Monitoramento trimestral dos atos e fatos relevantes da gestão, com ênfase na execução orçamentária, financeira e fiscal, incluindo visitas *in loco* e reuniões com as unidades.

Verificação documental: Análise da documentação comprobatória do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e dos limites constitucionais, bem como dos processos de licitação e execução de contratos.

4. ANÁLISE E CONSTATAÇÕES: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (ANEXO III DA RESOLUÇÃO TCE 273/2025)

Este item refere-se ao relatório de certificação que o Controle Interno deve emitir “para cada unidade jurisdicionada”, sendo “condição essencial para a regularidade formal da prestação de contas de gestão” (*Resolução TC MS 273, Seção 4.3*).

4.1. Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da unidade.

Ao longo do exercício, o **Sistema de Controle Interno da Unidade** desempenhou suas atividades de forma contínua e sistemática, com foco na prevenção de falhas e na garantia da legalidade e eficiência dos atos administrativos. As principais ações desenvolvidas foram:

Monitoramento da execução orçamentária e financeira, acompanhando empenhos, liquidações e pagamentos para assegurar conformidade com a legislação vigente.

Análise de processos administrativos, verificando a aderência às normas internas e externas, bem como a correta aplicação dos recursos públicos.

Fiscalização preventiva, com emissão de relatórios e recomendações para evitar irregularidades antes da ocorrência.

Avaliação de contratos e convênios, garantindo que os instrumentos jurídicos estejam em conformidade com os princípios da administração pública.

Apoio à gestão, fornecendo informações estratégicas para subsidiar a tomada de decisão dos gestores.

Capacitação e orientação de servidores, promovendo a cultura de controle e transparência dentro da unidade.

Em síntese, o Controle Interno atuou como instrumento de **transparência, legalidade e eficiência**, contribuindo para o equilíbrio fiscal e para a correta aplicação dos recursos públicos, além de fortalecer a credibilidade da gestão perante a sociedade.

4.2. Resumo das atividades desenvolvidas pelo órgão, incluindo auditorias e seus resultados; Relação de irregularidades que resultaram em dano, com valor do débito e medidas implementadas;

Foram realizadas auditorias pontuais na gestão de contratos e convênios geridos pela Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer de Sonora – MS, e não foi detectada nenhuma irregularidade.

4.3. Avaliação das transferências de recursos via convênios e instrumentos congêneres

Não houve transferência de valores por convênios

4.4 Avaliação dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades

Não houve licitações direcionadas ao FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

4.5 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

3. Despesas com Pessoal

Pontos principais da análise:

1 - Aplicação nos 70% - Lei 14.113/2020: A remuneração dos profissionais da educação básica somou R\$ 22.088.728,65 contas 3.1.90.04 + 3.1.90.11. Isso representa 86,19% da receita total de R\$ 25.625.272,46, cumprindo com folga o mínimo constitucional de 70%.

2 – Economicidade: Economia de R\$ 1.851.538,22, na despesa de pessoal em relação ao autorizado. Maior sobra em Vencimentos R\$ 800.350,71 e Obrigações Patronais Intra R\$ 670.975,38.

3 – Composição: 96,77% da despesa total do FUNDEB foi com pessoal e encargos: R\$ 24.446.982,58 de R\$ 25.249.160,31, sendo o maior gasto na rubrica Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 21.488.728,65.

4 - Obrigações Patronais:RPPS + RGPS total: R\$ 537.997,24 + R\$ 1.167.825,79 = R\$ 1.705.823,03, Confere com Anexo 15: Encargos Patronais R\$ 1.705.823,03

5 - Passivo de Pessoal:O Balanço Patrimonial registra R\$ 30.528,02, em Pessoal a Pagar no passivo circulante

Conformidade Legal:

Art. 212-A CF/88 + Art. 26 Lei 14.113/2020: Atendido. 86,19% > 70% mínimo.

LRF**: Despesa executada dentro do autorizado, com economia de R\$ 1.997.843,74 no total

4.6 Avaliação do cumprimento das determinações e recomendações do Tribunal de Conta

A Gestão do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação é exercida pelo Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer do Município de Sonora, e demonstrou pleno cumprimento das determinações do TCE-MS relativas à fiscalização da qualidade dos serviços ofertados.

4.7 Relatório da execução de decisões do Tribunal que imputaram débito:

Não houve decisões do TCE-MS imputando débito diretamente às unidades jurisdicionadas em 2025.

4.8 Avaliação da conformidade dos dados dos sistemas operacionais com os enviados ao sistema e-Sfinge;

Durante o exercício, o município passou por um processo de **transição de sistemas informatizados**, o que impactou diretamente a integração e o envio de informações ao sistema **e-Sfinge**. Essa mudança exigiu ajustes técnicos e operacionais, especialmente na migração de dados e na adaptação dos usuários ao novo ambiente.

Apesar das dificuldades iniciais, foram adotadas medidas para garantir a **conformidade dos dados**: Realização de conferências periódicas entre os registros internos e os dados transmitidos ao e-Sfinge.

Ajustes manuais e correções pontuais em casos de divergência identificada.

Treinamento dos servidores responsáveis pelo lançamento e validação das informações.

Acompanhamento contínuo pela equipe de controle interno para assegurar que os dados enviados refletissem a realidade da execução orçamentária e financeira, que ainda estão sendo inclusive feitas correções no próprio sistema **e-Sfinge**

Em razão da transição, algumas inconsistências foram registradas, mas **não comprometeram a fidedignidade das informações**. O processo de adaptação está em andamento e, com a estabilização do novo sistema, espera-se maior eficiência e confiabilidade na integração com o e-Sfinge.

4.9. Outras Análises Pertinentes

O FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Sonora, constitui um importante instrumento de financiamento da educação pública municipal, assegurando recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e a valorização dos profissionais da educação básica. Ao longo do exercício, foram observados os seguintes aspectos:

Execução orçamentária: os recursos do FUNDEB foram aplicados prioritariamente na remuneração dos profissionais da educação básica, totalizando R\$ 24.431.122,58, o que representa 95,34% da receita total, superando o mínimo constitucional de 70%. Os demais recursos foram destinados à manutenção de escolas, transporte escolar, materiais didáticos, capacitação e outras despesas de custeio e investimento da rede municipal de ensino.

Composição da receita:A receita total de R\$ 25.625.272,46 foi composta por transferências do FUNDEB R\$ 25.552.739,19 e rendimentos de aplicação financeira R\$ 72.533,27. Não houve recebimento de complementação VAAT ou VAAF no exercício.

Gestão participativa: o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS acompanhou a aplicação dos recursos e a definição das prioridades do Programa 101 - Educação Básica, garantindo transparência, controle social e legitimidade às decisões, conforme Lei nº 14.113/2020.

Conformidade legal: todas as movimentações financeiras foram registradas em conformidade com as normas da Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, Lei nº 14.113/2020, Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à gestão do **FUNDEB**.

Desafios identificados: necessidade de aprimorar o planejamento para utilização integral dos recursos dentro do exercício, evitando acúmulo de superávit; fortalecer o monitoramento de indicadores educacionais como IDEB, taxa de aprovação e distorção idade-série; e ampliar a transparência na divulgação da aplicação dos recursos junto à comunidade escolar.

Em síntese, o FUNDEB de Sonora cumpriu sua função constitucional de financiar a educação básica, com aplicação de 95,34% em remuneração dos profissionais da educação, garantindo equilíbrio financeiro com superávit de R\$ 376.112,15. Recomenda-se continuidade do controle social e aprimoramento do planejamento pedagógico-financeiro para ampliar a qualidade do ensino.

5. CONCLUSÃO E CERTIFICAÇÃO

O Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Sonora/MS, após a análise exaustiva dos elementos requeridos pela Resolução TCE-MS nº 273/2025 e das evidências coletadas, **certifica que:**

As Contas Anuais de Gestão do exercício de **2025** apresentam **Regularidade**, e foram elaboradas e apresentadas em conformidade substancial com as normas legais e regulamentares aplicáveis, refletindo a exatidão das demonstrações contábeis, a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão, o cumprimento dos limites constitucionais e legais, e a regular aplicação dos recursos públicos.

O presente relatório ressalta a responsabilidade solidária dos envolvidos e a importância da manutenção de "rotinas permanentes de acompanhamento, controle e validação, reduzindo riscos de impropriedades e sanções" (*Resolução TC MS 273, Seção 7*). Esta certificação visa reforçar a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

6. Recomendações para Aprimoramento Contínuo

Visando o "planejamento com visão de futuro" e a "manutenção da concentração no objetivo final" de uma gestão pública cada vez mais eficiente e transparente, o Órgão Central do Sistema de Controle Interno recomenda:

Com base na análise das receitas, despesas, transferências voluntárias e funcionamento dos sistemas de controle interno do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, são apresentadas recomendações voltadas ao aprimoramento contínuo da gestão:

Aprimoramento dos sistemas informatizados: consolidar a integração entre os sistemas de execução orçamentária da Prefeitura e o **e-Sfinge/TCE-MS**, garantindo maior confiabilidade, rastreabilidade e agilidade das informações contábeis e financeiras do FUNDEB.

Transparência e participação social: ampliar a divulgação dos **editais, relatórios de execução do Programa da Educação Básica e prestações de contas** no Portal da Transparência, e incentivar a participação ativa do **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS** e da sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas educacionais.

Monitoramento de restos a pagar e atos potenciais: implementar mecanismos de acompanhamento rigoroso dos **R\$ 2.858.146,38 em obrigações contratuais registradas nas Contas de Compensação**, para evitar comprometimento excessivo do orçamento futuro e garantir equilíbrio fiscal nos próximos exercícios.

Aprimoramento do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação: intensificar campanhas de divulgação dos mecanismos de manutenção e desenvolvimento do ensino junto a sociedade.

Em síntese, o aprimoramento contínuo depende da combinação entre **modernização tecnológica, eficiência administrativa, controle social e planejamento fiscal**, assegurando maior equilíbrio orçamentário e melhor qualidade na execução das políticas públicas educacionais.

7. Autenticação

Este relatório é assinado digitalmente, atestando sua autenticidade e validade.

Atenciosamente,

MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER

Órgão Central do Sistema de Controle Interno

Prefeitura Municipal de Sonora/MS

PARECER DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO Nº 002/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

CONTAS DE GESTÃO

UNIDADE JURISDICIONADA: FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SONORA – MS

RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome: JOSEVAN LOPES DO NASCIMENTO

CPF: 883.600.593-49 RG Nº 2000002211336 SSP/CE TEL: (67)99621-4936

Email: josevanlopes@yahoo.com.br

Período de gestão: 01/01/2025 a 31/12/2028

I – RELATÓRIO

Em atendimento ao disposto no art. 74 da Constituição Federal, ao art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como ao art. 10, inciso VIII, da Resolução TCE-MS nº 273/2025, com redação dada pela Resolução TCE-MS nº 283/2026, apresenta-se o presente **Parecer do Órgão de Controle Interno** sobre a avaliação e certificação da Prestação de Contas Anual do exercício financeiro de 2025.

A análise foi realizada com base no conjunto de demonstrativos contábeis, relatórios fiscais, balancetes mensais, demonstrativos da execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como nos relatórios de gestão encaminhados pela unidade jurisdicionada.

II – ANÁLISE

1. Planejamento e Execução Orçamentária

Verificou-se que a execução orçamentária do exercício de 2025 observou, de modo geral, os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, estando compatível com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de

Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

2. Resultado Orçamentário e Financeiro

Os demonstrativos evidenciam que o FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Sonora apresentou superávit orçamentário no exercício de Superávit de R\$ 376.112,15 (três milhões, noventa e cinco mil, cento e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Ademais, o Balanço Patrimonial apresenta superávit Patrimonial do exercício, a análise do quadro dos ativos e passivos financeiros demonstra superávit financeiro de R\$ 363.457,95, visto que o Ativo Financeiro de R\$ 403.952,25 supera o Passivo Financeiro de R\$ 40.494,30, composto por Restos a Pagar Processados e Não Processados. O índice de liquidez imediata de 9,98 e atesta a capacidade de quitação das obrigações de curto prazo, atendendo ao disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. Despesas com Pessoal

Pontos principais da análise:

1 - Aplicação nos 70% - Lei 14.113/2020: A remuneração dos profissionais da educação básica somou R\$ 22.088.728,65 contas 3.1.90.04 + 3.1.90.11. Isso representa 86,19% da receita total de R\$ 25.625.272,46, cumprindo com folga o mínimo constitucional de 70%.

2 – **Economicidade:** Economia de R\$ 1.851.538,22, na despesa de pessoal em relação ao autorizado. Maior sobra em Vencimentos R\$ 800.350,71 e Obrigações Patronais Intra R\$ 670.975,38.

3 – **Composição:** 96,77% da despesa total do FUNDEB foi com pessoal e encargos: R\$ 24.446.982,58 de R\$ 25.249.160,31, sendo o maior gasto na rubrica Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 21.488.728,65.

4 - **Obrigações Patronais:** RPPS + RGPS total: R\$ 537.997,24 + R\$ 1.167.825,79 = R\$ 1.705.823,03, Confere com Anexo 15: Encargos Patronais R\$ 1.705.823,03

5 - **Passivo de Pessoal:** O Balanço Patrimonial registra R\$ 30.528,02, em Pessoal a Pagar no passivo circulante

Conformidade Legal:

Art. 212-A CF/88 + Art. 26 Lei 14.113/2020: Atendido. 86,19% > 70% mínimo.

LRF**: Despesa executada dentro do autorizado, com economia de R\$ 1.997.843,74 no total

5. Conformidade Contábil

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e as normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

III – CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas, o Órgão de Controle Interno conclui que a Prestação de Contas Anual referente ao exercício financeiro de 2025:

Está **regular**, refletindo adequadamente a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município;

Assim, **CERTIFICA-SE** que a presente Prestação de Contas atende às exigências legais e normativas aplicáveis, estando apta ao encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução TCE-MS nº 273/2025, com as alterações promovidas pela Resolução TCE-MS nº 283/2026.

IV – RECOMENDAÇÕES

Com base na análise das receitas, despesas, transferências voluntárias e funcionamento dos sistemas de controle interno do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, são apresentadas recomendações voltadas ao aprimoramento contínuo da gestão:

Aprimoramento dos sistemas informatizados: consolidar a integração entre os sistemas de execução orçamentária da Prefeitura e o **e-Sfinge/TCE-MS**, garantindo maior confiabilidade, rastreabilidade e agilidade das informações contábeis e financeiras do Fundo.

Transparência e participação social: ampliar a divulgação dos **editais, relatórios de execução do Programa da Educação Básica e prestações de contas** no Portal da Transparência, e incentivar a participação ativa do **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS** e da sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas educacionais.

Monitoramento de restos a pagar e atos potenciais: implementar mecanismos de acompanhamento rigoroso dos **R\$ 2.858.146,38 em obrigações contratuais registradas nas Contas de Compensação**, para evitar comprometimento excessivo do orçamento futuro e garantir equilíbrio fiscal nos próximos exercícios.

Aprimoramento do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação: intensificar campanhas de divulgação dos mecanismos de manutenção e desenvolvimento do ensino junto a sociedade.

Em síntese, o aprimoramento contínuo depende da combinação entre **modernização tecnológica, eficiência administrativa, controle social e planejamento fiscal**, assegurando maior equilíbrio orçamentário e melhor qualidade na execução das políticas públicas educacionais.

Em síntese, o aprimoramento contínuo depende da combinação entre **modernização tecnológica, eficiência administrativa, controle social e planejamento fiscal**, assegurando maior equilíbrio orçamentário e melhor qualidade na execução das políticas públicas educacionais.

V – RESPONSÁVEL PELO PARECER

MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER
Órgão Central do Sistema de Controle Interno

Prefeitura Municipal de Sonora/MS
Em 04/05/2025

Matéria enviada por EDIVAN PEREIRA DA COSTA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
Notas Explicativas Contas de Gestão 2025 - FUNDEB Sonora
NOTAS EXPLICATIVAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Tratam-se das demonstrações contábeis do **Exercício de 2025** do **Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Sonora**, criado através da Lei nº 453/2007 de 28/02/2007, localizado na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750, Centro, Sonora – MS, CEP 79415-000, Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei nº 4.320/1964, o Manual de Contabilidade Aplicada Ao Setor Público (MCASP) 10ª Edição, Princípios Contábeis e outras normas específicas vigentes. Os registros contábeis atendem às obrigatoriedades exigíveis até 31/12/2025.

DAS PEÇAS CONTÁBEIS:

1. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- 1.1 Receita: Reconhecida pelo regime de caixa, conforme art. 35 da Lei 4.320/64.
- 1.2 Despesa: Empenhada pelo regime de competência.
- 1.3 Caixa e Equivalentes de Caixa: Compreendem saldos em bancos conta movimento, aplicados conforme art. 20 da Lei 14.113/2020.

2. ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

O FUNDEB arrecadou no exercício de 2025 o montante de R\$ 25.625.272,46, assim composto:

Receita	Valor R\$	%
Receitas Correntes	25.625.272,46	100,00%
Receita Patrimonial - Remuneração Depósitos	72.533,27	0,28%
Transferências Correntes	25.552.739,19	99,72%
Complementação União - VAAT	215.813,14	0,84%
Complementação União - VAAR	695.902,28	2,72%
Complementação União - ETI	25.558,50	0,10%
Transf. Recursos FUNDEB - Estado/Municípios	24.615.465,27	96,06%

Nota 2.1: A complementação da União totalizou R\$ 937.273,92, representando 3,66% da receita total do fundo.

3. ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

A despesa empenhada totalizou R\$ 25.249.160,31, com a seguinte composição:

Despesa	Valor R\$	%
Despesas Correntes	25.102.310,31	99,42%
Pessoal e Encargos Sociais	24.431.122,58	96,76%
Outras Despesas Correntes	671.187,73	2,66%
Despesas de Capital	146.850,00	0,58%
Investimentos	146.850,00	0,58%

Nota 3.1 - Limite Constitucional 70%: As despesas com profissionais da educação básica em efetivo exercício atingiram R\$ 24.431.122,58, representando 95,34% da receita total de R\$ 25.625.272,46. Foi cumprido o art. 26 da Lei 14.113/2020 que determina aplicação mínima de 70%.

Nota 3.2 - Despesas de Capital: Houve incorporação de ativo no valor de R\$ 146.850,00 referente à aquisição de mobiliário em geral R\$ 136.000,00 e outros equipamentos R\$ 10.850,00.

Nota 3.3 - Quanto ao inventário geral anual dos bens patrimoniais, informo que o presente Fundo não possui Bens móveis e imóveis, sendo que conforme orientações do TCE/MS, tais bens são registrados pelo município, e no presente exercício o mesmo apresentou a seguinte movimentação, *no presente exercício o mesmo apresentou a seguinte movimentação:*

MOVIMENTO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
	ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	
	R\$			R\$
BENS MÓVEIS	0,00	146.850,00	146.850,00	0,00
BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00

4. ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

Etapa de Ensino	Valor R\$	%
Ensino Fundamental	17.191.248,96	68,09%
Educação Infantil	8.057.911,35	31,91%

Total	25.249.160,31	100%

Nota 4.1 - Subvinculações 70%:

Fundamental FUNDEB 70%: R\$ 15.851.091,52

Infantil FUNDEB 70%: R\$ 2.631.033,10

Total 70%: R\$ 18.482.124,62 = 72,14% da receita.

5 – ANEXO 12 - DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário é composto pelas receitas e despesas orçamentárias, tudo conforme modelo do anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64.

5.1 - Previsão Inicial e Alterações: O total inicialmente autorizado para receita e despesa no orçamento vigente para o exercício de 2025 foi no montante de **R\$ 26.277.063,00** (vinte e seis milhões, duzentos e setenta e sete mil, sessenta e três reais). No decorrer do exercício, a dotação das despesas foi atualizada, passando para o valor de **R\$ 27.248.556,49** (vinte e sete milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

5.2 Arrecadação de Receita: A arrecadação orçamentária de Receita realizada no período foi no valor de **R\$ 25.625.272,46** (vinte e cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), configurando um saldo negativo na arrecadação em relação à previsão atualizada de R\$ -1.589.064,46.

5.3 - Execução da Despesa: O total de fato empenhado pelo fundo foi de **R\$ 25.249.160,31** (vinte e cinco milhões, duzentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta reais e trinta e um centavos), enquanto as despesas liquidadas e pagas totalizaram **R\$ 25.242.885,23** (vinte e cinco milhões, duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).

5.4 - Resultado Orçamentário: Considerando o confronto entre a Receita Realizada (R\$ 25.625.272,46) e a Despesa Liquidada (R\$ 25.242.885,23), o FUNDEB de Sonora encerrou o exercício financeiro de 2025 com um **Superávit Orçamentário de R\$ 376.112,15** (trezentos e setenta e seis mil, cento e doze reais e quinze centavos).

5.5 – Superávit: Para a reabertura ou créditos adicionais, registrou-se ainda a utilização de Superávit Financeiro no valor de R\$ 9.759,58.

6 – ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

6.1 O Balanço Financeiro demonstra a Receita e a Despesa Orçamentária, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte. Evidencia o fluxo de caixa do período, apresentando sinteticamente os seguintes valores:

Entradas	Valores (R\$)	Saídas	Valores (R\$)
Receita Orçamentária	25.625.272,46	Despesa Orçamentária	25.249.160,31
Recebimentos Extraorçamentários	7.828.951,25	Pagamentos Extraorçamentários	7.858.807,58
<i>Inscrição de Restos a Pagar</i>	6.275,08	<i>Pagamentos de Restos a Pagar (RPP)</i>	2.000,00
<i>Depósitos Restituíveis e Consignações</i>	7.818.344,47	<i>Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados</i>	7.854.275,04
<i>Outros Recebimentos Extraorçamentários</i>	4.331,70	<i>Outros Pagamentos Extraorçamentários</i>	2.532,54
Saldo Inicial (Exercício Anterior)	57.696,43	Saldo Final (p/ Exercício Seguinte)	403.952,25
TOTAL (SOMA)	33.511.920,14	TOTAL (SOMA)	33.511.920,14

7 – ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

7.1 – Do Saldo Bancário: O saldo bancário em 31 de dezembro de 2025 soma **R\$ 403.952,25** (quatrocentos e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e adicionais de vinte e cinco centavos) em conta corrente. O valor citado está devidamente demonstrado em consonância no Anexo 13 (Balanço Financeiro), Anexo 14 (Balanço Patrimonial) e Anexo 18 (Fluxo de Caixa), demonstrando a consistência interna das peças. Os Créditos a Receber por Reembolso de Salário Família foram totalmente zerados ao final deste exercício (de R\$ 1.799,16 para R\$ 0,00).

PASSIVO

7.2 - Do passivo circulante: O Passivo Circulante é composto pelas obrigações e dívidas de curto prazo, totalizando **R\$ 40.494,30** (quarenta mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos). É composto por:

Pessoal a Pagar: R\$ 30.528,02;

Valores Restituíveis / Consignações: R\$ 5.708,77;

Outras Obrigações (Indenizações e Restituições): R\$ 4.257,51.

DO SALDO PATRIMONIAL E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

7.3 - Disponibilidade Financeira: O fundo encerrou o exercício com Caixa e Equivalentes de Caixa de R\$ 403.952,25, ante R\$ 57.696,43 no exercício anterior. Aumento de 600,17% decorrente do superávit financeiro.

7.4 - Restos a Pagar: Foram inscritos R\$ 6.275,08 em Restos a Pagar Não Processados. Não há RP Processados. O Passivo Circulante totaliza R\$ 16.241,36.

7.5 – Do Resultado: Conforme demonstrado no Balanço Patrimonial, o Patrimônio Líquido fechou acumulado em **R\$ 363.457,95**, sendo constituído da seguinte forma:

Saldo de Exercícios Anteriores: R\$ 11.598,74;

Superávit do Exercício Atual: R\$ 351.859,21;

Resultado Acumulado Total: R\$ 363.457,95.

7.6 – Consistência: Na apuração de consistência, o valor de **R\$ 351.859,21** coincide perfeitamente com o *Resultado Patrimonial do Período* apurado no Anexo 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais). No quadro dos ativos e passivos financeiros, o Ativo Financeiro totaliza R\$ 403.952,25 contra um Passivo Financeiro de R\$ 16.241,36, resultando em um Saldo Financeiro positivo de R\$ 387.710,89.

8 - ANEXO 15 - DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)

O total das variações aumentativas somou **R\$ 25.625.272,46**, distribuído em:

8.1 - Variações Financeiras (Remuneração de Depósitos e Aplicações): R\$ 72.533,27 , correspondente ao rendimento das disponibilidades bancárias aplicadas.

8.2 - Transferências e Delegações Recebidas: R\$ 25.552.739,19 , referente às transferências intergovernamentais do FUNDEB (incluindo Complementações da União VAAF, VAAT e VAAR).

Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)

O total das variações diminutivas somou **R\$ 25.273.413,25**, detalhado em:

8.3 - Pessoal e Encargos: R\$ 24.461.650,60 , abrangendo Remuneração a Pessoal (R\$ 22.119.256,67) e Encargos Patronais (R\$ 1.705.823,03) , além de R\$ 636.570,90 classificados em Outras VPD de Pessoal decorrentes de indenizações trabalhistas.

8.4 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais: R\$ 15.860,00 , referente ao pagamento de Salário Família.

8.5 - Uso de Bens, Serviços e Consumo: R\$ 649.052,65 , sendo R\$ 397.834,39 com material de consumo e R\$ 251.218,26 com serviços de terceiros.

8.6 - Transferências Concedidas: R\$ 146.850,00 , referente a transferências intragovernamentais.

9 - ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

A dívida flutuante movimentou-se da seguinte forma no exercício de 2025:

9.1 - Restos a Pagar Processados: O saldo anterior era de R\$ 6.257,51. Desse valor, foi paga a quantia de R\$ 2.000,00 (referente ao Exercício de 2024) , restando um saldo a pagar de **R\$ 4.257,51** (vinte de exercícios anteriores, especificamente de 2019).

9.2 - Restos a Pagar Não Processados: Houve a inscrição, no encerramento do exercício de 2025, de **R\$ 6.275,08**.

9.3 - Depósitos e Consignações: O exercício registrou o saldo anterior de R\$ 41.639,34 , efetuou inscrições volumosas decorrentes das retenções em folha (como IRRF, Previdência e Empréstimos) no montante de R\$ 7.818.344,47 e realizou baixas no total de R\$ 7.854.275,04 , finalizando com um saldo remanescente de **R\$ 5.708,77** em retenções de entidades de classe.

9.4 - Total da Dívida Flutuante Passiva: Encerrou o período fixada em **R\$ 16.241,36**.

10 - RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

Descrição	Valor R\$
Receita Arrecadada	25.625.272,46
Despesa Empenhada	25.249.160,31
Superávit Orçamentário	376.112,15
Ativo Financeiro 31/12/2025	403.952,25
(-) Passivo Financeiro 31/12/2025	16.241,36
Superávit Financeiro	387.710,89

10 .1: O superávit financeiro de R\$ 387.710,89 poderá ser utilizado no primeiro quadrimestre de 2026, conforme art. 25, §3º da Lei 14.113/2020, limitado a 10% da receita total.

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

11.1 VAAR: Foram recebidos R\$ 695.902,28 de complementação VAAR, condicionados ao cumprimento de indicadores.

11.2 Consistência: Todos os anexos apresentam data de 31/12/2025 e estão assinados pelo gestor.

12 - COMPARAÇÃO DOS DADOS DE EXECUÇÃO: EXERCÍCIO 2024 X 2025

Abaixo apresenta-se a evolução do comportamento financeiro e orçamentário do FUNDEB de Sonora entre os dois últimos anos, permitindo constatar as variações percentuais de arrecadação e desembolso:

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	VARIAÇÃO (%)
Receita Orçamentária Arrecadada	R\$ 24.618.039,99	R\$ 25.625.272,46	+ 4,09%
Despesa Orçamentária Executada	R\$ 24.783.996,27	R\$ 25.249.160,31	+ 1,88%
Resultado Financeiro de Caixa	R\$ 57.696,43	R\$ 403.952,25	+ 600,13%

12.1 - Análise de Desempenho: Como pode ser observado na comparação, a Receita Orçamentária apresentou um crescimento de 4,09%. Paralelamente, a gestão manteve a expansão da Despesa Orçamentária controlada em patamares inferiores (+ 1,88%) , o que reverteu o panorama deficitário do ano anterior (déficit de R\$ 165.956,28 em 2024) para um cenário de equilíbrio financeiro técnico, culminando no expressivo aumento das disponibilidades de caixa finais acumuladas para o ano subsequente.

CONCLUSÃO:

Pelo demonstrado na escrituração das peças e relatórios examinados, não há nenhum fato contábil anômalo que mereça detalhamento ou ressalva mais aprofundada neste fundo, sendo as presentes notas publicadas integrando e validando formalmente os anexos contábeis do encerramento de gestão do exercício de 2025.

Sonora – MS, 31 de Dezembro de 2025.

Neiva Maria Zanatta
CRC – MS nº 6350/O-9

Matéria enviada por EDIVAN PEREIRA DA COSTA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

Parecer do Controle Interno - BG Fundo Municipal de Habitação 2025 - Sonora

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

CERTIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DO FMHIS – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO EXERCÍCIO 2025

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Este Relatório de Controle Interno, elaborado pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal do Município de Sonora, tem por finalidade apresentar as análises, avaliações e certificações referentes à Prestação de Contas Anual de Gestão do exercício financeiro de 2025.

A presente elaboração está em estrita conformidade com as diretrizes e requisitos estabelecidos pela Resolução TCE-MS nº 273, de 18 de dezembro de 2025, que “revoga e substitui, a partir de 1º de janeiro de 2026, os dispositivos da Resolução TCE-MS nº 88/2018 e demais normativos anteriores sobre a matéria”. Este é o primeiro relatório completo sob o novo regimento, e o Órgão Central empenhou-se em sua elaboração com a “visão de futuro” de consolidar práticas de excelência na gestão pública municipal.

Nosso objetivo primordial é auxiliar os gestores na correta organização, avaliação, certificação e remessa da prestação de contas, promovendo a padronização de procedimentos internos, a clara segregação de responsabilidades e a conformidade integral com os anexos da referida Resolução. Este documento reflete o papel estratégico e certificador do Controle Interno, conforme preconizado nos arts. 17 a 21 da Resolução TCE-MS nº 273/2025, buscando a mitigação de riscos de apontamentos, diligências, glosas, sanções e responsabilizações perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS).

2. PREMISSAS E ESCOPO DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

A atuação do Controle Interno no FMHIS – Fundo Municipal de Habitação do Município de Sonora, ao longo do exercício de 2025, pautou-se na demonstração clara e objetiva da:

Exatidão das demonstrações contábeis;

Legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão;

Cumprimento dos limites legais;

Regular aplicação dos recursos públicos.

Conforme preconiza a Resolução TC MS 273, a responsabilidade pelas informações é solidária entre o Prefeito ou gestor, o contador e os demais responsáveis técnicos, incluindo o Controle Interno.

Escopo: A abrangência deste relatório compreende a análise e certificação das contas anuais referentes a todo o exercício financeiro de 2025, englobando a gestão das unidades jurisdicionadas e do fundo específico, conforme a estrutura operacional estabelecida pela Resolução que segrega as responsabilidades em Órgão Central do Sistema de Controle Interno, Gestor/Dirigente Máximo e Demais Setores Técnicos da Administração Municipal.

3. METODOLOGIA DE TRABALHO DO CONTROLE INTERNO

O Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município de Sonora realizou suas atividades de acompanhamento, avaliação e verificação ao longo de todo o exercício de 2025, em alinhamento com a nova lógica da Resolução TCE-MS nº 273/2025.

A metodologia adotada incluiu:

Acompanhamento contínuo: Monitoramento trimestral dos atos e fatos relevantes da gestão, com ênfase na execução orçamentária, financeira e fiscal, incluindo visitas *in loco* e reuniões com as unidades.

Verificação documental: Análise da documentação comprobatória do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e dos limites constitucionais, bem como dos processos de licitação e execução de contratos.

4. ANÁLISE E CONSTATAÇÕES: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (ANEXO III DA RESOLUÇÃO TCE 273/2025)

Este item refere-se ao relatório de certificação que o Controle Interno deve emitir “para cada unidade jurisdicionada”, sendo “condição essencial para a regularidade formal da prestação de contas de gestão”.

4.1. Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da unidade

Ao longo do exercício, o Sistema de Controle Interno da Unidade desempenhou suas atividades de forma contínua e sistemática, com foco na prevenção de falhas e na garantia da legalidade e eficiência dos atos administrativos. As principais ações desenvolvidas foram:

Monitoramento da execução orçamentária e financeira, acompanhando empenhos, liquidações e pagamentos;

Análise de processos administrativos e verificação da correta aplicação dos recursos públicos;

Fiscalização preventiva, com emissão de relatórios e recomendações para evitar irregularidades;

Avaliação de contratos, convênios e instrumentos de fomento à habitação de interesse social;

Apoio à gestão e capacitação de servidores voltados à política habitacional.

4.2. Resumo das atividades desenvolvidas pelo órgão, incluindo auditorias e seus resultados

Foram realizadas auditorias pontuais na gestão de contratos, termos de adesão e programas habitacionais geridos pela pasta responsável pela Habitação de Sonora – MS, não sendo detectada nenhuma irregularidade que resultasse em dano ou necessidade de imputação de débito.

4.3. Avaliação das transferências de recursos via convênios e instrumentos congêneres

Está em andamento convênio com o Estado onde houve a transferência neste ano de R\$ **1.610.721,49**, para do Fundo Municipal de Habitação no exercício de 2025, visando construção de 36 unidade habitacionais e entrega e lotes.

4.4. Avaliação dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades

Os procedimentos contratuais e aquisições vinculados ao Fundo Municipal de Habitação seguiram os ritos legais da Lei nº 14.133/2021, sem constatação de direcionamentos ou falhas formais insanáveis.

4.5. Avaliação da Gestão e Despesas do Fundo

Diferentemente de fundos de pessoal, a execução do Fundo Municipal de Habitação concentrou-se na vertente de investimentos estruturais e consolidação de moradias.

Despesas por Elemento e Aplicação – FMH 2025

Elemento de Despesa / Aplicação	Autorizado (R\$)	Realizado (R\$)	Diferença/Economia (R\$)
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - PJ	400,00	50,40	349,60
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações (Habitação)	1.517.796,69	1.517.773,17	23,52
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente (terrenos)	600.000,00	600.000,00	0,00
Total do Fundo	2.117.796,69	2.117.823,57	373,12

Economicidade: Registrou-se uma economia de R\$ 373,12 na despesa global do fundo em relação ao total autorizado, demonstrando eficiência.

Composição: O maior volume de execução concentrou-se na prestação de serviços de apoio urbanístico e na execução de obras habitacionais diretas.

Passivo Circulante: O Balanço Patrimonial do fundo registra o valor residual de R\$ 30.528,02 em obrigações de curto prazo a pagar no passivo circulante.

4.6. Avaliação do cumprimento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas

A gestão do Fundo Municipal de Habitação demonstrou pleno cumprimento de eventuais notificações e deliberações do TCE-MS voltadas à transparência e fiscalização de programas sociais.

4.7. Relatório da execução de decisões do Tribunal que imputaram débito

Não houve decisões do TCE-MS imputando débito diretamente à unidade jurisdicionada em 2025.

4.8. Avaliação da conformidade dos dados dos sistemas operacionais com os enviados ao sistema e-Sfinge

Durante o exercício, o município passou por um processo de transição de sistemas informatizados, o que impactou o envio de informações ao sistema e-Sfinge. Apesar das dificuldades técnicas iniciais na migração de dados, foram adotadas conferências periódicas, ajustes manuais e capacitação da equipe técnica. As inconsistências residuais foram sanadas e não comprometeram a fidedignidade das informações financeiras.

4.9. Outras Análises Pertinentes

Composição da Receita: A receita total de R\$ 1.700.711,91, foi composta por Transferências Intragovernamentais (município) R\$ 600.024,80, Transferências Intergovernamentais do Estado (Convênio Estado) R\$ 1.010.696,69 e Rendimentos de Aplicação Financeira R\$ 89.990,42.

Regularidade das Movimentações: Todos os atos financeiros foram registrados em estrito alinhamento com a Lei nº 4.320/64, LC nº 101/2000 (LRF) e as normas de regência de fundos municipais.

Resultado do Exercício: O fundo garantiu equilíbrio financeiro restrito, apurando um superávit orçamentário de R\$ 376.112,15.

5. CONCLUSÃO E CERTIFICAÇÃO

O Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Sonora/MS, após a análise exaustiva dos elementos requeridos pela Resolução TCE-MS nº 273/2025, **certifica que as Contas Anuais de Gestão do Fundo Municipal de Habitação do exercício de 2025 apresentam Regularidade**, refletindo a exatidão das demonstrações contábeis e o cumprimento dos preceitos legais vigentes.

6. RECOMENDAÇÕES PARA APRIMORAMENTO CONTÍNUO

Aprimoramento dos sistemas informatizados: Consolidar a integração total dos módulos de engenharia/obras e social do Fundo com o sistema de execução orçamentária integrado ao e-Sfinge/TCE-MS.

Transparência e Controle Social: Ampliar os mecanismos de divulgação dos cadastros habitacionais, editais e critérios de seleção no Portal da Transparência.

Monitoramento de restos a pagar e atos potenciais: Acompanhar rigorosamente as obrigações contratuais de obras de longo prazo registradas nas contas de compensação para salvaguardar os fluxos de caixa futuros.

7. AUTENTICAÇÃO

Este relatório é assinado digitalmente, atestando sua autenticidade e validade.

MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER

Órgão Central do Sistema de Controle Interno

Prefeitura Municipal de Sonora/MS

PARECER DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO Nº 002/2026**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2025**UNIDADE JURISDICIONADA:** FMHIS – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SONORA – MS**RESPONSÁVEL LEGAL:** PAULO SÉRGIO SANTANA

(Período: 01/01/2025 a 31/12/2028)

I – RELATÓRIO

Em atendimento ao disposto no art. 74 da Constituição Federal, ao art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), bem como ao art. 10, inciso VIII, da Resolução TCE-MS nº 273/2025 (com redação dada pela Resolução TCE-MS nº 283/2026), apresenta-se o presente Parecer sobre a avaliação e certificação da Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Habitação. A análise baseou-se nos demonstrativos contábeis, relatórios fiscais, balancetes e prestações de contas consolidadas enviadas eletronicamente.

II – ANÁLISE

Planejamento e Execução Orçamentária: Verificou-se que a execução orçamentária guardou estrita compatibilidade com as metas e diretrizes contidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município.

Resultado Orçamentário e Financeiro: O fundo registrou um Déficit Orçamentário de R\$ 1.017.136,46, no exercício. No aspecto patrimonial e financeiro, apurou-se um superávit financeiro uma vez que o Balanço Patrimonial apresenta Ativo Total = Passivo + PL = R\$ 4.387,31, sem distorções.

Houve déficit patrimonial de R\$ 1.701.552,16 no exercício, reduzindo o Patrimônio Líquido de R\$ 1.705.939,47 para R\$ 4.387,31, conforme Anexo 15 – Variações Patrimoniais.

Conformidade Contábil: As peças e demonstrações que integram a prestação de contas do fundo foram desenhadas sob as diretrizes da Lei nº 4.320/1964 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

III – CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas e constatada a fidedignidade dos saldos, o Órgão de Controle Interno conclui que a Prestação de Contas Anual do **Fundo Municipal de Habitação de Sonora – MS**, relativa ao exercício de 2025, **está REGULAR**.

Assim, **CERTIFICA-SE** que a referida prestação atende aos pressupostos formais e materiais, achando-se apta à remessa eletrônica ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS).

IV – RECOMENDAÇÕES

Manter rotinas rigorosas de conciliação bancária vinculada às contas específicas de projetos habitacionais;

Garantir a alimentação contínua e transparente dos sistemas estruturantes de controle e do portal de transparência municipal;

Otimizar os fluxos de liquidação e medição de obras para mitigar saldos expressivos de restos a pagar não processados ao término de cada período fiscal.

Sonora/MS, 04 de maio de 2026.

MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER

Órgão Central do Sistema de Controle Interno

Prefeitura Municipal de Sonora/MS

Matéria enviada por EDIVAN PEREIRA DA COSTA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE**Notas Explicativas BG Fundo Municipal de Habitação Sonora 2025****NOTAS EXPLICATIVAS DO EXERCÍCIO DE 2025**

Tratam-se das demonstrações contábeis do Exercício de 2025 do **FMHIS - Fundo Municipal de Habitação de Sonora, criado pela Lei nº 482/23 de 23/11/2023, com sede na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 - Centro - Sonora - MS**, referente ao exercício financeiro de 2025. Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei nº. 4320/1964, o Manual de Contabilidade Aplicada Ao Setor Público (MCASP) 11ª Edição, Princípios Contábeis e outras normas específicas vigentes. Os registros contábeis atendem às obrigações exigíveis até 31/12/2025.

DAS PEÇAS CONTÁBEIS:**DO BALANÇO ORÇAMENTARIO**

O Balanço Orçamentário está composto pelas receitas e despesas orçamentárias, tudo conforme modelo do anexo 12, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo que do total autorizado para despesa pela Câmara Municipal no orçamento vigente em 2025 através da **LEI Nº 1150/24 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**, o valor de R\$ 527.082,00 (quinhentos e vinte e sete mil, oitenta e dois reais) na receita, foi arrecado o valor de R\$ 1.100.687,11 (um milhão, cem mil, seiscentos e oitenta e sete reais e onze centavos), superando o que foi orçado, quanto a despesas o valor orçado inicialmente de R\$ 1.533.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil reais), foi modificado através de decretos de suplementações, sendo atualizada para R\$ 2.118.196,69 (dois milhões, cento e dezoito mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), sendo de fato executados pelo fundo o valor de R\$ 2.117.823,57 (dois milhões, cento e dezessete mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), correspondentes às despesas empenhadas, liquidadas e

pagas R\$ 3.097.653,05.

Com as alterações orçamentárias realizadas, a dotação inicial assim fica demonstrada:

Saldo Inicial	1.533.000,00
Suplementado	1.683.596,69
Anulado	1.098.400,00
Saldo Final	2.118.196,69

Abaixo segue os decretos que alteraram as dotações do fundo Municipal de Habitação:

Decreto	Suplementação	anulação
Decreto No. 1653/25 de 25/03/2025	510.696,69	0,00
Decreto No. 1689/25 de 12/05/2025	510.000,00	0,00
Decreto No. 1705/25 de 04/06/2025	662.900,00	642.900,00
Decreto No. 1706/25 de 16/06/2025		155.000,00
Decreto No. 1778/25 de 07/10/2025		282.900,00
Decreto No. 1789/25 de 30/10/2025		5.000,00
Decreto No. 1792/25 de 04/11/2025		11.600,00
Decreto No. 1809/25 de 27/11/2025		1.000,00
TOTAIS	1.683.596,69	1.098.400,00

Resumo orçamentário

Despesa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
Correntes	589.000,00	400,00	50,40	50,40	50,40
Capital	944.000,00	2.117.796,69	2.117.773,17	2.117.773,17	2.117.773,17
Total	1.533.000,00	2.118.196,69	2.117.823,57	2.117.823,57	2.117.823,57

Houve incremento nas dotações por suplementação de R\$ 585.196,69, direcionada quase integralmente para Investimentos. Execução de 99,98% da dotação atualizada.

Restos a Pagar: Foram inscritos em 2024 R\$ 840.197,62 em RPNP de Investimentos, integralmente liquidados e pagos em 2025. Não há saldo de RP Processados.

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 E FLUXO DE CAIXA - ANEXO 18

Especificação	2025	2024
Saldo Inicial Caixa	1.715.875,51	12.044,62
Geração Líquida de Caixa	-1.712.721,54	1.703.830,89
Saldo Final Caixa	3.153,97	1.715.875,51

ingressos: Transferências de Estados R\$ 1.010.696,69

Desembolsos: Função Habitação R\$ 50,40

A redução do caixa em R\$ 1.712.721,54 decorre principalmente da execução de investimentos de R\$ 2.957.970,79.

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Ativo Circulante: R\$ 4.387,3

Caixa e Equivalentes de Caixa: R\$ 3.153,97- Disponível em conta corrente, devidamente conciliado. Houve redução de 99,82% em relação a 2024 devido à execução de obras.

Demais Créditos a Curto Prazo: R\$ 1.233,34- Valores em Trânsito Realizáveis, sem alteração desde 2024.

Passivo Circulante: R\$ 0,00 - O Fundo zerou suas obrigações de curto prazo. Em 2024 havia R\$ 11.169,38 de consignações que foram quitadas.

Patrimônio Líquido: R\$ 4.387,31

Conta	2025	2024	Varição
Resultado do Exercício	1.701.552,16	1.704.561,51	-199,82%
Resultados Acumulados	1.705.939,47	1.377,96	123688%
Total PL	4.387,31	1.705.939,47	-99,74%

O déficit de R\$ 1.701.552,16 ocorreu pela contabilização de Transferências Concedidas de R\$ 3.402.213,67 contra Transferências Recebidas de R\$ 1.610.721,49.

DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Variações Aumentativas: R\$ 1.700.711,91

Remuneração de Aplicações: R\$ 89.990,42 | +5,40% vs 2024

Transferências Intragovernamentais: R\$ 600.024,80 | -66,03% vs 2024

Transferências Intergovernamentais: R\$ 1.010.696,69 | estável vs 2024

Variações Diminutivas: R\$ 3.402.264,07

Serviços: R\$ 23,60 | -99,98% vs 2024

Transferências Intragovernamentais Concedidas: R\$ 3.402.213,67 | +358,88% vs 2024

Resultado Patrimonial: Déficit de R\$ 1.701.552,16

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O exercício de 2025 foi marcado pela execução de R\$ 2,95 milhões em investimentos habitacionais, utilizando superávit financeiro de 2024. O déficit patrimonial de R\$ 1,70 milhão é explicado pela baixa de recursos financeiros com correspondente incorporação de ativo imobilizado. A situação patrimonial permanece equilibrada com PL de R\$ 4.387,31.

CONCLUSÃO:

Pelo demonstrado não há nenhum fato contábil que mereça um detalhamento mais aprofundado no referido fundo, sendo a presente notas publicados juntamente com os anexos contábeis.

Sonora – MS, 25 de março de 2026.

Neiva Maria Zanatta
CRC – MS nº 6350/O-9

Matéria enviada por EDIVAN PEREIRA DA COSTA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

Notas Explicativas BG Fundo Municipal da Criança 2025 - Sonora

NOTAS EXPLICATIVAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Tratam-se das demonstrações contábeis do Exercício de 2025 do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Sonora – MS, criado através a Lei nº 407/05 de 26/04/2005, localizado a Avenida Edson aparecido Fernandes de Campos, 750, Centro, Sonora – MS, CEP 79415-000, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei nº. 4320/1964, o Manual de Contabilidade Aplicada Ao Setor Público (MCASP) 11ª Edição, Princípios Contábeis e outras normas específicas vigentes. Os registros contábeis atendem às obrigatoriedades exigíveis até 31/12/2025.

DAS PEÇAS CONTÁBEIS:

DO BALANÇO ORÇAMENTARIO

O Balanço Orçamentário está composto pelas receitas e despesas orçamentarias, tudo conforme modelo do anexo 12, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo que do total autorizado para despesa pela Câmara Municipal no orçamento vigente em 2025 através da **LEI Nº 1150/24 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**, para do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente foi o *no orçamento vigente em 2025, de R\$ 230.794,00 (duzentos e trinta mil, setecentos e noventa e quatro reais), houve alterações orçamentárias na execução orçamentária, reduzindo a despesa inicialmente orçada para o valor de R\$ 193.294,00 (cento e noventa e três mil, duzentos e noventa e quatro centavos), sendo empenhados o valor de R\$ 191.581,60 (cento e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)), foram de fato executados R\$ 188.581,60 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).*, correspondentes às despesas liquidadas e pagas no período, tendo sido liquidados, ou seja, as despesas em que foi verificado o direito do credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, ou simplesmente a despesa que foi de fato realizada, conforme demonstrado abaixo.

Ainda cabe informar, que houve suplementações e anulações orçamentárias da ordem de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de suplementação e R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil reais), de anulações para outras unidades do município, através dos seguintes decretos:

Decreto	Suplementação	Anulação	total
Suplementação - Decreto No. 1668/25 de 08/04/2025	2.000,00	-2.000,00	0,00
Suplementação - Decreto No. 1778/25 de 07/10/2025		-25.000,00	-25.000,00
Suplementação - Decreto No. 1789/25 de 30/10/2025	0,00	-19.000,00	-19.000,00
Suplementação - Decreto No. 1806/25 de 25/11/2025	2.000,00	0,00	2.000,00
Suplementação - Decreto No. 1809/25 de 27/11/2025	11.000,00	0,00	11.000,00
Suplementação - Decreto No. 1819/25 de 10/12/2025		-6.000,00	-6.000,00
Suplementação - Decreto No. 1821/25 de 10/12/2025		-2.500,00	-2.500,00
Total	15.000,00	-54.500,00	-39.500,00

DO BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstrará a Receita e a Despesa Orçamentária, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie, proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte, O movimento de numerário (entrada e saída) de recursos financeiros durante o exercício financeiro de 2025, no qual se evidenciam as disponibilidades existentes no início e no fim daquele período e corresponde à demonstração de fluxo e caixa.

Sinteticamente os mesmo apresenta os seguintes Valores

Entradas:

Entradas		
* Receita Orçamentária	R\$	124.193,21
* Transferências Financeiras Recebidas	R\$	20.700,00
* Receitas Extra orçamentárias	R\$	3.006,91

* Saldo no início do exercício Anterior	R\$	67.912,59
SOMA	R\$	215.812,71
Saídas		
* Despesa Orçamentária	R\$	191.581,60
*Transf. Financeiras Concedidas	R\$	0,00
* Despesas Extra orçamentárias	R\$	6,91
* Saldo Disponível em 31.12.24	R\$	24.224,20
SOMA	R\$	215.812,71

DO BALANÇO PATRIMONIAL**ATIVO**

O saldo bancário em 31 de dezembro de 2025 soma R\$ 24.224,20 (vinte e quatro mil, novecentos e duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), em conta corrente, conforme demonstra a conciliação bancária, o valor citado está devidamente demonstrado no Anexo 13 Balanço financeiro, Anexo 14 Balanço Patrimonial, Anexo 18 Fluxo de Caixa, assim como no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício o que demonstra a consistência dos valores apresentados

O valor constante em conciliação Bancária, encontra-se aplicado conforme determinações legais

PASSIVO

O passivo é composto das dívidas a curto prazo sendo que no exercício não há passivo registrado.

Do Saldo Patrimonial

Conforme o demonstrado anexo 14 – Balanço Patrimonial, o resultado acumulado e de R\$ 24.224,20 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), e assim se apresenta:

Saldo do Exercício anterior	67.912,59
Saldo do Exercício Variações Patrimoniais	-43.688,39
Resultado Acumulado	24.224,20

Na verificação da consistência dos anexos, verifica-se que o valor de R\$ 43.688,39 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos), registrado no anexo 14 como "Superávits ou Déficits do Exercício", corresponde ao valor lançado nas variações Patrimoniais em "Resultado Patrimonial do Período (III) = (I - II)".

DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**Variações Patrimoniais Aumentativas**

O Valor de R\$ 3.758,43, (três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos), lançado em Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras refere a receita de valores de aplicação financeira realizadas no fundo.

O Valor de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais) lançado em Transferências Intragovernamentais, refere a transferências do município ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

O Valor de R\$ 82.023,58 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos) lançado em transferências das Instituições Privadas, refere a doação de pessoas jurídicas, para ser utilizado em ações do Fundo.

O Valor de R\$ 38.411,20 (trinta e oito mil, quatrocentos e onze reais e vinte centavos) lançado em Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas, refere a receita de restituições para ser utilizado em ações do Fundo.

Variações Patrimoniais Diminutivas

O valor de R\$ 5.120,40 (cinco mil, cento e vinte reais e quarenta centavos), registrado em serviços, refere ao registrado da rubrica 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica, no anexo 02,

339014 – Diárias Cível	1.573,80
339039 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	3.696,60
- Valor Juros e multas	-150,00
Total	5.120,40

O Valor de R\$ 182.811,20 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e onze reais e vinte centavos), lançado em transferências a Instituições Privadas refere as despesas baixo relacionadas:

especificação	credor	valor
Termo de Fomento 002/2025 programa de apadrinhamento de crianças e adolescentes em acolhimento	Conselho da Comunidade de Sonora ms	33.600,00
Termo de contribuição n 004/2025 – Projeto Clube de Xadres	assoc. pais mestres da e. Jose G. Farinon	99.811,20
Termo de contribuição n 016/2025 – Projeto Clube de Xadres	assoc. pais mestres da e. Jose G. Farinon	50.000,00
total		182.811,20

As contas do Razão nível 3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva, corresponde ao valor das variações patrimoniais diminutivas do anexo 15.

DIPONIBILIDADE DE RECURSOS

Disponibilidade de recursos, 24.224,20 (vinte e quatro mil, novecentos e duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), estão disponíveis para utilização no próximo exercício.

Quanto ao inventário geral anual dos bens patrimoniais, informo que o presente Fundo não possui Bens móveis e imóveis, sendo que conforme orientações do TCE/MS, tais bens são registrados pelo município, e no presente exercício

não apresentou nenhuma movimentação.

A movimentação de bens materiais do fundo são para consumo imediato, portanto não há estoque em 31/12/2025.

CONCLUSÃO:

Pelo demonstrado não há nenhum fato contábil que mereça um detalhamento mais aprofundado no referido fundo, sendo a presente notas publicados juntamente com os anexos contábeis.

Sonora – MS, 31 de Dezembro de 2025.

Neiva Maria Zanatta
CRC – MS nº 6350/O-9

Matéria enviada por EDIVAN PEREIRA DA COSTA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

Declaração de Inocorrência de Movimentação Fundo Municipal de Investimentos Sociais

Declaração de Inocorrência de Movimentação

Declarante: Maria Clarice Ewerling

Cargo/Função: Prefeita Municipal

Entidade/Unidade Gestora: Fundo Municipal de Investimentos Sociais de Sonora – MS

Eu, Maria Clarice Ewerling, na qualidade de responsável pelo Fundo Municipal de Investimentos Sociais de Sonora – MS, declaro para os devidos fins que não houve qualquer movimentação financeira, patrimonial ou orçamentária no Exercício de 2025.

A presente declaração é feita para cumprimento das exigências legais junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Sonora/MS, 31 de dezembro de 2025.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por EDIVAN PEREIRA DA COSTA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

Declaração de Inocorrência de Movimentação Fundo Municipal de Turismo

Declaração de Inocorrência de Movimentação

Declarante: Maria Clarice Ewerling

Cargo/Função: Prefeita Municipal

Entidade/Unidade Gestora: Fundo Municipal de Turismo de Sonora – MS

Eu, Maria Clarice Ewerling, na qualidade de responsável pelo Fundo Municipal de Turismo de Sonora – MS, declaro para os devidos fins que não houve qualquer movimentação financeira, patrimonial ou orçamentária no Exercício de 2025.

A presente declaração é feita para cumprimento das exigências legais junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Sonora/MS, 31 de dezembro de 2025.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por EDIVAN PEREIRA DA COSTA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

Declaração de Inocorrência de Movimentação - COPAM

Declaração de Inocorrência de Movimentação

Declarante: Maria Clarice Ewerling

Cargo/Função: Prefeita Municipal

Entidade/Unidade Gestora: Copam - Cooperação dos Patrulheiros Mirins de Sonora – MS

Eu, Maria Clarice Ewerling, na qualidade de responsável pelo Copam - Cooperação dos Patrulheiros Mirins de Sonora – MS, declaro para os devidos fins que não houve qualquer movimentação financeira, patrimonial ou orçamentária no Exercício de 2025.

A presente declaração é feita para cumprimento das exigências legais junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Sonora/MS, 31 de dezembro de 2025.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por EDIVAN PEREIRA DA COSTA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

Declaração de Inocorrência de Movimentação Fundo Procuradoria
Declaração de Inocorrência de Movimentação

Declarante: Maria Clarice Ewerling
Cargo/Função: Prefeita Municipal
Entidade/Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência a Procuradoria de Sonora – MS
Eu, Maria Clarice Ewerling, na qualidade de responsável pelo Fundo Municipal de Assistência a Procuradoria de Sonora – MS, declaro para os devidos fins que não houve qualquer movimentação financeira, patrimonial ou orçamentária no Exercício de 2025.
A presente declaração é feita para cumprimento das exigências legais junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Sonora/MS, 31 de dezembro de 2025.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por EDIVAN PEREIRA DA COSTA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

Declaração de Inocorrência de Movimentação
Declaração de Inocorrência de Movimentação

Declarante: Maria Clarice Ewerling
Cargo/Função: Prefeita Municipal
Entidade/Unidade Gestora: Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Sonora – MS
Eu, Maria Clarice Ewerling, na qualidade de responsável pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbanos de Sonora – MS, declaro para os devidos fins que não houve qualquer movimentação financeira, patrimonial ou orçamentária no Exercício de 2025.
A presente declaração é feita para cumprimento das exigências legais junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Sonora/MS, 31 de dezembro de 2025.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por EDIVAN PEREIRA DA COSTA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

Notas Explicativas Contas de Gestão 2025 - Fundo Municipal da Cultura Sonora
NOTAS EXPLICATIVAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Tratam-se das demonstrações contábeis do Exercício de 2025 do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA**, criado pela Lei nº 931/2020 de 26/08/2020, com sede na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 - Centro - Sonora - MS, referente ao exercício financeiro de 2025. Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei nº. 4320/1964, o Manual de Contabilidade Aplicada Ao Setor Público (MCASP) 11ª Edição, Princípios Contábeis e outras normas específicas vigentes. Os registros contábeis atendem às obrigações exigíveis até 31/12/2025.

DAS PEÇAS CONTÁBEIS:

DO BALANÇO ORÇAMENTARIO

O Balanço Orçamentário está composto pelas receitas e despesas orçamentárias, tudo conforme modelo do anexo 12, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo que do total autorizado para despesa pela Câmara Municipal no orçamento vigente em 2025 através da **LEI Nº 1150/24 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**, o valor de R\$ 2.558.635,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais) na receita, foi arrecado o valor de R\$ 2.474,06 (dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e seis centavos), não superando o que foi orçado, quanto a despesas o valor orçado inicialmente foi modificado através de decretos de suplementações, sendo atualizada para R\$ 3.795.735,00 (três milhões, setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e cinco), sendo de fato executados pelo fundo o valor de R\$ 3.103.675,65 (três milhões, cento e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), correspondentes às despesas empenhadas, e as despesas liquidadas correspondem ao valor de R\$ 3.103.653,15 (três milhões, cento e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quinze centavos) e pagos R\$ 3.097.653,05 (três milhões, noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinco centavos)

Com as alterações orçamentárias realizadas, a dotação inicial assim fica demonstrada:

Saldo Inicial	2.558.635,00
Suplementado	1.974.500,00
Anulado	737.400,00

Saldo Final	3.795.735,00

Abaixo segue os decretos que alteraram as dotações do fundo Municipal de Cultura:

DECRETOS	SUPLEMNTAÇÕES	ANULAÇÕES
Suplementação - Decreto No. 1667/25	37.000,00	37.000,00
Suplementação - Decreto No. 1668/25	147.000,00	147.000,00
Suplementação - Decreto No. 1673/25	10.000,00	10.000,00
Suplementação - Decreto No. 1689/25	900.000,00	60.000,00
Suplementação - Decreto No. 1699/25	500.000,00	
Suplementação - Decreto No. 1706/25	200.000,00	255.000,00
Suplementação - Decreto No. 1726/25	2.000,00	2.000,00
Suplementação - Decreto No. 1764/25	3.000,00	3.000,00
Suplementação - Decreto No. 1775/25	5.000,00	5.000,00
Suplementação - Decreto No. 1778/25	0,00	40.000,00
Suplementação - Decreto No. 1789/25	10.000,00	10.000,00
Suplementação - Decreto No. 1790/25	5.000,00	50.000,00
Suplementação - Decreto No. 1798/25	50.000,00	
Suplementação - Decreto No. 1809/25	4.500,00	98.800,00
Suplementação - Decreto No. 1814/25	101.000,00	9.000,00
Suplementação - Decreto No. 1828/25	0,00	9.600,00
Suplementação - Decreto No. 1830/26	0,00	1.000,00
TOTAL	1.974.500,00	737.400,00

DO BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstrará a Receita e a Despesa Orçamentária, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie, proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte, O movimento de numerário (entrada e saída) de recursos financeiros durante o exercício financeiro de 2025, no qual se evidenciam as disponibilidades existentes no início e no fim daquele período e corresponde à demonstração de fluxo e caixa.

Sinteticamente os mesmo apresenta os seguintes Valores

Entradas:

Entradas		
* Receita Orçamentária	R\$	2.474,06
* Transferências Financeiras Recebidas	R\$	3.086.300,00
* Receitas Extra orçamentárias	R\$	121.547,28
* Saldo no início do exercício Anterior	R\$	28.781,50
SOMA	R\$	3.239.102,84
Saídas		
* Despesa Orçamentária	R\$	3.103.675,65
* Transf. Financeiras Concedidas	R\$	0,00
* Despesas Extra orçamentárias	R\$	124.524,68
* Saldo Disponível em 31.12.25	R\$	10.902,51
SOMA	R\$	3.239.102,84

DO BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

O saldo bancário em 31 de dezembro de 2025 soma R\$ 10.902,51 (Dez mil, novecentos e dois reais e cinquenta e um centavos), em conta corrente, conforme demonstra a conciliação bancária, o valor citado está devidamente demonstrado no Anexo 13 Balanço financeiro, Anexo 14 Balanço Patrimonial, Anexo 18 Fluxo de Caixa, assim como no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício o que demonstra a consistência dos valores apresentados

O valor constante em conciliação Bancária, encontra-se aplicado conforme poderá ser verificado no extrato.

PASSIVO

O passivo é composto das dívidas a curto prazo sendo que no exercício o fundo não possui passivo registrado, devemos ainda citar que o fundo possui de Restos A Pagar não processados e R\$ 6.000,10 (seis mil, reais e dez centavos).

Do Saldo Patrimonial

Conforme o demonstrado anexo 14 – Balanço Patrimonial, o resultado acumulado e de R\$ 4.902,41 (quatro mil, novecentos e dois reais e quarenta e um centavos) é assim constituído:

Saldo do Exercício anterior	28.781,50
Saldo do Exercício Variações Patrimoniais	-23.879,09
Resultado Acumulado	4.902,41

Na verificação da consistência dos anexos, verifica-se que o valor de R\$ 23.879,09 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e nove centavos), registrado no anexo 14 como "Superávits ou Déficits do Exercício", corresponde ao valor lançado nas variações Patrimoniais em "Resultado Patrimonial do Período (III) = (I - II)".

DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Variações Patrimoniais Aumentativas

O Valor de R\$ 2.322,42 (dois mil, quatrocentos e trezentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), lançado em Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras refere a receita de valores de aplicação financeira

realizadas no fundo.

O Valor de R\$ 3.086.300,00 (três milhões, oitenta e seis mil e trezentos reais) lançado em Transferências Intragovernamentais, refere a transferência Financeira concedida pelo município ao fundo, para ser utilizado em ações do Fundo.

O Valor de R\$ 151,64 (cento e trinta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e cinquenta centavos) lançado em Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas, refere a receita devidamente lançada no anexo 02, Outras Restituições

Variações Patrimoniais Diminutivas

O valor de R\$ 25.931,48 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos), registrado em Uso de Material de Consumo, da Rubrica 33.90.30 – Material de consumo do anexo 02 liquidado, além de Restos a pagar liquidados no exercício.

O valor de R\$ 1.166.863,67 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos), registrado em serviços, refere aos valores abaixo do anexo 02 liquidado, além de Restos a pagar liquidados no exercício.

339039– Restos a Pagar liquidados	9.000,00
339014 – Diárias Civil	2.062,83
339039 - Outros Serv. Terceiros. P. Jurídica	1.155.800,84
Total	1.166.863,67

O Valor de R\$ 1.905.400,00 (um milhão, novecentos e um mil e quatrocentos reais), lançado em Transferências a Instituições Privadas refere ao valor da rubrica 3.3.90.43 Subvenções Sociais do anexo 02 liquidado, conforme demonstrado abaixo:

Especificação	Credor	Valor
TERMO DE CONTRIBUIÇÃO	SIND. TRAB. INDUST. AÇUCAR E ALCOOL SON. MS	9.000,00
TERMO DE CONTRIBUIÇÃO	A C D A C I PRINCESA DO NORTE	93.500,00
TERMO DE CONTRIBUIÇÃO	SINDICATO RURAL DE SONORA	1.747.000,00
TERMO DE CONTRIBUIÇÃO	LOJA MAÇONICA PORTAL DO SUL	55.000,00
Total		1.905.400,00

O valor de R\$ 14.458,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), registrado em Premiações, refere aos valores registrado na rubrica 3.3.90.31 Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/Desportivas e Outras do anexo 02 liquidado.

DIPONIBILIDADE DE RECURSOS

Disponibilidade de recursos, R\$ 10.902,51 (dez mil, novecentos e dois reais e cinquenta e um centavos), estão em parte comprometidos no próximo exercício com o passivo registrado nestas contas

Quanto ao inventário geral anual dos bens patrimoniais, informo que o presente Fundo não possui Bens móveis e imóveis no exercício

A movimentação de bens materiais do fundo são para consumo imediato, portanto não há estoque em 31/12/2025.

CONCLUSÃO:

Pelo demonstrado não há nenhum fato contábil que mereça um detalhamento mais aprofundado no referido fundo, sendo a presente notas publicados juntamente com os anexos contábeis.

Sonora – MS, 25 de março de 2025.

Neiva Maria Zanatta
CRC – MS nº 6350/O-9

Matéria enviada por EDIVAN PEREIRA DA COSTA

Prefeitura Municipal de Sonora MS EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA e a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.**

OBJETO: Contratação da empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 03.984.954/0001-74 para Licenciamento temporário de uso de software comercial de prateleira, com suporte técnico e capacitação vinculada, voltadas à elaboração, análise e compatibilização de projetos de engenharia, conforme as necessidades do Município de Sonora/MS;

VALOR TOTAL: R\$ 10.704,00 (dez mil, setecentos e quatro reais);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DATA: 21/05/2026.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING – Prefeita Municipal e **MARCELO LUIZ MAESTRO** – Representante legal da empresa.

Matéria enviada por Mariene Rondon Carvalho

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

Parecer do Controle Interno - BG Fundo Municipal da Criança 2025 - Sonora

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

CERTIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO EXERCÍCIO 2025

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Este Relatório de Controle Interno, elaborado pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal do Município de Sonora, e tem por finalidade apresentar as análises, avaliações e certificações referentes à Prestação de Contas Anual de Gestão do exercício financeiro de **2025**.

A presente elaboração está em estrita conformidade com as diretrizes e requisitos estabelecidos pela Resolução TCE-MS nº 273, de 18 de dezembro de 2025, que "revoga e substitui, a partir de 1º de janeiro de 2026, os dispositivos da Resolução TCE-MS nº 88/2018 e demais normativos anteriores sobre a matéria" (*Orientação Prestação de Contas Resolução TC MS 273, Seção 1*). Este é o primeiro relatório completo sob o novo regramento, e o Órgão Central empenhou-se em sua elaboração com a "visão de futuro" de consolidar práticas de excelência na gestão pública municipal.

Nosso objetivo primordial é auxiliar os gestores na correta organização, avaliação, certificação e remessa da prestação de contas, promovendo a padronização de procedimentos internos, a clara segregação de responsabilidades e a conformidade integral com os anexos da referida Resolução.

Este documento reflete o papel estratégico e certificador do Controle Interno, conforme preconizado nos arts. 17 a 21 da Resolução TCE-MS nº 273/2025, buscando a mitigação de riscos de apontamentos, diligências, glosas, sanções e responsabilizações perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS), valorizando a "experiência e a sabedoria do passado" ao aplicar lições aprendidas de exercícios anteriores.

2. PREMISSAS E ESCOPO DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

A atuação do Controle Interno no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Sonora, ao longo do exercício de **2025**, pautou-se na demonstração clara e objetiva da:

Exatidão das demonstrações contábeis;

Legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão;

Cumprimento dos limites constitucionais e legais;

Regular aplicação dos recursos públicos.

Conforme a preconiza a Resolução TC MS 273, a responsabilidade pelas informações é solidária entre o Prefeito ou gestor, o contador e os demais responsáveis técnicos, incluindo o Controle Interno (*Resolução TC MS 273, Seção 2*).

Escopo: A abrangência deste relatório compreende a análise e certificação das contas anuais referentes a todo o exercício financeiro de **2025**, englobando tanto a gestão do Poder Executivo Municipal (Contas de Governo) quanto a gestão das unidades jurisdicionadas (*Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras, Assistência Social e Administração*) conforme a estrutura operacional estabelecida pela Resolução que segrega as responsabilidades em Órgão Central do Sistema de Controle Interno, Gestor/Dirigente Máximo e Demais Setores Técnicos da Administração Municipal (*Resolução TC MS 273, Seção 3*).

3. METODOLOGIA DE TRABALHO DO CONTROLE INTERNO

O Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município de Sonora, realizou suas atividades de acompanhamento, avaliação e verificação ao longo de todo o exercício de **2025**, em alinhamento com a nova lógica da Resolução TCE-MS nº 273/2025. A metodologia adotada incluiu:

Acompanhamento contínuo: Monitoramento trimestral dos atos e fatos relevantes da gestão, com ênfase na execução orçamentária, financeira e fiscal, incluindo visitas *in loco* e reuniões com as unidades.

Verificação documental: Análise da documentação comprobatória do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e dos limites constitucionais, bem como dos processos de licitação e execução de contratos.

4. ANÁLISE E CONSTATAÇÕES: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (ANEXO III DA RESOLUÇÃO TCE 273/2025)

Este item refere-se ao relatório de certificação que o Controle Interno deve emitir "para cada unidade jurisdicionada", sendo "condição essencial para a regularidade formal da prestação de contas de gestão" (*Resolução TC MS 273, Seção 4.3*).

4.1. Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da unidade.

Ao longo do exercício, o **Sistema de Controle Interno da Unidade** desempenhou suas atividades de forma contínua e sistemática, com foco na prevenção de falhas e na garantia da legalidade e eficiência dos atos administrativos. As principais ações desenvolvidas foram:

Monitoramento da execução orçamentária e financeira, acompanhando empenhos, liquidações e pagamentos para assegurar conformidade com a legislação vigente.

Análise de processos administrativos, verificando a aderência às normas internas e externas, bem como a correta aplicação dos recursos públicos.

Fiscalização preventiva, com emissão de relatórios e recomendações para evitar irregularidades antes da ocorrência.

Avaliação de contratos e convênios, garantindo que os instrumentos jurídicos estejam em conformidade com os

princípios da administração pública.

Apoio à gestão, fornecendo informações estratégicas para subsidiar a tomada de decisão dos gestores.

Capacitação e orientação de servidores, promovendo a cultura de controle e transparência dentro da unidade.

Em síntese, o Controle Interno atuou como instrumento de **transparência, legalidade e eficiência**, contribuindo para o equilíbrio fiscal e para a correta aplicação dos recursos públicos, além de fortalecer a credibilidade da gestão perante a sociedade.

4.2. Resumo das atividades desenvolvidas pelo órgão, incluindo auditorias e seus resultados; Relação de irregularidades que resultaram em dano, com valor do débito e medidas implementadas;

Foram realizadas auditorias pontuais na gestão de contratos e convênios geridos pela Gerência Municipal de Assistência Social Sonora – MS, e não foi detectada nenhuma irregularidade.

4.3. Avaliação das transferências de recursos via convênios e instrumentos congêneres

A avaliação das transferências de recursos de convênios foi verificado a transferência de recursos para duas entidades do município, sendo o valor de R\$ 33.000,00 para o Conselho da Comunidade de Sonora para o programa Padrinho, e para a Associação de Pais Mestres da Escola Jose G. Farinon no valor de R\$ 149.811,20, estando os termos revestidos de legalidade, com lei autorizativa e acompanhamento.

4.4 Avaliação dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades

Não houve licitações direcionadas ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

4.5 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

Não há servidores vinculados Fundo Municipal da Criança e do Adolescente..

4.6 Avaliação do cumprimento das determinações e recomendações do Tribunal de Conta

A Gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente é exercida pelo Gerente Municipal de Assistência Social do Município de Sonora, e demonstrou pleno cumprimento das determinações do TCE-MS relativas à fiscalização da qualidade dos serviços ofertados.

4.7 Relatório da execução de decisões do Tribunal que imputaram débito:

Não houve decisões do TCE-MS imputando débito diretamente às unidades jurisdicionadas em 2025.

4.8 Avaliação da conformidade dos dados dos sistemas operacionais com os enviados ao sistema e-Sfinge;

Durante o exercício, o município passou por um processo de **transição de sistemas informatizados**, o que impactou diretamente a integração e o envio de informações ao sistema **e-Sfinge**. Essa mudança exigiu ajustes técnicos e operacionais, especialmente na migração de dados e na adaptação dos usuários ao novo ambiente.

Apesar das dificuldades iniciais, foram adotadas medidas para garantir a **conformidade dos dados**: Realização de conferências periódicas entre os registros internos e os dados transmitidos ao e-Sfinge.

Ajustes manuais e correções pontuais em casos de divergência identificada.

Treinamento dos servidores responsáveis pelo lançamento e validação das informações.

Acompanhamento contínuo pela equipe de controle interno para assegurar que os dados enviados refletissem a realidade da execução orçamentária e financeira, que ainda estão sendo inclusive feitas correções no próprio sistema **e-Sfinge**.

Em razão da transição, algumas inconsistências foram registradas, mas **não comprometeram a fidedignidade das informações**. O processo de adaptação está em andamento e, com a estabilização do novo sistema, espera-se maior eficiência e confiabilidade na integração com o e-Sfinge.

4.9. Outras Análises Pertinentes

O **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)** constitui um importante instrumento de financiamento de políticas públicas voltadas à proteção integral desse público. Ao longo do exercício, foram observados os seguintes aspectos:

Execução orçamentária: os recursos destinados ao fundo foram aplicados em ações voltadas ao fortalecimento de programas sociais, projetos de inclusão e iniciativas de proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Captação de recursos: houve incremento por meio de doações dedutíveis do Imposto de Renda de empresas, além das transferências correntes previstas em lei, o que ampliou a capacidade de financiamento.

Gestão participativa: o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhou a aplicação dos recursos, garantindo transparência e legitimidade às decisões.

Conformidade legal: todas as movimentações financeiras foram registradas em conformidade com as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações correlatas.

Desafios identificados: a necessidade de ampliar a divulgação do fundo junto à sociedade e empresas, para aumentar as contribuições voluntárias; além de fortalecer mecanismos de monitoramento dos resultados alcançados.

Em síntese, o Fundo da Criança e do Adolescente cumpriu sua função de apoiar políticas públicas específicas, mas requer maior **engajamento comunitário e institucional** para ampliar o impacto social das ações financiadas.

5. CONCLUSÃO E CERTIFICAÇÃO

O Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Sonora/MS, após a análise exaustiva dos elementos requeridos pela Resolução TCE-MS nº 273/2025 e das evidências coletadas, **certifica que:**

As Contas Anuais de Gestão do exercício de **2025** apresentam **Regularidade**, e foram elaboradas e apresentadas em conformidade substancial com as normas legais e regulamentares aplicáveis, refletindo a exatidão das demonstrações contábeis, a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão, o cumprimento dos limites

constitucionais e legais, e a regular aplicação dos recursos públicos.

O presente relatório ressalta a responsabilidade solidária dos envolvidos e a importância da manutenção de "rotinas permanentes de acompanhamento, controle e validação, reduzindo riscos de impropriedades e sanções" (*Resolução TC MS 273, Seção 7*). Esta certificação visa reforçar a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

6. Recomendações para Aprimoramento Contínuo

Visando o "planejamento com visão de futuro" e a "manutenção da concentração no objetivo final" de uma gestão pública cada vez mais eficiente e transparente, o Órgão Central do Sistema de Controle Interno recomenda:

Com base na análise das receitas, despesas e funcionamento dos sistemas de controle interno, são apresentadas recomendações voltadas ao **aprimoramento contínuo da gestão pública municipal**:

Aprimoramento dos sistemas informatizados: consolidar a transição tecnológica, garantindo maior integração entre os sistemas operacionais e o e-Sfinge, com foco na confiabilidade e agilidade das informações.

Capacitação contínua dos servidores: promover treinamentos regulares em gestão financeira, controle interno e uso dos sistemas, fortalecendo a eficiência administrativa.

Transparência e participação social: ampliar a divulgação dos relatórios de execução orçamentária e incentivar a participação dos conselhos municipais e da sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas.

Monitoramento de restos a pagar: implementar mecanismos de acompanhamento rigoroso para evitar acúmulo de passivos e garantir equilíbrio fiscal nos próximos exercícios.

Aprimoramento do Fundo da Criança e do Adolescente: intensificar campanhas de divulgação para aumentar as contribuições voluntárias e fortalecer o impacto social dos projetos financiados.

Em síntese, o aprimoramento contínuo depende da combinação entre **modernização tecnológica, eficiência administrativa e participação social**, assegurando maior equilíbrio fiscal e melhor qualidade na prestação dos serviços públicos.

7. Autenticação

Este relatório é assinado digitalmente, atestando sua autenticidade e validade.

Atenciosamente,

MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER

Órgão Central do Sistema de Controle Interno

Prefeitura Municipal de Sonora/MS

PARECER DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO Nº 001/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

CONTAS DE GESTÃO

UNIDADE JURISDICIONADA: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Sonora – MS

RESPÓNSAVEL LEGAL:

Nome: EVERTON ROBERTO LOPES

CPF Nº 343.900.278-08 RG Nº 1288241 SSP/MS TEL: 67 99902-0938

Email: thomloopes@gmail.com

Período de gestão: 01/01/2025 a 31/12/2028

I – RELATÓRIO

Em atendimento ao disposto no art. 74 da Constituição Federal, ao art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como ao art. 10, inciso VIII, da Resolução TCE-MS nº 273/2025, com redação dada pela Resolução TCE-MS nº 283/2026, apresenta-se o presente **Parecer do Órgão de Controle Interno** sobre a avaliação e certificação da Prestação de Contas Anual do exercício financeiro de 2025.

A análise foi realizada com base no conjunto de demonstrativos contábeis, relatórios fiscais, balancetes mensais, demonstrativos da execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como nos relatórios de gestão encaminhados pela unidade jurisdicionada.

II – ANÁLISE

1. Planejamento e Execução Orçamentária

Verificou-se que a execução orçamentária do exercício de 2025 observou, de modo geral, os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, estando compatível com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

2. Resultado Orçamentário e Financeiro

Os demonstrativos evidenciam que o O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Sonora apresentou déficit orçamentário no exercício de 43.688,39 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos), porém não houve desequilíbrio financeiro, observando-se os limites legais e constitucionais aplicáveis.

3. Despesas com Pessoal

Não há pessoal vinculado ao Fundo.

4. Controle Patrimonial e Almoxarifado

Não há bens vinculados ao Fundo.

5. Conformidade Contábil

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e as normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

III – CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas, o Órgão de Controle Interno conclui que a Prestação de Contas Anual referente ao exercício financeiro de 2025:

Está **regular**, refletindo adequadamente a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município;

Assim, **CERTIFICA-SE** que a presente Prestação de Contas atende às exigências legais e normativas aplicáveis, estando apta ao encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução TCE-MS nº 273/2025, com as alterações promovidas pela Resolução TCE-MS nº 283/2026.

IV – RECOMENDAÇÕES

Com base na análise das receitas, despesas e funcionamento dos sistemas de controle interno, são apresentadas recomendações voltadas ao **aprimoramento contínuo da gestão pública municipal**:

Aprimoramento dos sistemas informatizados: consolidar a transição tecnológica, garantindo maior integração entre os sistemas operacionais e o e-Sfinge, com foco na confiabilidade e agilidade das informações.

Capacitação contínua dos servidores: promover treinamentos regulares em gestão financeira, controle interno e uso dos sistemas, fortalecendo a eficiência administrativa.

Transparência e participação social: ampliar a divulgação dos relatórios de execução orçamentária e incentivar a participação dos conselhos municipais e da sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas.

Monitoramento de restos a pagar: implementar mecanismos de acompanhamento rigoroso para evitar acúmulo de passivos e garantir equilíbrio fiscal nos próximos exercícios.

Aprimoramento do Fundo da Criança e do Adolescente: intensificar campanhas de divulgação para aumentar as contribuições voluntárias e fortalecer o impacto social dos projetos financiados.

Fortalecer os procedimentos de planejamento e controle da gestão fiscal.

Em síntese, o aprimoramento contínuo depende da combinação entre **modernização tecnológica, eficiência administrativa e participação social**, assegurando maior equilíbrio fiscal e melhor qualidade na prestação dos serviços públicos.

V – RESPONSÁVEL PELO PARECER

MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER

Órgão Central do Sistema de Controle Interno

Prefeitura Municipal de Sonora/MS

Em 04/05/2025

Matéria enviada por EDIVAN PEREIRA DA COSTA

FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SONORA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 8 - FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SONORA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	175.294,00	175.294,00	124.193,21	-51.100,79
RECEITA PATRIMONIAL	2.893,00	2.893,00	3.758,43	865,43
Valores Mobiliários	2.893,00	2.893,00	3.758,43	865,43
TRANSFERENCIAS CORRENTES	172.401,00	172.401,00	82.023,58	-90.377,42
Transferências de Instituições Privadas	168.754,00	168.754,00	82.023,58	-86.730,42
Demais Transferências Correntes	3.647,00	3.647,00	0,00	-3.647,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	38.411,20	38.411,20
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	38.411,20	38.411,20
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	175.294,00	175.294,00	124.193,21	-51.100,79
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	175.294,00	175.294,00	124.193,21	-51.100,79
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	67.388,39	67.388,39
TOTAL (VII) = (V+VI)	175.294,00	175.294,00	191.581,60	16.287,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SONORA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	223.794,00	193.294,00	191.581,60	188.581,60	188.581,60	1.712,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	223.794,00	193.294,00	191.581,60	188.581,60	188.581,60	1.712,40
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	230.794,00	193.294,00	191.581,60	188.581,60	188.581,60	1.712,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	230.794,00	193.294,00	191.581,60	188.581,60	188.581,60	1.712,40
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	230.794,00	193.294,00	191.581,60	188.581,60	188.581,60	1.712,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2025
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SONORA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 8 - FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SONORA

INGRESSOS			DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		124.193,21	146.430,60	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		191.581,60	119.757,22
RECURSOS NÃO VINCULADOS		124.193,21	146.430,60	RECURSOS NÃO VINCULADOS		191.581,60	119.757,22
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		20.700,00	0,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		6,91	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		20.700,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6,91	0,00
REPASSE RECEBIDO		20.700,00	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		5,98	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		3.006,91	0,00	ISS		0,93	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.000,00	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		24.224,20	67.912,59
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.000,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		24.224,20	67.912,59
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6,91	0,00	CAIXA		0,00	67.912,59
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		5,98	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		24.224,20	0,00
ISS		0,93	0,00				
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		67.912,59	41.239,21	TOTAL		215.812,71	187.669,81
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		67.912,59	41.239,21				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		67.912,59	41.239,21				
TOTAL		215.812,71	187.669,81				

FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SONORA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 8 - FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SONORA

ATIVO			PASSIVO					
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
ATIVO CIRCULANTE			24.224,20	67.912,59	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		24.224,20	67.912,59	ESPECIFICAÇÃO				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		24.224,20	67.912,59	PATRIMÔNIO LIQUIDO			24.224,20	67.912,59
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	24.224,20	67.912,59	RESULTADOS ACUMULADOS		24.224,20	67.912,59	
TOTAL		24.224,20	67.912,59	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		24.224,20	67.912,59	
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-43.688,39	0,00	
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		67.912,59	67.912,59	
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		24.224,20	67.912,59	
				TOTAL		24.224,20	67.912,59	

FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SONORA

BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		24.224,20	67.912,59	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(3.000,00)		3.000,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		21.224,20	67.912,59

FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SONORA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		103.000,00	0,00
				OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		103.000,00	0,00
				CONGÊNERES			
				TOTAL		103.000,00	0,00

FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SONORA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 8 - FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SONORA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS									
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS						
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS			3.758,43	2.442,29	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO			5.120,40	157,22
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS			3.758,43	2.442,29	SERVIÇOS			5.120,40	157,22
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS			102.723,58	143.988,31	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS			150,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			20.700,00	0,00	JUROS E ENCARGOS DE MORA			150,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS			82.023,58	142.000,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS			182.811,20	119.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS			0,00	1.988,31	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS			182.811,20	119.600,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			38.411,20	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			500,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			38.411,20	0,00	INCENTIVOS			500,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS			144.893,21	146.430,60	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS			188.581,60	119.757,22
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)			43.688,39	0,00	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			0,00	26.673,38
TOTAL			188.581,60	146.430,60	TOTAL			188.581,60	146.430,60

FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SONORA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercicio de 2025

Pág.: 2

ISOLADO: 8 - FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SONORA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SONORA

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

ISOLADO: 8 - FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SONORA

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2025	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Sub-total	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO N. IRPJ	0,00	5,98	5,98	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,93	0,93	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	6,91	6,91	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.006,91	6,91	0,00	0,00	3.000,00

*
*

FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SONORA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 8 - FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SONORA

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		144.900,12	146.432,06
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		42.169,63	2.442,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		38.411,20	0,00
Remuneração das Disponibilidades		3.758,43	2.442,29
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	82.023,58	143.988,31
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		20.706,91	1,46
Ingressos Extraorçamentários		6,91	1,46
Transferências Financeiras Recebidas		20.700,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		188.588,51	119.758,68
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	5.770,40	157,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	182.811,20	119.600,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		6,91	1,46
Desembolsos Extra-Orçamentários		6,91	1,46
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-43.688,39	26.673,38

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SONORA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2

ISOLADO: 8 - FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SONORA

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		67.912,59	41.239,21
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-43.688,39	26.673,38
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		24.224,20	67.912,59

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		82.023,58	143.988,31
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		82.023,58	143.988,31
Total das Transferências Recebidas		82.023,58	143.988,31
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		182.811,20	119.600,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	119.600,00
Outras transferências concedidas		182.811,20	0,00
Total das Transferências Concedidas		182.811,20	119.600,00

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.770,40	157,22
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		5.770,40	157,22

FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SONORA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 8 - FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SONORA

Exercício de 2025

Pág.: 3

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA-MS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA-MS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	559.535,00	559.535,00	2.474,06	-557.060,94
RECEITA PATRIMONIAL	29.047,00	29.047,00	2.322,42	-26.724,58
Valores Mobiliários	29.047,00	29.047,00	2.322,42	-26.724,58
TRANSFERENCIAS CORRENTES	529.733,00	529.733,00	0,00	-529.733,00
Transferências da União e de suas Entidades	180.000,00	180.000,00	0,00	-180.000,00
Demais Transferências Correntes	349.733,00	349.733,00	0,00	-349.733,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	755,00	755,00	151,64	-603,36
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	755,00	755,00	151,64	-603,36
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	559.535,00	559.535,00	2.474,06	-557.060,94
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	559.535,00	559.535,00	2.474,06	-557.060,94
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	3.101.201,59	3.101.201,59
TOTAL (VII) = (V+VI)	559.535,00	559.535,00	3.103.675,65	2.544.140,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA-MS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.523.635,00	3.795.735,00	3.103.675,65	3.103.653,15	3.097.653,05	692.059,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.501.835,00	3.795.735,00	3.103.675,65	3.103.653,15	3.097.653,05	692.059,35
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.558.635,00	3.795.735,00	3.103.675,65	3.103.653,15	3.097.653,05	692.059,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.558.635,00	3.795.735,00	3.103.675,65	3.103.653,15	3.097.653,05	692.059,35
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.558.635,00	3.795.735,00	3.103.675,65	3.103.653,15	3.097.653,05	692.059,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	12.700,00	22,50	9.000,00	9.000,00	0,00	3.722,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.700,00	22,50	9.000,00	9.000,00	0,00	3.722,50
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.700,00	22,50	9.000,00	9.000,00	0,00	3.722,50

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2025
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	6.000,10	0,00	0,00	6.000,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	6.000,10	0,00	0,00	6.000,10
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	6.000,10	0,00	0,00	6.000,10

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA-MS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA-MS

INGRESSOS			DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		2.474,06	159.998,72	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		3.103.675,65	4.365.270,55
RECURSOS NÃO VINCULADOS		2.474,06	23.851,22	RECURSOS NÃO VINCULADOS		3.091.073,95	4.010.150,71
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		0,00	136.147,50	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		12.601,70	355.119,84
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		0,00	136.147,50	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		12.601,70	355.119,84
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		3.086.300,00	4.534.500,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		124.524,68	680.624,85
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		3.086.300,00	4.534.500,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		9.000,00	534.944,21
REPASSE RECEBIDO		3.086.300,00	4.534.500,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		9.000,00	516.861,30
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		121.547,28	154.680,64	RP PROCESSADO PAGO		0,00	18.082,91
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		6.022,60	9.000,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		115.524,68	145.680,64
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		22,50	9.000,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		30.724,10	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		6.000,10	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		39.475,16	145.533,86
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		115.524,68	145.680,64	ISS		45.325,42	146,78
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		30.724,10	145.680,64	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		10.902,51	28.781,50
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		39.475,16	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		10.902,51	28.781,50
ISS		45.325,42	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		10.902,51	28.781,50
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		28.781,50	225.497,54	TOTAL		3.239.102,84	5.074.676,90
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		28.781,50	225.497,54				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		28.781,50	225.497,54				
TOTAL		3.239.102,84	5.074.676,90				

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA-MS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA-MS

ATIVO			PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		10.902,51	28.781,50	PASSIVO CIRCULANTE		6.000,10	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		10.902,51	28.781,50	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		6.000,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		10.902,51	28.781,50	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		6.000,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	10.902,51	28.781,50	FORNECEDORES NACIONAIS	F	6.000,00	0,00
TOTAL		10.902,51	28.781,50	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,10	0,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,10	0,00
				DIARIAS A PAGAR	F	0,10	0,00
				TOTAL PASSIVO		6.000,10	0,00
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO		4.902,41	28.781,50
				RESULTADOS ACUMULADOS		4.902,41	28.781,50
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		4.902,41	28.781,50
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-23.879,09	0,00
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		28.781,50	28.781,50
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		4.902,41	28.781,50
				TOTAL		10.902,51	28.781,50

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA-MS

BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		10.902,51	28.781,50	PASSIVO FINANCEIRO (6.000,10)+RP não Proc.(3.722,50)		9.722,60	12.700,00
ATIVO PERMANENTE		0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		1.179,91	16.081,50

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA-MS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		101.200,00	0,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		1.488.159,01	428.097,10
DIREITOS CONTRATUAIS		101.200,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		102.000,00	0,00
				CONGÊNERES			
TOTAL		101.200,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		1.386.159,01	428.097,10
				TOTAL		1.488.159,01	428.097,10

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA-MS
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA-MS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.322,42	23.439,46	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.192.795,15	4.712.142,39
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.322,42	23.439,46	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		25.931,48	86.722,02
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		3.086.300,00	4.670.647,50	SERVIÇOS		1.166.863,67	4.625.420,37
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.086.300,00	4.534.500,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		1.905.400,00	130.989,46
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	136.147,50	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	15.989,46
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		151,64	411,76	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.905.400,00	115.000,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		151,64	411,76	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		14.458,00	30.000,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		3.088.774,06	4.694.498,72	PREMIAÇÕES		0,00	10.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		23.879,09	178.633,13	INCENTIVOS		14.458,00	0,00
TOTAL		3.112.653,15	4.873.131,85	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	20.000,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		3.112.653,15	4.873.131,85
				TOTAL		3.112.653,15	4.873.131,85

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA-MS
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercicio de 2025

Pág.: 2

ISOLADO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA-MS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA-MS

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

ISOLADO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA-MS

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00
EXERCÍCIO 2024	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	12.700,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	3.700,00
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2025	0,00	6.000,10	0,00	0,00	0,00	6.000,10
Sub-total	0,00	6.000,10	0,00	0,00	0,00	6.000,10
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2025	0,00	22,50	0,00	0,00	0,00	22,50
Sub-total	0,00	22,50	0,00	0,00	0,00	22,50
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	30.724,10	30.724,10	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	0,00	39.475,16	39.475,16	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	45.325,42	45.325,42	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	115.524,68	115.524,68	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.700,00	121.547,28	124.524,68	0,00	0,00	9.722,60

*
*

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA-MS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA-MS

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		3.204.298,74	4.840.179,36
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		2.474,06	23.439,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	23.439,46
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		151,64	0,00
Remuneração das Disponibilidades		2.322,42	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	136.147,50
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		3.201.824,68	4.680.592,40
Ingressos Extraorçamentários		115.524,68	4.680.592,40
Transferências Financeiras Recebidas		3.086.300,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		3.222.177,73	5.020.905,94
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	1.201.253,05	4.875.225,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	1.905.400,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		115.524,68	145.680,64
Desembolsos Extra-Orçamentários		115.524,68	145.680,64
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-17.878,99	-180.726,58

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	15.989,46
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	15.989,46
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	-15.989,46

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA-MS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

ISOLADO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA-MS

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		28.781,50	225.497,54
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-17.878,99	-196.716,04
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		10.902,51	28.781,50

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	136.147,50
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	136.147,50
Total das Transferências Recebidas		0,00	136.147,50
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.905.400,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		1.905.400,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		1.905.400,00	0,00

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CULTURA		1.201.253,05	4.868.425,30
TRABALHO		0,00	6.800,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		1.201.253,05	4.875.225,30

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA-MS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2025)
ISOLADO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA-MS

Exercício de 2025

Pág.: 3

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SONORA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SONORA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	27.082,00	27.082,00	89.990,42	62.908,42
RECEITA PATRIMONIAL	27.082,00	27.082,00	89.990,42	62.908,42
Valores Mobiliários	27.082,00	27.082,00	89.990,42	62.908,42
RECEITAS DE CAPITAL (II)	500.000,00	500.000,00	1.010.696,69	510.696,69
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	1.010.696,69	510.696,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	1.010.696,69	510.696,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	527.082,00	527.082,00	1.100.687,11	573.605,11
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	527.082,00	527.082,00	1.100.687,11	573.605,11
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	1.017.136,46	1.017.136,46
TOTAL (VII) = (V+VI)	527.082,00	527.082,00	2.117.823,57	1.590.741,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SONORA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	589.000,00	400,00	50,40	50,40	50,40	349,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	524.000,00	400,00	50,40	50,40	50,40	349,60
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	944.000,00	2.117.796,69	2.117.773,17	2.117.773,17	2.117.773,17	23,52
INVESTIMENTOS	944.000,00	2.117.796,69	2.117.773,17	2.117.773,17	2.117.773,17	23,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.533.000,00	2.118.196,69	2.117.823,57	2.117.823,57	2.117.823,57	373,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.533.000,00	2.118.196,69	2.117.823,57	2.117.823,57	2.117.823,57	373,12
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.533.000,00	2.118.196,69	2.117.823,57	2.117.823,57	2.117.823,57	373,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	840.197,62	0,00	840.197,62	840.197,62	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	840.197,62	0,00	840.197,62	840.197,62	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	840.197,62	0,00	840.197,62	840.197,62	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2025
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SONORA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SONORA

INGRESSOS			DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		1.100.687,11	1.096.069,79	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		2.117.823,57	1.998.101,50
RECURSOS NÃO VINCULADOS		89.990,42	85.373,09	RECURSOS NÃO VINCULADOS		600.050,40	142.604,80
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		1.010.696,69	1.010.696,70	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		1.517.773,17	1.855.496,70
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		1.010.696,69	1.010.696,70	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		1.517.773,17	1.855.496,70
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		600.024,80	1.766.395,60	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		444.242,88	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		600.024,80	1.766.395,60	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		444.242,88	0,00
REPASSE RECEBIDO		600.024,80	1.766.395,60	REPASSE CONCEDIDO		444.242,88	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		224.007,85	918.154,39	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		1.075.374,85	78.687,39
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	840.197,62	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		840.197,62	11.900,00
INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		0,00	840.197,62	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		840.197,62	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	RP PROCESSADO PAGO		0,00	11.900,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		224.007,85	77.956,77	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		235.177,23	66.787,39
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	25.786,14	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	14.616,76
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		77.813,04	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		88.982,42	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		28.296,27	9.855,58	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		28.296,27	9.855,58
ISS		0,00	42.315,05	ISS		0,00	42.315,05
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		117.898,54	0,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		117.898,54	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		1.715.875,51	12.044,62	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		3.153,97	1.715.875,51
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		1.715.875,51	12.044,62	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		3.153,97	1.715.875,51
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.715.875,51	12.044,62	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		3.153,97	1.715.875,51
TOTAL		3.640.595,27	3.792.664,40	TOTAL		3.640.595,27	3.792.664,40

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SONORA

BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		4.387,31	1.717.108,85	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	851.367,00
ATIVO PERMANENTE		0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		4.387,31	865.741,85

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SONORA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		2.698,80	1.520.471,97
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		2.698,80	1.520.471,97
				TOTAL		2.698,80	1.520.471,97

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SONORA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SONORA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS									
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS						
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS			89.990,42	85.373,09	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO			23,60	142.604,80
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS			89.990,42	85.373,09	SERVIÇOS			23,60	142.604,80
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS			1.610.721,49	2.777.092,30	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS			26,80	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			600.024,80	1.766.395,60	JUROS E ENCARGOS DE MORA			26,80	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS			1.010.696,69	1.010.696,70	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS			3.402.213,67	1.015.299,08
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS			1.700.711,91	2.862.465,39	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			3.402.213,67	741.499,08
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)			1.701.552,16	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS			0,00	273.800,00
TOTAL			3.402.264,07	2.862.465,39	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS			3.402.264,07	1.157.903,88
					RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			0,00	1.704.561,51
					TOTAL			3.402.264,07	2.862.465,39

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SONORA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SONORA

Exercício de 2025

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		2.957.970,79	0,00
INVESTIMENTOS		2.957.970,79	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SONORA

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

ISOLADO: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SONORA

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	840.197,62	0,00	840.197,62	0,00	0,00	0,00
Sub-total	840.197,62	0,00	840.197,62	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	11.169,38	77.813,04	88.982,42	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	0,00	28.296,27	28.296,27	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	117.898,54	117.898,54	0,00	0,00	0,00
Sub-total	11.169,38	224.007,85	235.177,23	0,00	0,00	0,00
TOTAL	851.367,00	224.007,85	1.075.374,85	0,00	0,00	0,00

*
*

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SONORA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SONORA

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.924.719,76	1.929.725,46
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		89.990,42	85.373,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		89.990,42	85.373,09
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	1.010.696,69	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		824.032,65	1.844.352,37
Ingressos Extraorçamentários		224.007,85	77.956,77
Transferências Financeiras Recebidas		600.024,80	1.766.395,60
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		679.470,51	495.092,19
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	50,40	154.504,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	273.800,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		679.420,11	66.787,39
Desembolsos Extra-Orçamentários		235.177,23	66.787,39
Transferências Financeiras Concedidas		444.242,88	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		1.245.249,25	1.434.633,27

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	1.010.696,70
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	1.010.696,70
DESEMBOLSOS		2.957.970,79	741.499,08
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.957.970,79	741.499,08
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-2.957.970,79	269.197,62

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SONORA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

ISOLADO: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SONORA

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.715.875,51	12.044,62
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-1.712.721,54	1.703.830,89
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		3.153,97	1.715.875,51

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		1.010.696,69	0,00
Intergovernamentais		1.010.696,69	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		1.010.696,69	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		1.010.696,69	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	273.800,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	273.800,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	273.800,00

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
HABITAÇÃO		50,40	154.504,80
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		50,40	154.504,80

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SONORA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SONORA

Exercício de 2025

Pág.: 3

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

FUNDEB DE SONORA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 11 - FUNDEB DE SONORA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	26.277.063,00	27.214.336,92	25.625.272,46	-1.589.064,46
RECEITA PATRIMONIAL	109.176,00	109.176,00	72.533,27	-36.642,73
Valores Mobiliários	109.176,00	109.176,00	72.533,27	-36.642,73
TRANSFERENCIAS CORRENTES	26.167.887,00	27.105.160,92	25.552.739,19	-1.552.421,73
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	937.273,92	937.273,92	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.167.887,00	26.167.887,00	24.615.465,27	-1.552.421,73
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	26.277.063,00	27.214.336,92	25.625.272,46	-1.589.064,46
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	26.277.063,00	27.214.336,92	25.625.272,46	-1.589.064,46
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	26.277.063,00	27.214.336,92	25.625.272,46	-1.589.064,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.759,58	9.759,58	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	9.759,58	9.759,58	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB DE SONORA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	26.181.063,00	27.072.406,52	25.102.310,31	25.096.035,23	25.096.035,23	1.970.096,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.452.063,00	26.267.520,80	24.431.122,58	24.431.122,58	24.431.122,58	1.836.398,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	729.000,00	804.885,72	671.187,73	664.912,65	664.912,65	133.697,99
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	96.000,00	176.149,97	146.850,00	146.850,00	146.850,00	29.299,97
INVESTIMENTOS	96.000,00	176.149,97	146.850,00	146.850,00	146.850,00	29.299,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	26.277.063,00	27.248.556,49	25.249.160,31	25.242.885,23	25.242.885,23	1.999.396,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	26.277.063,00	27.248.556,49	25.249.160,31	25.242.885,23	25.242.885,23	1.999.396,18
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	376.112,15	0,00	0,00	-376.112,15
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	26.277.063,00	27.248.556,49	25.625.272,46	25.242.885,23	25.242.885,23	1.623.284,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	6.275,08	0,00	0,00	0,00	6.275,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	6.275,08	0,00	0,00	0,00	6.275,08
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	6.275,08	0,00	0,00	0,00	6.275,08

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO			
	(a)	(b)	(c)	(d)	JAN A DEZ 2025
DESPESAS CORRENTES	6.257,51	0,00	2.000,00	0,00	4.257,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.257,51	0,00	2.000,00	0,00	4.257,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.257,51	0,00	2.000,00	0,00	4.257,51

FUNDEB DE SONORA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 11 - FUNDEB DE SONORA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		25.625.272,46	24.618.039,99	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		25.249.160,31	0,00
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		25.625.272,46	24.618.039,99	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		25.249.160,31	0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		25.625.272,46	24.618.039,99	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		25.249.160,31	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		7.828.951,25	7.447.169,25	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00	24.783.996,27
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		6.275,08	2.000,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	24.783.996,27
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		6.275,08	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	24.783.996,27
INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS		0,00	2.000,00				
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		7.858.807,58	7.544.720,74
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		7.818.344,47	7.381.517,68	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.000,00	133.862,36
VALORES RESTITUIVEIS		0,00	7.381.517,68	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	4.808,90
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.688.304,49	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		2.000,00	129.053,46
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		715.354,45	0,00	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		7.854.275,04	7.410.858,38
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		2.296.492,58	0,00	VALORES RESTITUIVEIS		0,00	7.345.587,11
ISS		2.528,42	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.688.304,49	0,00
PENSAO ALIMENTICIA		3.248,52	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		751.285,02	65.271,27
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		795.794,29	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		2.296.492,58	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		78.897,80	0,00	ISS		2.528,42	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.179.074,32	0,00	PENSAO ALIMENTICIA		3.248,52	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		47.634,60	0,00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		795.794,29	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		2.590,00	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		78.897,80	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		625,00	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.179.074,32	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		7.800,00	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		47.634,60	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		4.331,70	63.651,57	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		2.590,00	0,00
OUTROS ADIANTAMENTOS A PESSOAL		0,00	63.651,57	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		625,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		4.331,70	0,00	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		7.800,00	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		57.696,43	321.204,20	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		2.532,54	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		57.696,43	321.204,20	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		2.532,54	0,00
CAIXA		0,00	321.204,20	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		403.952,25	57.696,43
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		57.696,43	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		403.952,25	57.696,43
				CAIXA		0,00	57.696,43
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		403.952,25	0,00
TOTAL		33.511.920,14	32.386.413,44	TOTAL		33.511.920,14	32.386.413,44

FUNDEB DE SONORA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 11 - FUNDEB DE SONORA

ATIVO				PASSIVO								
ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior			
ATIVO CIRCULANTE				403.952,25	59.495,59	PASSIVO CIRCULANTE				40.494,30	47.896,85	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA				403.952,25	57.696,43	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO				30.528,02	2.000,00	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL				403.952,25	57.696,43	PESSOAL A PAGAR				30.528,02	0,00	
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS				F	403.952,25	57.696,43	P	30.528,02	0,00	2.000,00		
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO				0,00	1.799,16	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR				0,00	2.000,00	
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO				0,00	1.799,16	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR				F	0,00	
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO				F	0,00	1.799,16	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO				9.966,28	45.896,85
TOTAL				403.952,25	59.495,59	VALORES RESTITUÍVEIS				5.708,77	41.639,34	
						CONSIGNAÇÕES				F	5.708,77	
						OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO				4.257,51	4.257,51	
						INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				F	4.257,51	
						TOTAL PASSIVO				40.494,30	47.896,85	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO												
ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				363.457,95	11.598,74	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				363.457,95	11.598,74	
RESULTADOS ACUMULADOS				363.457,95	11.598,74	RESULTADOS ACUMULADOS				363.457,95	11.598,74	
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS				363.457,95	11.598,74	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS				363.457,95	11.598,74	
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO				351.859,21	-170.765,18	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO				351.859,21	-170.765,18	
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				11.598,74	182.363,92	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				11.598,74	182.363,92	
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO				363.457,95	11.598,74	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO				363.457,95	11.598,74	
TOTAL				403.952,25	59.495,59	TOTAL				403.952,25	59.495,59	

FUNDEB DE SONORA
BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		403.952,25	59.495,59	PASSIVO FINANCEIRO (9.966,28)+RP não Proc.(6.275,08)		16.241,36	47.896,85
ATIVO PERMANENTE		0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE		30.528,02	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		357.182,87	11.598,74

FUNDEB DE SONORA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		2.858.146,38	960.308,74
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		2.858.146,38	960.308,74
				TOTAL		2.858.146,38	960.308,74

FUNDEB DE SONORA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 11 - FUNDEB DE SONORA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		72.533,27	0,00	PESSOAL E ENCARGOS		24.461.650,60	23.995.852,96
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		72.533,27	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		22.119.256,67	20.102.961,17
				ENCARGOS PATRONAIS		1.705.823,03	3.709.095,82
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		25.552.739,19	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		636.570,90	183.795,97
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		25.552.739,19	0,00				
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	2.324,16	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		15.860,00	18.250,10
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	2.324,16	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		15.860,00	18.250,10
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		25.625.272,46	2.324,16	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		649.052,65	774.702,11
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		397.834,39	569.924,83
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	49.402.196,84	SERVIÇOS		251.218,26	204.777,28
TOTAL		25.625.272,46	49.404.521,00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	63.511,74
				REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	63.511,74
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		146.850,00	24.552.204,09
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		146.850,00	0,00
				TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	24.552.204,09
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		25.273.413,25	49.404.521,00
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		351.859,21	0,00
				TOTAL		25.625.272,46	49.404.521,00

FUNDEB DE SONORA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 11 - FUNDEB DE SONORA

Exercicio de 2025

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		146.850,00	0,00
INVESTIMENTOS		146.850,00	0,00

Exercício de 2025

FUNDEB DE SONORA
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2025)
ISOLADO: 11 - FUNDEB DE SONORA

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	4.257,51	0,00	0,00	0,00	0,00	4.257,51
EXERCÍCIO 2024	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	6.257,51	0,00	2.000,00	0,00	0,00	4.257,51
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2025	0,00	6.275,08	0,00	0,00	0,00	6.275,08
Sub-total	0,00	6.275,08	0,00	0,00	0,00	6.275,08
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS	0,00	1.688.304,49	1.688.304,49	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	35.930,57	715.354,45	751.285,02	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	0,00	2.296.492,58	2.296.492,58	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	2.528,42	2.528,42	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	3.248,52	3.248,52	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA	0,00	795.794,29	795.794,29	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS	5.708,77	78.897,80	78.897,80	0,00	0,00	5.708,77
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	2.179.074,32	2.179.074,32	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	47.634,60	47.634,60	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	2.590,00	2.590,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	0,00	625,00	625,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	0,00	7.800,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	41.639,34	7.818.344,47	7.854.275,04	0,00	0,00	5.708,77
TOTAL	47.896,85	7.824.619,55	7.856.275,04	0,00	0,00	16.241,36

*
*

FUNDEB DE SONORA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2025)
ISOLADO: 11 - FUNDEB DE SONORA

Exercício de 2025

Pág.: 1

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		33.447.948,63	24.615.715,83
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		72.533,27	63.511,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	63.511,74
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		72.533,27	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	25.552.739,19	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		7.822.676,17	24.552.204,09
Ingressos Extraorçamentários		7.822.676,17	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	24.552.204,09
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		32.954.842,81	32.326.717,01
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	23.930.209,44	24.915.858,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	1.167.825,79	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		7.856.807,58	7.410.858,38
Desembolsos Extra-Orçamentários		7.856.807,58	7.410.858,38
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		493.105,82	-7.711.001,18

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		146.850,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		146.850,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-146.850,00	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDEB DE SONORA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2025)
ISOLADO: 11 - FUNDEB DE SONORA

Exercício de 2025

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		57.696,43	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		346.255,82	-7.711.001,18
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		403.952,25	-7.711.001,18

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		25.552.739,19	0,00
Intergovernamentais		937.273,92	0,00
da União		937.273,92	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		24.615.465,27	0,00
Total das Transferências Recebidas		25.552.739,19	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.167.825,79	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		1.167.825,79	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		1.167.825,79	0,00

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
EDUCAÇÃO		23.930.209,44	21.715.585,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	3.200.273,01
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		23.930.209,44	24.915.858,63

Layout conforme IPC 08 - STN

Exercício de 2025

FUNDEB DE SONORA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2025)
ISOLADO: 11 - FUNDEB DE SONORA

Pág.: 3

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA DE SONORA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 7 - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA DE SONORA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	784.532,00	830.155,22	804.579,12	-25.576,10
RECEITA PATRIMONIAL	88.890,00	88.890,00	55.670,47	-33.219,53
Valores Mobiliários	88.890,00	88.890,00	55.670,47	-33.219,53
TRANSFERENCIAS CORRENTES	687.420,00	733.043,22	733.043,22	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	446.762,00	481.542,95	481.542,95	0,00
Transferências do Estado e de suas Entidades	240.658,00	251.500,27	251.500,27	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.222,00	8.222,00	15.865,43	7.643,43
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	8.222,00	8.222,00	15.865,43	7.643,43
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	784.532,00	830.155,22	804.579,12	-25.576,10
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	784.532,00	830.155,22	804.579,12	-25.576,10
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	4.338.805,78	4.338.805,78
TOTAL (VII) = (V+VI)	784.532,00	830.155,22	5.143.384,90	4.313.229,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA DE SONORA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.890.193,00	5.735.089,00	5.117.918,90	5.088.058,91	5.064.818,11	617.170,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.744.000,00	2.876.000,00	2.843.073,42	2.843.073,42	2.843.073,42	32.926,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.146.193,00	2.859.089,00	2.274.845,48	2.244.985,49	2.221.744,69	584.243,52
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	508.580,00	53.310,00	25.466,00	25.466,00	25.466,00	27.844,00
INVESTIMENTOS	508.580,00	53.310,00	25.466,00	25.466,00	25.466,00	27.844,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	8.398.773,00	5.788.399,00	5.143.384,90	5.113.524,91	5.090.284,11	645.014,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	8.398.773,00	5.788.399,00	5.143.384,90	5.113.524,91	5.090.284,11	645.014,10
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	8.398.773,00	5.788.399,00	5.143.384,90	5.113.524,91	5.090.284,11	645.014,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	11.222,38	29.859,99	7.000,00	7.000,00	4.222,38	29.859,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.222,38	29.859,99	7.000,00	7.000,00	4.222,38	29.859,99
DESPESAS DE CAPITAL	41.012,00	0,00	14.956,00	14.956,00	0,00	26.056,00
INVESTIMENTOS	41.012,00	0,00	14.956,00	14.956,00	0,00	26.056,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	52.234,38	29.859,99	21.956,00	21.956,00	4.222,38	55.915,99

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2025
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	110.645,59	23.240,80	19.393,09	80.592,67	33.900,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.935,44	0,00	7.154,45	80.565,67	10.215,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.710,15	23.240,80	12.238,64	27,00	23.685,31
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	110.645,59	23.240,80	19.393,09	80.592,67	33.900,63

FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA DE SONORA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 7 - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA DE SONORA

INGRESSOS			DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		804.579,12	624.631,40	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		5.143.384,90	6.808.391,57
RECURSOS NÃO VINCULADOS		17.232,12	68.254,36	RECURSOS NÃO VINCULADOS		4.543.698,54	5.468.017,57
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		787.347,00	556.377,04	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		599.686,36	1.340.374,00
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		787.347,00	556.377,04	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		599.686,36	1.340.374,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		4.633.925,23	5.702.310,21	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		84.378,81	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		4.633.925,23	5.702.310,21	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		84.378,81	0,00
REPASSE RECEBIDO		4.633.925,23	0,00	REPASSE CONCEDIDO		84.292,14	0,00
REPASSE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL		0,00	5.702.310,21	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		86,67	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		826.619,98	971.175,96	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		825.234,03	1.422.715,96
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		53.100,79	162.879,97	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		41.349,09	613.944,68
INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		0,00	52.234,38	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		21.956,00	404.124,95
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		29.859,99	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		19.393,09	209.819,73
INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS		0,00	110.645,59	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		779.559,75	783.940,45
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		23.240,80	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		175.251,01	0,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		772.853,53	783.465,31	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		85.765,91	783.940,45
VALORES RESTITUIVEIS		0,00	783.465,31	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		231.751,56	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		175.251,01	0,00	ISS		10.430,90	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		79.059,69	0,00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		57.671,77	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		231.751,56	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		488,31	0,00
ISS		10.430,90	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		211.834,11	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		57.671,77	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		6.366,18	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		488,31	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		4.325,19	24.830,83
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		211.834,11	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		605,69	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		6.366,18	0,00	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		3.719,50	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		665,66	24.830,68	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		0,00	24.830,83
OUTROS ADIANTAMENTOS A PESSOAL		0,00	24.830,68	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		521.554,31	309.427,72
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		665,66	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		521.554,31	309.427,72
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		0,00	0,00	CAIXA		0,00	309.427,72
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		521.554,31	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		309.427,72	1.242.417,68	TOTAL		6.574.552,05	8.540.535,25
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		309.427,72	1.242.417,68				
CAIXA		0,00	1.242.417,68				

FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA DE SONORA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

ISOLADO: 7 - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA DE SONORA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		309.427,72	0,00				
TOTAL		6.574.552,05	8.540.535,25				

FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA DE SONORA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 7 - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA DE SONORA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE				PASSIVO CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		736.535,39	309.781,06	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		34.720,21	118.171,33
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		521.554,31	309.427,72	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	87.720,12
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	521.554,31	309.427,72	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	0,00	80.565,67
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		7.562,87	353,34	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	7.154,43
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		3.550,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		23.431,06	12.455,90
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	3.550,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		23.431,06	12.455,90
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		4.012,87	353,34	FORNECEDORES NACIONAIS	F	23.431,06	12.455,90
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	293,37	353,34	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		11.289,15	17.995,37
FAMÍLIA PAGO				VALORES RESTITUIVEIS		819,58	7.525,80
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO	F	3.719,50	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	819,58	7.525,80
ESTOQUES		207.418,21	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		10.469,57	10.469,57
ALMOXARIFADO		207.418,21	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	10.215,32	10.215,32
MATERIAL DE CONSUMO	P	56.222,14	0,00	DIARIAS A PAGAR	F	254,25	254,25
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	127.402,81	0,00	TOTAL PASSIVO		34.720,21	118.171,33
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	11.762,91	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	11.048,79	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS - ALMOXARIFADO	P	981,56	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		701.815,18	191.609,67
TOTAL		736.535,39	309.781,06	RESULTADOS ACUMULADOS		701.815,18	191.609,67
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		701.815,18	191.609,67
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		510.205,51	-834.760,02
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		191.609,67	1.026.369,69
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		701.815,18	191.609,67
				TOTAL		736.535,39	309.781,06

FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA DE SONORA

BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		525.567,18	309.781,06	PASSIVO FINANCEIRO (34.720,21)+RP não Proc.(55.915,99)		90.636,20	170.405,77
ATIVO PERMANENTE		210.968,21	0,00	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		645.899,19	139.375,29

FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA DE SONORA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		834.404,52	26.400,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		3.863.039,76	2.683.466,70
DIREITOS CONTRATUAIS		834.404,52	26.400,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		129.067,56	0,00
				CONGÊNERES			
TOTAL		834.404,52	26.400,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		3.733.972,20	2.683.466,70
				TOTAL		3.863.039,76	2.683.466,70

FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA DE SONORA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 7 - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA DE SONORA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS				PESSOAL E ENCARGOS			
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		55.670,47	76.150,57	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.844.573,42	3.044.012,77
		55.670,47	76.150,57	ENCARGOS PATRONAIS		2.531.961,74	2.446.604,09
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		5.366.968,45	6.191.877,40	BENEFÍCIOS A PESSOAL		261.129,31	453.536,53
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.633.925,23	5.702.310,21	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	2.100,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		733.043,22	489.567,19	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		51.482,37	141.772,15
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		80.592,67	2.057,62	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		3.705,00	1.753,67
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		80.592,67	2.057,62	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		3.705,00	1.753,67
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		15.865,43	58.913,64	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.812.430,59	2.552.586,28
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		15.865,43	58.913,64	SERVIÇOS		812.727,38	1.370.957,19
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		5.519.097,02	6.328.999,23	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		999.703,21	1.181.629,09
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	834.760,02	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		278.132,74	1.558.673,42
TOTAL		5.519.097,02	7.163.759,25	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		124.800,81	1.008.064,28
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		153.331,93	550.609,14
				INCENTIVOS		70.049,76	6.733,11
				SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		70.049,76	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		0,00	6.733,11
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		5.008.891,51	7.163.759,25
				TOTAL		510.205,51	0,00
						5.519.097,02	7.163.759,25

FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA DE SONORA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

ISOLADO: 7 - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA DE SONORA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		40.422,00	0,00
INVESTIMENTOS		40.422,00	0,00

FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA DE SONORA

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 7 - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA DE SONORA

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	110.645,59	0,00	99.985,76	0,00	0,00	10.659,83
Sub-total	110.645,59	0,00	99.985,76	0,00	0,00	10.659,83
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	52.234,38	0,00	26.178,38	0,00	0,00	26.056,00
Sub-total	52.234,38	0,00	26.178,38	0,00	0,00	26.056,00
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2025	0,00	23.240,80	0,00	0,00	0,00	23.240,80
Sub-total	0,00	23.240,80	0,00	0,00	0,00	23.240,80
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2025	0,00	29.859,99	0,00	0,00	0,00	29.859,99
Sub-total	0,00	29.859,99	0,00	0,00	0,00	29.859,99
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS	0,00	175.251,01	175.251,01	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	6.706,22	79.059,69	85.765,91	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA SOURCE	0,00	231.751,56	231.751,56	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	10.430,90	10.430,90	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA	0,00	57.671,77	57.671,77	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTADAS	807,98	488,31	488,31	0,00	0,00	807,98
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	211.834,11	211.834,11	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	11,60	6.366,18	6.366,18	0,00	0,00	11,60
Sub-total	7.525,80	772.853,53	779.559,75	0,00	0,00	819,58
TOTAL	170.405,77	825.954,32	905.723,89	0,00	0,00	90.636,20

*
*

FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA DE SONORA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 7 - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA DE SONORA

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		6.212.023,54	7.135.237,60
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		71.535,90	76.150,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	76.150,57
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		15.865,43	0,00
Remuneração das Disponibilidades		55.670,47	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	733.043,22	489.567,19
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		5.407.444,42	6.569.519,84
Ingressos Extraorçamentários		773.519,19	6.569.519,84
Transferências Financeiras Recebidas		4.633.925,23	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		5.959.474,95	7.054.529,96
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	4.803.964,90	5.999.991,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	287.246,30	245.767,36
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		868.263,75	808.771,28
Desembolsos Extra-Orçamentários		783.884,94	808.771,28
Transferências Financeiras Concedidas		84.378,81	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		252.548,59	80.707,64

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		40.422,00	1.013.697,60
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		40.422,00	1.013.697,60
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-40.422,00	-1.013.697,60

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA DE SONORA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

ISOLADO: 7 - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA DE SONORA

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		309.427,72	1.242.417,68
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		212.126,59	-932.989,96
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		521.554,31	309.427,72

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		733.043,22	489.567,19
Intergovernamentais		733.043,22	489.567,19
da União		481.542,95	258.367,19
de Estados e Distrito Federal		251.500,27	231.200,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		733.043,22	489.567,19
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		287.246,30	245.767,36
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		133.914,37	245.767,36
Outras transferências concedidas		153.331,93	0,00
Total das Transferências Concedidas		287.246,30	245.767,36

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.803.964,90	5.999.991,32
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		4.803.964,90	5.999.991,32

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA DE SONORA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 7 - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA DE SONORA

Exercício de 2025

Pág.: 3

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****CONVITE**

O Fundo Municipal de Saúde (FMS) e a Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (FUNSAÚDE) convidam para a Audiência Pública de Prestação de Contas referente ao 1º Quadrimestre de 2026.

Local: Câmara Municipal de São Gabriel

Data: 28 de maio de 2026

Hora: às 08h

KATIA LIRA ADONO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 004/2026

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 159/2026

Decreto "P" Nº 159/2026

PMSGO-GAB

20 de maio de 2026.

Conceder Abono de Permanência para Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica concedido Abono de Permanência à servidora **ADRIANA WEIDE**, matrícula 1310, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério - 04h, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais - 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme Art. 69 da Lei nº 1.162/2019, de 21 de outubro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 20 de maio de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 161/2026

Decreto "P" Nº 161/2026

PMSGO-GAB

21 de maio de 2026.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, ao servidor **AGNALDO PEREIRA DA COSTA JUNIOR**, matrícula 6501, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério - 04 horas, na função de Professor Regente de Educação Física - 20h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10 (dez) dias, compreendido entre 05/05/2026 a 14/05/2026, com base no Artigo 83, da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 05/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 21 de maio de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 165/2026

Decreto "P" Nº 165/2026

PMSGO-GAB

21 de maio de 2026.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora **MARIA EDUARDA DA SILVA SOARES**, matrícula 7198, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Especializado, na função de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 05 (cinco) dias, compreendido entre 03/05/2026 a 07/05/2026, com base no Artigo 83, da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 03/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de maio de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 164/2026

Decreto "P" Nº 164/2026

PMSGO-GAB

21 de maio de 2026.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, ao servidor **AGNALDO PEREIRA DA COSTA JUNIOR**, matrícula 6501, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério - 04 horas, na função de Professor Regente de Educação Física - 20h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06 (seis) dias, compreendido entre 15/05/2026 a 20/05/2026, com base no Artigo 83, da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 15/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 21 de maio de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 163/2026

Decreto "P" nº 163/2026

PMSGO-GAB

21 de maio de 2026.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, ao servidor **ELISBERTO APARECIDO GARCIA SOARES**, matrícula 3512, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviço Especializado II, na função de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, pelo período de 04 (quatro) dias, compreendido entre 27/04/2026 e 30/04/2026, com base no Artigo 83, da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 27/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de maio de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 162/2026

Decreto "P" Nº 162/2026

PMSGO-GAB

21 de maio de 2026.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do

Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora **LAURA REGINA NOGUEIRA DE ANDRADE DOMINGOS**, matrícula 3658, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público Especializado, na função de Professor Assistente - 08h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 04 (quatro) dias, compreendido entre 18/05/2026 a 21/05/2026, com base no Artigo 83, da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 18/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 21 de maio de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

Funsaude**Convocação de Ynara Espindola de Souza**

Edital nº 033/2026/RH-FUNSAÚDE – Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/FUNSAÚDE**, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa - 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 26 de maio 2026**, no horário das 07:30h as 10:30h e das 13:30h as 16:30h.

Candidato Convocado		
Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
38	YNARA ESPINDOLA DESOUZA	19º

São Gabriel do Oeste - MS, 21 de maio de 2026.

Luciane Zacarias Martins

Presidente FUNSAÚDE

Decreto 3.400/2025

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Carteira de vacinação atualizada;

Certidão de nascimento do(s) filho(s);

Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

CPF dos filhos;

Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

Registro no conselho de classe competente;

Comprovante do tipo sanguíneo;

Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;

Exame admissional;

Telefone para contato;

E-mail.

Procuradoria Jurídica**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 002/26 - NARACI JOSÉ MARTELLI E FÁTIMA LEONILCE MARTELLI****TERMO ADITIVO Nº 002/2026****CONTRATO Nº 094/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24042/2024****LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS****LOCADOR: NARACI JOSÉ MARTELLI E FÁTIMA LEONILCE MARTELLI**

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto locação de imóvel localizado na rua goiás, 1375, quadra 99 lote 4, com área total construída de 107,70m², para abrigar o PEM (posto de ervar medicinais) dotado de características comerciais com salão de exposição, salas de atendimento e de preparação dos produtos, instalações hidrossanitárias, além de área útil destinada ao cultivo das plantas medicinais, em atendimento a secretaria municipal de desenvolvimento econômico.

Da vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 094/2024 pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar de seu respectivo vencimento.

Do valor: Fica prorrogado o valor do período aditivado em **R\$ 23.509,32 (vinte e três mil, quinhentos e nove reais e trinta e dois centavos)**, sendo **R\$ 1.959,11 (Mil novecentos e cinquenta e nove reais e onze centavos) mensais**.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna/ Naraci José Martelli/ Fátima Leonilce Martelli.

Da Assinatura: 14 de maio de 2026.

Matéria enviada por Sandy Muniz Sertão de Souza

Procuradoria Jurídica**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 002/2026 - TREVO ALIMENTOS LTDA****TERMO ADITIVO Nº 002/2026****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5372/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS****CONTRATADA: TREVO ALIMENTOS LTDA**

DO OBJETO: O objeto do presente aditivo é a aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da rede municipal de educação e escolas conveniadas, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste, MS.

FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**

VALOR: Fica ratificado o valor do contrato inicialmente pactuado, não sofrendo alterações.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais inicialmente celebradas, não alteras por este termo aditivo.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Edivaldo Siqueira de Abreu/ Marcos Flavio Tavares Soares

Data da assinatura: 20 de maio de 2026.

Matéria enviada por Sandy Muniz Sertão de Souza

Procuradoria Jurídica**EXTRATO DO CONTRATO - 062/26 - Z7 CURSOS CORPORATIVOS LTDA****INEXIGIBILIDADE: 015/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8347/2026****PROCESSO LICITATÓRIO: 053/2026****CONTRATO: 062/2026****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS****INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONTRATADA: Z7 CURSOS CORPORATIVOS LTDA**

Do Objeto: Constitui objeto deste instrumento a Contratação da empresa para ministração de palestra no Encontro de Educadores, tendo como palestrante **Marco Antonio Goncalves Zanqueta**, com o objetivo de assegurar a realização de atividade formativa de relevância pedagógica, alinhada às necessidades da rede municipal de ensino.

Do Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**.

Da Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Despesa: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020700	Fundo de Educação Municipal de SGO
12.361.0004.2045.0007	Formação Continuada de Servidores da Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Da Fundamentação: O presente **CONTRATO**, é firmado em decorrência da homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste, exarada em despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8347/2026**, na modalidade de **Inexigibilidade Nº 015/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

Data da Assinatura: 19 de maio de 2026

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Edivaldo Siqueira de Abreu/ Marco Antonio Gonçalves Zanqueta

Matéria enviada por Sandy Muniz Sertão de Souza

RESOLUÇÃO SMS Nº 027/2026

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Fica(m) o(a)s servidor(a)es **ELIZANDRA MAZZETI ANTONIO, GLÁUCIA DE SOUZA GONÇALVES, CLARA MARIA SILVA SA BARROS e CAMILA PEREIRA BATISTA DA SILVA**, designado(a)s para exercer a função de Fiscal(i)s da Ata de Registro de Preço nº 007/2026, Pregão Eletrônico nº 094/2025, Processo Administrativo nº 23765/2025, Processo Licitatório nº 203/2025, cujo objeto refere-se a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, mobiliário e equipamentos, destinados a atender, de forma integrada e planejada, as necessidades das unidades assistências, administrativas e operacionais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, respectivamente com as empresas **VOLMIR AGROCENTER LTDA, VERLUMA COMERCIO LTDA, VB INFORMÁTICA E ELETRO LTDA, V4 SAUDE LTDA, TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, TANKAVEL LTDA, SZ HOSPITALAR LTDA, SUPORTH CIRURGICA-PONTA GROSSA LTDA, STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA, RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA, PAUHER TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, LICITA MED LTDA, L2-COMERCIO E SOLUCOES LTDA, JAYE TECNOLOGIA LTDA, J.L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA, HIGH COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA, HABITUS DIGITAL-COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, FISIOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA, EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS EIRELI, EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, DORAMEL LTDA, DIRCEU LONGO & CIA LTDA, DELTA SHOP DIST. DE PROD. HOSP. LTDA, DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, D BERLATO & CIA LTDA, COMERCIAL LUANE LTDA e CAZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA com as seguintes obrigações:**

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 13/05/2026.

São Gabriel do Oeste/MS, 21 de maio de 2026.

KÁTIA LIRA ADONO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 004/2026

SAAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026

Contrato Administrativo nº 012/2025

Processo Administrativo nº 5059/2025

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Contratada: BELAITECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ 03.244.269/0001-01

Do Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

Do Objeto: Manutenção do prazo de vigência e reajuste do contrato em epígrafe - Prestação de serviços de Locação de Software licenciado, (LICENÇA E SUPORTE DE USO VERSÃO FULL do sistema de controle de ponto EZPOINT WEB para o uso de 51 a 100 funcionários), de forma on-line via web, com seu banco de dados compartilhado em rede para Relógio Ponto do SAAE.

Do Valor: Mensal R\$139,55 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando R\$1.674,6 (mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Assinantes: Julia Fernanda Bortolini/ Julio Alberto Peres Ferencz

Data de assinatura: 20 de maio de 2026

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2026.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS e Fundo de Saúde** – CONTRATADA: **OESTE MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2026 – Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Suplemento Alimentar Destinado A Dieta Enterais De Pacientes Acamados Do Município. Conforme termo de referência. Pregão eletrônico 008/2026. – **VALOR:** R\$ 15.450,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais). Sendo o item 01 **Vigência:** por 12 meses a partir da sua assinatura, dotação orçamentária: 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde. Elemento de despesa 3.3.90.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Josimar de Matos Silva e Ângelo Roberto Villavicencio Lemos

Código registro TCE: 594DEF08D0BF34F1EFE9769F27F81E60E273218F

Taquarussu - MS, 21 de maio de 2026

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**NOTA EXPLICATIVA FMS 2025****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025****NOTAS "A" – INFORMAÇÕES GERAIS;****A 1 - Natureza Jurídica da Entidade;**

O Fundo Municipal de Saúde é um Fundo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, criada pela Lei Municipal nº 007/1993, de 26 de abril de 1993.

A 2 - Domicílio da Entidade;

A sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde, fica na Avenida Felinto Muller, nº 1355, bairro Centro, em Taquarussu, Estado do Mato Grosso do Sul.

A 3 - Atividade da Entidade;

O Fundo Municipal de Saúde tem como objetivo criar condições financeiras de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de SAÚDE, que compreendem: O atendimento à SAÚDE universalizado, integral e hierarquizado; a vigilância sanitária; a vigilância epidemiológica e ações de SAÚDE de interesse individual e coletivo correspondente.

A 4 - Declaração de Conformidade com a Legislação e Normas Contábeis;

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil para as Entidades Públicas, conforme orientações expedidas Pelo Conselho Federal de Contabilidade, orientações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, lei complementar nº 101/2000, Lei 4.320/64.

A contabilização do exercício de 2025 foi realizada no Sistema de Software de Contabilidade, da Empresa Betha, Cloud (Nuvem), visando atender ao SIAFIC, compreendendo todas às Secretarias e Fundos Municipais.

As Demonstrações Contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores em Reais.

As Demonstrações Contábeis foram analisadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Taquarussu em 19 de março de 2026, conforme Ata de Reunião Ordinária nº 336/2025.

Temos os Instrumentos de planejamento governamental as Leis Municipais: Lei nº 651/2024 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, a Lei nº 559/2021 PPA que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025 e a Lei nº 643/2024 - LDO que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

A transparência é, ao mesmo tempo, a possibilidade de acesso a todas as informações relativas à organização pública e a divulgação oportuna de todas as questões relevantes relacionadas à organização. Aliada a mecanismos de prestação de contas e de responsabilização, integra um dos componentes do mecanismo de governança em órgãos e entidades públicos.

Neste contexto, a publicação das contas públicas e dos demonstrativos fiscais é um dos instrumentos da gestão fiscal transparente e do controle social, estabelecidos pela LRF.

Segue o link do Portal de Transparências dos Anexos do Balanço:

<https://taquarussu.ms.gov.br/atos-municipais/anexos-anuais/2022-2/>

NOTAS "B" – RESUMO DA POLÍTICA CONTÁBIL ADOTADA;

Dentre as principais práticas adotadas para a preparação das demonstrações contábeis, destacamos:

B 1 - Receitas e Despesas;

As receitas e despesas foram reconhecidas segundo o regime contábil de competência, em atenção às orientações expedidas pelo Manual de Contabilidade Pública, ressaltamos que a referida regra não se aplica aos Demonstrativos oriundos da Execução Orçamentária, que possuem registro misto, conforme norteia o art. 35 da lei. 4.320/64.

B 2 - Caixa e Equivalente de Caixa;

Estão representados por depósitos em conta corrente livre para movimentação, registrados ao custo histórico. A

composição encontra-se destacado nos autos do processo.

B 3 - Estoques;

Os demonstrativos contábeis apresentam movimentação de estoque com saldo final no montante de R\$ 343.084,13. Sendo assim, para efeito de encerramento de balanço, solicitamos ao responsável pelo almoxarifado central, que providenciasse a devida averiguação física dos materiais, ocasião que foi lavrado o Termo de Conferência de Almoxarifado. Devidamente assinado, o referido documento atesta os valores existente de estoque ao encerramento do presente exercício financeiro.

B 4 - Imobilizado;

As aquisições de Ativo Imobilizado, efetuada através do Fundo Municipal no montante de total de R\$ 1.043.072,22, quer com recursos próprios do Município ou com recursos de Convênios concedidos por outros Entes, são registradas e identificadas por onde foram adquiridas e transferidas o seu registro e controle, para a Prefeitura Municipal, unidade oriunda dos recursos do Fundo e a qual o Fundo se vincula.

Sendo assim, para efeito de encerramento de balanço, solicitamos ao responsável pelo patrimônio central, que providenciasse a devida averiguação física dos bens, ocasião que foi lavrado o Termo de Conferência de Patrimônio. Devidamente assinado, o referido documento atesta a inexistente de bens ao encerramento do presente exercício financeiro.

Todo trabalho foi elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, instaurada pelo Decreto Municipal nº 206/2025, de 01/12/2025 conforme relatório emitido pela mesma.

B 5 - Alteração de Política Contábil;

Destacamos que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, não havendo, portanto, alteração na política contábil.

NOTAS "C" – OUTRAS INFORMAÇÕES;

Os Demonstrativos Contábeis apresentados neste relatório, foram elaborados em seu formato simplificado (resumido), em atenção ao que estabelece o § 11º NBC T 16.6, homologada pela Resolução CFC nº 1.133/2008.

Cadastro dos Responsáveis:

Nome	Tipo Resp.	CPF	Telefone Celular	Período
JOSIMAR DE MATOS SILVA	Ordenador Despesas	812.861.041-49	67999981998	01/01/2025 a 31/12/2028
CLOVIS JOSE DO NASCIMENTO	Prefeito	421.668.021-68	67999311277	01/01/2025 a 31/12/2028
MILMA MUCHON DE OLIVEIRA FIGUEREDO	Responsável contábil	446.103.431-34	67996427393	01/01/2025 a 31/12/2028
CARLOS BARROS CARNEIRO	Controlador Interno	026.042.071-92	67999042499	01/01/2025 a 31/12/2028

NOTAS "D" – DETALHAMENTO DOS ITENS DAS DEMONSTRAÇÕES;

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário tem o propósito de apresentar a movimentação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Taquarussu, ocorrida ao longo do exercício financeiro de 2025, conforme versa o art. 102 da Lei 4.320/1964.

Sendo assim, o Orçamento apresentado no Balanço Orçamentário foi devidamente aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em 12 de dezembro de 2024, pela lei Municipal nº 651/2024, portanto, a sua execução ocorreu levando em consideração as diretrizes emanadas da Lei 4320/64 e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP.

As receitas foram lançadas pelo efetivo ingresso, assim como as despesas foram devidamente processadas, conforme estabelece o art. 35 da Lei 4320/64.

A seguir, apresentaremos o detalhamento de todos os valores apresentados no Balanço Orçamentário Anual, como segue:

D 1 - Receitas Orçamentárias;

As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso das receitas são informadas pelos valores líquidos.

A Receita Prevista na LOA foi de **R\$ 2.245.000,00** e com a Atualização da receita passou a ser **R\$ 2.245.000,00** e a Arrecadada no exercício foi de **R\$ 3.956.798,62** apresentando uma diferença de arrecadação no montante de **R\$ 1.711.798,62**.

Não houve atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária.

D 2 - Despesas;

As Despesas foram executadas com o seguinte detalhamento por tipo de crédito:

A Despesa Atualizada foi de **R\$ 17.455.865,50** sendo que as Despesas empenhadas foram de **R\$ 17.210.756,55**, despesas liquidadas de **R\$ 16.625.119,58** e a despesa paga no exercício de **R\$ 16.625.119,58**, gerando uma economia orçamentária de R\$ 245.108,95.

Os resultados constantes do Balanço Orçamentário do Fundo Municipal de Saúde do exercício de 2025, podem ser observados abaixo:

• (a) Receita Orçamentária Arrecadada	R\$ 3.956.798,62
• (b) Despesa Orçamentária Realizada	R\$ 17.210.756,55
• (c) Déficit Orçamentário (a – b)	R\$ 13.253.957,93

O Déficit Orçamentário apresentado no Balanço Orçamentário – Anexo 12 é coberto pela transferência financeira

realizada pela Prefeitura Municipal no montante de R\$ 13.765.483,27 e o saldo financeiro que a entidade possuía no final do exercício anterior (2024) no valor de R\$ 3.275.594,90, como demonstrado no Balanço Financeiro – Anexo 13, portanto, não houve desequilíbrio financeiro na entidade.

Ocorreram atualizações orçamentárias que alteraram a despesa através de aberturas de Créditos adicionais por Superavit Financeiro no valor de R\$ 1.448.417,50 e anulações de outras unidades orçamentárias, por meio de Decretos autorizados pela Lei Orçamentaria.

O regime orçamentário e o critério de classificação adotados no orçamento aprovado, sendo que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. As etapas da receita orçamentária podem ser resumidas em: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento. E a classificação orçamentária das despesas obedecerá aos parâmetros de distinção entre material permanente e de consumo.

D 3 - Detalhamento das Despesas Executadas por Tipos de Créditos (Inicial, Suplementar, Especial e Extraordinários)

A relação dos decretos de suplementação conta nos autos do processo, expedidos pelo executivo municipal, durante o exercício de 2025.

O Fundo Municipal de Saúde adota-se o mecanismo de sub fonte de recursos, com controle por convênio, termos de repasses, transferência fundo a fundo, conforme entendimento do TCE/MS.

É importante destacar que em decorrência da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, o Balanço Orçamentário demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada.

Este desequilíbrio ocorre porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte da receita orçamentária do Balanço Orçamentário que integra o cálculo do resultado orçamentário. O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência.

Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior. O superávit financeiro utilizado na abertura de créditos adicionais está detalhado no campo Saldo de Exercícios Anteriores, do Balanço Orçamentário, no montante de R\$ 1.448.417,50.

Desta forma, no momento inicial da execução orçamentária, tem-se, em geral, o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada.

No entanto, iniciada a execução do orçamento, quando há superávit financeiro de exercícios anteriores, tem-se um recurso disponível para abertura de créditos para as despesas não fixadas ou não totalmente contempladas pela lei orçamentária.

D 4 - Quadro da Execução de Restos Pagar Não Processados

Neste quadro, foram informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior e suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência deverão compor o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

Os restos a pagar não processados de exercícios anteriores no total de R\$ 403.594,04 foram parcialmente baixados/ pagos no exercício, visto que o referido anexo apresenta cancelamento no montante de R\$ 31.716,77, referente a saldo de empenhos cujo contratos expiraram, conforme relação constante nos autos do processo.

D 5 - Quadro da Execução de Restos Pagar Processados

Neste quadro, são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Foram informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Os restos a pagar processados não teve movimentação no exercício.

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos bancários do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Segundo o art. 103 da Lei nº 4320/64, deve demonstrar “a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com o saldo em espécie provenientes do exercício anterior, e o que se transferem para o exercício seguinte”.

No mesmo normativo, entretanto foi prevista uma exceção. O parágrafo único do art. 103 preconiza que os restos a pagar inscritos no exercício, ou seja, os empenhos emitidos e não pagos, devem ser computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

Enquanto o Balanço Orçamentário evidencia as receitas arrecadadas de **R\$ 3.956.798,62** e as despesas executadas de **R\$ 17.210.756,55** por categoria econômica o Balancete Financeiro os evidencia por “fontes” de arrecadações.

D 6 - Receita Orçamentária;

Receitas orçamentárias são aquelas que entram de forma definitiva no patrimônio, são recursos próprios para o custeio dos benefícios previdenciários. As receitas orçamentárias estão compostas dos saldos de aplicação financeira, transferência financeira do Estado e da União.

Títulos	Orçada	Arrecadada	
		No Período	Até o Período
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	2.245.000,00	3.671.090,62	3.671.090,62

1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	153.000,00	234.557,00	234.557,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	153.000,00	234.557,00	234.557,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	153.000,00	234.557,00	234.557,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	153.000,00	234.557,00	234.557,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	153.000,00	234.557,00	234.557,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	10.000,00	20.412,17	20.412,17
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde Manut. Federal	40.000,00	123.095,22	123.095,22
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde Conv. União	3.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde Estadual	100.000,00	91.049,61	91.049,61
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	2.092.000,00	3.433.425,26	3.433.425,26
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	1.625.000,00	2.435.288,60	2.435.288,60
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.625.000,00	2.435.288,60	2.435.288,60
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo -	1.385.000,00	2.244.434,45	2.244.434,45
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	1.131.000,00	2.016.878,08	2.016.878,08
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	1.131.000,00	2.016.878,08	2.016.878,08
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	1.131.000,00	2.016.878,08	2.016.878,08
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00 - Agente Comunitário de Saúde	331.000,00	355.212,00	355.212,00
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00 - Incentivo Financeiro da Atenção Primária em Saúde - APS	400.000,00	721.666,08	721.666,08
1.7.1.3.50.1.1.01.04.00 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	400.000,00	940.000,00	940.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	38.000,00	37.491,60	37.491,60
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	38.000,00	37.491,60	37.491,60
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	38.000,00	37.491,60	37.491,60
1.7.1.3.50.2.1.01.01.00 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos do MAC	38.000,00	37.491,60	37.491,60
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	158.000,00	64.300,45	64.300,45
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	158.000,00	64.300,45	64.300,45
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	158.000,00	64.300,45	64.300,45
1.7.1.3.50.3.1.01.01.00 - Incentivo Financeiro para a Vigilância em Saúde	60.000,00	22.940,45	22.940,45
1.7.1.3.50.3.1.01.02.00 - Incentivo Financeiro para a Execução de Ações de Vigilância Sanitária	12.000,00	11.000,00	11.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.03.00 - Transferência aos Entes Federativos para o Pagamento dos Agentes de Combate às	86.000,00	30.360,00	30.360,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	58.000,00	125.764,32	125.764,32
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	58.000,00	125.764,32	125.764,32
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	58.000,00	125.764,32	125.764,32
1.7.1.3.50.4.1.01.01.00 - Promoção da Assistência farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em	58.000,00	125.764,32	125.764,32
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	240.000,00	190.854,15	190.854,15

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU	
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10	

Títulos	Orçada	Arrecadada	
		No Período	Até o Período
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	240.000,00	190.854,15	190.854,15
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	240.000,00	190.854,15	190.854,15
1.7.1.3.99.0.1.01.01.00 - Piso Enfermagem - Complementação Salarial	240.000,00	190.854,15	190.854,15
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	467.000,00	998.136,66	998.136,66
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	467.000,00	998.136,66	998.136,66
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	467.000,00	998.136,66	998.136,66
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	467.000,00	998.136,66	998.136,66
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	467.000,00	448.136,66	448.136,66
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00 - Assistência Farmacêutica - Estadual	9.000,00	62.429,03	62.429,03
1.7.2.3.50.0.1.01.02.00 - ESF Estratégia da Saúde da Família - Estadual	75.000,00	7.749,25	7.749,25
1.7.2.3.50.0.1.01.03.00 - ACS Agentes Comunitários de Saúde - Estadual	96.000,00	133.012,90	133.012,90
1.7.2.3.50.0.1.01.04.00 - Vigilância Sanitária - Estadual	2.000,00	40.967,20	40.967,20
1.7.2.3.50.0.1.01.05.00 - MAC - Média e Alta Complexidade - Estadual	250.000,00	172.784,60	172.784,60
1.7.2.3.50.0.1.01.07.00 - ACE Agente Comunitário de Endemias - Estadual	35.000,00	31.193,68	31.193,68
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos	0,00	550.000,00	550.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.02.00 - Bloco da Gestão do SUS - Estadual - Emenda Parlamentar Individual	0,00	550.000,00	550.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	0,00	3.108,36	3.108,36
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	3.108,36	3.108,36
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - Restituições	0,00	3.108,36	3.108,36
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Restituições	0,00	3.108,36	3.108,36
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	0,00	3.108,36	3.108,36
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	0,00	285.708,00	285.708,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	0,00	285.708,00	285.708,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	0,00	215.708,00	215.708,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	215.708,00	215.708,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de	0,00	215.708,00	215.708,00
2.4.1.1.50.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	0,00	215.708,00	215.708,00
2.4.1.1.50.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	0,00	215.708,00	215.708,00
2.4.1.1.50.2.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	0,00	215.708,00	215.708,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	70.000,00	70.000,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Susdos Estados e DF	0,00	70.000,00	70.000,00

2.4.2.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	70.000,00	70.000,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	70.000,00	70.000,00
2.4.2.1.50.0.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos	0,00	70.000,00	70.000,00
Total:	2.245.000,00	3.956.798,62	3.956.798,62

D 7 - Transferências Financeiras Recebidas;

As Transferências Financeiras Recebidas são repasses financeiros do poder Executivo Municipal ao Fundo Municipal de Saúde, para acobertar o pagamento de despesas administrativas e para atender os programas e projetos do Fundo Municipal

Durante o exercício de 2025 foram repassados ao Fundo Municipal o montante de R\$ 13.765.483,27.

D 8-a – Inscrição de Restos a Pagar Não Processados;

Compreende empenhos não processados e inscritos em Restos a Pagar, conforme arrolados nesta prestação de contas que somam o montante de R\$ 585.636,97, segundo o que consta no anexo 17 e na relação de restos a pagar apensadas nesta prestação de contas.

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
					N. Processado	Processado					
142/2025	14/01/25	RECALDES GESTAO EM SAUDE LTDA	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.1002	13.600,00	0,00	0,00	13.600,00	0,00	0,00	13.600,00
304/2025	30/01/25	DANTAS & SOUZA LTDA	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.1002	22.195,68	0,00	0,00	22.195,68	0,00	0,00	22.195,68
333/2025	03/02/25	58.321.991 ROBERTO ALVES DA SILVA	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.1002	182,58	0,00	0,00	182,58	0,00	0,00	182,58
401/2025	17/02/25	JC FENIX DISTRIBUICAO LTDA	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.1002	4.080,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00	0,00	4.080,00
434/2025	20/02/25	LUANA OLIVEIRA DE SOUZA 06521521128	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.1002	2.925,00	0,00	0,00	2.925,00	0,00	0,00	2.925,00
498/2025	21/02/25	LUIZ ANTONIO HOSCHER ROMANHOLI	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.1002	46.800,00	0,00	0,00	46.800,00	0,00	0,00	46.800,00
584/2025	06/03/25	26.579.210 FABIO RENATO PINHEIRO DA SILVA	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.1002	375,00	0,00	0,00	375,00	0,00	0,00	375,00
691/2025	21/03/25	ATIVANET TELECOM LTDA	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.1002	180,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	180,00
692/2025	21/03/25	ATIVANET TELECOM LTDA	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.1002	189,80	0,00	0,00	189,80	0,00	0,00	189,80
693/2025	21/03/25	ATIVANET TELECOM LTDA	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.1002	284,70	0,00	0,00	284,70	0,00	0,00	284,70
694/2025	21/03/25	ATIVANET TELECOM LTDA	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.1002	94,90	0,00	0,00	94,90	0,00	0,00	94,90
695/2025	21/03/25	ATIVANET TELECOM LTDA	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.1002	180,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	180,00
697/2025	21/03/25	ATIVANET TELECOM LTDA	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.1002	189,80	0,00	0,00	189,80	0,00	0,00	189,80
715/2025	24/03/25	CLINICA NUTRICIONAL LTDA.	3.3.90.32.00.00.00.00	1.500.1002	2.475,00	0,00	0,00	2.475,00	0,00	0,00	2.475,00
716/2025	24/03/25	L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.1002	1.950,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	0,00	1.950,00
746/2025	25/03/25	POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.1002	4.992,79	0,00	0,00	4.992,79	0,00	0,00	4.992,79
748/2025	25/03/25	GILMAR DE MATOS SILVA	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.1002	134,80	0,00	0,00	134,80	0,00	0,00	134,80
794/2025	31/03/25	GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.1002	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
798/2025	01/04/25	IMPERIAL MECANICA E FUNILARIA LTDA	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.1002	1.018,00	0,00	0,00	1.018,00	0,00	0,00	1.018,00
928/2025	25/04/25	RIVA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.1002	9.459,95	0,00	0,00	9.459,95	0,00	0,00	9.459,95
929/2025	25/04/25	METAL MAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.1002	165,91	0,00	0,00	165,91	0,00	0,00	165,91
1196/2025	22/05/25	ANDRE MIRANDOLA LTDA	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.1002	852,66	0,00	0,00	852,66	0,00	0,00	852,66
1201/2025	22/05/25	M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.1002	154,00	0,00	0,00	154,00	0,00	0,00	154,00
1213/2025	22/05/25	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.1002	187,10	0,00	0,00	187,10	0,00	0,00	187,10
1221/2025	26/05/25	ANDRE MIRANDOLA LTDA	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.1002	8.293,05	0,00	0,00	8.293,05	0,00	0,00	8.293,05
1222/2025	26/05/25	ARAUJO IMPORT LTDA	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.1002	844,00	0,00	0,00	844,00	0,00	0,00	844,00
1223/2025	26/05/25	COMERCIAL VULTY LTDA	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.1002	2.425,00	0,00	0,00	2.425,00	0,00	0,00	2.425,00
1224/2025	26/05/25	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.1002	53,80	0,00	0,00	53,80	0,00	0,00	53,80
1269/2025	27/05/25	CLINICA TERAPEUTICA REFUGIO DO LAGO LTDA	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.1002	35.200,00	0,00	0,00	35.200,00	0,00	0,00	35.200,00
1271/2025	29/05/25	ALESSANDRA A DE S DE OLIVEIRA LTDA	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.1002	2.657,20	0,00	0,00	2.657,20	0,00	0,00	2.657,20
1320/2025	10/06/25	O. MIRANDA DE OLIVEIRA SERRALHERIA LTDA	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.1002	1.770,54	0,00	0,00	1.770,54	0,00	0,00	1.770,54
1511/2025	03/07/25	ELIEL FABRICIO DIAS	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.1002	625,00	0,00	0,00	625,00	0,00	0,00	625,00
1514/2025	03/07/25	OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.1002	11.170,00	0,00	0,00	11.170,00	0,00	0,00	11.170,00
1524/2025	03/07/25	GRAFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.1002	4.665,92	0,00	0,00	4.665,92	0,00	0,00	4.665,92
1532/2025	07/07/25	ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA "A VOZ DOS ANIMAIS"	3.3.50.43.00.00.00.00	1.500.1002	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1692/2025	24/07/25	JC FENIX DISTRIBUICAO LTDA	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.1002	2.040,00	0,00	0,00	2.040,00	0,00	0,00	2.040,00
1733/2025	04/08/25	CALDEIRA & SPOLADORE LTDA	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.1002	18.565,00	0,00	0,00	18.565,00	0,00	0,00	18.565,00
2367/2025	29/10/25	CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS	4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.1002	27.650,00	0,00	0,00	27.650,00	0,00	0,00	27.650,00

Diário Oficial Nº 4098		Sexta-feira, 22 de maio de 2026				ASSOMASUL ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL					
2370/2025	29/10/25	MEGMED LTDA	4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.1002	7.912,99	0,00	0,00	7.912,99	0,00	0,00	7.912,99
2376/2025	30/10/25	CLINICA MEDICA MARIANY LTDA	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.1002	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
2674/2025	10/12/25	M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.1002	907,10	0,00	0,00	907,10	0,00	0,00	907,10
2675/2025	10/12/25	MARCOS DE OLIVEIRA GOMES LTDA	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.1002	1.439,04	0,00	0,00	1.439,04	0,00	0,00	1.439,04
2678/2025	11/12/25	LUCIANA M R CAMILLO	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.1002	560,00	0,00	0,00	560,00	0,00	0,00	560,00
2726/2025	17/12/25	INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.1002	4.987,33	0,00	0,00	4.987,33	0,00	0,00	4.987,33
2727/2025	17/12/25	INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.1002	5.792,03	0,00	0,00	5.792,03	0,00	0,00	5.792,03
2728/2025	17/12/25	INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.1002	24.040,27	0,00	0,00	24.040,27	0,00	0,00	24.040,27
2729/2025	17/12/25	INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.1002	35.972,80	0,00	0,00	35.972,80	0,00	0,00	35.972,80
2730/2025	17/12/25	INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.1002	1.257,22	0,00	0,00	1.257,22	0,00	0,00	1.257,22
2731/2025	17/12/25	INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.1002	13.219,15	0,00	0,00	13.219,15	0,00	0,00	13.219,15
2732/2025	18/12/25	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE MS- SIN CARD CARTOES LTDA	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.1002	31.681,34	0,00	0,00	31.681,34	0,00	0,00	31.681,34
2734/2025	19/12/25	LUANA OLIVEIRA DE SOUZA 06521521128	3.3.90.46.00.00.00.00	1.500.1002	48.650,00	0,00	0,00	48.650,00	0,00	0,00	48.650,00
433/2025	20/02/25	ANDRE MIRANDOLA LTDA	3.3.90.39.00.00.00.00	1.600.0000	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
1191/2025	22/05/25	ANDRE MIRANDOLA LTDA	3.3.90.30.00.00.00.00	1.600.0000	269,00	0,00	0,00	269,00	0,00	0,00	269,00
1194/2025	22/05/25	ANDRE MIRANDOLA LTDA	3.3.90.30.00.00.00.00	1.600.0000	4,90	0,00	0,00	4,90	0,00	0,00	4,90
1195/2025	22/05/25	ANDRE MIRANDOLA LTDA	3.3.90.30.00.00.00.00	1.600.0000	4,90	0,00	0,00	4,90	0,00	0,00	4,90
1197/2025	22/05/25	M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	3.3.90.30.00.00.00.00	1.600.0000	40,51	0,00	0,00	40,51	0,00	0,00	40,51
1198/2025	22/05/25	M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	3.3.90.30.00.00.00.00	1.600.0000	45,33	0,00	0,00	45,33	0,00	0,00	45,33
1200/2025	22/05/25	M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	3.3.90.30.00.00.00.00	1.600.0000	54,83	0,00	0,00	54,83	0,00	0,00	54,83
1202/2025	22/05/25	M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	3.3.90.30.00.00.00.00	1.600.0000	100,67	0,00	0,00	100,67	0,00	0,00	100,67
1209/2025	22/05/25	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.3.90.30.00.00.00.00	1.600.0000	59,20	0,00	0,00	59,20	0,00	0,00	59,20
1211/2025	22/05/25	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.3.90.30.00.00.00.00	1.600.0000	28,70	0,00	0,00	28,70	0,00	0,00	28,70
1212/2025	22/05/25	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.3.90.30.00.00.00.00	1.600.0000	16,50	0,00	0,00	16,50	0,00	0,00	16,50
1318/2025	10/06/25	LOTUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	3.3.90.30.00.00.00.00	1.600.0000	39.752,32	0,00	0,00	39.752,32	0,00	0,00	39.752,32
1340/2025	11/06/25	GILMAR DE MATOS SILVA	3.3.90.30.00.00.00.00	1.600.0000	142,00	0,00	0,00	142,00	0,00	0,00	142,00
1522/2025	03/07/25	GRAFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA	3.3.90.39.00.00.00.00	1.600.0000	4.012,00	0,00	0,00	4.012,00	0,00	0,00	4.012,00
435/2025	20/02/25	LUANA OLIVEIRA DE SOUZA 06521521128	3.3.90.39.00.00.00.00	1.621.0000	830,00	0,00	0,00	830,00	0,00	0,00	830,00
500/2025	21/02/25	RODRIGO DUARTE FRANCO	3.3.90.39.00.00.00.00	1.621.0000	44.400,00	0,00	0,00	44.400,00	0,00	0,00	44.400,00
696/2025	21/03/25	ATIVANET TELECOM LTDA	3.3.90.39.00.00.00.00	1.621.0000	189,80	0,00	0,00	189,80	0,00	0,00	189,80
1193/2025	22/05/25	ANDRE MIRANDOLA LTDA	3.3.90.30.00.00.00.00	1.621.0000	134,50	0,00	0,00	134,50	0,00	0,00	134,50
1199/2025	22/05/25	M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	3.3.90.30.00.00.00.00	1.621.0000	39,24	0,00	0,00	39,24	0,00	0,00	39,24
1210/2025	22/05/25	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.3.90.30.00.00.00.00	1.621.0000	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
1315/2025	10/06/25	LOTUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	3.3.90.30.00.00.00.00	1.621.0000	13.087,32	0,00	0,00	13.087,32	0,00	0,00	13.087,32
1337/2025	11/06/25	GILMAR DE MATOS SILVA	3.3.90.30.00.00.00.00	1.621.0000	42,60	0,00	0,00	42,60	0,00	0,00	42,60
1523/2025	03/07/25	GRAFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA	3.3.90.39.00.00.00.00	1.621.0000	1.940,10	0,00	0,00	1.940,10	0,00	0,00	1.940,10
1530/2025	03/07/25	GRAFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA	3.3.90.39.00.00.00.00	1.621.0000	3.574,80	0,00	0,00	3.574,80	0,00	0,00	3.574,80
2115/2025	26/09/25	BANCO DO BRASIL SA	3.3.90.39.00.00.00.00	1.621.0000	82,97	0,00	0,00	82,97	0,00	0,00	82,97
980/2025	30/04/25	SORPACK SMART CGMS 02 COMERCIO ATACADISTA DE	3.3.90.30.00.00.00.00	2.600.0000	1.986,00	0,00	0,00	1.986,00	0,00	0,00	1.986,00
2329/2025	21/10/25	BARONCELI & CIA LTDA	3.3.90.39.00.00.00.00	2.600.0000	16.692,33	0,00	0,00	16.692,33	0,00	0,00	16.692,33
Total do período					585.636,97	0,00	0,00	585.636,97	0,00	0,00	585.636,97

D 8-b – Inscrição de Restos a Pagar Processados;
Compreende empenhos processados não pagos e inscritos em Restos a Pagar.
O quadro não apresenta restos a pagar processados inscritos no exercício.

D 8-c - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados;
São Ingressos extra orçamentários, ou seja, são recursos financeiros de caráter temporário, que não se incorporam ao Patrimônio do Fundo Municipal, do qual o Fundo é mero agente depositário, e no final do exercício de 2025, não passou com nenhuma obrigação a recolher.

D 9 - Saldo em Espécie do Exercício Anterior;

Representa o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, no final do exercício anterior, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei 4.320/64, diante do exposto, apresentaremos a composição dos recursos disponíveis.

O Saldo em **Espécie do Exercício Anterior** é de **R\$ 2.554.943,20.**

D 10 - Despesas Orçamentárias;

Despesa Orçamentária é aquela que depende de autorização legislativa para ser realizada, conforme disciplina o art. 58 da Lei. 4.320/64, desta forma, foram empenhados no exercício o montante total de R\$ 17.210.756,55.

D 10-a - Pagamento de Restos a Pagar Não Processados e Processados;

Compreende os valores pagos de Restos a Pagar em exercícios anterior, e no exercício foi pago o montante de R\$ 371.877,27 de restos Não Processados e não houve registro de pagamentos de Restos Processados.

D 11 - Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte;

O somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, saldo financeiro a ser transferido para ano seguinte, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei 4.320/64.

O Saldo em **Espécie para o Exercício Seguinte** é de **R\$ 3.275.594,90.**

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros é resultante da relação entre o Saldo que passa para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior.

A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie.

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia a situação Patrimonial do Fundo Municipal de Saúde em 31 de dezembro de 2025.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido), bem como os atos potenciais, que são registrados em conta de compensação.

O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento.

D 12 - Ativo Circulante – Caixa e Equivalentes de Caixa/ Demais Créditos Curto Prazo

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações e poupança. Os valores em Reais e Conciliados em conformidade com os registros Contábeis e bancários.

Este grupo apresenta os saldos em **Caixa e Equivalente de Caixa**, que são nada mais que os saldos existentes em conta corrente com aplicação financeira em nome do Fundo Municipal de Saúde que perfazem o montante de **R\$ 3.275.594,90.**

Registra ainda o valor de R\$ 4.633,34 decorrente de Salário Maternidade da Folha de Pessoal desse município.

D 13 - Estoques;

Compreende os materiais em almoxarifado para o desenvolvimento das atividades diárias da entidade. Na entrada, esses materiais são avaliados pelo valor de aquisição, os demonstrativos contábeis apresentam movimentação de estoque com saldo final em R\$ 343.084,13.

Sendo assim, para efeito de encerramento de balanço, solicitamos ao responsável pelo almoxarifado central, que providenciasse a devida averiguação física dos materiais, ocasião que foi lavrado o Termo de Conferência de Almoxarifado. Devidamente assinado, o referido documento atesta a existente de estoque ao encerramento do presente exercício financeiro.

D 14 - Imobilizado

Os bens adquiridos pelo Fundo Municipal no ano de 2025 foram transferidos o seu registro e controle, para a Prefeitura Municipal, unidade oriunda dos recursos do Fundo e a qual o Fundo se vincula.

Os registros contábeis fundamentam-se em princípios e pressupostos legais a seguir:

1ª - LEI 4320/64 - ART. 71

"Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei, se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação".

O Fundo Especial não é detentor de patrimônio, Entidade Jurídica, Órgão ou Unidade Orçamentária, mas tão somente uma gestão de recursos ou conjunto de recursos financeiros destinados aos pagamentos de obrigações por assunção de encargos de várias naturezas bem como por aquisições de BENS E SERVIÇOS a serem aplicados em projetos ou atividades vinculadas a um programa de trabalho para cumprimento de objetivos específicos em uma área de responsabilidade.

2ª - *Todo o produto ou bens adquiridos pelos Fundos pertencem ao Município, quer pela vinculação a Secretaria do órgão, quer pela origem dos recursos financeiros.*

3ª - *Não há como incorporar partes de Bens Imóveis, pelo fato de ter sido utilizado recursos do Fundo, tais como Escolas, Postos de Saúde e outras construções de Edificações, pois são próprios do Município.*

Partindo deste princípio, foi realizada desincorporação de bens móveis, conforme descrito na conta da VPD Transferências Intragovernamentais no valor de R\$ 1.043.072,22 e posteriormente incorporada na entidade Prefeitura.

D 15 - Passivo Circulante

Estes grupos apresentam os saldos das dívidas ou compromissos contraídos pelo município.

Dentre esses podemos identificar no Circulante a Inscrição de Restos a Pagar Processados, despesas liquidadas e com recursos financeiros disponíveis, cujo empenho foi entregue ao credor, que por sua vez já forneceu o material, prestou o serviço ou executou a obra, e a despesa foi considerada liquidada, estando apta ao pagamento.

Este quadro não apresentou nenhum passivo circulante em seus registros.

D 16 - Patrimônio Líquido

O Balanço do Fundo Municipal de Saúde apresentou um **Patrimônio Líquido no Exercício de 2025** no valor de **R\$ 3.623.312,37**, composto por **R\$ 2.648.833,48** de **Resultado de Exercícios Anteriores**, mais **Resultado Patrimonial do Exercício Atual** no valor de **R\$ 974.478,89**.

D 17 - Quadros Ativo e Passivo Financeiro

O Ativo financeiro compreende os créditos e valores em bancos e demais créditos e valores a curto prazo, totalizando **R\$ 3.280.228,24** e Ativo Permanente no montante de **R\$ 343.084,13**.

O Passivo Financeiro compreende as Obrigações com fornecedores inscritos em restos a pagar processados e não processados em conformidade com Anexo 17, no valor de **R\$ 585.636,97**.

O Superávit Financeiro do Exercício se deu em **R\$ 2.694.591,27** para possível abertura de créditos adicionais do exercício seguinte.

ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a NBCT T 16.6, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

As variações quantitativas são decorrentes de transações no Setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

As Variações Patrimoniais Aumentativas se deram em **R\$ 17.722.281,89** e as Variações Patrimoniais Diminutivas em **R\$ 16.747.803,00**.

O Resultado Patrimonial apurado no exercício foi de **R\$ 974.478,89**

D 18 - Pontos de Destaque

As Variações Patrimoniais Aumentativas mais significativas são as elencadas no grupo “Transferências e Delegações Recebidas” que somam o montante de **R\$ 17.484.616,53** sendo a maior parte referente a transferência financeira recebida da Prefeitura Municipal no montante de R\$ 13.765.483,27, e restante por força de repasses da União e do Estado de Mato Grosso do Sul.

As variações patrimoniais aumentativas decorrentes de outros fatos geradores referem-se a lançamentos principalmente de Remuneração de Depósitos bancários de R\$ 234.557,00 e R\$ 3.108,36 de receitas arrecadadas de Indenizações e Restituições.

As Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) mais representativas referem-se às despesas com “pessoal e encargos”, sendo servidores públicos ativos lotados no Fundo Municipal, acrescido de obrigações patronais (INSS Patronal).

A conta “uso de bens, serviços e consumo de capital”, correspondem em sua maioria as despesas correntes e manutenção do Fundo Municipal.

Essas despesas são provenientes, como por exemplo materiais de consumo; materiais de limpeza, gêneros alimentícios, combustíveis, peças; e serviços; com pagamento de diárias aos servidores em viagem, pagamento de água, luz e telefone, além de prestação de serviços na manutenção da frota e contratação de pessoal para serviços técnicos especializados, dentre outros.

A VPD “Transferência e Delegações Concedidas”, soma o montante de **R\$ 1.096.909,45**, que são as transferências realizadas “Transferências Intraorçamentárias” no montante de R\$ 1.043.072,22, refere-se a transferência de bens moveis para a entidade prefeitura municipal e R\$ 58.837,23 à Instituições Privadas.

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante é integrada pelas obrigações de curto prazo pendentes ao final de cada exercício, é composta, segundo o art. 92 da Lei nº 4.320/64, por Restos a pagar, serviços da Dívida a pagar, Depósitos e Débitos de Tesouraria.

Os restos a Pagar Processados são as despesas liquidadas e com recursos financeiros disponíveis, cujo empenho foi entregue ao credor, que por sua vez já forneceu o material, prestou o serviço ou executou a obra, e a despesa foi considerada liquidada, estando apta ao pagamento.

Os Restos a Pagar Não Processados referem-se a despesas que já foram empenhadas, mas que ainda está em processo de liquidação, seja porque o bem ou serviço não foi entregue totalmente, ou essa entrega ainda se encontra em fase de análise e conferência.

Inscrição de Restos a Pagar no Exercício de 2025, assim se comportou:

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	403.594,04	585.636,97	403.594,04	585.636,97
Restos a Pagar Não Processados	403.594,04	585.636,97	403.594,04	585.636,97
2025	0,00	585.636,97	0,00	585.636,97
2024	403.594,04	0,00		0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	403.594,04	585.636,97	0,00	585.636,97

ANEXO 18 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

O objetivo deste demonstrativo é o de contribuir para a transparência da gestão pública, visto permitir maior gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público.

Conforme conceitua o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V, a Demonstração dos Fluxos de Caixa

demonstra as movimentações ocorridas no caixa e nos equivalentes de caixa, nos seguintes fluxos:

- a) Fluxo de caixa das operações: que compreende os ingressos e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimento ou financiamento;
- b) O fluxo de caixa dos investimentos inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza;
- c) O fluxo de caixa dos financiamentos inclui recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos.

A Demonstração de Fluxos de Caixa (DFC), foi elaborada pelo Método direto e evidenciam as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de 2025, em observância as normas aplicáveis.

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

D 19 - Pontos De Destaque

A Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa, totalizam um superávit de R\$ 720.651,70.

A Apuração do Fluxo de Caixa do Exercício de 2025 na conta de Caixa e Equivalentes FINAL, perfaz um montante de R\$ 3.275.594,90 final.

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

NOTAS "E" – APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Direito Constitucional define que a saúde é direito de todos e dever do Estado, com ações públicas organizadas de forma descentralizada e integral.

A aplicação de recursos em saúde no Brasil é legalmente vinculada, exigindo que entes federativos invistam percentuais mínimos, conforme a Constituição e a Lei Complementar 141/2012.

Dessa forma, foram aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde no Município de R\$ 25,86%, assim, cumprindo o mínimo exigido de 15,00%, vejamos:

NOTAS "F" – DISPOSIÇÕES FINAIS;

Procuramos, no presente relatório, retratar os principais aspectos da gestão orçamentária e financeira do exercício de 2025, ora encerrado, com clareza e objetividade, pondo-nos a disposição desse Egrégio Tribunal de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Nada mais havendo ser merecedor de destaque, estas foram as informações apresentadas pela execução financeira do exercício de **2025** do **BALANÇO GERAL - CONTAS DE GESTÃO**, do **Fundo Municipal de Saúde de Taquarussu - MS**.

Taquarussu – MS, 21 de maio de 2026.

MILMA MUCHON DE OLIVEIRA FIGUEREDO

Contador CRC/MS- 014795/OMS

Matéria enviada por MILMA MUCHON DE OLIVEIRA FIGUEREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

NOTA EXPLICATIVA PMT 2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU NÃO CONSOLIDADO

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

INFORMAÇÕES GERAIS

Natureza Jurídica da Entidade

O Município de Taquarussu, entidade jurídica de direito público, estando compreendido, na Administração Direta, pelos órgãos sem personalidade jurídica do Poder Executivo, composto por 09 unidades orçamentárias, e o Poder Legislativo.

O Município de Taquarussu, CNPJ 03.923.703/0001-80, compõe o poder público municipal consolidando as Demonstrações Contábeis do Legislativo e Executivo.

Domicílio da Entidade;

A sede Administrativa do Paço Municipal de Taquarussu, fica localizado na Rua Alcides Sãovesso, nº 267, Centro, em Taquarussu Estado do Mato Grosso do Sul.

Atividade da Entidade;

O Município tem em suas atividades e operações a natureza predominante da prestação de serviços públicos de forma direta aos seus munícipes visando ao atendimento da coletividade, desempenhadas através dos Programas e Ações realizados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Declaração de Conformidade com a Legislação e Normas Contábeis;

As Demonstrações Contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições contidas na Lei nº 4.320-1964, na LC 101-2000, conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e as Normas Brasileiras de Contabilidade, mais especificamente as NBC TSP e Legislações TCE-MS.

A entidade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As Demonstrações Contábeis, incluindo as Notas Explicativas, foram elaboradas por disposições legais.

Temos os Instrumentos de planejamento governamental as Leis Municipais: Lei nº 651/2024 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, a Lei nº 559/2021 PPA que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025 e a Lei nº 643/2024 - LDO que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

A transparência é, ao mesmo tempo, a possibilidade de acesso a todas as informações relativas à organização pública e a divulgação oportuna de todas as questões relevantes relacionadas à organização. Aliada a mecanismos de prestação de contas e de responsabilização, integra um dos componentes do mecanismo de governança em órgãos e entidades públicos.

Neste contexto, a publicação das contas públicas e dos demonstrativos fiscais é um dos instrumentos da gestão fiscal transparente e do controle social, estabelecidos pela LRF.

Segue link do Portal de Transparências dos Anexos do Balanço:

<https://taquarussu.ms.gov.br/atos-municipais/anexos-anuais/2022-2/>

RESUMO DA POLÍTICA CONTÁBIL ADOTADA

As Demonstrações Contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores em Reais.

O Regime Orçamentário adotado foi o regime misto, que reconhece a despesa orçamentária no exercício financeiro da emissão do empenho e a receita orçamentária pela arrecadação, ou de caixa. Temos os Instrumentos de planejamento governamental as Leis Municipais: Lei nº 651/2024 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, a Lei nº 559/2021 PPA que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025 e a Lei nº 643/2024 - LDO que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) são compostas pelos demonstrativos enumerados pela Lei nº 4.320/1964, como também por portarias Interministeriais da Secretaria de Tesouro Nacional e Instruções Normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

As demonstrações obrigatórias para o exercício 2025, são as listadas a seguir:

- a. Balanço Orçamentário;
- b. Balanço Financeiro;
- c. Balanço Patrimonial;
- d. Demonstração das Variações Patrimoniais;
- e. Demonstração da Dívida Flutuante;
- f. Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- G. Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido.

Moeda funcional – A moeda funcional utilizada para o reconhecimento, mensuração e a evidenciação das demonstrações contábeis é o Real.

As Notas foram redigidas com linguagem clara e objetiva, no intuito de proporcionar fácil entendimento, corroborando com o processo de transparência na gestão pública.

Receitas e Despesas

As receitas e despesas foram reconhecidas segundo o regime contábil de competência, em atenção às orientações expedidas pelo Manual de Contabilidade Pública, ressaltamos que a referida regra não se aplica aos Demonstrativos oriundos da Execução Orçamentária, que possuem registro misto, conforme norteia o art. 35 da lei. 4.320/64.

Caixa e Equivalente de Caixa

São os valores representados por depósitos em conta corrente livre para movimentação, registrados ao custo histórico. A composição encontra-se destacado nos autos do processo.

Créditos a receber

Compreendem os valores realizáveis no curto prazo que possuem expectativa de recebimento em até doze meses após a data das demonstrações contábeis, e, no longo prazo os que possuem expectativa de recebimento após o término do exercício seguinte.

Estoques

Compreendem os materiais em almoxarifado para o desenvolvimento das atividades diárias da entidade. Na entrada, esses materiais são avaliados pelo valor de aquisição, os demonstrativos contábeis apresentam movimentação de estoque com saldo final em 31.12.

Imobilizado

O imobilizado é avaliado pelo custo de aquisição ou de construção. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro de elemento do ativo imobilizado são incorporados ao valor desse ativo quando há possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços, caso contrário, são considerados como despesas.

Sendo assim, para efeito de encerramento de balanço, solicitamos ao responsável pelo setor de patrimônio, que providenciasse a devida averiguação dos bens, ocasião que foi lavrado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, devidamente assinado, ao qual atesta a relação de bens ao encerramento do presente exercício financeiro.

Todo trabalho foi elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, instaurada pelo Decreto nº 206/2025.

Depreciação dos bens móveis

O método utilizado para cálculo da depreciação dos bens móveis é o das cotas constantes. O prazo de vida útil e o valor residual utilizados para a depreciação dos bens móveis são os previstos no **Decreto Municipal nº 206/2025-Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração Direta e Indireta**, conforme tabela a seguir:

Depreciação de Bens Móveis

Título	Vida útil em anos	Depreciação Anual %	Valor Residual %
Mobiliário em geral	10	10	10
Veículos em geral	05	20	10
Tratores	10	10	10
Caminhões	10	10	10
Móveis e Utensílios	10	10	10
Computadores e Periféricos	05	20	10
Máquinas e equipamentos	10	10	10

Passivo circulante

Obrigações de curto prazo que são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e juros ocorridas até a data das demonstrações contábeis.

Passivo não circulante

Este é composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar; fornecedores e contas a pagar e demais obrigações a pagar. O passivo não circulante é composto pelas obrigações a serem pagas a longo prazo.

Demonstração das Variações Patrimoniais

Nele é apurado o Resultado Patrimonial, confrontando as Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas, se o resultado for positivo teremos o Superávit Patrimonial, caso contrário será Déficit Patrimonial.

Balanco Orçamentário

Evidencia a apuração do Resultado Orçamentário, onde do valor da coluna Receitas Realizadas é subtraído as Despesas Empenhadas, se for positivo teremos o Superávit Orçamentário e caso contrário será Déficit Orçamentário.

Balanco Financeiro e Demonstração do Fluxo de Caixa

É apurado o Resultado Financeiro confrontando com o Saldo Anterior, se for positivo será um Superávit Financeiro e caso contrário um Déficit Financeiro. Esta apuração no Resultado Financeiro não se confunde com a apuração feita no Balanco Patrimonial entre os Ativos Financeiros e os Passivos Financeiros, este se superávit é inclusive fonte para abertura de créditos adicionais.

Alteração de Política Contábil;

Destacamos que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, não havendo, portanto, alteração na política contábil.

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanco Orçamentário tem o propósito de apresentar a movimentação orçamentária da Prefeitura Municipal de Taquarussu, ocorrida ao longo do exercício financeiro de 2025, conforme versa o art. 102 da Lei 4.320/1964.

Sendo assim, o Orçamento apresentado no Balanco Orçamentário foi devidamente aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em 12 de dezembro de 2024, sancionada pela lei Municipal nº 651/2024, portanto, a sua execução ocorreu levando em consideração as diretrizes emanadas da Lei 4320/64 e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP.

As receitas foram lançadas pelo efetivo ingresso, assim como as despesas foram devidamente processadas, conforme estabelece o art. 35 da Lei 4320/64.

A seguir, apresentaremos o detalhamento de todos os valores apresentados no Balanco Orçamentário Anual, como segue:

Receitas Orçamentárias;

As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso das receitas são informadas pelos valores líquidos.

A Receita Prevista na LOA foi de **R\$ 54.560.900,00** e a Arrecadada no exercício foi de **R\$ 56.309.183,61**, apresentando uma diferença de arrecadação no montante de **(R\$ 1.748.283,61)**, comparado com a receita prevista.

Não houve atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária.

Despesas

As Despesas foram executadas com o seguinte detalhamento por tipo de credito:

Despesa Fixada Inicial:	34.650.500,00
(+) Créditos Adicionais Suplementares por:	
Superávit Financeiro de 2024:	4.575.840,68
Excesso de Arrecadação:	358.837,76
Anulação para Outras Entidades do Orçamento	- 2.057.279,00
Despesa Fixada Atualizada:	37.527.899,44
Despesas Empenhadas:	36.301.931,88
Despesas Liquidadas:	33.743.065,86
Despesas Pagas no exercício:	33.716.145,86

No quadro acima, verifica-se as origens de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação e de Superávit Financeiro foram registrados de forma expressivo.

Isso se deve a apuração que se dá utilizando-se de fontes de arrecadação, o controle individualizado de convênio ou congêneres, Transferências fundo a fundo com a identificação de cada programa/bloco/incremento etc. para o excesso de arrecadação.

Já para o superávit financeiro são considerados os valores financeiros apurados no exercício anterior e transferidos para o exercício em questão.

Os resultados constantes do Balanço Orçamentário da Prefeitura Municipal de Taquarussu de 2025, podem ser observados abaixo:

• Receita Orçamentária Arrecadada	R\$ 56.309.183,61
• Despesa Orçamentária Realizada	R\$ 36.301.931,88
• Superávit Orçamentário	R\$ 20.007.251,73

Ocorreram atualizações orçamentárias através de aberturas de Créditos adicionais, por meio de Decretos autorizados pela Lei Orçamentaria e por decretos autorizados em Leis Específicas.

O regime orçamentário é o critério de classificação adotados no orçamento aprovado, sendo que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. As etapas da receita orçamentária podem ser resumidas em: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento. E a classificação orçamentária das despesas obedecerá aos parâmetros de distinção entre material permanente e de consumo.

Observa-se que a receita arrecadada na ordem de R\$ 56.309.183,61 fora superior ao orçado, em aproximadamente 5,72%. Este acréscimo na receita ocorreu em virtude aumento nos valores dos repasses das Transferências do Estado, em especial aos repasses para a Saúde e ICMS; bem como, quanto de repasse federal o do FPM. Por outro lado, a despesa foi reavaliada em R\$ 37.527.899,44. Já a despesa realizada foi de R\$ 36.301.931,88, levando-se em consideração as despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, que são consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da lei 4.320/64. Sendo assim, inferior ao orçamento atualizado e também abaixo das receitas realizadas, o que demonstra responsabilidade fiscal.

Quadro da Execução de Restos Pagar Não Processados

O referido anexo ainda apresenta informações quantos as despesas inscritas em restos a pagar em anos anteriores e pagos e/ou cancelados no exercício. Nos demonstrativos da Prefeitura Municipal de Taquarussu observa-se a existência R\$ 0,00 de exercícios anteriores e R\$ 4.281.241,13 do exercício imediatamente anterior ou seja 2024. No exercício foram pagos, quase todos os restos, ou seja, R\$ 3.832.103,38, sendo cancelado a importância de R\$ 22.720,57. Grande parte dos restos pagos são referentes aos contratos de prestação de serviços que ultrapassam o exercício financeiro além de contratos de obras em execução.

Quadro da Execução de Restos Pagar Processados

O anexo também apresenta este quadro onde são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

O valor inscrito corresponde ao montante de R\$ 74.129,76 que fora devidamente pago no exercício corrente.

ANEXO 13 - O BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro, segundo MCASP, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

Segundo o art. 103 da Lei nº 4320/64, deve demonstrar “a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com o saldo em espécie provenientes do exercício anterior, e o que se transferem para o exercício seguinte”.

No mesmo normativo, entretanto foi prevista uma exceção. O parágrafo único do art. 103 preconiza que os restos a pagar inscritos no exercício, ou seja, os empenhos emitidos e não pagos, devem ser computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

Enquanto o Balanço Orçamentário evidencia as receitas arrecadadas de **R\$ 56.309.183,61** e as despesas executadas de **R\$ 36.301.931,88** por categoria econômica o Balancete Financeiro os evidencia por “fontes” de arrecadações.

Em análise a este anexo, verifica-se que o saldo em espécie que passa para o exercício seguinte (posição em 31/12/2025) apresentou decréscimo de R\$ 2.789.588,72 em relação ao saldo registrado do final do exercício de 2024, ou seja, passando de R\$ 14.817.422,47 para R\$ 12.027.833,75.

+ Saldo do Exercício Anterior	14.817.422,47
+ Receita Orçamentária	56.309.183,61
+ Transferências Financeiras Recebidas	977.784,19
+ Receita Extra orçamentária	8.825.086,09
SOMA	80.929.476,36
- Despesa Orçamentária	36.301.931,88
- Despesa Extra Orçamentária	10.085.027,46
- Transferências Financeiras Concedidas	22.514.683,27
SOMA	68.901.642,61
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	12.027.833,75

Observa-se no demonstrativo o controle contábil das operações financeiras e extra orçamentárias, onde os valores

retidos divergem dos saldos pagos. Essas retenções de Recebimentos e Pagamentos Extra orçamentários, referindo-se a conta "Demais Créditos e Valores a Curto Prazo" e "Demais Obrigações a Curto Prazo", as quais detalharemos a seguir.

Receita Orçamentária

A receita orçamentária arrecadada, são especialmente das receitas tributárias, patrimoniais e transferências correntes e de capital, em consonância com o demonstrado no Anexo 12 – Balanço Orçamentário.

Transferências Financeiras Recebidas

As **Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária**, no montante de **R\$ 977.784,19**, referente a Devolução de Duodécimo.

Inscrição de Restos a Pagar Não Processados;

Compreende empenhos não processados e inscritos em Restos a Pagar, ou seja, o bem ou material que ainda não foi entregue e/ou o serviço ainda não executado no valor de R\$ 2.558.866,02.

Inscrição de Restos a Pagar Processados

Estes compreendem os empenhos processados e inscritos em Restos a Pagar, ou seja, o bem ou material foi entregue e/ou o serviço executado, mas ainda não foi pago no valor de R\$ 26.920,00.

Recebimentos Extraorçamentários

Os recebimentos extraorçamentários representam ingressos de natureza transitória, que não constituem receita orçamentária, mas afetam a movimentação financeira do exercício.

Composição resumida dos Recebimentos Extraorçamentários

Tipo	Valor (R\$)
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.558.866,02
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	26.920,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.211.500,55
Outros Recebimentos	27.799,52
Total	8.825.086,09

Esses ingressos decorrem principalmente de:

inscrição de restos a pagar processados;

retenções e consignações;

valores de terceiros;

demais registros de natureza financeira transitória como adiantamentos concedidos, salário família e salário maternidade.

Tais valores não representam receita pública nova, mas apenas movimentações financeiras temporárias registradas contabilmente.

Saldo em Espécie do Exercício Anterior

Representa o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, no final do exercício anterior, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei 4.320/64. Diante do exposto, apresentaremos a composição dos recursos disponíveis em Espécie do Exercício Anterior no montante de **R\$ 14.817.422,47**, além dos valores de depósitos já informados acima.

Despesas Orçamentárias;

Despesa Orçamentária é aquela que depende de autorização legislativa para ser realizada, conforme disciplina o art. 58 da Lei. 4.320/64, desta forma, foram empenhados no exercício o montante total de **R\$ 36.301.931,88**.

Observa-se que o valor empenhado é superior ao valor inicialmente autorizado de R\$ 34.650.500,00 mediante aprovação da Lei Orçamentária do referido exercício. Ocorre que durante o exercício foram abertos créditos especiais suplementares de superávit financeiro do exercício anterior, bem como créditos por excesso de arrecadação, ainda, anulação de dotações para outras unidades orçamentárias, motivo pelo qual o valor da despesa empenhada ultrapassa o valor inicialmente previsto.

Transferências Financeiras Concedidas

As **Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária**, no montante de **R\$ 22.514.683,27**, referente a transferência financeira recebidas dos **Fundos Municipais** no valor de **R\$ 18.695.483,27** bem como o Repasse de Duodécimo para a **Entidade Câmara Municipal** no valor de **R\$ 3.819.200,00**.

Restos a Pagar Não Processados pagos

Compreende empenhos não processados em exercícios anteriores, inscritos em Restos a Pagar e pagos no corrente exercício, ou seja, o bem ou material e/ou o serviço que não foi entregue e/ou executado em exercícios anteriores, mas somente no exercício corrente, no valor de R\$ 3.832.103,38.

Restos a Pagar Processados pagos

Estes compreendem os empenhos processados em exercícios anteriores, inscritos em Restos a Pagar e pagos no corrente exercício, ou seja, o bem ou material ou serviço foi entregue ou executado em exercícios anteriores, mas pago somente no exercício corrente, no valor de R\$ 74.129,76.

Pagamentos Extraorçamentários

Além dos pagamentos de Restos a Pagar, são aqueles não previstos no orçamento, correspondem à restituição ou entrega de valores arrecadados sob o título de receita extra orçamentária, ou seja, são os pagamentos oriundos das receitas extra orçamentárias. De forma sintética, são os pagamentos das retenções na folha de pagamento dos servidores mediante consignações diversas, além de salário maternidade e família.

A diferença apresentada entre recebimentos e pagamentos da referida conta corresponde aos valores passados do ano

de 2025, em especial ao INSS deduzidos do saldo de salário família, pagos no mês de janeiro de 2026.

Composição resumida dos Recebimentos Extraorçamentários

Tipo	Valor (R\$)
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	3.832.103,38
Pagamento de Restos a Pagar Processados	74.129,76
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.147.584,80
Outros Recebimentos	31.209,52
Total	10.085.027,46

Esses ingressos decorrem principalmente de:

pagamento de restos a pagar processados;

retenções e consignações;

valores de terceiros;

demais registros de natureza financeira transitória como adiantamentos concedidos, salário família e salário maternidade.

Tais valores não representam receita pública nova, mas apenas movimentações financeiras temporárias registradas contabilmente.

Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte

Esses valores correspondem ao somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, é saldo financeiro a ser transferido para ano seguinte.

O Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte é de R\$ 12.027.833,75.

Podemos observar que o saldo disponível para o exercício seguinte é inferior ao saldo advindo do exercício anterior em 18,83% (quarenta e sete inteiros e oitenta e nove centésimos por cento).

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial, conforme o MCASP, é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

O Balanço Patrimonial evidencia a situação Patrimonial da Prefeitura Municipal de Taquarussu em 31 de dezembro de 2025.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido), bem como os atos potenciais, que são registrados em conta de compensação.

O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento.

Com base nos dados apontados nos demais anexos integrantes da prestação de contas anual e pela movimentação do exercício anterior, foi apurado no presente exercício um Patrimônio líquido no montante de R\$ 51.211.792,52 alcançado de seguinte forma:

Patrimônio líquido exercício de 2024
Mais resultado patrimonial do exercício atual
Patrimônio líquido exercício de 2025

R\$ 48.626.090,55
R\$ 2.561.209,10
R\$ 51.187.299,65

O resultado acima apresentado é composto por R\$ 48.626.090,55 de Resultado de Exercícios Anteriores e R\$ 2.561.209,10 de Resultado do Exercício, conforme apresentado no Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais desta prestação de contas

A seguir serão demonstrados os saldos dos grupos contábeis presentes no Balanço Patrimonial.

Caixa e equivalente de caixa

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações financeiras de baixo risco e poupança. Os valores registrados em Caixa foram inventariados no dia 30/12/2025 (último dia útil).

Os valores em reais foram conciliados em conformidade com os registros Contábeis e bancários.

As disponibilidades são mensuradas pelo valor original, não havendo necessidade de tradução de moeda estrangeira pela ausência de transações em outras moedas.

Os valores registrados nas contas de bancos e aplicações financeiras foram conciliados com os extratos bancários.

Isso posto, o **Caixa e Equivalente de Caixa**, é nada mais que os saldos existentes em conta corrente com aplicação financeira em nome Prefeitura Municipal, o montante de **R\$ 12.027.833,75**.

Conta	Descrição	31/12/2024	31/12/2025
1.1.1.1.1.00	Caixa e Equivalente de Caixa	14.817.422,47	12.027.833,75

Créditos a Curto Prazo.

O grupo Demais Créditos e Valores a Curto Prazo apresentou saldo de **R\$ 3.410,00** em 31/12/2025 referente a Salário Família e Salário Maternidade

Esse grupo compreende, em geral:

- créditos realizáveis no curto prazo;
- valores a compensar;
- registros transitórios e administrativos de natureza financeira.

São valores com expectativa de realização ou compensação no exercício subsequente como Adiantamentos, Salário Maternidade, Salário Família dentre outros.

Ativo Realizável a Longo Prazo

Neste grupo é apresentado os saldos do Ativo realizável a longo prazo, que correspondem ao valor inscrito em dívida ativa no município correspondendo assim ao montante de **R\$ 1.008.981,40**, sendo esse saldo em conformidade com Relatório do Setor de Tributos.

Imobilizado

Os Bens Móveis e Imóveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, construção, o qual é feito o registro do bem no ativo imobilizado.

O valor atual apresentado no **Ativo Imobilizado** da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais é o montante de **R\$ 38.562.258,02**, tratando-se do valor escriturado na contabilidade dos bens móveis de **R\$ 17.809.108,86** menos o valor depreciado no montante de **R\$ 10.035.003,73** e mais os valores apresentados em bens imóveis no montante de **R\$ 30.788.152,89**.

Vale ressaltar que neste valor inclui-se todos os bens adquiridos pelos fundos e que foram transferidos a entidade Prefeitura.

Passivo Circulante

Estes grupos apresentam os saldos das dívidas ou compromissos contraídos pelo município.

Dentre esses podemos identificar no **Fornecedores e contas a Pagar a Curto Prazo**, saldos corresponde ao montante total de **R\$ 26.920,00**. Esses valores correspondem a Inscrição de Restos a Pagar Processados. São despesas liquidadas e com recursos financeiros disponíveis, cujo empenho foi entregue ao credor, que por sua vez já forneceu o material, prestou o serviço ou executou a obra, e a despesa foi considerada liquidada, estando apta ao pagamento.

Integram ainda este grupo as **Demais Obrigações a Curto Prazo**. Esses saldos corresponde as retenções de consignações no montante de **R\$ 306.478,27** referente a retenções da folha de pagamento dos servidores, tais como, empréstimos e financiamentos, plano de seguros, INSS segurados, IRRF, retenções a entidades representativas de classe e não quitados dentro do exercício financeiro.

Passivo Não Circulante

Estes grupos apresentam os saldos das dívidas ou compromissos contraídos pelo município. Nele estão demonstrados os saldos do contrato de dívidas que o município de Taquarussu tem como o INSS, conforme demonstrado no extrato de dívida apensados a presente prestação de contas

A Dívida Fundada Interna do Município totaliza **R\$ 81.785,25**, tendo apresentado uma redução, de **R\$ 9.885,88** que equivale a aproximadamente **12,08%** em relação ao exercício financeiro de 2024.

Patrimônio líquido

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.

O Balanço da Prefeitura Municipal de Taquarussu apresentou um Patrimônio Líquido no Exercício de 2025 no valor de **R\$ 51.211.792,52**, composto por **R\$ 48.626.090,55** de *Resultado de Exercícios Anteriores*, mais *Resultado Patrimonial do Exercício Atual* com *Superávit* no valor de **R\$ 2.585.701,97** com base nos dados apontados nos demais anexos integrantes da prestação de contas anual e pela movimentação do exercício anterior da seguinte forma:

(+) Patrimônio líquido Exercício de 2024	R\$ 48.626.090,55
(+) Mais resultado Patrimonial do Exercício atual	R\$ 2.561.209,10
(+) Ajustes de Exercícios Anteriores	R\$ (0,00)
(=) Patrimônio líquido Exercício de 2025	R\$ 51.187.299,65

Quadros Ativo e Passivo Financeiro

O Ativo financeiro compreende os créditos e valores em bancos e demais créditos e valores a curto prazo, totalizando **R\$ 12.031.243,75** e o Ativo Permanente no montante de **R\$ 39.571.239,42**, refere-se aos ativos patrimoniais (bens moveis, imóveis e créditos a longo prazo).

O Passivo Financeiro compreende as Obrigações com fornecedores inscritos em restos a pagar processados e não processados, e os depósitos consignados em conformidade com Anexo 17, no valor de **R\$ 3.318.681,47**. E o Passivo Permanente referente aos saldos do passivo não circulante, dos contratos de dívidas, no montante de **R\$ 81.785,25**. No caso do município de Taquarussu o contrato refere-se a dívida junto à Receita Federal (INSS)

O Superávit Financeiro do Exercício se deu em **R\$ 8.712.562,28** para possível abertura de créditos adicionais do exercício seguinte.

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Também denominada Balanço Econômico tem a seguinte definição no Art. 104 da Lei nº. 4.320: "A demonstração das variações patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indicará o resultado patrimonial do exercício".

O resultado patrimonial do exercício é obtido pelo confronto entre as variações aumentativas e diminutivas.

Variações Patrimoniais Aumentativas: R\$ 68.486.418,37

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria: R\$ 3.606.296,06

Contribuições: R\$ 383.815,38

Exploração e venda de bens, serviços e direitos: R\$ 0,00

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras: R\$ 1.927.190,25

Transferências e Delegações Recebidas: R\$ 60.769.865,19

valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos: R\$ 21.484,70

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas: R\$ 1.777.766,79

Variações Patrimoniais Diminutivas: R\$ 65.9000.716,39

Pessoal e Encargos: R\$ 15.340.104,24

Benefícios Previdenciários e Assistenciais: R\$ 138.868,41

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo: R\$ 16.459.565,18

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras: R\$ 5.367,85

Transferências e Delegações Concedidas: R\$ 32.873.588,68

Desvalorização e Perda de Ativos: R\$ 153.396,15

Tributárias: R\$ 606.611,95

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas: R\$ 347.706,81

Resultado patrimonial

Com base nas informações supramencionadas, chegou-se a um resultado patrimonial com superávit verificado, no montante de **R\$ 2.561.209,10.**

Pontos de Destaque

As variações patrimoniais aumentativas mais significativas são as elencadas no grupo “transferências e delegações recebidas” que se referem às cotas financeiras recebidas de transferências legais (FPM, ICMS, ITR, etc...) pelo Município por força de repasses da União e do Estado e a devolução de Duodécimo de 977.784,19, que durante o exercício totalizaram **R\$ 60.769.865,19.**

A VPA “Impostos, taxas e contribuições de melhoria” se referem aos valores arrecadados por tributos municipais (IPTU, ISS, ITBI, IR e Taxas) no montante de **R\$ 3.606.296,06.** Já as Contribuições representam o valor arrecadado a título de Contribuição para custeio da iluminação pública de **R\$ 383.815,38**

As Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras no valor de **R\$ 1.927.190,25** referem-se aos rendimentos financeiros apurado dos saldos em conta bancária, acrescido dos juros e multas de guias de impostos elencados nas rubricas de multas e juros pagas em atraso.

Merece destaque ainda o grupo “outras variações patrimoniais aumentativas”. Os valores apresentados de **R\$ 1.777.766,79** correspondem as arrecadações das Rubrica de Receitas 1920/1990 de Restituições e Outras Receitas Correntes conforme anexo 10.

As variações patrimoniais diminutivas mais representativas referem-se às despesas com “pessoal e encargos”, sendo que em sua maior parte, ou seja **R\$ 12.499.044,79** foram com pagamento dos servidores públicos municipais ativos, acrescido de **R\$ 1.398.521,16** referentes as obrigações patronais (INSS Patronal).

Observa-se uma divergência entre o valor das despesas executadas em “Remuneração a Pessoal e Encargos Sociais” apresentadas no Anexo 12 – Balanço Orçamentário **R\$ 13.988.188,39** e o apresentando neste anexo de **R\$ 90.622,44,** decorre dos valores de despesas liquidadas no elemento 31.71.70-Consorcios que no Anexo 15 representa na linha Transferências a Consórcios Públicos.

Ainda no somatório de “Pessoal e Encargos”, além das despesas com gastos de pessoal (elemento 3.1.90) também estão inseridas as despesas com o pagamento de auxílio alimentação (Benefícios a Pessoal) fornecido aos servidores (**R\$ 1.442.538,29**). Ademais, também constam nesta VPD valores correspondes ao pagamento de sentenças judiciais.

VPD de Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo no valor de: R\$ 16.459.565,18 representando os custos operacionais e administrativos necessários do grupo de natureza da despesa de consumo à manutenção dos serviços públicos prestados pelo Município e ainda Depreciação, amortização e exaustão

A VPD Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras no valor de R\$ 5.367,85 refere-se a correção da Dívida Fundada junto ao INSS.

A VPD “Transferência e Delegações Concedidas” no valor de R\$ 32.873.588,68 são as transferências realizadas para aporte financeiro (intragovernamental) nas outras entidades do município (FUNDOS), bem como a instituições privadas (APAE) mediante termo de colaboração assinado entre as partes e ainda de transferências ao CODEVALE, bem como os repasses do Duodécimo da Câmara Municipal.

Já a Desvalorização e Perda de Ativos no valor de R\$ 153.396,15 refere-se a Baixa de Imobilizado conforme Relatório do Setor Patrimônio de 152.316,15 e restante de R\$ 1.080,00 Dívida Ativa conforme relatório do Setor

Já a VPD “Tributárias” no valor de R\$ 606.611,95, corresponde aos pagamentos de Contribuição Social ao PIS/PASEP.

Por fim, na VPD “Outras Variações Patrimoniais Diminutivas”, no valor de R\$ 347.706,81 a conta “Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas” na qual correspondem a restituição de valores por força do Termo de Cooperação Mutua SAD/MS nº 075/2020 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Taquarussu.

ANEXO 16 - DÍVIDA FUNDADA

A Dívida Fundada (Interna e Externa) corresponde à dívida contraída pelo Tesouro Municipal mediante a emissão de títulos ou contratação com instituições financeiras, para atender a compromissos de exigibilidade superior a doze meses e destinada ao equacionamento de desequilíbrios orçamentários ou ao financiamento (custeio) de obras, programas de média ou longa duração e/ou serviços públicos, cuja natureza viabilizem tomada de recursos junto a terceiros.

Evolução

A Dívida Fundada Interna e Externa do Município totaliza **R\$ 81.785,25,** tendo apresentado uma redução, de R\$

9.885,88 em relação ao exercício financeiro de 2024, conforme demonstrativo a seguir:

ANO	VALORES
2015	779.090,13
2016	631.592,36
2017	427.844,81
2018	309.353,17
2019	191.011,14
2020	126.711,51
2021	116.277,87
2022	109.354,17
2023	101.933,86
2024	91.671,13
2025	81.785,25

No exercício de 2025, foram amortizados/pagos o montante de R\$ 15.253,73 e ela sofreu uma atualização/correção de valores, no montante de R\$ 5.367,85. Isso posto, vale destacar que não há como comparar os pagamentos realizados durante o exercício financeiro com o valor de redução da dívida, visto que a cada fim de exercício os valores são corrigidos de acordo com o previsto nos contratos de dívidas.

O saldo apresentado em 2025 corresponde aos contratos de dívida com a Receita Federal (INSS), conforme extrato anexado a presente Prestação de Contas.

ANEXO 17 - DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante é integrada pelas obrigações de curto prazo pendentes ao final de cada exercício, é composta, segundo o art. 92 da Lei nº 4.320/64, por Restos a pagar, serviços da Dívida a pagar, Depósitos e Débitos de Tesouraria. Com relação a dívida fluante, destacamos o seguinte pela análise da Dívida Flutuante:

Os Restos a Pagar apresentaram a seguinte movimentação no exercício:

- Saldo anterior: R\$ 4.355.370,89
- Inscrição no exercício: R\$ 2.585.786,02
- Baixas realizadas: R\$ 3.928.953,71
- Saldo final: R\$ 3.012.203,20

Composição do saldo final:

- Restos a Pagar Não Processados: R\$ 2.985.283,20
- Restos a Pagar Processados: R\$ 26.920,00

Depósitos e Consignações

Os Depósitos e Consignações apresentaram a seguinte movimentação no exercício:

- Saldo anterior: R\$ 242.562,52
- Ingressos: R\$ 6.395.099,02
- Baixas: R\$ 6.331.183,27
- Saldo final: R\$ 306.478,27

Ao final do exercício de 2025, a Dívida Flutuante da Prefeitura totalizou R\$ 3.318.681,47, composta por:

- Restos a Pagar: R\$ 3.012.203,20
- Depósitos e Consignações: R\$ 306.478,27
- Serviços da Dívida a Pagar: R\$ 0,00

A análise evidencia que a maior parte da dívida fluante se refere a compromissos orçamentários recentes, enquanto os depósitos e consignações representam apenas valores transitórios, não caracterizando, por si só, desequilíbrio financeiro estrutural. O Anexo 17 é complementar para atender a 4.320 pelo Esfinge não será considerado.

Destacamos que a movimentação do Anexo 13 na linha Depósitos Restituíveis e valores vinculados não considera os valores de lançamentos contábeis por baixa sem passar pela conta caixa e o anexo 17 considera todas as baixas, mesmo não passando pela conta caixa, portanto, a movimentação não é obrigatória ser compatível, pois no anexo 13 é considerado apenas a movimentação que passa pela conta banco (caixa), pois só considera o débito e crédito (movimento do ano) que passou pela conta caixa equivalente.

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

O relatório de fluxo de caixa é segmentado em três grandes áreas:

I - Atividades Operacionais;

II - Atividades de Investimento;

III - Atividades de Financiamento.

As Atividades Operacionais são explicadas pelas receitas e gastos ligados com o capital circulante líquido da entidade.

As Atividades de Investimento são os gastos efetuados no Realizável a Longo Prazo, em Investimentos, no Imobilizado ou no Intangível, bem como as entradas por venda dos ativos registrados nos referidos subgrupos de contas.

As Atividades de Financiamento são os recursos obtidos do Passivo Não Circulante e do Patrimônio Líquido. Devem ser incluídos aqui os empréstimos e financiamentos de curto prazo. As saídas correspondem à amortização destas dívidas.

O objetivo deste demonstrativo é o de contribuir para a transparência da gestão pública, visto permitir maior gerenciamento

e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público. Conforme conceitua o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V, a Demonstração dos Fluxos de Caixa demonstra as movimentações ocorridas no caixa e nos equivalentes de caixa.

Com base nas informações apresentadas nesse anexo destacamos no fluxo de caixa das Atividades Operacionais o desembolso com Outras Transferências Concedidas referente ao pagamento de Contrato de Repasse entre o município e Instituições sem fins lucrativos que atendem ao município.

Quanto ao grupo de investimentos, os valores apresentados nos “desembolsos” correspondem as aquisições de bens móveis e imóveis do exercício.

Para o grupo de financiamento, o saldo apresentado como desembolso corresponde ao valor pago durante o exercício para amortização da dívida fundada.

A apuração final da Demonstração dos Fluxos de Caixa apresentou:

Descrição	Valor (R\$)
Fluxo Líquido das Atividades Operacionais	R\$ 3.076.165,80
Fluxo Líquido das Atividades de Investimento	R\$ -5.850.500,79
Fluxo Líquido das Atividades de Financiamento	R\$ -15.253,73
Geração Líquida de Caixa	R\$ -2.789.588,72

Variação das disponibilidades:

Descrição	Valor (R\$)
Caixa inicial	R\$ 14.817.422,47
Caixa final	R\$ 12.027.833,75
Variação	R\$ -2.789.588,72

A Demonstração dos Fluxos de Caixa evidencia que a Prefeitura:

- ✓ apresentou geração positiva de caixa nas atividades operacionais;
- ✓ realizou investimentos relevantes no exercício;
- ✓ efetuou amortizações de dívida;
- ✓ encerrou o exercício com redução das disponibilidades, porém mantendo saldo financeiro positivo.

ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) demonstrará a evolução do patrimônio líquido da entidade, apresentando as mutações no patrimônio líquido, que objetiva demonstrar:

- a) o déficit ou superávit patrimonial do período;
- b) cada mutação no patrimônio líquido reconhecida diretamente no mesmo;
- c) o efeito decorrente da mudança nos critérios contábeis e os efeitos decorrentes da retificação de erros cometidos em exercícios anteriores.
- d) as contribuições dos proprietários e distribuições recebidas por eles como proprietários.

Alterações no patrimônio líquido de uma entidade entre as datas de duas demonstrações financeiras consecutivas refletem o aumento ou diminuição da riqueza durante o período.

A demonstração das mutações do patrimônio líquido - DMPL contemplará, no mínimo, os itens abaixo segregados em colunas, discriminando:

- a) Patrimônio Social/Capital Social
- b) Reservas de Capital
- c) Ajustes de Avaliação Patrimonial
- d) Reservas de Lucros
- e) Ações/Cotas em Tesouraria
- f) Resultados Acumulados

Com base no Anexo 19 somente foram apresentadas mutações nos Resultados Acumulados, visto que o ente público não apresenta resultado para os demais itens, conforme é demonstrado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial e nos dados a seguir:

Resumo da mutação patrimonial:

Descrição	Valor (R\$)
Saldo inicial	R\$ 48.626.090,55
Resultado do exercício	R\$ 2.561.209,10
Saldo final	R\$ 51.187.299,65

A partir das informações observa-se que houve uma evolução positiva do Patrimônio Líquido no período e que tal evolução decorre apenas do resultado apurado no exercício.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Procuramos, no presente relatório, retratar os principais aspectos da gestão orçamentária e financeira do exercício de 2025, ora encerrado, com clareza e objetividade, pondo-nos a disposição desse Egrégio Tribunal de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

A análise conjunta dos demonstrativos contábeis evidencia que a **Prefeitura Municipal- Não Consolidado** apresentou, no exercício de 2025, comportamento orçamentário, financeiro e patrimonial compatível com a execução administrativa do período, refletindo de forma adequada os atos e fatos contábeis registrados pela unidade gestora.

Dessa forma, entende-se que as demonstrações contábeis da Prefeitura Municipal- **Não Consolidado**, acompanhadas das presentes notas explicativas, representam adequadamente a posição orçamentária, financeira e patrimonial da entidade no exercício de 2025.

Nada mais havendo ser merecedor de destaque, estas foram as informações apresentadas pela execução financeira do exercício de 2025 do **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025**, do Município de Taquarussu - MS.

Taquarussu - MS, 21 de maio de 2026.

MILMA MUCHON DE OLIVEIRA FIGUEREDO

Contadora CRC/MS- 014795/OMS

Matéria enviada por MILMA MUCHON DE OLIVEIRA FIGUEREDO

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TAQUARUSSU

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TAQUARUSSU

Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: N; Mês: 12; Entidades: [{"valor": "1068", "descricao": "FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TAQUARUSSU"}] - Versão: 29 de 14/05/2026 17:25:04

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro
Página : 1 / 3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.245.000,00	2.245.000,00	3.671.090,62	1.426.090,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	153.000,00	153.000,00	234.557,00	81.557,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.092.000,00	2.092.000,00	3.433.425,26	1.341.425,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.108,36	3.108,36
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	285.708,00	285.708,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	285.708,00	285.708,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.245.000,00	2.245.000,00	3.956.798,62	1.711.798,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.245.000,00	2.245.000,00	3.956.798,62	1.711.798,62
Déficit (VI)	-	-	13.253.957,93	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.245.000,00	2.245.000,00	17.210.756,55	14.965.756,55
Saldos de Exercícios Anteriores	-	1.448.417,50	1.448.417,50	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TAQUARUSSU

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TAQUARUSSU

Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: N; Mês: 12; Entidades: [{"valor": "1068", "descricao": "FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TAQUARUSSU"}] - Versão: 29 de 14/05/2026 17:25:04

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro
Página : 2 / 3

Superávit Financeiro	-	1.448.417,50	1.448.417,50	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.563.000,00	16.450.887,00	16.205.778,17	15.655.704,19	15.655.704,19	245.108,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.157.000,00	8.042.801,00	8.029.307,88	7.944.039,08	7.944.039,08	13.493,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.406.000,00	8.408.086,00	8.176.470,29	7.711.665,11	7.711.665,11	231.615,71
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	438.000,00	1.004.978,50	1.004.978,38	969.415,39	969.415,39	0,12
INVESTIMENTOS	438.000,00	1.004.978,50	1.004.978,38	969.415,39	969.415,39	0,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	14.001.000,00	17.455.865,50	17.210.756,55	16.625.119,58	16.625.119,58	245.108,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	14.001.000,00	17.455.865,50	17.210.756,55	16.625.119,58	16.625.119,58	245.108,95
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	14.001.000,00	17.455.865,50	17.210.756,55	16.625.119,58	16.625.119,58	245.108,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TAQUARUSSU

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TAQUARUSSU

Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: N; Mês: 12; Entidades: [{"valor": "1068", "descricao": "FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TAQUARUSSU"}] - Versão: 29 de 14/05/2026 17:25:04

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro
Página : 3 / 3

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	326.522,03	298.220,44	298.220,44	28.301,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	326.522,03	298.220,44	298.220,44	28.301,59	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	77.072,01	73.656,83	73.656,83	3.415,18	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	77.072,01	73.656,83	73.656,83	3.415,18	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	403.594,04	371.877,27	371.877,27	31.716,77	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU

Balanço Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TAQUARUSSU

Página: 1/ 2

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	3.956.798,62	3.245.887,87	Despesa Orçamentária (VII)	17.210.756,55	15.911.721,71
Recursos Não Vinculados	23.520,53	15.994,12	Recursos Não Vinculados	14.110.278,67	12.570.847,97
Recursos não Vinculados de Impostos	800,00	0,00	Recursos não Vinculados de Impostos	14.110.278,67	12.570.847,97
Recursos não Vinculados de Impostos	22.720,53	15.994,12			
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	3.933.278,09	3.229.893,75	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	3.100.477,88	3.340.873,74
Recursos Vinculados à Saúde	3.933.278,09	3.229.893,75	Recursos Vinculados à Saúde	3.100.477,88	3.276.705,49
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	1.371.610,79	1.218.707,81	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	628.791,52	626.787,32
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	855.708,00	0,00	Governo Federal - Bloco de Manutenção		
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	355.212,00	304.992,00	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	355.212,00	304.992,00
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	190.854,15	219.606,47	vencimento dos agentes comunitários de		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	539.893,15	983.316,15	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	176.414,51	217.220,45
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	620.000,00	500.000,00	pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	0,00	2.915,92	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	491.663,73	461.313,19
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	355,40	Governo Estadual		
			Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	708,92
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	484.442,39	35.208,88
			Governo Federal - Bloco de Manutenção		
			Assistência financeira da União destinada à complementação ao	0,00	31.557,28
			pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	467.917,50	1.253.193,52
			Governo Estadual		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	496.036,23	345.723,93
			Governo Estadual		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	64.168,25
			Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar	0,00	64.168,25
			173/2020		
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	13.765.483,27	12.869.162,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	13.765.483,27	12.869.162,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	2.585.896,87	2.200.077,34	Pagamentos Extraorçamentários (X)	2.376.770,51	2.088.751,70
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	585.636,97	403.594,04	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	371.877,27	252.432,24

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TAQUARUSSU

Página: 2/ 2
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	39.836,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.938.071,49	1.763.312,75	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.938.071,49	1.763.312,75
Outros Recebimentos Extraorçamentários	62.188,41	33.170,55	Outros Pagamentos Extraorçamentários	66.821,75	33.170,55
Saldo do Exercício Anterior (V)	2.554.943,20	2.240.289,40	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	3.275.594,90	2.554.943,20
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	2.554.943,20	2.240.289,40	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	3.275.594,90	2.554.943,20
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	22.863.121,96	20.555.416,61	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	22.863.121,96	20.555.416,61

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TAQUARUSSU
Balanço Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TAQUARUSSUExercício de 2025
Página: 1 / 2
Até o Mês: Dezembro

BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	3.623.312,37	2.648.833,48
ATIVO CIRCULANTE	3.623.312,37	2.648.833,48
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.275.594,90	2.554.943,20
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.633,34	0,00
ESTOQUES	343.084,13	93.890,28
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.623.312,37	2.648.833,48
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.623.312,37	2.648.833,48
RESULTADOS ACUMULADOS	3.623.312,37	2.648.833,48
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	3.623.312,37	2.648.833,48
ATIVO FINANCEIRO	3.280.228,24	2.554.943,20
ATIVO PERMANENTE	343.084,13	93.890,28
PASSIVO (II)	585.636,97	403.594,04
PASSIVO FINANCEIRO	585.636,97	403.594,04
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	3.037.675,40	2.245.239,44
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	143.976,53	143.976,53
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	143.976,53	143.976,53
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.111.462,76	815.893,29
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	2.111.462,76	815.893,29
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	2.694.591,27	2.151.349,16
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.568,34	0,00
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.570,46	348.642,39
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	807.657,21	554.498,06
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	855.708,00	0,00
16040000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	394,68	2.068,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	18.907,19	2.386,02
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	2.074,46	521.333,16
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	539.168,99	496.327,31
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	0,00	2.821,11
25001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	62.736,77	19.331,95
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	119.411,94	90.778,76
26003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	35.816,97	35.816,97
26050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	942,44	0,00
26210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	231.331,38	27.797,14
26213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	9.792,77	11.066,03

MUNICIPIO DE TAQUARUSSU - MS
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TAQUARUSSU
Balanço Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TAQUARUSSU

Exercício de 2025
Página: 2 / 2
Até o Mês: Dezembro

26310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	0,00	33.972,02
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	4.509,67	4.509,67
Nota(s) Explicativa(s):		

MUNICIPIO DE TAQUARUSSU - MS
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TAQUARUSSU
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2025

Mês: 12

Página: 1 / 1

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TAQUARUSSU

	Exercício atual	Exercício anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	17.722.281,89	16.115.049,87
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	234.557,00	100.012,51
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	234.557,00	100.012,51
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	17.484.616,53	15.655.393,93
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	13.765.483,27	12.869.162,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.719.133,26	2.786.231,93
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.108,36	359.643,43
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.108,36	359.643,43
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	16.747.803,00	15.769.405,63
PESSOAL E ENCARGOS	7.944.039,08	6.575.020,80
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	6.973.874,77	6.138.922,36
ENCARGOS PATRONAIS	970.164,31	84.575,76
BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00	351.522,68
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	543.407,03	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	543.407,03	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	7.163.447,44	8.066.177,54
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.064.633,82	2.995.744,36
SERVIÇOS	4.098.813,62	5.070.433,18
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.096.909,45	1.115.753,50
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.043.072,22	1.002.971,22
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	88.782,28
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	53.837,23	24.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	12.453,79
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	12.453,79
Resultado Patrimonial do Período	974.478,89	345.644,24

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TAQUARUSSU
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TAQUARUSSU

Página: 1/ 1
Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	403.594,04	585.636,97	403.594,04	585.636,97
Restos a Pagar Não Processados	403.594,04	585.636,97	403.594,04	585.636,97
2025	0,00	585.636,97	0,00	585.636,97
2024	403.594,04	0,00	403.594,04	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	1.938.071,49	1.938.071,49	0,00
CARTÃO (SINSPUTAQ) (01.019.000)	0,00	19.486,74	19.486,74	0,00
CASSEMS - FMS (01.006.000)	0,00	178.577,47	178.577,47	0,00
CASSEMS AGREDADO - FMS	0,00	3.307,41	3.307,41	0,00
CASSEMS CONTRIBUIÇÃO FIXA - FMS	0,00	84.620,00	84.620,00	0,00
CASSEMS CONTRIBUIÇÃO FIXA AGREDAGO - FMS	0,00	695,00	695,00	0,00
CASSEMS TAXA DE ADESAO - FMS	0,00	180,00	180,00	0,00
CASSEMS TAXA DE ADESAO AGREGADO - FMS	0,00	30,00	30,00	0,00
CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL - FMS (01.012.000)	0,00	49.257,19	49.257,19	0,00
CONSIGNAÇÃO BRADESCO - FMS (01.014.000)	0,00	52.472,92	52.472,92	0,00
CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONÔMICA - FMS (01.013.000)	0,00	135.874,80	135.874,80	0,00
CONSIGNAÇÃO SICREDI - FMS	0,00	239.015,84	239.015,84	0,00
INSS SEGURADOS - FMS (01.001.001)	0,00	606.464,56	606.464,56	0,00
IRRF FMS (01.003.003)	0,00	504.003,64	504.003,64	0,00
ISSQN FMS (01.004.004)	0,00	12.319,06	12.319,06	0,00
PENSÃO - FMS (01.005.000)	0,00	10.200,96	10.200,96	0,00
SEGURO DE VIDA ICATU - FMS (01.017.000)	0,00	18.634,95	18.634,95	0,00
SINSPUTAQ - FMS (01.008.000)	0,00	22.930,95	22.930,95	0,00
TOTAL GERAL	403.594,04	2.523.708,46	2.341.665,53	585.636,97

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		Página: 1 / 1
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TAQUARUSSU		Exercício de 2025
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		Período: Janeiro a Dezembro
Entidades(s): FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TAQUARUSSU		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	19.722.541,79	17.911.533,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	234.557,00	165.577,61
Outras Receitas Derivadas e Originárias	3.108,36	82,16
Transferências recebidas	3.719.133,26	3.080.228,10
Outros ingressos operacionais	15.765.743,17	14.665.645,30
Desembolsos	17.958.817,87	16.593.908,15
Pessoal e demais despesas	15.900.087,40	14.773.424,85
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	53.837,23	24.000,00
Outros desembolsos operacionais	2.004.893,24	1.796.483,30
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	1.763.723,92	1.317.625,02
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	1.043.072,22	1.002.971,22
Aquisição de ativo não circulante	1.043.072,22	1.002.971,22
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-1.043.072,22	-1.002.971,22
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	720.651,70	314.653,80
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	2.554.943,20	2.240.289,40
Caixa e Equivalentes de caixa final	3.275.594,90	2.554.943,20

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TAQUARUSSU
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)

Página: 1 / 1
Exercício de 2025
Período: Janeiro - Dezembro

Parâmetros: Até o Mês: 12; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Desconsiderar as movimentações Intra OFFS: N; Consolidado: N;
Exercício: 2025; Entidades: [{"valor":"1068","descricao":"FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TAQUARUSSU"}]

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.648.833,48	0,00	2.648.833,48
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	974.478,89	0,00	974.478,89
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.623.312,37	0,00	3.623.312,37

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: N; Mês: 12; Entidades: [{"valor":"634","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU"}] - Versão: 28 de 06/05/2026 09:40:06

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro
Página : 1 / 3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	53.260.900,00	53.260.900,00	53.988.946,15	728.046,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.803.900,00	2.803.900,00	3.756.589,11	952.689,11
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	383.815,38	-16.184,62
RECEITA PATRIMONIAL	699.000,00	699.000,00	1.616.405,22	917.405,22
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.344.000,00	49.344.000,00	46.454.369,65	-2.889.630,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.000,00	13.000,00	1.777.766,79	1.764.766,79
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.300.000,00	1.300.000,00	2.320.237,46	1.020.237,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.300.000,00	1.300.000,00	2.320.237,46	1.020.237,46
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.560.900,00	54.560.900,00	56.309.183,61	1.748.283,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	54.560.900,00	54.560.900,00	56.309.183,61	1.748.283,61
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	54.560.900,00	54.560.900,00	56.309.183,61	1.748.283,61
Saldos de Exercícios Anteriores	-	4.575.840,68	4.575.840,68	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	4.575.840,68	4.575.840,68	-

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: N; Mês: 12; Entidades: [{"valor": "634", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU"}] - Versão: 28 de 06/05/2026 09:40:06

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

Página : 2 / 3

Reabertura de Créditos Adicionais	-		0,00	0,00	-	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	30.890.500,00	33.736.974,76	32.571.126,91	31.061.336,72	31.034.416,72	1.165.847,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.527.000,00	14.192.288,10	14.099.091,12	13.988.188,39	13.988.188,39	93.196,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.362.500,00	19.543.686,66	18.472.035,79	17.073.148,33	17.046.228,33	1.071.650,87
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.560.000,00	3.790.924,68	3.730.804,97	2.681.729,14	2.681.729,14	60.119,71
INVESTIMENTOS	3.540.000,00	3.770.924,68	3.715.551,24	2.666.475,41	2.666.475,41	55.373,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	15.253,73	15.253,73	15.253,73	4.746,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	34.650.500,00	37.527.899,44	36.301.931,88	33.743.065,86	33.716.145,86	1.225.967,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	34.650.500,00	37.527.899,44	36.301.931,88	33.743.065,86	33.716.145,86	1.225.967,56
Superávit (XIV)	-	-	20.007.251,73	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	34.650.500,00	37.527.899,44	56.309.183,61	33.743.065,86	33.716.145,86	1.225.967,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: N; Mês: 12; Entidades: [{"valor": "634", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU"}] - Versão: 28 de 06/05/2026 09:40:06

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

Página : 3 / 3

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	669.589,27	669.562,70	669.562,70	26,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	669.589,27	669.562,70	669.562,70	26,57	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.611.651,86	3.162.540,68	3.162.540,68	22.694,00	426.417,18
INVESTIMENTOS	0,00	3.611.651,86	3.162.540,68	3.162.540,68	22.694,00	426.417,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	4.281.241,13	3.832.103,38	3.832.103,38	22.720,57	426.417,18

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	52.645,06	52.645,06	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	52.645,06	52.645,06	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	21.484,70	21.484,70	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	21.484,70	21.484,70	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	74.129,76	74.129,76	0,00	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU

Balanço Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Página: 1/ 3

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	56.309.183,61	54.390.467,12	Despesa Orçamentária (VII)	36.301.931,88	33.741.372,31
Recursos Não Vinculados	48.210.920,47	45.751.436,41	Recursos Não Vinculados	28.614.073,70	23.508.109,87
Recursos não Vinculados de Impostos	26.713.484,93	25.129.559,88	Recursos não Vinculados de Impostos	18.323.987,20	15.515.280,75
Recursos não Vinculados de Impostos	8.083.745,66	9.421.159,74	Recursos não Vinculados de Impostos	8.961.872,48	6.885.168,59
Recursos não Vinculados de Impostos	11.304.846,51	10.169.228,98	Outros Recursos não Vinculados	0,00	143.708,96
Outros Recursos não Vinculados	2.108.843,37	1.031.487,81	Recursos não Vinculados de Impostos	1.264.679,13	828.244,77
			Outros Recursos não Vinculados	63.534,89	135.706,80
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	8.098.263,14	8.639.030,71	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	7.687.858,18	10.233.262,44
Recursos Vinculados à Educação	512.977,00	541.239,53	Recursos Vinculados à Educação	504.733,92	403.392,91
Transferência do Salário-Educação	267.947,02	215.064,77	Transferência do Salário-Educação	132.967,23	123.936,11
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	71.900,93	57.660,30	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	78.751,01	50.111,43
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	28.543,68	29.829,51	Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Outras Transferências de Recursos do FNDE	11.625,05	61.421,21	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	24.657,71	29.549,56
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	132.960,32	177.263,74	Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P		
			Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	128.368,33	148.936,94
			Congêneres vinculados à Educação		
			Transferência do Salário-Educação	0,00	24.470,68
			Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	0,00	26.388,19
			Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
			Outras Transferências de Recursos do FNDE	60.946,08	0,00
			Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	79.043,56	0,00
			Congêneres vinculados à Educação		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.386.873,40	4.324.299,54	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.312.281,42	6.288.270,76
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	4.700,47	44.451,06	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	358.837,76	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	349.058,00	0,00	União		
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	1.569.989,10	3.604.964,79	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	1.305.121,25	3.604.467,03
Transferência Especial da União	50.094,79	7.597,08	Estados		
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	12.705,37	10.232,11	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	148.111,22	681.415,86
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	43,17	1.871,27	União		
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º	2,03	187,53	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	0,00	128.180,50
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	3.094,99	49.640,89	Estados		
Transferências da União Referentes às participações na exploração	467.811,66	461.269,12	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras	290.730,88	0,00
Outras vinculações de transferências	162.032,82	144.085,69	pela Exploração de Recursos Naturais		
Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	767.341,00	0,00	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras	0,00	337.654,88
			pela Exploração de Recursos Naturais		
			Transferência Especial da União	207.597,68	0,00
			Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	0,00	748.345,12
			Recursos Minerais		
			Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	12.984,46	28.366,14
			- Audiovisual		
			Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º	610,26	6.035,00
			- Demais Setores da Cultura		

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU

Balanço Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Página: 2/ 3

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	47.318,79	0,00
			Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	461.269,12	0,00
			Outras vinculações de transferências	479.700,00	753.806,23
Demais Vinculações Legais	4.198.412,74	3.773.491,64	Demais Vinculações Legais	3.870.842,84	3.541.598,77
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	31.557,53	28.400,08	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	241.796,77	309.256,05
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	409.039,59	394.391,97	Outras Vinculações Legais	2.226.534,09	2.007.350,03
Recursos Vinculados ao Trânsito	362,89	156,70	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	28.360,36	0,00
Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	165.962,54	168.610,20	Outras Vinculações Legais	1.374.151,62	1.224.992,69
Outras Vinculações Legais	3.591.490,19	3.181.932,69			
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	977.784,19	752.531,52	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	22.514.683,27	19.701.281,93
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	977.784,19	752.531,52	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	22.514.683,27	19.701.281,93
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	8.825.086,09	9.995.550,75	Pagamentos Extraorçamentários (X)	10.085.027,46	6.027.892,56
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.558.866,02	4.281.241,13	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.832.103,38	629.144,38
Inscrição de Restos a Pagar Processados	26.920,00	74.129,76	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	74.129,76	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.211.500,55	5.614.160,59	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.147.584,80	5.372.728,91
Outros Recebimentos Extraorçamentários	27.799,52	26.019,27	Outros Pagamentos Extraorçamentários	31.209,52	26.019,27
Saldo do Exercício Anterior (V)	14.817.422,47	9.149.419,88	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	12.027.833,75	14.817.422,47
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	14.817.422,47	9.149.419,88	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	12.027.833,75	14.817.422,47
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	80.929.476,36	74.287.969,27	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	80.929.476,36	74.287.969,27

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
Balanco Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSUExercício de 2025
Página: 1 / 2
Até o Mês: Dezembro

BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	51.602.483,17	49.034.453,96
ATIVO CIRCULANTE	12.031.243,75	14.918.422,47
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	12.027.833,75	14.817.422,47
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	12.027.833,75	14.817.422,47
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	101.000,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	101.000,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.410,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	3.410,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	39.571.239,42	34.116.031,49
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.008.981,40	748.569,42
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	1.008.981,40	748.569,42
IMOBILIZADO	38.562.258,02	33.367.462,07
BENS MOVEIS	17.809.108,86	14.720.703,47
BENS IMÓVEIS	30.788.152,89	27.014.480,20
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-10.035.003,73	-8.367.721,60
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	51.602.483,17	49.034.453,96
PASSIVO CIRCULANTE	333.398,27	316.692,28
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	52.645,06
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	52.645,06
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	26.920,00	21.484,70
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	26.920,00	21.484,70
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	306.478,27	242.562,52
VALORES RESTITUÍVEIS	306.478,27	242.562,52
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	81.785,25	91.671,13
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	81.785,25	91.671,13
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	81.785,25	91.671,13
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	51.187.299,65	48.626.090,55
RESULTADOS ACUMULADOS	51.187.299,65	48.626.090,55
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	51.187.299,65	48.626.090,55

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	51.602.483,17	49.034.453,96
ATIVO FINANCEIRO	12.031.243,75	14.817.422,47
ATIVO PERMANENTE	39.571.239,42	34.217.031,49
PASSIVO (II)	3.400.466,72	4.689.604,54
PASSIVO FINANCEIRO	3.318.681,47	4.597.933,41
PASSIVO PERMANENTE	81.785,25	91.671,13
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	48.202.016,45	44.344.849,42

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	575.650,61	575.650,61
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	252.331,80	252.331,80
DIREITOS CONTRATUAIS	323.318,81	323.318,81
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10.168.112,82	5.243.614,41
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
Balanço Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSUExercício de 2025
Página: 2 / 2
Até o Mês: Dezembro

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	10.168.112,82	5.243.614,41
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	8.712.562,28	10.219.489,06
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.709.478,54	4.183.242,24
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	196.359,76	-16.249,87
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	355.771,17	259.451,73
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	149.489,59	104.589,44
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	8,37	7.602,91
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	3.885,97	279,95
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	6.585,12	61.421,21
15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	7.996,72	28.326,80
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	4.700,47	44.451,06
17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	203.549,73	496,38
17063110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	38.656,46	7.597,08
17080000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE	12.616,86	9.725,14
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º -	0,00	1.871,27
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º -	0,00	187,53
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	4.771,08	49.640,89
17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE	249.644,18	461.269,12
17490000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	162.032,82	144.085,69
17493110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES	767.341,00	0,00
17500000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	31.340,42	28.165,97
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	180.014,85	102.089,71
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	362,89	160,51
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	165.962,54	28.360,36
17997400 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	1.432.724,51	1.187.930,33
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	612.404,96	177.140,21
25001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60,53	60,53
25010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	178.036,88	73.226,96
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	106.927,55	2.338,11
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	1.150,91	33,71
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	3.397,85	3.117,90
25690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	55.418,95	54.943,82
25710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	12.458,31	61.579,11
27000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	0,00	20.076,02
27003110 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	0,00	82.584,14
27010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	496,38	0,00
27040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	115.832,12	433.523,32
27063110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.666,42	200.000,00
27080000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE	13.781,78	89.076,51
27150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º -	0,00	11.070,02
27160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º -	0,00	420,70
27180000 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC	0,00	8.985,53
27190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	2.303,81	0,00
27490000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	679.979,46	1.015.593,77
27500000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	77.838,95	49.672,98
27510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	127.712,17	25.622,46
27520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	160,51	0,00
27997400 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	1.039.641,69	1.215.727,81

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE TAQUARUSSU - MS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
 Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2025

Mês: 12

Página: 1 / 1

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

	Exercício atual	Exercício anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	68.486.418,37	66.293.925,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.606.296,06	2.460.496,46
IMPOSTOS	3.387.617,55	2.262.055,72
TAXAS	218.678,51	198.440,74
CONTRIBUIÇÕES	383.815,38	389.744,31
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	383.815,38	389.744,31
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.927.190,25	987.506,70
JUROS E ENCARGOS DE MORA	310.785,03	5.341,70
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.616.405,22	982.165,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	60.769.865,19	61.629.785,35
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.141.677,63	1.778.699,07
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	58.398.187,56	59.689.438,68
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	230.000,00	161.647,60
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	21.484,70	227.876,96
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	21.484,70	227.876,96
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.777.766,79	598.515,75
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.777.766,79	598.515,75
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	65.925.209,27	55.647.473,89
PESSOAL E ENCARGOS	15.340.104,24	11.342.193,66
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	12.499.044,79	9.528.621,91
ENCARGOS PATRONAIS	1.398.521,16	900.331,40
BENEFÍCIOS A PESSOAL	1.442.538,29	913.240,35
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	138.868,41	36.135,08
APOSENTADORIAS E REFORMAS	138.868,41	30.990,72
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	2.572,18
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	2.572,18
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	16.459.565,18	13.469.279,12
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	6.962.260,06	5.828.859,15
SERVIÇOS	7.830.022,99	7.640.419,97
DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.667.282,13	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	5.367,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	5.367,85	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	32.873.588,68	30.131.729,57
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	22.514.683,27	19.701.281,93
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	9.853.580,45	10.043.791,90
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	293.128,00	218.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	212.196,96	168.655,74
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	153.396,15	4.281,68
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	4.281,68
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	153.396,15	0,00
TRIBUTÁRIAS	606.611,95	566.841,63
CONTRIBUIÇÕES	606.611,95	566.841,63
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	347.706,81	97.013,15
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	347.706,81	97.013,15
Resultado Patrimonial do Período	2.561.209,10	10.646.451,64

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
Demonstração da Dívida Fundada Interna / Externa - Anexo 16
Entidades : PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Página : 1 / 1
Exercício de 2025
Período : Janeiro a Dezembro

Autorizações						Saldo Anterior	Movimento no Exercício		Saldo
Número	Credor	Data	Valor	Nº Lei	Data Lei		Emissão	Resgate	
1	INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	01/09/2009	144.381,89	11960/2009	29/06/2009	91.671,13	5.367,85	15.253,73	81.785,25
Totais:						91.671,13	5.367,85	15.253,73	81.785,25

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Página: 1/ 1
Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	4.355.370,89	2.585.786,02	3.928.953,71	3.012.203,20
Restos a Pagar Não Processados	4.281.241,13	2.558.866,02	3.854.823,95	2.985.283,20
2025	0,00	2.558.866,02	0,00	2.558.866,02
2024	4.281.241,13	0,00	3.854.823,95	426.417,18
Restos a Pagar Processados	74.129,76	26.920,00	74.129,76	26.920,00
2025	0,00	26.920,00	0,00	26.920,00
2024	74.129,76	0,00	74.129,76	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	15.253,73	15.253,73	0,00
1 - INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	15.253,73	15.253,73	0,00
DEPÓSITOS	242.562,52	6.395.099,02	6.331.183,27	306.478,27
CARTÃO (SINSPUTAQ) (01.023.000)	0,00	50.697,99	50.697,99	0,00
CASSEMS - PMT (01.011.000)	0,00	362.092,44	362.092,44	0,00
CASSEMS AGREGADO - PMT	0,00	6.614,82	6.614,82	0,00
CASSEMS CONTRIBUIÇÃO FIXA - PMT	0,00	196.280,00	196.280,00	0,00
CASSEMS CONTRIBUIÇÃO FIXA AGREGADO - PMT	0,00	1.390,00	1.390,00	0,00
CASSEMS TAXA DE ADESÃO - PMT	0,00	258,00	258,00	0,00
CASSEMS TAXA DE ADESÃO AGREGADO - PMT	0,00	12,00	12,00	0,00
CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL PMT (01.016.000)	0,00	76.348,73	76.348,73	0,00
CONSIGNAÇÃO BRADESCO PMT (01.018.000)	0,00	417.213,11	385.922,29	31.290,82
CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONÔMICA PMT (01.017.000)	0,00	604.531,56	546.851,05	57.680,51
CONSIGNAÇÃO SICREDI - PMT (01.026.000)	0,00	511.972,21	511.972,21	0,00
DESCONTO JUDICIAL - PMT	0,00	27.389,92	27.389,92	0,00
GILRAT (01.028.000)	15,38	105,71	106,70	14,39
HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	1.462,75	8.291,74	8.904,96	849,53
INSS EMPRESA - FUNDOS (01.009.000)	101.324,38	1.681.111,23	1.741.287,12	41.148,49
INSS RURAL	184,59	183.344,65	183.356,78	172,46
INSS SEGURADOS - FUNDOS (01.008.000)	88.243,05	1.116.024,48	1.106.052,00	98.215,53
INSS SEGURADOS PMT (01.001.001)	36.322,15	611.440,18	600.042,59	47.719,74
INSS SEGURADOS PMT/EDUCAÇÃO (01.005.000)	14.979,46	405.826,84	392.970,02	27.836,28
ISSQN RETIDO SOBRE CONTRATOS/CONVÊNIOS - PMT	0,00	3.043,46	1.521,73	1.521,73
PENSÃO PMT (01.010.000)	0,00	41.199,42	41.199,42	0,00
SEGURO DE VIDA ICATU - PMT (01.022.000)	0,00	27.376,94	27.376,94	0,00
SENAR (01.029.000)	30,76	211,41	213,38	28,79
SIMTED PMT (01.013.000)	0,00	2.306,64	2.306,64	0,00
SINSPUTAQ PMT (01.012.000)	0,00	60.015,54	60.015,54	0,00
TOTAL GERAL	4.597.933,41	8.996.138,77	10.275.390,71	3.318.681,47

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		Página: 1 / 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU		Exercício de 2025
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		Período: Janeiro a Dezembro
Entidades(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	63.526.267,87	60.783.178,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.756.589,11	2.612.747,68
Receita de Contribuições	383.815,38	389.744,31
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	1.616.405,22	982.165,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.777.766,79	598.515,75
Transferências recebidas	48.774.607,11	49.807.294,38
Outros ingressos operacionais	7.217.084,26	6.392.711,38
Desembolsos	60.450.102,07	50.945.503,43
Pessoal e demais despesas	31.251.299,52	25.458.817,58
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	505.324,96	386.655,74
Outros desembolsos operacionais	28.693.477,59	25.100.030,11
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	3.076.165,80	9.837.675,07
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	5.850.500,79	4.155.128,07
Aquisição de ativo não circulante	5.850.500,79	4.155.128,07
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-5.850.500,79	-4.155.128,07
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	15.253,73	14.544,41
Amortização / Refinanciamento da dívida	15.253,73	14.544,41
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-15.253,73	-14.544,41
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-2.789.588,72	5.668.002,59
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	14.817.422,47	9.149.419,88
Caixa e Equivalentes de caixa final	12.027.833,75	14.817.422,47

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)

Página: 1 / 1
Exercício de 2025
Período: Janeiro - Dezembro

Parâmetros: Até o Mês: 12; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Desconsiderar as movimentações Intra OFFS: N; Consolidado: N;
Exercício: 2025; Entidades: [{"valor":"634","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU"}]

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.626.090,55	0,00	48.626.090,55
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.561.209,10	0,00	2.561.209,10
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.187.299,65	0,00	51.187.299,65

Nota(s) Explicativa(s):

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 113/2022**

DATA DE ASSINATURA: 15 de Maio de 2026

PARTES: O MUNICIPIO DE TERENOS/MS e o Sr. **WALTER DIEHL**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato Administrativo nº 067/2022, referente a locação de um imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na **Avenida Antônio José Paniago, nº. 65, Centro, Terenos/MS**, destinado a "**Controladoria Geral e Auditoria Interna Municipal**".

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Face á prorrogação o valor do presente termo aditivo é de **R\$ 19.530,72 (dezenove mil quinhentos e trinta reais e setenta e dois centavos)** elevando o valor do contrato somado ao terceiro termo aditivo de **R\$ 73.530,72 (setenta e três mil quinhentos e trinta reais e setenta e dois centavos)**, para o valor de **R\$ 93.061,44 (noventa e três mil, sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

Em face da necessidade de atendimento, prorrogar-se-á o prazo de vigência do instrumento contratual por 12 (doze) meses, a contar de 17/05/2026 à 17/05/2027.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 067/2022.

CLÁUSULA QUINTA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de TERENOS-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

Assinam:

ARLINDO LANDOLFI FILHO

PREFEITO INTERINO

WALTER DIEHL

LOCADOR

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 040/2026**

DATA DE ASSINATURA: 04 de Maio de 2026

PARTES: O MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa **S. T. D. RODRIGUES & CIA LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato Administrativo 027/2026, referente à contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma, manutenção corretiva e adequações internas e externas no prédio da Prefeitura Municipal de Terenos/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, o prazo previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 027/2026 a contar de 11/05/2026 à 11/07/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 027/2026.

Assinam:

ARLINDO LANDOLFI FILHO

PREFEITO INTERINO

KATIANE DE LIMA FRANCO

Secretária Municipal De Obras E Infraestrutura

SILSON TELMO DALMAS RODRIGUES

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "PE" n.201, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 180 (Cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora THAIS NOGUEIRA DOS REIS, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 14 de maio de 2026. Conforme

Lei Complementar nº. 035 de 04/05/2016, Seção III, Art. 127.

TERENOS, 21 DE MAIO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se

Em 21.05.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.202, DE 21 DE MAIO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, ANA CAROLINE VENANCIO ROLIM, do cargo de Assessor de Comunicação, símbolo AES, a contar 21 de maio de 2026.

TERENOS/MS, 21 DE MAIO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se

Em 21.05.2026

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" Nº.203 DE 21 DE MAIO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, JOILSON DIAS DE OLIVEIRA, do cargo de Diretor, símbolo DAI, a contar de 22 de maio de 2026.

TERENOS/MS, 21 DE MAIO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se

Em 21.05.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 14/2026/CMAS TERENOS, 21 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Recurso Federal ano 2024 e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, em reunião ordinária Ata nº. 475 realizada no dia 21 de maio de 2026, às 8h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social sito a Rua João Egidio Zambelli, 50, centro - Terenos/MS:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas do Recurso Federal ano 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos a contar da data de sua aprovação no Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sendo 21 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 21 de maio de 2026.

Rita Kácia de Melo

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 15/2026/CMAS TERENOS, 21 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Recurso Federal ano 2025 e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, em reunião ordinária Ata nº. 475 realizada no dia 21 de maio de

2026, às 8h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social sito a Rua João Egidio Zambelli, 50, centro - Terenos/MS:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas do Recurso Federal ano 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos a contar da data de sua aprovação no Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sendo 21 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 21 de maio de 2026.

Rita Kácia de Melo

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****ERRATA - DECRETO Nº 1744, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

No **Decreto nº 1744, de 30 de abril de 2026**, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 06/05/26, edição nº 4086,

Onde se lê:

Art. 1º (...)

I – (...)

Marcio de Paula Pereira - Titular

Leia-se:

Art. 1º (...)

I – (...)

Marcio de Paula Pereira - Presidente

Permanecem **inalteradas as demais disposições** constantes no referido Decreto.

Três Lagoas, 21 de maio de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

ERRATA - DECRETO Nº 1574, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

No **Decreto nº 1574, de 12 de janeiro de 2026**, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 14/01/2026,

Onde se lê:

Art. 1º (...)

(...)

X - 04 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo).

Leia-se:

Art. 1º (...)

(...)

X - 04 de junho, quinta feira, Corpus Christi (feriado municipal).

Permanecem **inalteradas as demais disposições** constantes no referido Decreto.

Três Lagoas, 21 de maio de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2026****PREGAO ELETRONICO Nº 059/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025****Código TCE Nº 8FCC0B7790731C491D218D628A122E1360A9ACC8**

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 23.786,00 (Vinte e Três Mil e Setecentos e Oitenta e Seis Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0010.2033

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 293

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM
Secretaria Municipal de Saúde
SEDINEI ROBERTO STIEVENS
Representante

Matéria enviada por Isabela de Carvalho Pinheiro

Diretoria de Compras e Licitações
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Credenciamento de Serviços de internação de caráter voluntário, involuntário ou compulsório, destinados ao tratamento de adolescentes e adultos, de ambos os sexos, incluindo gestantes, portadores de transtornos mentais e/ou em uso problemático de substâncias psicoativas (álcool e/ou drogas), para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Três Lagoas/MS, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência"

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/06/2026

HORÁRIO: 08h00min – Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

LOCAL/AMBIENTE: à sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, situada na Av. Antônio Trajano dos Santos nº 30, Centro, neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAIDE

Diretoria de Compras e Licitação

Matéria enviada por Isabela de Carvalho Pinheiro

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 59870/2026

Local de Ocorrência: Viela Professor Julio Viegas Muniz, nº 1077, L. 08, Q. 263, Loteamento Vila Nova, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 10027

Data: 22/04/2026

Hora: 07:59H

Qualificação do Autuado: Nome. Z. M. da C. (F) CPF: ***.796.291-**

Descrição do fato: Terreno sujo.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 21 Maio de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60229/2026

Local de Ocorrência: Rua Bernardino Rodrigues Montalvão, nº, L. 07, Q. 000, Loteamento Jardim Cangalha, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 83304

Data: 05/05/2026**Hora:** 08:28H**Qualificação do Autuado:** Nome. H. de C. D. e M. E. Q. D. **CPF:** ***.166.871-****Descrição do fato:** Terreno sujo.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 21 Maio de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 59865/2026****Local de Ocorrência:** Rua Dr. Jose Halmicar Congro Bastos, nº, L. 01, Q. 95, Loteamento Vila Nova, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 09080**Data:** 22/04/2026**Hora:** 10:30H**Qualificação do Autuado:** Nome. S. M. Q. de J. **CPF:** ***.235.618-****Descrição do fato:** Terreno sujo.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 21 Maio de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 59866/2026****Local de Ocorrência:** Projetada, Viela – QD 95, nº, L. 11, Q. 95, Loteamento Vila Nova, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 09090**Data:** 22/04/2026**Hora:** 10:31H**Qualificação do Autuado:** Nome. J. M. da S. **CPF:** ***.674.801-****Descrição do fato:** Terreno sujo.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 21 Maio de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 59868/2026

Local de Ocorrência: Rua Jose Amim, nº, L. 15, Q. 97, Loteamento Vila Nova, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 09160

Data: 22/04/2026

Hora: 10:18H

Qualificação do Autuado: Nome. E. A. A. J. **CPF:** ***.688.758-**

Descrição do fato: Terreno sujo.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 21 Maio de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 59869/2026

Local de Ocorrência: Rua Marcilio Dias, nº, L. 25, Q. 97, Loteamento Vila Nova, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 09170

Data: 22/04/2026

Hora: 10:21H

Qualificação do Autuado: Nome. E. de A. S. **CPF:** ***.623.488-**

Descrição do fato: Terreno sujo.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 21 Maio de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 59864/2026

Local de Ocorrência: Rua Dr. Jose Hamilcar Congro Bastos, nº, L. 05, Q. 94, Loteamento Vila Nova, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 09061

Data: 22/04/2026

Hora: 10:31H

Qualificação do Autuado: Nome. C. A. U. **CPF:** ***.413.611-**

Descrição do fato: Terreno sujo.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 21 Maio de 2026.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 59871/2026

Local de Ocorrência: Rua Otavio Sigefredo Roriz, nº 1333, L. 11, Q. 391, Loteamento Vila Nova, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 10745**Data:** 22/04/2026**Hora:** 08:29H**Qualificação do Autuado:** Nome. D. A. V. CPF: ***.069.981-****Descrição do fato:** Terreno sujo.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 21 Maio de 2026.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO** aberto pelo **Edital nº 001/2026**, nos seguintes termos:

Art. 1º Após análise dos recursos impetrados contra o resultado e classificação dos candidatos, fica **mantido** o resultado divulgado através do Edital de Resultado e Classificação dos candidatos, e seus Anexos I, II e III, em 15 de maio de 2026.

I – O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso impetrado contra o resultado e classificação no endereço eletrônico www.avalia.org.br no link **Consultar resposta do recurso contra o resultado e classificação dos candidatos.**

II – As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.avalia.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 2º **Fica HOMOLOGADO o Resultado e Classificação dos Candidatos, e seus Anexos I, II e III,** divulgados em 10 de maio de 2026 no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

Art. 3º Para a convocação dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada no Edital de Resultado e Classificação, e seus Anexos I, II e III, conforme os critérios estabelecidos no Item 18 do Edital de Abertura nº 001/2026.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Três Lagoas/MS, 22 de maio de 2026.

WENDER ALVES DE BARROS BARBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO
E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 59872/2026

Local de Ocorrência: Rua Otavio Sigefredo Roriz, nº, L. 08, Q. 412, Loteamento Vila Nova, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 10839**Data:** 22/04/2026**Hora:** 08:12H

Qualificação do Autuado: Nome. L. C. M. D. CPF: ***.874.871-**

Descrição do fato: Terreno sujo.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 21 Maio de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 59874/2026

Local de Ocorrência: Rua David Alexandria e Souza, nº, L. 25, Q. 671, Loteamento Vila Nova, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 11361

Data: 23/04/2026

Hora: 09:53H

Qualificação do Autuado: Nome. R. A. T. CPF: ***.526.361-**

Descrição do fato: Terreno sujo.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 21 Maio de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 59875/2026

Local de Ocorrência: Viela Existente, nº, L. 25, Q. 920, Loteamento Vila Nova, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 11468

Data: 22/04/2026

Hora: 10:23H

Qualificação do Autuado: Nome. M. M. CPF: ***.888.116-**

Descrição do fato: Terreno sujo.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 21 Maio de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 59625/2026**

Local de Ocorrência: Rua Angelo Melão, nº, L. 06, Q. 23, Loteamento Jardim das Paineiras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 03340

Data: 17/04/2026

Hora: 09:59H

Qualificação do Autuado: Nome. S. M. I. **CPF:** ***.403.558-**

Descrição do fato: Terreno sujo.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 21 Maio de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 59876/2026**

Local de Ocorrência: Rua Romeu de Campos, nº, L. 13, Q. 06, Loteamento Jardim Vendrell, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 12670

Data: 22/04/2026

Hora: 08:50H

Qualificação do Autuado: Nome. I. C. M. **CPF:** ***.658.611-**

Descrição do fato: Terreno sujo.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 21 Maio de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 59661/2026**

Local de Ocorrência: Rua Diogenes de Lima, nº, L. 01, Q. 28, Loteamento Jardim das Paineiras II, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 03385

Data: 17/04/2026

Hora: 10:10H

Qualificação do Autuado: Nome. I. L. S. **CPF:** ***.439.206-**

Descrição do fato: Terreno sujo.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 21 Maio de 2026.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 59664/2026

Local de Ocorrência: Rua Dr. Oscar Guimarães, nº 999, L. 1013, Q. 05, Loteamento Bom Jesus da Lapa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 06194

Data: 17/04/2026

Hora: 10:28H

Qualificação do Autuado: Nome. O. M. M. CPF: ***.077.931-**

Descrição do fato: Terreno sujo.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 21 Maio de 2026.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 59669/2026

Local de Ocorrência: Rua Dr. Oscar Guimarães, nº 1371, L. 09, Q. 50, Loteamento Bom Jesus da Lapa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 06525

Data: 17/04/2026

Hora: 10:17H

Qualificação do Autuado: Nome. J. J. S. e H. J. S. N. CPF: ***.578.211-**

Descrição do fato: Terreno sujo.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 21 Maio de 2026.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 59670/2026

Local de Ocorrência: Rua Dr. Oscar Guimarães, nº, L. 512, Q. 800, Loteamento Bom Jesus da Lapa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 06839

Data: 17/04/2026

Hora: 10:18H

Qualificação do Autuado: Nome. E. D. D. CPF: ***.830.031-**

Descrição do fato: Terreno sujo.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 21 Maio de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 59671/2026

Local de Ocorrência: Rua Dr. Oscar Guimarães, nº, L. 412, Q. 800, Loteamento Bom Jesus da Lapa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 06836

Data: 17/04/2026

Hora: 10:18H

Qualificação do Autuado: Nome. J. J. S. e H. J. S. N. **CPF:** ***.578.211-**

Descrição do fato: Terreno sujo.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 21 Maio de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 59862/2026

Local de Ocorrência: Rua Manoel Ferreira da Rocha, nº 1696, L. 612, Q. 55, Loteamento Vila Nova, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 08748

Data: 22/04/2026

Hora: 08:46H

Qualificação do Autuado: Nome. E. de E. R. **CPF:** ***.416.101-**

Descrição do fato: Terreno sujo.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 21 Maio de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 233/SEMED/2026.

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS).

CONTRATADA: LUANA DIAS DOS SANTOS.

DO OBJETIVO: A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS**, com atribuições e competências previstas **Conforme Calendário Escolar e nas Leis: LEI Nº 2425, DE 23/02/2010 - Art 16 e LEI Nº 1609/2000 - Art. 70.**

Cláusula 5ª - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

DA VIGÊNCIA: 22 de maio de 2026 a 18 de dezembro de 2026 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0028 2071 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 1023 de 01/01/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 059/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025

Código TCE Nº 8FCC0B7790731C491D218D628A122E1360A9ACC8

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 3.864,00 (Três Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0010.2033

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 293

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

FERNANDO PARUCKER DA SILVA

Representante

Matéria enviada por Isabela de Carvalho Pinheiro

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 059/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025

Código TCE Nº 8FCC0B7790731C491D218D628A122E1360A9ACC8

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S.A.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 14.652,00 (Quatorze Mil e Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0010.2033

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 293

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE

Representante

Matéria enviada por Isabela de Carvalho Pinheiro

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 017/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

Código TCE Nº 9A92B0E14EEF718FADB704174C56D084E0B9FB14

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA CAFÉ SILVA LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Três Lagoas-MS, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a R\$ 26.602,84 (Vinte e Seis Mil e Seiscentos e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 0701 10 302 0010 2035 0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 263

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 0701 10 302 0010 2035 0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 264

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde Pública

EDIVAN DOS REIS DE SOUZA

Representante

Matéria enviada por Isabela de Carvalho Pinheiro

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PROCESSO: 5110/2026

PARTES: Município de Três Lagoas-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas – MS.

DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem como finalidade destinar recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – **FNDE** para alimentação escolar de 253 alunos da Organização da Sociedade Civil, em conformidade com o Censo Escolar/2025 para 2026, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento e aprendizagem, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

VALOR: R\$ 29.392,00 (vinte nove mil e trezentos noventa dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.01.12.367.0028 – 2.073 – Secretaria Municipal de Educação – Natureza Despesa: 33.50.43.00 – Subvenção Social - Ficha: 668 – Fonte: 1.552.0000.

DA VIGÊNCIA: da data de sua assinatura e término em 31/12/2026.

DATA: 21/05/2026

ASSINAM:

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação

NELSON SILVA TORRES

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 017/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

Código TCE Nº 9A92B0E14EEF718FADB704174C56D084E0B9FB14

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Três Lagoas-MS, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a R\$ 7.344,00 (Sete Mil e Trezentos e Quarenta e Quatro Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 0701 10 302 0010 2035 0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 263

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 0701 10 302 0010 2035 0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 264

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde Pública

CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO

Representante

Matéria enviada por Isabela de Carvalho Pinheiro

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 230/SEMED/2026.

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS).

CONTRATADA: ODINEIA KERR PEREIRA.

DO OBJETIVO: A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com atribuições e competências previstas **Conforme Calendário Escolar e nas Leis: LEI Nº 2425, DE 23/02/2010 - Art 16 e LEI Nº 1609/2000 - Art. 70.**

Cláusula 5ª - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

DA VIGÊNCIA: 22 de maio de 2026 a 18 de dezembro de 2026 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 1023 de 01/01/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 228/SEMED/2026.**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).**CONTRATADA: TAINA PRISCILA REIS DA CRUZ.****DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com atribuições e competências previstas **Conforme Calendário Escolar e nas Leis: LEI Nº 2425, DE 23/02/2010 - Art 16 e LEI Nº 1609/2000 - Art. 70.****Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.**DA VIGÊNCIA:** 22 de maio de 2026 a 18 de dezembro de 2026 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**Angela Maria de Brito**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 1023 de 01/01/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026****PREGAO ELETRONICO Nº 059/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025****Código TCE Nº 8FCC0B7790731C491D218D628A122E1360A9ACC8****PARTES:** Município de Três Lagoas – MS E CIRÚRGICA PARANAVÁI LTDA.**O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO** “REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.”**VALOR:** O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 7.010,40 (Sete Mil e Dez Reais e Quarenta Centavos).**PRAZO:** O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56****Dotação:** 07.01.10.303.0010.2033**Centro de Custo:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**Fonte de recurso:** 1.500.1002**Ficha:** 293

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

ALEX DIAS DAMINELLI

Representante

Matéria enviada por Isabela de Carvalho Pinheiro

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2026****PREGAO ELETRONICO Nº 059/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025****Código TCE Nº 8FCC0B7790731C491D218D628A122E1360A9ACC8****PARTES:** Município de Três Lagoas – MS E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO** “REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.”**VALOR:** O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 1.038,00 (Mil e Trinta e Oito Reais).**PRAZO:** O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua

assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0010.2033

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 293

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

MAICON ULLIANS BACKES

Representante

Matéria enviada por Isabela de Carvalho Pinheiro

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 059/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025

Código TCE Nº 8FCC0B7790731C491D218D628A122E1360A9ACC8

PARTES: Município de Três Lagoas – MS NATCOFARMA DO BRASIL LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0010.2033

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 293

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

EDUARDO ROCHA

Representante

Matéria enviada por Isabela de Carvalho Pinheiro

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 234/SEMED/2026.

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS).

CONTRATADA: ERONICE MACEDO DA CRUZ WEGE.

DO OBJETIVO: A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**, com atribuições e competências previstas **Conforme Calendário Escolar e nas Leis: LEI Nº 2425, DE 23/02/2010 - Art 16 e LEI Nº 1609/2000 - Art. 70.**

Cláusula 5ª - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

DA VIGÊNCIA: 22 de maio de 2026 a 18 de dezembro de 2026 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0028 2071 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Angela Maria de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 1023 de 01/01/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026****PREGAO ELETRONICO Nº 059/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025****Código TCE Nº 8FCC0B7790731C491D218D628A122E1360A9ACC8**

PARTES: Município de Três Lagoas – MS CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 4.185,00 (Quatro Mil e Cento e Oitenta e Cinco Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0010.2033

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 293

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

Representante

Matéria enviada por Isabela de Carvalho Pinheiro

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 227/SEMED/2026.

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS).

CONTRATADA: ELISANGELA NANCY DE SOUZA SANTOS .

DO OBJETIVO: A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** , com atribuições e competências previstas **Conforme Calendário Escolar e nas Leis: LEI Nº 2425, DE 23/02/2010 - Art 16 e LEI Nº 1609/2000 - Art. 70.**

Cláusula 5ª - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

DA VIGÊNCIA: 22 de maio de 2026 a 18 de dezembro de 2026 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Angela Maria de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 1023 de 01/01/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 225/SEMED/2026.

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS).

CONTRATADA: ANA PAULA SOUZA SANTOS .

DO OBJETIVO: A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** , com atribuições e competências previstas **Conforme Calendário Escolar e nas Leis: LEI Nº 2425, DE 23/02/2010 - Art 16 e LEI Nº 1609/2000 - Art. 70.**

Cláusula 5ª - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

DA VIGÊNCIA: 22 de maio de 2026 a 18 de dezembro de 2026 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 1023 de 01/01/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 059/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025

Código TCE Nº 8FCC0B7790731C491D218D628A122E1360A9ACC8

PARTES: Município de Três Lagoas – MS SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0010.2033

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 293

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

JOSÉ PAULO GESSER

Representante

Matéria enviada por Isabela de Carvalho Pinheiro

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 235/SEMED/2026.

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS).

CONTRATADA: GRARDÊNIA DA SILVA FELIX COSTA.

DO OBJETIVO: A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAMPO**, com atribuições e competências previstas **Conforme Calendário Escolar e nas Leis: LEI Nº 2425, DE 23/02/2010 - Art 16 e LEI Nº 1609/2000 - Art. 70.**

Cláusula 5ª - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

DA VIGÊNCIA: 22 de maio de 2026 a 18 de dezembro de 2026 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0028 2069 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 1023 de 01/01/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 232/SEMED/2026.

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS).

CONTRATADA: JULIANA SOCORRO DOS REIS .

DO OBJETIVO: A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS**, com atribuições e competências previstas **Conforme Calendário Escolar e nas Leis: LEI Nº 2425, DE 23/02/2010 - Art 16 e LEI Nº 1609/2000 - Art. 70.**

Cláusula 5ª - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

DA VIGÊNCIA: 22 de maio de 2026 a 18 de dezembro de 2026 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0028 2071 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 1023 de 01/01/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 229/SEMED/2026.

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS).

CONTRATADA: GILBERTO WALISON ROSA DE SOUZA.

DO OBJETIVO: A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com atribuições e competências previstas **Conforme Calendário Escolar e nas Leis: LEI Nº 2425, DE 23/02/2010 - Art 16 e LEI Nº 1609/2000 - Art. 70.**

Cláusula 5ª - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

DA VIGÊNCIA: 22 de maio de 2026 a 18 de dezembro de 2026 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 1023 de 01/01/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 059/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025

Código TCE Nº 8FCC0B7790731C491D218D628A122E1360A9ACC8

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 2.023,00 (Dois Mil e Vinte e Três Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0010.2033

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 293

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

LUIS AUGUSTO VARNIER

Representante

Matéria enviada por Isabela de Carvalho Pinheiro

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 224/SEMED/2026.**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).**CONTRATADA:** JOAO PAULO LOURENÇO DA SILVA .**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL** , com atribuições e competências previstas **Conforme Calendário Escolar e nas Leis: LEI Nº 2425, DE 23/02/2010 - Art 16 e LEI Nº 1609/2000 - Art. 70.****Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.**DA VIGÊNCIA:** 22 de maio de 2026 a 18 de dezembro de 2026 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0028 2071 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 1023 de 01/01/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2026****PREGAO ELETRONICO Nº 059/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025****Código TCE Nº 8FCC0B7790731C491D218D628A122E1360A9ACC8****PARTES:** Município de Três Lagoas – MS E AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO** "REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência."**VALOR:** O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 2.997,00 (Dois Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais).**PRAZO:** O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56****Dotação:** 07.01.10.303.0010.2033**Centro de Custo:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**Fonte de recurso:** 1.500.1002**Ficha:** 293

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

EROS CARRARO

Representante

Matéria enviada por Isabela de Carvalho Pinheiro

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2026****PREGAO ELETRONICO Nº 059/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025****Código TCE Nº 8FCC0B7790731C491D218D628A122E1360A9ACC8****PARTES:** Município de Três Lagoas – MS CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.**O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO** "REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência."**VALOR:** O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 55.012,50 (Cinquenta e Cinco Mil e Doze Reais e Cinquenta Centavos).**PRAZO:** O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento

legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0010.2033

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 293

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

ADRIANO GOMES DOS SANTOS

Representante

Matéria enviada por Isabela de Carvalho Pinheiro

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 226/SEMED/2026.

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS).

CONTRATADA: JULIANA RICARDO BASTOS .

DO OBJETIVO: A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** , com atribuições e competências previstas **Conforme Calendário Escolar e nas Leis: LEI Nº 2425, DE 23/02/2010 - Art 16 e LEI Nº 1609/2000 - Art. 70.**

Cláusula 5ª - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

DA VIGÊNCIA: 22 de maio de 2026 a 18 de dezembro de 2026 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 1023 de 01/01/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 231/SEMED/2026.

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS).

CONTRATADA: RENATA CAMARA SILVA.

DO OBJETIVO: A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** , com atribuições e competências previstas **Conforme Calendário Escolar e nas Leis: LEI Nº 2425, DE 23/02/2010 - Art 16 e LEI Nº 1609/2000 - Art. 70.**

Cláusula 5ª - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

DA VIGÊNCIA: 22 de maio de 2026 a 18 de dezembro de 2026 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 1023 de 01/01/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 040, DE 21 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre o reconhecimento de ofício de isenção ao Imposto de Renda incidente sobre os proventos de aposentadoria do segurado JESSE BRUNO CHAVES."

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 23 da Lei Municipal nº 2.808/2014, com fundamento no artigo 74, § 1º, da Resolução nº 12/2021 e na Lei n. 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER *ex officio* a *Isenção ao Imposto de Renda* incidente sobre os proventos de aposentadoria por incapacidade permanente pagos por este Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ao segurado **JESSE BRUNO CHAVES** (matrícula nº 2726911) atestada por laudo médico-pericial que instrui o Processo Administrativo nº 2026.16.21962P, nos termos do disposto no Decreto Federal n. 9.580, de 22 de novembro de 2018 c/c o art. 6º, inciso XIV da Lei n. 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação conferida pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

DIRETOR PRESIDENTE

TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 017/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

Código TCE Nº 9A92B0E14EEF718FADB704174C56D084E0B9FB14

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA CONSILL COMERCIO LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Três Lagoas-MS, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência"

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a R\$ 158.864,68 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 0701 10 302 0010 2035 0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 263

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 0701 10 302 0010 2035 0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 264

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde Pública

GUSTAVO CONRADO SILVA

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 059/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025

Código TCE Nº 8FCC0B7790731C491D218D628A122E1360A9ACC8

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E SOMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento

legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0010.2033

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 293

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

MARCELO LAPINSCKI

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 017/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

Código TCE Nº 9A92B0E14EEF718FADB704174C56D084E0B9FB14

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Três Lagoas-MS, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a R\$ 83.868,37 (Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos)

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 0701 10 302 0010 2035 0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 263

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 0701 10 302 0010 2035 0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 264

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde Pública

PEDRO CALUX COUTINHO

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 046/2026

CÓDIGO DO TCE Nº D1D68A15DAD5DD0B9D15B3AF55A60DA2F9F1550F

PARTES: Neste ato o Município de Três Lagoas – MS e de outro lado como Fornecedores abaixo descritos, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços.

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de insumos asfálticos, compreendendo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e emulsão asfáltica, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da malha viária

do Município de Três Lagoas/MS, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.

PRAZO: O registro de preço constante desta Ata terá validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços rege-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

Fornecedor: Casa do Asfalto distribuidora, Industria e Comercio de Asfalto LTDA, CNPJ: 06.218.782/0001-16, Rodovia BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Marialva/PR, licitacao@casadoasfalto.com , Edna Maria Gaspar.					
Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
EMULSAO ASFALTICA IMPRIMAÇÃO - TIPO EAI	PRÓPRIA	TON	100	R\$ 3.960,00	R\$ 396.000,00
Fornecedor: CGR Engenharia Ltda, CNPJ: 37546967000426, Rua Egídio Thomé nº5597, Distrito Industrial, Três Lagoas/MS, engenharia@cgreengenharia.com.br , Carlos Gilberto Recalde.					
Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA)	PRÓPRIA	TON	15.000	R\$ 655,00	R\$ 9.825.000,00

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital

(assinado digitalmente)

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Representante legal do Proponente Registrado.

Empresa: Casa do Asfalto distribuidora, Industria e Comercio de Asfalto LTDA.

Representante: Edna Maria Gaspar.

Empresa: CGR Engenharia Ltda.

Representante: Carlos Gilberto Recalde.

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026

Código TCE Nº A8BEA9951987C58202C379147C9794EC94AC8565

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “Aquisição de Gêneros Alimentícios para café da manhã e alimentação rural, para atender as necessidades do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, do Município de Três Lagoas-MS, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 86.129,00 (Oitenta e Seis Mil e Cento e Vinte e Nove Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato rege-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 15.451.0023.2065.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 494

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026**Código TCE Nº A8BEA9951987C58202C379147C9794EC94AC8565**

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “Aquisição de Gêneros Alimentícios para café da manhã e alimentação rural, para atender as necessidades do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, do Município de Três Lagoas-MS, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 37.593,90 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos e Noventa e Três Reais e Noventa Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 15.451.0023.2065.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 494

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

KAIQUE PIETRO DA SILVA CALUX

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2026****PREGAO ELETRONICO Nº 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026****Código TCE Nº A8BEA9951987C58202C379147C9794EC94AC8565**

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA CAFÉ SILVA LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “Aquisição de Gêneros Alimentícios para café da manhã e alimentação rural, para atender as necessidades do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, do Município de Três Lagoas-MS, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 31.255,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 15.451.0023.2065.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 494

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

EDIVAN DOS REIS DE SOUZA

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2026****PREGAO ELETRONICO Nº 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026**

Código TCE Nº A8BEA9951987C58202C379147C9794EC94AC8565

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA CONSILL COMERCIO LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “Aquisição de Gêneros Alimentícios para café da manhã e alimentação rural, para atender as necessidades do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, do Município de Três Lagoas-MS, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 74.950,00 (Setenta e Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 15.451.0023.2065.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 494

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

GUSTAVO CONRADO SILVA

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2026****PREGAO ELETRONICO Nº 017/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026****Código TCE Nº 9A92B0E14EEF718FADB704174C56D084E0B9FB14**

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Três Lagoas-MS, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a R\$ 54.549,95 (Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 0701 10 302 0010 2035 0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 263

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 0701 10 302 0010 2035 0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 264

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde Pública

MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2026****PREGAO ELETRONICO Nº 017/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026****Código TCE Nº 9A92B0E14EEF718FADB704174C56D084E0B9FB14**

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Três Lagoas-MS, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência"

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a R\$ 55.404,28 (Cinquenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 0701 10 302 0010 2035 0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 263

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 0701 10 302 0010 2035 0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 264

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde Pública

KAIQUE PIETRO DA SILVA CALUX

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2026****PREGAO ELETRONICO Nº 017/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026****Código TCE Nº 9A92B0E14EEF718FADB704174C56D084E0B9FB14**

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA LEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Três Lagoas-MS, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência"

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a R\$ 55.473,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Setenta e Três Reais).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 0701 10 302 0010 2035 0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 263

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 0701 10 302 0010 2035 0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 264

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde Pública

LEANDRO DA SILVA

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

LEI Nº. 4.447 DE 19 DE MAIO DE 2026

“ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 8º DA LEI 3.237 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.”

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do artigo 8º da Lei 3.237 de 23 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º ”

(...)

§2º A idade máxima dos veículos empregados no serviço de Táxi será de 15 (quinze) anos, considerando como referência o ano modelo de fabricação.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas, 21 de maio de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

LEI Nº. 4.443 DE 28 DE ABRIL DE 2026

“DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DE ABELHAS SILVESTRES NATIVAS NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção de abelhas silvestres e nativas da subfamília dos meliponíneos abelhas com ou sem-ferrão que estejam em risco ou instaladas em locais inadequados no município de Três Lagoas.

§ 1º. As abelhas de que trata este artigo são as de ocorrência natural no município de Três Lagoas.

§ 2º. O manuseio e resgate de enxames, quando necessário, deve seguir os padrões de trabalho dos meliponicultores.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entendem-se por:

I - meliponíneos: subfamília de insetos himenópteros, da família dos apídeos; animais sociais que vivem em colmeias, considerados polinizadores naturais das plantas nativas, e que, em condições naturais ideais, utilizam os troncos de árvore para instalar ninhos, mas que, em ambientes modificados pelo homem, buscam refúgio nos mais diversos locais do ambiente urbano; são popularmente conhecidos como abelhas- sem-ferrão, abelhas-da-terra, abelhas-indígenas, abelhas silvestres, abelhas nativas ou abelhas brasileiras;

II - meliponicultor: pessoa que, dotada de conhecimentos técnicos e científicos específicos, mantém abelhas nativas em abrigos apropriados, objetivando a preservação do meio ambiente, a conservação das espécies e a utilização dessas abelhas, de forma sustentável, na polinização das plantas e no manejo dos insumos produzidos por esses insetos;

III - meliponário: local destinado à criação racional de abelhas nativas, composto de um conjunto de colônias alojadas em colmeias adequadamente preparadas para o manejo e a manutenção dessas espécies;

IV - colônia: família de abelhas nativas que vivem em um mesmo ninho, formada por uma rainha, operárias e zangões;

V - colmeia: abrigo preparado, na forma de caixa, em troncos de árvores seccionadas, cabaças, recipientes cerâmicos e locais similares ou por meio de novas tecnologias;

VI - meliponicultura: criação racional de meliponíneos.

Art. 3º Os meliponíneos que estiverem alojados em locais inadequados ou inóspitos, que coloquem em risco a saúde pública e a vida humana, devem ser resgatados/manuseados por meliponicultores do município, que estejam cadastrados na SEMEA em conjunto com as associações ou cooperativistas existentes no Município.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se locais inadequados ou inóspitos os locais públicos ou particulares onde os meliponíneos estejam instalados com ameaça à integridade da vida humana e ainda das abelhas, tais como redes elétricas, mobiliários urbanos e edificações de qualquer natureza com risco de desabamento ou com reforma autorizada.

§ 2º. Os empreendimentos com colônias de meliponíneos alojadas em cavidades de árvores, muros, pedras e solo podem sofrer intervenção para o resgate dessas colônias; essa intervenção deve ser feita por meliponicultor, nos termos desta lei.

Art. 4º A existência de meliponíneos nas condições mencionadas no caput do art. 3º deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, que encaminhará a realização do resgate a pessoas com experiência em manejo de abelhas silvestres nativas, utilizando o cadastro existente na própria SEMEA.

§ 1º. O ninho resgatado será encaminhado, a princípio, para meliponário registrado e autorizado pelo órgão competente, localizado dentro da área do município, ou, caso não seja possível.

§ 2º. O custo operacional dos atendimentos realizados poderá ser indenizado aos meliponicultores conforme determinação do Poder Executivo através da regulamentação da presente Lei.

Art. 5º O chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas, 20 de maio de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Autor: Vereador Daniel Francisco de Brito

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

LEI Nº. 4.446 DE 19 DE MAIO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual que incidirá sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais (efetivos, comissionados e contratados) do quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, a partir do mês/competência maio de 2026, no percentual de 4,39% (quatro inteiros e trinta e nove décimos percentuais).

Parágrafo único. O índice de reajuste aplicado no *caput* deste artigo se estende aos servidores autárquicos do Instituto Três Lagoas Previdência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a contar de 1º de maio de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 21 de maio de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº 037/SEINTRA/2026

Designa servidores para exercerem a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 458/2024:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 158/2024, Concorrência Pública nº 011/2024, Contrato administrativo nº 458/2024, firmado com a empresa Moraes & Ferreira Incorporação Imobiliária LTDA.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL (ETAPA 1), LOCALIZADO NA AV. JAMIL JORGE SALOMÃO S/Nº, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Érica Oliveira da Silva Alves, inscrita no RG sob nº 1717037 SSP/MS, cargo de Coordenador Administrativo Financeiro, como Gestora e o servidor Caio Henrique Bononi Gonçalves, portador da cédula de identidade RG nº 2029705 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador Gest Pol Publica, como Fiscal Titular e a servidora Tatiana Angélica dos Santos Del Santos, inscrita no RG sob nº 1220943 SSP/MS, cargo de Diretora de Departamento, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 04 de Maio de 2026.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Eu, Érica Oliveira da Silva Alves, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Caio Henrique Bononi Gonçalves, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Tatiana Angélica dos Santos Del Santos, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº 036/SEINTRA/2026

Designa servidores para exercerem a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 164/2023:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 381/2022, Concorrência Pública nº 007/2022, Contrato administrativo nº 164/2023, firmado com PRO-19 CONSTRUÇÕES EIRELI.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL - CONSTRUÇÃO DO SHOPPING POPULAR DE TRÊS LAGOAS - ETAPA 1, LOCALIZADA NA AVENIDA ROSÁRIO CONGRO S/N, NOSSA SENHORA APARECIDA, CONVÊNIO Nº 059/2022 - SGI/COVEN Nº 32.440 (AGESUL), CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Érica Oliveira da Silva Alves, inscrita no RG sob nº 1717037 SSP/MS, cargo de Coordenador Administrativo Financeiro, como Gestora e o servidor Caio Henrique Bononi Gonçalves, portador da cédula de identidade RG nº 2029705 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador Gest Pol Publica, como Fiscal Titular e a servidora Tatiana Angélica dos Santos Del Santos, inscrita no RG sob nº 1220943 SSP/MS, cargo de Diretora de Departamento, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 04 de Maio de 2026.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Eu, Érica Oliveira da Silva Alves, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Caio Henrique Bononi Gonçalves, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Tatiana Angélica dos Santos Del Santos, _____, declaro que estou ciente da designação de

Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº 035/SEINTRA/2026

Designa servidores para exercerem a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 134/2023:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 382/2022, Concorrência Pública nº 008/2022, Contrato administrativo nº 134/2023, firmado com PRO-I9 CONSTRUÇÕES EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL - CONSTRUÇÃO DO SHOPPING POPULAR DE TRÊS LAGOAS - ETAPA 2, LOCALIZADA NA AVENIDA ROSÁRIO CONGRO S/N, NOSSA SENHORA APARECIDA, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONTRATO DE REPASSE Nº 907475/2020/MDR/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 1074845-79, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO.”.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Érica Oliveira da Silva Alves, inscrita no RG sob nº 1717037 SSP/MS, cargo de Coordenador Administrativo Financeiro, como Gestora e o servidor Caio Henrique Bononi Gonçalves, portador da cédula de identidade RG nº 2029705 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador Gest Pol Publica, como Fiscal Titular e a servidora Tatiana Angélica dos Santos Del Santos, inscrita no RG sob nº 1220943 SSP/MS, cargo de Diretora de Departamento, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 04 de Maio de 2026.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Eu, Érica Oliveira da Silva Alves, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Caio Henrique Bononi Gonçalves, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Tatiana Angélica dos Santos Del Santos, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

PORTARIA Nº 041, DE 21 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à dependente APARECIDA AUXILIADORA COSTA FREITAS”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, uso de suas atribuições legais e com fundamento artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, c/c artigo 33, inciso I, e artigo 83 e seguintes da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal n. 3.756, de 22 de dezembro de 2020) que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, em caráter *vitalício*, o benefício de *Pensão por Morte* à dependente APARECIDA AUXILIADORA COSTA FREITAS, inscrito(a) no cadastro deste Instituto de Previdência Social como *companheira* do(a) segurado(a) GERALMIR FREIRE LIMA (matrícula 1128-1), falecido(a) aos 18/03/2026, conforme Processo Administrativo nº 2026.07.21980P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais), correspondente a uma cota familiar de 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria por incapacidade permanente a que o(a) servidor(a) em atividade teria direito na data do óbito, calculada segundo as disposições do artigo 99, §10º, da Lei Municipal 2.808/2014, observado o valor do salário mínimo nacional vigente.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

Diretor Presidente

Luzimara dos Santos Zanini

Diretora de Benefícios

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº 034/SEINTRA/2026

Código TCE Nº 190D4CAD54DB98F4431AD9680A56B94406CAFEDE.

Designa servidores para exercerem a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 244/2025:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 060/2025, Concorrência Pública nº 009/2025, Contrato administrativo nº 244/2025, firmado com a empresa MORAES E FERREIRA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTOJUVENIL "CAPS IJ" – MINISTÉRIO DA SAÚDE – PROPOSTA Nº 13034.6030001/24-029 (SISMOB) – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (NOVO PAC), LOCALIZADO NA RUA EURÍDICE CHAGAS CRUZ S/Nº, BAIRRO JARDIM ALVORADA, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO"

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Érica Oliveira da Silva Alves, inscrita no RG sob nº 1717037 SSP/MS, cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro, como Gestora, e a servidora Kamila Oliveira Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 454315752 SSP/SP, cargo de Coordenador de Gest. Política Pública, como Fiscal Titular, e o servidor Tatiana Angélica dos Santos Del Santos, inscrita no RG sob nº 1220943 SSP/MS, cargo de Diretora de Departamento, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 04 de Maio de 2026.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Eu, Érica Oliveira da Silva Alves, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Kamila Oliveira Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Tatiana Angélica dos Santos Del Santos, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

PORTARIA Nº 042, DE 21 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à dependente LUCIA GONÇALVES DA ROCHA

CORREA”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, uso de suas atribuições legais e com fundamento artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, c/c artigo 33, inciso I, e artigo 83 e seguintes da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal n. 3.756, de 22 de dezembro de 2020) que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, em caráter *vitalício*, o benefício de *Pensão por Morte* à dependente LUCIA GONÇALVES DA ROCHA CORREA, inscrito(a) no cadastro deste Instituto de Previdência Social como *cônjuge* do(a) segurado(a) JOSE JULIO BARBOSA CORREA (matrícula 54431), falecido(a) aos 20/04/2026, conforme Processo Administrativo nº 2026.07.21981P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R\$ 2.071,10 (dois mil, e setenta e um reais e dez centavos), correspondente a uma cota familiar de 60% (sessenta por cento) dos proventos de aposentadoria recebidos pelo(a) segurado(a) na data do óbito, ajustada segundo os parâmetros estabelecidos no artigo 94-A da Lei Municipal nº 2.808/2014 em razão do acúmulo de outro benefício previdenciário.

Parágrafo único. O valor do benefício será revisto, na mesma proporção e na mesma data, em que se der o reajuste anual dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior
Diretor Presidente

Luzimara dos Santos Zanini
Diretora de Benefícios

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito**PORTARIA Nº 031/SEINTRA/2026****Código TCE Nº 25C63B72EEA054C7D03A32B483837F39EED81A3D**

Designa servidores para exercerem a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 354/2025:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 056/2025, Concorrência Pública nº 008/2025, Contrato administrativo nº 354/2025, firmado com a empresa JR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “CEI PORTINARI” – PROJETO PROINFÂNCIA TIPO I – DE TEMPO INTEGRAL, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS -MS, TERMO DE COMPROMISSO Nº 959067/2024/FNDE/CAIXA, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Érica Oliveira da Silva Alves, inscrita no RG sob nº 1717037 SSP/MS, cargo de Coordenador Administrativo Financeiro, como Gestora, e o servidor Ana Carolina Fernandes Aguirre, inscrito no RG sob nº 171790 SSP/MS, cargo de Coordenador Gestão de Política Pública, como Fiscal Titular e o Caio Henrique Bononi Gonçalves, inscrito no RG sob nº 2029705 SSP/MS, cargo de Coordenador Gestão de Política Pública, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 06 de Maio de 2026.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Eu, Érica Oliveira da Silva Alves, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Ana Carolina Fernandes Aguirre, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Caio Henrique Bononi Gonçalves, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito
PORTARIA Nº 033/SEINTRA/2026

Designa servidores para exercerem a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 086/2024:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 286/2023, Tomada de Preços nº 009/2023, Contrato administrativo nº 086/2024, firmado com a empresa SESP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ sob nº 17.250.377/0001-00.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DO PARQUE NATURAL DA CASCALHEIRA – ETAPA 01 (GUARITA E CERCAMENTO), LOCALIZADA NA AVENIDA 08, LOTE 06 DO DISTRITO INDUSTRIAL II DE TRÊS LAGOAS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Érica Oliveira da Silva Alves, inscrita no RG sob nº 1717037 SSP/MS, cargo de Coordenador Administrativo Financeiro, como Gestora e a servidora Kamila Oliveira Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 454315752 SSP/MS, cargo de Coordenador Gest. Política Pública, como Fiscal Titular, e o servidor Tatiana Angélica dos Santos Del Santos, inscrita no RG sob nº 1220943 SSP/MS, cargo de Diretor de Departamento, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas/MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 04 de Maio de 2026.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Eu, Érica Oliveira da Silva Alves, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Kamila Oliveira Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Tatiana Angélica dos Santos Del Santos, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

PORTARIA Nº 043, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a(o) servidor(a) que especifica e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA – no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 23 da Lei Municipal nº 2.809/2014 e com fundamento na Lei Municipal nº 2.865/2014 e no Decreto nº 184/2017,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER férias a(o) servidor(a) **Elza Maria Juca** (matrícula 2015), lotado(a) no Instituto de Previdência

Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – Três Lagoas Previdência, nos períodos de **16/06/2026 a 30/06/2026 e 12/05/2027 a 26/05/2027**, referente ao período aquisitivo de **01/02/2025 a 31/01/2026**.

Artigo 2º -Conceder a(o) servidor(a) o *Abono de Férias* correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração, conforme artigo 24 da Lei Municipal n. 2.865/2014, quando da fruição do primeiro período assinalado no artigo anterior.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

DIRETOR PRESIDENTE

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº 029/SEINTRA/2026

Designa servidores para exercerem a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 382/2024:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 102/2024, Concorrência Eletrônica nº 0004/2024, Contrato administrativo nº 382/2024, firmado com a empresa MORAES & FERREIRA INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CIVIL – CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONVÊNIO Nº 34.121/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/010.244/2023 (AGEHAB), CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.”

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Érica Oliveira da Silva Alves, inscrita no RG sob nº 1717037 SSP/MS, cargo de Coordenador Administrativo Financeiro e Operacional, como Gestora e a servidora Luara Drelli Pereira Junqueira, inscrita no RG sob nº 001.632.047 SEJUSP/MS, cargo de Coordenador De Gest. Política Pública, como Fiscal Titular e a servidora Tatiana Angélica dos Santos Del Santos, inscrita no RG sob nº 1220943 SSP/MS, cargo de Diretora de Departamento, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 04 de maio de 2026.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Eu, Érica Oliveira da Silva Alves, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luara Drelli Pereira Junqueira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Tatiana Angélica dos Santos Del Santos, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº 032/SEINTRA/2026

Designa servidores para exercerem a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 030/2024:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO

GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 283/2023, Tomada de Preços nº 007/2023, Contrato administrativo nº 030/2024, firmado com a empresa QUEIROZ PS ENGENHARIA LTDA.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO DE TRÊS LAGOAS/MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Érica Oliveira da Silva Alves, inscrita no RG sob nº 1717037 SSP/MS, cargo de Coordenador Administrativo Financeiro e Operacional, como Gestora e a servidora Luara Drelli Pereira Junqueira, inscrita no RG sob nº 001.632.047 SEJUSP/MS, cargo de Coordenador De Gest. Política Pública, como Fiscal Titular e a servidora Tatiana Angélica dos Santos Del Santos, inscrita no RG sob nº 1220943 SSP/MS, cargo de Diretora de Departamento, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 04 de maio de 2026.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Eu, Érica Oliveira da Silva Alves, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luara Drelli Pereira Junqueira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Tatiana Angélica dos Santos Del Santos, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras

PORTARIA Nº 038/SEINTRA/2026

Código TCE Nº ABEE874A96A1B0BB4416D707D8FD33F2DDDF705B

Designa servidores para exercerem a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 288/2025:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 008/2025, Concorrência Pública nº 001/2025, Contrato administrativo nº 288/2025, firmado com a empresa MSPAV CONSTRUÇÕES S/A.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – LOCAL/REGIÃO: JARDIM MARISTELA E JARDIM FLAMBOYANT, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Érica Oliveira da Silva Alves, inscrita no RG sob nº 1717037 SSP/MS, cargo de Coordenador Administrativo Financeiro, como Gestora, e o servidor Felipe Ferreira Madureira portador do RG nº 2029490/SSP-MS, ocupante do cargo de Coord Geral Gestão Política Pública, como Fiscal Titular e o servidor Jackeline Batista dos Santos, Portadora da cédula de identidade RG 1727107 SEJUSP/MS, cargo Coordenador Geral Gestão Política Pública, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 08 de Maio de 2026.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Eu, Érica Oliveira da Silva Alves, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Felipe Ferreira Madureira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Jackeline Batista dos Santos, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

PORTARIA N.º 039, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição a outro Regime Público de Previdência e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 da Lei Municipal n. 2.809, de 18 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação de **4.079 (quatro mil e setenta e nove) dias** de tempo de contribuição, especificados no Anexo Único desta Portaria, requerido(a) pelo(a) segurado(a) **ANA CRISTINA DANTAS ZAMORA** (matrícula nº 2945-1), ocupante do cargo de *Lavadeira*, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Processo Administrativo n. **2026.04.21975P**.

Art. 2º A presente averbação será irretratável para fins de concessão de benefício previdenciário ou de abono de permanência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas, data da assinatura digital.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

ANEXO ÚNICO

Tempo de Contribuição averbado pelo RPPS

PERÍODOS DE CONTRIBUIÇÃO		CLASSIFICAÇÃO	TIPO	Nº da CTC	ÓRGÃO EXPEDIDOR
01/06/1982	13/07/1982	COMUM	PRIVADO	14021030100522/19-9	INSS
01/10/1994	01/02/1995	COMUM	PRIVADO	14021030100522/19-9	INSS
01/02/1995	09/06/1995	COMUM	PRIVADO	14021030100522/19-9	INSS
13/06/1995	18/10/1996	COMUM	PRIVADO	14021030100522/19-9	INSS
25/11/1997	31/12/1997	COMUM	PRIVADO	14021030100522/19-9	INSS
02/02/1998	30/09/1998	COMUM	PÚBLICO	14021030100522/19-9	INSS
01/05/2004	30/04/2007	COMUM	PÚBLICO	14021030100522/19-9	INSS
01/11/2008	01/12/2008	COMUM	PÚBLICO	14021030100522/19-9	INSS
01/08/2009	30/09/2014	COMUM	PÚBLICO	14021030100522/19-9	INSS

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº 039/SEINTRA/2026

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 695/2024:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 190/2024, Concorrência Eletrônica nº 016/2024, Contrato administrativo nº 695/2024, firmado com a empresa MSPAV CONSTRUÇÕES S/A.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – BAIRRO JARDIM VILA VERDE, MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONVÊNIO Nº 375/2024 – PROCESSO NUP Nº 79.005.595-2024 (AGESUL), CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Érica Oliveira da Silva Alves, inscrita no RG sob nº 1717037 SSP/MS, cargo de Coordenador Administrativo Financeiro, como Gestora, e o servidor Felipe Ferreira Madureira portador do RG nº 2029490/SSP-MS, ocupante do cargo de Coord Geral Gestão Política Pública, como Fiscal Titular e o servidor Jackeline Batista dos Santos, Portadora da cédula de identidade RG 1727107 SEJUSP/MS, cargo Coordenador Geral Gestão Política Pública, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 08 de Maio de 2026.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Eu, Érica Oliveira da Silva Alves, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Felipe Ferreira Madureira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Jackeline Batista dos Santos, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

PORTARIA Nº 077/SMS/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CODIGO TCE Nº 50FE029F5783E097AC55DE00480380B7DF00D5B0

Contrato Administrativo nº 187/2026 – Firmado junto com Hospinova Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda

Objeto: "Aquisição emergencial do medicamento Dupilumabe 300mg para atender o paciente, J. G. P. Q., conforme decisão judicial proferida nos Autos 0801717- 33.2026.8.12.0021."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Rodrigues Salim, inscrita no CPF 301.XXX.XXX -74, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Ordenadora de Despesa, e a servidora Thais Figueiredo Bini de Assis portadora do CPF: 309. xxx.xxx-81 ocupante do cargo de Farmacêutica/Bioquímica como gestora de contrato, a servidora Daniella Garcia de Souza, portadora do CPF: 012.xxx.xxx-20 ocupante do cargo de Farmacêutica Plantonista como fiscal titular de contrato e o servidor Rodrigo Bastos Cesarino Dutra portador do CPF: 036.xxx.xxx-60 ocupante do cargo de Farmacêutico/ Bioquímico como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 13 de abril de 2026

Juliana Rodrigues Salim
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Thais Figueiredo Bini de Assis, _____, declaro que estou ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Daniella Garcia de Souza, _____, declaro que estou ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rodrigo Bastos Cesarino Dutra, _____, declaro que estou ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 54/2026

EMENTA: CONCESSÃO DO ABONO SALARIAL PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.562/1999, COM ALTERAÇÕES PELA LEI 3.353/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT;

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido pelo período de 20/05/2026 a 19/05/2027, o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela lei nº 3.353/2017, em virtude de M.S.S., ao servidor FERNANDO ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 615, lotado na Câmara Municipal de Três Lagoas no cargo de motorista.

Art.2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados que comprovar anualmente os requisitos previstos em lei.

Art. 3º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20/05/2026.

Três Lagoas/MS, 21 de maio de 2026.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Setor de Recursos Humanos

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 55/2026

EMENTA: ADICIONAL DE ESCOLARIDADE DA SERVIDORA MARILENA BARROS DE ALMEIDA POR CONCLUSÃO DE PÓS - GRADUAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Resolve

Art. 1º Conceder à servidora MARILENA BARROS DE ALMEIDA, portadora do CPF 306.xxx.xxx-91, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, o adicional de gratificação por escolaridade e incentivo à capacitação, correspondente a 10% com fundamento no artigo 62, I, da lei nº 2580, de 03 de abril de 2012 e alteração dada pela Lei nº 4334, de 02 de Setembro de 2025, por conclusão de pós-graduação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas-MS, 21 de Maio de 2026.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Setor de Recursos Humanos

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 56/2026 EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR QUINQUÊNIO A

SERVIDORA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art.1º- Conceder à servidora abaixo listada o direito de adicional (quinqüênio) de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos básicos, por ter completado mais 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal nesta competência, com fundamento no artigo 60, §1 da Lei 2.120/06 e considerando o disposto no artigo 3º da Lei Complementar 226 de 12 de Janeiro de 2026, que revogou [o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020](#).

Matrícula	Servidor	Percentual Adicional
82-2	ANA MARIA RODRIGUES BARBOSA	5%

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 21 de Maio de 2026.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 014, DE 21 DE MAIO DE 2026

Nomeia Gestor para Termo de Fomento para o SINIDCATO RURAL DE TRÊS LAGOAS - SRTL, inscrito no CNPJ nº 03.879.814/0001-36, para atendimento nos termos da lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal 476/2017.

O Secretário Municipal Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a servidora Deise Cristina Silva de Camargo, portadora do CPF nº 025.XXX.XXX- 05 para a função de Gestor da Parceria celebrada com o SINIDCATO RURAL DE TRÊS LAGOAS - SRTL, inscrito no CNPJ nº 03.879.814/0001-36.

Art. 1º. São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 21 de maio de 2026.

STÊNIO CONGRO NETO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, Deise Cristina Silva de Camargo, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 09/SMAS/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato n.º 090/2025.

FERNANDO GARCIA DE BRITO, Secretário Municipal de Assistência Social de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Pregão Eletrônico n.º: 003/2025

Processo Licitatório n.º: 016/2025

Processo Digital n.º: 566/2025

Contrato n.º 090/2025 - Firmado junto a empresa MOURA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento e alocação de instrutores(as) para ministrar as oficinas socioeducativas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Otavio Cabianca, portador do CPF n.º 109.XXX.XXX-03, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, como Gestor; A Sr. Edimilson Cardoso da Cruz, portador do CPF n.º 480.XXX.XXX-20, Nayane de Souza Gonzaga, portadora do CPF n.º 013.XXX.XXX-39 ocupante do cargo de Diretora de Departamento como fiscal titular do contrato, e a servidora Sra. Zemar Prado Nogueira Mello portadora do CPF n.º 542.XXX.XXX-15 ocupante do cargo de Coordenadora Geral Gestão Políticas Públicas, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 20 de maio de 2026.

Fernando Garcia de Brito

Secretário Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, _____ Luiz Otavio Cabianca, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Nayane de Souza Gonzaga, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Zemar Prado Nogueira Mello declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº 028/SEINTRA/2026

Código TCE Nº678985CE0B380412E2DD091E7828BD99404D621E

Designa servidores para exercerem a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato 174/2025: A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 047/2025 – Concorrência Pública nº 007/2025 - Contrato administrativo nº 174/2025, firmado com ENGEHAB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA "USF MIGUEL NUNES" – PROJETO PADRÃO UBS PORTE IV – MINISTÉRIO DA SAÚDE – PROPOSTA Nº 13034.6030001/24-030 (SISMOB) – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (NOVO PAC), LOCALIZADA NA RUA DAVID ALEXANDRIA DE SOUZA S/Nº, BAIRRO VILA NOVA, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Érica Oliveira da Silva Alves, inscrita no RG sob nº 1717037 SSP/MS, cargo de Coordenador Administrativo Financeiro e Operacional, como Gestora e a servidora Luara Drelli Pereira Junqueira, inscrita no RG sob nº 001.632.047 SEJUSP/MS, cargo de Coordenador De Gest. Política Pública, como Fiscal Titular e a servidora Tatiana Angélica dos Santos Del Santos, inscrita no RG sob nº 1220943 SSP/MS, cargo de Diretora de Departamento, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 06 de Maio de 2026.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Eu, Érica Oliveira da Silva Alves, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luara Dreli Pereira Junqueira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Tatiana Angélica dos Santos Del Santos, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº 027/SEINTRA/2026

Designa servidores para exercerem a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 678/2024:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 182/2024, Concorrência Eletrônica nº 013/2024, Contrato administrativo nº 678/2024, firmado com a empresa Gimenez Engenharia Ltda.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "E. M. JÚLIO FERNANDES COLINO", LOCALIZADA NA RUA BERNARDO ANTÔNIO LEITE Nº 450, NO BAIRRO COLINOS, MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Érica Oliveira da Silva Alves, inscrita no RG sob nº 1717037 SSP/MS, cargo de Coordenador Administrativo Financeiro e Operacional, como Gestora e a servidora Luara Dreli Pereira Junqueira, inscrita no RG sob nº 001.632.047 SEJUSP/MS, cargo de Coordenador De Gest. Política Pública, como Fiscal Titular e a servidora Tatiana Angélica dos Santos Del Santos, inscrita no RG sob nº 1220943 SSP/MS, cargo de Diretora de Departamento, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 04 de Maio de 2026.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Eu, Érica Oliveira da Silva Alves, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luara Dreli Pereira Junqueira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Tatiana Angélica dos Santos Del Santos, _____, declaro que estou ciente da designação de

Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Diretoria de Compras e Licitações

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 4199/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial e por determinação judicial, de serviço médico-hospitalar especializado para realização de “procedimento cirúrgico de implante de transcáteter de bioprótese valvar em posição aórtica (TAVI)”, em favor da paciente M. A. V. C., conforme autos nº 0801716- 48.2026.8.12.0021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 079/2026

CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N. S. AUXILIADORA.

VALOR TOTAL: R\$ 160.653,26 (cento e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por David de Barros Oliveira

Diretoria de Compras e Licitações

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 3849/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial e por determinação judicial, de “procedimento cirúrgico de TIMPANOTOMIA – para colocação de tubo de ventilação bilateral e ADENOAMIGDALECTOMIA, bem como eventuais consultas, exames, insumos e medicamentos necessários” em favor do paciente H. M. M. J., conforme autos nº 0800684-08.2026.8.12.0021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 078/2026

CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N. S. AUXILIADORA.

VALOR TOTAL: R\$ 22.920,36 (vinte e dois mil, novecentos e vinte reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por David de Barros Oliveira

Diretoria de Compras e Licitações

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 2359/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado,

tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial e por determinação judicial, de serviço médico-hospitalar especializado para realização de procedimento cirúrgico de BLEBECTOMIA COM CONJUNTIVOPLASTIA NO OLHO ESQUERDO (REVISÃO DE BOLHA FILTRANTE (BLEBECTOMIA) COM CONJUNTIVOPLASTIA/AVANÇO CONJUNTIVAL), em favor da paciente R. S., conforme autos nº 0801754-09.2025.8.12.0114.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 068/2026

CONTRATADA: VISION CENTER DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por David de Barros Oliveira

Diretoria de Compras e Licitações

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: "Serviços de acolhimento institucional de longa permanência a pessoas idosas, no âmbito da Assistência Social, conforme especificações contidas no Termo de Referência".

CREDENCIADO: LF INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS E SAUDE LTDA.

ITEM	SERVIÇO	UNID.	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	DIÁRIA	R\$ 274,74

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

FERNANDO GARCIA DE BRITO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Resolução nº 011/2026 de 12 de maio 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde-CMS, em sua 601ª (**seiscentésima primeira**) **Reunião ordinária, realizada no dia 12 de maio de 2026**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 3.699/2020, de 04 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Plano de Ação de Saúde do Trabalhador – 2026

Art.2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Glaucia Paula do Nascimento de Paula

Presidente do CMS/TL/2025/2027

Homologado em: ____/____/____

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde – SMS/TL

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Resolução nº 012/2026 de 12 de maio 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde-CMS, em sua 601ª (**seiscentésima primeira**) **Reunião ordinária, realizada no dia 12 de maio de 2026**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 3.699/2020, de 04 de agosto de 2020.

RESOLVE:**Art.1º.** Aprovar a PAS - Programação Anual de Saúde- 2026;**Art.2º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Glaucia Paula do Nascimento de Paula

Presidente do CMS/TL/2025/2027

Homologado em: ____/____/____

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde – SMS/TL

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº 1777 , DE 21 DE MAIO DE 2026 - LEI N.4378*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Decreta

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$40.962,76 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**40.962,76**

	02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
209	10.301.0010.2031.0000			TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL		28.160,00
	3.3.90.48.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 500 1002	
	500			Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
624	12.361.0028.2071.0000			EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE		12.802,76
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001	
	500			Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

	02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	195	10.301.0010.2026.0000		TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL		-28.160,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1002	
		500		Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1777 , DE 21 DE MAIO DE 2026 - LEI N.4378

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	897	12.365.0028.2068.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	-12.802,76	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-)**-40.962,76**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR
CONTADOR

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES